Ofício Nº 087/PMC- GAB/2024

Cacoal-RO, 28 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal
Cacoal/RO

Assunto: Prestação de Contas

Senhor Presidente,

Ao tempo que o cumprimentamos, encaminhamos a vossa senhoria, prestação de contas do **Programa Ir e Vir** executado através do **Termo Adesão nº. 031/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o município de Cacoal e cujo objeto refere-se a "**Realização do transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal - ano letivo 2023**".

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Municipio de Cacoal

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 29/02/2024 - 08:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cacoal.1doc.com.br/verificacao/ e o código verificador: ASRO-CTDP-7FH2-PG1

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

DE ADESÃO Nº 031/PGE-2022

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO, DE UM LADO, E, DE OUTRO O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.564.530/0001-13, com sede em PORTO VELHO - RO, na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1- CEP: 76.801-086, representado por sua Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, e o **MUNICÍPIO CACOAL/RO**, inscrita no CNPJ n° 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100 B. Centro, Cacoal/RO, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 898.452.772-68.

Resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, mediante a união de esforços e sob a forma de cooperação mútua para o desenvolvimento de ações integradas para a oferta da educação, conforme preconiza a Lei Estadual nº 4.426/2018, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 24.490/2020 e demais legislações pertinentes, institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto o repasse de recursos financeiros por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ao **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, cujo objeto da parceria é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual, conforme Plano de Aplicação (0024108031).

1.2. O repasse de recursos financeiros pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO será efetivado mediante crédito automático em conta única e específica exclusivamente para esta destinação, aberta em Instituição Financeira oficial, a ser indicada pelo município, conforme art. 3º, parágrafo terceiro da Lei nº 4.426/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE FINANCEIRO

2.1. O valor a ser repassado aos Municípios será publicado anualmente no website da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, até o dia 31 de janeiro de cada exercício financeiro, com os critérios de cálculo, o valor a ser repassado aos Municípios, as rotas a serem realizadas em cada município, a periodicidade dos repasses, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

2.2. Os recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir destinam-se exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo Município, tendo como Público alvo os alunos da Rede Estadual de Ensino (conforme art. 3º, § 1º), podendo ser alterado a critério da administração Estadual.

2.3. O valor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir para cada exercício financeiro será transferido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sujeito a alterações legislativas, entre fevereiro a janeiro de cada ano, em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, a ser indicada pelo Município (art. 3º do Decreto Estadual n° 24.490, de 22 de novembro de 2019). Sendo a 1º parcela repassada entre fevereiro a abril, a 2º parcela entre Maio a Julho, 3º parcela entre Agosto a Setembro e a 4º parcela entre Outubro e Novembro.

2.4. Os recursos repassados à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir (art. 14 do Decreto nº 24.490/2020) serão destinados conforme definido no plano de aplicação sujeitos a alterações legislativas, nos casos de:

I - Serviços de Locação:

a) ao pagamento de serviços contratados junto a terceiros, deverão ser observados o art. 14 da Lei n° 4.426, de 2018.

II - Serviços de Manutenção:

a) aos pagamentos de despesas com reforma, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível, lubrificantes, limpeza e demais serviços necessários à manutenção do veículo oficial, observados os seguintes aspectos:

a.1. Não poderão ser apresentadas despesas com: seguros, licenciamento, impostos e taxas, tarifas bancárias, multas, pagamento de pessoal, tributos federais, estaduais, distritais ou municipais; e

a.2. Todas as despesas apresentadas deverão guardar compatibilidade com a marca, modelo e o ano do veículo.

2.5. A movimentação de recursos da conta corrente específica do Programa, somente será permitida para pagamento de despesas previstas neste artigo, devendo se realizar, exclusivamente, mediante ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade - TED, ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor.

2.6. Os recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir repassados ao Município, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na mesma instituição financeira em que foram depositados (Art. 3º § 4º da Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018).

2.7. Os rendimentos provenientes das aplicações a que se refere o § 6º serão destinados exclusivamente ao atendimento do objetivo do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

2.8. Os saldos remanescentes devem ser obrigatoriamente restituídos ao término de cada exercício financeiro.

2.9. Os saldos remanescentes, ao término do exercício financeiro, superiores a 15% (quinze por cento) do total do repasse serão deduzidos no repasse do exercício seguinte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 12 368 2125 2385 238501, Elemento de Despesa 33.40.41.07, Fonte de Recurso do Tesouro 01.18.001030, conforme Notas de Empenho ID nº 0027795620.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO

4.1. Serão suspensas as transferências de recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, conforme Art. 5º da Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, o Município que:

I - Utilizar os recursos em desacordo com os objetivos e as normas estabelecidas em regulamento para execução do programa;

II - Apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e o prazo estabelecido;

III - Descumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as respectivas regulamentações, no que se refere aos condutores de veículos, prestadores de serviços contratados e adequação dos veículos ao transporte escolar;

IV - Apresentar documento ou declaração falsa; e

V - Apresentar má prestação do serviço, conforme constatado pela fiscalização realizada de acordo com o artigo 7º desta Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2. A não prestação de contas ou a sua reprovação acarretará a suspensão das transferências dos recursos no ano subsequente, até a respectiva regularização, e ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial após a adoção das medidas administrativas cabíveis para o ressarcimento do valor (o Art. 6º da Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018).

4.3. Cessado o ano letivo ou havendo interrupção do transporte por caso fortuito ou força maior, os repasses de recursos financeiros serão suspensos até a regularização da oferta do serviço (art. 11 do Decreto nº 24.490/2020).

4.4. Fica a SEDUC, autorizada a suspender o repasse dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir (art. 12 do Decreto nº 24.490/2020) nas hipóteses abaixo estabelecidas:

I - Omissão na prestação de contas;

II - Rejeição da prestação de contas;

III - Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria;

IV - Demorar injustificadamente na execução de suas atribuições; e

V - Descumprir as obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao Erário

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira e com base no plano de aplicação as partes se comprometem e aceitam:

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I - repassar aos municípios recursos na forma disciplinada por este Decreto Estadual nº 24.490/2020;

II - normatizar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto proposto de acordo;

III - analisar as prestações de contas e aprová-las, quando for o caso, assim como adotar providências para apurar responsabilidades quando da não aprovação, por meio do setor competente;

IV - divulgar em seu **website**, até 31 de janeiro de cada exercício financeiro, os critérios de cálculo e o valor a ser repassado aos municípios, caso haja atraso por parte do município quanto as informações necessárias ao cálculo, a SEDUC divulgará em nova data, a relação dos municípios que apresentaram em tempo hábil, a partir desse contexto ressalta-se que a fórmula estabelecida para utilização dos critérios e cálculos será demonstrada na Portaria de publicação de valores anual.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO (Art. 8° § 2º Decreto nº 24.490/2020)

I – Avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - Acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

III - Acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;

VIII - Realizar visita **in loco**, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;

IX - Realizar a fiscalização dos serviços executados, enviando relatório à Gerência de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei n° 4.426, de 2018.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

II - Realizar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o transporte dos alunos da rede estadual de ensino, residentes em seu município;

III - Assegurar que o transporte seja efetuado mediante utilização de veículos que se encontrem em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e pela Lei n° 1.571, de 13 de janeiro de 2006, ainda, os veículos deverão possuir Certificado de Registro de Veículo em nome do município ou outro órgão e esfera do Governo e se apresentar devidamente regularizado junto ao Órgão competente;

IV - Cumprir as normas e regulamentos expedidos pela Legislação Educacional Vigente;

V - Submeter à aprovação da Secretaria de Estado, quaisquer propostas de alteração ou ajustes, em conformidade com o descrito no **caput** do art. 4º do Decreto Estadual nº 24.490/2020;

VI - Apresentar todos os documentos solicitados pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;

VII - Manter seu cadastro atualizado junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;

VIII - Providenciar a abertura de conta corrente específica para repasse dos recursos;

IX - Designar um Técnico da Secretaria Municipal da Educação, mediante Portaria, para exercer a função de **gestor do Programa Estadual** de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir; e

X - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, resultantes da execução do propósito, tal qual da efetivação das contratações necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, isentando o Estado de qualquer responsabilidade quanto ao mesmo.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO PROGRAMA (Art. 9° do Decreto nº 24.490/2020)

I - Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;

II - Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;

III - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;

IV - Avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;

VI - Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - Gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;

VIII - verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;

IX - Ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;

X - Possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;

XI - Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.

XII - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e

XIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio de Comissão devidamente instituída, a fiscalização e monitoramento da aplicação dos recursos financeiros repassados ao Município, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos repassados, diretamente ou por meio de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente ajuste terá vigência por 01 (um) ano, a contar da formalização do ajuste, renovando-se automaticamente por igual período, nos termos do artigo 6º do Decreto n° 24.490/19.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho e ao final, e ainda deverá apresentar:

I - Ofício de encaminhamento;

II - cópia do Termo de Adesão;

III - cópia do Plano de Aplicação;

IV - cópia dos empenhos;

V - demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados;

VI - relatório final quanto à execução física e aplicação dos recursos transferidos;

VII - cópia dos extratos bancários da conta corrente e das aplicações financeiras realizadas, com todo o movimento no exercício;

VIII - relatório do cumprimento do objeto, relatório fotográfico;

IX - conciliação bancária da conta específica do Programa, se for o caso - conforme modelo disponível pela gerência de prestação de contas da SEDUC;

X - cópia do(s) comprovante(s) de pagamento(s);

XI - cópia da Portaria da Comissão de Compra e Recebimento;

XII- cópia do(s) comprovante(s) de despesa(s);

XIII - cópia do(s) comprovante(s) de recolhimento do(s) imposto(s);

XIV - cópia do ato que designou servidor para movimentação da conta específica do Programa; e

XV - cópia do Termo de Compromisso de guarda da prestação de contas.

XVI – Relação dos alunos transportados que utilizarão o programa.

XVII – Demonstrativo especificando o número de veículo com recurso do termo de adesão, identificando placa e validade do documento (CRLV), discriminando os nomes dos condutores e monitores;

XVIII – Planilha informando o consumo de Combustível contendo: veículo, quantidade e data do abastecimento, quando for o caso de manutenção.

8.2. O Executivo Municipal elaborará e remeterá à SEDUC, em parcela única com prazo de ate 60 (sessenta) dias, após o término da execução.

8.3. Além da documentação relacionada, a SEDUC mediante análise da Gerência de Prestação de Contas, poderá solicitar ao Ordenador de Despesas outros documentos que julgar convenientes para subsidiar a análise da prestação de contas do Programa, de forma legível.

9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. Este Termo de Adesão poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

9.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I - pelo município, que deverá comunicar à SEDUC, pelo menos com 3 (três) meses de antecedência o seu interesse, assegurando a manutenção do serviço de transporte escolar até o término do ano letivo em curso, para que a SEDUC tome as providências cabíveis, e

II - pelo Estado, por meio da SEDUC, nas seguintes hipóteses:

a) quando existir interesse público justificado, hipótese em que o Estado assumirá direta ou indiretamente o transporte dos alunos da rede estadual no município, notificando o Ente municipal com 3 (três) meses de antecedência, para que ele não contraia gastos oriundos desta natureza de despesa; e

b) quando o município praticar alguma das condutas a que se refere o artigo 5° da Lei n° 4.426, de 2018.

9.3. Na hipótese de que trata o inciso I do § 1º o artigo 2º Decreto n° 24.490, a rescisão ocorrerá em até 180 (cento e oitenta) dias após o comunicado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e/ou o término do ano letivo.

9.4. Na hipótese de que trata a alínea “a” do inciso II do § 1° Decreto n° 24.490, a rescisão ocorrerá em 90 (noventa) dias após a manifestação do interesse público justificado.

9.5. A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do plano de trabalho.

9.6. Em caso de denúncia ou rescisão a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e do Município, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

10.2. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pela GESTORA, assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos Conselhos responsáveis, bem como dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de controle interno e externo, e lhes será dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Após as assinaturas neste Termo de Adesão a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

13.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 07/04/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 08/04/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a)**, em 11/04/2022, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0027822217** e o código CRC **0F03344F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0029.067901/2022-87 SEI nº 0027822217

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2022
ASSINAM:
- ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI – Secretária de Estado / SEDUC
- EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1153
TERMO DE ADESÃO Nº 029/PGE-2022
PARTÍCIPES
- SEDUC
- MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE – CNPJ/MF: 63.761.936/0001-55
OBJETO: Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual.
PROCESSO: 0029.066978/2022-30
VIGÊNCIA: 01 ano
DATA DE ASSINATURA: 11.04.2022
ASSINAM:
- ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI – Secretária de Estado / SEDUC
- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1154
TERMO DE ADESÃO Nº 030/PGE-2022
PARTÍCIPES
- SEDUC
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – CNPJ/MF: 01.587.887/0001-29
OBJETO: Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual.
PROCESSO: 0029.045662/2022-12
VIGÊNCIA: 01 ano
DATA DE ASSINATURA: 11.04.2022
ASSINAM:
- ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI – Secretária de Estado / SEDUC
- SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1155
TERMO DE ADESÃO Nº 031/PGE-2022
PARTÍCIPES
- SEDUC
- MUNICÍPIO DE CACOAL – CNPJ/MF: 04.092.714/0001-28
OBJETO: Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual.
PROCESSO: 0029.067901/2022-87
VIGÊNCIA: 01 ano
DATA DE ASSINATURA: 08.04.2022
ASSINAM:
- ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI – Secretária de Estado / SEDUC
- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1156
TERMO DE ADESÃO Nº 034/PGE-2022
PARTÍCIPES
- SEDUC
- MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – CNPJ/MF: 04.092.672/0001-25
OBJETO: Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual.
PROCESSO: 0029.070276/2022-51
VIGÊNCIA: 01 ano

PLANO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA IR E VIR 2023

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão /Entidade Proponente				CNPJ
Prefeitura de Cacoal				**04.092.714/0001-28**
Endereço				
Rua Anisio Serrão n. 2.100 B. Centro				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera
Cacoal	**RO**	**76963-000**	**69 3907 4180**	**Administrativa Municipal**
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
66.672-6	**Brasil**	**1179-7**	**Cacoal/RO**	
Nome do Responsável				CPF
Adailton Antunes Ferreira				**898.452.772-68**
Cidade	Cargo	Função:		Matrícula
Cacoal	**Prefeito**	**Prefeito**		**8137**
Endereço				CEP
Av. Jk Nº. 1009				76.962-005

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Nome do Programa/Atividade:	Período de Execução:
Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir	**Fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024**
Objetivo geral:	
Parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Cacoal, para o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede estadual de ensino para o atendimento do ano letivo de 2023.	
Público alvo:	
Alunos da Rede Estadual de Ensino.	

Objeto da Parceria
01: Contratação e aquisição de serviços de locação e manutenção de veículos adequados ao transporte escolar para atender 1.819 alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, perfazendo o total de 3.827,70 Km/Dia, para o ano letivo de 2023 de acordo com Termo de Adesão nº 31/PGE-2022 e, Portaria de publicação de valores nº 1626 de 27 de janeiro de 2023 publicada no DIOF nº 18.

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta -		Ações	
1	LOCAÇÃO R$ 3.000.000,00	1.1 - Frota Locada	Contratação e aquisição de serviços de locação de veículos para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, no município de Cacoal.
2	MANUTENÇÃO R$ 2.605.569,87	2.1- Frota Própria	Aquisição e contratação de serviços de manutenção aos veículos da frota própria para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, no município de Cacoal/RO Atendendo aos critérios dispostos no art. 14 Do Decreto Nº 24.490/2019 – Que Regulamenta A Lei 4.424/2018 – Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

AÇÃO	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
1	**R$ 1.401.392,47**	**R$ 1.401.392,47**	**R$ 1.401.392,47**	R$ 1.401.392,46
Total: **R$ 5.605.569,87**				

6. DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de Aplicação.

Pede deferimento,

Cacoal, 01 de fevereiro de 2023

Adailton Antunes Ferreira

Prefeito de Cacoal/RO

6. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

_____ Local e Data

_____ Concedente

PORTARIA Nº 004/Gabinete do Prefeito/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO DENOMINADO "IR E VIR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Memorando n. 110/GAB/SEMED/2022, recebido em 10/02/2022;

Considerando a Lei n. 4.426, de 10 de dezembro de 2018 que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado denominado "Ir e Vir", direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

Considerando Decreto n. 4.490 de 22 de novembro de 2019 que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que "Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, em seu Art. 8º, § 3º, VIII;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência de **Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar compartilhado Ir e Vir,** a servidora:

Nome	Lotação	Cadastro
Andressa Ormidéa Rigo	SEMED	4032

Art. 2º O Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar compartilhado "Ir e Vir" ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:

I - Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;

II - Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;

III - Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;

IV - Avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;

VI - Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - Gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;

VIII - Verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;

IX - Ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;

X - Possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;

XI - Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.

XII - Recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIII - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelo gestor serão considerados de relevância pública e não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal-RO, 10 de fevereiro de 2022.

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Eu, assessor (ª) de comunicação certifico que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura em:

Cacoal, 11 / 02 / 2022

Ass:

Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

II- Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com base no art. 9º do Decreto 6.811/PMC/2018, totalizando um valor de R$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais);
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cacoal, RO, 11 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:567DE79C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GABINETE DO PREFEITO/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DO ALMAXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, EXERCÍCIO 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 008/ALMOXARIFADO CENTRAL/2022, de 10/02/2022;
CONSIDERANDO que houve um equívoco na publicação da Portaria n. 076/GabinetedoPrefeito/2021, quando de sua finalidade e objetivo que ao invés de mencionar o inventário anual do Almoxarifado Central acabou por mencionar o inventário do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Cacoal.
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Inventário Anual do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cacoal, exercício 2021.

PRESIDENTE: Alisson Rebonato Baldissera
MEMBROS: Marcelo da Fonseca
Alyysson Ferreira Armondes
Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 17/12/2021, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 076/GabinetedoPrefeito/2021.

Cacoal-RO, 11 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93A4137E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO DENOMINADO "IR E VIR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Memorando n. 110/GAB/SEMED/2022, recebido em 10/02/2022;
Considerando a Lei n. 4.426, de 10 de dezembro de 2018 que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado denominado "Ir e Vir", direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.
Considerando Decreto n. 4.490 de 22 de novembro de 2019 que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que "Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, em seu Art. 8º, § 3º, VIII;

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar compartilhado Ir e Vir,** a servidora:

Nome	Lotação	Cadastro
Andressa Ormidéa Rigo	SEMED	4032

Art. 2º O Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar compartilhado "Ir e Vir" ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
I - Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;
II - Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III - Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
IV - Avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
VI - Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VII - Gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;
VIII - Verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
IX - Ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
X - Possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
XI - Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
XII - Recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
XIII - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.
Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelo gestor serão considerados de relevância pública e não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal-RO, 10 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:959AA07C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 17/SAAE/2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA do cargo de Coordenador de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, e dá outras providências.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – TERMO DE ADESÃO Nº 31/PGE-2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

1. EXERCÍCIO:2023

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL: Cacoal

1.2 CNPJ: 04.092.714/0001-28

2 DADOS BANCÁRIOS

2.2 NOME DO BANCO:Banco do Brasil	2.3 AGÊNCIA: 1179-7	2.4 CONTA CORRENTE: 66672-6

	RECEITA	**DESPESA**
a) Saldo do Exercício Anterior (se houver)	R$ 0,00	
b) Recurso Recebido (Programa)	R$ 5.605.569,87	
c) Rendimento de Aplicação Financeira	R$ 147.925,52	
d) Recursos próprios (se houver)	R$ 0,00	
TOTAL DA RECEITA (a+b+c +d)	**R$ 5.753.495,39**	**R$**
e) Despesa Realizada (Recurso do Programa)		R$ 5.652.361,02
f) Despesa Vedada (restituída) tarifas + impostos		R$ 0,00
g) Despesa não comprovadas		R$ 0,00
TOTAL	**R$ 5.753.495,39**	**R$ 5.652.361,02**
Saldo a Devolver + Despesas Vedadas	R$ 101.134,37	
Saldo Devolvido a SEDUC	R$ 101.134,37	
Diferença de Saldo à devolver + Despesas vedadas e restituídas	R$ 0,00	
Percentual Executado (Despesas total * 100/valor de repasse)	98,24	%

Cacoal-RO, 28 de fevereiro de 2024.

Andressa Ormidéa Rigo	Adailton Antunes Ferreira
Assinatura do Gestor do Termo de Adesão	Assinatura e Carimbo do (a) Prefeito (a) Municipal

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ANDRESSA ORMIDEA RIGO (CPF ###.###.932-##), em 29/02/2024 - 09:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/170785. Folha 1 de 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CACOAL
PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – IR e VIR/RO

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FÍSICO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

1. TERMO DE ADESÃO Nº 031/PGE-2022

2. OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO N° 031/PGE-2022

OBJETIVO	METAS	Período de Execução:	AÇÃO	ALCANCE
Atender os alunos da rede pública Municipal e Estadual por meio de transporte escolar	1-serviço de Locação 2-Manutenção	01/12/2023 a 31/01/2024	1-Locação de ônibus Escolares 2-Manutenção de frota própria de ônibus escolares	98,24%

EXECUÇÃO FINANCEIRA- (R$)

1 RECEITA			2 DESPESAS		3 SALDO À DEVOLVER
PARCELAS	**VALOR REPASSADO PELA SEDUC/RO (R$)**	**PARCELA + RENDIMENTO DE APLICAÇÃO + SALDO A DEVOLVER(R$)**	**VALOR EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL (R$)**	**VALOR EXECUTADO + DESPESAS VEDADAS TARIFAS OU IMPOSTOS (R$)**	**TOTAL GERAL (R$)**
1ª	R$ 1.401.392,47	R$ 1.418.503,51	R$ 1.197.324,68	R$ 1.197.324,68	R$ 221.178,83
2ª	R$ 1.401.392,47	R$ 1.675.083,49	R$ 1.130.224,23	R$ 1.130.224,23	R$ 544.859,26
3ª	R$ 1.401.392,47	R$ 1.982.838,57	R$ 1.911.099,91	R$ 1.911.099,91	R$ 71.738,66
4ª	R$ 1.401.392,46	R$ 1.514.846,57	R$ 1.413.712,20	R$ 1.413.712,20	R$ 101.134,37
REPASSE EXCEPCIONAL					
TOTAL	R$ 5.605.569,87			R$ 5.652.361,02	R$ 101.134,37

Cacoal-RO, 28 de fevereiro de 2024.

Andressa Ormidéa Rigo
ASSINATURA E CARIMBO DO GESTOR DO CONTRATO

Adailton Antunes Ferreira
ASSINATURA E CARIMBO DO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ANDRESSA ORMIDEA RIGO (CPF ###.###.932-##), em 29/02/2024 - 09:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/170787. Folha 1 de 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – TERMO ADESÃO Nº 31/PGE/2022

RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO		
01- NOME DA ENTIDADE CONVENENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	**02-PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 0029.067901/2022-87**	**03- EXERCÍCIO 2023**
04- CNPJ: 04.092.714/0001-28	**05-TERMO DE ADESÃO Nº 031/PGE/2022**	**06-UF-RO**
07-TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUÇÃO FINANCEIRA- Global (R$) 5.605.569,87		
07.1 FINAL DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR: 2023		
07.1.1 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/02/2023 a 31/01/2024		
8-RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO		
8.1 AÇÕES PROGRAMADAS		
Locação - Contratação e aquisição de serviços de locação de veículos		
Manutenção - Aquisição e contratação de serviços de manutenção aos veículos da frota própria		
8.2 AÇÕES EXECUTADAS		
Contratação de Ônibus Escolares para atender alunos da rede pública Estadual e Municipal		
Manutenção dos Ônibus Escolares da frota própria para atender alunos da rede pública Estadual e Municipal		
8.3 BENEFÍCIOS ALCANÇADOS		
Atendimento com transporte Escolar aos 1.763 alunos da rede pública Estadual e também aos 2.277 alunos da rede pública Municipal.		
Cacoal-RO, 28 de fevereiro de 2024. Adailton Antunes Ferreira ASSINATURA E CARIMBO DO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL		

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 29/02/2024 - 08:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/170788. Folha 1 de 1

Exercício: 2023

Prefeitura Municipal: Cacoal

CNPJ: 04.092.714/0001-28

Dados Bancários:

Nome Banco: Banco do Brasil	Código Agência: 1179-7	Nº Conta Bancária: 66672-6

DESPESAS COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO 1ª PARCELA

QT	Documento Fiscal	Emissão Data	Fornecedor	CNPJ	Valor Liq. NF	Impostos	Valor Total da NF	Data Pagamento
1	01	20/04/2023	WR Transportes Eireli	06.225.530/0001-14	R$ 81.939,03	R$ 6.626,27	R$ 88.565,30	Maio
1	10	04/07/2023	JGW Comércio e Serviços Ltda	10.692.108/0001-46	R$ 174.963,77	R$ 15.545,55	R$ 190.509,32	Agosto
1	03	12/05/2023	WR Transportes Eireli	06.225.530/0001-14	R$ 78.624,70	R$ 6.425,83	R$ 85.050,53	Junho
1	12	04/07/2023	JGW Comércio e Serviços Ltda	10.692.108/0001-46	R$ 175.432,19	R$ 15.587,17	R$ 191.019,36	Agosto
TOTAL					**R$ 510.959,69**	**R$ 44.184,82**	**R$ 555.144,51**	

DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 1ª PARCELA

QT	Documento Fiscal	Emissão Data	Fornecedor	CNPJ	Valor Liq. NF	Impostos	Valor Total da NF	Data Pagamento
1	236238	17/03/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 81.842,22	R$ -	R$ 81.842,22	Junho
1	67412	11/04/2023	Uzzipay Administradora de Convenios Ltda	05.884.660/0001-04	R$ 210.605,90	R$ -	R$ 210.605,90	Maio
1	243077	13/04/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 7.741,00	R$ -	R$ 7.741,00	Junho
1	68515	09/05/2023	Uzzipay Administradora de Convenios Ltda	05.884.660/0001-04	R$ 166.391,95	R$ -	R$ 166.391,95	Junho
1	250595	11/05/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 200,00	R$ -	R$ 200,00	Agosto
1	250596	11/05/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 148.174,29	R$ -	R$ 148.174,29	Agosto
1	250597	11/05/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 26.204,00	R$ 1.020,81	R$ 27.224,81	Agosto
TOTAL					**R$ 340.970,24**	**R$ 1.020,81**	**R$ 341.991,05**	

DESPESAS COM SERVICOS DE LOCACÃO 2ª PARCELA

QT	Documento	Emissão Data	Fornecedor	CNPJ	Valor Liq. NF	Impostos	Valor Total da NF	Mês Pagamento
1	04	05/06/2023	WR Transportes Eireli	06.225.530/0001-14	R$ 98.571,19	R$ 8.019,11	R$ 106.590,30	Junho
1	06	06/07/2023	WR Transportes Eireli	06.225.530/0001-14	R$ 79.572,48	R$ 6.438,99	R$ 86.011,47	Julho
1	08	08/08/2023	WR Transportes Eireli	06.225.530/0001-14	R$ 47.905,16	R$ 3.861,82	R$ 51.766,98	Agosto
1	287	24/08/2023	Norte e Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra	13.674.500/0001-50	R$ 140.056,45	R$ 26.677,42	R$ 166.733,87	Setembro
TOTAL					**R$ 366.105,28**	**R$ 44.997,34**	**R$ 411.102,62**	

R$ 732.210,56

QT	Documento	Emissão Data	Fornecedor	CNPJ	Valor Liq. NF	Impostos	Valor Total da NF	Mês Pagamento
1	69523	12/06/2023	Uzzipay Administradora de Convenios Ltda	05.884.660/0001-04	R$ 189.845,57	R$ 0,00	R$ 189.845,57	Junho
1	259647	14/06/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 1.820,00	R$ 0,00	R$ 1.820,00	Agosto
1	259648	14/06/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 5.175,85	R$ 640,87	R$ 5.816,72	Agosto
1	259649	14/06/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 51.398,87	R$ 0,00	R$ 51.398,87	Agosto
1	259650	14/06/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 24.414,38	R$ 501,62	R$ 24.916,00	Agosto
1	70706	13/07/2023	Uzzipay Administradora de Convenios Ltda	05.884.660/0001-04	R$ 155.483,56	R$ 0,00	R$ 155.483,56	Julho
1	265117	05/07/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 574,00	R$ 0,00	R$ 574,00	Setembro
1	265118	05/07/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 1.416,40	R$ 311,60	R$ 1.728,00	Setembro
1	265119	05/07/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 87.096,46	R$ 0,00	R$ 87.096,46	Setembro
1	265120	05/07/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 18.669,84	R$ 731,50	R$ 19.401,34	Setembro
1	71825	10/08/2023	Uzzipay Administradora de Convenios Ltda	05.884.660/0001-04	R$ 90.517,14	R$ 0,00	R$ 90.517,14	Setembro
1	275820	07/08/2023	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 90.523,95	R$ 0,00	R$ 90.523,95	Novembro
TOTAL					**R$ 716.936,02**	**R$ 2.185,59**	**R$ 719.121,61**	

DESPESAS COM SERVICOS DE LOCACÃO 3ª PARCELA

QT	Documento	Emissão Data	Fornecedor	CNPJ	Valor Liq. NF	Impostos	Valor Total da NF	Mês Pagamento
1	09	05/06/2023	WR Transportes Eireli	06.225.530/0001-14	R$ 107.969,84	R$ 8.687,47	R$ 116.657,31	Setembro
1	299	20/09/2023	Norte e Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra	13.674.500/0001-50	R$ 264.859,54	R$ 50.449,44	R$ 315.308,98	Setembro
1	12	06/10/2023	WR Transportes Eireli	06.225.530/0001-14	R$ 82.657,98	R$ 6.644,08	R$ 89.302,06	Outubro
1	312	23/10/2023	Norte e Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra	13.674.500/0001-50	R$ 336.396,90	R$ 75.854,19	R$ 412.251,09	Novembro
1	14	08/11/2023	WR Transportes Eireli	06.225.530/0001-14	R$ 96.031,99	R$ 7.629,49	R$ 103.661,48	Novembro
TOTAL					**R$ 887.916,25**	**R$ 149.264,67**	**R$ 1.037.180,92**	

Assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ANDRESSA ORMIDEA RIGO (CPF ###.###.932-##), em 01/03/2024 - 08:30, conforme QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/171094. Folha 1 de 2

DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCÃO 3ª PARCELA								
QT	Documento	Emissão Data	Fornecedor	CNPJ	Valor Liq. NF	Impostos	Valor Total da NF	Mês Pagamento
1	73129	45187	Uzzipay Administradora de Convenios Ltda	05.884.660/0001-04	R$ 219.652,37	R$ 0,00	R$ 219.652,37	Outubro
1	283355	45173	Volus Instituição de Pagamento Ltda	03.817.702/0001-50	R$ 220.574,66	R$ 0,00	R$ 220.574,66	Novembro
1	272	45225	Uzzipay Administradora de Convenios Ltda	05.884.660/0001-04	R$ 218.778,65	R$ 0,00	R$ 218.778,65	Novembro
1	372	08/11/2023	Uzzipay Administradora de Convenios Ltda	05.884.660/0001-04	R$ 139.422,96	R$ 0,00	R$ 139.422,96	Novembro
1	558	16/11/2023	Uzzipay Administradora de Convenios Ltda	05.884.660/0001-04	R$ 75.490,35	R$ 0,00	R$ 75.490,35	Janeiro
TOTAL					**R$ 873.918,99**	**R$ 0,00**	**R$ 873.918,99**	
DESPESAS COM SERVICOS DE LOCACÃO 4ª PARCELA								
QT	Documento	Emissão Data	Fornecedor	CNPJ	Valor Liq. NF	Impostos	Valor Total da NF	Mês Pagamento
1	327	20/11/2023	Norte e Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra	13.674.500/0001-50	R$ 416.088,21	R$ 86.546,34	R$ 416.088,21	Dezembro
1	16	06/12/2023	WR Transportes Eireli	06.225.530/0001-14	R$ 93.902,49	R$ 6.911,22	R$ 93.902,49	Dezembro
1	341	18/12/2023	Norte e Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra	13.674.500/0001-50	R$ 273.176,16	R$ 46.986,30	R$ 273.176,16	Dezembro
1	342	18/12/2023	Norte e Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra	13.674.500/0001-50	R$ 102.159,39	R$ 17.571,41	R$ 102.159,39	Dezembro
1	343	18/12/2023	Norte e Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra	13.674.500/0001-50	R$ 36.915,54	R$ 6.349,47	R$ 36.915,54	Dezembro
1	344	18/12/2023	Norte e Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra	13.674.500/0001-50	R$ 58.505,35	R$ 10.062,92	R$ 58.505,35	Dezembro
1	18	26/12/2023	WR Transportes Eireli	06.225.530/0001-14	R$ 73.331,52	R$ 5.397,20	R$ 73.331,52	Janeiro
					R$ 1.054.078,66	**R$ 179.824,86**	**R$ 1.054.078,66**	
DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCÃO 4ª PARCELA								
QT	Documento	Emissão Data	Fornecedor	CNPJ	Valor Liq. NF	Impostos	Valor Total da NF	Mês Pagamento
1	676	45268	Uzzipay Administradora de Convenios Ltda	05.884.660/0001-04	R$ 230.309,99	R$ 0,00	R$ 230.309,99	Janeiro
1	1157	44945	Uzzipay Administradora de Convenios Ltda	05.884.660/0001-04	R$ 128.991,60	R$ 331,95	R$ 129.323,55	Dezembro
TOTAL					**R$ 359.301,59**	**R$ 331,95**	**R$ 359.633,54**	
VALOR TOTAL (A+B)					**R$ 5.110.186,72**	**R$ 421.810,04**	**R$ 5.352.171,90**	

Andressa Ormidéa Rigo
Assinatura e Carimbo do Gestor do Contrato

Adailton Antunes Ferreira
Assinatura e Carimbo do (a) Prefeito (a)

Assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ANDRESSA ORMIDEA RIGO (CPF ###.###.932-##), em 01/03/2024 - 08:30, conforme QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/171094. Folha 2 de 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – TERMO DE ADESÃO N° 31/PGE/2022

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
COMPOSIÇÃO DE RECEBIMENTO-PAGAMENTO-SALDO BANCÁRIO

DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA: 1179-7	CONTA: 66672-6	
1 RECURSOS RECEBIDOS	**DATA**	**VALOR**
Saldo Inicial		R$ 0,00
1ª Parcela		R$ 1.401.392,47
2ª Parcela		R$ 1.401.392,47
3ª Parcela		R$ 1.401.392,47
4ª Parcela		R$ 1.401.392,46
Recurso próprio		R$ 0,00
Rendimento de Aplicação Financeira (total do rendimento do exercício)		R$ 147.925,52
TOTAL (1)		**R$ 5.753.495,39**
2 DESPESAS EFETUADAS	**DATA**	**VALOR**
Despesas com Manutenção		R$ 3.057.506,71
Despesas com Locação		R$ 2.594.854,31
Despesas com Tarifas Bancárias		R$ 0,00
Despesas Impostos		R$ 0,00
TOTAL (2)		**R$ 5.652.361,02**
3 SALDO CONTÁBIL		**VALOR**
3.1 VALOR DE RECURSO RECEBIDOS - DESPESAS		
3.2 (Total 1 - Total 2)		R$ 101.134,37
4 COMPOSIÇÃO DO SALDO NO BANCO (CASO EXISTA SALDO AO TÉMINO DO EXERCÍCIO)	**DATA**	**VALOR**
4.1 EXTRATO BANCÁRIO CONTA CORRENTE		R$ 101.134,37
4.2 EXTRATO BANCÁRIO APLICAÇÃO		R$ 0,00
TOTAL (4.1+4.2)		R$ 101.134,37
SALDO A DEVOLVER + DESPESAS BANCÁRIAS OU IMPOSTOS (Se		R$ 101.134,37
SALDO DEVOLVIDO A SEDUC + DESPESAS BANCÁRIAS OU		R$ 101.134,37
DIFERENÇA DE SALDO (quando houver + despesas vedadas)		R$ 0,00

Assinatura e carimbo do Contador/ Gestor/Técnico: Andressa Ormidéa Rigo

Assinatura e Carimbo do (a) Prefeito (a) Municipal: Adailton Antunes Ferreira

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ANDRESSA ORMIDEA RIGO (CPF ###.###.932-##), em 29/02/2024 - 09:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/170791. Folha 1 de 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ATESTADO DE EFETIVIDADE	ANEXO VII

PROGRAMA ESTADUAL COMPARTILHADO DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR – RO

Atestamos, para fins de Prestação de Contas junto a Secretaria de Educação-SEDUC/RO, que a Prefeitura Municipal de Cacoal, realizou o transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual do ano letivo de 2023.

1 Convenente: Prefeitura Municipal de Cacoal

2 CNPJ: 04.092.714/0001-28

3 Município: Cacoal

4 Termo de Adesão n.	4.1 Período de Execução:	4.2 Total/Alunos Beneficiados	4.3 Objeto do Programa
031/PGE-2022	01/02/2023 a 31/01/2024	1.763	Realização do transporte escolar dos alunos da Zona Rural matriculados na rede de ensino estadual

5 Observação quanto a não execução do (s) recurso (s):

6 Data: Cacoal-RO, 28 de fevereiro de 2024.

7

Andressa Ormidéa Rigo
Assinatura do Gestor do Termo de Adesão

Adailton Antunes Ferreira
Assinatura e Carimbo do (a) Prefeito (a)

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ANDRESSA ORMIDEA RIGO (CPF ###.###.932-##), em 29/02/2024 - 09:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/170795. Folha 1 de 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	DEMONSTRATIVO ESPECIFICANDO O NÚMERO DE VEÍCULOS COM RECURSO DO TERMO DE ADESÃO	ANEXO VIII

PROGRAMA ESTADUAL COMPARTILHADO DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR – RO

1 Convenente: Prefeitura Municipal de Cacoal

1.2 Termo de Adesão n.: 031/PGE-2022

1.3 CNPJ: 04.092.714/0001-28

1.4 Período de Execução: Fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024

1.5 Município: Cacoal/RO

2 Quantidade	2.1 Tipo de veículo Contratado	2.3 Placa	2.4 Validade – Licenciamento (CRLV)	2.5 Validade – (CNH) dos Condutores	2.6 Nomes dos Condutores e Monitores, respectivamente
1	Onibus	QTE2B31	2023	06/02/2032	ADRIEL PEREIRA DA SILVA / PATRICIA SILVA
2	Onibus	OXL8J01	2023	26/01/2032	ALEXANDRO DA SILVA GUEDES / JENIFFER KAROLINE
3	Onibus	QTD1C32	2023	18/11/2023	ALTIERI FRANCISCO DE ALMEIDA / JEFERSON LEITE LIMA
4	Onibus	OXL8I21	2023	31/01/2024	AMI MELOSO / MEYRE DA SILVA SOUZA CORREIA
5	Onibus	SLJ3B90	2023	02/05/2032	ANDRE ROPKE / CLAUDITE M. C. HOPKE
6	Onibus	QTC8I82	2023	18/06/2033	ANDRYO CASTELO MALANCHEN / ALDIANI COSTA C. ALES
7	Onibus	NDC9023	2023	24/03/2032	ANTONIO EDILSON DE SOUZA / PRISCILA OLIVEIRA
8	Onibus	NCC0J44	2023	23/08/2025	CLEBERSON PEREIRA ALVES / VANESSA ALVES KESTER
9	Onibus	OXL8I11	2023	14/04/2024	CLÉRIO PIPER / VALDIRENE RODRIGUES
10	Onibus	NDC9033	2023	12/12/2023	CLOVIS PIPER / VERA LUCIA SARMENTO
11	Onibus	NDC9013	2023	16/07/2024	DARIO ALVES / ANDREIA VICENTE
12	Onibus	NCC0J64	2023	18/02/2025	DEIMES CHALES MARQUES / ANA CLAUDIA R. VIEIRA
13	Onibus	NDC9083	2023	07/02/2033	DEIVID GOMES CORREA / ANDREIA GONÇALVES S. CORREA
14	Onibus	OHR8B45	2023	10/02/2024	DEVAIR TELES FERREIRA
15	Onibus	OHR8075	2023	29/04/2031	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA
16	Onibus	OHR8055	2023	23/05/2028	EDIVAL BORGES PESSOA
17	Onibus	NDF8E35	2023	21/05/2033	EDSON SOARES SCHVANZ / FERNANDA HELLEN RODRIGUES
18	Onibus	QTC8J02	2023	10/01/2024	ELIABE PEDROSO MELO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ANDRESSA ORMIDEA RIGO (CPF ###.###.932-##), em 29/02/2024 - 09:57,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/170793. Folha 1 de 3

19	Onibus	OHR8225	2023	18/10/2032	ELMIR GOMES DE BRITO / CATIA RIBEIRO DE QUEIROZ
20	Onibus	NBB9146	2023	26/04/2027	ERNESTO BEIKE / MARIA EDNA DOS SANTOS
21	Onibus	OXL8I51	2023	21/06/2031	EZEQUIEL DA SILVA ALVES / LUCIANE C. R. TEODORO
22	Onibus	QTC8H02	2023	13/01/2025	FLÁVIO RENAN FELIPE / SANDRA LUCIA BERNARDO DOS SANTOS
23	Onibus	QTD1D52	2023	10/01/2032	FLORINALDO DE SOUZA / MICHELE MENDONÇA
24	Onibus	SLG2D98	2023	09/06/2031	FLORISVALDO NIMER / LUCINEIA DIAS DOS SANTOS
25	Onibus	NCC0J54	2023	07/01/2024	FRANCISCO JOSE DE SOUZA / TAINARA SANTANA KIPERT
26	Onibus	NDC9B13	2023	12/07/2025	GILBERTO DA SILVA MELLO / DÉBORAH DE SOUZA
27	Onibus	OHR8B25	2023	04/12/2025	GILMAR JOSÉ DE SOUSA / DEIDIANE RODRIGUES DA SILVA
28	Onibus	QTD1C12	2023	05/11/2025	HIGO PLILLIPI DOS SANTOS BRIZON / CLAUDIA APARECIDA LUZA
29	Onibus	NDC9213	2023	21/03/2024	ILISMAR ABRAMOSKI / JOSIANE S. DOS R. ABRAMOSKI
30	Onibus	QTC8J12	2023	03/10/2028	ILMAR PEGO DA SILVA
31	Onibus	QTC8H21	2023	19/06/2028	ISMAEL GOMES COELHO SOBRINHO / DANIELA RUEDA
32	Onibus	OXL8I31	2023	16/05/2024	JAIR MARIM DA SILVA / GISLAINE DA SILVA
33	Onibus	QTD1B52	2023	29/06/2032	JEAN CLEYDSON GADINE / CÉLIA GONÇALVES LEMES
34	Onibus	SLJ3B40	2023	17/08/2026	JESSE ZETOLIS FIGUEIREDO / LAIS TAVARES ZETOLIS
35	Onibus	OXL8I01	2023	27/03/2033	JHONATHAN MATOS BORGES / AMANDA PINHEIRO RIZZI
36	Onibus	NDC8394	2023	01/10/2024	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
37	Onibus	NDC9093	2023	01/10/2024	JOEL RODRIGUES DE SOUSA / VERA LUCIA PONTES
38	Onibus	OXL8I71	2023	25/07/2031	JONADIR DE BONI / IEUDES SILVA DE JESUS SOUSA
39	Onibus	OHR8035	2023	07/10/2024	JOSÉ CARLOS BARBOSA D”ANGELES
40	Onibus	QTC8142	2023	23/03/2027	JOSE PAULO TEODORO / PATRICIA LEITE TEODORO
41	Onibus	SLJ3C80	2023	06/04/2027	JOSÉ REGINALDO DA COSTA / KASSIANE OLIVEIRA MORAES
42	Onibus	OXL8I61	2023	16/05/2032	JULIANO ORO MON DOS SANTOS / ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
43	Onibus	QTD9G61	2023	09/06/2024	LEONIDO PITTELKOW / ANCELMO FRANSCISCO DE ALMEIDA
44	Onibus	SLJ3C50	2023	19/02/2025	LUCIO DE SOUZA SILVA / ANDRESSA EDUARDA DA SILVA CAMARA
45	Onibus	NDC9073	2023	22/12/2024	MARCELINO RADINZ / SIMONE GOMES OLIVEIRA
46	Onibus	NDC9123	2023	13/06/2031	MARCELO FERREIRA DE PAULA / LILIANE SOARES DA SILVA
47	Onibus	OHR8185	2023	01/08/2024	MARCOS ALVES DE GOIS
48	Onibus	SLJ3C70	2023	15/02/2033	MIZAEL SOUZA DE JESUS / LETÍCIA STEIN WAGNER
49	Onibus	NDC9223	2023	06/05/2031	NELSON RODRIGUES FILHO / TATIELLE CARLA DA SILVA
50	Onibus	QTF4A45	2023	18/09/2027	NICOLAU HUPP / ALESSANDRA DA SILVA LEMES
51	Onibus	QTC8F92	2023	15/06/2031	ODILSON DOMINGUES DE SOUZA / ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA
52	Onibus	NCF6E42	2023	14/04/2031	PAULO SÉRGIO ROSA FAGUNDES / PALOMA GERMANO DOS SANTOS
53	Onibus	OXL9F41	2023	11/04/2028	PEDRO ZUQUETO / MARIA V. B. ZUQUETTO
54	Onibus	QTD1A22	2023	16/11/2032	RENE APARECIDO GONÇALVES / KAROLAYNE A. RIBEIRO
55	Onibus	OXL8I41	2023	21/04/2032	RENIVALDO GOMES ALVES / HILARY KLIPPEL SIMÕES

56	Onibus	NDC8963	2023	11/05/2031	ROBERTO CARLOS SCHAMIDT / SUELLEM SCHMIDT
57	Onibus	SLJ3C30	2023	31/05/2032	ROBSON TEIXEIRA CARDOSO RAMOS / BIANCA RIBEIRO DA SILVA
58	Onibus	OHR8025	2023	05/04/2032	ROMILDO SALDANHA DO NASCIMENTO / SANDRA MADALENA DE JESUS
59	Onibus	OXL8H91	2023	31/08/2031	RUBENS GOMES ALVES / NATALIA VIEIRA SCHAIDO
60	Onibus	NEG4A96	2023	24/10/2025	THEODORO RODRIGUES DE SOUZA / DAYNE STHEFANY ASSUNÇÃO SILVA
61	Onibus	NDC9A53	2023	16/12/2025	VAGNER DA SILVA SCARDUA / JESSICA ALVES DOS SANTOS
62	Onibus	QTD1B22	2023	25/10/2023	VALDIR KAPICHE / CLEOSIDETE VITORIA DA CRUZ
63	Onibus	NCS8273	2023	01/06/2031	VANDERLEI VAGNER RAASCH / JOICE KERLEY POTRATZ SANTOS
64	Onibus	OHR8175	2023	30/06/2025	WANDERLEI DE LIMA ARAÚJO
FROTA TERCEIRIZADA - W.R TRANSPORTES					
65	Onibus	HYG9J07	2023	14/01/2024	CLEBER DELOGO / CHIRLIA NUNES RODRIGUES DELOGO
66	Onibus	NGE6853	2023	20/11/2032	ELIAS MILKA / GRAZIELLY PIMENTA FERREIRA
67	Onibus	JHJ3562	2023	07/11/2024	NERLI ROSA DA SILVA / ISTEFANY GOMES COSTA
68	Onibus	KRY1G36	2023	03/09/2024	OZEBIO ROCHA BATISTA / VALERIA DA CUNHA LOPES
69	Onibus	LST2475	2023	04/04/2032	ROBINSON ROSSINI / DAIZE DA SILVA COSTA
70	Onibus	EJV4C66	2023	02/05/2031	SIDNEI DA SILVA / IZABEL MARIA DE JESUS

3 Data - Cacoal-RO, 28 de fevereiro de 2024.

4

Andressa Ormidéa Rigo — Adailton Antunes Ferreira

Assinatura do Gestor do Termo de Adesão — Assinatura e Carimbo do (a) Prefeito (a)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	PLANILHA DE ABASTECIMENTO	ANEXO IX

PROGRAMA ESTADUAL COMPARTILHADO DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR – RO

1 Convenente: Prefeitura Municipal de Cacoal

1.2 Termo de Adesão n.: 031/PGE-2022

1.3 CNPJ: 04.092.714/0001-28

1.4 Período de Execução: Fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024

1.5 Município: Cacoal/RO

2 Nº	2.1Veículo - tipo	2.2 Placa	2.3 Período de Abastecimento	2.4 Combustível	2.5 Quantidade/Litros Total	2.6 Valor Total
1	Onibus	QTE2B31	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.015,22	R$ 21.831,33
2	Onibus	OXL8J01	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.731,55	R$ 24.076,02
3	Onibus	QTD1C32	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.121,59	R$ 21.864,07
4	Onibus	OXL8I21	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.185,57	R$ 27.303,19
5	Onibus	SLJ3B90	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.244,55	R$ 28.342,12
6	Onibus	QTC8I82	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.070,28	R$ 16.208,98
7	Onibus	NDC9023	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.032,08	R$ 21.865,49
8	Onibus	NCC0J44	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.079,72	R$ 16.734,23
9	Onibus	OXL8I11	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.132,84	R$ 29.342,58
10	Onibus	NDC9033	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.878,34	R$ 19.870,38
11	Onibus	NDC9013	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.096,40	R$ 26.285,23
12	Onibus	NCC0J64	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.357,84	R$ 23.998,79
13	Onibus	NDC9083	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.907,31	R$ 24.697,40
14	Onibus	OHR8B45	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	2.608,62	R$ 17.070,48
15	Onibus	OHR8075	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.035,10	R$ 17.448,34
[illegible]	Onibus	OHR8055	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.314,27	R$ 21.687,44.
[illegible]	Onibus	NDF8E35	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	9.348,79	R$ 48.888,71

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 29/02/2024 - 08:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/170796. Folha 1 de 3

18	Onibus	QTC8J02	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.432,17	R$ 19.157,34
19	Onibus	OHR8225	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	2.982,43	R$ 19.493,69
20	Onibus	NBB9146	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.593,12	R$ 22.196,67
21	Onibus	OXL8I51	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	6.274,82	R$ 40.208,19
22	Onibus	QTC8H02	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	2.402,32	R$ 15.046,27
23	Onibus	QTD1D52	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.812,40	R$ 29.259,92
24	Onibus	SLG2D98	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.899,34	R$ 28.633,07
25	Onibus	NCC0J54	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.242,11	R$ 21.205,45
26	Onibus	NDC9B13	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	8.852,40	R$ 54.961,94
27	Onibus	OHR8B25	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.245,37	R$ 23.933,52
28	Onibus	QTD1C12	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.783,02	R$ 32.557,21
29	Onibus	NDC9213	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	9.003,36	R$ 49.769,17
30	Onibus	QTC8J12	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	2.936,02	R$ 17.454,42
31	Onibus	QTC8H21	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.209,05	R$ 27.930,70
32	Onibus	OXL8I31	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.676,36	R$ 25.086,90
33	Onibus	QTD1B52	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.407,34	R$ 29.253,06
34	Onibus	SLJ3B40	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	8.919,74	R$ 84.495,48
35	Onibus	OXL8I01	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.478,52	R$ 19.740,97
36	Onibus	NDC8394	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	2.504,97	R$ 14.752,57
37	Onibus	NDC9093	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	9.674,02	R$ 44.963,66
38	Onibus	OXL8I71	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	6.309,08	R$ 27.295,24
39	Onibus	OHR8035	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.576,07	R$ 22.394,69
40	Onibus	QTC8I42	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.670,44	R$ 18.711,33
41	Onibus	SLJ3C80	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	7.168,31	R$ 47.254,35
42	Onibus	OXL8I61	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.257,54	R$19.757,93
43	Onibus	QTD9G61	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	6.646,01	R$ 40.765,03
44	Onibus	SLJ3C50	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	2.571,76	R$ 16.310,06
45	Onibus	NDC9073	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.664,54	R$ 25.166,27
46	Onibus	NDC9123	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.088,97	R$ 22.820,38
47	Onibus	OHR8185	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.058,16	R$ 23.940,27
48	Onibus	SLJ3C70	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.394,03	R$ 28.441,62
49	Onibus	NDC9223	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.827,17	R$ 28.103,44
50	Onibus	QTF4A45	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.610,79	R$ 20.586,62
51	Onibus	QTC8F92	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	2.483,20	R$ 14.707,62
52	Onibus	NCF6E42	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	6.327,02	R$ 36.422,68
53	Onibus	OXL9F41	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.347,25	R$ 30.442,14
54	Onibus	QTD1A22	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.166,31	R$ 30.078,69
	Onibus	OXL8I41	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	6.002,44	R$ 31.738,22
	Onibus	NDC8963	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	6.319,44	R$ 32.118,04

57	Onibus	SLJ3C30	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.476,94	R$ 26.080,05
58	Onibus	OHR8025	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	5.051,59	R$ 34.097,63
59	Onibus	OXL8H91	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.124,75	R$ 24.805,01
60	Onibus	NEG4A96	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.357,09	R$ 26.682,07
61	Onibus	NDC9A53	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	4.357,09	R$ 26.682,07
62	Onibus	QTD1B22	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	3.204,32	R$ 20.159,46
63	Onibus	NCS8273	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	2.619,45	R$ 14.999.81
64	Onibus	OHR8175	Março a Dezembro/2023	Diesel S10	2.713,04	R$ 15.452.09
TOTAL					**305.167,99**	**R$ 1.835.319,42**

3 Data - Cacoal-RO, 28 de fevereiro de 2024.

4

Adailton Antunes Ferreira

Assinatura e Carimbo do (a) Prefeito (a)

GOVERNO

G3341809595420181
18/10/2023 10:06:14

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7
Conta corrente	66672-6PMC - PROGRAMA IR E VIR
Período do extrato	03 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/02/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/03/2023	15/03/2023	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.303.140.026.760	1.401.392,47 C	
15/03/2023	15/03/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.401.392,47 D	0,00 C
31/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3341809595420181
18/10/2023 10:06:46

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	MARCO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/02/2023	SALDO ANTERIOR	0,00					
15/03/2023	APLICAÇÃO	1.401.392,47			1.236.844,443967	1,133038578	1.236.844,443967
31/03/2023	SALDO ATUAL	1.408.205,56			1.236.844,443967		1.236.844,443967

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	1.401.392,47
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.813,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.813,09
SALDO ATUAL =	1.408.205,56

Valor da Cota

28/02/2023	1,128006396
31/03/2023	1,138547024

Rentabilidade

No mês	0,9344
No ano	2,5762
Últimos 12 meses	10,3252

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G334021257448814069
02/05/2023 13:20:57

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7	
Conta corrente	66672-6	PMC - PROGRAMA IR E VIR
Período do extrato	04/2023	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/03/2023		Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2023		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332021106038070005
02/05/2023 11:08:14

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	ABRIL/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2023	SALDO ANTERIOR	1.408.205,56			1.236.844,443967		
28/04/2023	SALDO ATUAL	1.418.503,51			1.236.844,443967		1.236.844,443967

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.408.205,56
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	10.297,95
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10.297,95
SALDO ATUAL =	1.418.503,51

Valor da Cota

31/03/2023	1,138547024
28/04/2023	1,146873007

Rentabilidade

No mês	0,7312
No ano	3,3263
Últimos 12 meses	10,4414

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G336011245465342041
01/06/2023 13:04:47

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7	
Conta corrente	66672-6	PMC - PROGRAMA IR E VIR
Período do extrato	05/2023	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/03/2023			Saldo Anterior			0,00 C
05/05/2023			TED Transf.Eletr.Disponiv	13.053	81.939,03 D	
05/05/2023			Pagamento a Fornecedores	13.057	210.605,90 D	
05/05/2023		+	Impostos	50.501	3.703,62 D	
05/05/2023			Resgate Automático	1.972	296.248,55 C	0,00 C
12/05/2023		+	Ordem Bancária	202.305.110.028.823	1.401.392,47 C	
12/05/2023			BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.401.392,47 D	0,00 C
18/05/2023		+	Impostos	51.801	2.922,65 D	
18/05/2023			Resgate Automático	1.972	2.922,65 C	0,00 C
31/05/2023			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332011144258843170
01/06/2023 12:25:55

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	MAIO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/04/2023	SALDO ANTERIOR	1.418.503,51			1.236.844,443967		
05/05/2023	RESGATE	296.248,55			257.893,781424	1,148723123	978.950,662543
	Aplicação 15/03/2023	296.248,55			257.893,781424		
12/05/2023	APLICAÇÃO	1.401.392,47			1.217.482,677797	1,151057420	2.196.433,340340
18/05/2023	RESGATE	2.922,65			2.534,985051	1,152925931	2.193.898,355289
	Aplicação 15/03/2023	2.922,65			2.534,985051		
31/05/2023	SALDO ATUAL	2.538.694,80			2.193.898,355289		2.193.898,355289

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.418.503,51
APLICAÇÕES (+)	1.401.392,47
RESGATES (-)	299.171,20
RENDIMENTO BRUTO (+)	17.970,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17.970,02
SALDO ATUAL =	2.538.694,80

Valor da Cota

28/04/2023	1,146873007
31/05/2023	1,157161542

Rentabilidade

No mês	0,8970
No ano	4,2532
Últimos 12 meses	10,5508

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G335031019268957039
03/07/2023 10:32:22

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7
Conta corrente	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Período do extrato	06 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/06/2023		0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	7.005	78.624,70 D	
01/06/2023		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	7.006	166.391,95 D	
01/06/2023		0000	13105	375 Impostos	60.101	3.619,16 D	
				PREF MUN DE CACOAL			
01/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	248.635,81 C	0,00 C
16/06/2023		0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	4.545	98.571,19 D	
16/06/2023		0000	13105	375 Impostos	61.601	4.501,63 D	
				PREF MUN DE CACOAL			
16/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	103.072,82 C	0,00 C
20/06/2023		0000	13105	375 Impostos	62.001	2.806,67 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.806,67 C	0,00 C
21/06/2023		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	3.893	189.845,57 D	
21/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	189.845,57 C	0,00 C
28/06/2023		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	4.409	58.870,09 D	
28/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	58.870,09 C	0,00 C
29/06/2023		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	6.518	30.713,13 D	
29/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	30.713,13 C	0,00 C
30/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031042423384083
03/07/2023 11:02:41

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	JUNHO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2023	SALDO ANTERIOR	2.538.694,80			2.193.898,355289		
01/06/2023	RESGATE	248.635,81			214.779,696785	1,157631814	1.979.118,658504
	Aplicação 15/03/2023	248.635,81			214.779,696785		
16/06/2023	RESGATE	103.072,82			88.678,637318	1,162318492	1.890.440,021186
	Aplicação 15/03/2023	103.072,82			88.678,637318		
20/06/2023	RESGATE	2.806,67			2.412,765215	1,163258647	1.888.027,255971
	Aplicação 15/03/2023	2.806,67			2.412,765215		
21/06/2023	RESGATE	189.845,57			163.135,618009	1,163728512	1.724.891,637962
	Aplicação 15/03/2023	189.845,57			163.135,618009		
28/06/2023	RESGATE	58.870,09			50.485,034593	1,166089921	1.674.406,603369
	Aplicação 15/03/2023	58.870,09			50.485,034593		
29/06/2023	RESGATE	30.713,13			26.327,907767	1,166561744	1.648.078,695602
	Aplicação 15/03/2023	30.713,13			26.327,907767		
30/06/2023	SALDO ATUAL	1.923.363,04			1.648.078,695602		1.648.078,695602

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.538.694,80
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	633.944,09
RENDIMENTO BRUTO (+)	18.612,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18.612,33
SALDO ATUAL =	1.923.363,04

Valor da Cota

31/05/2023	1,157161542
30/06/2023	1,167033495

Rentabilidade

No mês	0,8531
No ano	5,1426
Últimos 12 meses	10,6210

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G335011100035284044
01/08/2023 11:16:09

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7
Conta corrente	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Período do extrato	07 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/07/2023		0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	6.239	79.572,48 D	
14/07/2023		0000	13105	375 Impostos	71.401	3.600,61 D	
				PREF MUN DE CACOAL			
14/07/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	83.173,09 C	0,00 C
20/07/2023		0000	13105	375 Impostos	72.001	3.517,48 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/07/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.517,48 C	0,00 C
31/07/2023		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	8.110	155.483,56 D	
31/07/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	155.483,56 C	
31/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336011015769988057
01/08/2023 10:31:36

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	JULHO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	1.923.363,04			1.648.078,695602		
14/07/2023	RESGATE	83.173,09			70.984,767422	1,171703353	1.577.093,928180
	Aplicação 15/03/2023	83.173,09			70.984,767422		
20/07/2023	RESGATE	3.517,48			2.997,144704	1,173610335	1.574.096,783476
	Aplicação 15/03/2023	3.517,48			2.997,144704		
31/07/2023	RESGATE	155.483,56			132.109,395845	1,176930369	1.441.987,387631
	Aplicação 15/03/2023	155.483,56			132.109,395845		
31/07/2023	SALDO ATUAL	1.697.118,75			1.441.987,387631		1.441.987,387631

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.923.363,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	242.174,13
RENDIMENTO BRUTO (+)	15.929,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15.929,84
SALDO ATUAL =	1.697.118,75

Valor da Cota

30/06/2023	1,167033495
31/07/2023	1,176930369

Rentabilidade

No mês	0,8480
No ano	6,0343
Últimos 12 meses	10,6625

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G335011200275105042
01/09/2023 12:18:38

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7	
Conta corrente	66672-6	PMC - PROGRAMA IR E VIR
Período do extrato	08 / 2023	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/08/2023		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	8.026	252.211,54 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.301	21,00 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.302	11,40 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.303	27,90 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.304	24,50 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.305	40,04 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.306	40,04 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.307	8,48 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.308	8,48 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.309	23,55 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.310	2,83 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.311	40,04 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.312	40,04 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.313	40,04 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.314	49,00 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.315	23,00 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.316	9,00 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.317	16,00 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	80.318	33,90 D	
03/08/2023		0000	13105	375 Impostos	80.319	8,48 D	

			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.320	33,90 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.321	8,53 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.322	85,25 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.323	8,48 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.324	39,22 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.325	4,07 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.326	8,53 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.327	10,85 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.328	9,32 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.329	8,05 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.330	273,16 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.331	280,66 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.332	267,09 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.333	7,60 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.334	10,00 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
03/08/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	253.733,97 C	0,00 C
07/08/2023	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	7.434	5.175,85 D	
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.701	25,43 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.702	33,90 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.703	8,48 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.704	174,25 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.705	191,90 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.706	7,04 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.707	4,02 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.708	13,29 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.709	8,86 D	
			PREF MUN DE CACOAL			

07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.710	19,94 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.711	5,32 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.712	19,94 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.713	22,15 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.714	15,51 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.715	6,65 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.716	8,86 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.717	11,08 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.718	19,94 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.719	28,80 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	13105	375 Impostos	80.720	15,51 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
07/08/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	5.816,72 C	0,00 C
08/08/2023	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.308.070.065.841	1.401.392,47 C	
			003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
08/08/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.401.392,47 D	0,00 C
11/08/2023	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.531	350.395,96 D	
11/08/2023	0000	13105	375 Impostos	81.101	9.258,75 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
11/08/2023	0000	13105	375 Impostos	81.102	9.283,54 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
11/08/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	368.938,25 C	0,00 C
17/08/2023	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	4.835	47.905,16 D	
17/08/2023	0000	13105	375 Impostos	81.701	2.153,51 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
17/08/2023	0000	13105	375 Impostos	81.702	2.838,38 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
17/08/2023	0000	13105	375 Impostos	81.703	6.303,63 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
17/08/2023	0000	13105	375 Impostos	81.704	6.286,80 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
17/08/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	65.487,48 C	0,00 C
31/08/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338011102994729066
01/09/2023 11:25:42

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	AGOSTO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2023	SALDO ANTERIOR	1.697.118,75			1.441.987,387631		
03/08/2023	RESGATE	253.733,97			215.328,576061	1,178357163	1.226.658,811570
	Aplicação 15/03/2023	253.733,97			215.328,576061		
07/08/2023	RESGATE	5.816,72			4.932,432027	1,179280316	1.221.726,379543
	Aplicação 15/03/2023	5.816,72			4.932,432027		
08/08/2023	APLICAÇÃO	1.401.392,47			1.187.898,119552	1,179724462	2.409.624,499095
11/08/2023	RESGATE	368.938,25			312.368,584005	1,181099089	2.097.255,915090
	Aplicação 15/03/2023	5.012,23			4.243,701746		
	Aplicação 12/05/2023	363.926,02			308.124,882259		
17/08/2023	RESGATE	65.487,48			55.359,907283	1,182940565	2.041.896,007807
	Aplicação 12/05/2023	65.487,48			55.359,907283		
31/08/2023	SALDO ATUAL	2.424.803,18			2.041.896,007807		2.041.896,007807

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.697.118,75
APLICAÇÕES (+)	1.401.392,47
RESGATES (-)	693.976,42
RENDIMENTO BRUTO (+)	20.268,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	20.268,38
SALDO ATUAL =	2.424.803,18

Valor da Cota

31/07/2023	1,176930369
31/08/2023	1,187525307

Rentabilidade

No mês	0,9002
No ano	6,9888
Últimos 12 meses	10,6364

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G334020957659496201
02/10/2023 10:38:49

Cliente - Conta atual

Agência 1179-7

Conta corrente 66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR

Período do extrato 09 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/09/2023		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	14.677	230.573,59 D	
06/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	90.601	8.336,69 D	
06/09/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	238.910,28 C	0,00 C
18/09/2023		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	4.312	87.670,46 D	
18/09/2023		0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	4.314	107.969,84 D	
18/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	91.801	4.837,78 D	
18/09/2023		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	91.802	1.708,31 D	
18/09/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	202.186,39 C	0,00 C
19/09/2023		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	91.901	18.340,73 D	
19/09/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	18.340,73 C	0,00 C
20/09/2023		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	7.856	20.086,24 D	
20/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.001	44,18 D	
20/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.002	5,42 D	
20/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.003	45,77 D	
20/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.004	42,38 D	
20/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.005	8,48 D	
20/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.006	12,76 D	
20/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.007	12,50 D	
20/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.008	20,00 D	
20/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.009	34,45 D	
20/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.010	34,45 D	
20/09/2023		0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.011	34,45 D	

20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.012	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.013	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.014	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.015	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.016	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.017	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.018	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.019	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.020	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.021	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.022	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.023	10,00 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.024	10,00 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.025	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.026	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.027	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.028	15,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.029	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.030	34,45 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.031	9,00 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.032	15,54 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.033	4,72 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.034	3,72 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.035	6,63 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.036	6,63 D
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos PREF MUN DE CACOAL	92.037	6,63 D

			PREF MUN DE CACOAL			
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos	92.038	15,47 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos	92.039	15,47 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos	92.040	6,63 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos	92.041	4,42 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos	92.042	15,47 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos	92.043	17,68 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos	92.044	16,80 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos	92.045	5,60 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos	92.046	5,60 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
20/09/2023	0000	13105	375 Impostos	92.047	5,60 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
20/09/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	21.129,34 C	0,00 C
29/09/2023	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	12.006	264.859,54 D	
29/09/2023	0000	13105	375 Impostos	92.901	15.765,45 D	
			PREF MUN DE CACOAL			
29/09/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	280.624,99 C	0,00 C
30/09/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334020957659496062
02/10/2023 10:11:20

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	SETEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2023	SALDO ANTERIOR	2.424.803,18			2.041.896,007807		
06/09/2023	RESGATE	238.910,28			200.873,294933	1,189358098	1.841.022,712874
	Aplicação 12/05/2023	238.910,28			200.873,294933		
18/09/2023	RESGATE	202.186,39			169.535,836836	1,192587914	1.671.486,876038
	Aplicação 12/05/2023	202.186,39			169.535,836836		
19/09/2023	RESGATE	18.340,73			15.373,036278	1,193045386	1.656.113,839760
	Aplicação 12/05/2023	18.340,73			15.373,036278		
20/09/2023	RESGATE	21.129,34			17.703,544476	1,193509019	1.638.410,295284
	Aplicação 12/05/2023	21.129,34			17.703,544476		
29/09/2023	RESGATE	280.624,99			234.514,663019	1,196620230	1.403.895,632265
	Aplicação 12/05/2023	280.624,99			234.514,663019		
29/09/2023	SALDO ATUAL	1.679.929,91			1.403.895,632265		1.403.895,632265

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.424.803,18
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	761.191,73
RENDIMENTO BRUTO (+)	16.318,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16.318,46
SALDO ATUAL =	1.679.929,91

Valor da Cota

31/08/2023	1,187525307
29/09/2023	1,196620230

Rentabilidade

No mês	0,7658
No ano	7,8082
Últimos 12 meses	10,5434

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G333010939580287285
01/11/2023 10:53:44

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7	
Conta corrente	66672-6	PMC - PROGRAMA IR E VIR
Período do extrato	10/2023	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/09/2023			Saldo Anterior			0,00 C
17/10/2023			TED Transf.Eletr.Disponiv	4.140	82.657,98 D	
17/10/2023			Pagamento a Fornecedores	4.143	219.652,37 D	
17/10/2023		+	Impostos	101.701	3.697,11 D	
17/10/2023		+	Impostos	101.702	3.849,69 D	
17/10/2023			Resgate Automático	1.972	309.857,15 C	0,00 C
20/10/2023		+	Impostos	102.001	34.683,99 D	
20/10/2023			Resgate Automático	1.972	34.683,99 C	0,00 C
25/10/2023		+	Ordem Bancária	202.310.240.076.820	1.401.392,46 C	
25/10/2023			BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.401.392,46 D	0,00 C
31/10/2023			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333010939580287150
01/11/2023 10:27:44

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	OUTUBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/09/2023	SALDO ANTERIOR	1.679.929,91			1.403.895,632265		
17/10/2023	RESGATE	309.857,15			257.891,277469	1,201503025	1.146.004,354796
	Aplicação 12/05/2023	259.521,66			215.997,512713		
	Aplicação 08/08/2023	50.335,49			41.893,764756		
20/10/2023	RESGATE	34.683,99			28.835,204952	1,202834870	1.117.169,149844
	Aplicação 08/08/2023	34.683,99			28.835,204952		
25/10/2023	APLICAÇÃO	1.401.392,46			1.163.782,359323	1,204170564	2.280.951,509167
31/10/2023	SALDO ATUAL	2.750.708,89			2.280.951,509167		2.280.951,509167

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.679.929,91
APLICAÇÕES (+)	1.401.392,46
RESGATES (-)	344.541,14
RENDIMENTO BRUTO (+)	13.927,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13.927,66
SALDO ATUAL =	2.750.708,89

Valor da Cota

29/09/2023	1,196620230
31/10/2023	1,205947993

Rentabilidade

No mês	0,7795
No ano	8,6486
Últimos 12 meses	10,5093

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G337011055027477020
01/12/2023 11:02:15

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7	
Conta corrente	66672-6	PMC - PROGRAMA IR E VIR
Período do extrato	11/2023	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/10/2023			Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2023			Pagamento a Fornecedores	7.480	90.523,95 D	
03/11/2023			Resgate Automático	1.972	90.523,95 C	0,00 C
09/11/2023			Pagamento a Fornecedores	4.511	555.175,55 D	
09/11/2023		+	Impostos	110.901	20.612,55 D	
09/11/2023		+	Impostos	110.902	9.894,02 D	
09/11/2023			Resgate Automático	1.972	585.682,12 C	0,00 C
14/11/2023			TED Transf.Eletr.Disponiv	5.929	96.031,99 D	
14/11/2023		+	Impostos	111.401	4.208,66 D	
14/11/2023			Resgate Automático	1.972	100.240,65 C	0,00 C
17/11/2023		+	Impostos	111.701	2.946,97 D	
17/11/2023		+	Impostos	111.702	45.347,62 D	
17/11/2023			Resgate Automático	1.972	48.294,59 C	0,00 C
27/11/2023			Pagamento a Fornecedores	5.310	139.422,96 D	
27/11/2023			Resgate Automático	1.972	139.422,96 C	0,00 C
29/11/2023			Pagamento a Fornecedores	8.541	220.574,66 D	
29/11/2023			Resgate Automático	1.972	220.574,66 C	0,00 C
30/11/2023			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331011001698973067
01/12/2023 10:18:52

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	2.750.708,89				2.280.951,509167		
03/11/2023	RESGATE	90.523,95				75.009,154641	1,206838691	2.205.942,354526
	Aplicação 08/08/2023	90.523,95				75.009,154641		
09/11/2023	RESGATE	585.682,12				484.620,432858	1,208537817	1.721.321,921668
	Aplicação 08/08/2023	585.682,12				484.620,432858		
14/11/2023	RESGATE	100.240,65				82.855,759779	1,209821143	1.638.466,161889
	Aplicação 08/08/2023	100.240,65				82.855,759779		
17/11/2023	RESGATE	48.294,59				39.890,637421	1,210674813	1.598.575,524468
	Aplicação 08/08/2023	48.294,59				39.890,637421		
27/11/2023	RESGATE	139.422,96				114.918,562178	1,213232722	1.483.656,962290
	Aplicação 08/08/2023	139.422,96				114.918,562178		
29/11/2023	RESGATE	220.574,66				181.678,837475	1,214091102	1.301.978,124815
	Aplicação 08/08/2023	220.574,66				181.678,837475		
30/11/2023	SALDO ATUAL	1.581.278,60				1.301.978,124815		1.301.978,124815

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.750.708,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.184.738,93
RENDIMENTO BRUTO (+)	15.308,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15.308,64
SALDO ATUAL =	1.581.278,60

Valor da Cota

31/10/2023	1,205947993
30/11/2023	1,214520101

Rentabilidade

No mês	0,7108
No ano	9,4209
Últimos 12 meses	10,3982

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

GOVERNO

G338031054800747 1
03/01/2024 11:15:31

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1179-7
Conta corrente 66672-6PMC - PROGRAMA IR E VIR
Período do extrato 12/2023

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2023		Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2023		TED Transf.Eletr.Disponiv	6.431	86.991,27 D	
08/12/2023		Pagamento a Fornecedores	6.433	329.541,87 D	
08/12/2023		+ Impostos	120.801	3.812,44 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
08/12/2023		+ Impostos	120.802	20.804,41 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
08/12/2023		+ Impostos	120.803	19.972,23 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
08/12/2023		Resgate Automático	1.972	461.122,22 C	0,00 C
18/12/2023		+ Impostos	121.801	45.769,70 D	
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/12/2023		+ Impostos	121.802	3.420,83 D	
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/12/2023		Resgate Automático	1.972	49.190,53 C	0,00 C
28/12/2023		+ Impostos	122.801	13.658,81 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
28/12/2023		+ Impostos	122.802	1.845,78 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
28/12/2023		+ Impostos	122.803	2.925,27 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
28/12/2023		+ Impostos	122.804	5.107,97 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
28/12/2023		+ Impostos	122.805	3.278,11 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
28/12/2023		+ Impostos	122.806	442,98 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
28/12/2023		+ Impostos	122.807	702,06 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
28/12/2023		+ Impostos	122.808	1.225,91 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
28/12/2023		Resgate Automático	1.972	29.186,89 C	0,00 C
29/12/2023		Pagamento a Fornecedores	2.312	389.786,34 D	
29/12/2023		Resgate Automático	1.972	389.786,34 C	0,00 C
31/12/2023		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

G3330308412334961
03/01/2024 10:14:37

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.581.278,60			1.301.978,124815		
08/12/2023	RESGATE	461.122,22			378.876,072664	1,217079286	923.102,052151
	Aplicação 08/08/2023	168.195,20			138.195,765492		
	Aplicação 25/10/2023	292.927,02			240.680,307172		
18/12/2023	RESGATE	49.190,53			40.333,543942	1,219593549	882.768,508209
	Aplicação 25/10/2023	49.190,53			40.333,543942		
28/12/2023	RESGATE	29.186,89			23.875,835268	1,222444772	858.892,672941
	Aplicação 25/10/2023	29.186,89			23.875,835268		
29/12/2023	RESGATE	389.786,34			318.751,907227	1,222851789	540.140,765714
	Aplicação 25/10/2023	389.786,34			318.751,907227		
29/12/2023	SALDO ATUAL	660.512,10			540.140,765714		540.140,765714

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.581.278,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	929.285,98
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.519,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.519,48
SALDO ATUAL =	660.512,10

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3310109124183171
01/02/2024 09:18:38

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7
Conta corrente	66672-6PMC - PROGRAMA IR E VIR
Período do extrato	01/2024

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/12/2023		Saldo Anterior			0,00 C
17/01/2024		Pagamento a Fornecedores	3.415	305.800,34 D	
17/01/2024		Resgate Automático	1.972	305.800,34 C	0,00 C
19/01/2024		TED Transf.Eletr.Disponiv	8.652	67.934,32 D	
19/01/2024		+ Impostos	11.901	3.098,78 D	
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
19/01/2024		+ Impostos	11.902	2.419,94 D	
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
19/01/2024		+ Impostos	11.903	30.049,38 D	
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
19/01/2024		+ Impostos	11.904	4.060,71 D	
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
19/01/2024		+ Impostos	11.905	6.435,59 D	
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
19/01/2024		+ Impostos	11.906	11.237,53 D	
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
19/01/2024		+ Impostos	11.907	2.977,26 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
19/01/2024		Resgate Automático	1.972	128.213,51 C	0,00 C
26/01/2024		Pagamento a Fornecedores	4.259	128.991,60 D	
26/01/2024		+ Impostos	12.601	190,45 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
26/01/2024		+ Impostos	12.602	141,50 D	
		PREF MUN DE CACOAL			
26/01/2024		Resgate Automático	1.972	129.323,55 C	0,00 C
31/01/2024		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

G3310109124183171
01/02/2024 09:14:12

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	660.512,10			540.140,765714		
17/01/2024	RESGATE	305.800,34			249.070,059117	1,227768368	291.070,706597
	Aplicação 25/10/2023	305.800,34			249.070,059117		
19/01/2024	RESGATE	128.213,51			104.357,627394	1,228597403	186.713,079203
	Aplicação 25/10/2023	128.213,51			104.357,627394		
26/01/2024	RESGATE	129.323,55			105.085,490762	1,230650864	81.627,588441
	Aplicação 25/10/2023	129.323,55			105.085,490762		
31/01/2024	SALDO ATUAL	100.555,79			81.627,588441		81.627,588441

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	660.512,10
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	563.337,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.381,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.381,09
SALDO ATUAL =	100.555,79

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3352810316785421
28/02/2024 10:41:05

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7
Conta corrente	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/02/2024		1179	01179	470 Transferência enviada	552.757.000.007.576	101.134,37 D	
				28/02 10:39 SEDUC TESOURO PGT DIV 03			
28/02/2024		0000	00000	999 S A L D O			101.134,37 D

Invest. Resgate Autom.	101.134,37 C
Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/02/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/03/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	101.134,37

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335290833222939013
29/02/2024 08:52:23

Cliente

Agência	1179-7
Conta	66672-6 PMC - PROGRAMA IR E VIR
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2024	SALDO ANTERIOR	100.555,79			81.627,588441		
28/02/2024	RESGATE	101.134,37			81.627,588441	1,238972881	
	Aplicação 25/10/2023	101.134,37			81.627,588441		
28/02/2024	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	100.555,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	101.134,37
RENDIMENTO BRUTO (+)	578,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	578,58
SALDO ATUAL =	0,00
Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Valor da Cota

31/01/2024	1,231884860
28/02/2024	1,238972881

Rentabilidade

No mês	0,5753
No ano	1,3183
Últimos 12 meses	9,8373

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 29/02/2024 - Cota: 1,239365186

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação através do Memorando nº 204/SUPEL/2022, recebido em 18 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

PREGOEIRO	VALDENIR GONÇALVES JUNIOR – MAT. 9329
	TAYNÁ PAULA SANTOS – MAT. 8257
PREGOEIRO SUBSTITUTO	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA – MAT.7648
EQUIPE DE APOIO MEMBROS	TONI RODRIGO DIAS BRITO – MAT. 6791
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO – MAT.7680
	KAMILA DA SILVA MOREIRA – MAT. 8210

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **026/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F18C3AFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/07/2022. Edição 3267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 07.518.271/0001-82, localizada na Gleba 06, Lote 83-A, Setor Gy-Paraná, a qual exercia atividade de Parcelamento de solo urbano para fins de loteamento, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor, e considerando o parecer judicial constante no processo de nº. 7005515-57.2018.8.22.0007, proferido pelo Senhor Desembargador Renato Martins Mimessi, e o Parecer Técnico de nº. 258/CGFLAM/SEMMA/2022. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº. 014/SEMMA/2022.	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32BC32FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDT0233	RO00057983	17/03/2022	5185	1	R$195,23
NDX3E38	RO00058271	17/03/2022	5738	0	R$293,47
NAB6667	RO00058079	17/03/2022	5185	1	R$195,23
NCZ8155	RO00058268	16/03/2022	7030	1	R$293,47

Cacoal/RO 19 de julho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57E1C05B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO N.º 01/PMC/2022

OUTORGANTE: Município de Cacoal/SEMTTRAN.
OUTORGADO: PRINCESA TUR EIRELI EPP
PROCESSO: 7359/GLOBAL/2021 e 6681/BRANCO/2021
OBJETO: Prorrogar o prazo e valor do Termo de Concessão de subsidio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros do município de Cacoal/RO regulamentada pela Lei n.º 4.946/PMC/2021 prorrogado pela Lei nº 5.058/PMC/2022 e pelo Decreto Municipal n.º 8.679/PMC/2022.
VIGÊNCIA: 21/07/2022.
VALOR: R$ 70.000,00
DATA: 12/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8D5A624

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 003/PMC/2022

PROCESSO: 2783/ORDINÁRIO/2022
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMICT
CELEBRADA: UNIÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – UMAM
CNPJ: 02.511.352/0001-37
OBJETO: Repasse de recursos financeiros PARA REALIZAÇÃO DA 2º FESTA COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES– UMAM, em 31 de julho de 2022.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cacoal, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B105713

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação através do Memorando nº 204/SUPEL/2022, recebido em 18 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

PREGOEIRO	VALDENIR GONÇALVES JUNIOR – MAT. 9329
	TAYNÁ PAULA SANTOS – MAT. 8257
PREGOEIRO SUBSTITUTO	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA – MAT.7648
EQUIPE DE APOIO MEMBROS	TONI RODRIGO DIAS BRITO – MAT. 6791
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO – MAT.7680
	KAMILA DA SILVA MOREIRA – MAT. 8210

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **026/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F18C3AFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GABINETE DO PREFEITO/2022.

INSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO EXERCÍCIO DE 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, a necessidade e a importância na elaboração dos instrumentos da LDO e LOA para o município objetivar e garantir a realização das metas e objetivos contemplados no PPA, ajustando as ações previstas no PPA;
CONSIDERANDO, o Memorando nº. 244/CGO/SEMPLAN/2022, solicitando a nomeação de membros para comporem a comissão de elaboração dos instrumentos da LDO e LOA no município de Cacoal, exercício 2023, visando cumprir os art. 165, 166, 167 da Constituição Federal.
RESOLVE:

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 1 de 81

PREGÃO ELETRÔNICO

N°.153/2022

Proc. nº 5459/ORDINARIO/2022

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3441-8069

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - 07:35:00.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 2 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 2 de 81

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°:153/2022

Lotes de AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeado(a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 057/GABINETE/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº.**153/2022,** do tipo **MENOR PREÇO**, e julgamento **POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 2.591/05, Decreto Municipal nº 2.510-A/05, Decreto Municipal 6723/2018 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e do disposto no presente edital, tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

1.1.1. A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br**.
1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: __/__/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00h (Brasília-DF)
PREGOEIRO(a): Valdenir Gonçalves Junior
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
1.1.4.2. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **5459/ORDINARIO/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 3 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 3 de 81

Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.cacoal.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Cacoal, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)", Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U.

2. – DO OBJETO, DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I– Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.2. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: compras.cacoal@hotmail.com. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3441-8069, ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h30 às 13h30(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Anisio Serrão, 2100 - Centro em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três)**

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - 4 de 81 e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 4 de 81

dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail compras.cacoal@hotmail.com, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cacoal das 07h30 às 13h30 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3441-8069), ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na R. Anisio Serrão, 2100 - Bairro: Centro - em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804**,** devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

5.2. Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas acesse ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 5 de 81

proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução**:** **www.licitanet.com.br**

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

d) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cacoal.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, **Todos os Lotes** serão de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 6 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 6 de 81

5.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.6. DO CREDENCIAMENTO

5.6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

5.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.3.1.2.**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 7 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 7 de 81

5.9. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

5.10. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.11. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

5.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.13. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007

6.1. No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá(ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 8 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 8 de 81

desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 9 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 9 de 81

8. – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.4**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;
III. Fabricante;
IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.2.1. A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.2.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.2.4. A falsidade da declaração de que trata o 8.2.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 10 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 10 de 81

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

8.2.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.2.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.2.13. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.4**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

V. Valor unitário e total dos itens;
VI. Marca;
VII. Fabricante;
VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 11 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 11 de 81

9.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 12 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 12 de 81

10.1. No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de n° 10.024/2019.

10.2. **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3. **Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 13 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 13 de 81

11.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.licitanet.com.br.**

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

12.1. Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) O item 12 não se aplica ao presente certame, uma vez que o mesmo dar-se-á pela modalidade de Ampla Participação.

13. DO DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

13.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.3. Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

13.3.1. Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

13.3.2. Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 14 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 14 de 81

13.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso Ido caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14. – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.2.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

14.2.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**, juntamente com a **Planilha de Composição de Custos** (*Conforme Item 8.4 do Termo de Referência*) e a documentação habilitatória complementar (Anexo II), caso haja.

15.1.1. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

15.2. A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 15 de 81

15.3. O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

16. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

16.5. O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

17. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.1.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18. – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 16 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 16 de 81

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** em plena validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

18.5. O licitante não cadastrado ou cadastrado parcialmente deverá encaminhar toda a documentação exigida.

18.6. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de cadastro da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3441-8069.

18.7. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos ou não sejam contemplados no CRC/PMC, conforme Anexo II;

18.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.10. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.11. Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet.

18.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 17 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 17 de 81

18.14. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.15. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

18.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.17. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.20. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.21. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.22. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. – DOS RECURSOS

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas acesse ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 18 de 81

19.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Cacoal - RO, no endereço mencionado anteriormente.

20. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

20.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

20.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

20.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

20.6. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

21. – DO PAGAMENTO

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 19 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 19 de 81

22. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002;

f)Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 20 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 20 de 81

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE CACOAL, pelo prazo de até cinco anos;
c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

23. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

24. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Item	Fonte de Recurso	Ação Programática	Elemento e Sub-elemento	Valores a serem solicitados
1	10010075 Atend. Transporte Escolar – **MDE – 25%**	2237 Caminho da Escola – Transporte Escolar	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub-elemento 14 – Locação Bens Móveis, outras Naturezas e Intangíveis	**R$ 7.254.044,07**
2	10080031 Atend. Transporte Escolar – **Salário Educação**			
3	20120037 Atend. Transporte Escolar – **SEDUC**			
4	10080034 Atend. Transporte Escolar – **FNDE**			
Total				**R$ 7.254.044,07**

25. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 21 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 21 de 81

26. – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

26.2. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro no caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

27. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 22 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 22 de 81

será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração**,** a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16. Fica assegurado a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

27.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.18. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

27.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.cacoal.ro.gov.br**.**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 23 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 23 de 81

27.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3441-8069, ou na **SUPERINTENDÊNCIA DA PREFEITURA – SUPEL.**

27.23. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

27.24. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico ***www.licitanet.com.br*.**

27.25. Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.26. Todas as características do objeto ofertado como: tipo, ano de fabricação, marca, modelo, valor estimado de mercado dos veículos, etc, devem compor a Planilha de Composição de Custos, de forma a atender o disposto no Art. 3°, Inciso III da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93.

28. – ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência; *(e respectivos anexos disponíveis para download)*
- Anexo I – Calendário Escolar
- Anexo II – Mapas 2022
- Anexo III – Instrumentais de Aferição de Serviço
- Anexo IV – Planilhas de Composição de Custo

ANEXO II - Condições para Habilitação;
ANEXO III - Estimativa de Custos;
ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI - Minuta do Contrato

Cacoal/RO, 21 de Novembro de 2022.

Elaborado por:
TONI RODRIGO DIAS BRITO
Coordenação de Editais
Port. 0599/PMC/2022

Ratificado por:
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro(a)
Port. 057/GABINETE/2022

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 24 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 24 de 81

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal, para atendimento do calendário escolar de 2023 e projetos pedagógicos das escolas municipais, conforme quilometragem especificada.

Tipo de Veículo	Ônibus/Micro-ônibus
Quantidade de Veículos	36
Quilometragem / Dia	
Com Pavimento Asfáltico	410,4
Sem Pavimento Asfáltico	2439,8
Total da quilometragem por dia	2850,2
Quilometragem / 210 dias letivos no ano de 2023	
Com Pavimento Asfáltico / 210 dias letivos	86184
Sem Pavimento Asfáltico / 210 dias letivos	512358
Total da quilometragem / 210 dias letivos	598542

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Pública de Cacoal, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, legislações que tratam da forma de contratação, educação, transporte, transporte escolar, acórdãos e decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia e Estudo Técnico Preliminar do objeto em tela, a saber:

- Constituição Federal;
- Lei n. **9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
- **Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que** institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos, para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Lei n. 9.503, de 23 de setembro 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Considerando a Lei n. 8.666, de 21 junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e suas alterações;
- Instrução Normativa n. 5 de 26 maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Uma vez que o município não dispõe de norma própria para procedimentos de contratação de serviços, adotamos os parâmetros da IN, no que couber;
- Instrução Normativa n. 3, de 20 de abril de 2017, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Considerando Acórdão APL-TC 00199/18 referente ao processo n. 01756/17;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 25 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 25 de 81

- Considerando Acórdão APL-TC 00201/17 referente ao processo n. 04117/16, que foi, conforme Certidão Técnica de 04 de julho de2017, cumprido integralmente pelo Departamento, que deverá a partir deste marco, ser tratado pelos autos do Processo n. 1977/17;
- Considerando Decisão Monocrática n. 0248/2018-GCJEPPM, referente ao processo 00289/16;
- Considerando Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural, de junho de 2017, elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, disponibilizada no site: http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/publicacao-de-caderno-tecnico-para-transporte-escolar-rural-ro/ , e suas atualizações;
- Considerando Leis nˢ. 3.557/16, 3.734/17 do município de Cacoal, que delimita a vida útil de veículos do Transporte Escolar, bem como, regulamentam o Transporte Escolar no município;
- Considerando Instrução Normativa n. 01/SEMED/2018, que dispõe sobre a organização do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cacoal-RO;
- Lei N. 4.426, de 10 de dezembro 2018. Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.
- Decreto N° 24.490, de 22 de novembro 2019. Regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que "Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural."
- Resolução n. 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO;
- Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018; e
- Termo de Adesão ao Programa Ir e Vir vigente, celebrados entre o município de Cacoal e o Governo do Estado de Rondônia, e Portarias que definem o valor da transferência de recursos;

2.2 Pontuamos que os Acórdãos e Decisões Monocráticas citadas, nortearão a contratação do objeto, pois este Termo de Referência acolhe as recomendações do TCE visando qualificar o serviço prestado pelo Transporte Escolar no município de Cacoal.
2.3 Este Termo Referência (TR), encontra subsídio para composição de custo de mão de obra, Ata de Reunião de 17 de outubro de 2022, realizada com o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários no Estado de Rondônia – SINTTRAR. Sendo pauta da reunião apresentação da contraproposta patronal aprovada por unanimidade pelos trabalhadores da categoria, a qual o representante patronal presente no ato expressou concordância com as condições impostas para fins de fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, sendo aprovada também a manutenção das demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2021/2022, com Número de Registro no MTE RO000060/2022, Número do Processo: 14022.148590/2022-21, autenticado no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ . Restando finalizada a reunião com encaminhamento de proceder registro do instrumento pactuado junto ao Ministério do Trabalho para registro e homologação. A Semed adotará o as condições descritas na referida Ata, **e dá oportunidade, adequará os interesses**;
2.4 Em cumprimento a Lei n. 10.098, para composição deste Termo de Referência, a Secretaria informa que o município dispõe de veículos acessíveis com as seguintes placas: OHT 5063, NDF 8435, NCF 6442, NEG 4096, NDC 9223, NDC 9023, NDC 8973, NDC 9123, QTC8I82, QTD1B22, QTC8F92, QTD1D52, QTC8H02, QTC8J12, QTC8J02, QTD1C32, QTC8I42, QTD1A22, QTD1C12, OXL8I71, OXL8J01, OXL8I31, OXL8I51, OXL8I01, OXL8I61, OXL8I41, OXL8I11, OXL8I21 e OXL8H91, e que os trechos que demandam de carro acessível não serão objeto desta licitação, contudo, dá possibilidade de demanda manifesta durante a execução do contrato, adotará providências cabíveis e pertinentes;
2.5 Considerando que atualmente o serviço de Transporte Escolar disponibilizado pelo município, seja pela frota própria ou serviço terceirizado de Transporte Escolar, atende aproximadamente 3.853 alunos matriculados nos níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas acesse e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 26 de 81

Fundamental e Ensino Médio da rede pública de ensino do município de Cacoal, residentes na zona rural e urbana, com dificuldade de acesso à escola devido à distância de suas residências até a unidade de ensino, além da barreira física (rodovia), onde há bairros que não são contemplados por escolas. Sendo do número apontado, 2.467 alunos são matriculados na rede municipal de ensino, e 1.386 alunos matriculados na rede estadual de ensino;

2.6 Considerando a compilação de dados a respeito do atendimento prestado atualmente com o serviço de Transporte Escolar, descritos nos relatórios internos do setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município, ainda, no Relatório Descritivo de Demanda para o Serviço de Transporte Escolar 2023 contido nos autos, verificou-se necessidade de qualificar e reorganizar o serviço para 2023. Para tanto, faz-se necessária a execução de 83 trechos para atender a demanda prevista;

2.7 Considerando a demanda prevista para 2023 de 83 trechos destinados ao transporte escolar para atendimento ao transporte de alunos conforme mapas e trajetos carreados nos autos, e ainda, constatada a insuficiência da frota própria conforme estudo técnico preliminar, para atendimento dos alunos devidamente matriculados na rede pública de Cacoal, justifica-se a presente contratação de 36 trechos.

2.8 Considerando os marcos legais que norteiam as obrigações e regulamentam o Transporte Escolar.

2.9 Considerando o interesse público quanto a oferta deste tipo de atendimento, Transporte Escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino de Cacoal;

2.10 Considerando cumprimento da norma quanto a garantia do acesso e permanência do educando na escola;

2.11 Mediante ao exposto, justifica-se a composição deste Termo Referência que visa: **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal, para atendimento do calendário escolar de 2023 e projetos pedagógicos das escolas municipais, conforme quilometragem especificada.**

3 - DA SOLUÇÃO DO TODO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Como base no Estudo Técnico Preliminar, e dá viabilidade da solução apontada, a Secretaria Municipal de Educação, compõe os lotes a serem disponibilizados no certame licitatório para **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal, para atendimento do calendário escolar de 2023 e projetos pedagógicos das escolas municipais, conforme quilometragem especificada**, levando em conta a orientação advinda do Tribunal de Contas e Planilha de Composição de Custo contidas no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural.

3.2 Foram compostos 6 lotes a serem licitados individualmente, pelo menor preço.

3.3 Cada lote está composto por 6 trechos.

3.4 Cada trecho deverá ser atendido por 1 veículo específico.

3.5 Cada trecho deverá apresentar composição de custo individualmente considerando sua extensão, pavimentação e capacidade do veículo que irá atender o respectivo trecho, conforme estabelecido pelo Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural disponibilizado pela SUPEL.

3.6 Na sequência apresentamos os lotes a serem licitados, apreciamos:

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 27 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 27 de 81

Lote 01:

Lote 1												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus/ Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
1	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	42	210	5:30 11:30	07:20 12:30	95,4	37	132,4	27804
2	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:25 11:30	07:20 12:25	48,4	26,4	74,8	15708
3	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	42	210	05:50 11:30	07:20 13:00	43,4	24	67,4	14154
4	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	42	210	05:15 11:30	07:20 13:00	7	59,4	66,4	13944
5	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	42	210	05:15 11:30	07:20 13:25	5	51,2	56,2	11802
6	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	42	210	05:45 11:30	07:20 13:05	4	64,6	68,6	14406
								Total	203,2	262,6	465,8	97818

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 28 de 81

Lote 02:

Lote 2												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus/ Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
7	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:05 11:30	07:20 12:45	34,4	43	77,4	16254
8	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:40 11:30	07:20 12:10	42	21	63	13230
9	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida		Terceirizada	Ônibus	28	210	5:45 11:30	07:30 13:00	7	95,8	102,8	21588
10	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC		Terceirizada	Ônibus	28	210	5:30 11:30	07:30 13:15	4	134,6	138,6	29106
11		Esc. Presidente Médici	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:40 11:30 16:30	07:20 12:30 17:10	0	42,8	42,8	8988
12		Esc. Presidente Médice	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:35 11:30 16:30	07:20 12:30 17:15	0	96	96	20160
								Total	87,4	433,2	520,6	109326

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 29 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 29 de 81

Lote 03:

Lote 3												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus/ Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
13		Esc. José Mauro de Vasconcelos	Terceirizada	Ônibus	42	210	11:30 17:30	13:30 18:30	0	114,6	114,6	24066
14		Esc. José Mauro de Vasconcelos	Terceirizada	Ônibus	28	210	11:20 17:30	13:20 19:30	0	66	66	13860
15		Esc. José Mauro de Vasconcelos	Terceirizada	Ônibus	42	210	12:00 17:30	13:20 18:50	3	75,6	78,6	16506
16	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monterio Lobato	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:25 11:30 16:30	07:20 12:30 17:15	0	95,4	95,4	20034
17	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monterio Lobato	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:20 11:30 16:30	07:20 12:30 17:30	6	62,4	68,4	14364
18	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monterio Lobato	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:10 11:30 16:30	07:20 12:30 17:40	0	64,8	64,8	13608
								Total	9	478,8	487,8	102438

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 30 de 81

Lote 04:

Lote 4												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus/ Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
19	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:00 11:30 16:30	07:20 13:45 17:30	0	148,7	148,7	31227
20	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:00 11:30 16:30	07:20 13:45 17:30	0	101,7	101,7	21357
21	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:00 11:30 16:30	07:20 13:45 17:30	0	83,6	83,6	17556
22	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:00 11:30 16:30	07:20 13:45 17:30	4	108,1	112,1	23541
23		Esc. Anita Garibaldi	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:00 11:30	7:30 12:50	4	20	24	5040
24	-	Esc. Anita Garibaldi	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:15 11:30	07:25 12:40	0	49,6	49,6	10416
								Total	8	511,7	519,7	109137

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 31 de 81

Lote 05:

Lote 5												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus/ Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
25	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:00 11:30 17:30	07:20 13:20 18:50	12	96,3	108,3	22743
26	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:10 11:30 17:30	07:20 13:20 18:40	0	84,3	84,3	17703
27		Esc. Dr. João de Deus Simplício	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:00 11:30	07:20 13:20	0	78,4	78,4	16464
28	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:20 11:30 17:30	07:20 13:20 18:30	0	78,8	78,8	16548
29	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	Terceirizada	Ônibus	42	210	11:30 16:50	12:30 17:30	0	90,6	90,6	19026
30	Esc. Clodoaldo Nunes, Esc. Carlos Gomes, Esc. Graciliano Ramos	Esc. Agustinho Góis, CMEI Marechal Rodon	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:40 11:30 17:00	07:25 12:50 18:30	33,2	48	81,2	17052
								Total	45,2	476,4	521,6	109536

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 32 de 81

Lote 06:

Lote 6												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus/ Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
31	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:20 11:30 16:30	07:20 12:30 17:10	0	60,7	60,7	12747
32	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	Terceirizada	Ônibus	42	210	11:30 16:30	13:00 17:30	0	39,2	39,2	8232
33	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:30 11:30	07:20 12:30	0	35,2	35,2	7392
34	Esc. Carlos Drumond e Honorina Lucas de Brito	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:25 11:30 16:30	07:20 12:30 17:15	18,4	75,6	94	19740
35		Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Esc. Agustinho Goes, CMEI Leãozinho	Terceirizada	Ônibus	42	210	06:20 11:30 16:30	07:20 12:30 17:30	16,8	34,4	51,2	10752
36	Esc. Honorina de Brito, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Gomes, Esc Clodoaldo Nunes de Almeida		Terceirizada	Ônibus	28	210	06:00 11:30 16:30	07:20 12:15 17:35	22,4	32	54,4	11424
								Total	57,6	277,1	334,7	70287

3.7 Explicamos que na composição de demanda por assento dos veículos (capacidade) apresentada em cada trecho, não está incluído o assento destinado ao monitor do transporte escolar. A empresa deverá atentar-se ao que trata as Instruções Gerais, página 2, do Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural, que diz: “todos os custos são calculados considerando a contratação de motorista e monitor”, ou seja, o objeto da referida contratação visa apresentar a demanda de assentos para o transporte de estudantes.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas acesse ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 33 de 81

3.8 O período de execução do objeto será de acordo com o Calendário Escolar previsto para o ano letivo de 2023, que está contido no Anexo I deste Termo de Referência.
3.9 Os mapas dos trechos supracitados, contendo descrição detalhada do itinerário, trajetos, quilometragem por trecho e tipo de pavimentação, estão contidos no Anexo II, e foram elaborados com base no Relatório Descritivo de Demanda para o Serviço de Transporte Escolar 2023, exarado pelo atual Fiscal dos contratos que estão em execução, que trata da projeção de alunos a ser atendidos em 2023.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Das Obrigações da Contratada:
4.1.1 O Licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
4.1.2 Na fase de licitação, homologação e contratação, a Contratada deverá apresentar os documentos descritos no Edital aos órgãos competentes da Administração Pública para análise e procedimento pertinente;
4.1.3 Para emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Contratante, equipamentos, colaboradores e cópias, não produzidas por celular, de documentos pertinentes a execução do objeto:
4.1.3.1 Para equipamento (veículo):
4.1.3.1.1 Ofício indicando quais veículos irão executar o serviço contratado;
4.1.3.1.2 Frota completa para vistoria junto a Equipe Especial de Vistoria da Semed, em acordo com as legislações vigentes;
4.1.3.1.3 CRVL de cada veículo com licenciamento regular;
4.1.3.1.4 Autorização de Transporte Escolar vigente de cada veículo, emitida em conformidade com a Resolução n. 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO;
4.1.3.1.5 Apólice de Seguro de Terceiros para cada veículo contratado;
4.1.3.1.6 A empresa deverá apresentar comprovante de disponibilidade (propriedade, posse ou direito), dos veículos estipulados, a serem utilizados na prestação do serviço contratado;
4.1.3.1.7 Fixação e manter afixado na parte traseira do veículo, a informação: “COMO ESTOU DIRIGINDO”, com os números de telefones da empresa e da Secretaria Municipal de Educação 3907 4180.
4.1.3.1.8 Fixação e manter afixado na parte lateral, abaixo da janela do motorista, a informação: “Programa Ir e Vir”, conforme modelo abaixo:



4.1.3.1.9 Fixação e manter afixado nos veículos que irão prestar os serviços, objetos desse TR, dísticos (ESCOLAR), nas laterais e na parte traseira conforme Art. 136, inciso III, conforme prevê Código de Trânsito Brasileiro;
4.1.3.1.10 Fixação e manter afixado no para-brisa, a informação: “PROIBIDO CARONA”.
4.1.3.2 Para Motorista
4.1.3.2.1 Profissional habilitado com carteira de habilitação mínima na categoria “D”;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 34 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 34 de 81

4.1.3.2.2 Habilitação com condição de motorista profissional que Exerce Atividades Remuneradas EAR;
4.1.3.2.3 Declaração de Nada Consta de CNH emitido pelo Detran em site oficial, válida;
4.1.3.2.4 Certificados curso de formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
4.1.3.2.5 Declaração de que o mesmo já conduziu veículos com as mesmas características para o qual está sendo contratado, demonstrando experiência mínima de 06 meses;
4.1.3.2.6 Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, ou seja: os motoristas devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;
4.1.3.2.7 Exame toxicológico negativo;
4.1.3.2.8 Exame Admissional;
4.1.3.2.9 Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;
4.1.3.3 Para Monitor
4.1.3.3.1 Profissional maior de 18 anos, vedada a contratação de aluno para função de monitor de transporte escolar
4.1.3.3.2 CPF e RG
4.1.2.3.3 Comprovação de conclusão de Ensino Fundamental completo;
4.1.3.3.4 Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, ou seja: os motoristas devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;
4.1.3.3.5 Exame Admissional
4.1.3.3.6 Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;
4.1.3.4 A Contratada deverá assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Contratante;
4.1.3.5 A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço;
4.1.4 Para execução do contrato a Contratada deverá:
4.1.4.1 Executar os serviços de acordo com as determinações do contrato firmado com o Município;
4.1.4.2 Cumprir os itinerários dos trechos, trajetos, horários e quilometragem descritas;
4.1.4.3 Executar os serviços sem interrupção, exceto por determinação do Município.
4.1.4.4 Cumprir fielmente a execução do serviços conforme os dias letivos de cada mês estipulado em calendário escolar 2023, na forma do Anexo I. Caso haja descumprimento, deverá a falta do serviço ser descontada do pagamento mensal, sem prejuízo de outras sanções, lado outro, se ocorrer alteração no Calendário Escolar a Administração Pública poderá incluir ou excluir o quantitativo de dias letivos, comunicando a Contratada de tais alterações;
4.1.4.5 Responder por si, por seu preposto e por seus colaboradores, por danos causados ao Município e/ou a Terceiros por sua culpa ou dolo;
4.1.4.6 Cumprir portarias e resoluções advindas do Município e Conselhos;
4.1.4.7 Manter os veículos sempre em condições de segurança, conforme CTB;
4.1.4.8 Disponibilizar os itens obrigatórios estabelecidos pelo CTB e a Autorização Semestral de Transporte Escolar, emitida pelo Ciretran de Cacoal, à disposição da fiscalização e afixada no para-brisa do veículo.
4.1.4.9 Apresentar e manter os veículos limpos, abastecidos, com manutenção em dia e em boas condições de conservação, ou seja, manter o veículo em condições ideais de trafegabilidade;
4.1.4.10 Responsabilizar-se pelos encargos com a manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, e demais despesas com a adequação do veículo às disposições legais, conforme CTB; pelos encargos relativos aos exames admissional, demissional e toxicológico; os encargos trabalhistas, os encargos sociais e os encargos previdenciários isentando integralmente o Município de Cacoal – RO, bem como o cumprimento do Acordo Coletivo adotado da categoria, visto que tais insumos são contemplados/assegurados na planilha de composição de custo do quilômetro contratado;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 35 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 35 de 81

4.1.4.11 Contratar, nos termos do Acordo Coletivo adotado da categoria, cobertura de seguro aos profissionais;
4.1.4.12 Contratar Seguro de Responsabilidade Civil aos passageiros dos veículos que executam o objeto do contrato;
4.1.4.13 Fornecer camiseta de uniforme com identificação da empresa e da Semed, conforme quantitativo da Planilha de Composição de Custo, ao motorista e monitor de transporte escolar e garantir a utilização diária do mesmo.
4.1.4.14 Arcar com todas as responsabilidades, eximindo o município de Cacoal de qualquer responsabilidade quanto a acidente/incidente que venha ocorrer durante a prestação dos serviços
4.1.4.15 Por seus colabores, preencher diariamente os instrumentais de aferição de serviço e resultados referente a prestação do serviço de transporte escolar;
4.1.4.16 Garantir por seus colaboradores, tratamento com cortesia e urbanidade aos alunos e aos agentes de fiscalização da Contratante;
4.1.4.17 Garantir que o veículo de Transporte Escolar, no turno e período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e servidores.
4.1.4.18 Manter o veículo, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.557/PMC/16, Art. 1º, § 3º, durante todo o trajeto escolar;
4.1.4.19 Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
4.1.4.20 A Contratada fica totalmente vedada de transportar passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais, exceto, servidor da unidade escolar atendida, ou membro de comissão ou equipe que acompanhe o serviço de transporte escolar no uso de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento dos serviços;
4.1.4.21 Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido;
4.1.4.22 Manter comunicação formal (emissão de documento), com a Secretaria Municipal de Educação quando da necessidade de informes relativos ao contrato em execução, bem como, receber prontamente todos os documentos emitidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo qualidade na comunicação entre as partes contratuais, visando a qualidade e regularidade do serviço contratado.
4.1.4.23 Fornecer documentos diversos que se fizerem necessários durante a execução;
4.1.4.24 Designar preposto aceito pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que conste o nome completo, número do CPF e cópia legível do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
4.1.4.24.1 Do Preposto
4.1.4.24.1.1 O preposto uma vez indicado pela empresa Contratada e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Gestor e Fiscal do Contrato.
4.1.4.24.1.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da Prefeitura de Cacoal, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, em até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência. O preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao contrato, em especial, às faturas/nota fiscal dos serviços prestados e frequência, ausências/substituições dos terceirizados, bem como, assegurar que toda comunicação seja feita de ofício.
4.1.4.24.1.3 O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da Administração Pública e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
4.1.4.24.1.4 A Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
4.1.4.24.1.5 A Contratada deverá manter preposto fixo com designação específica para facilitar a comunicação entre as partes e, também, entre colaboradores e a Contratada. Além de ter a

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - 07:00:00 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 36 de 81

missão de garantir o bom andamento dos serviços, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
4.1.4.25 Garantir que o colaborador do serviço de motorista execute as seguintes atribuições:
4.1.4.25.1 Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço.
4.1.4.25.2 Conduzir o veículo de Transporte Escolar respeitando o CTB e inciso XII do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016.
4.1.4.25.3 Conduzir e manobrar os veículos contratados de modo responsável e preventivo.
4.1.4.25.4 Portar habitualmente Carteira de Habilitação sempre atualizada.
4.1.4.25.5 Zelar pela vedação de transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais.
4.1.4.25.6 Providenciar, quando da ocorrência de acidente com veículo do serviço contratado, o Boletim de Ocorrência feito pelo Órgão Oficial competente, além de preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial.
4.1.4.25.7 Submeter ao Fiscal do Transporte Escolar, ou Secretário da pasta da Educação ou Contratada, qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma.
4.1.4.25.8 Zelar pela segurança do veículo confiado, devendo efetuar, diariamente, antes do início da jornada de trabalho, a inspeção de componentes, especialmente os que impliquem em segurança como: calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de para-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo no motor, bem como do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e pneu sobressalente, cabendo comunicar à empresa Contratada, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos e também tomar as providências imediatas que tais casos exigirem;
4.1.4.25.9 Não utilizar os veículos contratados em situação irregular, comunicando à empresa Contratada a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade que venham, ou não, comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
4.1.4.25.10 Não exceder os limites de velocidade e peso dos veículos, determinados por lei ou pelos órgãos competentes;
4.1.4.25.11 Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia e áreas alagadas;
4.1.4.25.12 Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à empresa Contratada os nomes das pessoas que se neguem a fazê-lo para providências cabíveis junto a Contratante.
4.1.4.25.13 Relacionar-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade.
4.1.4.25.14 Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido.
4.1.4.25.15 Não fumar cigarros ou assemelhados, usar bebidas alcoólicas, ou dirigir sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos.
4.1.4.25.16 Os colaboradores cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar Letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos.
4.1.4.25.17 Ser pontual e assíduo, ter postura ética.
4.1.4.26 Garantir que o colaborador do serviço de monitor execute as seguintes atribuições:
4.1.4.26.1 Acompanhar alunos desde o embarque no veículo até seu desembarque na escola de destino, assim como, acompanhar os alunos desde o embarque para retorno, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.
4.1.4.26.2 Auxiliar alunos menores e todo aquele que necessitar, no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas.
4.1.4.26.3 Verificar se todos os alunos encontram-se sentados adequadamente dentro do veículo do Transporte Escolar.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##) em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br e informe o código 27535. Folha 37 de 81
Para verificar as assinaturas, acesse https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 37 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 37 de 81

4.1.4.26.4 Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto.
4.1.4.26.5 Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo.
4.1.4.26.6 Manter no veículo, durante todo o trajeto escolar, lista atualizada dos passageiros contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, seu endereço, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado.
4.1.4.26.7 Registrar diariamente os instrumentais de aferição e resultados de serviço de transporte escolar, quais sejam: Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, contidos nos Anexo III deste TR, que deverão ser encaminhados na prestação de contas a cada pagamento de fatura/nota fiscal mensal.
4.1.4.26.8 Disponibilizar aos usuários do serviço, ou seus responsáveis os instrumentais acessórios para formalização de pesquisa, utilização de serviço e/ou denúncia. Proceder Notificação à escola sobre demanda de ocorrência aluno durante a prestação de serviço de transporte escolar ou ocorrência de ausência constante.
4.1.4.26.9 Comunicar casos de conflito ao Fiscal pelo Transporte Escolar/Unidade Escolar/Responsáveis se possível;
4.1.4.26.10 Atender o inciso X do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016.
4.1.4.26.11 Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido.
4.1.4.26.12 Não fumar cigarros ou assemelhados, usar bebidas alcoólicas, ou executar seus serviços sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos.
4.1.4.26.13 Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço.
4.1.4.26.14 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local.
4.1.4.26.15 Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando aos seus lares.
4.1.4.26.16 Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato de Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação;
4.1.4.26.17 Submeter ao Fiscal do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação, ou Contratada qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma.
4.1.4.26.18 Relacionar-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade.
4.1.4.26.19 Os colaboradores cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar Letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos.
4.1.4.26.20 Ser pontual e assíduo, ter postura ética.
4.1.5 Para o procedimento de pagamento do contrato a Contratada deverá:
4.1.5.1 Apresentar relatórios Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar relativos de prestação de serviços do mês de competência devidamente preenchidos e atestados pelos colaboradores e diretores escolares competentes;
4.1.5.2 Apresentar os comprovantes de pagamento de elementos que compunham obrigações de trabalho, do recolhimento mensal Previdenciário/INSS e FGTS, bem como, apresentar GFIP/SEFIP.
4.1.5.3 Apresentar o comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro, relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores, apresentar comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços prestados; apresentar comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços; apresentar comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 38 de 81

4.1.5.4 Para o primeiro pagamento, apresentar relatório de entrega de uniformes, cópia da apólice comprovando cobertura de seguro de vida em consonância que trata o Acordo Coletivo adotado, cópia dos recibos de pagamento de despesa com exame admissional e toxicológico. Ainda da substituição do servidor durante a execução do contrato, deverá ser apresentado os devidos documentos tempestivamente;
4.1.5.5 Apresentar Certidões de regularidade vigentes.
4.1.5.6 Após comunicado e autorizado pela Contratante, emitir e encaminhar de ofício, Nota Fiscal em conformidade com: os instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar e o comunicado emitido pela Contratante;
4.1.5.7 A Contratada deverá apresentar documentação em sua totalidade, aferida corretamente, atestada, legível para efeitos de pagamentos. E ainda, quando solicitado e pertinente, apresentar documentos que se fizerem necessário e requisitados pela Contratante. Podendo também durante a execução do contrato, de acordo com determinações legais, o rol de documentos comprobatórios sofrerem alteração.
. 4.2 Das obrigações da Contratante.
4.2.1 Expedir contrato, convocar a Contratada para assinar o termo de contrato, e garantir sua publicação, expedir ordem de serviço;
4.2.2 Após a assinatura do contrato, a Contratante deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4.2.3 A Semed comporá o Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar, e providenciará a nomeação do Fiscal e Gestor do(s) Contrato(s), Equipe Especial de Vistoria da Semed junto ao Chefe do Poder Executivo e nomeará as comissões que atuarão nos contratos, tão logo seja emitida a Ordem de Serviços às Contratadas, quais sejam:

a) Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar
Técnicos:
- ✓ Diretor do Transporte Escolar
- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Coordenador da Manutenção da Frota Própria
- ✓ Técnico Administrativo

b) Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar
Membros:
- ✓ Diretor da Unidade Escolar atendida
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Técnico do Setor Administrativo da Semed

c) Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar
Membros:
- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Diretor do Transporte Escolar

d) Equipe Especial de Vistoria da Semed:
Membros:
- ✓ 01 Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- ✓ 02 Representantes de Pais de alunos da zona rural;
- ✓ 01 Representante do cargo de mecânico que seja funcionário público;
- ✓ 01 Representante do SEMTTRAN;
- ✓ 02 Representantes da SEMED;

4.2.4 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos da Lei n. 3.557/PMC/2016 e artigo 67 da Lei n. 8.666/93, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa, sobre as ocorrências, determinando prazo para

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 39 de 81
e informe o código 27535, ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 39 de 81

regularização observadas. Caso não seja regularizada a demanda apresentada, a empresa receberá as sanções previstas em lei e asseguradas no contrato.

4.2.5 Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;

4.2.6 Garantir pelo Fiscal do Contrato a recepção e conferência dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período, cabendo o Fiscal do Contrato o recebimento provisório do serviço, no seguinte termo:

a) elaborar relatório circunstanciado, assinados pelas partes, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.2.7 Garantir pelo Gestor do Contrato a análise de toda documentação apresentada pelo Fiscal do Contrato relativo ao recebimento provisório do serviço executado, e caso haja irregularidades que a impeçam o recebimento definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada de ofício, as respectivas correções, definindo prazo para regularização;

4.2.8 Garantir pelo Gestor do Contrato análise de documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, descritos no item 4.1.5, deste Termo de Referência;

4.2.9 Garantir pelo Gestor do Contrato o recebimento definitivo do serviço, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

b) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes.

4.2.10 Prover e municiar procedimento de liquidação da despesa e pagamento pela prestação dos serviços relativo a fatura apresentada, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas no item 5 deste TR.

4.2.11 Realizar por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, vistorias periódicas na frota e nos trechos, afim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato.

4.2.12 Definir trechos e mapas, contendo itinerário, trajetos e quilômetros a serem utilizados pela Contratada;

4.2.13 Disponibilizar modelos dos instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, tais como, Planilha de Boletim Diário de Tráfego, Planilha de Controle Diário do Transporte Escolar, Planilha de Frequência dos Monitores e Motoristas do Transporte Escolar, Formulário de Denúncia (disponível ao usuário), Questionário de Avaliação do Transporte Escolar (atribuição do usuário e do pai/responsável, que deverá ser aplicado pela Unidade Escolar ao término da execução anual do serviço) e Notificação de Escola.

4.2.14 Informar a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) de trajeto e/ou quilometragem do trecho, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de aluno(s), em razão de transferência de unidade escolar ou endereços. Para inclusão ou supressão de quilometragem ou trajeto de um trecho, a empresa deverá ser informada, bem como, ser formalizados no processo. Para alteração superior a 10 km, estes deverão promover aditivos no contrato, porém o atendimento se dará tão logo seja detectado a demanda, evitando prejuízo ao aluno.

4.2.15 Consultar a Contratada sobre possibilidade de mudança de tipo de veículo conforme modelo de veículos disposto no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural, em decorrência de eventual ou definitiva alteração de quantitativos de alunos ou demanda de outra natureza, procedendo assim aditivo de contrato, com vistas a alterar o custo unitário do quilômetro, procedendo adequação contratual.

4.2.16 Da possibilidade do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratante promoverá à ampla defesa à Contratada;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 40 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535.

4.3 Da vigência do Contrato
4.3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses para atender o Calendário Escolar 2023.

4.4 Das Penalidades
4.4.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementarem, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na substituição de veículo ou profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
c) 8% (oito por cento) por atraso superior a 10 (dez) dias na substituição de veículo ou profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste capítulo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste capítulo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de execução;
III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração a fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, a Licitante se recusar a formalizar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública;
4.4.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Cacoal pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
4.4.3 As penalidades descritas neste item, após a ampla defesa promovida pela Contratante, que poderá ser produzida sob efeito das Notificações Extrajudiciais, mantendo a Contratada inerte, serão aplicadas.
4.4.4 As penalidades aplicadas às empresas por descumprimento das cláusulas contratuais (multas), serão descontadas do pagamento subsequente a aplicação das mesmas.
4.4.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 41 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 41 de 81

4.5 Da Rescisão do Contrato
4.5.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DA CERTIFICAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Para efeitos de execução do objeto cabe os seguintes requisitos:
5.1.1 O Objeto contratado destina-se atender o Calendário Escolar previsto para o ano de 2023, apensado no Anexo I.
5.1.2 A Contratada deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante o recebimento e assinatura imediata da Ordem de Serviço, que constará a identificação do pedido, número da OS, unidade requisitante, data da emissão, serviço contratado, número do contrato, número do processo, identificação da Contratada, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor global do serviço, e os lotes que deverão ser executados nos moldes de itinerários e trajetos disposto neste TR.
5.1.3 No encerramento da sessão pública, as empresas vencedoras estarão automaticamente notificadas a apresentarem os documentos pertinentes ao recebimento do objeto, aludidos no item 4 deste TR, e toda a frota de veículos que atenderá o lote vencido, homologado e adjudicado no certame, para vistoria a ser realizada pela Equipe Especial de Vistoria da Semed, no local a ser definido pela Semed;
5.1.4 A data para apresentação dos documentos pertinentes ao recebimento do objeto contratado, a serem inspecionados pelo Fiscal e Gestor dos Contratos de Transporte Escolar, devidamente nomeados pela Autoridade Competente, será definida pela Semed e informada de ofício a(s) empresa(s);
5.1.5 A data e hora para apresentação dos veículos (ônibus), a serem inspecionados e vistoriados pela Equipe Especial de Vistoria da Semed, devidamente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com participação de membro indicado pelo Poder Legislativo, será definida pela Semed e informada de ofício a(s) empresa(s);
5.1.6 O não cumprimento do disposto acima, sujeitará a empresa as penalidades previstas no Art. 7º da Lei n. 10.520/02. No caso em que a Equipe Especial de Vistoria apontar restrições em qualquer veículo apresentado, esta definirá prazo para regularização e a Contratada deverá reapresentar o veículo adequado para aprovação.
5.1.7 A Contratada deverá executar o serviço estando em conformidade com as normas do Acordo Coletivo adotado da categoria e abraçado neste TR;
5.1.8 Apresentar os veículos para inspeção conforme estabelecido no artigo 136 a 139 do CTB e pelas Leis Municipais n. 3.557/PMC/16 e 3.734/PMC/17 e manter as condições durante toda a execução do serviço.
5.1.9 A contratada deverá disponibilizar um veículo para cada trecho licitado, não sendo permitida a realização de trechos diferentes com um único veículo.
5.1.10 A Contratada garantirá no caso em que o veículo em serviço, apresentar alguma ocorrência que impeça sua utilização e/ou a execução do serviço o qual foi contratado, providências quanto a substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos. No caso de substituição temporária ou definitiva do veículo, o veículo substituto deverá possuir as mesmas condições de tráfego exigido no Termo Referência, possuir as mesmas características do contrato, possuir autorização para trafegar no Município de Cacoal, e apresentar a Semed a documentação do veículo substituto que irá realizar o trajeto. No caso de substituição definitiva o veículo substitutivo deverá ser apresentado à Equipe Especial de Vistoria, no prazo estabelecido pela Semed.
5.1.11 A Contratada em nenhuma hipótese poderá deixar de transportar os alunos diariamente durante os dias letivos correspondente ao período contratado, conforme artigo 17, III, da Lei n. 3.557/PMC/2016;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - 07:35:00 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 42 de 81

5.1.12 A Contratada deverá manter atualizada os documentos relativos aos impostos de veículos, os Certificados de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação com inscrição de que Exerça Atividade Remunerada dos motoristas vigentes. E, sempre que da atualização/renovação dos documentos, ou substituição do funcionário da Contratada, estes documentos, deverão ser imediatamente remetidos cópias legíveis à Semed.
5.2 Para efeitos de critérios de medição cabe os seguintes requisitos:
5.2.1 A Contratada é responsável por orientar o monitor de transporte escolar e garantir que seja preenchido diariamente, durante todo período de execução, os seguintes formulários, que deverão acompanhar a Nota Fiscal do serviço executado para procedimento de pagamento, quais sejam:
a) Planilha de Controle Diário do Transporte Escola e manter atualizada, contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, endereço residencial, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado, cabendo ao monitor do transporte esta atribuição;
b) Planilha de Boletim Diário de Tráfego, contendo informações relativo ao dia da execução do serviço, quilometragem executada, identificação do Trecho atendido, observação se houver, devidamente atestado pelo responsável, cabendo ao monitor do transporte escolar esta atribuição;
c) Planilha de Frequência dos Motorista e Monitor, contendo informações relativas ao dia/mês trabalhado, assinatura dos colaboradores e diretores, cabendo ao monitor do transporte escolar esta atribuição;
5.2.2 A Contratada deverá orientar o monitor do transporte escolar a disponibilizar ao usuário, ou responsável pelo usuário, ou a qualquer cidadão, Formulário de Denúncia;
5.2.3 A Contratada deverá orientar o monitor do transporte escolar quanto a utilização do formulário de Notificação de Transporte Escolar junto a Unidade Escolar atendimento, se necessário, durante toda a execução do serviço;
5.2.4 A Contratada deverá orientar e garantir que o monitor realize diariamente a apresentação/conferência dos dados pertinentes ao registro da execução diária do serviço junto ao diretor escolar responsável para aferição e recebimento do serviço, e coleta das assinaturas necessárias;
5.2.5 A Contratada deverá orientar e garantir que o procedimento de registro de informações relativo a prestação de serviço seja realizado com zelo, de forma legível, utilizando caneta azul ou preta, e com responsabilidade e fidelidade a execução;
5.3 Para efeitos de certificação e pagamento de serviço cabe os seguintes requisitos:
5.3.1 A Contratada após a execução do serviço mensal, apresentará ao Fiscal do Contrato, relatórios Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar relativos de prestação de serviços do mês de competência devidamente preenchidos e atestados pelos colaboradores e diretores escolares competentes e Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar. Apresentar comprovantes de pagamento de elementos que compunham obrigações de trabalho, do recolhimento mensal Previdenciário/INSS e FGTS, bem como, apresentar GFIP/SEFIP. Deverão apresentar Certidões Negativas de tributos federal/INSS, Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista/CNDT, estadual e municipal, vigentes. Apresentar comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços prestados; apresentar comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços; apresentar comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços. Apresentar o comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro (caso o pagamento tenho sido contratado de forma a ser parcelado o pagamento), relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores.
5.3.2 Caberá o Fiscal recepcionar, conferir dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período. Após análise, elaborar relatório circunstanciado, procedendo o recebimento provisório do serviço, que deverá ser assinado

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 43 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 43 de 81

pelas partes, e encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor;
5.3.3 Caberá o Gestor do Contrato analisar documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, após análise, emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados. Proceder comunicação à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes;
5.3.4 De posse do termo de comunicação, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em conformidade com a comunicação oficializada e os instrumentais de aferição e resultado do serviço, apresentar a Secretaria Municipal de Educação para providência de liquidação e pagamento que será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a data do recebimento da Nota Fiscal e o encaminhamento via ofício pela Contratada; onde será devidamente certificado pela Secretário(a) da pasta.
5.3.5 Caso a Nota Fiscal emitida pela Contratada apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma;
5.3.6 Para o primeiro pagamento, apresentar relatório de entrega de uniformes, cópia da apólice comprovando cobertura de seguro de vida em consonância que trata o Acordo Coletivo adotado, cópia dos recibos de pagamento de despesa com exame admissional e toxicológico. Ainda da substituição do servidor durante a execução do contrato, deverá ser apresentado os devidos documentos tempestivamente;
5.3.7 A Semed, por meio da Comissão de Recebimento do Serviços de Transporte Escolar da frota terceirizada, certificará os serviços prestados.
5.3.8 Os serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
5.3.9 Caberá ao monitor escolar do transporte, ao chegar à escola levar os instrumentais diários do veículo para aferição da direção escolar e posterior certificação.
5.3.10 É de inteira responsabilidade da Contratada a coleta da certificação do diretor diariamente, para que não haja nenhuma dúvida quanto a realização da quilometragem diária.
5.3.11 A direção da escola anotará no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento.
5.3.12 A Semed não receberá documentação parcial para efeitos de pagamentos.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Semed, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Gestor do Contrato da frota terceirizada de transporte escolar que acompanhará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n. 05/2017.
6.2 O Gestor do Contrato deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, instruir os devidos atos administrativos competentes relativo a execução do contrato gerido;
6.3 O Gestor do Contrato será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Semed, que terá as seguintes atribuições.
6.3.1 Recepcionar e analisar documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
6.3.2 Emitir Ordem de Serviço;
6.3.3 Acompanhar a execução da prestação dos serviços do Transporte Escolar, por meio do(s) contrato(s);
6.3.4 Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas no cumprimento do(s) contrato(s);
6.3.5 Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de Transporte Escolar prestados;
6.3.6 Aferir e analisar documentos pertinentes e adotar providências para o procedimento de Certificação e Pagamento dos Serviços;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 44 de 81
e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 44 de 81

6.3.7 Emitir relatório circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados;
6.3.8 Emitir Termo de Comunicação autorizando e instruindo emissão de Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados;
6.3.9 Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento às empresas prestadoras do serviço de Transporte Escolar
6.3.10 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
6.3.11 Elaborar relatórios, justificativas e nota técnica, quando necessário;
6.3.12 Notificar as empresas Contratadas para o serviço de Transporte Escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência/inadimplemento na execução serviço por meio do(s) contrato(s), indicando as cláusulas contratuais pertinentes ao inadimplemento, solicitando a Contratada as devidas correções, definindo prazo para regularização;
6.3.13 Adotar providências junto aos demais setores da Administração Pública para procedimentos legais para possíveis sanções à Contratada, nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusulas;
6.3.14 Executar os atos administrativos e processual do contrato de Transporte Escolar, alimentando e tratando todas as informações e demandas necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;
6.3.15 Informar o Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços Transporte Escolar, para providências cabíveis.
6.3.16 Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução do(s) contrato(s) de Transporte Escolar;
6.3.17 Coordenar todas as ações da Comissão de Recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;
6.3.18 Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
6.3.19 Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a respeito do Transporte Escolar terceirizado;
6.3.20 Subsidiar o setor de Convênios da Prefeitura quanto a prestação de contas da transferência de recurso relativo a frota terceirizada;
6.3.21 Acompanhar, registrar, controlar saldo de contrato e empenho relativo a contratação gerida;
6.3.22 Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura orçamentário e financeira de serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
6.3.23 Acompanhar e tratar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
6.3.24 Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
6.3.25 Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Programas e Projetos da Semed. Realizar outras tarefas afins,

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Semed, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Fiscal do Contrato da frota terceirizada de transporte escolar que fiscalizará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n.05/2017.
7.2 O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do serviço contratado de forma proativa e preventiva, com fim de fiscalizar o correto cumprimento pela Contratada das obrigações previstas em cláusulas contratuais, e prestar ao Gestor do Contrato informações que sejam relevantes a observância do cumprimento do Contrato.
7.3 O Fiscal do Transporte será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Semed, que terá as seguintes atribuições.
7.3.1 Recepcionar e analisar, juntamente com o Gestor, documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 45 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 45 de 81

7.3.2 Recepcionar equipamento e mão de obra pertinentes ao objeto do contrato para início do serviço;
7.3.2 Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de Transporte Escolar, no que trata composição e regularidade do veículo e dos requisitos da mão de obra, cumprimento de obrigações, execução de serviço.
7.3.3 Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;
7.3.4 Recepcionar e conferir os relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período.
7.3.5 Elaborar relatório circunstanciado, procedendo o recebimento provisório do serviço,
7.3.6 Encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor;
7.3.7 Informar ao Gestor do Contrato ocorrência de execução de serviço contratado em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, para que o mesmo possa tomar as devidas providências;
7.3.8 Informar ao Gestor do Contrato quanto as demandas de alteração do objeto contratado, sempre por escrito e justificado, para que o mesmo possa tomar as devidas providências quanto alteração contratual;
7.3.9 Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços do Transporte Escolar Terceirizado, proceder medição;
7.3.10 Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em Edital e Contrato;
7.3.11 Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, quilometragem, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço.
7.3.12 Realizar bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco,* fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico;
7.3.13 Vistoriar os seguintes itens: CRLV, Autorização do DETRAN, documentação pessoal dos motorista e monitor do transporte escolar, uniforme dos funcionários, retrovisores interno e externos, quebra sol, cortina nas janelas, triângulo, macaco, chave de roda, extintor e sua validade, cinto de segurança, assentos, vidros, freios (teste), função das portas, limpador do para-brisa, buzina, meia luz, luz alta, luz baixa, lanternas, luz de setas, luz de alerta, luz de ré, luz de freio, para-choque traseiro, pneus traseiros, pneus dianteiros, pneus sobressalentes, carroçaria, limpeza do ônibus, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como, se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
7.3.14 Emitir laudo de vistoria e relatórios acerca dos veículos disponibilizados pelas Contratadas para atendimento do serviço de Transporte Escolar.
7.3.15 Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
7.3.16 Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
7.3.17 Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Projetos e Programas da Semed. Realizar outras tarefas afins.
7.4 Ainda, por meio de portaria, o Fiscal do Transporte Escolar comporá a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da frota terceirizada. Estes membros realizarão bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco,* fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico quando necessário for. Os membros da Comissão de Fiscalização do Transporte não precisarão ter autorização da Contratada para vistoriar os veículos.
7.5 Para cada veículo vistoriado será expedido um Laudo de Vistoria *in loco,* que será assinado pelo Fiscal, motorista e monitor do transporte escolar.
7.6 Durante a fiscalização, se for verificado que os motoristas e monitores do transporte escolares não possuem vínculo funcional com a empresa Contratada, a Semed fará as aplicações de penalidades previstas no contrato, por meio de decisão administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 46 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 46 de 81

7.7 Os itens de segurança que não forem devidamente identificados pelo Fiscal do Contrato como regular no veículo, será aplicado as penalidades previstas no contrato por meio de decisão administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima.
7.8 Será emitida notificação com as ocorrências graves detectadas, estabelecendo prazo de 24 horas para regularização. O prazo para a regularização não impede as demais sanções.
7.9 Caso for ocorrência grave que coloque em risco a segurança dos alunos, o veículo será impedido de prosseguir o trajeto, sendo descontado todo o dia, bem como serão encaminhadas informações ao setor jurídico do Executivo Municipal para aplicação das penalidades.
7.10 No caso de verificadas reincidências de ocorrências graves por parte das empresas no mesmo contrato, poderá ser solicitado a rescisão de contrato, e transferência do trajeto para a segunda colocada no Certame.
7.11 O Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar poderá auxiliar o Fiscal na fiscalização, *in loco,* dos trajetos e veículos, quando julgar necessário.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Considerando que o serviço de transporte escolar não tem previsão de ultrapassar exercício financeiro; considerando Calendário Escolar 2023, e o Art. 16 da IN n. 05/2017, que dispõe que os serviços considerados não continuados são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado. Considera-se que a pretensa contratação é de natureza não contínua, tendo como duração de 12 meses para atender especificamente o Calendário Escolar de 2023;
8.2 Para efeito de licitação esclarecemos que o custo para o trecho foi definido de acordo com a extensão da rota, tipo de pavimentação e capacidade do veículo, logo, a definição do valor utilizado como referência à contratação deve corresponder a extensão da rota, tipo de pavimentação e capacidade do veículo.
8.3 Para julgamento da proposta, será vencedora a empresa que apresentar menor preço final por lote. Contudo, os valores dos trechos que compõem cada lote, não poderão ultrapassar o valor estimado pela Administração Pública.
8.4 Após a conclusão dos lances a empresa vencedora de cada lote, deverá apresentar proposta formal, bem como, apresentar a planilha de composição de custo.
8.5 Toda comunicação será realizada por meio eletrônico, utilizando e-mail institucional, ou informado no edital, com desclassificação automática para quem descumprir prazos do edital.
8.6 Além dos documentos exigidos no edital a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica-operacional (ACT), em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”. Os atestados deverão demonstrar 30% de experiência em execução ao serviço a ser contratado.
8.7 O fornecimento dos serviços de transporte, objeto deste Termo Referência, obedecerá ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, cabendo a SUPEL a definição da modalidade licitatório a ser utilizada para o presente procedimento licitatório, bem como, em consonância com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA 2022/2025 e projeto da LDO 2023.
8.8 **A presente contratação será do tipo menor preço final por lote**, obedecendo o valor estimado em cada trecho do lote, divididos em 6 lotes proporcionais, devendo atender as exigências legais e as normas contidas no Edital de Licitação nas especificações deste Termo de Referência.
8.9 Este Termo de Referência foi elaborado em acordo com a legislação de trânsito visando contratar o serviço de transporte que cumpra as normas gerais de trânsito contidas na Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como, que os serviços prestados se adequem as resoluções dos Conselhos de Trânsito.
8.10 Foi observada a Instrução Normativa n. 5 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, uma vez que parte da fonte de recurso financiadora é advindo do Governo Federal, portanto decide-se em adequar-

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 47 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 47 de 81

se, no que couber, a regras do sistema; e Instrução Normativa n. 3/2014, que altera a Instrução Normativa nº 5/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
8.11 Este Termo Referência (TR), encontra subsídio para composição de custo de mão de obra, Ata de Reunião de 17 de outubro de 2022, realizada com o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários no Estado de Rondônia – SINTTRAR. Sendo pauta da reunião apresentação da contraproposta patronal aprovada por unanimidade pelos trabalhadores da categoria, a qual o representante patronal presente no ato expressou concordância com as condições impostas para fins de fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, sendo aprovada também a manutenção das demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2021/2022, com Número de Registro no MTE RO000060/2022, Número do Processo: 14022.148590/2022-21, autenticado no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ . Restando finalizada a reunião com encaminhamento de proceder registro do instrumento pactuado junto ao Ministério do Trabalho para registro e homologação. A Semed adotará o as condições descritas na referida Ata, **e dá oportunidade, adequará os interesses**;
8.12 Esta Secretaria pautou o Termo de Referência para licitação de contratação de serviço de Transporte Escolar, nos requisitos de condições de trabalho a serem cumprido pela empresa licitada, a luz do referido acordo.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 Será considerada para cálculo de custo de quilometragem a ser contratada, veículos com idade até 17 anos, conforme Art. 2º da Lei n. 3734/PMC/17;
9.2 Será adotada para compor valor estimado deste Termo de Referência o modelo de planilha: **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal**, disponibilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações contidas nas páginas 32 a 47 no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de 2017, no site https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/publicacao-de-caderno-tecnico-para-transporte-escolar-rural-ro/ , e adequada para realidade do município.
9.3 As empresas licitantes, para participarem deste certame cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal, para atendimento do calendário escolar de 2023 e projetos pedagógicos das escolas municipais, conforme quilometragem especificada**, deverão compor os custos de cada trecho a partir da planilha: **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal**, adequada pela Secretaria, contida neste Termo de Referência e disponibilizada pela Superintendência de Licitação – SUPEL Cacoal, por mídia eletrônica, que serão utilizadas como parâmetros para esta licitação.
9.4 Esclarecemos que, na fase de deflagração do processo, a Semed realizou prévias dos insumos que comporão a referida planilha, levantados na região do município de Cacoal e institutos reconhecidos, apensadas no Anexo IV deste TR.
9.5 Apresentamos a planilha, aprecie-se:

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Prefeitura de Cacoal
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 48 de 81

1 - Planilha Veículo ORE 1 – até 29 lugares

Estado de Rondônia

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - CÁCULO DO CUSTO MENSAL POR QUILÔMETRO.

Veículo: **ÔNIBUS ORE 1**

REGIONAL - CACOAL

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

TRECHO	0		
DISTÂNCIA DA ROTA POR DIA:		0	K M
TRECHO PAVIMENTADO:		0	K M
TRECHO NÃO PAVIMENTADO:		0	K M
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:		0	K M
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:		0	K M
QUANTIDADE TOTAL DA ROTA MÊS:		0	K M

DADOS DO VEÍCULO:		
VEÍCULO NOVO:	R$ 237.800,00	
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:	17 anos	
ANO DE FABRICAÇÃO:	2006	
IDADE DO VEÍCULO:	17	anos
Nº DE LUGARES:	ATÉ 29 ALUNOS	

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO	
ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	90%

DADOS DE RODAGEM	
Nº DE PNEUS:	6
PREÇO DO PNEU:	R$ 0,00
Nº DE RECAPAGENS:	2
VALOR DA RECAPAGEM:	0,00
VIDA ÚTIL DO PNEU COM AS RECAPAGENS:	100.000

DADOS DO COMBUSTÍVEL		
PREÇO DO LITRO DO DIESEL:	R$ 0,000	
CONSUMO:	4,7	km/l

Item 1:	**CUSTOS VARIÁVEIS**		COEFICIENTE			
Iten 1.1	COMBUSTÍVEL	CONSUMO:	0,212766	l/km	R$0,00	por km
Item 1.2	LUBRIFICANTES	CONSUMO:	0,04	l/km	R$0,00	por km
Item 1.3	RODAGEM	CONSUMO:			R$0,00	por km
Item 1.4	MANUTENÇÃO	CONSUMO:	0,000003	por veículo, sem rodagem	R$0,71	por km

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 49 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 49 de 81

				R$0,71	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO:				**R$ 0,00**	**por mês**
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO:				**R$0,00**	**por mês**
TOTAL DO TRECHO (PAVIMENTADO + NÃO PAVIMENTADO):				**R$0,00**	**por mês**

ITEM 02: CUSTOS FIXOS

			Faixa de Idade		
Item 2.1		Despesa de Depreciação do veículo:		R$1.049,12	LINEAR
Item 2.3		Custo com Pessoal:			
	Subitem 2.3.1	Motorista:		#DIV/0!	
	Subitem 2.3.2	Monitor		#DIV/0!	
Item 2.4		Tributos relativos ao veículo:			
	Subitem 2.4.1	IPVA: (1% sobre o valor do veículo):	R$2.378,00	R$237,80	* divisão por 10
	Subitem 2.4.2	Licenciamento anual:	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
	Subitem 2.4.3	Vistoria: (2 vistorias anuais)	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
Item 2.5		Seguro DPVAT:	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
Item 2.6		Custo de Lavagem do veículo	R$0,00	R$0,00	
Item 2.7		Seguro de Terceiros:	R$1.740,00	R$174,00	* divisão por 10
Item 2.8		Monitoramento Veicular:			
Item 2.9		Cronotacógrafo:	R$0,00	R$0,00	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				**#DIV/0!**	**por mês**

CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO	**#DIV/0!**

ITEM 03: CUSTO INDIRETO E LUCRO

			PERCENTUAL		
Item 4.1		Custo Indireto:	5,00%		#DIV/0!
		Lucro Bruto:	6,00%		#DIV/0!
				TOTAL:	**#DIV/0!** **por mês**

ITEM 04: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO

Base de cálculo (Custos Váriaveis + Custo Fixo)		ALÍQUOTA	#DIV/0!
	ISS	5%	#DIV/0!
	PIS	1,65%	#DIV/0!
	COFINS	7,60%	#DIV/0!
TOTAL DE TRIBUTOS:			**#DIV/0!** **por mês**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 50 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 50 de 81

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO:	
VALOR DO INTINERÁRIO AO MÊS	
Custos Váriaveis + Custos Fixos Custos Indiretos e Lucro + Tributos	**#DIV/0!**

CUSTO POR KM

Valor do Intinerário / Quantidade de Km percorrida no mês (trecho pavimentado).	**#DIV/0!**	**por Km**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 51 de 81

2 - Planilha Veículo ORE 2 – até 44 lugares

Estado de Rondônia

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - CÁCULO DO CUSTO MENSAL POR QUILÔMETRO.

Veículo: **ÔNIBUS ORE 2**

REGIONAL - CACOAL

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR		
TRECHO	0	
DISTÂNCIA DA ROTA POR DIA:	0	KM
TRECHO PAVIMENTADO:	0	KM
TRECHO NÃO PAVIMENTADO:	0	KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:	0	KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:	0	KM
QUANTIDADE TOTAL DA ROTA MÊS:	0	KM

DADOS DO VEÍCULO:		
VEÍCULO NOVO:	R$ 279.200,00	
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:	17 anos	
ANO DE FABRICAÇÃO:	2006	
IDADE DO VEÍCULO:	17	anos
Nº DE LUGARES:	ATÉ 44 ALUNOS	

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO	
ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	90%

DADOS DE RODAGEM	
Nº DE PNEUS:	6
PREÇO DO PNEU:	R$ 0,00
Nº DE RECAPAGENS:	2
VALOR DA RECAPAGEM:	0,00
VIDA ÚTIL DO PNEU COM AS RECAPAGENS:	100.000

DADOS DO COMBUSTÍVEL		
PREÇO DO LITRO DO DIESEL:	R$ 0,000	
CONSUMO:	2,6	km/l

Item 1:	**CUSTOS VARIÁVEIS**					
			COEFICIENTE			
Iten 1.1	COMBUSTÍVEL	CONSUMO:	0,384615	l/km	R$0,00	por km
Item 1.2	LUBRIFICANTES	CONSUMO:	0,04	l/km	R$0,00	por km
Item 1.3	RODAGEM	CONSUMO:			R$0,00	por km

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 52 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 52 de 81

Item 1.4	MANUTENÇÃO	CONSUMO:	0,000003	por veículo, sem rodagem	R$0,84	por km
					R$0,84	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO:					**R$ 0,00**	**por mês**
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO:					**R$0,00**	**por mês**
TOTAL DO TRECHO (PAVIMENTADO + NÃO PAVIMENTADO):					**R$0,00**	**por mês**

ITEM 02: CUSTOS FIXOS

			Faixa de Idade		
Item 2.1		Despesa de Depreciação do veículo:		R$1.231,76	LINEAR
Item 2.3		Custo com Pessoal:			
	Subitem 2.3.1	Motorista:		#DIV/0!	
	Subitem 2.3.2	Monitor		#DIV/0!	
Item 2.4		Tributos relativos ao veículo:			
	Subitem 2.4.1	IPVA: (1% sobre o valor do veículo):	R$2.792,00	R$279,20	* divisão por 10
	Subitem 2.4.2	Licenciamento anual:	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
	Subitem 2.4.3	Vistoria: (2 vistorias anuais)	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
Item 2.5		Seguro DPVAT:	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
Item 2.6		Custo de Lavagem do veículo	R$0,00	R$0,00	
Item 2.7		Seguro de Terceiros:	R$1.740,00	R$174,00	* divisão por 10
Item 2.8		Monitoramento Veicular:			
Item 2.9		Cronotacógrafo:	R$0,00	R$0,00	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				**#DIV/0!**	**por mês**

CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO	**#DIV/0!**

ITEM 03: CUSTO INDIRETO E LUCRO

			PERCENTUAL		
Item 4.1		Custo Indireto:	5,00%		#DIV/0!
		Lucro Bruto:	6,00%		#DIV/0!
				TOTAL:	**#DIV/0!** **por mês**

ITEM 04: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO

Base de cálculo (Custos Váriaveis + Custo Fixo)	ALÍQUOTA	#DIV/0!
ISS	5%	#DIV/0!
PIS	1,65%	#DIV/0!
COFINS	7,60%	#DIV/0!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 53 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 53 de 81

TOTAL DE TRIBUTOS:	**#DIV/0!**	**por mês**

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO:

VALOR DO INTINERÁRIO AO MÊS

Custos Váriaveis + Custos Fixos Custos Indiretos e Lucro + Tributos	**#DIV/0!**

CUSTO POR KM

Valor do Intinerário / Quantidade de Km percorrida no mês (trecho pavimentado).	**#DIV/0!**	**por Km**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 54 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 54 de 81

3 - Planilha de Composição de Custos com mão-de-obra de Motorista de Transporte Escolar

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA

MOTORISTA		
Motoristas Demandados (unidade)		**1**
Motorista Reserva		**0**
Total Motoristas		**1**
Sindicato Responsável	**Ata de 17/10/2022 do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia - SINTTRAR e ACT N. de Registro no TEM RO000060/2022**	
Categoria Profissional	**Motorista Municipal - Condutor de Passageiros**	
Data Base da Categoria (período vigente)	**31/03/2023**	
Piso Salarial (R$)	**R$**	**-**
Total (R$)	**R$**	**-**

MOTORISTA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	**Valores Mensais**		**Percentual**
INSS	R$	-	20,00%
SESI ou SESC	R$	-	1,50%
SENAI ou SENAC	R$	-	1,00%
INCRA	R$	-	0,20%
Salário Educação	R$	-	2,50%
FGTS	R$	-	8,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R$	-	2,00%
SEBRAE	R$	-	0,60%
Subtotal - Encargos Diretos	**R$**	**-**	**#DIV/0!**
PROVISÕES - Grupo B	**Valores Mensais**		**Percentual**
1/3 de férias	R$	-	2,78%
13˚ Salário	R$	-	8,33%
Auxílio Doença	R$	-	1,66%
Licença Paternidade	R$	-	0,02%
Acidente de Trabalho	R$	-	0,27%
Ausências Legais	R$	-	0,28%

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 55 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 55 de 81

Subtotal - Provisões	**R$ -**	**#DIV/0!**
Encargos sobre Provisões (A% x B)	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
RESCISÕES - Grupo C	**Valores Mensais**	**Percentual**
Aviso Prévio Indenizado	R$ -	2,78%
Indenização Adicional	R$ -	2,50%
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	R$ -	2,88%
Subtotal - Rescisões	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

MOTORISTA - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	**Valores Mensais**	**Quant.**	**Preço Unit.**
Auxílio Transporte	R$ -	-	R$ -
Auxilio Alimentação (cesta básica)	R$ -	1	R$ -
Bônus por Assiduidade	R$ -		R$ -
Exame médico admissional/demissional	R$ -	2	R$ -
Seguro de vida	R$ -	1	R$ -
Uniforme (2 camisetas)	R$ -	2	R$ -
Exame toxicológico	R$ -		R$ -
Total - Benefícios e Outros	**R$ -**	**#DIV/0!**	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	**#DIV/0!**	**R$ / Km**
Remuneração Mensal - Motoristas	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 56 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 56 de 81

4 - Planilha de Composição de Custos com mão-de-obra de Monitor de Transporte Escolar

MONITOR			
Monitores Demandados (unidade)	1		
Monitor Reserva	0		
Total Monitores	**1**		
Sindicato Responsável	**Ata de 17/10/2022 do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia - SINTTRAR e ACT N. de Registro no TEM RO000060/2022**		
Categoria Profissional	**Monitor**		
Data Base da Categoria (período vigente)	**31/03/2023**		
Piso Salarial (R$)	**R$**	**-**	Cláusula Terceira - § 5º do ACT
Bonus Assiduidade (R$)	**R$**	**-**	
Total (R$)	**R$**	**-**	

MONITOR - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	**Valores Mensais**		**Percentual**
INSS	R$	-	20,00%
SESI ou SESC	R$	-	1,50%
SENAI ou SENAC	R$	-	1,00%
INCRA	R$	-	0,20%
Salário Educação	R$	-	2,50%
FGTS	R$	-	8,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R$	-	2,00%
SEBRAE	R$	-	0,60%
Subtotal - Encargos Diretos	**R$**	**-**	**#DIV/0!**
PROVISÕES - Grupo B	**Valores Mensais**		**Percentual**
1/3 de férias	R$	-	2,78%
13˚ Salário	R$	-	8,33%
Auxílio Doença	R$	-	1,66%
Licença Paternidade	R$	-	0,02%
Acidente de Trabalho	R$	-	0,27%
Ausências Legais	R$	-	0,28%
Subtotal - Provisões	**R$**	**-**	**#DIV/0!**
Encargos sobre Provisões (A% x B)	**#DIV/0!**		**#DIV/0!**
RESCISÕES - Grupo C	**Valores Mensais**		**Percentual**
Aviso Prévio Indenizado	R$	-	2,78%
Indenização Adicional	R$	-	2,50%
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	**#DIV/0!**		**#DIV/0!**
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	R$	-	2,88%
Subtotal - Rescisões	**#DIV/0!**		**#DIV/0!**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 57 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 57 de 81

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

MONITOR - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	**Valores Mensais**	**Quant.**	**Preço Unit.**
Auxílio Transporte	R$ -	-	R$ -
Auxilio Alimentação (cesta básica)	R$ -	1	R$ -
Bônus por Assiduidade	R$ -		R$ -
Exame médico admissional/demissional	R$ -	2	R$ -
Seguro de vida	R$ -	1	R$ -
Uniforme (2 camisetas)	R$ -	2	R$ -
Total - Benefícios e Outros	**R$ -**	**#DIV/0!**	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	**#DIV/0!**	**R$ / Km**
Remuneração Mensal - Monitores	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 58 de 81 e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 58 de 81

9.6 A Secretaria Municipal de Educação, compôs as planilhas: Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal, relativo a cada trecho a ser licitado, e estão apensadas no Anexo V deste TR.
9.7 Apresentamos os itens que serão considerados para composição de custos com veículos e mão de obra propostos pela planilha: Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal, disponibilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações contidas no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de 2017, e adequada pela Semed, apreciamos:
9.7.1 – Do tipo de Veículo
Será considerado três tipos de veículos, quais sejam:

9.7.1.1 - ORE 1 – Ônibus Rural Escolar – 1
Comportando 29 alunos sentados.
9.7.1.2 - ORE 2 – Ônibus Rural Escolar – 2
Comportando 44 alunos sentados.
9.7.1.3 - ORE 3 – Ônibus Rural Escolar – 3
Comportando 59 alunos sentados.

9.7.2 - Do valor do Veículo
Será considerado o valor veículo zero quilômetro, atualizado conforme Ata de Registro de Preços nºs. 10/2021 e 03/2022 do FNDE;
9.7.3 – Do ano limite de fabricação do veículo
Considerando a Lei n. 3.734/PMC/17, artigo 2º, que determina a idade máxima de 17 anos, para participarem de procedimentos licitatórios.
Esclarecemos que para participar do certame licitatório para execução do serviço de Transporte Escolar no ano de 2023, o ano limite máximo de fabricação dos veículos deverá ser 2006.
9.7.4 – Da composição dos assentos do Veículo
Será contratado ônibus com capacidade para 29 (vinte e nove), 44 (quarenta e quatro). Sem condicionador de ar. Sem *toillete* a bordo. Modelo urbano.
Ressalta-se que a demanda da capacidade do veículo, exigida neste Termo de Referência, está descrita individualmente em cada trecho, levantada conforme a necessidade de atendimento, devendo as Contratadas cuidarem do cumprimento da demanda apresentada.
9.7.5 - Dos veículos demandados (unidade) por Lote.
Será contratado 6 veículos por lote.
9.7.6 – Da distância da Rota por dia.
Deverá ser informado no campo específico, a extensão total da Rota por dia, a extensão do Trecho Pavimentado da referida rota, por dia, e a extensão do Trecho Não Pavimentado da referida rota, por dia. Desta forma, o custo do Trecho será calculado a partir da quilometragem real do Trecho, não será adotado para composição de custo, o parâmetro de intervalo de quilometragem proposto na Tabela por KM e Tipo de ônibus, disposto no Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural.
9.7.7 – Da Rodagem
Será considerado 6 pneus novos e 2 recapagens.
9.7.8 - Durabilidade de Pneumáticos com as recapagens
Para durabilidade de pneumático, será considerado 100.000 quilômetros rodados.
9.7.9 - Do Preço Combustível / Óleo Diesel
Considerando comunicado emitido pela Agência Nacional de Petróleo, segue guia https://www.gov.br/anp/pt-br/canais_atendimento/imprensa/noticias-comunicados/anp-trabalha-para-a-retomada-de-seus-sistemas , “que os sistemas estão indisponíveis devido a uma tentativa de ataque cibernético ocorrida em 04/08/2022. Como medida de segurança, todos os sistemas foram retirados do ar para avaliação dos riscos à segurança cibernética da Agência.
Ainda, informa que está tomando todas as providências para o retorno dos seus sistemas o mais rápido possível. O trabalho está sendo feito de forma criteriosa, para que a retomada ocorra com segurança.”

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.cacoal.ro.gov.br e informe o código de verificação:
Ou acesse diretamente o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 59 de 81

Diante do exposto, informamos que foi adotado prévias de mercado da região de Cacoal, elaborada pelo Setor de Frotas da Administração Pública. Memorando Circular n. 057/Frotas/2022 de 03 de novembro de 2022.

9.7.10 – Do Consumo

Será adotada o consumo descrito no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de 2017.

9.7.11 – Da Vistoria

Será adotada a tabela dos serviços e taxas DENTRAN/RO

9.7.12 – Da Lavagem

Será adotada o custo médio do serviço encontrado nas prévias.

9.7.13 – Do Cronotacógrafo

Será adotada o custo médio de prévia de insumos.

9.7.14 – Da depreciação

Será adotada o percentual descrito no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de 2017.

9.7.15 – Do Seguro DPVAT

Será aplicada a Medida Provisória n. 904, de 2019, que dispõe sobre extinção do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas – DPEM, de que trata a alínea “l” do caput do art. 20 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966.

9.7.16 Além dos itens apontados pelo Caderno, esta Secretaria solicita que todos os veículos deverão ter cortinas nas janelas.

9.7.17 A Secretaria Municipal de Educação encontra subsídio para composição de custo de mão de obra, Ata de Reunião de 17 de outubro de 2022, realizada com o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários no Estado de Rondônia – SINTTRAR. Sendo pauta da reunião apresentação da contraproposta patronal aprovada por unanimidade pelos trabalhadores da categoria, a qual o representante patronal presente no ato expressou concordância com as condições impostas para fins de fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, sendo aprovada também a manutenção das demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2021/2022, com Número de Registro no MTE RO000060/2022, Número do Processo: 14022.148590/2022-21, autenticado no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ . Restando finalizada a reunião com encaminhamento de proceder registro do instrumento pactuado junto ao Ministério do Trabalho para registro e homologação. A Semed adotará o as condições descritas na referida Ata, **e dá oportunidade, adequará os interesses**. Sendo as condições:

9.7.18 - Do salário mínimo profissional:

9.7.18.1 - Motorista Municipal: R$ 1.700,00 e Bônus de Assiduidade no valor de R$ 280,00, que não será incorporado na remuneração e não servirá de base de cálculo para 13º Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS, ou IRRF.

9.7.18.2 - Monitor do Transporte Escolar: R$ 1.380,00.

9.7.19 – Do Auxílio Transporte

Foi o adotado o Valor disposto no Contrato de Concessão de Serviço Público de Cacoal, considerando 4 passagens diárias e 20 dias mensais com vistas a compor o custo do Auxílio Transporte.

Considerando que o Acordo Coletivo não prevê desconto no auxílio transporte, fica vedado proceder qualquer desconto.

9.7.20 Do auxílio alimentação (cesta básica):

As empresas informarão o custo de uma cesta básica.

A empresa deverá fornecer mensalmente a seus funcionários, independente de cargo, função ou salário, uma cesta básica de produtos de qualidade, inclusive aos funcionários em gozo de férias, composta dos seguintes produtos:

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 60 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 60 de 81

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ Tipo I Pacote com 5Kg	PCT	2			
2	AÇÚCAR Pacote com 2kg	PCT	2			
3	SAL REFINADO Pacote com 1kg	PCT	1			
4	FEIJÃO Pacote com 1kg	PCT	2			
5	BISCOITO SALGADO Pacote com 400kg	PCT	1			
6	BISCOITO DOCE Pacote com 400kg	PCT	1			
7	ÓLEO DE SOJA 900ml	UN	2			
8	FARINHA DE MANDIOCA Pacote com 1kg	PCT	1			
9	GOIABADA Embalagem com 300gr	UN	1			
10	MACARRÃO Tipo Espaguete Embalagem com 500gr	PCT	1			
11	CAFÉ Embalagem com 500gr	PCT	1			
12	ESPONJA DE AÇO Embalagem com 8 un	UN	2			
13	SABONETE Embalagem com 85gr	UN	2			
14	CREME DENTAL Embalagem com 180gr	UN	1			
15	SABÃO EM BARRA Embalagem com 200gr	UN	1			
16	PAPEL HIGIÊNICO com folha dupla, rolo com 30m x 10cm, Pacote com 4 unidades	PCT	1			
17	SABÃO EM PÓ Embalagem com 500gr	UN	1			
18	SARDINHA Lata com 125gr Peso Líquido e 84gr Peso Drenado	UN	1			
19	MOLHO DE TOMATE Embalagem Sache com 300gr	UN	2			
20	CHARQUE Embalagem com 500gr	UN	1			
21	LEITE EM PÓ Pacote com 400gr	PCT	1			

9.7.21 – Exame médico admissional/demissional.
As empresas informarão o custo de exame médico admissional/demissional.
Fica esclarecido que esta despesa é de responsabilidade da empresa.
9.7.22 – Do seguro de vida.
As empresas informarão o custo de cobertura de seguro de vida.
As empresas ficam responsáveis em contratarem seguro de vida no valor mínimo de R$ 15.000,00, para cada trabalhador com cobertura de morte natural, morte acidental, invalidez por doença ou acidente e assistência funeral, assegurando o trabalhador no recinto de trabalho ou em qualquer outro lugar.
Considerando que não se conhece o perfil do segurado, a Semed opta em adotar idade de 45 anos para composição de custo do elemento de insumo.
9.7.23 – Do uniforme.
As empresas informarão o custo de duas unidades de uniformes (camisetas).
As empresas fornecerão gratuitamente aos seus funcionários 2 camisetas de uniformes a cada 12 meses.
9.7.24 – Do exame toxicológico.
As empresas informarão o custo do exame toxicológico, para o serviço de mão-de-obra do motorista.
Fica esclarecido que esta despesa é de responsabilidade da empresa.
9.7.25 Independente da citação neste Termo de Referência, todas condições elencadas no Acordo abrangido, deverão ser cumpridas integralmente pela empresa licitada.
9.8 Para Preços Referenciais, o Estudo Técnico Preliminar procedeu, considerando na IN nº 03/2017 - SLTI/MPOG, que Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Prefeitura de Cacoal
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 61 de 81

dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em seu artigo, segue com grifo nosso:

> "Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
> **II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**
> III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
> IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
> **§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

9.8.1 A metodologia adotada para realização da Estimativa de Preços neste Estudo Técnico Preliminar, foi elaborada utilizando o parâmetro de contratações similares de outros entes públicos.
9.8.2 Verificou-se nos entes circundantes a região de Cacoal, conforme planilha apresentada a seguir:

Item	Município	Contratação	Valor adjudicado	Modalidade
1	Ji-Paraná	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural	R$ 8.353.873,00	Pregão Eletrônico n. 1 – Processo 1-8618-2021
2	Espigão do Oeste	Contratação de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, com monitor, no município de Espigão do Oeste para atendimento ao Calendário Escolar Oficial, período mínimo de 210 (duzentos e dez), dias letivos, contados a partir da assinatura do contrato, mediante o recebimento da ordem de serviço, conforme quilometragem especificada, como consta no Termo de Referência, Projeto e Mapas das localidades em anexo	R$ 1.363.826,70	Pregão Eletrônico n. 155/2020
3	Ministro Andreazza	Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar conforme termo de referência	R$ 1.248.922,50	Pregão Eletrônico SRP n. 86/CPL/2021

9.8.3 Preços obtidos por meio de consulta pública junto ao Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios pertinentes as publicações dos respectivos órgãos, carreada nos autos.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 62 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 62 de 81

9.9 A Secretaria Municipal de Educação elaborou para composição estimativa de preço a ser contratado por Lote, Planilha Estimativa de Preço que consta detalhada neste TR, para contratação, compôs Planilha de Consolidação de Estimativa de Preço, que seguem:

Planilha Estimativa de Preço Lote 1										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
1	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	42	210	95,4	37	132,4	27804	R$ 9,24	R$ 256.908,96
2	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	42	210	48,4	26,4	74,8	15708	R$ 12,42	R$ 195.093,36
3	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	42	210	43,4	24	67,4	14154	R$ 13,21	R$ 186.974,34
4	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	42	210	7	59,4	66,4	13944	R$ 13,74	R$ 191.590,56
5	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	42	210	5	51,2	56,2	11802	R$ 15,22	R$ 179.626,44
6	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	42	210	4	64,6	68,6	14406	R$ 13,52	R$ 194.769,12
				Total	203,2	262,6	465,8	97818	Total	R$ 1.204.962,78

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 63 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 63 de 81

Planilha Estimativa de Preço Lote 2										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
7	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	42	210	34,4	43	77,4	16254	R$ 12,33	R$ 200.411,82
8	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	42	210	42	21	63	13230	R$ 13,75	R$ 181.912,50
9	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida		28	210	7	95,8	102,8	21588	R$ 8,67	R$ 187.167,96
10	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC		28	210	4	134,6	138,6	29106	R$ 7,40	R$ 215.384,40
11		Esc. Presidente Médici	42	210	0	42,8	42,8	8988	R$ 18,27	R$ 164.210,76
12		Esc. Presidente Médice	42	210	0	96	96	20160	R$ 11,33	R$ 228.412,80
				Total	87,4	433,2	520,6	109326	Total	R$ 1.177.500,24

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 64 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 64 de 81

Planilha Estimativa de Preço Lote 3										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
13		Esc. José Mauro de Vasconcelos	42	210	0	114,6	114,6	24066	R$ 10,42	R$ 250.767,72
14		Esc. José Mauro de Vasconcelos	28	210	0	66	66	13860	R$ 11,47	R$ 158.974,20
15		Esc. José Mauro de Vasconcelos	42	210	3	75,6	78,6	16506	R$ 12,54	R$ 206.985,24
16	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monteiro Lobato	42	210	0	95,4	95,4	20034	R$ 11,37	R$ 227.786,58
17	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monteiro Lobato	42	210	6	62,4	68,4	14364	R$ 13,52	R$ 194.201,28
18	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monteiro Lobato	42	210	0	64,8	64,8	13608	R$ 14,02	R$ 190.784,16
				Total	9	478,8	487,8	102438	Total	R$ 1.229.499,18

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 65 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 65 de 81

Planilha Estimativa de Preço Lote 4										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
19	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	42	210	0	148,7	148,7	31227	R$ 9,35	R$ 291.972,45
20	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	42	210	0	101,7	101,7	21357	R$ 11,02	R$ 235.354,14
21	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	42	210	0	83,6	83,6	17556	R$ 12,16	R$ 213.480,96
22	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	42	210	4	108,1	112,1	23541	R$ 10,50	R$ 247.180,50
23		Esc. Anita Garibaldi	42	210	4	20	24	5040	R$ 27,96	R$ 140.918,40
24	-	Esc. Anita Garibaldi	42	210	0	49,6	49,6	10416	R$ 16,56	R$ 172.488,96
				Total	8	511,7	519,7	109137	Total	R$ 1.301.395,41

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 66 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 66 de 81

Planilha Estimativa de Preço Lote 5										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
25	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	42	210	12	96,3	108,3	22743	R$ 10,61	R$ 241.303,23
26	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	42	210	0	84,3	84,3	17703	R$ 12,11	R$ 214.383,33
27		Esc. Dr. João de Deus Simplício	42	210	0	78,4	78,4	16464	R$ 12,58	R$ 207.117,12
28	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	42	210	0	78,8	78,8	16548	R$ 12,55	R$ 207.677,40
29	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	42	210	0	90,6	90,6	19026	R$ 11,66	R$ 221.843,16
30	Esc. Clodoaldo Nunes, Esc. Carlos Gomes, Esc. Graciliano Ramos	Esc. Agustinho Góis, CMEI Marechal Rodon	42	210	33,2	48	81,2	17052	R$ 12,04	R$ 205.306,08
				Total	45,2	476,4	521,6	109536	Total	R$ 1.297.630,32

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 67 de 81

Planilha Estimativa de Preço Lote 6										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
31	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	42	210	0	60,7	60,7	12747	R$ 14,58	R$ 185.851,26
32	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	42	210	0	39,2	39,2	8232	R$ 19,42	R$ 159.865,44
33	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	42	210	0	35,2	35,2	7392	R$ 20,98	R$ 155.084,16
34	Esc. Carlos Drumond e Honorina Lucas de Brito	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida	42	210	18,4	75,6	94	19740	R$ 11,30	R$ 223.062,00
35		Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Esc. Agustinho Goes, CMEI Leãozinho	42	210	16,8	34,4	51,2	10752	R$ 15,97	R$ 171.709,44
36	Esc. Honorina de Brito, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Gomes, Esc Clodoaldo N		28	210	22,4	32	54,4	11424	R$ 12,91	R$ 147.483,84
				Total	57,6	277,1	334,7	70287	Total	R$ 1.043.056,14

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas acesse ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 68 de 81

Planilha de Consolidação de Estimativa de Preço para **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal, para atendimento do calendário escolar de 2023 e projetos pedagógicos das escolas municipais, conforme quilometragem especificada**				
Item	Descrição	Quantidade	Descrição	Valor
1	Total anual de quilometragem Lote 1	**97818**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 1	**R$ 1.204.962,78**
2	Total anual de quilometragem Lote 2	**109326**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 2	**R$ 1.177.500,24**
3	Total anual de quilometragem Lote 3	**102438**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 3	**R$ 1.229.499,18**
4	Total anual de quilometragem Lote 4	**109137**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 4	**R$ 1.301.395,41**
5	Total anual de quilometragem Lote 5	**109536**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 5	**R$ 1.297.630,32**
6	Total anual de quilometragem Lote 6	**70287**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 6	**R$ 1.043.056,14**
	Total anual de quilometragem a ser contratada	**598542**	**Total anual do valor da licitação a ser contratado**	**R$ 7.254.044,07**

9.10 A partir da Planilha de Consolidação de Estimativa de Preço, verifica-se que o valor estimado da solução proposta e destinada a licitação é de **R$ 7.254.044,07**.

10 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes do objeto correrão conforme a planilha que segue, apresentamos:

Item	Ação Programática	Período de Aplicação	Valor a ser solicitado
1	Serviço de Transporte Escolar	210 dias letivos	**R$ 7.254.044,07**

10.2 Distribuídos nos Centros de Custos abaixo discriminados:

Item	Fonte de Recurso	Ação Programática	Elemento e Sub-elemento	Valores a serem solicitados
1	10010075 Atend. Transporte Escolar – **MDE – 25%**	2237 Caminho da Escola – Transporte Escolar	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub-elemento 14 – Locação Bens Móveis, outras Naturezas e Intangíveis	**R$ 7.254.044,07**
2	10080031 Atend. Transporte Escolar – **Salário Educação**			
3	20120037 Atend. Transporte Escolar – **SEDUC**			
4	10080034 Atend. Transporte Escolar – **FNDE**			
Total				**R$ 7.254.044,07**

10.3 Sendo o valor destinado em orçamento para atendimento do calendário escolar 2023, de R$ R$ 6.560.060,09.

10.4 Os recursos orçamentários acima citados, estão previstos nas peças orçamentários do PPA 2022/2025 e projeto da LDO 2023, contidos no Anexo VI.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - 07:35:00
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 69 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 69 de 81

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No prazo de até 6 (seis) meses a contar da última vistoria, a Contratada deverá colocar à disposição da Semed todos os veículos do lote vencido para proceder uma nova vistoria. Fica facultado ao Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar proceder outras avaliações, quando julgar necessário para aferir se os veículos permanecem com as condições exigidas no ato da contratação.

11.2 Poderá haver redução ou aumento de quilometragem de cada trajeto ou exclusão total do trecho de acordo com a necessidade da Semed – Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação escrita à Contratada com antecedência e regulamentado imediatamente por aditivo de contrato, na forma prevista na lei.

11.3 No decorrer do contrato se houver necessidade de inclusão de mais um veículo (novo trecho), sendo interesse de ambas as partes, a Semed, comporá o valor do novo trecho considerando a composição do veículo, pavimentação e extensão do trajeto do trecho utilizando a planilha **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal,** com valores de insumos praticados na licitação, na forma de aditivo de contrato e conforme previsto na lei. Ainda, considerando que a fundamentação da composição do lote é priorizar o atendimento por escola (s), visando compor lotes com trechos que atendam a mesma escola. O novo trecho será incluído no lote em que predomine o atendimento da escola que será atendida, logo o novo trecho comporá o contrato da Contratada detentora do Lote em questão.

11.4 Caso ocorram problemas nas estradas ou de outra natureza, bem como, algum veículo deixar de realizar a quilometragem diária completa, os quilômetros não percorridos serão anotados pela direção da escola e devendo a Contratada emitir a Nota Fiscal de acordo com a quilometragem apontada na Planilha de Boletim Diário de Tráfego.

11.5 Os trechos poderão, eventualmente, ser alterados, acrescidos ou substituídos de forma provisória, para atender atividades curriculares e extracurrilares para escolas municipais, de cunho pedagógico previstas na norma educacional da qual tratam as disposições legais pertinentes ao direito à educação, bem como, por ocasião de mudanças de endereço ou ingresso de novos alunos que preencham os requisitos para o benefício. Para garantir saldo de quilometragem contratado, será previsto 8 dias sobressalentes ao Calendário Escolar 2023, para cálculo de valor estimado da licitação, sendo que o saldo do contrato deverá ser aferido e controlado pelo Gestor do Contrato, e da conclusão da execução do contrato, este saldo de quilometragem relativo a 8 dias, deverá ser tratado conforme apregoa Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.6 Para efeito de pagamento de acréscimos provisórios em qualquer trecho para atender atividades pedagógicas, não será necessária a realização de aditivo de contrato. No entanto, deverá constar nos relatórios de execução, o projeto pedagógico atestado pela coordenação pedagógica da Semed ratificando a necessidade de deslocamento eventual do alunado, onde o Gestor do Contrato comunicará à Contratada sobre a demanda, bem como constar na Planilha de Boletim Diário de Tráfego a quilometragem percorrida.

11.7 Por ocasião de mudança de endereço ou matrícula de novo aluno, a direção escolar deverá informar, imediatamente, *de ofício*, o Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar, para providências cabíveis, devendo dentre, as providências, o atendimento imediato da demanda apresentada.

11.8 Para efeito de pagamento de acréscimos ou supressão de quilometragem, em qualquer trecho para atender demanda de atendimento ao aluno, deverá constar no procedimento de pagamento do mês em exercício, documento que ateste a necessidade de execução da nova quilometragem, tendo efeitos de reconhecimento do direito para pagamento, a data a qual foi formalizada a demanda apresentada, observada a quilometragem de 10 quilômetros para adoção de medidas cabíveis.

11.9 Considerando o parâmetro de 10 quilômetros como intervalo de quilometragem proposto na **Tabela por KM e Tipo de ônibus, disposto no Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural**, as eventuais alterações de quilometragem que forem igual ou inferior a 10 quilômetros, não caberão formalização de aditivo de Contrato, mas será indispensável promover registro nos autos para adoção de providências. Das providências caberá confecção e apresentação do

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas acesse ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 70 de 81

novo mapa, relatório atestando a data inicial da execução da nova quilometragem e justificativa. Assegurando assim, o pagamento da real quilometragem e da real data de alteração de quilometragem, sem prejuízo à Contratada.
11.10 As alterações passíveis de Aditivo de Contrato, dar-se-ão quando houver alteração de quilometragem superior a 10 quilômetros; quando houver necessidade de alteração de modelo de veículo dentro da classificação de ORE 1 – 29 lugares, ORE 2 – 44 lugares e ORE 3 – 59 lugares, conforme a necessidade do serviço e nos casos não previsto neste Termo de Referência, mas que por julgamento a Semed entender necessário.
11.11 Todo Aditivo de Contrato, deverá ser precedido de comunicação formal à Contratada, de acordo com Art. 65 da Lei n. 8.666/93, cabendo Gestor do Contrato cuidar desta comunicação, e apensar aos autos processos para prosseguimento do ato administrativo.
11.12 Fica esclarecido e evidenciado a responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, o Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a este membro da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar.
11.13 Este é o Termo Referência que visa **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal, para atendimento do calendário escolar de 2023 e projetos pedagógicos das escolas municipais, conforme quilometragem especificada.**

12 – DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou responsável pela demanda solicitada. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Cacoal, 04 de novembro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura do procedimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.
Cacoal, 04 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 71 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 71 de 81

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Cacoal. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC deverão também ser remetidos:

HABILITAÇÃO JURIDICA:
a) Identidade e CPF do responsável.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: *(Conforme Item 8.6 do Termo de Referência)*
h) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 30% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art. 30, inciso II e § 1° da Lei n° 8.666/93.

Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não, desde que todo o serviço prestado tenha se dado no prazo de doze meses.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
i) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n° 8.666/93.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

- *O Balanço Patrimonial deverá possuir:*
- *Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;*
- *Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente),*
- *Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);*
- *Certidão de Regularidade Profissional do contabilista no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado na data de elaboração do BP;*

DECLARAÇÕES: *(Anexo V)*
1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
2. Declaração de Ciência do Edital.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas acesse ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 72 de 81

3. Declaração de Fato Superveniente.
4. Declaração de Não-emprego de Menores.
5. Declaração Independente de Proposta.
6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
7. Declaração de Acessibilidade.
8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração.

A licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC válida estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados no edital, ficando obrigatória a apresentação de:

**** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Financeira (Item "i"),***
**** Declarações (Modelo disponível no Anexo V),***
**** Certidões ou Documentos que estiverem vencidos junto ao CRC/PMC,***
**** Qualificação Técnica (quando exigido),***
**** Qualquer documento exigido no edital que não conste no CRC/PMC.***

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, conforme Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das *Licitações*, a Lei 8.666/1993.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. *(Conforme Item 8.4 do Termo de Referência)*

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 73 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 73 de 81

ANEXO III

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(e Relação de Itens)

	LOTE 01				
Ord	Descrição	Unid Anual	Qnt.	Valor Unit. (R$)	ValorTotal. (R$)
1	TRECHO 01	KM	27.804	R$ 9,24	256.908,96
2	TRECHO 02	KM	15.708	R$ 12,42	195.093,36
3	TRECHO 03	KM	14.154	R$ 13,21	186.974,34
4	TRECHO 04	KM	13.944	R$ 13,74	191.590,56
5	TRECHO 05	KM	11.802	R$ 15,22	179.626,44
6	TRECHO 06	KM	14.406	R$ 13,52	194.769,12
	TOTAL DO LOTE:				1.204.962,78
	LOTE 02				
7	TRECHO 07	KM	16.254	R$ 12,33	200.411,82
8	TRECHO 08	KM	13.230	R$ 13,75	181.912,50
9	TRECHO 09	KM	21.588	R$ 8,67	187.167,96
10	TRECHO 10	KM	29.106	R$ 7,40	215.384,40
11	TRECHO 11	KM	8.988	R$ 18,27	164.210,76
12	TRECHO 12	KM	20.160	R$ 11,33	228.412,80
	TOTAL DO LOTE:				1.177.500,24
	LOTE 03				
13	TRECHO 13	KM	24.066	R$ 10,42	250.767,72
14	TRECHO 14	KM	13.860	R$ 11,47	158.974,20
15	TRECHO 15	KM	16.506	R$ 12,54	206.985,24
16	TRECHO 16	KM	20.034	R$ 11,37	227.786,58
17	TRECHO 17	KM	14.364	R$ 13,52	194.201,28
18	TRECHO 18	KM	13.608	R$ 14,02	190.784,16
	TOTAL DO LOTE:				1.229.499,18
	LOTE 04				
19	TRECHO 19	KM	31.227	R$ 9,35	291.972,45
20	TRECHO 20	KM	21.357	R$ 11,02	235.354,14
21	TRECHO 21	KM	17.556	R$ 12,16	213.480,96
22	TRECHO 22	KM	23.541	R$ 10,50	247.180,50
23	TRECHO 23	KM	5.040	R$ 27,96	140.918,40
24	TRECHO 24	KM	10.416	R$ 16,56	172.488,96
	TOTAL DO LOTE:				1.301.395,41
	LOTE 05				
25	TRECHO 25	KM	22.743	R$ 10,61	241.303,23
26	TRECHO 26	KM	17.703	R$ 12,11	214.383,33
27	TRECHO 27	KM	16.464	R$ 12,58	207.117,12
28	TRECHO 28	KM	16.548	R$ 12,55	207.677,40
29	TRECHO 29	KM	19.026	R$ 11,66	221.843,16
30	TRECHO 30	KM	17.052	R$ 12,04	205.306,08
	TOTAL DO LOTE:				1.297.630,32
	LOTE 06				
31	TRECHO 31	KM	12.747	R$ 14,58	185.851,26
32	TRECHO 32	KM	8.232	R$ 19,42	159.865,44
33	TRECHO 33	KM	7.392	R$ 20,98	155.084,16
34	TRECHO 34	KM	19.740	R$ 11,30	223.062,00
35	TRECHO 35	KM	10.752	R$ 15,97	171.709,44

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 74 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 74 de 81

36	TRECHO 36	KM	11.424	R$ 12,91	147.483,84
	TOTAL DO LOTE:				1.043.056,14
	TOTAL DA PROPOSTA				7.254.044,07

***Atenção**: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens e lotes, devendo o licitante **preencher TODOS** OS ITENS de cada LOTE de seu interesse, sob pena de desclassificação da proposta para aquele lote.*

O valor total estimado deste certame é de **R$ 7.254.044,07 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e sete centavos).**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL,** os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 75 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 75 de 81

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE CACOAL/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
PROCESSO Nº 5459/ORDINARIO/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL		

***Atenção**: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.*

Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.lxsistemas.com.br e informe o código 27535. Folha 76 de 81
Para conferir o original acesse o site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 76 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 76 de 81

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 77 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 77 de 81

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A ....***(nome da empresa)***....., CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... ***(endereço completo)***....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16; ***(Declarar apenas quando for o caso)***

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que *Cumprimos Plenamente* todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data *inexiste(m) fato(s)superveniente impeditivo(s)* para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Cacoal/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e Data,

_____
(Responsável legal e assinatura)

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - 15:35:00
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 78 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 78 de 81

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 00/PMC/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** E A EMPRESA .....

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e .....), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeito o Sr. ....., ..., ..., portador da cédula de identidade RG. Nº. ..... SSP/..., inscrito no CPF/MF sob o n. ....., residente e domiciliado na Rua ....., n. ....., Bairro ....., nesta cidade de Cacoal/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... , neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. ....., estabelecida na ....., ..., .../....., neste ato, representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº. ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº ...../...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXX** para atender as necessidades da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. ...../...../SUPEL, anexo ao processo administrativo nº. .....

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. ...../...../SUPEL, Processo Administrativo nº. ....., Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), através de repasse da dotação orçamentária do ....., por meio da Nota de Empenho n.º .....

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 79 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 79 de 81

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até ..... (.....) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser entregue/executado no(a) ..... (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo Primeiro: O Reequilíbrio Econômico-Financeiro no caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXX.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXX.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Cacoal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXXX
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.XX.XX
FICHA DE DOTAÇÃO: XXX
01.00.00– Recursos Ordinários, 01-Recursos do tesouro 00-Recursos Ordinários Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de .... (.....) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até ..... (.....) dias;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 80 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 80 de 81

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. ...../...../SUPEL.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº ..... Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº ...../...../SUPEL dos autos administrativos nº .....

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº ...../..... Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº ...../...../SUPEL dos autos administrativos nº .....

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 22/11/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 81 de 81
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27535. Folha 81 de 81

obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, ... de ..... de 2022.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 22/11/2022 - 10:47, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27623. Folha 1 de 4

PROCESSO Nº: 5459/2022
ASSUNTO: ANÁLISE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município de Cacoal, órgão da Administração Pública com atribuição de velar pela correta aplicação das leis e demais normas administrativas, por seu por seu Procurador subscrito, com fulcro no artigo 4º, da Lei n. 2.413/PMC/2008 c/c com artigo 38, inciso VI da Lei n. 8.666/1993, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria requisitante, destinado a contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, para prestação de serviços de transporte escolar no município de Cacoal, para atendimento do calendário escolar de 2023 e projetos pedagógicos das escolas municipais, conforme quilometragem especificada no item 3.0 do Termo de Referência, anexo I do edital, com estimativa de custo total no valor de R$7.254.044,07 (sete milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quarenta e quatro reais e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme:

• Autorização de Abertura de Processo anexa ao número 5459221 do PEC contendo 04 (quatro) páginas;
• Pesquisa de Preços anexas aos números 54592234, 54592235, 54592237, 54592238, 54592239 e 54592240 do PED contendo 37 (trinta e sete), 25 (vinte e cinco), 07 (sete), 04 (quatro), 02 (duas) e 10 (dez) páginas;
• Planilhas de Composição de Custo anexas aos números 54592241, 54592242, 54592243, 54592244, 54592245 e 54592246 do PEC contendo 08 (oito) páginas cada;
• Termo de Referência Assinado e anexos encartados no número 54592224 do PEC contendo 64 (sessenta e quatro) páginas, e demais documentos

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 22/11/2022 - 10:47, e pode ser validado pelo QR Code ao
...o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27623. Folha 2 de 4

acostados aos autos, realizado por meio de Pregão Eletrônico nº 153/2022, do tipo menor preço, julgado pelo valor do lote.

É o relato do necessário. Passo a opinar.

Preliminarmente, destaque-se que, à luz do artigo 132 da CRFB/88 e da Lei n. 2.413/PMC/2008 incumbe à Procuradoria Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados pela Administradora Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, orçamentária, tampouco analisar critérios da conveniência e oportunidade.

Nesse sentido, cabe consignar que a análise desta Procuradoria se atém, tão somente, a questões técnicas relativas ao âmbito legal da matéria, não nos competindo, portanto, nenhuma consideração a respeito das informações técnicas administrativas. Em relação a estas, tem-se a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos, para a melhor consecução do interesse público.

Nesta fase, a análise da legalidade do procedimento deflagrado cinge-se a preciação do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei n. 10.520/2002, ue impõe, em síntese, o seguinte: justificativa da necessidade de contratação, esignação do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, definição do objeto do ertame, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções por inadimplemento e cláusulas do contrato, inclusive com a fixação dos prazos para entrega dos bens e prestação de serviços.

A necessidade de licitação encontra-se devidamente justificada na Autorização e Termo de Referência. O objeto do certame encontra-se definidos no Termo de Referência e na Solicitação de Despesa. Encontram-se, ademais, acostada aos autos, a indispensável designação do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, conforme portaria nº 057/GABINETE/2022 anexa ao número 54592250 do Processo Eletrônico contendo 01 (uma) página.

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 22/11/2022 - 10:47, e pode ser validado pelo QR Code ao
...o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27623. Folha 3 de 4

As exigências para habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento e as respectivas cláusulas contratuais, bem como os prazos para entrega do produto encontram-se expressas no edital e seus anexos no número 54592251 do Processo Eletrônico contendo 81 (oitenta e uma) páginas.

Verifica-se, assim, que as regras contidas nas Leis n. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2510-A/PMC/2005, bem como as de aplicação subsidiaria da Lei n. 8.666/1993 foram devidamente respeitadas, e a cota exclusiva a EPP e ME foram devidamente respeitadas conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Municipal n. 3.696/2016, fato este que revela a legalidade formal do procedimento.

Cabe esclarecer que a EXCLUSIVIDADE se refere à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme substancia o art. 33 da Lei n. 3.696/PMC/2016, sem mencionar privilégios às de âmbito local ou regional, ou que deixa claro que a participação deverá ser realizada em âmbito Nacional, respeitando o princípio da COMPETITIVIDADE NO CERTAME LICITATÓRIO.

No entanto, haverá desde que justificado PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME e EPP's, sediadas local e regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, em consonância com o art. 36, inciso e alíneas da Lei supramencionada, ou seja, todas ME e EPP's podem participar, **porém, as locais e regionais tem a prioridade quando as ofertas apresentadas sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.**

Constata-se, portanto, que os autos do processo em epígrafe se encontram, até a presente fase, regular no que tange ao procedimento administrativo e legal, haja vista estar devidamente instruído e justificado, nos termos da legislação pátria.

Oportuno ressaltar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve

ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de responsabilidade, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Pelo exposto, esta Procuradoria Geral, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/1993, **opina** pelo prosseguimento do feito, com as cautelas de praxe, com estrita obediência ao artigo 4º da Lei n. 10.520/2002 e demais formalidades administrativas e legais, desde que seja devidamente juntado aos autos a Solicitação de Despesas e Declaração de Adequação Orçamentária.

É o parecer, salvo juízo diverso, encaminhem-se os autos para ratifico da autoridade competente, considerando ser o mesmo opinativo.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2022.

Nelson Araújo Escudero Filho
Procurador do Município – OAB/RO 787

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 22/11/2022 - 10:47, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/27623. Folha 4 de 4

MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DIÁRIA A DESIDNAR EM FAVOR DA SERVIDORA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO Sr.ª MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ, SOLICITA POR MEIO DO OFÍCIOS N°5199/2022/SEAS-GSUAS E N°5349/2022/SEAS-GSUAS 2,5 (dois e meio) DIÁRIAS DO DIA 23/11 AO DIA 25/11 UMA VEZ QUE NO PERÍODO DO DIA 23 A 24/11 A SECRETÁRIA ESTARÁ PARTCIPANDO DO ENCONTRO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA QUE ACONTECE NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, O EVENTO TEM COMO OBJETIVO CENTRAL O FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA DISCUSSÃO SOBRE OS DESAFIOS QUE FORAM ENCONTRADOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO NA ABORDAGEM DA RELEVÂNCIA DESSA FUNÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DA ASSSITÊNCIA SOCIAL. JÁ NO DIA 25/11 ACONTECE NA CIDADE DE PORTO VELHO A REUNIÃO DA 54° COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE CIB ONDE A SECRETÁRIA FOI CONVOCADA. O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA SE DARÁ NA MADRUGADA DO DIA 23/11 E O RETORNO NO DIA 25/11 APÓS O ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$ 1.012,50 (MIL E DOZE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)
SOLICTAÇÃO DE DESPESA N° 5.706
DESTINO: PORTO VELHO-RO
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
DATA DE SAÍDA: 23/11/2022
DATA DE RETORNO:25/11/2022

LEIA-SE:

DIÁRIA A DESIDNAR EM FAVOR DA SERVIDORA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO Sr.ª MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ, SOLICITA POR MEIO DO OFÍCIOS N°5199/2022/SEAS-GSUAS E N°5349/2022/SEAS-GSUAS 1,5 (um e meio, sendo 0,5 para cada dia) DIÁRIAS DO DIA 23/11 AO DIA 25/11 UMA VEZ QUE NO PERÍODO DO DIA 23 A 24/11 A SECRETÁRIA ESTARÁ PARTCIPANDO DO ENCONTRO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA QUE ACONTECE NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, O EVENTO TEM COMO OBJETIVO CENTRAL O FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA DISCUSSÃO SOBRE OS DESAFIOS QUE FORAM ENCONTRADOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO NA ABORDAGEM DA RELEVÂNCIA DESSA FUNÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DA ASSSITÊNCIA SOCIAL, TENDO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DESSE PERÍODO CUSTEADAS PELO EVENTO. JÁ NO DIA 25/11 ACONTECE NA CIDADE DE PORTO VELHO A REUNIÃO DA 54° COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE CIB ONDE A SECRETÁRIA FOI CONVOCADA. O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA SE DARÁ NA MADRUGADA DO DIA 23/11 E O RETORNO NO DIA 25/11 APÓS O ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$ 607,50 (SEISCENTOS E SETE E CINQUENTA CENTAVOS)
SOLICTAÇÃO DE DESPESA N° 5.706
DESTINO: PORTO VELHO-RO
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
DATA DE SAÍDA: 23/11/2022
DATA DE RETORNO:25/11/2022

Cacoal, 22 de Novembro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:485CDDF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso PAC 2 06848/2013 – Construção de creche no bairro Greenville	Ministério da Educação/ FNDE	552.397,45	22/11/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 46520-8

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E960086

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 PROCESSO Nº 5459/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 7.254.044,07. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A24CA3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.010/PMC/2022

ALTERA O DECRETO 5.370/PMC/2014 – QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento por meio do Memorando n. 112/FOP/SEMPLAN/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, alínea b, do Decreto 5.370/PMC/2014 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 022/2022, por mais 90 (noventa) dias a contar a partir da data do dia 14 de Novembro de 2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de "Construção de estacionamento de 783,13 m² na rua dos Seringueiros, zona urbana no Município de Nova União/RO".

EMPENHO: Convênio 042/PGE-2022.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
PROCESSO Nº: 513-1/2022

Nova União-RO 11 de Novembro de 2022

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO18287

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2022
CELEBRAÇÃO: 21/11/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa Construfor Construções e Serviços EIRELI – Epp
OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 15/2022, por mais 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 21 de Novembro de 2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de *"Pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas na Rua da São Paulo e Rua da Paz "*, no Município de Nova União/RO.

FONTE DE RECURSOS: Convênio 898285/2020-DPCN.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
.PROCESSO Nº: 1339-1/2021

Nova União – RO, 22 de novembro de 2022.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO18288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO RESUMO ATA Nº 25 LICITAÇÃO REF. PE Nº 111/SRP/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto, torna público que a Ata nº 25/22 Pregão Eletrônico SRP nº 111/2022 Proc. Adm. nº 754/22, que tem como Objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada de fornecimento de mudas, e para aquisição de formicida, adubos e materiais para cercar o plantio (palanque e arame), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, Informamos que as demais informações na integra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: http://www.diariomunicipal.com.br/arom e http://www.chupinguaia.ro.gov.br. (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com.
Chupinguaia 23 de novembro de 2022

Moises Cazuza de Andrade
Gerente de SRP e Pregoeiro Oficial

Protocolo DO18289

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCESSO Nº 5459/ORDINÁRIO/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação

na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 7.254.044,07. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 22 de novembro de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Protocolo DO18290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 66/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2022 que tem por: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento de combustível, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, que teve como vencedores: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: - 05.340.639/0001-30 valor R$ -3,75 % (três inteiros e setenta e cinco centésimo por cento negativos).

Cacaulândia 21 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO18291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo nº 2702

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 093/202022-SEMEG/CPL/PMCJ comunica aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Rondônia – AROM, matéria nº 3346 do dia 10/11/2022, objetivando a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares da área urbana e da parte rural do município de Candeias do Jamari – RO, pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF através da Prefeitura Municipal de candeias do Jamari – RO marcado para o dia 25/11/2022, está suspenso, de ordem do Relator, em atendimento a Representação com pedido de Tutela Antecipatória, de caráter inibitório. Ressalta-se que, após a Decisão sobre os autos, haverá comunicação em relação às demais medidas consequentes nos mesmos meios publicados.

Candeias de Jamari - RO, 22 de novembro de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 de junho 2022

Protocolo DO18292

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 078/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de Material para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2022

Objeto: contratação de empresa qualificada com fornecimento de serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na execução de obra de construção de 03 (três) unidades especializadas em saúde, nos bairros do Guarani, Boqueirão e Verde Vale, no Município de Saquarema/RJ, conforme processo administrativo nº 14.854/2022. Tipo de licitação: Concorrência Pública. Data da Licitação: 28/12/2022. Horário: Às 10 horas. Obs.: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema. Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756, Centro - Saquarema. Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215.

Saquarema - RJ, 22 de novembro de 2022.
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
REMARCAÇÃO

OBJETO: Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço (Por Item) Para Registro De Preços, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Para Futura Aquisição De Alimentos Para Cães Para Atender O Centro De Triagem De Animais (CTA).
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 100.915/2022.
EDITAL: https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br
INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 595, 1º Andar - Centro, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br
DATA / HORA: 05/12/2022 às 10:00 horas.

Em 22 de novembro de 2022
LAÍS MENDES BITTENCOURT
pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 - SRP 99/2022

Proc. 8021/2022/SME- tipo: Menor Preço por item
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para realização de manutenção preventiva e corretiva,- Empresa: TRJ COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 00.404.573/0001-80 - Valor: R$ 8.954,00 (oito mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais) - Empresa: J. J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13 - Valor R$: 7.907,02 (sete mil, novecentos e sete reais e dois centavos) - Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ: 10.942.831/0001-36 - Valor R$: 8.717,90 (oito mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos) - Empresa: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44 - Valor R$:78.431,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos) - Empresa: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95 - Valor R$: 18.678,80 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) - Empresa: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 27.927.653/0001-77 - Valor R$: 41.320,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte reais) - Empresa: TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.072.149/0001-03 - Valor R$: 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais) - Empresa: J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 31.371.075/0001-02 - Valor R$: 27.878,20 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) - Empresa: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.868.626/0001-48 - Valor R$: 5.384,25 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) - Empresa: RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA - CNPJ: 39.337.785/0001-28 - Valor R$: 34.296,50 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos) - Empresa: ARGOS LTDA - CNPJ: 42.262.411/0001-03 - Valor R$ 6.086,78 (seis mil, oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) - Empresa: JRJ COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.785.686/0001-13 - Valor R$: 8.748,95 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) - Empresa: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97 - Valor R$: 7.016,00 (sete mil e dezesseis reais) - Empresa : VANIA L S VIDAL LTDA - CNPJ: 43.394.424/0001-90 - Valor R$: 20.799,75 (vinte mil,setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) - Empresa: SOLID WORK SERVICE LTDA - CNPJ: 44.192.113/0001-01 - Valor R$: 1.140,75 (hum mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos) - Empresa: PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 46.497.089/0001-44 - Valor R$ 13.438,50 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos) Info: (24) 3350-7557

JULIO CESAR DE OLIVEIRA CYRNE
Autoridade Competente

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2021

ARP003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1481/2021
Retifica-se a publicação nos meios Correio Popular (Jornal de Grande Circulação) no dia 20/01/2022 pág. 01 (Classificados), DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 19/01/2022, edição 12-233, e DOU (Diário Oficial da União) no dia 20/01/2022, Seção 03, pág. 226, cujo Objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO, para serem utilizados em diversas secretarias do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses. ONDE SE LÊ: 01) LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 34.770.156/0001- 73, localizada na Avenida Canaã, nº 3000, Setor 01, CEP 76870-140, Ariquemes/Rondônia. E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com Fone: (69) 3535-3811, vencedora dos Itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20 e 21 totalizando R$ 907.322,66 (novecentos e sete mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos); 02) DIGITECH SOLUCOES - EIRELI - CNPJ: 02.869.044/0001-88, localizada na Avenida; Prof Gioia Martins, 557, CEP; 05632-020, BAIRRO: Jardim Monte Kemel - São Paulo Fone: (011) 99857-7090 E-mail: digitech@digitech.net.br, vencedora dos Itens 03 e 04 totalizando R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais); 03) GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104 - CNPJ: 30.029.272/0001-85, localizada na R Antônio Sergio Gomes Barbosa, número 3621 - , Cacoal/Rondônia - 76.964-302 Telefone: (69) 99270-9588 E-mail: gilvandro.am@gmail.com ou gilvandro@memorycursos.com.br, ganhadora do item: 18 no valor de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais). LEIA-SE: 01) LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 34.770.156/0001- 73, localizada na Avenida Canaã, nº 3000, Setor 01, CEP 76870-140, Ariquemes/Rondônia. E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com Fone: (69) 3535-3811, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20 e 21 totalizando R$ 984.722,66 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos); 02) GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104 - CNPJ: 30.029.272/0001-85, localizada na R Antônio Sergio Gomes Barbosa, número 3621 - , Cacoal/Rondônia - 76.964-302 Telefone: (69) 99270-9588 E-mail: gilvandro.am@gmail.com ou gilvandro@memorycursos.com.br, ganhadora do item: 18 no valor de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais). A retificação ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: FCF7BC43 data de circulação 23/11/2022. Ressalta-se que permanecem inalterados os demais itens, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Mural do Poder Legislativo e Executivo Municipal no dia 13/01/2022; Portal Transparência do Município 13/01/2022, AROM - Associação Rondoniense de Municípios no dia 14/01/2022 Código Identificador: 4C0A343B, Correio Popular (Jornal de Grande Circulação) no dia 14/01/2022 pág. 01 (Classificados), DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 13/01/2022, edição 8-222, e DOU (Diário Oficial da União) no dia 14/01/2022, Seção 03, pág. 288. ONDE SE LÊ: 01) LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 34.770.156/0001-73 vencedora dos Itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20 e 21 totalizando R$ 907.322,66 (novecentos e sete mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos); 02) DIGITECH SOLUCOES - EIRELI - CNPJ: 02.869.044/0001-88 vencedora dos Itens 03 e 04 totalizando R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais); 03) GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104 - CNPJ: 30.029.272/0001-85, vencedor do Item 18 totalizando R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais). LEIA-SE: 01) LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 34.770.156/0001-73, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20 e 21 totalizando R$ 984.722,66 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos); 02) GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104 - CNPJ: 30.029.272/0001-85, vencedor do Item 18 totalizando R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).

Alto Paraíso/RO, 22 de novembro de 2022.
JOÃO PAVAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCESSO Nº 5459/ORDINÁRIO/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 7.254.044,07. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 08/12/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 22 de novembro de 2022.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022/CPL/PMCJ
REAVISO

PROCESSO ADM Nº 1953.
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, através da Comissão Permanente de Licitações-CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº 47 de 01 de abril, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 008/2022/CPL/PMCJ, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EMEF LUIS PERSEGHINI em CANDEIAS DO JAMARI - RO. VALOR TOTAL R$ 313.172,97 (trezentos e treze mil cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Será realizada na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 Candeias do Jamari - RO, no dia 12 de Dezembro de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido no site HTTPS://www.candeiasdojamari.ro.gov.br e/ou na CPL, situada a Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000 Candeias do Jamari - RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022/CPL/PMCJ

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, através da Comissão Permanente de Licitações-CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº47 de 01 de abril, publicada na AROM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: Contratar Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção em Alvenaria, compreendendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra para a instalação da EMEF Cândido Giacomett, de acordo com Projeto Básico, visando atender à Secretária Municipal de Educação - SEMED. VALOR TOTAL R$ 675.980,58 (Seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/CANDEIAS, receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari - RO, no dia 13 de dezembro de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/portaltransparencia, e/ou na Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis nos horários de Segunda à Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026, ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

Candeias do Jamari, 22 de novembro de 2022
PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
PROCESSO Nº 5459/GLOBAL/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 220 de 23/11/22, pág. 344, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da pasta gestora para adequação do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 01/12/2022 - 10:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e pelo link https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29410. Folha 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPLMS

PROCESSO Nº 1394/SEMOSP/2022
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira Decreto 12.586/GAB/PMB/2022, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item), na forma da Lei 10.520/02, tendo Objeto: Aquisição De Material Permanente (retroescavadeira) CV 40/2022/PGE/DER-RO, valor estimado: R$ 552.666,67 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 16/12/2022 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 30 de novembro de 2022.
DAIANE SANTANA FONTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPLMS

PROCESSO Nº 1394/SEMOSP/2022
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira Decreto 12.586/GAB/PMB/2022, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item), na forma da Lei 10.520/02, tendo Objeto: Aquisição De Material Permanente (retroescavadeira) CV 40/2022/PGE/DER-RO, valor estimado: R$ 552.666,67 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 16/12/2022 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 30 de novembro de 2022.
DAIANE SANTANA FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022 - REPUBLICADO

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar a 4ª republicação da Licitação em epígrafe com suas alterações, na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2022 tipo menor preço GOLBAL, objetivando contratação de empresa especializada em Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas no Município de Cacaulândia RO, com o valor total estimado em R$ 51.938,54 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 16 de dezembro de 2022 (Horário Local) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível no site: www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, segunda- feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia - RO, 30 de novembro de 2022.
LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

PROCESSO N° 8392/GLOBAL/2022
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 3.597.783,19. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/12/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 1º de dezembro de 2022.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCESSO Nº 5459/GLOBAL/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 220 de 23/11/22, pág. 344, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando solicitação da pasta gestora para adequação do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal - RO, 1º de dezembro de 2022.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2022

Extrato do Contrato para aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo furgoneta, através de recurso de emenda parlamentar conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 08673.415000/1210-01 e assim atender as necessidades da Secretaria de Saúde PROC. LICIT.: Nº 123/22, Proc. Adm. Nº 799/22 DA DOT. 02.08.02 - FUNDO DE SAUDE - R. V 10.301.0026.1012.0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA- 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT PERMANENTE N. DE EMP Nº 1854 E 1855 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, no valor R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) DO PRAZO: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição no Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado de R$ 150.925,00 (cento e cinquenta mil novecentos e vinte e cinco reais), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 13/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/12/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 30 de Novembro de 2022.
SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022
Repetição

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5713/2022
Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA, EM ESPIGÃO DO OESTE/RO, À CONTA DO CONVÊNIO SICONV Nº 909247/MDR/CAIXA, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 19/12/2022 as 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO sito à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 625.322,76. (O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente das 07 às 13 Horas e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130

Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro de 2022.
ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/SUPEL/2022
Repetição

Processo nº 1091/2022
Objeto: Aquisição de veiculo 0 km através do convenio 444/PGE/202, para atender a SEMSAU, no valor estimado de R$ 81.468,00. O edital na integra poderá ser obtido nos sites: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, www.licitanet.com.br ou e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Propostas a partir das 9h00 do dia 02/12/2022, finalizando as 9h00min do dia 14/12/2022, inicio da sessão Pública as 9h15min do dia 14/12/2022. informações tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira-RO, 1º de dezembro de 2022.
ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/SUPEL/2022

Processo nº 898/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, conforme termo de referência, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, para atender a SEMEC, no valor estimado de R$ 3.650.847,63. O edital na integra poderá ser obtido nos sites: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, www.licitanet.com.br ou e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Propostas a partir das 10h00 do dia 02/12/2022, finalizando as 10h00min do dia 14/12/2022, inicio da sessão Pública as 10h15min do dia 14/12/2022. informações tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira-RO, 1º de dezembro de 2022.
ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação - SUPECOL/PMJP/RO, Decreto nº 3656/2022, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas participantes do certame, que fica REVOGADA a LICITAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2022, cujo a finalidade era o credenciamento e possível contratação de Entidades Filantrópicas com ou sem fins lucrativos que atuem na especialidade de oftalmologia realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A REVOGAÇÃO se justifica após Memorando 807/ASTECSEMUSA/2022 às fls. 225/227 e Decisão da Autoridade Superior às fls.311/312, nos termos previstos nos arts. 38 incisos IX e 49 § 3º da Lei 8.666/93, com os pressupostos da Autotutela previsto nas Súmulas 346 e 473 do STF por razões de interesse público. Ademais todas as informações estão disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná-RO, 1º de dezembro de 2022
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 2.645/2022 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processo nº 1-4267/2022 SEMOSP. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, com fornecimento de mão-de-obra,

Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).Vha-RO, 30/11/2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO

Protocolo DO18482

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/PMV
PROCESSO ADM. Nº202/2022/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 55.162/2022), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 017/2022/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma da cobertura da edificação do bloco da SEMUS,no Município de Vilhena/RO, tudo conforme os anexos que fazem parte integrante do edital. Valor total estimado R$ 225.793,25. Início da sessão pública: 26/12/2022, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).Vha-RO, 30/11/2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO

Protocolo DO18483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1645/22, conforme **P. E. nº 125/22, Ata de R. de P. nº 026/22,** para a empresa **A. M. SARAIVA - ME.** perfazendo o valor total do certame R$: **77.810,30 (setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos)** , por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor valor para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Documentação da empresa, Termo de Adjudicação e Ata de R. de P. nº 026/22 em anexo. Chupinguaia-RO, 30 de novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo DO18478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
PROCESSO Nº 5459/GLOBAL/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 220 de 23/11/22, pág. 344, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando solicitação da pasta gestora para adequação do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Protocolo DO18479

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

CULTUR 193 27.812.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO - 19.830,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 194 27.812.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -11.170,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 421 12.368.1003.2125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -144,78 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 0 540 2 Recursos de Exercicios Anteriores 012 022 FUNDEB 70% 422 12.368.1003.2125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -101,36 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 0 540 2 Recursos de Exercicios Anteriores 012 022 FUNDEB 70% 423 12.368.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -353,41 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 0 540 2 Recursos de Exercicios Anteriores 012 022 FUNDEB 70% 424 12.368.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -590,63 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 0 540 2 Recursos de Exercicios Anteriores 012 022 FUNDEB 70% 425 12.368.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -635,36 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 0 540 2 Recursos de Exercicios Anteriores 012 022 FUNDEB 70% Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de novembro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:491F563F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5181 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 184,40 distribuídos as seguintes dotações: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 151 184,40 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 0 1 Recursos do Exercicio Corrente 540 012 014 Fundeb 30% Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 162 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -184,40 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 022 FUNDEB 70% Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de novembro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:826B973C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *21.227.039/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	Valor Realinhado
F5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	R$ 7,20	R$ 9,62
33	CEFALEXINA 500 MG CAIXA C/ 500 CÁPS.	R$ 0,37	R$ 0,63
65	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	R$ 1,27	R$ 3,49
139	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ INJETÁVEL	R$ 2,68	R$ 4,10

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 19/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4830434

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 PROCESSO Nº 5459/GLOBAL/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 220 de 23/11/22, pág. 344, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da pasta gestora para adequação do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB2B24AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0787/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 1 de 79

PREGÃO ELETRÔNICO

N°.153/2022

Proc. nº 5459/ORDINARIO/2022

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3441-8069

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 2 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 2 de 79

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°:153/2022

Lotes de AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeado(a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 057/GABINETE/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº.**153/2022,** do tipo **MENOR PREÇO**, e julgamento **POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 2.591/05, Decreto Municipal nº 2.510-A/05, Decreto Municipal 6723/2018 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e do disposto no presente edital, tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

1.1.1. A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br.**
1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: __/__/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00h (Brasília-DF)
PREGOEIRO(a): Valdenir Gonçalves Junior
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
1.1.4.2. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **5459/ORDINARIO/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 3 de 79

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.cacoal.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Cacoal, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)", Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U.

2. – DO OBJETO, DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I– Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.2. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: compras.cacoal@hotmail.com. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3441-8069, ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h30 às 13h30(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Anisio Serrão, 2100 - Centro em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública do PREGÃO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 4 de 79

ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail compras.cacoal@hotmail.com, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cacoal das 07h30 às 13h30 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3441-8069), ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na R. Anisio Serrão, 2100 - Bairro: Centro - em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804**,** devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

5.2. Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Prefeitura de Cacoal
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 5 de 79

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução**:** **www.licitanet.com.br**

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

d) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cacoal.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, **Todos os Lotes** serão de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas acesse ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 6 de 79

licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.6. DO CREDENCIAMENTO

5.6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

5.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.3.1.2.**

5.9. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 7 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 7 de 79

5.10. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.11. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

5.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.13. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007

6.1. No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá(ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 8 de 79
e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 8 de 79

ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 9 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 9 de 79

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.4**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;
III. Fabricante;
IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.2.1. A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.2.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.2.4. A falsidade da declaração de que trata o 8.2.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 10 de 79

8.2.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.2.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.2.13. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.4**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

V. Valor unitário e total dos itens;
VI. Marca;
VII. Fabricante;
VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 11 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 11 de 79

9.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7. A abertura e da fase de lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de n° 10.024/2019.

10.2. **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 12 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 12 de 79

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3. **Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.licitanet.com.br.**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 13 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 13 de 79

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

12.1. Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) O item 12 não se aplica ao presente certame, uma vez que o mesmo dar-se-á pela modalidade de Ampla Participação.

13. DO DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

13.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.3. Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

13.3.1. Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

13.3.2. Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

13.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso Ido caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14. – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 14 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 14 de 79

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.2.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

14.2.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**, juntamente com a **Planilha de Composição de Custos** (*Conforme Item 8.4 do Termo de Referência*) e a documentação habilitatória complementar (Anexo II), caso haja.

15.1.1. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

15.2. A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

15.3. O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

16. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 15 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 15 de 79

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

16.5. O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

17. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.1.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18. – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** em plena validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas acesse ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 16 de 79

18.5. O licitante não cadastrado ou cadastrado parcialmente deverá encaminhar toda a documentação exigida.

18.6. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de cadastro da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3441-8069.

18.7. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos ou não sejam contemplados no CRC/PMC, conforme Anexo II;

18.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.10. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.11. Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet.

18.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

18.14. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 17 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 17 de 79

18.15. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

18.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.17. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.20. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.21. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.22. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. – DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 18 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 18 de 79

19.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Cacoal - RO, no endereço mencionado anteriormente.

20. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

20.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

20.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

20.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

20.6. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

21. – DO PAGAMENTO

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

22. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 19 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 19 de 79

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002;

f)Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas acesse ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 20 de 79

b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE CACOAL, pelo prazo de até cinco anos;
c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

23. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

24. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Item	Fonte de Recurso	Ação Programática	Elemento e Sub-elemento	Valores a serem solicitados
1	10010075 Atend. Transporte Escolar – **MDE – 25%**	2237 Caminho da Escola – Transporte Escolar	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub-elemento 14 – Locação Bens Móveis, outras Naturezas e Intangíveis	**R$ 7.278.605,67**
2	10080031 Atend. Transporte Escolar – **Salário Educação**			
3	20120037 Atend. Transporte Escolar – **SEDUC**			
4	10080034 Atend. Transporte Escolar – **FNDE**			
Total				**R$ 7.278.605,67**

25. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

26. – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

26.2. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro no caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido,

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 21 de 79
e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 21 de 79

deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

27. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 22 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 22 de 79

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração**,** a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16. Fica assegurado a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

27.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.18. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

27.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.cacoal.ro.gov.br**.**

27.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3441-8069, ou na **SUPERINTENDÊNCIA DA PREFEITURA – SUPEL.**

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br e utilize o código 30946-30946-30946-30946 ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 23 de 79

27.23. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

27.24. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico ***www.licitanet.com.br*.**

27.25. Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.26. Todas as características do objeto ofertado como: tipo, ano de fabricação, marca, modelo, valor estimado de mercado dos veículos, etc, devem compor a Planilha de Composição de Custos, de forma a atender o disposto no Art. 3°, Inciso III da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93.

28. – ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência; *(e respectivos anexos disponíveis para download)*
- Anexo I – Calendário Escolar
- Anexo II – Mapas 2022
- Anexo III – Instrumentais de Aferição de Serviço
- Anexo IV – Planilhas de Composição de Custo

ANEXO II - Condições para Habilitação;
ANEXO III - Estimativa de Custos;
ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI - Minuta do Contrato

Cacoal/RO, 08 de Dezembro de 2022.

Elaborado por:
TONI RODRIGO DIAS BRITO
Coordenação de Editais
Port. 0599/PMC/2022

Ratificado por:
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro(a)
Port. 057/GABINETE/2022

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 24 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 24 de 79

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada.

Tipo de Veículo	Ônibus/Micro-ônibus
Quantidade de Veículos	36
Quilometragem / Dia	
Com Pavimento Asfáltico	410,4
Sem Pavimento Asfáltico	2439,8
Total da quilometragem por dia	2850,2
Quilometragem / 210 dias letivos no ano de 2023	
Com Pavimento Asfáltico / 210 dias letivos	86184
Sem Pavimento Asfáltico / 210 dias letivos	512358
Total da quilometragem / 210 dias letivos	598542

1.2 Considera-se que a pretensa contratação, terá duração contratual de 12 meses para atender Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, contido no Anexo I deste Termo de Referência (TR), podendo sofrer prorrogação conforme dispõe Lei n. 8.8666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Pública de Cacoal, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, legislações que tratam da forma de contratação, educação, transporte, transporte escolar, acórdãos e decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia e Estudo Técnico Preliminar do objeto em tela, a saber:

- Constituição Federal;
- Lei n. **9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
- **Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que** institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos, para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 25 de 79

- Lei n. 9.503, de 23 de setembro 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Considerando a Lei n. 8.666, de 21 junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e suas alterações;
- Instrução Normativa n. 5 de 26 maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Uma vez que o município não dispõe de norma própria para procedimentos de contratação de serviços, adotamos os parâmetros da IN, no que couber;
- Instrução Normativa n. 3, de 20 de abril de 2017, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Considerando Acórdão APL-TC 00199/18 referente ao processo n. 01756/17;
- Considerando Acórdão APL-TC 00201/17 referente ao processo n. 04117/16, que foi, conforme Certidão Técnica de 04 de julho de2017, cumprido integralmente pelo Departamento, que deverá a partir deste marco, ser tratado pelos autos do Processo n. 1977/17;
- Considerando Decisão Monocrática n. 0248/2018-GCJEPPM, referente ao processo 00289/16;
- Considerando Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural, de junho de 2017, elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, disponibilizada no site: http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/publicacao-de-caderno-tecnico-para-transporte-escolar-rural-ro/ , e suas atualizações;
- Considerando Leis nˢ. 3.557/16, 3.734/17 do município de Cacoal, que delimita a vida útil de veículos do Transporte Escolar, bem como, regulamentam o Transporte Escolar no município;
- Considerando Instrução Normativa n. 01/SEMED/2018, que dispõe sobre a organização do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cacoal-RO;
- Lei N. 4.426, de 10 de dezembro 2018. Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.
- Decreto N° 24.490, de 22 de novembro 2019. Regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que “Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.”
- Resolução n. 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO;
- Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018; e
- Termo de Adesão ao Programa Ir e Vir vigente, celebrados entre o município de Cacoal e o Governo do Estado de Rondônia, e Portarias que definem o valor da transferência de recursos;
- Despacho exarado pela Autoridade Competente da Semed – Cacoal, o qual solicita que tenha expresso neste Termo de Referência que o objeto a ser contratado poderá ser prorrogado, conforme Art. 57, II, Lei n. 8.666/93;
- Considerando a emissão do Memorando n. 1032/Semed/2022, a Secretaria Municipal de Educação, por sua Autoridade Competente, suspense o procedimento licitatório fomentado pelo Processo n. 5459/2022

2.2 Pontuamos que os Acórdãos e Decisões Monocráticas citadas, nortearão a contratação do objeto, pois este Termo de Referência acolhe as recomendações do TCE visando qualificar o serviço prestado pelo Transporte Escolar no município de Cacoal.

2.3 Este Termo Referência (TR), encontra subsídio para composição de custo de mão de obra, Ata de Reunião de 17 de outubro de 2022, realizada com o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários no Estado de Rondônia – SINTTRAR. Sendo pauta da reunião apresentação da contraproposta patronal aprovada por unanimidade pelos trabalhadores da categoria, a qual o representante patronal presente no ato expressou concordância com as condições impostas para fins de fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, sendo aprovada também a manutenção das demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2021/2022, com

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 26 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 26 de 79

Número de Registro no MTE RO000060/2022, Número do Processo: 14022.148590/2022-21, autenticado no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ . Restando finalizada a reunião com encaminhamento de proceder registro do instrumento pactuado junto ao Ministério do Trabalho para registro e homologação. A Semed adotará o as condições descritas na referida Ata, **e dá oportunidade, adequará os interesses**;

2.4 Em cumprimento a Lei n. 10.098, para composição deste Termo de Referência, a Secretaria informa que o município dispõe de veículos acessíveis com as seguintes placas: OHT 5063, NDF 8435, NCF 6442, NEG 4096, NDC 9223, NDC 9023, NDC 8973, NDC 9123, QTC8I82, QTD1B22, QTC8F92, QTD1D52, QTC8H02, QTC8J12, QTC8J02, QTD1C32, QTC8I42, QTD1A22, QTD1C12, OXL8I71, OXL8J01, OXL8I31, OXL8I51, OXL8I01, OXL8I61, OXL8I41, OXL8I11, OXL8I21 e OXL8H91, e que os trechos que demandam de carro acessível não serão objeto desta licitação, contudo, dá possibilidade de demanda manifesta durante a execução do contrato, adotará providências cabíveis e pertinentes;

2.5 Considerando que atualmente o serviço de Transporte Escolar disponibilizado pelo município, seja pela frota própria ou serviço terceirizado de Transporte Escolar, atende aproximadamente 3.853 alunos matriculados nos níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública de ensino do município de Cacoal, residentes na zona rural e urbana, com dificuldade de acesso à escola devido à distância de suas residências até a unidade de ensino, além da barreira física (rodovia), onde há bairros que não são contemplados por escolas. Sendo do número apontado, 2.467 alunos são matriculados na rede municipal de ensino, e 1.386 alunos matriculados na rede estadual de ensino;

2.6 Considerando a compilação de dados a respeito do atendimento prestado atualmente com o serviço de Transporte Escolar, descritos nos relatórios internos do setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município, ainda, no Relatório Descritivo de Demanda para o Serviço de Transporte Escolar 2023 contido nos autos e Estudos Técnicos exarados, verificou-se necessidade de qualificar e reorganizar o serviço para 2023. Para tanto, faz-se necessária a execução de 83 trechos para atender a demanda prevista;

2.7 Considerando a demanda prevista para 2023 de 83 trechos destinados ao transporte escolar para atendimento ao transporte de alunos conforme mapas e trajetos carreados nos autos, e ainda, constatada a insuficiência da frota própria conforme estudo técnico preliminar, para atendimento dos alunos devidamente matriculados na rede pública de Cacoal, justifica-se a presente contratação de 36 trechos.

2.8 Considerando os marcos legais que norteiam as obrigações e regulamentam o Transporte Escolar.

2.9 Considerando o interesse público quanto a oferta deste tipo de atendimento, Transporte Escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino de Cacoal;

2.10 Considerando cumprimento da norma quanto a garantia do acesso e permanência do educando na escola;

2.11 Mediante ao exposto, justifica-se a composição deste Termo Referência que visa: **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada.**

3 - DA SOLUÇÃO DO TODO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Como base nos Estudos Técnicos Preliminares, e dá viabilidade da solução apontada, a Secretaria Municipal de Educação, compõe os lotes a serem disponibilizados no certame licitatório para **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada**, levando em conta a orientação advinda do Tribunal de Contas e Planilha de Composição de Custo contidas no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural.

3.2 Foram compostos 6 lotes a serem licitados individualmente, pelo menor preço.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 27 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 27 de 79

3.3 Cada lote está composto por 6 trechos.
3.4 Cada trecho deverá ser atendido por 1 veículo específico.
3.5 Cada trecho deverá apresentar composição de custo individualmente considerando sua extensão, pavimentação e capacidade do veículo que irá atender o respectivo trecho, conforme estabelecido pelo Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural disponibilizado pela SUPEL.
3.6 Na sequência apresentamos os lotes a serem licitados, apreciamos:

Lote 01:

Lote 1												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus/ Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
1	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	35	210	5:30 11:30	07:20 12:30	95,4	37	132,4	27804
2	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	40	210	06:25 11:30	07:20 12:25	48,4	26,4	74,8	15708
3	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	38	210	05:50 11:30	07:20 13:00	43,4	24	67,4	14154
4	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	40	210	05:15 11:30	07:20 13:00	7	59,4	66,4	13944
5	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	40	210	05:15 11:30	07:20 13:25	5	51,2	56,2	11802
6	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	38	210	05:45 11:30	07:20 13:05	4	64,6	68,6	14406
								Total	203,2	262,6	465,8	97818

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 28 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 28 de 79

Lote 02:

Lote 2												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus/ Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
7	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	35	210	06:05 11:30	07:20 12:45	34,4	43	77,4	16254
8	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	Terceirizada	Ônibus	38	210	06:40 11:30	07:20 12:10	42	21	63	13230
9	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida		Terceirizada	Ônibus	28	210	5:45 11:30	07:30 13:00	7	95,8	102,8	21588
10	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC		Terceirizada	Ônibus	28	210	5:30 11:30	07:30 13:15	4	134,6	138,6	29106
11		Esc. Presidente Médici	Terceirizada	Ônibus	38	210	06:40 11:30 16:30	07:20 12:30 17:10	0	42,8	42,8	8988
12		Esc. Presidente Médice	Terceirizada	Ônibus	38	210	06:35 11:30 16:30	07:20 12:30 17:15	0	96	96	20160
								Total	87,4	433,2	520,6	109326

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 29 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 29 de 79

Lote 03:

Lote 3												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus/ Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
13		Esc. José Mauro de Vasconcelos	Terceirizada	Ônibus	38	210	11:30 17:30	13:30 18:30	0	114,6	114,6	24066
14		Esc. José Mauro de Vasconcelos	Terceirizada	Ônibus	28	210	11:20 17:30	13:20 19:30	0	66	66	13860
15		Esc. José Mauro de Vasconcelos	Terceirizada	Ônibus	38	210	12:00 17:30	13:20 18:50	3	75,6	78,6	16506
16	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monterio Lobato	Terceirizada	Ônibus	40	210	06:25 11:30 16:30	07:20 12:30 17:15	0	95,4	95,4	20034
17	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monterio Lobato	Terceirizada	Ônibus	40	210	06:20 11:30 16:30	07:20 12:30 17:30	6	62,4	68,4	14364
18	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monterio Lobato	Terceirizada	Ônibus	40	210	06:10 11:30 16:30	07:20 12:30 17:40	0	64,8	64,8	13608
								Total	9	478,8	487,8	102438

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 30 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 30 de 79

Lote 04:

Lote 4												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus/ Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
19	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	Terceirizada	Ônibus	38	210	06:00 11:30 16:30	07:20 13:45 17:30	0	148,7	148,7	31227
20	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	Terceirizada	Ônibus	35	210	06:00 11:30 16:30	07:20 13:45 17:30	0	101,7	101,7	21357
21	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	Terceirizada	Ônibus	35	210	06:00 11:30 16:30	07:20 13:45 17:30	0	83,6	83,6	17556
22	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	Terceirizada	Ônibus	35	210	06:00 11:30 16:30	07:20 13:45 17:30	4	108,1	112,1	23541
23		Esc. Anita Garibaldi	Terceirizada	Ônibus	35	210	06:00 11:30	7:30 12:50	4	20	24	5040
24	-	Esc. Anita Garibaldi	Terceirizada	Ônibus	35	210	06:15 11:30	07:25 12:40	0	49,6	49,6	10416
								Total	8	511,7	519,7	109137

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 31 de 79

Lote 05:

Lote 5												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus / Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
25	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	Terceirizada	Ônibus	38	210	06:00 11:30 17:30	07:20 13:20 18:50	12	96,3	108,3	22743
26	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	Terceirizada	Ônibus	35	210	06:10 11:30 17:30	07:20 13:20 18:40	0	84,3	84,3	17703
27		Esc. Dr. João de Deus Simplício	Terceirizada	Ônibus	40	210	06:00 11:30	07:20 13:20	0	78,4	78,4	16464
28	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	Terceirizada	Ônibus	35	210	06:20 11:30 17:30	07:20 13:20 18:30	0	78,8	78,8	16548
29	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	Terceirizada	Ônibus	40	210	11:30 16:50	12:30 17:30	0	90,6	90,6	19026
30	Esc. Clodoaldo Nunes, Esc. Carlos Gomes, Esc. Graciliano Ramos	Esc. Agustinho Góis, CMEI Marechal Rodon	Terceirizada	Ônibus	40	210	06:40 11:30 17:00	07:25 12:50 18:30	33,2	48	81,2	17052
								Total	45,2	476,4	521,6	109536

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 32 de 79

Lote 06:

Lote 6												
	Escolas			Tipo de veículo			Horários		Km Diário			
Trecho	Estadual	Municipal	Frota	Ônibus/ Micro ônibus	Capacidade	Dias Letivos	Saída	Chegada	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023 (210 dias)
31	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	Terceirizada	Ônibus	38	210	06:20 11:30 16:30	07:20 12:30 17:10	0	60,7	60,7	12747
32	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	Terceirizada	Ônibus	38	210	11:30 16:30	13:00 17:30	0	39,2	39,2	8232
33	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	Terceirizada	Ônibus	38	210	06:30 11:30	07:20 12:30	0	35,2	35,2	7392
34	Esc. Carlos Drumond e Honorina Lucas de Brito	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida	Terceirizada	Ônibus	40	210	06:25 11:30 16:30	07:20 12:30 17:15	18,4	75,6	94	19740
35		Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Esc. Agustinho Goes, CMEI Leãozinho	Terceirizada	Ônibus	40	210	06:20 11:30 16:30	07:20 12:30 17:30	16,8	34,4	51,2	10752
36	Esc. Honorina de Brito, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Gomes, Esc Clodoaldo Nunes de		Terceirizada	Ônibus	40	210	06:00 11:30 16:30	07:20 12:15 17:35	22,4	32	54,4	11424
								Total	57,6	277,1	334,7	70287

3.7 Explicamos que na composição de demanda por assento dos veículos (capacidade) apresentada em cada trecho, não está incluído o assento destinado ao monitor do transporte escolar. A empresa deverá atentar-se ao que trata as Instruções Gerais, página 2, do Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural, que diz: “todos os custos são calculados considerando a contratação de motorista e monitor”, ou seja, o objeto da referida contratação visa apresentar a demanda de assentos para o transporte de estudantes.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 33 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 33 de 79

3.8 O período de execução do objeto será de acordo com o Calendário Escolar previsto para o ano letivo de 2023, que está contido no Anexo I deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.
3.9 Os mapas dos trechos supracitados, contendo descrição detalhada do itinerário, trajetos, quilometragem por trecho e tipo de pavimentação, estão contidos no Anexo II, e foram elaborados com base no Relatório Descritivo de Demanda para o Serviço de Transporte Escolar 2023, exarado pelo atual Fiscal dos contratos que estão em execução, que trata da projeção de alunos a ser atendidos em 2023.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Das Obrigações da Contratada:
4.1.1 O Licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
4.1.2 Na fase de licitação, homologação e contratação, a Contratada deverá apresentar os documentos descritos no Edital aos órgãos competentes da Administração Pública para análise e procedimento pertinente;
4.1.3 Para emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Contratante, equipamentos, colaboradores e cópias, não produzidas por celular, de documentos pertinentes a execução do objeto:
4.1.3.1 Para equipamento (veículo):
4.1.3.1.1 Ofício indicando quais veículos irão executar o serviço contratado;
4.1.3.1.2 Frota completa para vistoria junto a Equipe Especial de Vistoria da Semed, em acordo com as legislações vigentes;
4.1.3.1.3 CRVL de cada veículo com licenciamento regular;
4.1.3.1.4 Autorização de Transporte Escolar vigente de cada veículo, emitida em conformidade com a Resolução n. 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO;
4.1.3.1.5 Apólice de Seguro de Terceiros para cada veículo contratado;
4.1.3.1.6 A empresa deverá apresentar comprovante de disponibilidade (propriedade, posse ou direito), dos veículos estipulados, a serem utilizados na prestação do serviço contratado;
4.1.3.1.7 Fixação e manter afixado na parte traseira do veículo, a informação: “COMO ESTOU DIRIGINDO”, com os números de telefones da empresa e da Secretaria Municipal de Educação 3907 4180.
4.1.3.1.8 Fixação e manter afixado na parte lateral, abaixo da janela do motorista, a informação: “Programa Ir e Vir”, conforme modelo abaixo:



4.1.3.1.9 Fixação e manter afixado nos veículos que irão prestar os serviços, objetos desse TR, dísticos (ESCOLAR), nas laterais e na parte traseira conforme Art. 136, inciso III, conforme prevê Código de Trânsito Brasileiro;
4.1.3.1.10 Fixação e manter afixado no para-brisa, a informação: “PROIBIDO CARONA”.
4.1.3.2 Para Motorista

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 34 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 34 de 79

4.1.3.2.1 Profissional habilitado com carteira de habilitação mínima na categoria “D”;
4.1.3.2.2 Habilitação com condição de motorista profissional que Exerce Atividades Remuneradas EAR;
4.1.3.2.3 Declaração de Nada Consta de CNH emitido pelo Detran em site oficial, válida;
4.1.3.2.4 Certificados curso de formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
4.1.3.2.5 Declaração de que o mesmo já conduziu veículos com as mesmas características para o qual está sendo contratado, demonstrando experiência mínima de 06 meses;
4.1.3.2.6 Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, ou seja: os motoristas devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;
4.1.3.2.7 Exame toxicológico negativo;
4.1.3.2.8 Exame Admissional;
4.1.3.2.9 Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;
4.1.3.3 Para Monitor
4.1.3.3.1 Profissional maior de 18 anos, vedada a contratação de aluno para função de monitor de transporte escolar
4.1.3.3.2 CPF e RG
4.1.2.3.3 Comprovação de conclusão de Ensino Fundamental completo;
4.1.3.3.4 Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, ou seja: os motoristas devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;
4.1.3.3.5 Exame Admissional
4.1.3.3.6 Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;
4.1.3.4 A Contratada deverá assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Contratante;
4.1.3.5 A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente ao recebimento e nos termos da Ordem de Serviço;
4.1.4 Para execução do contrato a Contratada deverá:
4.1.4.1 Executar os serviços de acordo com as determinações do contrato firmado com o Município;
4.1.4.2 Cumprir os itinerários dos trechos, trajetos, horários e quilometragem descritas;
4.1.4.3 Executar os serviços sem interrupção, exceto por determinação do Município.
4.1.4.4 Cumprir fielmente a execução do serviços conforme os dias letivos de cada mês estipulado em calendário escolar vigente na competência do ano em exercício, na forma do Anexo I. Caso haja descumprimento, deverá a falta do serviço ser descontada do pagamento mensal, sem prejuízo de outras sanções, lado outro, se ocorrer alteração no Calendário Escolar a Administração Pública poderá incluir ou excluir o quantitativo de dias letivos, comunicando a Contratada de tais alterações;
4.1.4.5 Responder por si, por seu preposto e por seus colaboradores, por danos causados ao Município e/ou a Terceiros por sua culpa ou dolo;
4.1.4.6 Cumprir portarias e resoluções advindas do Município e Conselhos;
4.1.4.7 Manter os veículos sempre em condições de segurança, conforme CTB;
4.1.4.8 Disponibilizar os itens obrigatórios estabelecidos pelo CTB e a Autorização Semestral de Transporte Escolar, emitida pelo Ciretran de Cacoal, à disposição da fiscalização e afixada no para-brisa do veículo.
4.1.4.9 Apresentar e manter os veículos limpos, abastecidos, com manutenção em dia e em boas condições de conservação, ou seja, manter o veículo em condições ideais de trafegabilidade;
4.1.4.10 Responsabilizar-se pelos encargos com a manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, e demais despesas com a adequação do veículo às disposições legais, conforme CTB; pelos encargos relativos aos exames admissional, demissional e toxicológico; os encargos trabalhistas, os encargos sociais e os encargos previdenciários isentando integralmente o Município de Cacoal – RO, bem como o cumprimento do Acordo Coletivo adotado da categoria, visto que tais insumos são contemplados/assegurados na planilha de composição de custo do quilômetro contratado;
4.1.4.11 Contratar, nos termos do Acordo Coletivo adotado da categoria, cobertura de seguro aos profissionais;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 35 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 35 de 79

4.1.4.12 Contratar Seguro de Responsabilidade Civil aos passageiros dos veículos que executam o objeto do contrato;
4.1.4.13 Fornecer camiseta de uniforme com identificação da empresa e da Semed, conforme quantitativo da Planilha de Composição de Custo, ao motorista e monitor de transporte escolar e garantir a utilização diária do mesmo.
4.1.4.14 Arcar com todas as responsabilidades, eximindo o município de Cacoal de qualquer responsabilidade quanto a acidente/incidente que venha ocorrer durante a prestação dos serviços
4.1.4.15 Por seus colabores, preencher diariamente os instrumentais de aferição de serviço e resultados referente a prestação do serviço de transporte escolar;
4.1.4.16 Garantir por seus colaboradores, tratamento com cortesia e urbanidade aos alunos e aos agentes de fiscalização da Contratante;
4.1.4.17 Garantir que o veículo de Transporte Escolar, no turno e período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e servidores.
4.1.4.18 Manter o veículo, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.557/PMC/16, Art. 1º, § 3º, durante todo o trajeto escolar;
4.1.4.19 Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
4.1.4.20 A Contratada fica totalmente vedada de transportar passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais, exceto, servidor da unidade escolar atendida, ou membro de comissão ou equipe que acompanhe o serviço de transporte escolar no uso de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento dos serviços;
4.1.4.21 Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido;
4.1.4.22 Manter comunicação formal (emissão de documento), com a Secretaria Municipal de Educação quando da necessidade de informes relativos ao contrato em execução, bem como, receber prontamente todos os documentos emitidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo qualidade na comunicação entre as partes contratuais, visando a qualidade e regularidade do serviço contratado.
4.1.4.23 Fornecer documentos diversos que se fizerem necessários durante a execução;
4.1.4.24 Designar preposto aceito pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que conste o nome completo, número do CPF e cópia legível do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
4.1.4.24.1 Do Preposto
4.1.4.24.1.1 O preposto uma vez indicado pela empresa Contratada e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Gestor e Fiscal do Contrato.
4.1.4.24.1.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da Prefeitura de Cacoal, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, em até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência. O preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao contrato, em especial, às faturas/nota fiscal dos serviços prestados e frequência, ausências/substituições dos terceirizados, bem como, assegurar que toda comunicação seja feita de ofício.
4.1.4.24.1.3 O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da Administração Pública e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
4.1.4.24.1.4 A Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
4.1.4.24.1.5 A Contratada deverá manter preposto fixo com designação específica para facilitar a comunicação entre as partes e, também, entre colaboradores e a Contratada. Além de ter a missão de garantir o bom andamento dos serviços, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.assinador.com.br e utilize o código 30946. Folha 36 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 36 de 79

4.1.4.25 Garantir que o colaborador do serviço de motorista execute as seguintes atribuições:
4.1.4.25.1 Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço.
4.1.4.25.2 Conduzir o veículo de Transporte Escolar respeitando o CTB e inciso XII do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016.
4.1.4.25.3 Conduzir e manobrar os veículos contratados de modo responsável, preventivo e defensivo.
4.1.4.25.4 Portar habitualmente Carteira de Habilitação sempre atualizada.
4.1.4.25.5 Zelar pela vedação de transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais.
4.1.4.25.6 Providenciar, quando da ocorrência de acidente com veículo do serviço contratado, o Boletim de Ocorrência feito pelo Órgão Oficial competente, além de preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial.
4.1.4.25.7 Submeter ao Fiscal do Transporte Escolar, ou Secretário da pasta da Educação ou Contratada, qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma.
4.1.4.25.8 Zelar pela segurança do veículo confiado, devendo efetuar, diariamente, antes do início da jornada de trabalho, a inspeção de componentes, especialmente os que impliquem em segurança como: calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de para-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo no motor, bem como do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e pneu sobressalente, cabendo comunicar à empresa Contratada, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos e também tomar as providências imediatas que tais casos exigirem;
4.1.4.25.9 Não utilizar os veículos contratados em situação irregular, comunicando à empresa Contratada a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade que venham, ou não, comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
4.1.4.25.10 Não exceder os limites de velocidade e peso dos veículos, determinados por lei ou pelos órgãos competentes;
4.1.4.25.11 Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia e áreas alagadas;
4.1.4.25.12 Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à empresa Contratada os nomes das pessoas que se neguem a fazê-lo para providências cabíveis junto a Contratante.
4.1.4.25.13 Relacionar-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade.
4.1.4.25.14 Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido.
4.1.4.25.15 Não fumar cigarros ou assemelhados, usar bebidas alcoólicas, ou dirigir sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos.
4.1.4.25.16 Os colaboradores cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos.
4.1.4.25.17 Ser pontual e assíduo, ter postura ética.
4.1.4.26 Garantir que o colaborador do serviço de monitor execute as seguintes atribuições:
4.1.4.26.1 Acompanhar alunos desde o embarque no veículo até seu desembarque na escola de destino, assim como, acompanhar os alunos desde o embarque para retorno, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.
4.1.4.26.2 Auxiliar alunos menores e todo aquele que necessitar, no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas.
4.1.4.26.3 Verificar se todos os alunos encontram-se sentados adequadamente dentro do veículo do Transporte Escolar.
4.1.4.26.4 Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 37 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 37 de 79

4.1.4.26.5 Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo.
4.1.4.26.6 Manter no veículo, durante todo o trajeto escolar, lista atualizada dos passageiros contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, seu endereço, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado.
4.1.4.26.7 Registrar diariamente os instrumentais de aferição e resultados de serviço de transporte escolar, quais sejam: Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, contidos nos Anexo III deste TR, que deverão ser encaminhados na prestação de contas a cada pagamento de fatura/nota fiscal mensal.
4.1.4.26.8 Disponibilizar aos usuários do serviço, ou seus responsáveis os instrumentais acessórios para formalização de pesquisa, utilização de serviço e/ou denúncia. Proceder Notificação à escola sobre demanda de ocorrência aluno durante a prestação de serviço de transporte escolar ou ocorrência de ausência constante.
4.1.4.26.9 Comunicar casos de conflito ao Fiscal pelo Transporte Escolar/Unidade Escolar/Responsáveis se possível;
4.1.4.26.10 Atender o inciso X do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016.
4.1.4.26.11 Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido.
4.1.4.26.12 Não fumar cigarros ou assemelhados, usar bebidas alcoólicas, ou executar seus serviços sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos.
4.1.4.26.13 Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço.
4.1.4.26.14 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local.
4.1.4.26.15 Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando aos seus lares.
4.1.4.26.16 Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato de Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação;
4.1.4.26.17 Submeter ao Fiscal do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação, ou Contratada qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma.
4.1.4.26.18 Relacionar-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade.
4.1.4.26.19 Os colaboradores cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos.
4.1.4.26.20 Ser pontual e assíduo, ter postura ética.
4.1.5 Para o procedimento de pagamento do contrato a Contratada deverá:
4.1.5.1 Apresentar relatórios Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar relativos de prestação de serviços do mês de competência devidamente preenchidos e atestados pelos colaboradores e diretores escolares competentes;
4.1.5.2 Apresentar os comprovantes de pagamento de elementos que compunham obrigações de trabalho, do recolhimento mensal Previdenciário/INSS e FGTS, bem como, apresentar GFIP/SEFIP.
4.1.5.3 Apresentar o comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro, relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores, apresentar comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços prestados; apresentar comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços; apresentar comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.
4.1.5.4 Para o primeiro pagamento, apresentar relatório de entrega de uniformes, cópia da apólice comprovando cobertura de seguro de vida em consonância que trata o Acordo Coletivo adotado, cópia dos recibos de pagamento de despesa com exame admissional e toxicológico.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br e informe o código 30946. Folha 38 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 38 de 79

Ainda da substituição do servidor durante a execução do contrato, deverá ser apresentado os devidos documentos tempestivamente;
4.1.5.5 Apresentar Certidões de regularidade vigentes.
4.1.5.6 Após comunicado e autorizado pela Contratante, emitir e encaminhar de ofício, Nota Fiscal em conformidade com: os instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar e o comunicado emitido pela Contratante;
4.1.5.7 A Contratada deverá apresentar documentação em sua totalidade, aferida corretamente, atestada, legível para efeitos de pagamentos. E ainda, quando solicitado e pertinente, apresentar documentos que se fizerem necessário e requisitados pela Contratante. Podendo também durante a execução do contrato, de acordo com determinações legais, o rol de documentos comprobatórios sofrerem alteração.
. 4.2 Das obrigações da Contratante.
4.2.1 Expedir contrato, convocar a Contratada para assinar o termo de contrato, e garantir sua publicação, expedir ordem de serviço;
4.2.2 Após a assinatura do contrato, a Contratante deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4.2.3 A Semed comporá o Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar, e providenciará a nomeação do Fiscal e Gestor do(s) Contrato(s), Equipe Especial de Vistoria da Semed junto ao Chefe do Poder Executivo e nomeará as comissões que atuarão nos contratos, tão logo seja emitida a Ordem de Serviços às Contratadas, quais sejam:

a) Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar
Técnicos:
- ✓ Diretor do Transporte Escolar
- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Coordenador da Manutenção da Frota Própria
- ✓ Técnico Administrativo

b) Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar
Membros:
- ✓ Diretor da Unidade Escolar atendida
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Técnico do Setor Administrativo da Semed

c) Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar
Membros:
- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Diretor do Transporte Escolar

d) Equipe Especial de Vistoria da Semed:
Membros:
- ✓ 01 Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- ✓ 02 Representantes de Pais de alunos da zona rural;
- ✓ 01 Representante do cargo de mecânico que seja funcionário público;
- ✓ 01 Representante do SEMTTRAN;
- ✓ 02 Representantes da SEMED;

4.2.4 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos da Lei n. 3.557/PMC/2016 e artigo 67 da Lei n. 8.666/93, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa, sobre as ocorrências, determinando prazo para regularização observadas. Caso não seja regularizada a demanda apresentada, a empresa receberá as sanções previstas em lei e asseguradas no contrato.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 39 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 39 de 79

4.2.5 Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;
4.2.6 Garantir pelo Fiscal do Contrato a recepção e conferência dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período, cabendo o Fiscal do Contrato o recebimento provisório do serviço, no seguinte termo:
a) elaborar relatório circunstanciado, assinados pelas partes, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
4.2.7 Garantir pelo Gestor do Contrato a análise de toda documentação apresentada pelo Fiscal do Contrato relativo ao recebimento provisório do serviço executado, e caso haja irregularidades que a impeçam o recebimento definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada de ofício, as respectivas correções, definindo prazo para regularização;
4.2.8 Garantir pelo Gestor do Contrato análise de documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, descritos no item 4.1.5, deste Termo de Referência;
4.2.9 Garantir pelo Gestor do Contrato o recebimento definitivo do serviço, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
a) emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
b) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes.
4.2.10 Garantir orçamento e recurso financeiro para cumprir a obrigação contratada;
4.2.11 Prover e municiar procedimento de liquidação da despesa e pagamento pela prestação dos serviços relativo a fatura apresentada, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas no item 5 deste TR.
4.2.12 Efetuar os pagamentos devidos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;
4.2.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata.
4.2.14 Realizar por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, vistorias periódicas na frota e nos trechos, afim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato.
4.2.15 Definir trechos e mapas, contendo itinerário, trajetos e quilômetros a serem utilizados pela Contratada;
4.2.16 Disponibilizar modelos dos instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, tais como, Planilha de Boletim Diário de Tráfego, Planilha de Controle Diário do Transporte Escolar, Planilha de Frequência dos Monitores e Motoristas do Transporte Escolar, Formulário de Denúncia (disponível ao usuário), Questionário de Avaliação do Transporte Escolar (atribuição do usuário e do pai/responsável, que deverá ser aplicado pela Unidade Escolar ao término da execução anual do serviço) e Notificação de Escola.
4.2.17 Informar a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) de trajeto e/ou quilometragem do trecho, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de aluno(s), em razão de transferência de unidade escolar ou endereços. Para inclusão ou supressão de quilometragem ou trajeto de um trecho, a empresa deverá ser informada, bem como, ser formalizados no processo. Para alteração superior a 10 km, estes deverão promover aditivos no contrato, porém o atendimento se dará tão logo seja detectado a demanda, evitando prejuízo ao aluno.
4.2.18 Consultar a Contratada sobre possibilidade de mudança de tipo de veículo conforme modelo de veículos disposto no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural, em decorrência de eventual ou definitiva alteração de quantitativos de alunos ou demanda de outra natureza, procedendo assim aditivo de contrato, com vistas a alterar o custo unitário do quilômetro, procedendo adequação contratual.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 40 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 40 de 79

4.2.19 Da possibilidade do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratante promoverá à ampla defesa à Contratada;

4.3 Da vigência e da Prorrogação do Contrato
4.3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses para atender o Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício.
4.3.2 O Contrato poderá sofrer prorrogação conforme dispõe Lei n. 8.8666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

4.4 Das Penalidades
4.4.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementarem, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na substituição de veículo ou profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
c) 8% (oito por cento) por atraso superior a 10 (dez) dias na substituição de veículo ou profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste capítulo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste capítulo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de execução;
III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração a fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, a Licitante se recusar a formalizar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública;
4.4.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Cacoal pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 41 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 41 de 79

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
4.4.3 As penalidades descritas neste item, após a ampla defesa promovida pela Contratante, que poderá ser produzida sob efeito das Notificações Extrajudiciais, mantendo a Contratada inerte, serão aplicadas.
4.4.4 As penalidades aplicadas às empresas por descumprimento das cláusulas contratuais (multas), serão descontadas do pagamento subsequente a aplicação das mesmas.
4.4.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

4.5 Da Rescisão do Contrato
4.5.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DA CERTIFICAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Para efeitos de execução do objeto cabe os seguintes requisitos:
5.1.1 O Objeto contratado destina-se atender o Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício, apensado no Anexo I.
5.1.2 A Contratada deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante o recebimento e assinatura imediata da Ordem de Serviço, que constará a identificação do pedido, número da OS, unidade requisitante, data da emissão, serviço contratado, número do contrato, número do processo, identificação da Contratada, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor global do serviço, e os lotes que deverão ser executados nos moldes de itinerários e trajetos disposto neste TR.
5.1.3 No encerramento da sessão pública, as empresas vencedoras estarão automaticamente notificadas a apresentarem os documentos pertinentes ao recebimento do objeto, aludidos no item 4 deste TR, e toda a frota de veículos que atenderá o lote vencido, homologado e adjudicado no certame, para vistoria a ser realizada pela Equipe Especial de Vistoria da Semed, no local a ser definido pela Semed;
5.1.4 A data para apresentação dos documentos pertinentes ao recebimento do objeto contratado, a serem inspecionados pelo Fiscal e Gestor dos Contratos de Transporte Escolar, devidamente nomeados pela Autoridade Competente, será definida pela Semed e informada de ofício a(s) empresa(s);
5.1.5 A data e hora para apresentação dos veículos (ônibus), a serem inspecionados e vistoriados pela Equipe Especial de Vistoria da Semed, devidamente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com participação de membro indicado pelo Poder Legislativo, será definida pela Semed e informada de ofício a(s) empresa(s);
5.1.6 O não cumprimento do disposto acima, sujeitará a empresa as penalidades previstas no Art. 7º da Lei n. 10.520/02. No caso em que a Equipe Especial de Vistoria apontar restrições em qualquer veículo apresentado, esta definirá prazo para regularização e a Contratada deverá reapresentar o veículo adequado para aprovação.
5.1.7 A Contratada deverá executar o serviço estando em conformidade com as normas do Acordo Coletivo adotado da categoria e abraçado neste TR;
5.1.8 Apresentar os veículos para inspeção conforme estabelecido no artigo 136 a 139 do CTB e pelas Leis Municipais n. 3.557/PMC/16 e 3.734/PMC/17 e manter as condições durante toda a execução do serviço.
5.1.9 A contratada deverá disponibilizar um veículo para cada trecho licitado, não sendo permitida a realização de trechos diferentes com um único veículo.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 42 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 42 de 79

5.1.10 A Contratada garantirá no caso em que o veículo em serviço, apresentar alguma ocorrência que impeça sua utilização e/ou a execução do serviço o qual foi contratado, providências quanto a substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos. No caso de substituição temporária ou definitiva do veículo, o veículo substituto deverá possuir as mesmas condições de tráfego exigido no Termo Referência, possuir as mesmas características do contrato, possuir autorização para trafegar no Município de Cacoal, e apresentar a Semed a documentação do veículo substituto que irá realizar o trajeto. No caso de substituição definitiva o veículo substitutivo deverá ser apresentado à Equipe Especial de Vistoria, no prazo estabelecido pela Semed.
5.1.11 A Contratada em nenhuma hipótese poderá deixar de transportar os alunos diariamente durante os dias letivos correspondente ao período contratado, conforme artigo 17, III, da Lei n. 3.557/PMC/2016;
5.1.12 A Contratada deverá manter atualizada os documentos relativos aos impostos de veículos, os Certificados de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação com inscrição de que Exerça Atividade Remunerada dos motoristas vigentes. E, sempre que da atualização/renovação dos documentos, ou substituição do funcionário da Contratada, estes documentos, deverão ser imediatamente remetidos cópias legíveis à Semed.
5.2 Para efeitos de critérios de medição cabe os seguintes requisitos:
5.2.1 A Contratada é responsável por orientar o monitor de transporte escolar e garantir que seja preenchido diariamente, durante todo período de execução, os seguintes formulários, que deverão acompanhar a Nota Fiscal do serviço executado para procedimento de pagamento, quais sejam:
a) Planilha de Controle Diário do Transporte Escola e manter atualizada, contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, endereço residencial, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado, cabendo ao monitor do transporte esta atribuição;
b) Planilha de Boletim Diário de Tráfego, contendo informações relativo ao dia da execução do serviço, quilometragem executada, identificação do Trecho atendido, observação se houver, devidamente atestado pelo responsável, cabendo ao monitor do transporte escolar esta atribuição;
c) Planilha de Frequência dos Motorista e Monitor, contendo informações relativas ao dia/mês trabalhado, assinatura dos colaboradores e diretores, cabendo ao monitor do transporte escolar esta atribuição;
5.2.2 A Contratada deverá orientar o monitor do transporte escolar a disponibilizar ao usuário, ou responsável pelo usuário, ou a qualquer cidadão, Formulário de Denúncia;
5.2.3 A Contratada deverá orientar o monitor do transporte escolar quanto a utilização do formulário de Notificação de Transporte Escolar junto a Unidade Escolar atendimento, se necessário, durante toda a execução do serviço;
5.2.4 A Contratada deverá orientar e garantir que o monitor realize diariamente a apresentação/conferência dos dados pertinentes ao registro da execução diária do serviço junto ao diretor escolar responsável para aferição e recebimento do serviço, e coleta das assinaturas necessárias;
5.2.5 A Contratada deverá orientar e garantir que o procedimento de registro de informações relativo a prestação de serviço seja realizado com zelo, de forma legível, utilizando caneta azul ou preta, e com responsabilidade e fidelidade a execução;
5.3 Para efeitos de certificação e pagamento de serviço cabe os seguintes requisitos:
5.3.1 A Contratada após a execução do serviço mensal, apresentará ao Fiscal do Contrato, relatórios Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar relativos de prestação de serviços do mês de competência devidamente preenchidos e atestados pelos colaboradores e diretores escolares competentes e Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar. Apresentar comprovantes de pagamento de elementos que compunham obrigações de trabalho, do recolhimento mensal Previdenciário/INSS e FGTS, bem como, apresentar GFIP/SEFIP. Deverão apresentar Certidões Negativas de tributos federal/INSS, Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista/CNDT, estadual e municipal, vigentes. Apresentar

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 43 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 43 de 79

comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços prestados; apresentar comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços; apresentar comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços. Apresentar o comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro (caso o pagamento tenho sido contratado de forma a ser parcelado o pagamento), relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores.

5.3.2 Caberá o Fiscal recepcionar, conferir dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período. Após análise, elaborar relatório circunstanciado, procedendo o recebimento provisório do serviço, que deverá ser assinado pelas partes, e encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor;

5.3.3 Caberá o Gestor do Contrato analisar documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, após análise, emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados. Proceder comunicação à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes;

5.3.4 De posse do termo de comunicação, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em conformidade com a comunicação oficializada e os instrumentais de aferição e resultado do serviço, apresentar a Secretaria Municipal de Educação para providência de liquidação e pagamento que será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a data do recebimento da Nota Fiscal e o encaminhamento via ofício pela Contratada; onde será devidamente certificado pela Secretário(a) da pasta.

5.3.5 Caso a Nota Fiscal emitida pela Contratada apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma;

5.3.6 Para o primeiro pagamento, apresentar relatório de entrega de uniformes, cópia da apólice comprovando cobertura de seguro de vida em consonância que trata o Acordo Coletivo adotado, cópia dos recibos de pagamento de despesa com exame admissional e toxicológico. Ainda da substituição do servidor durante a execução do contrato, deverá ser apresentado os devidos documentos tempestivamente;

5.3.7 A Semed, por meio da Comissão de Recebimento do Serviços de Transporte Escolar da frota terceirizada, certificará os serviços prestados.

5.3.8 Os serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.

5.3.9 Caberá ao monitor escolar do transporte, ao chegar à escola levar os instrumentais diários do veículo para aferição da direção escolar e posterior certificação.

5.3.10 É de inteira responsabilidade da Contratada a coleta da certificação do diretor diariamente, para que não haja nenhuma dúvida quanto a realização da quilometragem diária.

5.3.11 A direção da escola anotará no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento.

5.3.12 A Semed não receberá documentação parcial para efeitos de pagamentos.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Semed, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Gestor do Contrato da frota terceirizada de transporte escolar que acompanhará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n. 05/2017.

6.2 O Gestor do Contrato deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, instruir os devidos atos administrativos competentes relativo a execução do contrato gerido;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas acesse ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 44 de 79

6.3 O Gestor do Contrato será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Semed, que terá as seguintes atribuições.
6.3.1 Recepcionar e analisar documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
6.3.2 Emitir Ordem de Serviço;
6.3.3 Acompanhar a execução da prestação dos serviços do Transporte Escolar, por meio do(s) contrato(s);
6.3.4 Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas no cumprimento do(s) contrato(s);
6.3.5 Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de Transporte Escolar prestados;
6.3.6 Aferir e analisar documentos pertinentes e adotar providências para o procedimento de Certificação e Pagamento dos Serviços;
6.3.7 Emitir relatório circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados;
6.3.8 Emitir Termo de Comunicação autorizando e instruindo emissão de Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados;
6.3.9 Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento às empresas prestadoras do serviço de Transporte Escolar
6.3.10 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
6.3.11 Elaborar relatórios, justificativas e nota técnica, quando necessário;
6.3.12 Notificar as empresas Contratadas para o serviço de Transporte Escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência/inadimplemento na execução serviço por meio do(s) contrato(s), indicando as cláusulas contratuais pertinentes ao inadimplemento, solicitando a Contratada as devidas correções, definindo prazo para regularização;
6.3.13 Adotar providências junto aos demais setores da Administração Pública para procedimentos legais para possíveis sanções à Contratada, nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusulas;
6.3.14 Executar os atos administrativos e processual do contrato de Transporte Escolar, alimentando e tratando todas as informações e demandas necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;
6.3.15 Informar o Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços Transporte Escolar, para providências cabíveis.
6.3.16 Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução do(s) contrato(s) de Transporte Escolar;
6.3.17 Coordenar todas as ações da Comissão de Recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;
6.3.18 Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
6.3.19 Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a respeito do Transporte Escolar terceirizado;
6.3.20 Subsidiar o setor de Convênios da Prefeitura quanto a prestação de contas da transferência de recurso relativo a frota terceirizada;
6.3.21 Acompanhar, registrar, controlar saldo de contrato e empenho relativo a contratação gerida;
6.3.22 Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura orçamentário e financeira de serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
6.3.23 Acompanhar e tratar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
6.3.24 Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
6.3.25 Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Programas e Projetos da Semed. Realizar outras tarefas afins,

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 45 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 45 de 79

7.1 A Semed, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Fiscal do Contrato da frota terceirizada de transporte escolar que fiscalizará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n.05/2017.
7.2 O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do serviço contratado de forma proativa e preventiva, com fim de fiscalizar o correto cumprimento pela Contratada das obrigações previstas em cláusulas contratuais, e prestar ao Gestor do Contrato informações que sejam relevantes a observância do cumprimento do Contrato.
7.3 O Fiscal do Transporte será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Semed, que terá as seguintes atribuições.
7.3.1 Recepcionar e analisar, juntamente com o Gestor, documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
7.3.2 Recepcionar equipamento e mão de obra pertinentes ao objeto do contrato para início do serviço;
7.3.2 Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de Transporte Escolar, no que trata composição e regularidade do veículo e dos requisitos da mão de obra, cumprimento de obrigações, execução de serviço.
7.3.3 Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;
7.3.4 Recepcionar e conferir os relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período.
7.3.5 Elaborar relatório circunstanciado, procedendo o recebimento provisório do serviço,
7.3.6 Encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor;
7.3.7 Informar ao Gestor do Contrato ocorrência de execução de serviço contratado em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, para que o mesmo possa tomar as devidas providências;
7.3.8 Informar ao Gestor do Contrato quanto as demandas de alteração do objeto contratado, sempre por escrito e justificado, para que o mesmo possa tomar as devidas providências quanto alteração contratual;
7.3.9 Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços do Transporte Escolar Terceirizado, proceder medição;
7.3.10 Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em Edital e Contrato;
7.3.11 Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, quilometragem, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço.
7.3.12 Realizar bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco,* fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico;
7.3.13 Vistoriar os seguintes itens: CRLV, Autorização do DETRAN, documentação pessoal dos motorista e monitor do transporte escolar, uniforme dos funcionários, retrovisores interno e externos, quebra sol, cortina nas janelas, triângulo, macaco, chave de roda, extintor e sua validade, cinto de segurança, assentos, vidros, freios (teste), função das portas, limpador do para-brisa, buzina, meia luz, luz alta, luz baixa, lanternas, luz de setas, luz de alerta, luz de ré, luz de freio, para-choque traseiro, pneus traseiros, pneus dianteiros, pneus sobressalentes, carroçaria, limpeza do ônibus, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como, se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
7.3.14 Emitir laudo de vistoria e relatórios acerca dos veículos disponibilizados pelas Contratadas para atendimento do serviço de Transporte Escolar.
7.3.15 Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
7.3.16 Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
7.3.17 Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Projetos e Programas da Semed. Realizar outras tarefas afins.
7.4 Ainda, por meio de portaria, o Fiscal do Transporte Escolar comporá a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da frota terceirizada. Estes membros realizarão

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 46 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 46 de 79

bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco,* fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico quando necessário for. Os membros da Comissão de Fiscalização do Transporte não precisarão ter autorização da Contratada para vistoriar os veículos.
7.5 Para cada veículo vistoriado será expedido um Laudo de Vistoria *in loco,* que será assinado pelo Fiscal, motorista e monitor do transporte escolar.
7.6 Durante a fiscalização, se for verificado que os motoristas e monitores do transporte escolares não possuem vínculo funcional com a empresa Contratada, a Semed fará as aplicações de penalidades previstas no contrato, por meio de decisão administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima.
7.7 Os itens de segurança que não forem devidamente identificados pelo Fiscal do Contrato como regular no veículo, será aplicado as penalidades previstas no contrato por meio de decisão administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima.
7.8 Será emitida notificação com as ocorrências graves detectadas, estabelecendo prazo de 24 horas para regularização. O prazo para a regularização não impede as demais sanções.
7.9 Caso for ocorrência grave que coloque em risco a segurança dos alunos, o veículo será impedido de prosseguir o trajeto, sendo descontado todo o dia, bem como serão encaminhadas informações ao setor jurídico do Executivo Municipal para aplicação das penalidades.
7.10 No caso de verificadas reincidências de ocorrências graves por parte das empresas no mesmo contrato, poderá ser solicitado a rescisão de contrato, e transferência do trajeto para a segunda colocada no Certame.
7.11 O Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar poderá auxiliar o Fiscal na fiscalização, *in loco,* dos trajetos e veículos, quando julgar necessário.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Considerando que o serviço de transporte escolar tem caráter de essencialidade à Administração Pública, e periodicidade, ou seja, serviço executável anualmente para atender Calendário Escolar, e durante a execução da prestação de serviço para atender o Calendário Escolar, não pode sofrer interrupção. Considera-se que a pretensa contratação terá duração contratual de 12 meses para atender o Calendário Escolar de 2023; podendo sofrer prorrogação, considerando assim, Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício;
8.2 Para efeito de licitação esclarecemos que o custo para o trecho foi definido de acordo com a extensão da rota, tipo de pavimentação e capacidade do veículo, logo, a definição do valor utilizado como referência à contratação deve corresponder a extensão da rota, tipo de pavimentação e capacidade do veículo.
8.3 Para julgamento da proposta, será vencedora a empresa que apresentar menor preço final por lote. Contudo, os valores dos trechos que compõem cada lote, não poderão ultrapassar o valor estimado pela Administração Pública.
8.4 Após a conclusão dos lances a empresa vencedora de cada lote, deverá apresentar proposta formal, bem como, apresentar a planilha de composição de custo.
8.5 Toda comunicação será realizada por meio eletrônico, utilizando e-mail institucional, ou informado no edital, com desclassificação automática para quem descumprir prazos do edital.
8.6 Além dos documentos exigidos no edital a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica-operacional (ACT), em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”. Os atestados deverão demonstrar 30% de experiência em execução ao serviço a ser contratado.
8.7 O fornecimento dos serviços de transporte, objeto deste Termo Referência, obedecerá ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, cabendo a SUPEL a definição da modalidade licitatório a ser utilizada para o presente procedimento licitatório, bem como, em consonância com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA 2022/2025 e projeto da LDO 2023.
8.8 **A presente contratação será do tipo menor preço final por lote**, obedecendo o valor estimado em cada trecho do lote, divididos em 6 lotes proporcionais, devendo atender as

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 47 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 47 de 79

exigências legais e as normas contidas no Edital de Licitação nas especificações deste Termo de Referência.
8.9 Este Termo de Referência foi elaborado em acordo com a legislação de trânsito visando contratar o serviço de transporte que cumpra as normas gerais de trânsito contidas na Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como, que os serviços prestados se adequem as resoluções dos Conselhos de Trânsito.
8.10 Foi observada a Instrução Normativa n. 5 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, uma vez que parte da fonte de recurso financiadora é advindo do Governo Federal, portanto decide-se em adequar-se, no que couber, a regras do sistema; e Instrução Normativa n. 3/2014, que altera a Instrução Normativa nº 5/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
8.11 Este Termo Referência (TR), encontra subsídio para composição de custo de mão de obra, Ata de Reunião de 17 de outubro de 2022, realizada com o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários no Estado de Rondônia – SINTTRAR. Sendo pauta da reunião apresentação da contraproposta patronal aprovada por unanimidade pelos trabalhadores da categoria, a qual o representante patronal presente no ato expressou concordância com as condições impostas para fins de fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, sendo aprovada também a manutenção das demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2021/2022, com Número de Registro no MTE RO000060/2022, Número do Processo: 14022.148590/2022-21, autenticado no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ . Restando finalizada a reunião com encaminhamento de proceder registro do instrumento pactuado junto ao Ministério do Trabalho para registro e homologação. A Semed adotará o as condições descritas na referida Ata, **e dá oportunidade, adequará os interesses**;
8.12 Esta Secretaria pautou o Termo de Referência para licitação de contratação de serviço de Transporte Escolar, nos requisitos de condições de trabalho a serem cumprido pela empresa licitada, a luz do referido acordo.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 Será considerada para cálculo de custo de quilometragem a ser contratada, veículos com idade até 17 anos, conforme Art. 2º da Lei n. 3734/PMC/17;
9.2 Será adotada para compor valor estimado deste Termo de Referência o modelo de planilha: **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal**, disponibilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações contidas nas páginas 32 a 47 no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de 2017, no site https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/publicacao-de-caderno-tecnico-para-transporte-escolar-rural-ro/ , e adequada para realidade do município.
9.3 As empresas licitantes, para participarem deste certame cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada**, deverão compor os custos de cada trecho a partir da planilha: **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal**, adequada pela Secretaria, contida neste Termo de Referência e disponibilizada pela Superintendência de Licitação – SUPEL Cacoal, por mídia eletrônica, que serão utilizadas como parâmetros para esta licitação.
9.4 Esclarecemos que, na fase de deflagração do processo, a Semed realizou prévias dos insumos que comporão a referida planilha, levantados na região do município de Cacoal e institutos reconhecidos, apensadas no Anexo IV deste TR.
9.5 Apresentamos a planilha, aprecie-se:

1 - Planilha Veículo ORE 1 – até 29 lugares

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 48 de 79
ou vá até o site e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 48 de 79

Estado de Rondônia

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - CÁCULO DO CUSTO MENSAL POR QUILÔMETRO.

Veículo : **ÔNIBUS ORE 1**

REGIONAL - CACOAL

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

TRECHO	0		
DISTÂNCIA DA ROTA POR DIA:		0	KM
TRECHO PAVIMENTADO:		0	KM
TRECHO NÃO PAVIMENTADO:		0	KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:		0	KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:		0	KM
QUANTIDADE TOTAL DA ROTA MÊS:		0	KM

DADOS DO VEÍCULO:		
VEÍCULO NOVO:	R$ 237.800,00	
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:	17 anos	
ANO DE FABRICAÇÃO:	2006	
IDADE DO VEÍCULO:	17	anos
Nº DE LUGARES:	ATÉ 29 ALUNOS	

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO	
ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	90%

DADOS DE RODAGEM	
Nº DE PNEUS:	6
PREÇO DO PNEU:	R$ 0,00
Nº DE RECAPAGENS:	2
VALOR DA RECAPAGEM:	0,00
VIDA ÚTIL DO PNEU COM AS RECAPAGENS:	100.000

DADOS DO COMBUSTÍVEL		
PREÇO DO LITRO DO DIESEL:	R$ 0,000	
CONSUMO:	4,7	km/l

Item 1: CUSTOS VARIÁVEIS

		COEFICIENTE			
Iten 1.1	COMBUSTÍVEL CONSUMO:	0,212766	l/km	R$0,00	por km
Item 1.2	LUBRIFICANTES CONSUMO:	0,04	l/km	R$0,00	por km
Item 1.3	RODAGEM CONSUMO:			R$0,00	por km

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 49 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 49 de 79

Item 1.4	MANUTENÇÃO CONSUMO:	0,000003	por veículo, sem rodagem	R$0,71	por km
				R$0,71	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO:				**R$ 0,00**	**por mês**

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO:	**R$0,00**	**por mês**

TOTAL DO TRECHO (PAVIMENTADO + NÃO PAVIMENTADO):	**R$0,00**	**por mês**

ITEM 02: CUSTOS FIXOS

			Faixa de Idade		
Item 2.1		Despesa de Depreciação do veículo:		R$1.049,12	LINEAR
Item 2.3		Custo com Pessoal:			
	Subitem 2.3.1	Motorista:		#DIV/0!	
	Subitem 2.3.2	Monitor		#DIV/0!	
Item 2.4		Tributos relativos ao veículo:			
	Subitem 2.4.1	IPVA: (1% sobre o valor do veículo):	R$2.378,00	R$237,80	* divisão por 10
	Subitem 2.4.2	Licenciamento anual:	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
	Subitem 2.4.3	Vistoria: (2 vistorias anuais)	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
Item 2.5		Seguro DPVAT:	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
Item 2.6		Custo de Lavagem do veículo	R$0,00	R$0,00	
Item 2.7		Seguro de Terceiros:	R$1.740,00	R$174,00	* divisão por 10
Item 2.8		Monitoramento Veicular:			
Item 2.9		Cronotacógrafo:	R$0,00	R$0,00	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				**#DIV/0!**	**por mês**

CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO	**#DIV/0!**

ITEM 03: CUSTO INDIRETO E LUCRO

			PERCENTUAL		
Item 4.1		Custo Indireto:	5,00%		#DIV/0!
		Lucro Bruto:	6,00%		#DIV/0!
				TOTAL:	**#DIV/0!** **por mês**

ITEM 04: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO

Base de cálculo (Custos Váriaveis + Custo Fixo)	ALÍQUOTA	#DIV/0!
ISS	5%	#DIV/0!
PIS	1,65%	#DIV/0!
COFINS	7,60%	#DIV/0!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 50 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 50 de 79

TOTAL DE TRIBUTOS:	**#DIV/0!**	**por mês**

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO:

VALOR DO INTINERÁRIO AO MÊS

Custos Váriaveis + Custos Fixos Custos Indiretos e Lucro + Tributos **#DIV/0!**

CUSTO POR KM

Valor do Intinerário / Quantidade de Km percorrida no mês (trecho pavimentado). **#DIV/0!** **por Km**

2 - Planilha Veículo ORE 2 – até 44 lugares

Estado de Rondônia
Veículo : ÔNIBUS ORE 2

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - CÁCULO DO CUSTO MENSAL POR QUILÔMETRO.

REGIONAL - CACOAL

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

TRECHO	0		
DISTÂNCIA DA ROTA POR DIA:	0	K M	
TRECHO PAVIMENTADO:	0	K M	
TRECHO NÃO PAVIMENTADO:	0	K M	
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:	0	K M	
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:	0	K M	
QUANTIDADE TOTAL DA ROTA MÊS:	0	K M	

DADOS DO VEÍCULO:		
VEÍCULO NOVO:	R$ 279.200,00	
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:	17 anos	
ANO DE FABRICAÇÃO:	2006	
IDADE DO VEÍCULO:	17	anos
Nº DE LUGARES:	ATÉ 44 ALUNOS	

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO	
ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	90%

DADOS DE RODAGEM	
Nº DE PNEUS:	6
PREÇO DO PNEU:	R$ 0,00
Nº DE RECAPAGENS:	2

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 51 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 51 de 79

VALOR DA RECAPAGEM:	0,00
VIDA ÚTIL DO PNEU COM AS RECAPAGENS:	100.000

DADOS DO COMBUSTÍVEL		
PREÇO DO LITRO DO DIESEL:	R$ 0,000	
CONSUMO:	2,6	km/l

Item 1: CUSTOS VARIÁVEIS

		COEFICIENTE			
Iten 1.1	COMBUSTÍVEL CONSUMO:	0,384615	l/km	R$0,00	por km
Item 1.2	LUBRIFICANTES CONSUMO:	0,04	l/km	R$0,00	por km
Item 1.3	RODAGEM CONSUMO:			R$0,00	por km
Item 1.4	MANUTENÇÃO CONSUMO:	0,000003	por veículo, sem rodagem	R$0,84	por km
				R$0,84	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO:				**R$ 0,00**	**por mês**

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO:	**R$0,00**	**por mês**

TOTAL DO TRECHO (PAVIMENTADO + NÃO PAVIMENTADO):	**R$0,00**	**por mês**

ITEM 02: CUSTOS FIXOS

			Faixa de Idade		
Item 2.1		Despesa de Depreciação do veículo:		R$1.231,76	LINEAR
Item 2.3		Custo com Pessoal:			
	Subitem 2.3.1	Motorista:		#DIV/0!	
	Subitem 2.3.2	Monitor		#DIV/0!	
Item 2.4		Tributos relativos ao veículo:			
	Subitem 2.4.1	IPVA: (1% sobre o valor do veículo):	R$2.792,00	R$279,20	* divisão por 10
	Subitem 2.4.2	Licenciamento anual:	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
	Subitem 2.4.3	Vistoria: (2 vistorias anuais)	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
Item 2.5		Seguro DPVAT:	R$0,00	R$0,00	* divisão por 10
Item 2.6		Custo de Lavagem do veículo	R$0,00	R$0,00	
Item 2.7		Seguro de Terceiros:	R$1.740,00	R$174,00	* divisão por 10
Item 2.8		Monitoramento Veicular:			
Item 2.9		Cronotacógrafo:	R$0,00	R$0,00	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				**#DIV/0!**	**por mês**

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 52 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 52 de 79

CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO				**#DIV/0!**	
ITEM 03: CUSTO INDIRETO E LUCRO		PERCENTUAL			
Item 4.1	Custo Indireto:	5,00%		#DIV/0!	
	Lucro Bruto:	6,00%		#DIV/0!	
			TOTAL :	**#DIV/0!**	**por mês**
ITEM 04: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO					
Base de cálculo (Custos Váriaveis + Custo Fixo)		ALÍQUOTA		#DIV/0!	
	ISS	5%		#DIV/0!	
	PIS	1,65%		#DIV/0!	
	COFINS	7,60%		#DIV/0!	
TOTAL DE TRIBUTOS:				**#DIV/0!**	**por mês**
TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO:					
VALOR DO INTINERÁRIO AO MÊS					
Custos Váriaveis + Custos Fixos Custos Indiretos e Lucro + Tributos				**#DIV/0!**	

CUSTO POR KM

Valor do Intinerário / Quantidade de Km percorrida no mês (trecho pavimentado).	**#DIV/0!**	**por Km**

3 - Planilha de Composição de Custos com mão-de-obra de Motorista de Transporte Escolar

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA

MOTORISTA	
Motoristas Demandados (unidade)	**1**
Motorista Reserva	**0**
Total Motoristas	**1**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 53 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 53 de 79

Sindicato Responsável	**Ata de 17/10/2022 do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia - SINTTRAR e ACT N. de Registro no TEM RO000060/2022**
Categoria Profissional	**Motorista Municipal - Condutor de Passageiros**
Data Base da Categoria (período vigente)	**31/03/2023**
Piso Salarial (R$)	**R$ -**
Total (R$)	**R$ -**

MOTORISTA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	**Valores Mensais**		**Percentual**
INSS	R$	-	20,00%
SESI ou SESC	R$	-	1,50%
SENAI ou SENAC	R$	-	1,00%
INCRA	R$	-	0,20%
Salário Educação	R$	-	2,50%
FGTS	R$	-	8,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R$	-	2,00%
SEBRAE	R$	-	0,60%
Subtotal - Encargos Diretos	**R$**	**-**	**#DIV/0!**
PROVISÕES - Grupo B	**Valores Mensais**		**Percentual**
1/3 de férias	R$	-	2,78%
13˚ Salário	R$	-	8,33%
Auxílio Doença	R$	-	1,66%
Licença Paternidade	R$	-	0,02%
Acidente de Trabalho	R$	-	0,27%
Ausências Legais	R$	-	0,28%
Subtotal - Provisões	**R$**	**-**	**#DIV/0!**
Encargos sobre Provisões (A% x B)	**#DIV/0!**		**#DIV/0!**
RESCISÕES - Grupo C	**Valores Mensais**		**Percentual**
Aviso Prévio Indenizado	R$	-	2,78%
Indenização Adicional	R$	-	2,50%
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	**#DIV/0!**		**#DIV/0!**
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	R$	-	2,88%
Subtotal - Rescisões	**#DIV/0!**		**#DIV/0!**

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

MOTORISTA - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	**Valores Mensais**	**Quant.**	**Preço Unit.**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 54 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 54 de 79

Auxílio Transporte	R$	-	-	R$ -
Auxilio Alimentação (cesta básica)	R$	-	1	R$ -
Bônus por Assiduidade	R$	-		R$ -
Exame médico admissional/demissional	R$	-	2	R$ -
Seguro de vida	R$	-	1	R$ -
Uniforme (2 camisetas)	R$	-	2	R$ -
Exame toxicológico	R$	-		R$ -
Total - Benefícios e Outros	**R$**	**-**	**#DIV/0!**	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	**#DIV/0!**	**R$ / Km**
Remuneração Mensal - Motoristas	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

4 - Planilha de Composição de Custos com mão-de-obra de Monitor de Transporte Escolar

MONITOR		
Monitores Demandados (unidade)	1	
Monitor Reserva	0	
Total Monitores	**1**	
Sindicato Responsável	**Ata de 17/10/2022 do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia - SINTTRAR e ACT N. de Registro no TEM RO000060/2022**	
Categoria Profissional	**Monitor**	
Data Base da Categoria (período vigente)	**31/03/2023**	
Piso Salarial (R$)	**R$ -**	Cláusula Terceira - § 5º do ACT
Bonus Assiduidade (R$)	**R$ -**	
Total (R$)	**R$ -**	

MONITOR - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	**Valores Mensais**	**Percentual**
INSS	R$ -	20,00%
SESI ou SESC	R$ -	1,50%
SENAI ou SENAC	R$ -	1,00%
INCRA	R$ -	0,20%
Salário Educação	R$ -	2,50%
FGTS	R$ -	8,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R$ -	2,00%
SEBRAE	R$ -	0,60%
Subtotal - Encargos Diretos	**R$ -**	**#DIV/0!**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 55 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 55 de 79

PROVISÕES - Grupo B	**Valores Mensais**	**Percentual**
1/3 de férias	R$ -	2,78%
13˚ Salário	R$ -	8,33%
Auxílio Doença	R$ -	1,66%
Licença Paternidade	R$ -	0,02%
Acidente de Trabalho	R$ -	0,27%
Ausências Legais	R$ -	0,28%
Subtotal - Provisões	**R$ -**	**#DIV/0!**
Encargos sobre Provisões (A% x B)	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

RESCISÕES - Grupo C	**Valores Mensais**	**Percentual**
Aviso Prévio Indenizado	R$ -	2,78%
Indenização Adicional	R$ -	2,50%
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	R$ -	2,88%
Subtotal - Rescisões	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

MONITOR - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	**Valores Mensais**	**Quant.**	**Preço Unit.**
Auxílio Transporte	R$ -	-	R$ -
Auxilio Alimentação (cesta básica)	R$ -	1	R$ -
Bônus por Assiduidade	R$ -		R$ -
Exame médico admissional/demissional	R$ -	2	R$ -
Seguro de vida	R$ -	1	R$ -
Uniforme (2 camisetas)	R$ -	2	R$ -
Total - Benefícios e Outros	**R$ -**	**#DIV/0!**	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	**#DIV/0!**	**R$ / Km**
Remuneração Mensal - Monitores	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 56 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 56 de 79

9.6 A Secretaria Municipal de Educação, compôs as planilhas: Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal, relativo a cada trecho a ser licitado, e estão apensadas no Anexo V deste TR.
9.7 Apresentamos os itens que serão considerados para composição de custos com veículos e mão de obra propostos pela planilha: Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal, disponibilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações contidas no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de 2017, e adequada pela Semed, apreciamos:
9.7.1 – Do tipo de Veículo
Será considerado três tipos de veículos, quais sejam:
9.7.1.1 - ORE 1 – Ônibus Rural Escolar – 1
Comportando 29 alunos sentados.
9.7.1.2 - ORE 2 – Ônibus Rural Escolar – 2
Comportando 44 alunos sentados.
9.7.1.3 - ORE 3 – Ônibus Rural Escolar – 3
Comportando 59 alunos sentados.
9.7.2 - Do valor do Veículo
Será considerado o valor veículo zero quilômetro, atualizado conforme Ata de Registro de Preços nºs. 10/2021 e 03/2022 do FNDE;
9.7.3 – Do ano limite de fabricação do veículo
Considerando a Lei n. 3.734/PMC/17, artigo 2º, que determina a idade máxima de 17 anos, para participarem de procedimentos licitatórios.
Esclarecemos que para participar do certame licitatório para execução do serviço de Transporte Escolar no ano de 2023, o ano limite máximo de fabricação dos veículos deverá ser 2006.
9.7.4 – Da composição dos assentos do Veículo
Será contratado ônibus com capacidade para 29 (vinte e nove), 44 (quarenta e quatro). Sem condicionador de ar. Sem *toillete* a bordo. Modelo urbano.
Ressalta-se que a demanda da capacidade do veículo, exigida neste Termo de Referência, está descrita individualmente em cada trecho, levantada conforme a necessidade de atendimento, devendo as Contratadas cuidarem do cumprimento da demanda apresentada.
9.7.5 - Dos veículos demandados (unidade) por Lote.
Será contratado 6 veículos por lote.
9.7.6 – Da distância da Rota por dia.
Deverá ser informado no campo específico, a extensão total da Rota por dia, a extensão do Trecho Pavimentado da referida rota, por dia, e a extensão do Trecho Não Pavimentado da referida rota, por dia. Desta forma, o custo do Trecho será calculado a partir da quilometragem real do Trecho, não será adotado para composição de custo, o parâmetro de intervalo de quilometragem proposto na Tabela por KM e Tipo de ônibus, disposto no Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural.
9.7.7 – Da Rodagem
Será considerado 6 pneus novos e 2 recapagens.
9.7.8 - Durabilidade de Pneumáticos com as recapagens
Para durabilidade de pneumático, será considerado 100.000 quilômetros rodados.
9.7.9 - Do Preço Combustível / Óleo Diesel
Considerando comunicado emitido pela Agência Nacional de Petróleo, segue guia https://www.gov.br/anp/pt-br/canais_atendimento/imprensa/noticias-comunicados/anp-trabalha-para-a-retomada-de-seus-sistemas , "que os sistemas estão indisponíveis devido a uma tentativa de ataque cibernético ocorrida em 04/08/2022. Como medida de segurança, todos os sistemas foram retirados do ar para avaliação dos riscos à segurança cibernética da Agência.
Ainda, informa que está tomando todas as providências para o retorno dos seus sistemas o mais rápido possível. O trabalho está sendo feito de forma criteriosa, para que a retomada ocorra com segurança."

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.iti.gov.br e utilize o código verificador: 1 ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 57 de 79

Diante do exposto, informamos que foi adotado prévias de mercado da região de Cacoal, elaborada pelo Setor de Frotas da Administração Pública. Memorando Circular n. 057/Frotas/2022 de 03 de novembro de 2022.

9.7.10 – Do Consumo

Será adotada o consumo descrito no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de 2017.

9.7.11 – Da Vistoria

Será adotada a tabela dos serviços e taxas DENTRAN/RO

9.7.12 – Da Lavagem

Será adotada o custo médio do serviço encontrado nas prévias.

9.7.13 – Do Cronotacógrafo

Será adotada o custo médio de prévia de insumos.

9.7.14 – Da depreciação

Será adotada o percentual descrito no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de 2017.

9.7.15 – Do Seguro DPVAT

Será aplicada a Medida Provisória n. 904, de 2019, que dispõe sobre extinção do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas – DPEM, de que trata a alínea “l” do caput do art. 20 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966.

9.7.16 Além dos itens apontados pelo Caderno, esta Secretaria solicita que todos os veículos deverão ter cortinas nas janelas.

9.7.17 A Secretaria Municipal de Educação encontra subsídio para composição de custo de mão de obra, Ata de Reunião de 17 de outubro de 2022, realizada com o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários no Estado de Rondônia – SINTTRAR. Sendo pauta da reunião apresentação da contraproposta patronal aprovada por unanimidade pelos trabalhadores da categoria, a qual o representante patronal presente no ato expressou concordância com as condições impostas para fins de fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, sendo aprovada também a manutenção das demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2021/2022, com Número de Registro no MTE RO000060/2022, Número do Processo: 14022.148590/2022-21, autenticado no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ . Restando finalizada a reunião com encaminhamento de proceder registro do instrumento pactuado junto ao Ministério do Trabalho para registro e homologação. A Semed adotará o as condições descritas na referida Ata, **e dá oportunidade, adequará os interesses**. Sendo as condições:

9.7.18 - Do salário mínimo profissional:

9.7.18.1 - Motorista Municipal: R$ 1.700,00 e Bônus de Assiduidade no valor de R$ 280,00, que não será incorporado na remuneração e não servirá de base de cálculo para 13º Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS, ou IRRF.

9.7.18.2 - Monitor do Transporte Escolar: R$ 1.380,00.

9.7.19 – Do Auxílio Transporte

Foi o adotado o Valor disposto no Contrato de Concessão de Serviço Público de Cacoal, considerando 4 passagens diárias e 20 dias mensais com vistas a compor o custo do Auxílio Transporte.

Considerando que o Acordo Coletivo não prevê desconto no auxílio transporte, fica vedado proceder qualquer desconto.

9.7.20 Do auxílio alimentação (cesta básica):

As empresas informarão o custo de uma cesta básica.

A empresa deverá fornecer mensalmente a seus funcionários, independente de cargo, função ou salário, uma cesta básica de produtos de qualidade, inclusive aos funcionários em gozo de férias, composta dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ Tipo I Pacote com 5Kg	PCT	2			

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 58 de 79
e informe o código 30946. Código para ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 58 de 79

2	AÇÚCAR Pacote com 2kg	PCT	2			
3	SAL REFINADO Pacote com 1kg	PCT	1			
4	FEIJÃO Pacote com 1kg	PCT	2			
5	BISCOITO SALGADO Pacote com 400kg	PCT	1			
6	BISCOITO DOCE Pacote com 400kg	PCT	1			
7	ÓLEO DE SOJA 900ml	UN	2			
8	FARINHA DE MANDIOCA Pacote com 1kg	PCT	1			
9	GOIABADA Embalagem com 300gr	UN	1			
10	MACARRÃO Tipo Espaguete Embalagem com 500gr	PCT	1			
11	CAFÉ Embalagem com 500gr	PCT	1			
12	ESPONJA DE AÇO Embalagem com 8 un	UN	2			
13	SABONETE Embalagem com 85gr	UN	2			
14	CREME DENTAL Embalagem com 180gr	UN	1			
15	SABÃO EM BARRA Embalagem com 200gr	UN	1			
16	PAPEL HIGIÊNICO com folha dupla, rolo com 30m x 10cm, Pacote com 4 unidades	PCT	1			
17	SABÃO EM PÓ Embalagem com 500gr	UN	1			
18	SARDINHA Lata com 125gr Peso Líquido e 84gr Peso Drenado	UN	1			
19	MOLHO DE TOMATE Embalagem Sache com 300gr	UN	2			
20	CHARQUE Embalagem com 500gr	UN	1			
21	LEITE EM PÓ Pacote com 400gr	PCT	1			

9.7.21 – Exame médico admissional/demissional.
As empresas informarão o custo de exame médico admissional/demissional.
Fica esclarecido que esta despesa é de responsabilidade da empresa.
9.7.22 – Do seguro de vida.
As empresas informarão o custo de cobertura de seguro de vida.
As empresas ficam responsáveis em contratarem seguro de vida no valor mínimo de R$ 15.000,00, para cada trabalhador com cobertura de morte natural, morte acidental, invalidez por doença ou acidente e assistência funeral, assegurando o trabalhador no recinto de trabalho ou em qualquer outro lugar.
Considerando que não se conhece o perfil do segurado, a Semed opta em adotar idade de 45 anos para composição de custo do elemento de insumo.
9.7.23 – Do uniforme.
As empresas informarão o custo de duas unidades de uniformes (camisetas).
As empresas fornecerão gratuitamente aos seus funcionários 2 camisetas de uniformes a cada 12 meses.
9.7.24 – Do exame toxicológico.
As empresas informarão o custo do exame toxicológico, para o serviço de mão-de-obra do motorista.
Fica esclarecido que esta despesa é de responsabilidade da empresa.
9.7.25 Independente da citação neste Termo de Referência, todas condições elencadas no Acordo abrangido, deverão ser cumpridas integralmente pela empresa licitada.
9.8 Para Preços Referenciais, o Estudo Técnico Preliminar procedeu, considerando na IN nº 03/2017 - SLTI/MPOG, que Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em seu artigo, segue com grifo nosso:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 59 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 59 de 79

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

9.8.1 A metodologia adotada para realização da Estimativa de Preços neste Estudo Técnico Preliminar, foi elaborada utilizando o parâmetro de contratações similares de outros entes públicos.
9.8.2 Verificou-se nos entes circundantes a região de Cacoal, conforme planilha apresentada a seguir:

Item	Município	Contratação	Valor adjudicado	Modalidade
1	Ji-Paraná	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural	R$ 8.353.873,00	Pregão Eletrônico n. 1 – Processo 1-8618-2021
2	Espigão do Oeste	Contratação de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, com monitor, no município de Espigão do Oeste para atendimento ao Calendário Escolar Oficial, período mínimo de 210 (duzentos e dez), dias letivos, contados a partir da assinatura do contrato, mediante o recebimento da ordem de serviço, conforme quilometragem especificada, como consta no Termo de Referência, Projeto e Mapas das localidades em anexo	R$ 1.363.826,70	Pregão Eletrônico n. 155/2020
3	Ministro Andreazza	Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar conforme termo de referência	R$ 1.248.922,50	Pregão Eletrônico SRP n. 86/CPL/2021

9.8.3 Preços obtidos por meio de consulta pública junto ao Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios pertinentes as publicações dos respectivos órgãos, carreada nos autos.
9.9 A Secretaria Municipal de Educação elaborou para composição estimativa de preço a ser contratado por Lote, Planilha Estimativa de Preço que consta detalhada neste TR, para contratação, compôs Planilha de Consolidação de Estimativa de Preço, que seguem:

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 60 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 60 de 79

Planilha Estimativa de Preço Lote 1										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
1	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	35	210	95,4	37	132,4	27804	R$ 9,24	R$ 256.908,96
2	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	40	210	48,4	26,4	74,8	15708	R$ 12,42	R$ 195.093,36
3	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	38	210	43,4	24	67,4	14154	R$ 13,21	R$ 186.974,34
4	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	40	210	7	59,4	66,4	13944	R$ 13,74	R$ 191.590,56
5	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	40	210	5	51,2	56,2	11802	R$ 15,22	R$ 179.626,44
6	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	38	210	4	64,6	68,6	14406	R$ 13,52	R$ 194.769,12
				Total	203,2	262,6	465,8	97818	Total	R$ 1.204.962,78

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 61 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 61 de 79

Planilha Estimativa de Preço Lote 2										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
7	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	35	210	34,4	43	77,4	16254	R$ 12,33	R$ 200.411,82
8	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa	38	210	42	21	63	13230	R$ 13,75	R$ 181.912,50
9	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida		28	210	7	95,8	102,8	21588	R$ 8,67	R$ 187.167,96
10	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC		28	210	4	134,6	138,6	29106	R$ 7,40	R$ 215.384,40
11		Esc. Presidente Médici	38	210	0	42,8	42,8	8988	R$ 18,27	R$ 164.210,76
12		Esc. Presidente Médice	38	210	0	96	96	20160	R$ 11,33	R$ 228.412,80
				Total	87,4	433,2	520,6	109326	Total	R$ 1.177.500,24

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 62 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 62 de 79

Planilha Estimativa de Preço Lote 3										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
13		Esc. José Mauro de Vasconcelos	38	210	0	114,6	114,6	24066	R$ 10,42	R$ 250.767,72
14		Esc. José Mauro de Vasconcelos	28	210	0	66	66	13860	R$ 11,47	R$ 158.974,20
15		Esc. José Mauro de Vasconcelos	38	210	3	75,6	78,6	16506	R$ 12,54	R$ 206.985,24
16	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monterio Lobato	40	210	0	95,4	95,4	20034	R$ 11,37	R$ 227.786,58
17	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monterio Lobato	40	210	6	62,4	68,4	14364	R$ 13,52	R$ 194.201,28
18	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Monterio Lobato	40	210	0	64,8	64,8	13608	R$ 14,02	R$ 190.784,16
				Total	9	478,8	487,8	102438	Total	R$ 1.229.499,18

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 63 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 63 de 79

Planilha Estimativa de Preço Lote 4										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
19	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	38	210	0	148,7	148,7	31227	R$ 9,35	R$ 291.972,45
20	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	35	210	0	101,7	101,7	21357	R$ 11,02	R$ 235.354,14
21	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	35	210	0	83,6	83,6	17556	R$ 12,16	R$ 213.480,96
22	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	35	210	4	108,1	112,1	23541	R$ 10,50	R$ 247.180,50
23		Esc. Anita Garibaldi	35	210	4	20	24	5040	R$ 27,96	R$ 140.918,40
24	-	Esc. Anita Garibaldi	35	210	0	49,6	49,6	10416	R$ 16,56	R$ 172.488,96
				Total	8	511,7	519,7	109137	Total	R$ 1.301.395,41

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 64 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 64 de 79

Planilha Estimativa de Preço Lote 5										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
25	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	38	210	12	96,3	108,3	22743	R$ 10,61	R$ 241.303,23
26	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	35	210	0	84,3	84,3	17703	R$ 12,11	R$ 214.383,33
27		Esc. Dr. João de Deus Simplício	40	210	0	78,4	78,4	16464	R$ 12,58	R$ 207.117,12
28	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	35	210	0	78,8	78,8	16548	R$ 12,55	R$ 207.677,40
29	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Dr. João de Deus Simplício	40	210	0	90,6	90,6	19026	R$ 11,66	R$ 221.843,16
30	Esc. Clodoaldo Nunes, Esc. Carlos Gomes, Esc. Graciliano Ramos	Esc. Agustinho Góis, CMEI Marechal Rodon	40	210	33,2	48	81,2	17052	R$ 12,04	R$ 205.306,08
				Total	45,2	476,4	521,6	109536	Total	R$ 1.297.630,32

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 65 de 79

Planilha Estimativa de Preço Lote 6										
	Escolas				Km Diário					
Trecho	Estadual	Municipal	Capacidade	Dias Letivos	C/Pav	S/Pav	Km Diário total 2023	Km anual 2023	Valor Km Diário (com e sem Pav)	Valor Km anual 210 (com e sem Pav)
31	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	38	210	0	60,7	60,7	12747	R$ 14,58	R$ 185.851,26
32	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	38	210	0	39,2	39,2	8232	R$ 19,42	R$ 159.865,44
33	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Maria Montessori	38	210	0	35,2	35,2	7392	R$ 20,98	R$ 155.084,16
34	Esc. Carlos Drumond e Honorina Lucas de Brito	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida	40	210	18,4	75,6	94	19740	R$ 11,30	R$ 223.062,00
35		Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Esc. Agustinho Goes, CMEI Leãozinho	40	210	16,8	34,4	51,2	10752	R$ 15,97	R$ 171.709,44
36	Esc. Honorina de Brito, Esc. Graciliano Ramos. Esc.		40	210	22,4	32	54,4	11424	R$ 15,06	R$ 172.045,44
				Total	57,6	277,1	334,7	70287	Total	R$ 1.067.617,74

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 66 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 66 de 79

Planilha de Consolidação de Estimativa de Preço para **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada**				
Item	Descrição	Quantidade	Descrição	Valor
1	Total anual de quilometragem Lote 1	**97818**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 1	**R$ 1.204.962,78**
2	Total anual de quilometragem Lote 2	**109326**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 2	**R$ 1.177.500,24**
3	Total anual de quilometragem Lote 3	**102438**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 3	**R$ 1.229.499,18**
4	Total anual de quilometragem Lote 4	**109137**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 4	**R$ 1.301.395,41**
5	Total anual de quilometragem Lote 5	**109536**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 5	**R$ 1.297.630,32**
6	Total anual de quilometragem Lote 6	**70287**	Total anual do valor a ser contratado do Lote 6	**R$ 1.067.617,74**
	Total anual de quilometragem a ser contratada	**598542**	**Total anual do valor da licitação a ser contratado**	**R$ 7.278.605,67**

9.10 A partir da Planilha de Consolidação de Estimativa de Preço, verifica-se que o valor estimado da solução proposta e destinada a licitação é de **R$ 7.278.605,67**.

10 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes do objeto correrão conforme a planilha que segue, apresentamos:

Item	Ação Programática	Período de Aplicação	Valor a ser solicitado
1	Serviço de Transporte Escolar	210 dias letivos	**R$ 7.278.605,67**

10.2 Distribuídos nos Centros de Custos abaixo discriminados:

Item	Fonte de Recurso	Ação Programática	Elemento e Sub-elemento	Valores a serem solicitados
1	10010075 Atend. Transporte Escolar – **MDE – 25%**	2237 Caminho da Escola – Transporte Escolar	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 7.278.605,67**
2	10080031 Atend. Transporte Escolar – **Salário Educação**			

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas acesse ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 67 de 79

3	20120037 Atend. Transporte Escolar – **SEDUC**		Sub-elemento 14 – Locação Bens Móveis, outras Naturezas e Intangíveis	
4	10080034 Atend. Transporte Escolar – **FNDE**			
Total				**R$ 7.278.605,67**

10.3 Sendo o valor destinado em orçamento para atendimento do calendário escolar 2023, de **R$ 7.278.605,67**.
10.4 Os recursos orçamentários acima citados, estão previstos nas peças orçamentários do PPA 2022/2025 e projeto da LDO 2023, contidos no Anexo VI.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No prazo de até 6 (seis) meses a contar da última vistoria, a Contratada deverá colocar à disposição da Semed todos os veículos do lote vencido para proceder uma nova vistoria. Fica facultado ao Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar proceder outras avaliações, quando julgar necessário para aferir se os veículos permanecem com as condições exigidas no ato da contratação.
11.2 Poderá haver redução ou aumento de quilometragem de cada trajeto ou exclusão total do trecho de acordo com a necessidade da Semed – Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação escrita à Contratada com antecedência e regulamentado imediatamente por aditivo de contrato, na forma prevista na lei.
11.3 No decorrer do contrato se houver necessidade de inclusão de mais um veículo (novo trecho), sendo interesse de ambas as partes, a Semed, comporá o valor do novo trecho considerando a composição do veículo, pavimentação e extensão do trajeto do trecho utilizando a planilha **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal,** com valores de insumos praticados na licitação, na forma de aditivo de contrato e conforme previsto na lei. Ainda, considerando que a fundamentação da composição do lote é priorizar o atendimento por escola (s), visando compor lotes com trechos que atendam a mesma escola. O novo trecho será incluído no lote em que predomine o atendimento da escola que será atendida, logo o novo trecho comporá o contrato da Contratada detentora do Lote em questão.
11.4 Caso ocorram problemas nas estradas ou de outra natureza, bem como, algum veículo deixar de realizar a quilometragem diária completa, os quilômetros não percorridos serão anotados pela direção da escola e devendo a Contratada emitir a Nota Fiscal de acordo com a quilometragem apontada na Planilha de Boletim Diário de Tráfego.
11.5 Os trechos poderão, eventualmente, ser alterados, acrescidos ou substituídos de forma provisória, para atender atividades curriculares e extracurrilares para escolas municipais, de cunho pedagógico previstas na norma educacional da qual tratam as disposições legais pertinentes ao direito à educação, bem como, por ocasião de mudanças de endereço ou ingresso de novos alunos que preencham os requisitos para o benefício. Para garantir saldo de quilometragem contratado, será previsto 8 dias sobressalentes ao Calendário Escolar 2023, para cálculo de valor estimado da licitação, sendo que o saldo do contrato deverá ser aferido e controlado pelo Gestor do Contrato, e da conclusão da execução do contrato, este saldo de quilometragem relativo a 8 dias, deverá ser tratado conforme apregoa Art. 65 da Lei n. 8.666/93.
11.6 Para efeito de pagamento de acréscimos provisórios em qualquer trecho para atender atividades pedagógicas, não será necessária a realização de aditivo de contrato. No entanto, deverá constar nos relatórios de execução, o projeto pedagógico atestado pela coordenação pedagógica da Semed ratificando a necessidade de deslocamento eventual do alunado, onde o Gestor do Contrato comunicará à Contratada sobre a demanda, bem como constar na Planilha de Boletim Diário de Tráfego a quilometragem percorrida.
11.7 Por ocasião de mudança de endereço ou matrícula de novo aluno, a direção escolar deverá informar, imediatamente, *de ofício*, o Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar, para providências cabíveis, devendo dentre, as providências, o atendimento imediato da demanda apresentada.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas acesse ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 68 de 79

11.8 Para efeito de pagamento de acréscimos ou supressão de quilometragem, em qualquer trecho para atender demanda de atendimento ao aluno, deverá constar no procedimento de pagamento do mês em exercício, documento que ateste a necessidade de execução da nova quilometragem, tendo efeitos de reconhecimento do direito para pagamento, a data a qual foi formalizada a demanda apresentada, observada a quilometragem de 10 quilômetros para adoção de medidas cabíveis.
11.9 Considerando o parâmetro de 10 quilômetros como intervalo de quilometragem proposto na **Tabela por KM e Tipo de ônibus, disposto no Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural**, as eventuais alterações de quilometragem que forem igual ou inferior a 10 quilômetros, não caberão formalização de aditivo de Contrato, mas será indispensável promover registro nos autos para adoção de providências. Das providências caberá confecção e apresentação do novo mapa, relatório atestando a data inicial da execução da nova quilometragem e justificativa. Assegurando assim, o pagamento da real quilometragem e da real data de alteração de quilometragem, sem prejuízo à Contratada.
11.10 As alterações passíveis de Aditivo de Contrato, dar-se-ão quando houver alteração de quilometragem superior a 10 quilômetros; quando houver necessidade de alteração de modelo de veículo dentro da classificação de ORE 1 – 29 lugares, ORE 2 – 44 lugares e ORE 3 – 59 lugares, conforme a necessidade do serviço e nos casos não previsto neste Termo de Referência, mas que por julgamento a Semed entender necessário.
11.11 Todo Aditivo de Contrato, deverá ser precedido de comunicação formal à Contratada, de acordo com Art. 65 da Lei n. 8.666/93, cabendo Gestor do Contrato cuidar desta comunicação, e apensar aos autos processos para prosseguimento do ato administrativo.
11.12 Fica esclarecido e evidenciado a responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, o Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a este membro da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar.
11.13 Da possível prorrogação de contrato prevista no item 1.2 deste Termo de Referência, caberá a Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências legais e cabíveis para o feito, em especial atenção, elaboração e publicação do Calendário Escolar que deverá nortear a prorrogação contratual;
11.14 Este é o Termo Referência que visa **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada.**

12 – DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou responsável pela demanda solicitada. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.
Cacoal, 07 de dezembro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura do procedimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Cacoal, 07 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 69 de 79
e ou pelo QR Code ao lado e o código para validação é: 30946-1

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Cacoal. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC deverão também ser remetidos:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Identidade e CPF do responsável.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: *(Conforme Item 8.6 do Termo de Referência)*

h) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 30% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art. 30, inciso II e § 1° da Lei n° 8.666/93.

Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não, desde que todo o serviço prestado tenha se dado no prazo de doze meses.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n° 8.666/93.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

- *O Balanço Patrimonial deverá possuir:*
- *Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;*
- *Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente),*
- *Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);*
- *Certidão de Regularidade Profissional do contabilista no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado na data de elaboração do BP;*

DECLARAÇÕES: *(Anexo V)*

1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
2. Declaração de Ciência do Edital.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 70 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 70 de 79

3. Declaração de Fato Superveniente.
4. Declaração de Não-emprego de Menores.
5. Declaração Independente de Proposta.
6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
7. Declaração de Acessibilidade.
8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração.

A licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC válida estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados no edital, ficando obrigatória a apresentação de:

**** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Financeira (Item "i"),***
**** Declarações (Modelo disponível no Anexo V),***
**** Certidões ou Documentos que estiverem vencidos junto ao CRC/PMC,***
**** Qualificação Técnica (quando exigido),***
**** Qualquer documento exigido no edital que não conste no CRC/PMC.***

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, conforme Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das *Licitações*, a Lei 8.666/1993.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. *(Conforme Item 8.4 do Termo de Referência)*

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 71 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 71 de 79

ANEXO III

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(e Relação de Itens)

	LOTE 01				
Ord	Descrição	Unid Anual	Qnt.	Valor Unit. (R$)	ValorTotal. (R$)
1	TRECHO 01	KM	27.804	R$ 9,24	256.908,96
2	TRECHO 02	KM	15.708	R$ 12,42	195.093,36
3	TRECHO 03	KM	14.154	R$ 13,21	186.974,34
4	TRECHO 04	KM	13.944	R$ 13,74	191.590,56
5	TRECHO 05	KM	11.802	R$ 15,22	179.626,44
6	TRECHO 06	KM	14.406	R$ 13,52	194.769,12
	TOTAL DO LOTE:				1.204.962,78
	LOTE 02				
7	TRECHO 07	KM	16.254	R$ 12,33	200.411,82
8	TRECHO 08	KM	13.230	R$ 13,75	181.912,50
9	TRECHO 09	KM	21.588	R$ 8,67	187.167,96
10	TRECHO 10	KM	29.106	R$ 7,40	215.384,40
11	TRECHO 11	KM	8.988	R$ 18,27	164.210,76
12	TRECHO 12	KM	20.160	R$ 11,33	228.412,80
	TOTAL DO LOTE:				1.177.500,24
	LOTE 03				
13	TRECHO 13	KM	24.066	R$ 10,42	250.767,72
14	TRECHO 14	KM	13.860	R$ 11,47	158.974,20
15	TRECHO 15	KM	16.506	R$ 12,54	206.985,24
16	TRECHO 16	KM	20.034	R$ 11,37	227.786,58
17	TRECHO 17	KM	14.364	R$ 13,52	194.201,28
18	TRECHO 18	KM	13.608	R$ 14,02	190.784,16
	TOTAL DO LOTE:				1.229.499,18
	LOTE 04				
19	TRECHO 19	KM	31.227	R$ 9,35	291.972,45
20	TRECHO 20	KM	21.357	R$ 11,02	235.354,14
21	TRECHO 21	KM	17.556	R$ 12,16	213.480,96
22	TRECHO 22	KM	23.541	R$ 10,50	247.180,50
23	TRECHO 23	KM	5.040	R$ 27,96	140.918,40
24	TRECHO 24	KM	10.416	R$ 16,56	172.488,96
	TOTAL DO LOTE:				1.301.395,41
	LOTE 05				
25	TRECHO 25	KM	22.743	R$ 10,61	241.303,23
26	TRECHO 26	KM	17.703	R$ 12,11	214.383,33
27	TRECHO 27	KM	16.464	R$ 12,58	207.117,12
28	TRECHO 28	KM	16.548	R$ 12,55	207.677,40
29	TRECHO 29	KM	19.026	R$ 11,66	221.843,16
30	TRECHO 30	KM	17.052	R$ 12,04	205.306,08
	TOTAL DO LOTE:				1.297.630,32
	LOTE 06				
31	TRECHO 31	KM	12.747	R$ 14,58	185.851,26
32	TRECHO 32	KM	8.232	R$ 19,42	159.865,44
33	TRECHO 33	KM	7.392	R$ 20,98	155.084,16
34	TRECHO 34	KM	19.740	R$ 11,30	223.062,00
35	TRECHO 35	KM	10.752	R$ 15,97	171.709,44

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 72 de 79

36	TRECHO 36	KM	11.424	R$ 15,06	172.045,44
	TOTAL DO LOTE:				1.067.617,74
	TOTAL DA PROPOSTA				7.278.605,67

***Atenção**: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens e lotes, devendo o licitante **preencher TODOS** OS ITENS de cada LOTE de seu interesse, sob pena de desclassificação da proposta para aquele lote.*

O valor total estimado deste certame é de **R$ 7.278.605,67 (sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL,** os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 73 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 73 de 79

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE CACOAL/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
PROCESSO Nº 5459/ORDINARIO/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	

***Atenção**: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.*

Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 74 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 74 de 79

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 8.666/93.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 75 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 75 de 79

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A ....***(nome da empresa)***....., CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... ***(endereço completo)***....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16; ***(Declarar apenas quando for o caso)***

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que *Cumprimos Plenamente* todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data *inexiste(m) fato(s)superveniente impeditivo(s)* para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Cacoal/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e Data,

_____
(Responsável legal e assinatura)

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 -
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 76 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 76 de 79

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 00/PMC/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** E A EMPRESA .....

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e .....), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeito o Sr. ....., ..., ..., portador da cédula de identidade RG. Nº. ..... SSP/..., inscrito no CPF/MF sob o n. ....., residente e domiciliado na Rua ....., n. ....., Bairro ....., nesta cidade de Cacoal/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... , neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. ....., estabelecida na ....., ..., .../....., neste ato, representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº. ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº ...../...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXX** para atender as necessidades da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. ...../...../SUPEL, anexo ao processo administrativo nº. .....

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. ...../...../SUPEL, Processo Administrativo nº. ....., Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), através de repasse da dotação orçamentária do ....., por meio da Nota de Empenho n.º .....

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 77 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 77 de 79

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até ..... (.....) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser entregue/executado no(a) ..... (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo Primeiro: O Reequilíbrio Econômico-Financeiro no caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXX.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXX.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Cacoal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXXX
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.XX.XX
FICHA DE DOTAÇÃO: XXX
01.00.00– Recursos Ordinários, 01-Recursos do tesouro 00-Recursos Ordinários Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de .... (.....) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até ..... (.....) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 78 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 78 de 79

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. ...../...../SUPEL.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº ..... Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº ...../...../SUPEL dos autos administrativos nº .....

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº ...../..... Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº ...../...../SUPEL dos autos administrativos nº .....

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 09/12/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 79 de 79
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30946. Folha 79 de 79

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, ... de ..... de 2022.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 12/12/2022 - 08:57, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/31215. Folha 1 de 4

PROCESSO Nº: 5459/2022
ASSUNTO: ANÁLISE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município de Cacoal, órgão da Administração Pública com atribuição de velar pela correta aplicação das leis e demais normas administrativas, por seu por seu Procurador subscrito, com fulcro no artigo 4º, da Lei n. 2.413/PMC/2008 c/c com artigo 38, inciso VI da Lei n. 8.666/1993, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria requisitante, destinado a contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, para prestação de serviços de transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada, conforme quilometragem especificada no item 3.0 do Termo de Referência, anexo I do edital, com estimativa de custo total no valor de R$7.278.605,67 (sete milhões duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme:

• Autorização de Abertura de Processo anexa ao número 5459221 do PEC contendo 04 (quatro) páginas;
• Pesquisa de Preços anexas aos números 54592234, 54592235, 54592237, 54592238, 54592239 e 54592240 do PED contendo 37 (trinta e sete), 25 (vinte e cinco), 07 (sete), 04 (quatro), 02 (duas) e 10 (dez) páginas;
• Planilhas de Composição de Custo do Lotes anexas aos números 54592275, 54592276, 54592277, 54592278, 54592279 e 54592280 do PEC contendo 08 (oito) páginas cada;
• Calendário Escolar 2023 anexo ao número 54592267 do PEC contendo 02

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 12/12/2022 - 08:57, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/31215. Folha 2 de 4

(duas) páginas;
• Mapa Lote I anexo ao número 54592268 do PEC contendo 12 (doze) páginas;
• Mapa Lote II anexo ao número 54592269 do PEC contendo 14 (quatorze) páginas;
• Mapa Lote III anexo ao número 54592270 do PEC contendo 15 (quinze) páginas;
• Mapa Lote IV anexo ao número 54592271 do PEC contendo 16 (dezesseis) páginas;
• Mapa Lote V anexo ao número 54592272 do PEC contendo 16 (dezesseis) páginas;
• Mapa Lote VI anexo ao número 54592273do PEC contendo 17 (dezessete) páginas;
• Novo Termo de Referência Assinado e anexos encartados no número 54592266 do PEC contendo 67 (sessenta e sete) páginas, e demais documentos acostados aos autos, realizado por meio de Pregão Eletrônico nº 153/2022, do tipo menor preço, julgado pelo valor do lote.

É o relato do necessário. Passo a opinar.

Preliminarmente, destaque-se que, à luz do artigo 132 da CRFB/88 e da Lei n. .413/PMC/2008 incumbe à Procuradoria Geral do Município prestar consultoria sob o risma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados pela Administradora Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, orçamentária, tampouco analisar critérios da conveniência e oportunidade.

Nesse sentido, cabe consignar que a análise desta Procuradoria se atém, tão somente, a questões técnicas relativas ao âmbito legal da matéria, não nos competindo, portanto, nenhuma consideração a respeito das informações técnicas administrativas. Em relação a estas, tem-se a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades da

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 12/12/2022 - 08:57, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/31215. Folha 3 de 4

administração, observando os requisitos legalmente impostos, para a melhor consecução do interesse público.

Nesta fase, a análise da legalidade do procedimento deflagrado cinge-se a apreciação do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei n. 10.520/2002, que impõe, em síntese, o seguinte: justificativa da necessidade de contratação, designação do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções por inadimplemento e cláusulas do contrato, inclusive com a fixação dos prazos para entrega dos bens e prestação de serviços.

A necessidade de licitação encontra-se devidamente justificada na Autorização e Termo de Referência. O objeto do certame encontra-se definidos no Termo de Referência e na Solicitação de Despesa. Encontram-se, ademais, acostada aos autos, a indispensável designação do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, conforme portaria nº 057/GABINETE/2022 anexa ao número 54592250 do Processo Eletrônico contendo 01 (uma) página.

As exigências para habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento e as respectivas cláusulas contratuais, bem como os prazos para entrega do produto encontram-se expressas no edital e seus anexos no número 54592282 o Processo Eletrônico contendo 79 (setenta e nove) páginas.

Verifica-se, assim, que as regras contidas nas Leis n. 10.520/2002, regulamentada elo Decreto Municipal nº 2510-A/PMC/2005, bem como as de aplicação subsidiaria da Lei n. 8.666/1993 foram devidamente respeitadas, e a cota exclusiva a EPP e ME foram devidamente respeitadas conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Municipal n. 3.696/2016, fato este que revela a legalidade formal do procedimento.

Cabe esclarecer que a EXCLUSIVIDADE se refere à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme substancia o art. 33 da Lei n. 3.696/PMC/2016, sem mencionar privilégios às de âmbito local ou regional, ou que deixa

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 12/12/2022 - 08:57, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/31215. Folha 4 de 4

claro que a participação deverá ser realizada em âmbito Nacional, respeitando o princípio da COMPETITIVIDADE NO CERTAME LICITATÓRIO.

No entanto, haverá desde que justificado PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME e EPP's, sediadas local e regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, em consonância com o art. 36, inciso e alíneas da Lei supramencionada, ou seja, todas ME e EPP's podem participar, **porém, as locais e regionais tem a prioridade quando as ofertas apresentadas sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.**

Constata-se, portanto, que os autos do processo em epígrafe se encontram, até a presente fase, regular no que tange ao procedimento administrativo e legal, haja vista estar devidamente instruído e justificado, nos termos da legislação pátria.

Oportuno ressaltar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de responsabilidade, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Pelo exposto, esta Procuradoria Geral, nos termos do parágrafo único do artigo 38 a Lei n. 8.666/1993, **opina** pelo prosseguimento do feito, com as cautelas de praxe, com strita obediência ao artigo 4º da Lei n. 10.520/2002 e demais formalidades administrativas e legais, desde que seja devidamente juntado aos autos a Solicitação de Despesas e Declaração de Adequação Orçamentária.

É o parecer, salvo juízo diverso, encaminhem-se os autos para ratifico da autoridade competente, considerando ser o mesmo opinativo.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2022.

Nelson Araújo Escudero Filho
Procurador do Município – OAB/RO 787

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.
PROCESSO Nº 5459/ORDINÁRIO/2022
AVISO DE REABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União Seção 3 Nº 226, 02/12/22 pág. 602, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 27/12/2022 às 10h00 (horário de Brasília). Valor estimado: R$ 7.278.605,67**. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 12 de dezembro de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Port. 057/GAB/2022

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 12/12/2022 - 10:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/31269. Folha 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2022 - SEMSMA

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tapa buraco, Recapeamento e Complemento de Asfalto.
Data: 23/12/2022 - 09:00 horas.
Tipo: Menor Preço Global.
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ ou pelo sítio eletrônico https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 10:00 às 16:00 horas

Silva Jardim - RJ, 12 de dezembro de 2022.
FABRÍCIO VIANA ANTUNES PINHEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

OBJETO: Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço Por Lote Para Registro De Preço, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Para Futura Aquisição De Materiais De Conectividade.
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 8.094/2022.
EDITAL: https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br
INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 595, 1º Andar - Centro, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br/.
DATA / HORA: 27/12/2022 às 10:00 horas.

Em 12 de dezmbro de 2022
DOUGLAS MAGNO AMANCIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022

Proc. 11479/2022/GMVR - itens exclusivos MEI/ME/EPP- tipo: menor preço por item -
Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção de viaturas, - Empresa: BRASFERMA LTDA, CNPJ: 00.503.644/0001-00 - Valor: R$ R$ 1.205,00 (mil duzentos e cinco reais); DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA CNPJ: 07.065.479/0001-93 - VALOR R$ 5.488,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais) - Info: (24) 3345-4444 - R. 121

SILVANO TEIXEIRA DE PAULA
Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022

Proc. 13281/2022/FMEVR - Ampla Concorrência - tipo: menor preço por item
Objeto: Aquisição de veículo - Realização: 27/12/2022 às 09h -- UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - Info: 3345- 4444 - Ramal 121.

PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM.
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 - SRP 132/2022

Proc. 15434/2022/FMEVR - Ampla Concorrência - tipo: menor preço por item
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos - Realização: 26/12/2022 às 10h -- UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - Info: 3345- 4444 - Ramal 121.

PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM.
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2102/2022, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMED, SEMSAU, SEMOSP, SEMTAS, SEMAGRI, SEMTUR, SEMAF, SEMPLAN, SEMA E SEMGOV", em favor das seguintes empresas: 01) A. R. FARONI EIRELI - 20.399.802/0001-23, no valor de R$ 42.508,90 (quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos); 02) E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - 09.467.155/0001-07, no valor de R$ 81.726,33 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos); 03) START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55, no valor de R$ 3.091,24 (três mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos); 04) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 4.988,90 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); 05) M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 19.288.989/0002-90, no valor de R$ 160.218,00 (cento e sessenta mil, duzentos e dezoito reais), sendo o valor total homologado: R$ 292.533,37 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Alto Paraíso/RO, 8 de dezembro de 2022
JOÃO PAVAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022

PROCESSO N° 9130/ORDINÁRIO/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 39.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/12/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 12 de dezembro de 2022.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCESSO N° 5459/ORDINÁRIO/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União Seção 3 Nº 226, 02/12/22 pág. 602,que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 27/12/2022 às 10h00 (horário de Brasília). Valor estimado: R$ 7.278.605,67. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30+

Cacoal - RO, 12 de dezembro de 2022.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

OBJETO: AUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CONTRATADO: 06.539.992/0001-06. Valor de R$ 68.400,00. Prazo Vigência de contrato 12 meses, Proc. 3126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOs
Processo Administrativo nº 3520/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Iluminação Pública, com fornecimento de materias de consumo (LUMINARIAS LED), visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF/PMCJ, conforme Termo de Referência. Adesão à ATA de Registro de Preço: 011/CIMCERO/2022, Pregão Eletrônico nº 010/SRP/CIMCERO/2022, Processo Administrativo: Nº 1-182/2022, para atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, Em favor da Empresa: FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 28.741.330/0001-57, Preço Total R$ 700.000,03 (setecentos mil reais e três centavos). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari - RO, 12 de dezembro de 2022.
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022-CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1759/SEMED/2022
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, objetivando a SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ONDE FUNCIONAM: TURMA DE EXTENSÃO NA LOCALIDADE KM 22 ESTRADA BOM SOSSEGO; TURMA DE EXTENSÃO NA LOCALIDADE KM 70 RAMAL CACHOEIRINHA. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia 28 de dezembro de 2022 as 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de R$ 106.942,48 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Guajará-Mirim- RO, 12 de dezembro de 2022.
SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-CPLMO

PROCESSO Nº 985/2022 - SEMED Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP
OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha para equipar as cozinhas das Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: 14/12/2022. Abertura da Sessão: 23/12/2022 as 10h00min - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 439.078,05 (quatrocentos e trinta e nove mil, setenta e oito reais e cinco centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br, e-mail: cplmo.guajara@gmail.com. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 -6858.

Guajará-Mirim- RO, 12 de dezembro de 2022.
SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro da CPLMO

decreto n°.8776/GAB/2022, e de acordo determina art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos, nos termo da HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, fundamentado 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital, e considerando Termo DE ADJUDICAÇÃO de 06/12/2022 (ID 72312) e Parecer Jurídico 526 de 07/12/2022 (ID 72999), AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E A AQUISIÇÃO, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM, MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL, EM FAVOR DA RESPECTIVA EMPRESA, E VALOR TOTAL ABAIXO:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	42.036.849/ 0001-65	R$ 44.240,00
TOTAL GERAL		R$ 44.240,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO18685

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.
PROCESSO N° 5459/ORDINÁRIO/2022
AVISO DE REABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União Seção 3 Nº 226, 02/12/22 pág. 602,que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 27/12/2022 às 10h00 (horário de Brasília). Valor estimado: R$ 7.278.605,67. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 12de dezembro de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Port. 057/GAB/2022

Protocolo DO18686

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022
PROCESSO N° 9130/ORDINÁRIO/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 39.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 12 de dezembro de 2022.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7A43E75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 95/NFP/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 95/NFP/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIANAALVES ANDRADE			CHEFE DE COORDENAÇÃO - Matr.: 90792	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
773.768.112-49	903241/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	12/12/2022		14/12/2022	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAFABIANAALVESANDRADE POISAMESMA PARTICIPARÁ DO 2° ENCONTRO ESTADUAL DO PROAMPE/RO ENTRE OS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO. DIÁRIA NO VALOR DE R$ 900,00. COFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 03. (DUAS DIÁRIAS E MEIA) DEVIDAMENTE AUTORIZADAS . SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 6168/ 2022, PROCESSO Nº 914/2022. DATA DE INÍCIO E RETORNO: 12/12/2022 A 14/12/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL - PLACA RSU5G79 - FIAT MOBI				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
09/12/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D82C8C81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.053/PMC/2022

ALTERA O DECRETO N. 8.895/PMC/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAAPROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo ao ProcessoAdministrativo n. 4984/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a Lei n. 5.023/PMC/2022.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º, do Decreto n. 8.895/PMC/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2022.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral doMunicípio
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F85BA56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 702/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 702/NFP/FMS/2022
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVANI CLAUDETE GROMANN		CHEFE DA COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
466.017.590-15	1024635731/SSP/RS	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/12/2022		16/12/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Ivani Claudete Gromann, considerando a necessidade de realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho /RO,a fim de participar como multiplicadora da Capacitação sobre Arboviroses - Manejo Clínico- Vigilâncias Laboratorial e do óbito no Estado de Rondônia, a qual será realizada no dia 15 de dezembro , das 08 às 17:30 horas no Rondon Palace Hotel. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 242, solicitação de despesa 5450/2022, Processo 1295/2022. Justificativa: Mem. 0162/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 14/12/2022 as 09h00min (previsão) Retorno: 16/12/2022 as 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F08680BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022. PROCESSO N° 5459/ORDINÁRIO/2022 AVISO DE REABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União Seção 3 Nº 226, 02/12/22 pág. 602,que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 27/12/2022 às 10h00 (horário de Brasília). Valor estimado: R$ 7.278.605,67**. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12de dezembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Port. 057/GAB/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:280D3C09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 47/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 47/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MAX ANTONIO DOS SANTOS CRIVELARO			CHEFE DE DIVISÃO DE RELATORIOS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
734.XXX.XXX-30	/	X	XXX	XXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	15/12/2022		18/12/2022	
Finalidade: DESTINA-SE A DESIGNAR O SERVIDOR DA AMEC MAX ANTÔNIO DOS SANTOS CRIVELARO, COMO MOTORISTA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PARA LEVAR A EQUIPE DE BASQUETEBOL JUVENIL DE CACOAL, FORMADA POR ALUNOS DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ, FOMENTANDO A MODALIDADE EM NOSSO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 15 E 18 DE DEZEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANÁ. O SERVIDOR ESTARÁ DISPONÍVEL PARA LEVAR NO DIA 15/12 E BUSCANDO A EQUIPE NO DIA 18/12/2022, SENDO EFETUADO O PAGAMENTO DE MEIA DIÁRIA POR DIA.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5DDD878

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 44/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 44/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EVERALDO CARPEGGIANE DE OLIVERA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
605.XXX.XXX-20	/	X	X	X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANÁ	15/12/2022		18/12/2022	
Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL-AMEC, LOTADO NO CARGO DE DIRETOR DE EVENTOS, EVERALDO CARPEGGIANE PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO TÉCNICA DE BASQUETEBOL JUVENIL CACOAL, NO CAMPEONATO DA TAÇA JIPA DE BASQUETEBOL, EQUIPE FORMADA COM ALUNOS DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ, FOMENTANDO ASSIM A MODALIDADE EM NOSSO MUNICÍPIO. O CAMPEONATO ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 15 E 18 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE JI-PARANÁ.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:676F0E28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PMC/2020

Proc. 10290/GLOBAL/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90
OBJETO: Aditivo de quantitativo (627,2739 ton.) do objeto do Contrato 005/PMC/2020, para dar continuidade à prestação de serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o Aterro Sanitário local de tratamento e disposição final.
DO VALOR: R$ 160.914,57 (cento e sessenta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).
DATA: 09/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70DD5621

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PMC/2020

Proc. 10290/GLOBAL/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90
OBJETO: Reajustar o valor do Contrato 005/PMC/2020, referente a 2º Periodicidade, para dar continuidade à prestação de serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o Aterro Sanitário local de tratamento e disposição final.
DO VALOR: R$ 580.760,19 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais e dezenove centavos).
DATA: 09/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A595F91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.057/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. NELSON RODRIGUES DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 5459/2022.

Às **10:00:02 horas do dia 27 de Dezembro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	Grande Porte
WR TRANSPORTES EIRELI	06.225.530/0001-14	Microempresa
VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	09.003.395/0001-50	Microempresa
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55221	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12398013000140	SERVICO	SERVICO	R$ 1.204.962,78	Classificada	--
12225	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10692108000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.265.220,18	Classificada	--
19420	VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	09003395000150	SERVICO	SERVICO	R$ 1.204.962,78	Classificada	--
98136	WR TRANSPORTES EIRELI	06225530000114	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.204.962,78	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.265.220,18	26/12/2022 22:33:41	Classifi
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.265.220,17	27/12/2022 10:19:53	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.265.220,16	27/12/2022 10:22:41	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.265.220,15	27/12/2022 10:23:52	Intermediario

Cacoal
...to foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 -
...e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 1 de 12

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.265.220,14	27/12/2022 10:26:10	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.204.962,78	23/12/2022 10:49:40	Classificado
VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	09.003.395/0001-50	R$ 1.204.962,78	26/12/2022 20:04:54	Classificado
WR TRANSPORTES EIRELI	06.225.530/0001-14	R$ 1.204.962,78	26/12/2022 19:17:41	Classificado
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.204.000,00	27/12/2022 10:13:32	Manual
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.203.000,00	27/12/2022 10:24:33	Manual
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.202.738,46	29/12/2022 09:11:00	Readequado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2022 10:11:15	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2022 10:11:34	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2022 10:21:34	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	27/12/2022 10:28:11	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
Sistema	27/12/2022 10:28:11	Fornecedor **ID: 19420 - Data Prop.: 26/12/2022 20:04:54**, sua proposta inicial fora sorteada dentre as **ME/EPP/MEI** com valores empatados.
Sistema	27/12/2022 10:28:11	**ID: 19420 - Data Prop.: 26/12/2022 20:04:54** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/12/2022 10:28:12	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: **ID: 19420 - Data Prop.: 26/12/2022 20:04:54** ficou classificado em **1º lugar**. **ID: 98136 - Data Prop.: 26/12/2022 19:17:41** ficou classificado em **2º lugar**.
Sistema	27/12/2022 10:33:13	**ID: 98136 - Data Prop.: 26/12/2022 19:17:41** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/12/2022 10:38:14	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **LOTE 1**.
Sistema	27/12/2022 11:05:31	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	27/12/2022 11:15:33	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	27/12/2022 11:15:57	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$1.203.000,00**.
Sistema	29/12/2022 09:00:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VILHENA SER COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI -12.398.013/0001-40** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigido instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 09:00:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o mo para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 09:10:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	29/12/2022 09:11:00	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 1.202.738,46**. Pelo Pregoeiro.

Cacoal
...to foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 -
...e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 2 de 12

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 13:59:05	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.202.738,46
2º	VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	09.003.395/0001-50	R$ 1.204.962,78
3º	WR TRANSPORTES EIRELI	06.225.530/0001-14	R$ 1.204.962,78
4º	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.265.220,14

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26577	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12398013000140	SERVICO	SERVICO	R$ 1.177.500,24	Classificada	--
28100	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10692108000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.236.428,76	Classificada	--
87895	WR TRANSPORTES EIRELI	06225530000114	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.177.500,24	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.236.428,76	26/12/2022 22:33:41	Classificado
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.236.428,75	27/12/2022 10:20:01	Intermediario
WR TRANSPORTES EIRELI	06.225.530/0001-14	R$ 1.177.500,24	26/12/2022 19:17:41	Classificado
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.177.500,24	23/12/2022 10:49:40	Classificado
WR TRANSPORTES EIRELI	06.225.530/0001-14	R$ 1.177.300,00	27/12/2022 10:15:53	Manual
WR TRANSPORTES EIRELI	06.225.530/0001-14	R$ 1.177.298,64	29/12/2022 09:11:22	Readequado

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2022 10:11:15	O **LOTE 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2022 10:11:34	O **LOTE 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2022 10:21:34	A etapa de envio de lances do **LOTE 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	27/12/2022 10:23:34	A prorrogação automática do **LOTE 2** está encerrada.

Cacoal
...to foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 -
...e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 3 de 12

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2022 11:05:31	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	27/12/2022 11:15:33	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	27/12/2022 11:15:57	O fornecedor **WR TRANSPORTES EIRELI** venceu o **LOTE - 2** pelo valor de **R$1.177.300,00**.
Sistema	29/12/2022 09:00:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **WR TRANSPORTES EIRELI -06.225.530/0001-14** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 09:00:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 09:10:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	29/12/2022 09:11:22	O fornecedor **WR TRANSPORTES EIRELI** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 1.177.298,64**. Pelo Pregoeiro.
Sistema	29/12/2022 13:59:05	A disputa do **LOTE 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WR TRANSPORTES EIRELI	06.225.530/0001-14	R$ 1.177.298,64
2º	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.177.500,24
3º	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.236.428,75

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40071	WR TRANSPORTES EIRELI	06225530000114	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.229.499,18	Classificada	--
42333	VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	09003395000150	SERVICO	SERVICO	R$ 1.229.499,18	Classificada	--
4035	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12398013000140	SERVICO	SERVICO	R$ 1.229.499,18	Classificada	--
3283	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10692108000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.291.024,98	Classificada	--

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.291.024,98	26/12/2022 22:33:41	Classifi
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.291.024,97	27/12/2022 10:20:10	Interme
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.291.024,96	27/12/2022 10:22:58	Interme
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.291.024,95	27/12/2022 10:24:01	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.291.024,94	27/12/2022 10:26:19	Intermediario
WR TRANSPORTES EIRELI	06.225.530/0001-14	R$ 1.229.499,18	26/12/2022 19:17:41	Classificado

Este documento foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 - Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 4 de 12

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.229.499,18	23/12/2022 10:49:40	Classificado
VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	09.003.395/0001-50	R$ 1.229.499,18	26/12/2022 20:04:54	Classificado
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.229.000,00	27/12/2022 10:13:45	Manual
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.228.000,00	27/12/2022 10:24:44	Manual
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.227.814,56	29/12/2022 09:11:43	Readequado

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2022 10:11:15	O **LOTE 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2022 10:11:34	O **LOTE 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2022 10:21:34	A etapa de envio de lances do **LOTE 3** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	27/12/2022 10:28:19	A prorrogação automática do **LOTE 3** está encerrada.
Sistema	27/12/2022 10:28:19	Fornecedor **ID: 42333 - Data Prop.: 26/12/2022 20:04:54**, sua proposta inicial fora sorteada dentre as **ME/EPP/MEI** com valores empatados.
Sistema	27/12/2022 10:28:19	**ID: 42333 - Data Prop.: 26/12/2022 20:04:54** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/12/2022 10:28:20	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: **ID: 42333 - Data Prop.: 26/12/2022 20:04:54** ficou classificado em **1º lugar**. **ID: 40071 - Data Prop.: 26/12/2022 19:17:41** ficou classificado em **2º lugar**.
Sistema	27/12/2022 10:33:22	**ID: 40071 - Data Prop.: 26/12/2022 19:17:41** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/12/2022 10:38:22	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **LOTE 3**.
Sistema	27/12/2022 11:05:31	O **LOTE 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	27/12/2022 11:15:33	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	27/12/2022 11:15:57	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** venceu o **LOTE - 3** pelo valor de **R$1.228.000,00**.
Sistema	29/12/2022 09:00:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI -12.398.013/0001-40** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 09:00:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o mo para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 09:10:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrati nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	29/12/2022 09:11:43	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 1.227.814,56**. Pelo Pregoeiro.
Sistema	29/12/2022 13:59:05	A disputa do **LOTE 3** está encerrada. **Despacho:** .

Cacoal
to foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 -
e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 5 de 12

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.227.814,56
2º	VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	09.003.395/0001-50	R$ 1.229.499,18
3º	WR TRANSPORTES EIRELI	06.225.530/0001-14	R$ 1.229.499,18
4º	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.291.024,94

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36525	VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	09003395000150	SERVICO	SERVICO	R$ 1.301.395,41	Classificada	--
26756	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12398013000140	SERVICO	SERVICO	R$ 1.301.395,41	Classificada	--
92313	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10692108000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.366.705,62	Classificada	--

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.366.705,62	26/12/2022 22:33:41	Classificado
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.366.049,00	27/12/2022 10:43:15	Intermediario
VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	09.003.395/0001-50	R$ 1.301.395,41	26/12/2022 20:04:54	Classificado
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.301.395,41	23/12/2022 10:49:40	Classificado
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.301.000,00	27/12/2022 10:40:04	Manual
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.300.770,87	29/12/2022 09:12:11	Readequado

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2022 10:11:15	O **LOTE 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2022 10:39:41	O **LOTE 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2022 10:49:42	**ID: 36525 - Data Prop.: 26/12/2022 20:04:54** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/12/2022 10:49:42	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação auton …
Sistema	27/12/2022 10:54:42	**ID: 92313 - Data Prop.: 26/12/2022 22:33:41** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a L… sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/12/2022 10:59:42	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **LOTE 4**.
Sistema	27/12/2022 11:05:31	O **LOTE 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	27/12/2022 11:15:33	O tempo de negociação está **encerrado**.

Cacoal … to foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 - … ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 6 de 12

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2022 11:15:57	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** venceu o **LOTE - 4** pelo valor de **R$1.301.000,00**.
Sistema	29/12/2022 09:00:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI -12.398.013/0001-40** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 09:00:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 09:10:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	29/12/2022 09:12:11	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 1.300.770,87**. Pelo Pregoeiro.
Sistema	29/12/2022 13:59:05	A disputa do **LOTE 4** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.300.770,87
2º	VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	09.003.395/0001-50	R$ 1.301.395,41
3º	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.366.049,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28761	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12398013000140	SERVICO	SERVICO	R$ 1.297.360,32	Classificada	--
86312	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10692108000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.362.546,78	Classificada	--

Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.362.546,78	26/12/2022 22:33:41	Classificado
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.349.535,53	27/12/2022 10:43:42	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.297.360,32	23/12/2022 10:49:40	Classificado
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.297.000,00	27/12/2022 10:40:24	Manual
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.296.948,03	29/12/2022 09:15:13	Readec

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2022 10:11:15	O **LOTE 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Cacoal
...to foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 - ...e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 7 de 12

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2022 10:39:41	O **LOTE 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2022 10:49:42	**ID: 86312 - Data Prop.: 26/12/2022 22:33:41** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/12/2022 10:49:42	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	27/12/2022 10:54:42	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **LOTE 5**.
Sistema	27/12/2022 11:05:31	O **LOTE 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	27/12/2022 11:15:33	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	27/12/2022 11:15:57	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** venceu o **LOTE - 5** pelo valor de **R$1.297.000,00**.
Sistema	29/12/2022 09:00:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI -12.398.013/0001-40** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 09:00:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 09:10:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	29/12/2022 09:15:13	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 1.296.948,03**. Pelo Pregoeiro.
Sistema	29/12/2022 13:59:05	A disputa do **LOTE 5** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.296.948,03
2º	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.349.535,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2883	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12398013000140	SERVICO	SERVICO	R$ 1.043.056,14	Classificada	--
30193	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10692108000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.121.091,09	Classificada	--

Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.121.091,09	26/12/2022 22:33:41	Classificado
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.110.322,45	27/12/2022 10:44:01	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.095.207,00	27/12/2022 10:45:03	Intermediario

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 - Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 - Cacoal
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 8 de 12

Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.043.056,14	23/12/2022 10:49:40	Classificado
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.042.998,81	29/12/2022 13:58:55	Readequado

Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2022 10:11:15	O **LOTE 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2022 10:39:41	O **LOTE 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2022 10:49:42	**ID: 30193 - Data Prop.: 26/12/2022 22:33:41** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/12/2022 10:49:42	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	27/12/2022 10:54:42	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **LOTE 6**.
Sistema	27/12/2022 11:05:31	O **LOTE 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	27/12/2022 11:15:33	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	27/12/2022 11:15:57	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** venceu o **LOTE - 6** pelo valor de **R$1.043.056,14**.
Sistema	29/12/2022 09:00:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI -12.398.013/0001-40** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 09:00:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 09:10:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	29/12/2022 13:58:55	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 1.042.998,81**. Pelo Pregoeiro.
Sistema	29/12/2022 13:59:05	A disputa do **LOTE 6** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 1.042.998,81
2º	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.0

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/12/2022 10:00:02	Bom dia Senhores licitantes! Encontra-se aberto o PE nº: 153/2022, portanto, permaneçam conectados e atentos as solicitações e informações no chat mensagem. O presente certame encontra-se sob a condução do Pregoeiro Valdenir Gonçalves Júnior.
Pregoeiro	27/12/2022 10:00:15	Antes do início para boa condução do certame e para que não existam dúvidas por parte de Vossas Senhorias, alguns avisos são importantes:

Cacoal
...to foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 -
...ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 9 de 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/12/2022 10:00:21	O certame encontra-se em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.591/05, Lei Municipal 3.696/PMC/16 e sua Alteração Lei Municipal 4.350//PMC/2019, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.510-A/05, Decreto Municipal 6723/2018 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e do disposto no edital.
Pregoeiro	27/12/2022 10:00:37	Não se faz necessário o envio dos documentos originais para essa SUPEL, sendo necessário somente o envio caso a Pasta Gestora solicite posteriormente para fins de assinatura de contratos, emissão de ata de registros e ou para fins de pagamentos.
Pregoeiro	27/12/2022 10:00:45	Somente serão considerados para analise os documentos elencados no Anexo II do Edital, ou seja, quaisquer outros documentos encaminhados que não estejam ali solicitados, não serão objeto de análise por parte deste Pregoeiro, tão pouco, objeto de inabilitação e/ou desclassificação da licitante.
Pregoeiro	27/12/2022 10:01:04	Após o findar da fase de lances, os documentos de habilitação serão analisados, portanto, permaneçam logados que após o feito, será realizado a convocação da Empresa melhor classificada para envio da proposta de preços atualizada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO o não envio.
Pregoeiro	27/12/2022 10:01:12	O expediente dessa SUPEL é até as 13:30 (horário de Rondônia) e 14:30 (horário de Brasília), portanto, O CERTAME NÃO TERÁ PAUSAS, salvo, este Pregoeiro registrar a no chat. A PERCA DE NEGÓCIOS POR AUSÊNCIAS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES.
Pregoeiro	27/12/2022 10:01:21	Registro ainda que na fase de habilitação este Pregoeiro caso julgue necessário, atenderá a recomendação do Acórdão n. 1211/2021-P do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em observância às seguintes ementas: “Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). ”
Pregoeiro	27/12/2022 10:01:36	“O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ”
Pregoeiro	27/12/2022 10:01:44	Nesse sentido, caso existam documentos INCOMPLETOS, este Pregoeiro PODERÁ solicitar complementação dos mesmos, respaldado no citado Acordão. Registra- se ainda que NÃO SERÁ ADMITIDO JUNTADA DE DOCUMENTOS NÃO ANEXADOS ANTERIORMENTE.
Pregoeiro	27/12/2022 10:01:57	A Administração não irá adquirir produtos/serviços com preços superiores ao estimado!
Pregoeiro	27/12/2022 10:02:03	Visando a celeridade do certame, no que tange sua conclusão, solicito a todos os licitantes que permaneçam logados e atentos à todas as solicitações e informações registradas no chat mensagem, PRINCIPALMENTE, nas orientações iniciais.
Pregoeiro	27/12/2022 10:05:49	No ato do envio das propostas as licitantes convocadas deverão detalhar suas propostas conforme o Anexo III do Edital e ainda encaminhar a planilha de composição de custos para que a equipe técnica da Pasta Gestora proceda com a analise e aceitação ou solicitar adequações caso seja necessário. Registra-se ainda que eventuais correções de planilhas os prazos serão determinados por este Pregoeiro no andamento do certame, sendo definidos até no máximo de 02 (duas) horas, conforme prazo prévio para envio da proposta de preços.
Pregoeiro	27/12/2022 10:08:20	Solicito das licitantes que atentem-se ao que determina o item 27.26 do Edital: Todas as características do objeto ofertado como: tipo, ano de fabricação, marca, modelo, valor estimado de mercado dos veículos, etc, devem compor a Planilha de Composição de Custos, de forma a atender o disposto no Art. 3°, Inciso III da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93.
Pregoeiro	27/12/2022 10:09:04	Por fim, este Pregoeiro registra que as planilhas de composição de custos PODERÃO ser corrigidas quantas vezes forem necessárias.
Pregoeiro	27/12/2022 10:11:09	Atenção Senhores licitantes, os lotes serão abertos de forma gradativa, visando maiores lances e assim maior economia ao erário, portanto, encaminhem suas melhores ofertas se atentando a EXEQUIBILIDADE dos preços ofertados!
Pregoeiro	27/12/2022 10:24:17	Senhores Licitantes NÃO EXISTE PREGÃO SEM LANCES! Encaminhem suas melhores ofertas para a Administração Municipal!
Pregoeiro	27/12/2022 10:40:27	Atenção Senhores licitantes, encaminhem suas melhores ofertas para a Administração Municipal!
Pregoeiro	27/12/2022 10:43:03	Senhores Licitantes NÃO EXISTE PREGÃO SEM LANCES! Encaminhem suas melhores ofertas para a Administração Municipa
Pregoeiro	27/12/2022 11:03:46	Atenção Senhores licitantes, os itens serão abertos para negociações, portanto, caso possível solicito das Empresas melhores classificadas que vejam a possibilidade de ofertas novos descontos para a Prefeitura Municipal. Ato continuo após a analise dos documentos de habilitação, será solicitado proposta de preços conforme Anexo III do Edital juntamente com a planilha de composição de custos dos lotes. A perda de negócios será de inteira responsabilidade da licitantes, portanto, PERMANEÇAM LOGADOS ATÉ A PROXIMA MANIFESTAÇÃO DESTE PREGOEIRO!

Cacoal
to foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 -
e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 10 de 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/12/2022 11:16:47	Atenção Senhores licitantes os documentos de habilitação serão analisados, portanto, PERMANEÇAM LOGADOS até a próxima manifestação deste Pregoeiro.
Pregoeiro	27/12/2022 11:46:09	Senhores licitantes permaneçam logados que dentro de instantes será solicitado o envio da proposta de preços atualizada juntamente com a planilha de composição de custos.
Pregoeiro	27/12/2022 12:00:52	Para as empresas classificadas, solicito que no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, encaminhem proposta de preços atualizada juntamente com a planilha de composição de custos conforme orientações já realizadas nesse chat mensagem. Respaldado pelo acórdão 1211/2021 do Tribunal de Contas da União e ainda em complementação aos documentos já encaminhados, solicito das Empresas WR TRANSPORTES EIRELI e da Empresa VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI que encaminhe a DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME O MODELO DO ANEXO V DO EDITAL. Tais documentos deverão ser anexados em arquivos únicos pelo Sistema LICITANET, NÃO SENDO AUTORIZADA OUTRA FORMA DE ENVIO. O não atendimento das solicitações deste Pregoeiro por parte das licitantes poderá acarretar na DESCLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO.
Pregoeiro	27/12/2022 12:01:32	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **27/12/2022 12:02:00hs** até o dia **27/12/2022 14:02:00hs** para o(s) fornecedor(es): WR TRANSPORTES EIRELI VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI.
Sistema	27/12/2022 12:41:26	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** acabou de **ENVIAR** anexar_pe_153_1672155685.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	27/12/2022 12:43:51	Senhores licitantes, atentem-se a solicitação deste Pregoeiro no que tange o envio do documento complementar DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme modelo Anexo V do Edital.
Sistema	27/12/2022 12:55:25	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** acabou de **ENVIAR** anexo_5_27_12_2022_1672156525.pdf no habilitanet.
Sistema	27/12/2022 13:01:42	O fornecedor **WR TRANSPORTES EIRELI** acabou de **ENVIAR** planilha_custo_proposta_final_declaracao_conjunta_1672156901.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	27/12/2022 13:19:46	Senhores licitantes as propostas e as planilhas já encontram-se em analise da Pasta Gestora, portanto, aguardem até a próxima manifestação deste Pregoeiro.
	27/12/2022 13:59:42	Srs. licitantes, nos foi comunicado pelo Pregoeiro que as dependências da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO estão sem Internet, o que esta prejudicando de sobremaneira a realização dos trabalhos. Sendo assim, a sessão terá seu reinício às 10:00hs horário de Brasília do dia 28/12/2022. Obrigado pela atenção de todos. Suporte LICITANET.
Sistema	27/12/2022 14:02:01	O prazo para o fornecedor **WR TRANSPORTES EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
Sistema	27/12/2022 14:02:01	O prazo para o fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
Pregoeiro	28/12/2022 10:00:21	Bom dia Senhores licitantes encontra-se reaberto o PE nº: 153/2022, portanto, permaneçam conectados e atentos as solicitações e informações no chat mensagem. Registro que a proposta e a planilha de composição de custos encontra-se sob análise da Pasta Gestora, diante disso, aguardem até a próxima manifestação deste Pregoeiro.
Pregoeiro	28/12/2022 13:05:10	Senhores licitantes, dentro de instantes serão realizadas novas solicitações, permaneçam logados!
Pregoeiro	28/12/2022 14:09:11	Atenção Senhores licitantes conforme documento exarado pela Pasta Gestora anexa ao sistema , registro que os lotes: 01, 02, 03, 04 encontra-se corretos. Quanto aos lotes 06 foram realizados os seguintes apontamentos para correções por parte da licitante, nos quais cito:
Pregoeiro	28/12/2022 14:09:23	Quanto a análise do Lote 5, foi constatado regularidade na proposta da empresa Licitante no que tange as planilhas de composição de custo individuais por trechos, ocorre que na página 3 da apresentação da proposta, “Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar, Lote 5, o valor total do Lote consta R$ 1.2996.948,03, valor que não confere com a soma dos trechos que compõem o refiro lote. Quanto a análise do Lote 6, considerando item do Termo de Referência, que segue: 8.3 Para julgamento da proposta, será vencedora a empresa que apresentar menor preço final por lote. Contudo, os valores dos trechos que compõem cada lote, não poderão ultrapassar o valor estimado pela Administração Pública. Verifica-se na proposta apresentada que o valor do Trecho 36, teve como lance de a Planilha de Composição de Custo, o valor de R$ 15,29, sendo o valor estimado R$ 15,06. Verificou-se ainda, divergência no val página 3 da apresentação da proposta, “Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar, onde a Licitante compõe o cust 6 informando o valor do Trecho 36, o valor de R$ 15,06.
Pregoeiro	28/12/2022 14:10:58	Nesse sentindo solicito que a Empresa VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI, encaminhe a proposta be as planilhas referentes aos citados lotes corrigidas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.
Pregoeiro	28/12/2022 14:13:34	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/12/2022 14:14:00hs** até o dia **28/12/2022 16:14:00hs** para o(s) fornecedor(es): VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI.

Cacoal
to foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 -
e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 11 de 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	28/12/2022 14:20:28	Atenção Senhores licitantes, informo que o presente certame encontra-se SUSPENSO, retornando suas atividades amanhã, dia 29 de dezembro de 2022, às 08:00 (horário de Rondônia) e 09:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados! O sistema permanecerá aberto para envio dos documentos solicitados! Tenham todos uma boa tarde!
Sistema	28/12/2022 14:44:12	O fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** acabou de **ENVIAR** correcao_planilhas_2022_cacoal_pe_153_1672249451.pdf no habilitanet.
Sistema	28/12/2022 16:14:02	O prazo para o fornecedor **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
Pregoeiro	29/12/2022 09:00:03	Bom dia Senhores licitantes encontra-se reaberto o PE nº: 153/2022. Registro que conforme novo Parecer da Pasta Gestora a proposta e as planilhas dos lotes 05 e 06 foram corrigidos, portanto, aprovados pela Equipe técnica. Nesse sentido CONSUBSTANCIADO pelo primeiro Parecer onde se aprovou as propostas e planilhas dos lotes 01, 02, 03 e 04 este Pregoeiro dará providências quanto aos tramites do presente certame.
Pregoeiro	29/12/2022 13:58:33	Para fins de registro em Ata de sessão pública para ciência de todos, este Pregoeiro informa que após a fase de recursos foi observado pela Pasta um novo erro material na Planilha de Composição de custos da Empresa VILHENA TRANSPORTES para o lote 06, onde no resumo a somatória total era de R$ R$ 1.067.617,74 e não R$ 1.043.056,14 conforme fase final de lances. Nesse sentido este Pregoeiro, solicitou da licitante o encaminhamento via e-mail da proposta corrigida onde o lote deveria ser igual ou inferior ao valor total de R$ 1.043.056,14, o que foi realizado, portanto, o citado lote ficou em R$ 1.042.998,81, no qual foi devidamente aprovado pela Pasta Gestora. Registra-se que este Pregoeiro anexou no sistema a citada planilha corrigida para ciência de todos. Nesse sentido, dado a devida fase recursal, sem nenhuma interposição por parte das licitantes, onde constatou-se a regularidade documental das Empresas habilitadas e por consequência as correções necessárias de todas as planilhas de composição de custos, e sendo que o presente ato n encerra-se o presente certame.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:59:05 horas do dia 29 de Dezembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro(a) Oficial

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Equipe de Apoio

Cristina dos Santos Cardoso
Equipe de Apoio

Autenticação: 4BD61B8DAD7B61D1412A6F1C0B1AA882

Cacoal
...to foi assinado digitalmente por CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 -
...e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34744. Folha 12 de 12

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 5459/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE CACOAL/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI - 12.398.013/0001-40

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 1.202.738,46	R$ 1.202.738,46	R$ 1.204.962,78	R$ 1.204.962,78	R$ 2.224,32
Descrição: Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal (Conforme detalhamento dos trechos do LOTE 01 ANEXO III do Edital). No envio da proposta de preços final e na planilha de composição de custos, os trechos DEVERÃO ESTAR DETALHADOS por cada km e o respectivo valor que totalizará o valor global do lote.										
3	1	1,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 1.227.814,56	R$ 1.227.814,56	R$ 1.229.499,18	R$ 1.229.499,18	R$ 1.684,62
Descrição: Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal (Conforme detalhamento dos trechos do LOTE 03 ANEXO III do Edital). No envio da proposta de preços final e na planilha de composição de custos, os trechos DEVERÃO ESTAR DETALHADOS por cada km e o respectivo valor que totalizará o valor global do lote.										
4	1	1,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 1.300.770,87	R$ 1.300.770,87	R$ 1.301.395,41	R$ 1.301.395,41	R$ 624,54
Descrição: Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal (Conforme detalhamento dos trechos do LOTE 04 ANEXO III do Edital). No envio da proposta de preços final e na planilha de composição de custos, os trechos DEVERÃO ESTAR DETALHADOS por cada km e o respectivo valor que totalizará o valor global do lote.										
5	1	1,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 1.296.948,03	R$ 1.296.948,03	R$ 1.297.630,32	R$ 1.297.630,32	R$ 682,29
Descrição: Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal (Conforme detalhamento dos trechos do LOTE 05 ANEXO III do Edital). No envio da proposta de preços final e na planilha de composição de custos, os trechos DEVERÃO ESTAR DETALHADOS por cada km e o respectivo valor que totalizará o valor global do lote.										
6	1	1,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 1.042.998,81	R$ 1.042.998,81	R$ 1.067.617,74	R$ 1.067.617,74	R$ 24.618,93
Descrição: Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal (Conforme detalhamento dos trechos do LOTE 06 ANEXO III do Edital). No envio proposta de preços final e na planilha de composição de custos, os trechos DEVERÃO ESTAR DETALHADOS por cada km e o respectivo valor que totalizará o valor global do lote.										

Subtotal Adjudicado: R$ 6.071.270,73	**Subtotal Orçado: R$ 6.101.105,43**	**0,4890 %**	**R$ 29.834,70**

Este documento foi assinado digitalmente por VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 - 07:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34745. Folha 1 de 2

Fornecedor : WR TRANSPORTES EIRELI - 06.225.530/0001-14

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
2	**1**	1,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.177.298,64	R$ 1.177.298,64	R$ 1.177.500,24	R$ 1.177.500,24	R$ 201,60

Descrição: Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal (Conforme detalhamento dos trechos do LOTE 02 ANEXO III do Edital). No envio da proposta de preços final e na planilha de composição de custos, os trechos DEVERÃO ESTAR DETALHADOS por cada km e o respectivo valor que totalizará o valor global do lote.

Subtotal Adjudicado: R$ 1.177.298,64	**Subtotal Orçado: R$ 1.177.500,24**	**0,0171 %**	**R$ 201,60**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 7.248.569,37	R$ 7.278.605,67	0,4126 %	30.036,30

Cacoal - Rondônia, 29 de Dezembro de 2022

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
PREGOEIRO

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 30/12/2022 - 07:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34745. Folha 2 de 2

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 30/12/2022 - 13:26, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34866. Folha 1 de 4

PROCESSO Nº: 5459/2022
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município de Cacoal, órgão da Administração Pública com atribuição de velar pela correta aplicação das leis e demais normas administrativas, por seu por seu Procurador subscrito, com fulcro no artigo 4º, da Lei n. 2.413/PMC/2008 c/c com artigo 38, inciso VI da Lei n. 8.666/1993, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria requisitante, destinado a contratação de empresa especializada para serviços de transporte escolar, conforme descrição e quantitativo presente no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital, com estimativa de custo total no valor de R$7.254.044,07 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme:

• Autorização de Abertura de Processo anexa ao número 5459221 do Processo Eletrônico contendo 04 (quatro) páginas;
• Pesquisa de preços anexas ao número 54592234, 54592235, 54592237, 54592238, 54592239 e 54592240 do PED contendo 37 (trinta e sete), 25 (vinte e cinco), 07 (sete), 04 (quatro), 02 (duas) e 10 (dez) páginas;
• Planilhas de Composição de Custo anexas aos números 54592241, 54592242, 54592243, 54592244, 54592245 e 54592246 do PEC contendo 08 (oito) páginas cada;
• Termo de Referência Assinado e anexos encartados no número 54592224 do Processo Eletrônico contendo 64 páginas, e demais documentos acostados aos autos, realizado por meio de Pregão Eletrônico nº 153/2022, do tipo menor preço, julgado pelo valor do item.

É o relato do necessário. Passo a opinar.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 30/12/2022 - 13:26, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34866. Folha 2 de 4

Encerrada a fase externa do pregão eletrônico. Vieram os autos para parecer final.

A análise da fase interna do pregão, prevista no art. 3º da Lei nº 10.520/02, foi objeto do parecer anexo no número 41962217 do PEC contendo 04 (quatro) páginas, no qual foi constatada a regularidade do procedimento, bem como da modalidade eleita pela administração.

Nesse passo, em razão de já haver sido apreciada a fase interna do procedimento, resta-nos a apreciação do preenchimento dos requisitos legais do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, que orienta a fase externa do procedimento licitatório de pregão.

Constata-se que o edital de convocação foi publicado no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal da Transparência da Prefeitura de Cacoal, nos dias 22 e 23/11/2022, na forma do inciso I, do art. 4º, da Lei do Pregão. Posteriormente foi publicado aviso de reagendamento nos dias 12 e 13/12/2022. O aviso publicado possui a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, nos moldes do art. 4º, inciso II, da Lei 10.520/02.

A última publicação ocorrera no dia 13/12/2022, sendo que aberta a Ata para apresentação das propostas em 23/12/2022, fato que demonstra obediência ao inciso V, o art. 4º da Lei do Pregão, nos termos do artigo 110 da Lei 8.666/93.

Após a apresentação das propostas e fase dos lances e negociações, sagrou-se encedora a empresa mencionada e pelos valores mencionados no Espelho e Mapa.

Conforme análise do pregoeiro e sua equipe de apoio as licitantes vencedoras apresentaram toda a documentação necessária as suas habilitações no certame, conforme:

• ata de realização do Pregão Eletrônico anexo no número 545922101 do PEC, contendo 12 páginas;
• termo de adjudicação anexo no número 545922102 do PEC, contendo 02 (duas) páginas;
• documentos de habilitação anexo no PEC,;

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 30/12/2022 - 13:26, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34866. Folha 3 de 4

• Propostas Finais anexo no PEC;
• Espelho anexo no PEC, contendo 01 (uma) página;

Assim, após uma breve abordagem sob os tópicos mais essenciais do procedimento licitatório, na modalidade de pregão, verifica-se que o edital preenche os requisitos formais, bem como houve a regularidade dos demais atos administrativos, ou seja, a fase de habilitação e análise das propostas com oferecimento de lances pelos participantes, obedeceu ao rito legal pertinente à espécie.

Há, portanto, ao nosso sentir, até o presente momento e conforme documentação avaliada, regularidade formal do procedimento licitatório, especialmente no tocante as normas do art. 4º da Lei do Pregão e também da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei 8.666/93.

A análise dos autos limita-se a constatação de trâmite regular sob a ótica administrativa e legal, portanto, no caso vertente há a devida instrução e justificação do rocedimento, fato que, em tese, autoriza seu regular prosseguimento, sob o ponto de ista legal.

Observe-se que deverá a Fazenda Pública Municipal, por ocasião do pagamento, atentar-se para as normas do art. 247, do Código Tributário Municipal, bem como o que preceitua o art. 82, da sobredita Lei Federal.

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral, por seu Procurador signatário, restrito aos aspectos jurídico-formais **opina** pelo prosseguimento do feito, nos moldes acima declinados, com obediência as demais formalidades administrativas e legais, com as ressalvas e cautelas de praxe.

Ressalvando, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 30/12/2022 - 13:26, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34866. Folha 4 de 4

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2022.

Nelson Araújo Escudero Filho

Procurador Municipal – OAB/RO 787

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 03/01/2023 - 10:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/34874. Folha 1 de 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 5459/2022
b) Licitação Nrº : 153/2022
c) Modalidade : Pregão eletrônico
d) Data Homologação : 03/01/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 12.398.013/0001-40
LOTES: 01, 03, 04, 05 E 06.
ITEM: 01.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.071.270,73 (seis milhões, setenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Fornecedor: WR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 06.225.530/0001-14
LOTE: 02.
ITEM: 01.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.177.298,64 (um milhão, cento e setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.248.569,37 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CACOAL/RO, 03 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5459/2022
b) Licitação Nrº :	153/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	03/01/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTODO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 12.398.013/0001-40
LOTES: 01, 03, 04, 05 E 06.
ITEM:01.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.071.270,73 (seis milhões, setenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Fornecedor: WR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 06.225.530/0001-14
LOTE: 02.
ITEM:01.
VALORHOMOLOGADO: R$ 1.177.298,64 (um milhão, cento e setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$7.248.569,37 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CACOAL/RO,03 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B49C29A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATIVOS E INATIVOS 31/12/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

Matrícula	Nome do Funcionário	Cargo/Função - Descrição
5	RAIMUNDA BARBOZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
12	AUXILIADORA O DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
18	CESAR AUGUSTO SILVA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
47	MARIA NADETE MATOS DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
65	ROZIVAL MAIA CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II 40 H
74	VANDIO FRANCA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULO LEVE
120	VALMOR ALVES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
157	EDILSON DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
160	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
204	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR
210	SEBASTIANA SOARES CUNHA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
211	ESTEVAO FILGUEIRA CIPRIANO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
243	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
252	GENILCE PESSOA MEGIAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
265	MARIA DO ROSARIO BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
266	ERENILDO CAMPOS BATISTA	PEDREIRO
282	MARIZA ALVES MENDONCA E SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
283	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CASAROLI ELLER	PROFESSOR NIVEL II 40 H
284	CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
303	LUIZ ALVARO FERREIRA COELHO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
313	CHARLE CARDOSO DA SILVA	FG CHEFE DE SETOR
323	NEUZA BATISTA GOMES	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
335	AUXILIADORA ZEED DO NASCIMENTO	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
342	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	PROFESSOR NIVEL II 40 H

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 03/02/2023 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/41714. Folha 1 de 7

PEC: 5459/2022

Pregão Eletrônico n. 153/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada.**

Para: Superintendência de Licitação de Cacoal – Supel

DESPACHO

Dos Fatos

Considerando Processo Eletrônico de Cacoal n. 5459/2022, o que foi instaurado o processo licitatório Pregão Eletrônico n. 153/2022, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada;**

Considerando que a empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda – ME, prosperou nos Lotes 1, 3, 4, 5 e 6;

Considerando Lei n. 3.734/PMC/17 que altera as Leis 3.207/PMC/2013 e 3.557/PMC/16, que dispõe sobre o transporte escolar para atendimento à rede municipal de ensino no município de Cacoal/RO, Art. 3º, segue:

> Art. 3º Altera o artigo 15 da Lei n. 3.557/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> ...
>
> Parágrafo Único. Deverão compor a **Equipe Especial de Vistoria da Semed,** prevista no "caput" deste artigo, obrigatoriamente: 01 (um) representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb; 02 (dois) pais de alunos da zona rural; 01 (um) mecânico que seja funcionário público; 01 representante da Semttran e 02 (dois) representantes da Semed.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 03/02/2023 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://signpmcacoal1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/41714. Folha 2 de 7

Considerando Portaria n. 04/Gabinete do Prefeito/2023, que institui a Equipe Especial de Vistoria da Semed (ID 86662);

Considerando Resolução n. 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO, em seus artigos:

> Art. 2º Deverá a Chefia de cada Ciretran requerer, no prazo de 10 (dez) dias, às respectivas Prefeituras Municipais a relação, com placas, de todos os ônibus escolares que prestam serviço, àquela frota própria ou terceirizada.
> ...
> Art. 4º Fica entalecido a que a inspeção/vistoria escolar deverá ser realizada com abertura do serviço ao Sistema RENAVAN, apenas no município onde o veículo esteja prestando o serviço e as respectivas Autorizações somente serão concedidas se o veículo estiver com licenciamento anual válido.
> § 1º Fica terminantemente proibido a realização do serviço de inspeção/vistoria escolar bem como a respectiva emissão da autorização, por município diferente daquele ao qual presta serviço mencionado, sujeitando os servidores responsáveis pelos serviços nas cominações legais.

Considerando Ofício n. 456/Gab/Semed/2022, emitido em 30 de dezembro de 2022 (ID 87178), a Semed solicita às empresas Licitantes que prosperaram no Certame Licitatório n. 153/2022, indiquem a numeração das placas dos veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar no município de Cacoal no ano/exercício 2023;

Considerando Ofício n. 01/2023, emitido em 03 de janeiro de 2023 (ID 87197), o qual a empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda – ME, indica parte da numeração das placas dos veículos que irão atender o serviço;

Considerando Ofício n. 02/Gab/Semed/2023, emitido em 09 de janeiro de 2023 (ID 87202), o qual a Semed concede prazo até o dia 13/01/2023, para informação de todas as numerações das placas que executarão a prestação de serviço de transporte escolar;

Considerando Ofício n. 02/2023, emitido em 13 de janeiro de 2023 (ID 87204), o qual a empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda – ME, indica a numeração de todas as placas dos veículos que irão operar o serviço de transporte escolar 2023;

Considerando Ofício n. 06/2023, emitido em 25 de janeiro de 2023 (ID 87236), o qual a empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda – ME, indica a numeração de placa do veículo JJF0976 a ser incluída na frota terceirizada;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 03/02/2023 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/41714. Folha 3 de 7

Considerando Ofício n. 03/Gab/Semed/2023, de 09 de janeiro de 2023, (ID 87255), Ofício n. 09/Gab/Semed/2023, de 16 de janeiro de 2023, (ID 87269), e Ofício n. 28/Gab/Semed/2023, de 25 de janeiro de 2023, (ID 87281), a Semed informa ao Ciretran-Cacoal, a numeração das placas dos veículos indicadas pela licitante Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda – ME, que irão atender o serviço de transporte escolar;

Considerando Ofício n. 29/Gab/Semed/2023, de 25 de janeiro de 2023, (ID 87324), a Semed solicita ao Ciretran-Cacoal, que seja disponibilizado Nada Consta para fins de consultas às restrições de Renajud dos veículos apresentados pela Semed que irão operar o serviço de transporte escolar 2023 com frota terceirizada;

Considerando Ofício n. 1181/2023/Detran-Ciretran1COAL, de 26 de janeiro de 2023, (ID 87329), onde o Ciretran-Cacoal informa que os veículos placas: KZZ5775, KONn3070, MZY7461, KZZ4055, KZR5431, LSZ2J42, KVR3E68, NYP3876, MZZ1651, NYP2470, CSK5404, LUH2F09, LSP2938, ECM5209 E JJF 0976, possuem restrição de RENAJUD ativa;

Considerando Ofício n. 1187/2023/Detran-Ciretran1COAL, de 26 de janeiro de 2023, (ID 87339), onde o Ciretran-Cacoal informa que os veículos placas: **JJQ4I37, JJQ4G77, JJQ9C77, JJQ4H67, JJQ9D97, JJQ9F67 e JJQ9B77,** pertencem ao Município de Urupá/RO, e questiona se os referidos veículos podem prestar serviço de transporte escolar no município de Cacoal.

Considerando Ofício n. 34/Gab/Semed/2023, de 30 de janeiro de 2023, (ID 87347), a Semed solicita a Prefeitura de Urupá/RO informação sobre a propriedade e possível cedência dos veículos placas **JJQ4I37, JJQ4G77, JJQ9C77, JJQ4H67, JJQ9D97, JJQ9F67 e JJQ9B77** à empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda, até a presente data não houve manifestação;

Considerando Ofício n. 35/Gab/Semed/2023, de 30 de janeiro de 2023, (ID 87384), a Semed solicita à empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda informação sobre a propriedade e possível cedência dos veículos placas **JJQ4I37, JJQ4G77, JJQ9C77, JJQ4H67, JJQ9D97, JJQ9F67 e JJQ9B77,** as quais estão sob propriedade do Município de Urupá/RO;

Considerando Ofício n. 10/Gab/Semed/2023, de 16 de janeiro de 2023, (ID 87488), a Semed informa às empresas data da vistoria dos veículos pela Equipe Especial da Semed em 24 de janeiro de 2023;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 03/02/2023 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/41714. Folha 4 de 7

Considerando Relatório de Vistoria n. 002/2023 (ID 87529), relativo aos veículos apresentados pela empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda, placas MZY7461, NGH7793, LUH2F09, LSZ2J42, KUO8773, KZV5543 e KZZ5775, sendo que nenhum deles portava o documento de Autorização de Transporte Escolar, impossibilitando o processo de vistoria;

Considerando Ofício n. 30/Gab/Semed/2023, de 25 de janeiro de 2023, (ID 87562), a Semed encaminha Relatório n. 002/2023 à empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda, com vistas a sanar as pendências, e informa às empresas data da 2ª vistoria dos veículos pela Equipe Especial da Semed em 30 de janeiro de 2023;

Considerando Formulários de Vistoria (ID 87596);

Considerando Relatório de Vistoria n. 003/2023 (ID 87600), relativo aos veículos apresentados pela empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda, placas CSK5404, KZZ4055, KON3D70, LSZ2J42, MZZ1651, ECM5209, KZV5543, DPF8B02, NGH7793, KUO8773, KZR5431, JJF0976, LUH2F09, KVR3E68, APT4102 e MSY7461, todos com pendências;

Considerando Ofício n. 16/Gab/Semed/2023, de 17 de janeiro de 2023, (ID 87787), a Semed solicita às empresas apresentação de documentos relativos ao equipamento e mão de obra que compõem o objeto da contratação constante no Termo de Referência;

Considerando Ofício n. 04/2023, emitido em 23 de janeiro de 2023 (ID 87811), o qual a empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda – ME, apresenta considerações sobre o prazo de apresentação de documentos relativos ao equipamento e mão de obra que compõem o objeto da contratação constante no Termo de Referência;

Considerando Certidão (ID 88013), que certifica que a empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda. – ME até a presente data não apresentou os documentos referentes ao objeto (Veiculo) e Mão de Obra (Motoristas e Monitoras) dentro do prazo solicitado.

Considerando Of. 05/2023, emitido em 02 de fevereiro de 2023, (ID 88496), a empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda, informa que os veículos placas **JJQ4I37, JJQ4G77, JJQ9C77, JJQ4H67, JJQ9D97, JJQ9F67 e JJQ9B77,** foram adquiridos da empresa Espesso Urupá, e se encontra na fase de transferência. Ainda, solicita inclusão das placas APR8243, APR8180, APR8050 e APR8256 para prestação

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 03/02/2023 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/41714. Folha 5 de 7

de serviço de transporte escolar PE 153/2023. E por fim, manifesta que a empresa encontra-se na possibilidade de acordo contratual, caso a Prefeitura Municipal de Cacoal tenha interesse de distratar dois lotes.

Considerando Despacho de indeferimento ao pedido contido no Ofício n. 05/2023 emitido pela empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda. (ID 88500)

Da Análise

A Secretaria Municipal de Educação emanou os atos administrativos que visam procedimento de contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada, em consonância com o Termo de Referência de maneira formal conforme estão dispostos nos autos**.**

As empresas licitantes declaram em suas propostas conhecerem e estarem de acordo com as condições editalícias, contudo, envidaram pedidos de prazos e justificativas para o cumprimento dos objetos requisitados formalmente pela Semed.

Durante a execução dos atos processuais, foi dado achado de 6 (seis) veículos placas, quais sejam: **JJQ4I37, JJQ4G77, JJQ9C77, JJQ4H67, JJQ9D97, JJQ9F67 e JJQ9B77,** pertencentes ao Município de Urupá. A Semed diligenciou o Município de Urupá, sem presente devolutiva e, a empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda – ME, a qual informa que os veículos placas **JJQ4I37, JJQ4G77, JJQ9C77, JJQ4H67, JJQ9D97, JJQ9F67 e JJQ9B77,** foram adquiridos da empresa Espesso Urupá, e se encontra na fase de transferência.

Foram concedidas amplamente duas vistorias às empresas licitantes com vistas a apresentarem os equipamentos (ônibus escolares), da contratação PE n. 153/2022, nas datas: 24 e 30 de janeiro de 2023. A primeira vistoria as empresas não apresentaram em sua totalidade a quantidade de veículos correspondentes aos lotes detentores, bem como, os apresentados, apresentaram pendências;

A empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda – ME, na 1º vistoria apresentou conforme Relatório de Vistoria n. 002/2023, veículos com as placas MZY7461, NGH7793, LUH2F09, LSZ2J42, KUO8773, KZV5543 e KZZ5775, total de 7

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 03/02/2023 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/41714. Folha 6 de 7

veículos, sendo que nenhum deles portava o documento de Autorização de Transporte Escolar, impossibilitando o processo de vistoria; na 2º vistoria, apresentou conforme Relatório de Vistoria n. 003/2023, os veículos placas CSK5404, KZZ4055, KON3D70, LSZ2J42, MZZ1651, ECM5209, KZV5543, DPF8B02, NGH7793, KUO8773, KZR5431, JJF0976, LUH2F09, KVR3E68, APT4102 e MSY7461, total de 16 veículos, todos com pendências; Restando faltantes 14 veículos não apresentados.

Pelo Ofício n. 16/Gab/Semed/2023, de 17 de janeiro de 2023, (ID 87787), a Semed solicita às empresas apresentação de documentos relativos ao equipamento e mão de obra que compõem o objeto da contratação constante no Termo de Referência;

A empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda – ME até a presente data não apresentou os documentos referentes ao objeto (Veiculo) e Mão de Obra (Motoristas e Monitoras).

Da Decisão

Considerando que a Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda – ME, detentora dos Lotes 1, 3, 4, 5 e 6; pelo PEC n. 5459/2022, o que foi instaurado o processo licitatório Pregão Eletrônico n. 153/2022, cujo objeto: Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada; **não** apresentou em sua totalidade os equipamentos (ônibus escolares) conforme os lotes detentores; e os que foram apresentados, conforme Relatório de Vistoria n. 03/2023 emitido pela Equipe Especial de Vistoria da Semed, devidamente nomeada pela Portaria n. 04/Gabinete do Prefeito/2023, não aprovou nenhum veículos relatando as pendências encontradas.

Considerando que a empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda – ME, **não** apresentou os documentos referentes ao objeto (Veiculo) e Mão de Obra (Motoristas e Monitoras).

A Secretaria Municipal de Educação solicita à Superintendência de Licitações de Cacoal, que seja adotado as providências cabíveis e necessárias à **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa Vilhena Serviços Comércio e Transportes Ltda, relativo ao Pregão Eletrônico n. 153/2022, PEC 5459/2022, referentes aos Lotes 1, 3, 4, 5 e 6.

Encaminhamos o presente Despacho a Supel-Cacoal, para conhecimento e adoção de providências.

Este é o despacho.

Cacoal, 03 de fevereiro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 03/02/2023 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/41714. Folha 7 de 7

Gmail

Junior Gonçalves <valgonju@gmail.com>

LICITANET - Confirmação de Envio de Aviso - 153/2022 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

no-reply <notificacao@licitanet.com.br> 6 de fevereiro de 2023 às 08:18

A plataforma Licitanet envia algumas notificações por e-mail como este, para você acompanhar as licitações. **Não nos responsabilizamos** por caixas de e-mails cheias e/ou e-mails recusados por seus provedores.

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Aviso disparado através da sala de disputa

Título: Retorno de fase.

Processo: 153/2022 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

Aviso:

Em detrimento da solicitação realizada pela Pasta Gestora, através do despacho ID nº: 88501, procedo com retorno de fase para os lotes 01, 03, 04, 05 e 06, portanto, ficando o retorno da sessão para amanhã, dia 07 de fevereiro de 2022, às 09:00 (horário de Rondônia) e 10:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados!

Foi enviado para todos os fornecedores participantes do certame.

Dúvidas? Acesse este link que teremos satisfação em atendê-lo: https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==

Central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500, ou no e-mail: Fornecedor: fornecedor@licitanet.com.br

Horário de funcionamento, Segunda a Quinta-feira das 08:00hs às 18:00hs
Sexta-feira das 08:00 às 17:00 (Horário de Brasília).

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 5459/2022.

Às **09:18:41 horas do dia 06 de Fevereiro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.204.962,78

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2023 09:18:41	Retorno de fase. Sr(s). Fornecedor(es), Em detrimento da solicitação realizada pela Pasta Gestora, através do despacho ID nº: 88501, procedo com retorno de fase para os lotes 01, 03, 04, 05 e 06, portanto, ficando o retorno da sessão para amanhã, dia 07 de fevereiro de 2022, às 09:00 (horário de Rondônia) e 10:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados! Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/02/2023 09:19:11	O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo despacho_parecer_vilhena_1675685951.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:19:11 horas do dia 06 de Fevereiro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro(a) Oficial

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Equipe de Apoio

Cristina dos Santos Cardoso
Equipe de Apoio

Autenticação: 4BD61B8DAD7B61D1412A6F1C0B1AA882

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 14/02/2023 - 09:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43890. Folha 1 de 1

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 5459/2022.

Às **09:11:42 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2023 09:11:42	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.204.962,78

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2023 09:11:42	A disputa do **LOTE 3** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 1.229.499,18

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:11:42 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro(a) Oficial

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES (CPF ###.###.502-##), em 14/02/2023 - 09:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43892. Folha 1 de 2

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Equipe de Apoio

Cristina dos Santos Cardoso
Equipe de Apoio

Autenticação: 4BD61B8DAD7B61D1412A6F1C0B1AA882

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES DE ### ###.502-##), em 14/02/2023 - 09:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://pmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43892. Folha 2 de 2

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 5459/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE CACOAL/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 10.692.108/0001-46

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.204.962,78	R$ 1.204.962,78	R$ 1.204.962,78	R$ 1.204.962,78	R$ 0,00
Descrição: Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal (Conforme detalhamento dos trechos do LOTE 01 ANEXO III do Edital). No envio da proposta de preços final e na planilha de composição de custos, os trechos DEVERÃO ESTAR DETALHADOS por cada km e o respectivo valor que totalizará o valor global do lote.										
3	1	1,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.229.499,18	R$ 1.229.499,18	R$ 1.229.499,18	R$ 1.229.499,18	R$ 0,00
Descrição: Serviços de Transporte Escolar no município de Cacoal (Conforme detalhamento dos trechos do LOTE 03 ANEXO III do Edital). No envio da proposta de preços final e na planilha de composição de custos, os trechos DEVERÃO ESTAR DETALHADOS por cada km e o respectivo valor que totalizará o valor global do lote.										

Subtotal Adjudicado: R$ 2.434.461,96	**Subtotal Orçado: R$ 2.434.461,96**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.434.461,96	R$ 2.434.461,96	0,0000 %	0,00

Cacoal - Rondônia, 10 de Fevereiro de 2023

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
PREGOEIRO

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 10/02/2023 - 11:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43893. Folha 1 de 1

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 15/02/2023 - 10:55, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45347. Folha 1 de 4

PROCESSO Nº: 5459/2022
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município de Cacoal, órgão da Administração Pública com atribuição de velar pela correta aplicação das leis e demais normas administrativas, por seu por seu Procurador subscrito, com fulcro no artigo 4º, da Lei n. 2.413/PMC/2008 c/c com artigo 38, inciso VI da Lei n. 8.666/1993, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria requisitante, destinado a contratação de empresa especializada para serviços de transporte escolar, conforme descrição e quantitativo presente no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital, com estimativa de custo total no valor de R$7.254.044,07 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme:

• Autorização de Abertura de Processo anexa ao número 5459221 do Processo Eletrônico contendo 04 (quatro) páginas;
• Pesquisa de preços anexas ao número 54592234, 54592235, 54592237, 54592238, 54592239 e 54592240 do PED contendo 37 (trinta e sete), 25 (vinte e cinco), 07 (sete), 04 (quatro), 02 (duas) e 10 (dez) páginas;
• Planilhas de Composição de Custo anexas aos números 54592241, 54592242, 54592243, 54592244, 54592245 e 54592246 do PEC contendo 08 (oito) páginas cada;
• Termo de Referência Assinado e anexos encartados no número 54592224 do Processo Eletrônico contendo 64 páginas, e demais documentos acostados aos autos, realizado por meio de Pregão Eletrônico nº 153/2022, do tipo menor preço, julgado pelo valor do item.

É o relato do necessário. Passo a opinar.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 15/02/2023 - 10:55, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45347. Folha 2 de 4

Encerrada a fase externa do pregão eletrônico. Vieram os autos para parecer final.

A análise da fase interna do pregão, prevista no art. 3º da Lei nº 10.520/02, foi objeto do parecer anexo no número 41962217 do PEC contendo 04 (quatro) páginas, no qual foi constatada a regularidade do procedimento, bem como da modalidade eleita pela administração.

Nesse passo, em razão de já haver sido apreciada a fase interna do procedimento, resta-nos a apreciação do preenchimento dos requisitos legais do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, que orienta a fase externa do procedimento licitatório de pregão.

Constata-se que o edital de convocação foi publicado no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal da Transparência da Prefeitura de Cacoal, nos dias 22 e 23/11/2022, na forma do inciso I, do art. 4º, da Lei do Pregão. Posteriormente foi publicado aviso de reagendamento nos dias 12 e 13/12/2022. O aviso publicado possui a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, nos moldes do art. 4º, inciso II, da Lei 10.520/02.

A última publicação ocorrera no dia 13/12/2022, sendo que reabertura da Ata para apresentação das propostas em 10/02/2023, fato que demonstra obediência ao inciso V, o art. 4º da Lei do Pregão, nos termos do artigo 110 da Lei 8.666/93.

Após a apresentação das propostas e fase dos lances e negociações, sagrou-se encedora a empresa mencionada e pelos valores mencionados no Espelho e Mapa.

Conforme análise do pregoeiro e sua equipe de apoio as licitantes vencedoras apresentaram toda a documentação necessária as suas habilitações no certame, conforme:

• Ata de realização complementar do Pregão Eletrônico anexo no número 545923187 do PEC, contendo 02 páginas;
• Termo de adjudicação complementar anexo no número 545923188 do PEC, contendo 01 (uma) página;
• Documentos de habilitação anexo no PEC,;

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 15/02/2023 - 10:55, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45347. Folha 3 de 4

• Propostas Finais anexo no PEC;
• Espelho anexo no PEC, contendo 01 (uma) página;

Assim, após uma breve abordagem sob os tópicos mais essenciais do procedimento licitatório, na modalidade de pregão, verifica-se que o edital preenche os requisitos formais, bem como houve a regularidade dos demais atos administrativos, ou seja, a fase de habilitação e análise das propostas com oferecimento de lances pelos participantes, obedeceu ao rito legal pertinente à espécie.

Há, portanto, ao nosso sentir, até o presente momento e conforme documentação avaliada, regularidade formal do procedimento licitatório, especialmente no tocante as normas do art. 4º da Lei do Pregão e também da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei 8.666/93.

A análise dos autos limita-se a constatação de trâmite regular sob a ótica administrativa e legal, portanto, no caso vertente há a devida instrução e justificação do rocedimento, fato que, em tese, autoriza seu regular prosseguimento, sob o ponto de ista legal.

Observe-se que deverá a Fazenda Pública Municipal, por ocasião do pagamento, atentar-se para as normas do art. 247, do Código Tributário Municipal, bem como o que preceitua o art. 82, da sobredita Lei Federal.

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral, por seu Procurador signatário, restrito aos aspectos jurídico-formais **opina** pelo prosseguimento do feito, nos moldes acima declinados, com obediência as demais formalidades administrativas e legais, com as ressalvas e cautelas de praxe.

Ressalvando, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Nelson Araújo Escudero Filho

Procurador Municipal – OAB/RO 787

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 15/02/2023 - 10:55, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45347. Folha 4 de 4

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo n. 5459/2022.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIAL da homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 153/SUPEL/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 5459/2022, referente à Empresa **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: **12.398.013/0001-40**, quanto aos LOTES 01, 03, 04, 05 e 06 ITEM 01, no valor de R$ 6.071.270,73 (seis milhões, setenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e três centavos), Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 04 de janeiro de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/02/2023 - 08:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45726. Folha 1 de 1

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
() DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:73DC021E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 24/02/2023 (sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de setembro a dezembro de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F3D5FA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 093/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 093/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
MARLI PELENTIR DE MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/01/2023	27/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar com cuidados da enfermagem paciente gestante para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 603/2023, Processo 11116/2023. Justificativa: Memorando nº 90/HMMI/2023 Saída: 26/01/2023 as 14h50min Retorno: 27/01/2023 as 13h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância de Ministro Andreazza placa QRK6D27				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60F2C75A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5459/2022
b) Licitação Nrº :	153/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	15/02/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
LOTE: 01, ITENS:01, 02, 03, 04, 05 e 06.
LOTE: 03, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.434.461,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.611.760,60 (três milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

CACOAL/RO,15 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64CB61E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIALDE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo n.5459/2022.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIALda homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 153/SUPEL/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 5459/2022, referente à Empresa **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: **12.398.013/0001-40**, quanto aosLOTES 01, 03, 04, 05 e 06 ITEM 01, no valor de R$ 6.071.270,73 (seis milhões, setenta e um mil,duzentos e setenta reais e setenta e três centavos), Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 04 de janeiro de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:280967F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 10189/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 9.715.680,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/03/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de fevereiro de 2023.

CELSO ANTONIO PRAMIO
Superintendente Adjunto de Licitações
Portaria 1082/PMC/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FB33F1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2610/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	2610/2022
b) Modalidade:	Dispensa nº 5/2023
c) Data Homologação:	16/02/2023
d) Objeto Homologado:	REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 75/2022, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, PARA CUSTEIO DO PROGRAMA CASA DE APOIO (DESPESA EXCEDENTE).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 02.049.227/0001-57
Item: 1
Valor: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Valor Total Homologado – R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B365D193

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/PMC/2023

PROC. 9948/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMC
CONTRATADA:VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET, TEATRO, VIOLINO E FLAUTA DOCE.
VALOR: R$ 76.214,40 (setenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).
DATA:14/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9D5D886

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS

PROCESSO: 11148/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 85.549,87 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0859D3BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/CPL/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/02/2023 - 08:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45727. Folha 1 de 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 5459/2022
b) Licitação Nrº : 153/2022
c) Modalidade : Pregão eletrônico
d) Data Homologação : 15/02/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
LOTE: 01, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
LOTE: 03, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.434.461,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.611.760,60 (três milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

CACOAL/RO, 15 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
() DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:73DC021E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 24/02/2023 (sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de setembro a dezembro de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F3D5FA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 093/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 093/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
MARLI PELENTIR DE MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/01/2023	27/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar com cuidados da enfermagem paciente gestante para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 603/2023, Processo 11116/2023. Justificativa: Memorando nº 90/HMMI/2023 Saída: 26/01/2023 as 14h50min Retorno: 27/01/2023 as 13h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância de Ministro Andreazza placa QRK6D27				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60F2C75A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5459/2022
b) Licitação Nrº :	153/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	15/02/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
LOTE: 01, ITENS:01, 02, 03, 04, 05 e 06.
LOTE: 03, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.434.461,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.611.760,60 (três milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

CACOAL/RO,15 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64CB61E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIALDE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e;

CONTRATO N. 001/PMC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA W R TRANSPORTES EIRELI-ME.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N°. 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n°. 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.225.530/0001-14, estabelecida na Rua Capibaribe, n. 4938, Sala B, Bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO VANUSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF n. 654.226.512-00 e RG sob n. 607.528 SSP/RO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo n. 5459/2022, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE 02, TRECHOS: 07, 08, 09, 10, 11 e 12, através do Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, mapas dos trechos, planilha de trechos por lotes, planilha de composição de custos e Edital do Pregão Eletrônico nº 153/SUPEL/2022, presentes no Processo Administrativo n. 5459/2022, conforme segue abaixo:

Lote 02:

Lote 02						
Trecho	**C/Pav**	**S/Pav**	**Km Diário total 2023**	**Km anual 2023**	**Valor Km Diário (com e sem Pav)**	**Valor Km anual (com e sem Pav)**
7	34,4	43	77,4	16254	R$ 12,33	R$ 200.411,82
8	42	21	63	13230	R$ 13,75	R$ 181.912,50
9	7	95,8	102,8	21588	R$ 8,67	R$ 187.167,96
10	4	134,6	138,6	29106	R$ 7,40	R$ 215.384,40
11	0	42,8	42,8	8988	R$ 18,27	R$ 164.210,76
12	0	96	96	20160	R$ 11,32	R$ 228.211,20
Total						**R$ 1.177.298,64**

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual o Edital do Pregão Eletrônico nº 153/SUPEL/2022, Termo de Referência e seus anexos, guardado a necessária

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 1 de 17

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 2 de 17

conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018, Edital de Pregão Eletrônico nº 153/SUPEL/2022, especificações e condições constantes no Termo de Referência, mapas dos trechos, planilha de trechos por lotes, planilha de composição de custos anexo ao Processo Administrativo n. 5459/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O regime de execução do contrato será do tipo MENOR PREÇO, no regime de empreitada por preço POR ITEM/POR KM rodado.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente Contrato é R$ 1.177.298,64 (um milhão, cento e setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 285.915,38 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme nota de empenho n. 97/2023.

Subcláusula Primeira. A Contratada após a execução do serviço mensal apresentará ao Fiscal do Contrato:

a) Relatórios Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar;
b) Planilha de Boletim Diário de Tráfego;
c) Planilha de Frequência dos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar relativos de prestação de serviços do mês de competência devidamente preenchidos e atestados pelos colaboradores e diretores escolares competentes e Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar;
d) Comprovantes de pagamento de elementos que compunham obrigações de trabalho, do recolhimento mensal Previdenciário/INSS e FGTS, bem como, apresentar GFIP/SEFIP;
e) Apresentar o comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro, relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores, apresentar comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços prestados; apresentar comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
f) Apresentar comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.
g) Certidões Negativas de tributos federal/INSS, Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista/CNDT, estadual e municipal, vigentes;
h) Comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços prestados;
i) Comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
j) Comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços;
k) Comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro (caso o pagamento tenho sido contratado de forma a ser parcelado o pagamento);
l) Relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores.

Subcláusula Segunda. Caberá o Fiscal recepcionar, conferir dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período. Após análise, elaborar relatório circunstanciado, procedendo ao recebimento provisório do serviço, que deverá ser assinado pelas partes, e encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 3 de 17

Subcláusula Terceira. Caberá ao Gestor do Contrato analisar documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, após análise, emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados. Proceder comunicação à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes.

Subcláusula Quarta. De posse do termo de comunicação, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em conformidade com a comunicação oficializada e os instrumentais de aferição e resultado do serviço, apresentar a Secretaria Municipal de Educação para providência de liquidação e pagamento que será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a data do recebimento da Nota Fiscal e o encaminhamento via ofício pela Contratada, onde será devidamente certificado pelo Secretário (a) da pasta.

Subcláusula Quinta. Caso a Nota Fiscal emitida pela Contratada apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma; 5.3.6 Para o primeiro pagamento, apresentar relatório de entrega de uniformes, cópia da apólice comprovando cobertura de seguro de vida em consonância que trata o Acordo Coletivo adotado, cópia dos recibos de pagamento de despesa com exame admissional e toxicológico. Ainda da substituição do servidor durante a execução do contrato, deverá ser apresentado os devidos documentos tempestivamente.

Subcláusula Sexta. A SEMED, por meio da Comissão de Recebimento do Serviços de Transporte Escolar da frota terceirizada, certificará os serviços prestados.

Subcláusula Sétima. Os serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.

Subcláusula Oitava. Caberá ao monitor escolar do transporte, ao chegar à escola levar os instrumentais diários do veículo para aferição da direção escolar e posterior certificação.

Subcláusula Nona. É de inteira responsabilidade da Contratada a coleta da certificação do diretor diariamente, para que não haja nenhuma dúvida quanto a realização da quilometragem diária.

Subcláusula Décima. A direção da escola anotará no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento.

Subcláusula Décima Primeira. A SEMED não receberá documentação parcial para efeitos de pagamentos.

DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerando o calendário escolar vigente apresentado pela SEMED, mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria em questão.

Parágrafo Único. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. A contratação dos serviços licitados ocorrerá por conta da dotação orçamentária da SEMED, conforme abaixo:

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0030.2.237 CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Desdobramento: 32 – TRANSPORTE ESCOLAR
Reduzido: 117
Fonte de Recurso: 15710000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO - EDUCAÇÃO
Conforme nota de empenho n. 97/2023
Valor: R$ 285.915,38 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA. Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 153/SUPEL/2022, é de responsabilidade da CONTRATADA:

1) O Contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
2) Para emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Contratante, equipamentos, colaboradores e cópias, não produzidas por celular, de documentos pertinentes a execução do objeto:
3) Para equipamento (veículo):
   a) Ofício indicando quais veículos irão executar o serviço contratado;
   b) Frota completa para vistoria junto a Equipe Especial de Vistoria da SEMED, em acordo com as legislações vigentes;
   c) CRVL de cada veículo com licenciamento regular;
   d) Autorização de Transporte Escolar vigente de cada veículo, emitida em conformidade com a Resolução n. 009/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO;
   e) Apólice de Seguro de Terceiros para cada veículo contratado;
   f) A empresa deverá apresentar comprovante de disponibilidade (propriedade, posse ou direito), dos veículos estipulados, a serem utilizados na prestação do serviço contratado;
   g) Fixação e manter afixado na parte traseira do veículo, a informação: "COMO ESTOU DIRIGINDO", com os números de telefones da empresa e da Secretaria Municipal de Educação 3907-4180.
   h) Fixação e manter afixado na parte lateral, abaixo da janela do motorista, a informação: "Programa Ir e Vir", conforme modelo no Termo de Referência;
   i) Fixação e manter afixado nos veículos que irão prestar os serviços, objetos do Termo de Referência, dísticos (ESCOLAR), nas laterais e na parte traseira conforme Art. 136, inciso III, conforme prevê Código de Trânsito Brasileiro;
   j) Fixação e manter afixado no para-brisa, a informação: "PROIBIDO CARONA";
4) Para Motorista:
   a) Profissional habilitado com carteira de habilitação mínima na categoria "D";
   b) Habilitação com condição de motorista profissional que Exerce Atividades Remuneradas EAR;
   c) Declaração de Nada Consta de CNH emitido pelo DETRAN em site oficial, válida;
   d) Certificados curso de formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
   e) Declaração de que o mesmo já conduziu veículos com as mesmas características para o qual está sendo contratado, demonstrando experiência mínima de 06 meses;
   f) Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, ou seja: os motoristas devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;
   g) Exame toxicológico negativo;
   h) Exame Admissional;
   i) Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;
5) Para Monitor:
   a) Profissional maior de 18 anos, vedada a contratação de aluno para função de monitor de transporte escolar;
   b) CPF e RG;
   c) Comprovação de conclusão de Ensino Fundamental completo;
   d) Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, ou seja: os motoristas devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
tidado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 4 de 17

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 5 de 17

e) Exame Admissional;
f) Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;

6) A Contratada deverá assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Contratante;
7) A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente ao recebimento e nos termos da Ordem de Serviço;
8) Executar os serviços de acordo com as determinações do contrato firmado com o Município;
9) Cumprir os itinerários dos trechos, trajetos, horários e quilometragem descritas;
10) Executar os serviços sem interrupção, exceto por determinação do Município.
11) Cumprir fielmente a execução do serviços conforme os dias letivos de cada mês estipulado em calendário escolar vigente na competência do ano em exercício, na forma do Anexo I, do Edital. Caso haja descumprimento, deverá a falta do serviço ser descontada do pagamento mensal, sem prejuízo de outras sanções, lado outro, se ocorrer alteração no Calendário Escolar a Administração Pública poderá incluir ou excluir o quantitativo de dias letivos, comunicando a Contratada de tais alterações;
12) Responder por si, por seu preposto e por seus colaboradores, por danos causados ao Município e/ou a Terceiros por sua culpa ou dolo;
13) Cumprir portarias e resoluções advindas do Município e Conselhos;
14) Manter os veículos sempre em condições de segurança, conforme CTB;
15) Disponibilizar os itens obrigatórios estabelecidos pelo CTB e a Autorização Semestral de Transporte Escolar, emitida pelo CIRETRAN de Cacoal, à disposição da fiscalização e afixada no para-brisa do veículo.
16) Apresentar e manter os veículos limpos, abastecidos, com manutenção em dia e em boas condições de conservação, ou seja, manter o veículo em condições ideais de trafegabilidade;
17) Responsabilizar-se pelos encargos com a manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, e demais despesas com a adequação do veículo às disposições legais, conforme CTB; pelos encargos relativos aos exames admissional, demissional e toxicológico; os encargos trabalhistas, os encargos sociais e os encargos previdenciários isentando integralmente o Município de Cacoal – RO, bem como o cumprimento do Acordo Coletivo adotado da categoria, visto que tais insumos são contemplados/assegurados na planilha de composição de custo do quilômetro contratado;
18) Contratar, nos termos do Acordo Coletivo adotado da categoria, cobertura de seguro aos profissionais;
19) Contratar Seguro de Responsabilidade Civil aos passageiros dos veículos que executam o objeto do contrato;
20) Fornecer camiseta de uniforme com identificação da empresa e da SEMED, conforme quantitativo da Planilha de Composição de Custo, ao motorista e monitor de transporte escolar e garantir a utilização diária do mesmo.
21) Arcar com todas as responsabilidades, eximindo o município de Cacoal de qualquer responsabilidade quanto a acidente/incidente que venha ocorrer durante a prestação dos serviços;
22) Por seus colabores, preencher diariamente os instrumentais de aferição de serviço e resultados referente a prestação do serviço de transporte escolar;
23) Garantir por seus colaboradores, tratamento com cortesia e urbanidade aos alunos e aos agentes de fiscalização da Contratante;
24) Garantir que o veículo de Transporte Escolar, no turno e período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e servidores.
25) Manter o veículo, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.557/PMC/16, Art. 1º, § 3º, durante todo o trajeto escolar;
26) Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
27) A Contratada fica totalmente vedada de transportar passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais, exceto, servidor da unidade escolar atendida, ou membro de comissão ou equipe que acompanhe o serviço de transporte escolar no uso de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento dos serviços;

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 6 de 17

28) Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido;
29) Manter comunicação formal (emissão de documento), com a Secretaria Municipal de Educação quando da necessidade de informes relativos ao contrato em execução, bem como, receber prontamente todos os documentos emitidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo qualidade na comunicação entre as partes contratuais, visando a qualidade e regularidade do serviço contratado;
30) Fornecer documentos diversos que se fizerem necessários durante a execução;
31) Designar preposto aceito pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que conste o nome completo, número do CPF e cópia legível do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 153/SUPEL/2022, é de responsabilidade da CONTRATANTE:

1) Expedir contrato, convocar a Contratada para assinar o termo de contrato, garantir sua publicação, expedir ordem de serviço;
2) Após a assinatura do contrato, a Contratante deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3) A SEMED comporá o Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar, e providenciará a nomeação do Fiscal e Gestor do(s) Contrato(s), Equipe Especial de Vistoria da SEMED junto ao Chefe do Poder Executivo e nomeará as comissões que atuarão nos contratos, tão logo seja emitida a Ordem de Serviços às Contratadas, quais sejam:

a) Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar:
Técnicos:
- ✓ Diretor do Transporte Escolar
- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Coordenador da Manutenção da Frota Própria
- ✓ Técnico Administrativo

b) Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar:
Membros:
- ✓ Diretor da Unidade Escolar atendida
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Técnico do Setor Administrativo da SEMED

c) Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar:
Membros:
- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Diretor do Transporte Escolar

d) Equipe Especial de Vistoria da SEMED:
Membros:
- ✓ 01 Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- ✓ 02 Representantes de Pais de alunos da zona rural;
- ✓ 01 Representante do cargo de mecânico que seja funcionário público;
- ✓ 01 Representante do SEMTTRAN;
- ✓ 02 Representantes da SEMED;

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 7 de 17

4) Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos da Lei n. 3.557/PMC/2016 e artigo 67 da Lei n. 8.666/93, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa, sobre as ocorrências, determinando prazo para regularização observada. Caso não seja regularizada a demanda apresentada, a empresa receberá as sanções previstas em lei e asseguradas no contrato;

5) Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;

6) Garantir pelo Fiscal do Contrato a recepção e conferência dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período, cabendo o Fiscal do Contrato o recebimento provisório do serviço, no seguinte termo:

a) Elaborar relatório circunstanciado, assinados pelas partes, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7) Garantir pelo Gestor do Contrato a análise de toda documentação apresentada pelo Fiscal do Contrato relativo ao recebimento provisório do serviço executado, e caso haja irregularidades que a impeçam o recebimento definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada de ofício, as respectivas correções, definindo prazo para regularização;

8) Garantir pelo Gestor do Contrato análise de documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, conforme descrito na Cláusula Quinta;

9) Garantir pelo Gestor do Contrato o recebimento definitivo do serviço, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes: a) emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; b) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes;

10) Garantir orçamento e recurso financeiro para cumprir a obrigação contratada;

11) Prover e municiar procedimento de liquidação da despesa e pagamento pela prestação dos serviços relativo a fatura apresentada, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas no item 5 do Termo de Referência;

12) Efetuar os pagamentos devidos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

13) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata.

14) Realizar por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, vistorias periódicas na frota e nos trechos, a fim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato;

15) Definir trechos e mapas, contendo itinerário, trajetos e quilômetros a serem utilizados pela Contratada;

16) Disponibilizar modelos dos instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, tais como, Planilha de Boletim Diário de Tráfego, Planilha de Controle Diário do Transporte Escolar, Planilha de Frequência dos Monitores e Motoristas do Transporte Escolar, Formulário de Denúncia (disponível ao usuário), Questionário de Avaliação do Transporte Escolar (atribuição do usuário e do pai/responsável, que deverá ser aplicado pela Unidade Escolar ao término da execução anual do serviço) e Notificação de Escola;

17) Informar a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) de trajeto e/ou quilometragem do trecho, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de aluno(s), em razão de transferência de unidade escolar ou endereços. Para inclusão ou supressão de quilometragem ou trajeto de um trecho, a empresa deverá ser informada, bem como, ser formalizados no processo. Para alteração superior a 10 km, estes deverão promover aditivos

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 8 de 17

no contrato, porém o atendimento se dará tão logo seja detectado a demanda, evitando prejuízo ao aluno;
18) Consultar a Contratada sobre possibilidade de mudança de tipo de veículo conforme modelo de veículos disposto no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural, em decorrência de eventual ou definitiva alteração de quantitativos de alunos ou demanda de outra natureza, procedendo assim aditivo de contrato, com vistas a alterar o custo unitário do quilômetro, procedendo adequação contratual;
19) Da possibilidade do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratante promoverá à ampla defesa à Contratada;
20) Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço;
21) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
22) Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando aos seus lares.
23) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato de Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação;
24) Submeter ao Fiscal do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação, ou Contratada qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma;
25) Ser pontual e assíduo, ter postura ética.

DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A SEMED, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Gestor do Contrato da frota terceirizada de transporte escolar que acompanhará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n. 05/2017.

Subcláusula Primeira. O Gestor do Contrato deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, instruir os devidos atos administrativos competentes relativo a execução do contrato gerido.

Subcláusula Segunda. O Gestor do Contrato será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da SEMED, que terá as seguintes atribuições:
1) Recepcionar e analisar documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
2) Emitir Ordem de Serviço;
3) Acompanhar a execução da prestação dos serviços do Transporte Escolar, por meio do contrato;
4) Fiscalizar os serviços prestados pela contratada no cumprimento do contrato;
5) Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de Transporte Escolar prestados;
6) Aferir e analisar documentos pertinentes e adotar providências para o procedimento de Certificação e Pagamento dos Serviços;
7) Emitir relatório circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados;
8) Emitir Termo de Comunicação autorizando e instruindo emissão de Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados;
9) Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento às empresas prestadoras do serviço de Transporte Escolar ;
10) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
11) Elaborar relatórios, justificativas e nota técnica, quando necessário;
12) Notificar as empresas Contratadas para o serviço de Transporte Escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência/inadimplemento na execução do serviço por meio do contrato, indicando as cláusulas contratuais pertinentes ao inadimplemento, solicitando a Contratada as devidas correções, definindo prazo para regularização;
13) Adotar providências junto aos demais setores da Administração Pública para procedimentos legais para possíveis sanções à Contratada, nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusulas;
14) Executar os atos administrativos e processuais do contrato de Transporte Escolar, alimentando e tratando todas as informações e demandas necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 9 de 17

15) Informar o Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços Transporte Escolar, para providências cabíveis;
16) Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução do contrato de Transporte Escolar;
17) Coordenar todas as ações da Comissão de Recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;
18) Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
19) Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a respeito do Transporte Escolar terceirizado;
20) Subsidiar o setor de Convênios da Prefeitura quanto a prestação de contas da transferência de recurso relativo a frota terceirizada;
21) Acompanhar, registrar, controlar saldo de contrato e empenho relativo a contratação gerida;
22) Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura orçamentária e financeira de serviços do Transporte Escolar Terceirizado;
23) Acompanhar e tratar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
24) Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
25) Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Programas e Projetos da SEMED e Realizar outras tarefas afins.

DO PREPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O preposto uma vez indicado pela empresa Contratada e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Gestor e Fiscal do Contrato.

Subcláusula Primeira. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da Prefeitura de Cacoal, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência. O preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao contrato, em especial, às faturas dos serviços prestados e frequência, ausências/substituições dos terceirizados, bem como, assegurar que toda comunicação seja feita de ofício.

Subcláusula Segunda. O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da Administração Pública e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

Subcláusula Terceira. A Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Subcláusula Quarta. A Contratada deverá manter preposto fixo com designação específica para facilitar a comunicação entre as partes e, também, entre empregados e a Contratada. Além de ter a missão de garantir o bom andamento dos serviços, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A SEMED, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Fiscal do Contrato da frota terceirizada de transporte escolar que fiscalizará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n.05/2017.

Subcláusula Primeira. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do serviço contratado de forma proativa e preventiva, com fim de fiscalizar o correto cumprimento pela Contratada das obrigações previstas em cláusulas contratuais, e prestar ao Gestor do Contrato informações que sejam relevantes a observância do cumprimento do Contrato.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 10 de 17

Subcláusula Segunda. O Fiscal do Transporte será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da SEMED, que terá as seguintes atribuições:
1) Recepcionar e analisar, juntamente com o Gestor, documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
2) Recepcionar equipamento e mão de obra pertinentes ao objeto do contrato para início do serviço;
3) Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de Transporte Escolar, no que trata composição e regularidade do veículo e dos requisitos da mão de obra, cumprimento de obrigações, execução de serviço.
4) Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;
5) Recepcionar e conferir os relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período.
6) Elaborar relatório circunstanciado, procedendo ao recebimento provisório do serviço;
7) Encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor;
8) Informar ao Gestor do Contrato ocorrência de execução de serviço contratado em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, para que o mesmo possa tomar as devidas providências;
9) Informar ao Gestor do Contrato quanto às demandas de alteração do objeto contratado, sempre por escrito e justificado, para que o mesmo possa tomar as devidas providências quanto à alteração contratual;
10) Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços do Transporte Escolar Terceirizado, proceder medição;
11) Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em Edital e Contrato;
12) Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, quilometragem, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço;
13) Realizar bimestralmente e/ou quando necessária for, *in loco*, fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico;
14) Vistoriar os seguintes itens: CRLV, Autorização do DETRAN, documentação pessoal dos motoristas e monitores do transporte escolar, uniforme dos funcionários, retrovisores interno e externos, quebra sol, cortina nas janelas, triângulo, macaco, chave de roda, extintor e sua validade, cinto de segurança, assentos, vidros, freios (teste), função das portas, limpador do para-brisa, buzina, meia luz, luz alta, luz baixa, lanternas, luz de setas, luz de alerta, luz de ré, luz de freio, para-choque traseiro, pneus traseiros, pneus dianteiros, pneus sobressalentes, carroçaria, limpeza do ônibus, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como, se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
15) Emitir laudo de vistoria e relatórios acerca dos veículos disponibilizados pelas Contratadas para atendimento do serviço de Transporte Escolar;
16) Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
17) Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
18) Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Projetos e Programas da SEMED e realizar outras tarefas afins.

Subcláusula Terceira. Ainda, por meio de portaria, o Fiscal do Transporte Escolar comporá a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da frota terceirizada. Estes membros realizarão bimestralmente e/ou quando necessária for, *in loco*, fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico quando necessário for. Os membros da Comissão de Fiscalização do Transporte não precisarão ter autorização da Contratada para vistoriar os veículos.

Subcláusula Quarta. Para cada veículo vistoriado será expedido um Laudo de Vistoria in loco, que será assinado pelo Fiscal, motorista e monitor do transporte escolar.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 11 de 17

Subcláusula Quinta. Durante a fiscalização, se for verificado que os motoristas e monitores do transporte escolares não possuem vínculo funcional com a empresa Contratada, a SEMED fará as aplicações de penalidades previstas no contrato, por meio de decisão administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima.

Subcláusula Sexta. Os itens de segurança que não forem devidamente identificados pelo Fiscal do Contrato como regular no veículo, será aplicado as penalidades previstas no contrato por meio de decisão administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima.

Subcláusula Sétima. Será emitida notificação com as ocorrências graves detectadas, estabelecendo prazo de 24 horas para regularização. O prazo para a regularização não impede as demais sanções.

Subcláusula Oitava. Caso for ocorrência grave que coloque em risco a segurança dos alunos, o veículo será impedido de prosseguir o trajeto, sendo descontado todo o dia, bem como serão encaminhadas informações ao setor jurídico do Executivo Municipal para aplicação das penalidades.

Subcláusula Nona. No caso de verificadas reincidências de ocorrências graves por parte das empresas no mesmo contrato, poderá ser solicitada a rescisão de contrato, e transferência do trajeto para a segunda colocada no Certame.

Subcláusula Décima. O Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar poderá auxiliar o Fiscal na fiscalização, *in loco*, dos trajetos e veículos, quando julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A contratada fica obrigada a permitir aos servidores dos **órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo**, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto do Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018, quando em missão de fiscalização e auditoria.

DA CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RELATÓRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratada deverá iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, que constará a identificação do pedido, número da OS, Unidade Requisitante, data da emissão, serviço contratado, número do contrato, número do processo, identificação da Contratada, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor global do serviço, e os lotes que deverão ser executados nos moldes de itinerários e trajetos dispostos no Termo de Referência.

Subcláusula Primeira. A contratada deverá disponibilizar um veículo para cada trecho licitado, não sendo permitida a realização de trechos diferentes com um único veículo.

Subcláusula Segunda. A Contratada garantirá no caso em que o veículo em serviço, apresentar alguma ocorrência que impeça sua utilização e/ou a realização do serviço o qual foi contratado, providências quanto a substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos. No caso de substituição temporária ou definitiva do veículo, o veículo substituto deverá possuir as mesmas condições de tráfego exigido no Termo Referência, possuir as mesmas características do contrato, possuir autorização para trafegar no Município de Cacoal, e apresentar a SEMED a documentação do veículo substituto que irá realizar o trajeto. No caso de substituição definitiva o veículo substitutivo deverá ser apresentado à Equipe Especial de Vistoria, no prazo estabelecido pela SEMED.

Subcláusula Terceira. A Contratada em nenhuma hipótese poderá deixar de transportar os alunos diariamente durante os dias letivos correspondentes ao período contratado, conforme artigo 17, III, da Lei n. 3.557/PMC/2016;

Subcláusula Quarta. A Contratada deverá orientar o monitor do transporte escolar a:

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 12 de 17

a) Acompanhar alunos desde o embarque no veículo até seu desembarque na escola de destino, assim como, acompanhar os alunos desde o embarque para retorno, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
b) Auxiliar alunos menores e todo aquele que necessitar, no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas;
c) Verificar se todos os alunos encontram-se sentados adequadamente dentro do veículo do Transporte Escolar;
d) Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto;
e) Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo;
f) Manter no veículo, durante todo o trajeto escolar, lista atualizada dos passageiros contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, seu endereço, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado;
g) Registrar diariamente os instrumentais de aferição e resultados de serviço de transporte escolar, quais sejam: Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, contidos nos Anexo III deste TR, que deverão ser encaminhados na prestação de contas a cada pagamento de fatura/nota fiscal mensal;
h) Disponibilizar aos usuários do serviço, ou seus responsáveis os instrumentais acessórios para formalização de pesquisa, utilização de serviço e/ou denúncia. Proceder a Notificação à escola sobre demanda de ocorrência aluno durante a prestação de serviço de transporte escolar ou ocorrência de ausência constante;
i) Comunicar casos de conflito ao Fiscal pelo Transporte Escolar/Unidade Escolar/Responsáveis se possível;
j) Atender o inciso X do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016;
k) Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido;
l) Não fumar cigarros ou assemelhados, usar bebidas alcoólicas, ou executar seus serviços sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos;
m) Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço;
n) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
o) Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando aos seus lares;
p) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato de Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação;
q) Submeter ao Fiscal do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação, ou Contratada qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma;
r) Relacionarem-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade;
s) Os colaboradores cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos;
t) Ser pontual e assíduo, ter postura ética.

Subcláusula Quinta. A Contratada deverá orientar e cobrar do motorista condutor de cada veículo que o conduza respeitando o CTB e inciso XII do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016.

Subcláusula Sexta. Os serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.

Subcláusula Sétima. Caberá ao monitor escolar do transporte, ao chegar à escola levar a ficha diária do veículo para aferição da direção escolar e posterior certificação.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 13 de 17

Subcláusula Oitava. É de inteira responsabilidade da Contratada a coleta da certificação do diretor diariamente, para que não haja nenhuma dúvida quanto a realização da quilometragem diária.

Subcláusula Nona. A direção da escola anotará no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento.

Subcláusula Décima. A Contratada deverá manter atualizados os documentos relativos aos impostos de veículos, os Certificados de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação com inscrição de que Exerça Atividade Remunerada com veículo dos motoristas. E, sempre que da atualização/renovação dos documentos, ou substituição do funcionário da Contratada, estes documentos, deverão ser imediatamente remetidos cópia a SEMED.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementarem, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na substituição de veículo ou profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
c) 8% (oito por cento) por atraso superior a 10 (dez) dias na substituição de veículo ou profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III desta Cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III desta Cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de execução;

II – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração a fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, a Contrata se recusar a formalizar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública;

Subcláusula Primeira. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Cacoal pelo infrator:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 14 de 17

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Subcláusula Terceira. As penalidades aplicadas à Contratada por descumprimento das cláusulas contratuais (multas) serão descontadas do pagamento subsequente a aplicação das mesmas.

Subcláusula Quarta. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e art. 79 incisos II e III da Lei 8.666/93, e nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações prevista no presente contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, perante terceiros.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. No prazo de até 6 (seis) meses a contar da última vistoria, a Contratada deverá colocar à disposição da SEMED todos os veículos do lote vencido para proceder à vistoria. Fica facultado ao Setor de Transporte Escolar proceder outras avaliações, quando julgar necessário para aferir se os veículos permanecem com as condições exigidas no ato da contratação.

Subcláusula Primeira. Poderá haver redução ou aumento de cada trajeto ou exclusão total do trajeto de acordo com a necessidade da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação escrita à empresa contratada com antecedência e regulamentada por aditivos imediatamente, na forma de aditivo e conforme previsto na lei.

Subcláusula Segunda. No decorrer do contrato se houver necessidade de inclusão de mais um veículo (novo trecho) no lote contratado, sendo interesse de ambas as partes, a SEMED, comporá o valor do novo trecho considerando a composição do veículo, pavimentação e extensão do trajeto do trecho utilizando a planilha **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal**, com valores de insumos praticados na licitação, na forma de aditivo de contrato e conforme previsto na lei. O novo trecho será incluído no lote em que predomine o atendimento da escola que será atendida, logo o novo trecho comporá o contrato da Contratada detentora do Lote em questão.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16,
idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 15 de 17

Subcláusula Terceira. Caso ocorram problemas nas estradas ou de outra natureza, bem como algum veículo deixar de realizar a quilometragem diária completa, os quilômetros não percorridos serão anotados pela direção da escola e descontados no ato do pagamento.

Subcláusula Quarta. Os trechos poderão, eventualmente, ser alterados, acrescidos ou substituídos de forma provisória, para atender atividades curriculares e extracurriculares de cunho pedagógico previstas na norma educacional da qual tratam as disposições legais pertinentes ao direito à educação, bem como, por ocasião de mudanças de endereço ou ingresso de novos alunos que preencham os requisitos para o benefício.

Subcláusula Quinta. Para pagamento de acréscimos provisórios em qualquer trecho para atender atividades pedagógicas, não será necessária a realização de aditivos de contrato, no entanto, deverá constar o projeto pedagógico que ateste a necessidade de deslocamento eventual do alunado, onde o Gestor do contrato comunicará à Contratada a relatório da execução do projeto, bem como constar no Boletim Diário de Tráfego a quilometragem percorrida.

Subcláusula Sexta. Por ocasião de mudança de endereço ou matrícula de novo aluno, a escrituração escolar deverá informar, imediatamente, de ofício, o Setor de Transporte Escolar, para providências cabíveis, devendo dentre, as providências, o atendimento imediato da demanda apresentada.

Subcláusula Sétima. Para efeito de pagamento de acréscimos ou supressão de quilometragem, em qualquer trecho para atender demanda de atendimento ao aluno, deverá constar no procedimento de pagamento do mês em exercício, documento que ateste a necessidade de execução da nova quilometragem, tendo efeitos de reconhecimento do direito para pagamento, data a qual foi formalizada a demanda apresentada.

Subcláusula Oitava. Considerando o parâmetro de 10 quilômetros como intervalo de quilometragem proposto na **Tabela por KM e Tipo de ônibus, disposto no Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural**, as eventuais alterações de quilometragem que forem igual ou inferior a 10 quilômetros, não caberão formalização de aditivo de contrato, mas será indispensável promover registro nos autos para adição de providências. Das providências caberão confecção e apresentação do novo mapa, relatório atestando a data inicial da execução da nova quilometragem. Para efeito assim, de pagamento da real quilometragem e da real data de alteração de quilometragem, sem prejuízo a Contratada.

Subcláusula Nona. As alterações passíveis de aditivo de contratos dar-se-ão quando houver alteração de quilometragem superior a 10 quilômetros; quando houver necessidade de alteração de modelo de veículo dentro da classificação de ORE 1-29 lugares, ORE 2-44 lugares e ORE 3-59 lugares, conforme a necessidade do serviço e nos casos não previstos no Termo de Referência, mas que por julgamento a SEMED entender necessário.

Subcláusula Décima. Todo aditivo de contrato deverá ser precedido de consulta demonstrando possível alteração de preço e aceite pela contratada.

Subcláusula Décima Primeira. Fica esclarecido e evidenciado a responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, o Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a este membro da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GILDEON ALVES DA CRUZ
INTERVENIENTE

W R TRANSPORTES EIRELI-ME
ANTONIO VANUSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 27/01/2023 - 13:16, Para verificar a validade pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/39834. Folha 16 de 17

ALTERA O DECRETO N. 8.377/PMC/2021 QUE ESTABELECE ORIENTAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, COMPATIBILIDADE E COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS, REGULAMENTA O BANCO DE HORAS, EM ATENDIMENTO AO ART. 102 DA LEI N. 2735/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando solicitação emanada da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando 015//DRH/SEMAD/2023.

Considerando o disposto na lei 2.543/2009.

DECRETA

Art. 1ºCria o § 3º do artigo 4º do Decreto n. 8.377/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

§ 3º. Excetuam-se da regra descrita no caput deste artigo, os investidos em cargos em comissão de natureza política tais como secretários municipais e equivalentes, em razão da atividade, ficando dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo, permanentemente em serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2021.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88C2DB16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/PMC/2023

PROCESSO: 5459/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 06.225.530/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE 02, TRECHOS: 07, 08, 09, 10, 11 e 12, através do Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.177.298,64 (um milhão, cento e setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA: 25/01/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CDBD917

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 205/ADMINISTRATIVO/2022

Exclusiva para ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. Valor prévio **R$ 126.496,51** (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**14/02/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 139/SAAE/2022

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:41BF00FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 06/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 326/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ 36.136.393/0001-02. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05 R$ R$ 5.497,00.

ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 10 R$ 5.300,00, Item 11 R$ 12.000,00, Item 13 R$ 29.990,00, Item 14 R$ 32.300,00, Item 15 R$ 14.000,00, Item 16 R$ 45.000,00, Item 20 R$ 19.300,00, Item 21 R$ 15.700,00, Item 22 R$ 5.000,00, Item 32 R$ 4.900,00.

GERATEK – EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV. - ME
CNPJ: 31.261.184/0001-77. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 09 R$ 10.499,00.

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.
CNPJ 82.977.109/0001-48. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 49 R$ 2.384,60, Item 50 R$ 3.000,00

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ 33.418.107/0001-03. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ R$ 3.370,00, Item 08 R$ R$ 1.322,00, Item 18 R$ R$

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Departamento de Fiscalização - Rua Corumbiara, nº 4369, Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone: (69) 3198 - 0032

Nota: 2023000
00000001
Código Verificação
G8VF-N2F9

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
20/04/2023 12:04:52	**04/2023**	**Cacoal - RO**
Reg. Especial Tributação	**Exigibilidade do ISS**	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cacoal**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WR Transportes Eireli

Nome Fantasia
WR Transportes

Email
rodriguessantaluzia@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
06.225.530/0001-14	**101698**		**Sim**	**Não**	**(69) 98478-8763**

Endereço
Rua Capibaribe, 4938 Sala B, Planalto - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.092.714/0001-28			**(69) 3441-4211**	**compras@cacoal.ro.gov.br**

Endereço
RUA ANISIO SERRAO , 2100 , CENTRO - CEP: 76962-000 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRECHO 07 - 1.166,20 KM A R$ 12,33 = R$ 14.379,25;
TRECHO 08 - 901,00 KM A R$ 13,75 = R$ 12.388,75;
TRECHO 09 - 1.669,40 KM A R$ 8,67 = R$ 14.473,70;
TRECHO 10 - 1.599,00 KM A R$ 7,40 = R$ 11.832,60;
TRECHO 11 - 856,00 KM A R$ 18,27 = R$ = 15.639,12;
TRECHO 12 - 1.753,70 KM A R$ 11,32 = R$ 19.851,88;

PERÍODO 01/03/2023 À 31/03/2023.

PNEUS, PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E OUTROS: R$ 61.995,71
SERVIÇOS , MÃO DE OBRA: R$ 26.569,59
RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 121 DA IN 2110/2022, E INCISO I, ART. 117 DA IN 2110/2022.
BASE DE CÁLCULO DO INSS R$ 26.569,59 X 11% = R$ 2.922,65
RETENÇÃO ISSQN: R$ 3.703,62
EMPENHO: 97/2023 - CONTRATO: 001/PMC/2023 - PEC: 12649/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 153 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS
DI
ITA CORRENTE 86496-0

FEDERAIS

(R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
.00	**0,00**	**2.922,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
88.565,30	**0,00**	**0,00**	**88.565,30**	**4,1818**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
******	**3.703,62**	**0,00**	**81.939,03**	**88.565,30**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 20/04/2023 12:04:53
Para validação desta NFSe acesse: http://rolimdemouraro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.607 de 05 de julho de 2016.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68), em 24/04/2023 - 12:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/64970. Folha 1 de 1

09/05/2023 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **06/05/2023**

Nr.DOCUMENTO **160-00000000**

VALOR TOTAL **81.939,03**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : WR TRANSPORTES LTDA ME

BANCO : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
AGENCIA : 0.821-1 **CONTA : 000000864960**

==========

NR. AUTENTICACAO **A.073.6B6.567.697.E23**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 3.703,62
Vencimento: 22/05/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
05/05/2023	186280	GERSON BOIKO DOS SANTOS	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			22/05/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	3.703,62	0,00	0,00	0,00	3.703,62

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 3.703,62

81630000037 8 03620765202 9 30522555500 5 00000186280 4

Comprovante do Contribuinte

81630000037 8 03620765202 9 30522555500 5 00000186280 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
22/05/2023	05/05/2023		0	186280	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			3.703,62	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					3.703,62

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3330515339425381
05/05/2023 15:42:12

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/05/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.42.11
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000037-8   03620765202-9
                   30522555500-5   00000186280-4
Data do pagamento                     05/05/2023
Valor em Dinheiro                       3.703,62
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             3.703,62
================================================
DOCUMENTO:  050501
AUTENTICACAO SISBB:
8.475.3C9.0A3.FF2.18E
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	05/05/202315:33:48
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	05/05/202315:42:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

P.G. 12649/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Proc. Escolar 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Abril/2023	19/05/2023	07.16.23136.7383967-4

Pagar este documento até: **19/05/2023**

Valor Total do Documento: **2.922,65**

Observações: **Nº Recibo Declaração: 50000132767367**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023 CNPJ Prestador:06.225.530/0001-14	2.922,65			2.922,65
	Totais	**2.922,65**			**2.922,65**

WR NF 01

SENDA (Versão:5.1.6) Página: 1/1 16/05/2023 14:47:32

85840000029 9 22650385231 3 39071623136 5 73839674581 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000029 9 | 22650385231 3 | 39071623136 5 | 73839674581 6

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23136.7383967-4
Pagar até:	19/05/2023
Valor:	2.922,65

Pague com o PIX

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3341816356720431
18/05/2023 16:45:33

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/05/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 16.45.33
1179701179          SEGUNDA VIA                0006

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:         66.672-6
==================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras   85840000029-9   22650385231-3
                   39071623136-5   73839674581-6
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento                      18/05/2023
Numero do Documento          07.16.23136.7383967-4
Valor Total                               2.922,65
--------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
--------------------------------------------------
DOCUMENTO:  051801
AUTENTICACAO SISBB:          F.B6F.185.1A4.EF1.C07
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Departamento de Fiscalização - Rua Corumbiara, nº 4369, Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone: (69) 3198 - 0032

Nota: 2023000
00000003
Código Verificação
4TGV-SKXP

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
12/05/2023 15:42:45	**05/2023**	**Cacoal - RO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cacoal**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WR Transportes Eireli

Nome Fantasia
WR Transportes

Email
rodriguessantaluzia@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
06.225.530/0001-14	**101698**		**Sim**	**Não**	**(69) 98441-1105**

Endereço
Rua Capibaribe, 4938 Sala B, Planalto - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.092.714/0001-28			**(69) 3441-4211**	**compras@cacoal.ro.gov.br**

Endereço
RUA ANISIO SERRAO , 2100 , CENTRO - CEP: 76962-000 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRECHO 07 - 1.234,80 KM A R$ 12,33 = R$ 15.225,08;
TRECHO 08 - 964,80 KM A R$ 13,75 = R$ 13.266,00;
TRECHO 09 - 1.669,40 KM A R$ 8,67 = R$ 14.473,70;
TRECHO 10 - 1.812,20 KM A R$ 7,40 = R$ 13.410,28;
TRECHO 11 - 674,10 KM A R$ 18,27 = R$ = 12.315,81;
TRECHO 12 - 1.445,20 KM A R$ 11,32 = R$ 16.359,66;

PERÍODO 01/04/2023 À 30/04/2023.

Certifico que o Serviço foi prestado.
Cacoal,RO 29 de Maio de 2023.

, COMBUSTÍVEIS E OUTROS: R$ 59.535,37
ÃO DE OBRA: R$ 25.515,16
RA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 121 DA IN 2110/2022, E INCISO I, ART. 117 DA IN 2110/2022.
ULO DO INSS R$ 25.515,16 X 11% = R$ 2.806,67
QN: R$ 3.619,16
2023 - CONTRATO: 001/PMC/2023 - PEC: 12649/2023
ÔNICO: 153 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS
BANCO SICREDI
AG: 0821 CONTA CORRENTE 86496-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**2.806,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
85.050,53	**0,00**	**0,00**	**85.050,53**	**4,2553**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
******	**3.619,16**	**0,00**	**78.624,70**	**85.050,53**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 12/05/2023 15:42:46
Para validação desta NFSe acesse: http://rolimdemouraro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.607 de 05 de julho de 2016.

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.911-##) em 29/05/2023 12:51 e pode ser validado no QR Code ao lado e ou
...ps://gnpcacoal.ssinaweb.com.br/documentos/autenticidade/76653 Código 1 1 1

02/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **02/06/2023**

Nr.DOCUMENTO **197-00000000**

VALOR TOTAL **78.624,70**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : WR TRANSPORTES LTDA ME

BANCO : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
AGENCIA : 0.821-1 **CONTA : 000000864960**

==========

NR. AUTENTICACAO **4.D0E.0B8.524.8B7.4CF**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 3.619,16
Vencimento: 20/06/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
30/05/2023	187831	GERSON BOIKO DOS SANTOS	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			20/06/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	3.619,16	0,00	0,00	0,00	3.619,16

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 3.619,16

81630000036 0 19160765202 8 30620555500 7 00000187831 3

Comprovante do Contribuinte

81630000036 0 19160765202 8 30620555500 7 00000187831 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
20/06/2023	30/05/2023		0	187831	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			3.619,16	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					3.619,16

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3370117076685021
01/06/2023 17:11:08

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/06/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.11.06
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000036-0   19160765202-8
                   30620555500-7   00000187831-3
Data do pagamento                     01/06/2023
Valor em Dinheiro                       3.619,16
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             3.619,16
================================================
DOCUMENTO:  060101
AUTENTICACAO SISBB:
C.B94.E20.90F.8FF.6F8
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	01/06/202317:09:26
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	01/06/202317:11:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

P.G. 12649/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

P. G. - 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Maio/2023	20/06/2023	07.16.23170.5849379-9

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000141131958

Pagar este documento até
20/06/2023

Valor Total do Documento
2.806,67

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	2.806,67			2.806,67
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
	CNPJ Prestador:06.225.530/0001-14				
	Totais	**2.806,67**			**2.806,67**

- WR-NF 03

SENDA (Versão:5.1.6) Página: 1 / 1 19/06/2023 17:31:30

85830000028 9 06670385231 3 71071623170 2 58493799511 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000028 9 | 06670385231 3 | 71071623170 2 | 58493799511 0

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23170.5849379-9
Pagar até:	20/06/2023
Valor:	2.806,67

Pague com o PIX

Emissão de comprovantes

G3312020180170021
20/06/2023 20:47:08

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 20.47.08
1179701179          SEGUNDA VIA                0019

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:         66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras   85830000028-9   06670385231-3
                   71071623170-2   58493799511-0
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento                      20/06/2023
Numero do Documento         07.16.23170.5849379-9
Valor Total                              2.806,67
------------------------------------------------
Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
  Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  062001
AUTENTICACAO SISBB:         1.F41.01D.856.BD1.5FB
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Departamento de Fiscalização - Rua Corumbiara, nº 4369, Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone: (69) 3198 - 0032

Nota: 2023000
00000004
Código Verificação
G8VF-P787

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
05/06/2023 16:48:05	**06/2023**	**Cacoal - RO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cacoal**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WR Transportes Eireli

Nome Fantasia
WR Transportes

Email
rodriguessantaluzia@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
06.225.530/0001-14	**101698**		**Sim**	**Não**	**(69) 98441-1105**

Endereço
Rua Capibaribe, 4938 Sala B, Planalto - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.092.714/0001-28			**(69) 3441-4211**	**compras@cacoal.ro.gov.br**

Endereço
RUA ANISIO SERRAO , 2100 , CENTRO - CEP: 76962-000 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRECHO 07 - 1.509,20 KM A R$ 12,33 = R$ 18.608,44;
TRECHO 08 - 1.179,20 KM A R$ 13,75 = R$ 16.214,00;
TRECHO 09 - 2.160,40 KM A R$ 8,67 = R$ 18.730,67;
TRECHO 10 - 2.248,80 KM A R$ 7,40 = R$ 16.641,12;
TRECHO 11 - 802,50 KM A R$ 18,27 = R$ = 14.661,68;
TRECHO 12 - 1.920,00 KM A R$ 11,32 = R$ 21.734,40;

PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023.

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 06 de junho de 2023.

, COMBUSTÍVEIS E OUTROS: R$ 74.613,21
ÃO DE OBRA: R$ 31.977,09
RA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 121 DA IN 2110/2022, E INCISO I, ART. 117 DA IN 2110/2022.
ULO DO INSS R$ 31.977,09 X 11% = R$ 3.517,48
QN: R$ 4.501,63
2023 - CONTRATO: 001/PMC/2023 - PEC: 12649/2023
ÔNICO: 153 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS
BANCO SICREDI
AG: 0821 CONTA CORRENTE 86496-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**3.517,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
106.590,30	**0,00**	**0,00**	**106.590,30**	**4,2233**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
******	**4.501,63**	**0,00**	**98.571,19**	**106.590,30**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 05/06/2023 16:48:05
Para validação desta NFSe acesse: http://rolimdemouraro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.607 de 05 de julho de 2016.

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.911-##) em 06/06/2023 10:36 e pode ser validado no QR Code ao lado e ou no endereço https://gnpcacoal.webiss.com.br/documento/assinatura/78830. Cód: 1 1 1

02/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **17/06/2023**

Nr.DOCUMENTO **224-00000000**

VALOR TOTAL **98.571,19**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : WR TRANSPORTES LTDA ME

BANCO : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
AGENCIA : 0.821-1 **CONTA : 000000864960**

==========

NR. AUTENTICACAO **9.1D4.848.B09.BDE.653**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 4.501,63
Vencimento: 20/07/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
15/06/2023	189054	GERSON BOIKO DOS SANTOS	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			20/07/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	4.501,63	0,00	0,00	0,00	4.501,63

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 4.501,63

81600000045 4 01630765202 0 30720555500 5 00000189054 0 — Comprovante do Contribuinte

81600000045 4 01630765202 0 30720555500 5 00000189054 0

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
20/07/2023	15/06/2023		0	189054	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			4.501,63	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					4.501,63

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3311616139846471
16/06/2023 16:23:23

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.23.18
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000045-4   01630765202-0
                   30720555500-5   00000189054-0
Data do pagamento                     16/06/2023
Valor em Dinheiro                       4.501,63
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             4.501,63
================================================
DOCUMENTO:  061601
AUTENTICACAO SISBB:
9.734.6CF.8BD.230.348
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	16/06/202316:06:39
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	16/06/202316:23:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

P.M. 12.649/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

PE. 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Junho/2023	20/07/2023	07.16.23199.2150862-0	20/07/2023

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000148199128

Valor Total do Documento: 3.517,48

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	3.517,48			3.517,48
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023				
	CNPJ Prestador:06.225.530/0001-14				
	Totais	3.517,48			3.517,48

- NOB NF 04

SENDA (Versão:5.1.6) Página: 1 / 1 18/07/2023 15:05:39

85840000035 3 17480385232 0 01071623199 6 21508620636 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000035 3 | 17480385232 0 | 01071623199 6 | 21508620636 3

Pague com o PIX

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23199.2150862-0
Pagar até:	20/07/2023
Valor:	3.517,48

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3362017013383381
20/07/2023 17:06:11

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/07/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 17.06.11
1179701179          SEGUNDA VIA                0018

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:         66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras   85840000035-3   17480385232-0
                   01071623199-6   21508620636-3
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento                      20/07/2023
Numero do Documento         07.16.23199.2150862-0
Valor Total                              3.517,48
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  072001
AUTENTICACAO SISBB:         B.6DA.162.627.12F.F98
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Departamento de Fiscalização - Rua Corumbiara, nº 4369, Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone: (69) 3198 - 0032

Nota: 2023000
00000006
Código Verificação
SN9Z-KW1S

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
06/07/2023 15:48:51	**07/2023**	**Cacoal - RO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cacoal**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WR Transportes Eireli

Nome Fantasia
WR Transportes

Email
rodriguessantaluzia@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
06.225.530/0001-14	**101698**		**Sim**	**Não**	**(69) 98441-1105**

Endereço
Rua Capibaribe, 4938 Sala B, Planalto - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.092.714/0001-28			**(69) 3441-4211**	**compras@cacoal.ro.gov.br**

Endereço
RUA ANISIO SERRAO , 2100 , CENTRO - CEP: 76962-000 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRECHO 08 - 1.125,60 KM A R$ 13,75 = R$ 15.477,00;
TRECHO 09 - 2.029,20 KM A R$ 8,67 = R$ 17.593,16;
TRECHO 10 - 2.095,80 KM A R$ 7,40 = R$ 15.508,92;
TRECHO 11 - 856,00 KM A R$ 18,27 = R$ = 15.639,12;
TRECHO 12 - 1.925,20 KM A R$ 11,32 = R$ 21.793,26;

PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023.

PNEUS, PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E OUTROS: R$ 60.208,03
ÃO DE OBRA: R$ 25.803,44
RA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 121 DA IN 2110/2022, E INCISO I, ART. 117 DA IN 2110/2022.
ULO DO INSS R$ 25.803,44 X 11% = R$ 2.838,38
QN: R$ 3.600,61

6/2023 - CONTRATO: 001/PMC/2023 - PEC: 12649/2023
ÔNICO: 153 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DADOS BANCARIOS
BANCO SICREDI
AG: 0821 CONTA CORRENTE 86496-0

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 07 de julho 2023.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**2.838,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
86.011,47	**0,00**	**0,00**	**86.011,47**	**4,1862**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
******	**3.600,61**	**0,00**	**79.572,48**	**86.011,47**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 06/07/2023 15:48:51
Para validação desta NFSe acesse: http://rolimdemouraro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.607 de 05 de julho de 2016.

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.911-##) em 07/07/2023 12:01 e pode ser validado no QR Code ao lado e ou no endereço https://cacoal.1doc.com.br/documento/assinado/88856 com a chave 1 1 1

02/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **15/07/2023**

Nr.DOCUMENTO **270-00000000**

VALOR TOTAL **79.572,48**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : WR TRANSPORTES LTDA ME

BANCO : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
AGENCIA : 0.821-1 **CONTA : 000000864960**

==========

NR. AUTENTICACAO **1.B6D.F47.289.033.F8D**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 3.600,61
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/07/2023	190959	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
07/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	3.600,61	0,00	0,00	0,00	3.600,61

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 3.600,61
81690000036 4 00610765202 3 30821555500 1 00000190959 7	Comprovante do Contribuinte

81690000036 4 00610765202 3 30821555500 1 00000190959 7

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	14/07/2023		0	190959	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			3.600,61	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					3.600,61

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3311415488320631
14/07/2023 15:51:15

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/07/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.51.12
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81690000036-4   00610765202-3
                   30821555500-1   00000190959-7
Data do pagamento                     14/07/2023
Valor em Dinheiro                       3.600,61
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             3.600,61
================================================
DOCUMENTO:  071401
AUTENTICACAO SISBB:
5.BE6.BC4.7C8.01A.317
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	14/07/202315:50:25
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	14/07/202315:51:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

8.6. 12649/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Julho/2023	18/08/2023	07.16.23228.5794907-2	18/08/2023

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000155982394

Valor Total do Documento: 2.838,38

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	2.838,38			2.838,38
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:07/2023 Vencimento:18/08/2023				
	CNPJ Prestador:06.225.530/0001-14				
	Totais	**2.838,38**			**2.838,38**

VOR

NF06

SENDA (Versão:5.1.7) Página: 1 / 1 16/08/2023 16:27:10

85820000028 7 38380385232 2 30071623228 5 57949072257 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000028 7 | 38380385232 2 | 30071623228 5 | 57949072257 8

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23228.5794907-2
Pagar até:	18/08/2023
Valor:	2.838,38

Pague com o PIX

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3371715428053781
17/08/2023 15:56:53

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/08/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.56.52
1179701179          SEGUNDA VIA                0002

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:         66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras   85820000028-7   38380385232-2
                   30071623228-5   57949072257-8
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento                      17/08/2023
Numero do Documento         07.16.23228.5794907-2
Valor Total                              2.838,38
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  081702
AUTENTICACAO SISBB:         9.3F1.4E2.5A6.8DD.C25
```

P.E. 12 649/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Bruto - 20490-0

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Julho/2023	18/08/2023	07.16.23228.5793819-4

Pagar este documento até: **18/08/2023**

Valor Total do Documento: **586,17**

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000155982394

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	586,17			586,17
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:07/2023 Vencimento:18/08/2023				
	CNPJ Prestador:06.225.530/0001-14				
	Totais	**586,17**			**586,17**

WR NF 05

SENDA (Versão:5.1.7) Página: 1 / 1 16/08/2023 16:26:52

85840000005 1 86170385232 1 30071623228 5 57938194073 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000005 1 | 86170385232 1 | 30071623228 5 | 57938194073 6

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23228.5793819-4
Pagar até:	18/08/2023
Valor:	586,17

Pague com o PIX

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3371715428053781
17/08/2023 15:55:21

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/08/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.55.21
1179701179          SEGUNDA VIA                0007

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PM CACOAL-PNAT
AGENCIA: 1179-7 CONTA:         20.490-0
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras   85840000005-1   86170385232-1
                   30071623228-5   57938194073-6
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento                      17/08/2023
Numero do Documento         07.16.23228.5793819-4
Valor Total                                586,17
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  081701
AUTENTICACAO SISBB:         0.F87.47C.00D.74A.C00
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Departamento de Fiscalização - Rua Corumbiara, nº 4369, Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone: (69) 3198 - 0032

Nota: 2023000
00000008
Código Verificação
8LXQ-TSFF

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
08/08/2023 11:09:20	**08/2023**	**Cacoal - RO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cacoal**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WR Transportes LTDA

Nome Fantasia
WR Transportes

Email
rodriguessantaluzia@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
06.225.530/0001-14	**101698**		**Sim**	**Não**	**(69) 98441-1105**

Endereço
Rua Capibaribe, 4938 Sala B, Planalto - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.092.714/0001-28			**(69) 3441-4211**	**compras@cacoal.ro.gov.br**

Endereço
RUA ANISIO SERRAO , 2100 , CENTRO - CEP: 76962-000 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRECHO 07 - 686 KM A R$ 12,33 = R$ 8.458,38;
TRECHO 08 - 536 KM A R$ 13,75 = R$ 7.370,00;
TRECHO 09 - 960 KM A R$ 8,67 = R$ 8.323,20;
TRECHO 10 - 1.280 KM A R$ 7,40 = R$ 9.472,00;
TRECHO 11 - 428 KM A R$ 18,27 = R$ = 7.819,56;
TRECHO 12 - 912 KM A R$ 11,32 = R$ 10.323,84;

PERÍODO 03/07/2023 À 14/07/2023.

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 08 de agosto 2023.

, COMBUSTÍVEIS E OUTROS: R$ 36.236,89
ÃO DE OBRA: R$ 15.530,09
RA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 121 DA IN 2110/2022, E INCISO I, ART. 117 DA IN 2110/2022.
ULO DO INSS R$ 15.530,09 X 11% = R$ 1.708,31
QN: R$ 2.153,51

2/2023 - CONTRATO: 001/PMC/2023 - PEC: 12649/2023
ÔNICO: 153 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DADOS BANCÁRIOS
BANCO SICREDI
AG: 0821 CONTA CORRENTE 86496-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**1.708,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
51.766,98	**0,00**	**0,00**	**51.766,98**	**4,1600**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
******	**2.153,51**	**0,00**	**47.905,16**	**51.766,98**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 08/08/2023 11:09:20
Para validação desta NFSe acesse: http://rolimdemouraro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.607 de 05 de julho de 2016.

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.911-##) em 08/08/2023 11:46 e pode ser validado no QR Code ao lado e ou
...ps://gnpcacoal.webiss.com.br/documento/assinatura/98441.COM.1.1.1

02/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **18/08/2023**

Nr.DOCUMENTO **316-00000000**

VALOR TOTAL **47.905,16**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : WR TRANSPORTES LTDA ME

BANCO : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
AGENCIA : 0.821-1 **CONTA : 000000864960**

==========

NR. AUTENTICACAO **6.4BC.128.6C7.248.317**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 2.153,51
Vencimento: 20/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
15/08/2023	192970	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			20/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
08/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	2.153,51	0,00	0,00	0,00	2.153,51

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 2.153,51

81690000021 6 53510765202 1 30920555500 1 00000192970 2 — Comprovante do Contribuinte

81690000021 6 53510765202 1 30920555500 1 00000192970 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
20/09/2023	15/08/2023		0	192970	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			2.153,51	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					2.153,51

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3321715076600811
17/08/2023 15:12:41

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.12.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81690000021-6   53510765202-1
                   30920555500-1   00000192970-2
Data do pagamento                     17/08/2023
Valor em Dinheiro                       2.153,51
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             2.153,51
================================================
DOCUMENTO:  081701
AUTENTICACAO SISBB:
D.376.58B.347.DFD.7B2
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	17/08/202315:03:06
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	17/08/202315:12:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

P.G. 126491/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Agosto/2023	20/09/2023	07.16.23261.6576850-2

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000162904119

Pagar este documento até: **20/09/2023**

Valor Total do Documento: **1.708,31**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	1.708,31			1.708,31
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:08/2023 Vencimento:20/09/2023				
	CNPJ Prestador:06.225.530/0001-14				
	Totais	**1.708,31**			**1.708,31**

WR - NF 08

WR
Proc. 12649-4.2023

SENDA (Versão:5.1.7) Página: 1 / 1 18/09/2023 10:28:55

85840000017 5 08310385232 0 63071623261 8 65768502972 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000017 5 | 08310385232 0 | 63071623261 8 | 65768502972 9

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23261.6576850-2
Pagar até:	20/09/2023
Valor:	1.708,31

Pague com o PIX

G3311819486556891
18/09/2023 20:33:58

GOVERNO

Emissão de comprovantes

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/09/2023 -      AUTOATENDIMENTO        - 20.33.58
1179701179          SEGUNDA VIA                0008

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:          66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras    85840000017-5   08310385232-0
                    63071623261-8   65768502972-9
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento                      18/09/2023
Numero do Documento          07.16.23261.6576850-2
Valor Total                                1.708,31
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  091802
AUTENTICACAO SISBB:          7.01F.816.C06.F6A.4F9
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Departamento de Fiscalização - Rua Corumbiara, nº 4369, Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone: (69) 3198 - 0032

Nota: 2023000
00000009
Código Verificação
AINN-C7HQ

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
11/09/2023 16:27:47	**09/2023**	**Cacoal - RO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cacoal**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WR Transportes LTDA

Nome Fantasia
WR Transportes

Email
rodriguessantaluzia@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
06.225.530/0001-14	**101698**		**Sim**	**Não**	**(69) 98441-1105**

Endereço
Rua Capibaribe, 4938 Sala B, Planalto - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.092.714/0001-28			**(69) 3441-4211**	**compras@cacoal.ro.gov.br**

Endereço
RUA ANISIO SERRAO , 2100 , CENTRO - CEP: 76962-000 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRECHO 07 - 1.577,80 KM A R$ 12,33 = R$ 19.454,27;
TRECHO 08 - 1.232,80 KM A R$ 13,75 = R$ 16.951,00;
TRECHO 09 - 2.280,00 KM A R$ 8,67 = R$ 19.767,60;
TRECHO 10 - 2.944,00 KM A R$ 7,40 = R$ 21.785,60;
TRECHO 11 - 898,80 KM A R$ 18,27 = R$ 16.421,08;
TRECHO 12 - 1.968,00 KM A R$ 11,32 = R$ 22.277,76;

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 12 de setembro de 2023.

PERÍODO 01/08/2023 À 31/08/2023.

, COMBUSTÍVEIS E OUTROS: R$ 81.660,12
ÃO DE OBRA: R$ 34.997,19
RA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 121 DA IN 2110/2022, E INCISO I, ART. 117 DA IN 2110/2022.
ULO DO INSS R$ 34.997,19 X 11% = R$ 3.849,69
QN: R$ 4.837,78

2/2023 - CONTRATO: 001/PMC/2023 - PEC: 12649/2023
ÔNICO: 153 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DADOS BANCÁRIOS
BANCO SICREDI
AG: 0821 CONTA CORRENTE 86496-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**3.849,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
116.657,31	**0,00**	**0,00**	**116.657,31**	**4,1470**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
******	**4.837,78**	**0,00**	**107.969,84**	**116.657,31**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 11/09/2023 16:27:47
Para validação desta NFSe acesse: http://rolimdemouraro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.607 de 05 de julho de 2016.

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.911-##) em 12/09/2023 11:09 e pode ser validado no QR Code ao lado e ou
...s://gnpcontabilidade.webiss.com.br/documento/validar/ e informando o código 1054...

02/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **19/09/2023**

Nr.DOCUMENTO **358-00000000**

VALOR TOTAL **107.969,84**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : WR TRANSPORTES LTDA ME

BANCO : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
AGENCIA : 0.821-1 **CONTA : 000000864960**

==========

NR. AUTENTICACAO **3.BAC.D51.9A0.48E.8C4**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 4.837,78
Vencimento: 20/10/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
15/09/2023	194906	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			20/10/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
09/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	4.837,78	0,00	0,00	0,00	0,00	4.837,78

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 4.837,78

81670000048 1 37780765202 1 31020555500 9 00000194906 4

Comprovante do Contribuinte

81670000048 1 37780765202 1 31020555500 9 00000194906 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
20/10/2023	15/09/2023		0	194906	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			4.837,78	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					4.837,78

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   14.05.16
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000048-1   37780765202-1
                   31020555500-9   00000194906-4
Data do pagamento                    18/09/2023
Valor em Dinheiro                      4.837,78
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                            4.837,78
================================================
DOCUMENTO:  091801
AUTENTICACAO SISBB:
0.E09.263.CB6.2A8.AA3
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	18/09/2023 13:22:28
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	18/09/2023 14:05:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

P.E. 12649/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Setembro/2023	20/10/2023	07.16.23290.3504390-1	20/10/2023

Informações

Nº Recibo Declaração: 508000170585733

Valor Total do Documento: 3.849,69

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	3.849,69			3.849,69
	01 CP PATRONAL RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA(09/2023 Vencimento:20/10/2023				
	CNPJ Prestador:86.225.430/0001-14				
	Totais	3.849,69			3.849,69

- WR . nf. 09

SERPRO (Versão 5.1.7) Página: 1 / 1 17/10/2023 16:04:39

85800000038 0 49690385232 2 93071623290 0 35043901406 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000038 0 | 49690385232 2 | 93071623290 0 | 35043901406 4

CNPJ: 04.092.714/0001-28
Número: 07.16.23290.3504390-1
Pagar até: 20/10/2023
Valor: 3.849,69

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3361718185568051
17/10/2023 19:19:23

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/10/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 19.19.23
1179701179          SEGUNDA VIA                0010

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:          66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85800000038-0   49690385232-2
                   93071623290-0   35043901406-4
Data do pagamento                        17/10/2023
Numero do Documento          07.16.23290.3504390-1
Valor Total                                3.849,69
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  101702
AUTENTICACAO SISBB:          2.68A.563.429.CD7.209
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilleon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 06/10/2023 11:38, pode ser validado pelo QRCode ao lado ou pelo código 00000012 em https://signprocacoal.ixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/118471. Folha 1 de 1

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Departamento de Fiscalização - Rua Corumbiara, nº 4369, Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone: (69) 3198 - 0032

Nota: 2023000
00000012
Código Verificação
CFEK-UEU1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
06/10/2023 11:30:26	10/2023	Cacoal - RO

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Cacoal

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WR Transportes LTDA

Nome Fantasia
WR Transportes

Email
rodriguessantaluzia@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
06.225.530/0001-14	101698		Sim	Não	(69) 98441-1105

Endereço
Rua Capibaribe, 4938 Sala B, Planalto - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL

CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04092.714/0001-28			(69) 3441-4211	compras@cacoal.ro.gov.br

Endereço
AV ANISIO SERRAO , 2100 , CENTRO - CEP: 76962-000 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

4924801 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRECHO 07 - 1.234,8 KM A R$ 12,33 = R$ 15.225,08
TRECHO 08 - 964,8 KM A R$ 13,75 = R$ 13.266,00
TRECHO 09 - 1.773,00KM A R$ 8,67 = R$ 15.371,91
TRECHO 10 - 1.713,6KM A R$ 7,40 = R$ 12.680,64;
TRECHO 11 - 749 KM A R$ 18,27 = R$ 13.684,23;
TRECHO 12 - 1.685 KM A R$ 11,32 = R$ 19.074,20

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 06 de outubro de 2023.

PERIODO 01/09/2023 À 29/09/2023.
PEÇAS, PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E OUTROS: R$ 62.511,44
SERVIÇOS , MÃO DE OBRA: R$ 26.790,61
RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 121 DA IN 2110/2022, E INCISO I, ART. 117 DA IN 2110/2022.
BASE DE CÁLCULO DO INSS R$ 26.790,61 X 11% = R$ 2.946,97
RETENÇÃO ISSQN: R$ 3.697,11
Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, Lei nº 4.426 de 10-12-2018, Decreto nº 24.490 de 22-11-2019

EMPENHO: 3662/2023 - CONTRATO: 001/PMC/2023 - PEC: 12649/2023
CÓDIGO: 153 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
ISS

CORRENTE 86496-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	2.946,97	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)
89.302,06	0,00	0,00	89.302,06	4,1400

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Liquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
******	3.697,11	0,00	82.657,98	89.302,06

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Optante do Simples Nacional.
Substitui nota 202300000000011 de 06/10/2023

Visualizado em: 06/10/2023 11:30:30
Para validação desta NFSe acesse: http://rolimdemouraro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.607 de 05 de julho de 2016.

02/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **18/10/2023**

Nr.DOCUMENTO **407-00000000**

VALOR TOTAL **82.657,98**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : WR TRANSPORTES LTDA ME

BANCO : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
AGENCIA : 0.821-1 **CONTA : 000000864960**

==========

NR. AUTENTICACAO **9.7DB.872.EF8.657.C7D**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 3.697,11
Vencimento: 20/11/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
16/10/2023	196595	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			20/11/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
10/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	3.697,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.697,11

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 3.697,11

81660000036 7 97110765202 8 31120555500 7 00000196595 3 Comprovante do Contribuinte

81660000036 7 97110765202 8 31120555500 7 00000196595 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
20/11/2023	16/10/2023		0	196595	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			3.697,11	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					3.697,11

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G335171455830652095
17/10/2023 15:27:58

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/10/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.27.58
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000036-7   97110765202-8
                   31120555500-7   00000196595-3
Data do pagamento                    17/10/2023
Valor em Dinheiro                      3.697,11
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                            3.697,11
================================================
DOCUMENTO:  101701
AUTENTICACAO SISBB:
2.CD9.6D4.9C4.9AC.23D
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	17/10/2023 14:26:49
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	17/10/2023 15:27:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Pre. 12649/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Outubro/2023	20/11/2023	07.16.23321.2299993-0	20/11/2023

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000178933922

Valor Total do Documento: **2.946,97**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:10/2023 Vencimento:20/11/2023 CNPJ Prestador:06.225.530/0001-14	2.946,97			2.946,97
	Totais	**2.946,97**			**2.946,97**

WR

Rd. 12

SENDA (Versão:5.1.7) Página: 1/1 17/11/2023 13:15:06

85870000029 4 46970385233 0 24071623321 7 22999930923 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000029 4 | 46970385233 0 | 24071623321 7 | 22999930923 5

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23321.2299993-0
Pagar até:	20/11/2023
Valor:	2.946,97

Pague com o PIX

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3341719156108021
17/11/2023 19:46:06

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/11/2023 -      AUTOATENDIMENTO        - 19.46.06
1179701179          SEGUNDA VIA                0010

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:          66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85870000029-4   46970385233-0
                   24071623321-7   22999930923-5
Data do pagamento                        17/11/2023
Numero do Documento          07.16.23321.2299993-0
Valor Total                                2.946,97
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  111701
AUTENTICACAO SISBB:          F.064.EF8.648.02A.61C
```

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Departamento de Fiscalização - Rua Corumbiara, nº 4369, Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone: (69) 3198 - 0032

Nota: 2023000
00000014
Código Verificação
4TGV-YCSK

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
08/11/2023 08:47:00	**11/2023**	**Cacoal - RO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cacoal**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WR Transportes LTDA

Nome Fantasia
WR Transportes

Email
rodriguessantaluzia@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
06.225.530/0001-14	**101698**		**Sim**	**Não**	**(69) 98441-1105**

Endereço
Rua Capibaribe, 4938, Sala B, Planalto - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.092.714/0001-28			**(69) 3441-4211**	**compras@cacoal.ro.gov.br**

Endereço
RUA ANISIO SERRAO , 2100, CENTRO - CEP: 76962-000 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRECHO 07 - 1.459KM A R$ 12,33 = R$ 17.989,47
TRECHO 08 - 1.144 KM A R$ 13,75 = R$ 15.730,00
TRECHO 09 - 2.034,4KM A R$ 8,67 = R$ 17.638,25
TRECHO 10 - 2.017,6 KM A R$ 7,40 = R$ 14.930,24
TRECHO 11 - 856 KM A R$ 18,27 = R$ 15.639,12;
TRECHO 12 - 1.920 KM A R$ 11,32 = R$ 21.734,40

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 08 de novembro de 2023.

PERÍODO 02/10/2023 À 31/10/2023.
PNEUS, PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E OUTROS: R$ 72.563,04
SERVIÇOS , MÃO DE OBRA: R$ 31.098,44
RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 121 DA IN 2110/2022, E INCISO I, ART. 117 DA IN 2110/2022.
CÁLCULO DO INSS R$ 31.098,44 X 11% = R$ 3.420,83
ISSQN: R$ 4.208,66
Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, Lei nº 4.426 de 10-12-2018, Decreto nº 24.490 de 22-11-2019

PREGÃO 52/2023 - CONTRATO: 001/PMC/2023 - PEC: 12649/2023
CRÔNICO: 153 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
RIOS
BANCO SICREDI
AG: 0821 CONTA CORRENTE 86496-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**3.420,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
103.661,48	**0,00**	**0,00**	**103.661,48**	**4,0600**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	**4.208,66**	**0,00**	**96.031,99**	**103.661,48**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Optante do Simples Nacional.
Substitui nota 202300000000013 de 07/11/2023

Visualizado em: 08/11/2023 08:47:02
Para validação desta NFSe acesse: http://rolimdemouraro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.607 de 05 de julho de 2016.

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 08/11/2023 - 08:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo endereço https://simpl.cacoal.ro.gov.br/documento/validar/assinatura/0729933/Folha/1

17/11/2023 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **15/11/2023**

Nr.DOCUMENTO **450-00000000**

VALOR TOTAL **96.031,99**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : WR TRANSPORTES LTDA ME

BANCO : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
AGENCIA : 0.821-1 **CONTA : 000000864960**

==========

NR. AUTENTICACAO **3.9E8.AFA.173.6BB.862**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 4.208,66
Vencimento: 31/12/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/11/2023	198820	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			31/12/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
11/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	4.208,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.208,66

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 4.208,66

81660000042 5 08660765202 0 31231555500 2 00000198820 3

Comprovante do Contribuinte

81660000042 5 08660765202 0 31231555500 2 00000198820 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
31/12/2023	14/11/2023		0	198820	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			4.208,66	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					4.208,66

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G331141450767349008
14/11/2023 14:57:27

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/11/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   14.57.26
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000042-5   08660765202-0
                   31231555500-2   00000198820-3
Data do pagamento                     14/11/2023
Valor em Dinheiro                       4.208,66
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             4.208,66
================================================
DOCUMENTO:  111401
AUTENTICACAO SISBB:
B.6AF.CC3.E42.55D.F96
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	14/11/2023 14:53:19
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	14/11/2023 14:57:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

P.E. 12649/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TC 66.672-5

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Novembro/2023	20/12/2023	07.16.23352.6460264-4	20/12/2023

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000190817131

Valor Total do Documento: **3.420,83**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	3.420,83			3.420,83
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:11/2023 Vencimento:20/12/2023				
	CNPJ Prestador:06.225.530/0001-14				
	Totais	**3.420,83**			**3.420,83**

SENDA (Versão:5.1.7) Página: 1/1 18/12/2023 17:52:42

85840000034 5 20830385233 8 54071623352 6 64602644441 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000034 5 | 20830385233 8 | 54071623352 6 | 64602644441 7

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23352.6460264-4
Pagar até:	20/12/2023
Valor:	3.420,83

Pague com o PIX

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2023 -     AUTOATENDIMENTO      - 20.33.49
1179701179         SEGUNDA VIA                0001

          COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:        66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85840000034-5   20830385233-8
                   54071623352-6   64602644441-7
Data do pagamento                      18/12/2023
Numero do Documento         07.16.23352.6460264-4
Valor Total                              3.420,83
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  121802
AUTENTICACAO SISBB:         F.5D1.332.D5D.08A.6AB
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Departamento de Fiscalização - Rua Corumbiara, nº 4369, Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone: (69) 3198 - 0032

Nota: 2023000
00000016
Código Verificação
AINN-FFLX

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
06/12/2023 08:38:34	**12/2023**	**Cacoal - RO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cacoal**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WR Transportes LTDA

Nome Fantasia
WR Transportes

Email
rodriguessantaluzia@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
06.225.530/0001-14	**101698**		**Sim**	**Não**	**(69) 98441-1105**

Endereço
Rua Capibaribe, 4938, Sala B, Planalto - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.092.714/0001-28			**(69) 3441-4211**	**compras@cacoal.ro.gov.br**

Endereço
RUA ANISIO SERRAO , 2100, CENTRO - CEP: 76962-000 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

4601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRECHO 07 - 1.303,4KM A R$ 12,33 = R$ 16.070,92;
TRECHO 08 - 1.018,4 KM A R$ 13,75 = R$ 14.003,00;
TRECHO 09 - 1.824 KM A R$ 8,67 = R$ 15.814,08;
TRECHO 10 - 1.808,8 KM A R$ 7,40 = R$ 13.385,12;
TRECHO 11 - 791,8 KM A R$ 18,27 = R$14.466,19;
TRECHO 12 - 1.781,2 KM A R$ 11,32 = R$ 20.163,18

PERÍODO NOVEMBRO/2023.
PNEUS, PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E OUTROS: R$ 65.731,74
SERVIÇOS , MÃO DE OBRA: R$ 28.170,75
RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 121 DA IN 2110/2022, E INCISO I, ART. 117 DA IN 2110/2022.
BASE DE CÁLCULO DO INSS R$ 28.170,75 X 11% = R$ 3.098,78
ISSQN: R$ 3.812,44
Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, Lei nº 4.426 de 10-12-2018, Decreto nº 24.490 de 22-11-2019

12/2023 - CONTRATO: 001/PMC/2023 - PEC: 12649/2023
CRÔNICO: 153 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
ÁRIOS
DI
NTA CORRENTE 86496-0

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2023.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**3.098,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
93.902,49	**0,00**	**0,00**	**93.902,49**	**4,0600**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	**3.812,44**	**0,00**	**86.991,27**	**93.902,49**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 06/12/2023 08:38:35
Para validação desta NFSe acesse: http://rolimdemouraro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.607 de 05 de julho de 2016.

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 06/12/2023 - 10:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo endereço https://gfm.cacoal.ro.gov.br/documentoDigitalAssinado/1440102/Folha 1 de 1
Prefeitura de Cacoal

12/12/2023 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **09/12/2023**

Nr.DOCUMENTO **481-00000000**

VALOR TOTAL **86.991,27**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : WR TRANSPORTES LTDA ME

BANCO : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
AGENCIA : 0.821-1 **CONTA : 000000864960**

==========

NR. AUTENTICACAO **E.995.6E7.402.B8E.C41**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 3.812,44
Vencimento: 20/01/2024

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
08/12/2023	200514	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			20/01/2024
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
12/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	3.812,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,44

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 3.812,44

81630000038 6 12440765202 1 40120555500 6 00000200514 8

Comprovante do Contribuinte

81630000038 6 12440765202 1 40120555500 6 00000200514 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
20/01/2024	08/12/2023		0	200514	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			3.812,44	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					3.812,44

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G333081755153745035
08/12/2023 18:19:56

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/12/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   18.19.56
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: LUCINEIA ROSA MIRANDA M
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000038-6   12440765202-1
                   40120555500-6   00000200514-8
Data do pagamento                     08/12/2023
Valor em Dinheiro                       3.812,44
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             3.812,44
================================================
DOCUMENTO:  120801
AUTENTICACAO SISBB:
8.9A0.5B6.B9A.824.756
```

Assinada por	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	08/12/2023 16:39:00
	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	08/12/2023 18:19:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

P.E. 12649/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Dezembro/2023	19/01/2024	07.16.24019.3287766-9	19/01/2024

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000199157361

Valor Total do Documento: 3.098,78

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2023 Vencimento:19/01/2024 CNPJ Prestador:06.225.530/0001-14	3.098,78			3.098,78
	Totais	**3.098,78**			**3.098,78**

WR - Nº. 16

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 19/01/2024 14:45:17

85850000030 4 98780385240 4 19071624019 1 32877669646 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000030 4 | 98780385240 4 | 19071624019 1 | 32877669646 6

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.24019.3287766-9
Pagar até:	19/01/2024
Valor:	3.098,78

Pague com o PIX

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3321918083230361
19/01/2024 18:45:50

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/01/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 18.45.50
1179701179          SEGUNDA VIA                0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:         66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85850000030-4   98780385240-4
                   19071624019-1   32877669646-6
Data do pagamento                       19/01/2024
Numero do Documento          07.16.24019.3287766-9
Valor Total                               3.098,78
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  011901
AUTENTICACAO SISBB:          9.EF3.A4E.F8F.990.8D4
```

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Departamento de Fiscalização - Rua Corumbiara, nº 4369, Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone: (69) 3198 - 0032

Nota: 2023000
00000018
Código Verificação
AINN-G9HW

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
26/12/2023 11:43:13	**12/2023**	**Cacoal - RO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cacoal**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WR Transportes LTDA

Nome Fantasia
WR Transportes

Email
rodriguessantaluzia@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
06.225.530/0001-14	**101698**		**Sim**	**Não**	**(69) 98441-1105**

Endereço
Rua Capibaribe, 4938, Sala B, Planalto - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.092.714/0001-28			**(69) 3441-4211**	**compras@cacoal.ro.gov.br**

Endereço
RUA ANISIO SERRAO , 2100, CENTRO - CEP: 76962-000 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

4601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRECHO 07 - 1.097,6KM A R$ 12,33 = R$ 13.533,41;
TRECHO 08 - 857,6 KM A R$ 13,75 = R$ 11.792,00;
TRECHO 09 - 1.536 KM A R$ 8,67 = R$ 13.317,12;
TRECHO 10 - 1.523,2 KM A R$ 7,40 = R$ 11.271,68;
TRECHO 11 - 535 KM A R$ 18,27 = R$9.774,45;
TRECHO 12 - 1.205,2 KM A R$ 11,32 = R$ 13.642,86

PERÍODO DEZEMBRO/2023.
PNEUS, PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E OUTROS: R$ 51.332,06
SERVIÇOS , MÃO DE OBRA: R$ 21.999,46
RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 121 DA IN 2110/2022, E INCISO I, ART. 117 DA IN 2110/2022.
BASE DE CÁLCULO DO INSS R$21.999,46 X 11% = R$ 2.419,94
ISQN: R$ 2.977,26
Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, Lei nº 4.426 de 10-12-2018, Decreto nº 24.490 de 22-11-2019

52/2023 -TERMO DE ADESÃO Nº 031/PGE-2022-ANO LETIVO 2023- CONTRATO: 001/PMC/2023 - PEC: 12649/2023
RÔNICO: 153 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
RIOS
DI
NTA CORRENTE 86496-0

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 26 de dezembro de 2023.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**2.419,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
73.331,52	**0,00**	**0,00**	**73.331,52**	**4,0600**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	**2.977,26**	**0,00**	**67.934,32**	**73.331,52**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 26/12/2023 11:45:23
Para validação desta NFSe acesse: http://rolimdemouraro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.607 de 05 de julho de 2016.

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 26/12/2023 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo endereço https://cacoal.1doc.com.br/verificacao/1440-2412-Folha 1 de 1
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 26/12/2023 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo endereço https://cacoal.1doc.com.br/verificacao/1440-2412-Folha 1 de 1

23/01/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **20/01/2024**

Nr.DOCUMENTO **16-000000000**

VALOR TOTAL **67.934,32**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : WR TRANSPORTES LTDA ME

BANCO : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
AGENCIA : 0.821-1 **CONTA : 000000864960**

==========

NR. AUTENTICACAO **2.004.3AE.F61.362.B50**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 2.977,26
Vencimento: 31/12/2024

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
17/01/2024	204103	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			31/12/2024
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
12/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	2.977,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.977,26

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 2.977,26

81600000029 8 77260765202 5 41231555500 0 00000204103 6

Comprovante do Contribuinte

81600000029 8 77260765202 5 41231555500 0 00000204103 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
31/12/2024	17/01/2024		0	204103	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			2.977,26	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					2.977,26

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G331191620986160031
19/01/2024 17:19:30

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/01/2024  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.19.31
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000029-8   77260765202-5
                   41231555500-0   00000204103-6
Data do pagamento                     19/01/2024
Valor em Dinheiro                       2.977,26
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             2.977,26
================================================
DOCUMENTO:  011907
AUTENTICACAO SISBB:
A.D94.483.323.41B.7C7
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	19/01/2024 17:03:20
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	19/01/2024 17:19:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

P.G. 12 6491 2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Dezembro/2023	19/01/2024	07.16.24019.3289226-9

Pagar este documento até: **19/01/2024**

Valor Total do Documento: **2.419,94**

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000199157361

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2023 Vencimento:19/01/2024 CNPJ Prestador:06.225.530/0001-14	2.419,94	WR	N7.18	2.419,94
	Totais	**2.419,94**			**2.419,94**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 19/01/2024 14:45:40

85860000024 1 19940385240 0 19071624019 1 32892269206 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85860000024 1 | 19940385240 0 | 19071624019 1 | 32892269206 7

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.24019.3289226-9
Pagar até:	19/01/2024
Valor:	2.419,94

Pague com o PIX

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/01/2024 - AUTOATENDIMENTO - 18.45.50
1179701179 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA: 66.672-6

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85860000024-1 19940385240-0
19071624019-1 32892269206-7
Data do pagamento 19/01/2024
Numero do Documento 07.16.24019.3289226-9
Valor Total 2.419,94

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 011902
AUTENTICACAO SISBB: 9.A47.BCC.38C.612.EA6

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 25/01/2024 - 11:57,
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/156773. Folha 1 de 3
Este documento foi assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/156773. Folha 1 de 3

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMC/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A EMPRESA W R TRANSPORTES EIRELI-ME.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28 com sede na Rua Anísio Serrão, n. º 2.100, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO doravante denominado CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, doravante denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.225.530/0001-14, estabelecida na Rua Capibaribe, n. 4938, Sala B, Bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO VANUSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF n. 654.226.512-00 e RG sob n. 607.528 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Eletrônico n.º 5459/2022, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditivar prazo e valor do Contrato n.º 001/PMC/2023, para dar continuidade à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE 02, TRECHOS: 07, 08, 09, 10, 11 e 12, através do Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018, de acordo com a solicitação de ID 319257 e 323740 e Parecer Jurídico opinativo de ID 320056 e 325565, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 5459/2022.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 1.186.010,65 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, dez reais e sessenta e cinco centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 604.145,55 (seiscentos e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) conforme notas de empenho 149/2024, 150/2024, 151/2024, 153/2024, 154/2024 e 155/2024.

Parágrafo único. O valor total do contrato após o aditivo passa a ser de R$ 2.363.309,29 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos).

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo da presente prorrogação será de 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia ao vencimento prazo de vigência do Contrato nº. 001/PMC/2023, que ocorrerá em 25/01/2024, vencendo-se a presente prorrogação em 26/01/2025.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 001/PMC/2023 e seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em tantas vias quanto necessário de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 24 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
MUNICIPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

[Assinado Digitalmente]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GILDEON ALVES DA CRUZ
INTERVENIENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO VANUSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 25/01/2024 11:40:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[Assinado Digitalmente]
W R TRANSPORTES EIRELI-ME
ANTONIO VANUSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 25/01/2024 - 11:57,
Para verificar a validade pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/156773. Folha 2 de 3

OBJETO:Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MOBILIARIO COORPORATIVO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n. 09.634.971/0001-68.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
ITEM 1: **R$ 51.740,00**
ITEM 2: R$ 53.690,00
ITEM 3: R$ 85.364,40
ITEM 4: R$ 89.858,40
ITEM 5: R$ 73.704,60
ITEM 6: R$ 17.143,60
ITEM 7: R$ 60.838,40
ITEM 8: R$ 129.150,60
ITEM 9: R$ 63.300,00
ITEM 10: R$ 30.680,00
TOTAL: R$ 655.470,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **89/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2024.

JESSICA TAIANA PEREIRA
Diretor de Registro de Preços da Educação
Portaria N°.0250/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52C11EDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2023
PROCESSO ADM. n°.12590/2023
OBJETO:Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MOBILIARIO COORPORATIVO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**CLEIDE beatriz ioris eireli, pessoa**jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n. 41.947.390/0001-99.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2:
ITEM 1: **R$ 153.980,80**
item 2: R$ 113.979,20
ITEM 3: R$ 71.980,00
ITEM 4: R$ 89.980,00
ITEM 5: R$ 251.980,00
TOTAL: R$ 681.900,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **90/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2024.

JESSICA TAIANA PEREIRA
Diretor de Registro de Preços da Educação
Portaria N°. 0250/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FCDC88B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	19982/2023
b) Licitação n.º :	157/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	25/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET, CANTO, VIOLINO E FLAUTA DOCE.

f) Fornecedor e item declarado Vencedor:

Fornecedor: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**
CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 88.650,24 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

CACOAL/RO, 25 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68DCD2D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 001/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N. 5459/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMED
CONTRATADA:W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 06.225.530/0001-14
OBJETO: Aditivar prazo e valor do Contrato n.º 001/PMC/2023, para dar continuidade à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE 02, TRECHOS: 07, 08, 09, 10, 11 e 12, através do Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018, de acordo com a solicitação de ID 319257 e 323740 e Parecer Jurídico opinativo de ID 320056 e 325565, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 5459/2022.
DO VALOR: R$ 1.186.010,65 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, dez reais e sessenta e cinco centavos).
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 001/PMC/2023.
DATA: 24/01/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB89387B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 04/SAAE/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAR/RECEPCIONAR A LEGISLAÇÃO ATUAL COM A LEI DE ARQUIVAMENTO N. 12.682/2012.A

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO os memorandos n. 222/DIR/ADM/SAAE/2023, n. 43/ALMOXARIFADO/SAAE.2021, n.C12-CG.SAA.2021 e n.77/JUR/SAAE/2023;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 1 de 18

CONTRATO N. 009/PMC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de março ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, doravante denominado CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, doravante denominada INTERVENIENTE e do outro lado a empresa J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.692.108/0001-46, com sede estabelecida na Rua Pedro Correia Silva, 4053, Casa–Esc-Administrativo, Residencial São Jorge, Cacoal/RO, neste ato representado pelo Sr. EVANDRO WALTER, inscrito no CPF n. 028.710.249-10 e RG sob n. 72099702 SESP/PR, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo n. 5459/2022, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE: 01, TRECHOS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; LOTE: 03, TRECHOS: 13, 14, 15, 16, 17 e 18, através do Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, mapas dos trechos, planilha de trechos por lotes, planilha de composição de custos e Edital do Pregão Eletrônico nº 153/SUPEL/2022, presentes no Processo Administrativo n. 5459/2022, conforme segue abaixo:

Lote 01:

Lote 01						
Trecho	**C/Pav**	**S/Pav**	**Km Diário total 2023**	**Km anual 2023**	**Valor Km Diário (com e sem Pav)**	**Valor Km anual (com e sem Pav)**
1	95,4	37	132,4	27804	9,24	R$ 256.908,96
2	48,4	26,4	74,8	15708	12,42	R$ 195.093,36
3	43,4	24	67,4	14154	13,21	R$ 186.974,34
4	7	59,4	66,4	13944	13,74	R$ 191.590,56
5	5	51,2	56,2	11802	15,22	R$ 179.626,44
6	4	64,6	68,6	14406	13,52	R$ 194.769,12
Total						**R$ 1.204.962,78**

J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146

Assinado de forma digital por J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146
Dados: 2023.03.06 13:51:42 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com certificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 2 de 18

Lote 03:

Lote 03						
Trecho	**C/Pav**	**S/Pav**	**Km Diário total 2023**	**Km anual 2023**	**Valor Km Diário (com e sem Pav)**	**Valor Km anual (com e sem Pav)**
13	0	114,6	114,6	24066	10,42	R$ 250.767,72
14	0	66	66	13860	11,47	R$ 158.974,20
15	3	75,6	78,6	16506	12,54	R$ 206.985,24
16	0	95,4	95,4	20034	11,37	R$ 227.786,58
17	6	62,4	68,4	14364	13,52	R$ 194.201,28
18	0	64,8	64,8	13608	14,02	R$ 190.784,16
Total						**R$ 1.229.499,18**

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual o Edital do Pregão Eletrônico nº 153/SUPEL/2022, Termo de Referência e seus anexos, guardado a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018, Edital de Pregão Eletrônico nº 153/SUPEL/2022, especificações e condições constantes no Termo de Referência, mapas dos trechos, planilha de trechos por lotes, planilha de composição de custos anexo ao Processo Administrativo n. 5459/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O regime de execução do contrato será do tipo MENOR PREÇO, no regime de empreitada por preço POR ITEM/POR KM rodado.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente Contrato é R$ 2.434.461,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 718.745,91 (setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme nota de empenho n. 910/2023.

Subcláusula Primeira. A Contratada após a execução do serviço mensal apresentará ao Fiscal do Contrato:

a) Relatórios Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar;
b) Planilha de Boletim Diário de Tráfego;
c) Planilha de Frequência dos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar relativos de prestação de serviços do mês de competência devidamente preenchidos e atestados pelos colaboradores e diretores escolares competentes e Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar;
d) Comprovantes de pagamento de elementos que compunham obrigações de trabalho, do recolhimento mensal Previdenciário/INSS e FGTS, bem como, apresentar GFIP/SEFIP;
e) Apresentar o comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro, relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores, apresentar comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior

Assinado de forma digital por J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146
Dados: 2023.03.06 13:52:07 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23,
Para verificar a validade pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 3 de 18

a execução dos serviços prestados; apresentar comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
f) Apresentar comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.
g) Certidões Negativas de tributos federal/INSS, Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista/CNDT, estadual e municipal, vigentes;
h) Comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços prestados;
i) Comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
j) Comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços;
k) Comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro (caso o pagamento tenho sido contratado de forma a ser parcelado o pagamento);
l) Relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores.

Subcláusula Segunda. Caberá o Fiscal recepcionar, conferir dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período. Após análise, elaborar relatório circunstanciado, procedendo ao recebimento provisório do serviço, que deverá ser assinado pelas partes, e encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor.

Subcláusula Terceira. Caberá ao Gestor do Contrato analisar documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, após análise, emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados. Proceder comunicação à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes.

Subcláusula Quarta. De posse do termo de comunicação, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em conformidade com a comunicação oficializada e os instrumentais de aferição e resultado do serviço, apresentar a Secretaria Municipal de Educação para providência de liquidação e pagamento que será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a data do recebimento da Nota Fiscal e o encaminhamento via ofício pela Contratada, onde será devidamente certificado pelo Secretário (a) da pasta.

Subcláusula Quinta. Caso a Nota Fiscal emitida pela Contratada apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma; 5.3.6 Para o primeiro pagamento, apresentar relatório de entrega de uniformes, cópia da apólice comprovando cobertura de seguro de vida em consonância que trata o Acordo Coletivo adotado, cópia dos recibos de pagamento de despesa com exame admissional e toxicológico. Ainda da substituição do servidor durante a execução do contrato, deverá ser apresentado os devidos documentos tempestivamente.

Subcláusula Sexta. A SEMED, por meio da Comissão de Recebimento do Serviços de Transporte Escolar da frota terceirizada, certificará os serviços prestados.

Subcláusula Sétima. Os serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.

Subcláusula Oitava. Caberá ao monitor escolar do transporte, ao chegar à escola levar os instrumentais diários do veículo para aferição da direção escolar e posterior certificação.

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23,
...ntidade pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 4 de 18

Subcláusula Nona. É de inteira responsabilidade da Contratada a coleta da certificação do diretor diariamente, para que não haja nenhuma dúvida quanto a realização da quilometragem diária.

Subcláusula Décima. A direção da escola anotará no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento.

Subcláusula Décima Primeira. A SEMED não receberá documentação parcial para efeitos de pagamentos.

DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerando o calendário escolar vigente apresentado pela SEMED, mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria em questão.

Parágrafo Único. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo Único. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro no caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. A contratação dos serviços licitados ocorrerá por conta da dotação orçamentária da SEMED, conforme abaixo:

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0030.2.237 CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Desdobramento: 12 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Reduzido: 117
Fonte de Recurso: 15710000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO - EDUCAÇÃO
Conforme nota de empenho n. 910/2023
Valor: R$ 718.745,91 (setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA. Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 153/SUPEL/2022, é de responsabilidade da CONTRATADA:

J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146

Assinado de forma digital por J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146
Dados: 2023.03.06 13:53:37 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com certificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 5 de 18

1) O Contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
2) Para emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Contratante, equipamentos, colaboradores e cópias, não produzidas por celular, de documentos pertinentes a execução do objeto:
3) Para equipamento (veículo):
   a) Ofício indicando quais veículos irão executar o serviço contratado;
   b) Frota completa para vistoria junto a Equipe Especial de Vistoria da SEMED, em acordo com as legislações vigentes;
   c) CRVL de cada veículo com licenciamento regular;
   d) Autorização de Transporte Escolar vigente de cada veículo, emitida em conformidade com a Resolução n. 009/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO;
   e) Apólice de Seguro de Terceiros para cada veículo contratado;
   f) A empresa deverá apresentar comprovante de disponibilidade (propriedade, posse ou direito), dos veículos estipulados, a serem utilizados na prestação do serviço contratado;
   g) Fixação e manter afixado na parte traseira do veículo, a informação: “COMO ESTOU DIRIGINDO”, com os números de telefones da empresa e da Secretaria Municipal de Educação 3907-4180;
   h) Fixação e manter afixado na parte lateral, abaixo da janela do motorista, a informação: “Programa Ir e Vir”, conforme modelo no Termo de Referência;
   i) Fixação e manter afixado nos veículos que irão prestar os serviços, objetos do Termo de Referência, dísticos (ESCOLAR), nas laterais e na parte traseira conforme Art. 136, inciso III, conforme prevê Código de Trânsito Brasileiro;
   j) Fixação e manter afixado no para-brisa, a informação: “PROIBIDO CARONA”;
4) Para Motorista:
   a) Profissional habilitado com carteira de habilitação mínima na categoria “D”;
   b) Habilitação com condição de motorista profissional que Exerce Atividades Remuneradas EAR;
   c) Declaração de Nada Consta de CNH emitido pelo DETRAN em site oficial, válida;
   d) Certificados curso de formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
   e) Declaração de que o mesmo já conduziu veículos com as mesmas características para o qual está sendo contratado, demonstrando experiência mínima de 06 meses;
   f) Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, ou seja: os motoristas devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;
   g) Exame toxicológico negativo;
   h) Exame Admissional;
   i) Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;
5) Para Monitor:
   a) Profissional maior de 18 anos, vedada a contratação de aluno para função de monitor de transporte escolar;
   b) CPF e RG;
   c) Comprovação de conclusão de Ensino Fundamental completo;
   d) Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, ou seja: os motoristas devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;
   e) Exame Admissional;
   f) Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;
6) A Contratada deverá assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Contratante;
7) A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente ao recebimento e nos termos da Ordem de Serviço;
8) Executar os serviços de acordo com as determinações do contrato firmado com o Município;
9) Cumprir os itinerários dos trechos, trajetos, horários e quilometragem descritas;
10) Executar os serviços sem interrupção, exceto por determinação do Município;

Assinado de forma digital por J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146
Dados: 2023.03.06 13:54:07 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 6 de 18

11) Cumprir fielmente a execução dos serviços conforme os dias letivos de cada mês estipulado em calendário escolar vigente na competência do ano em exercício, na forma do Anexo I, do Edital. Caso haja descumprimento, deverá a falta do serviço ser descontada do pagamento mensal, sem prejuízo de outras sanções, lado outro, se ocorrer alteração no Calendário Escolar a Administração Pública poderá incluir ou excluir o quantitativo de dias letivos, comunicando a Contratada de tais alterações;
12) Responder por si, por seu preposto e por seus colaboradores, por danos causados ao Município e/ou a Terceiros por sua culpa ou dolo;
13) Cumprir portarias e resoluções advindas do Município e Conselhos;
14) Manter os veículos sempre em condições de segurança, conforme CTB;
15) Disponibilizar os itens obrigatórios estabelecidos pelo CTB e a Autorização Semestral de Transporte Escolar, emitida pelo CIRETRAN de Cacoal, à disposição da fiscalização e afixada no para-brisa do veículo;
16) Apresentar e manter os veículos limpos, abastecidos, com manutenção em dia e em boas condições de conservação, ou seja, manter o veículo em condições ideais de trafegabilidade;
17) Responsabilizar-se pelos encargos com a manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, e demais despesas com a adequação do veículo às disposições legais, conforme CTB; pelos encargos relativos aos exames admissional, demissional e toxicológico; os encargos trabalhistas, os encargos sociais e os encargos previdenciários isentando integralmente o Município de Cacoal – RO, bem como o cumprimento do Acordo Coletivo adotado da categoria, visto que tais insumos são contemplados/assegurados na planilha de composição de custo do quilômetro contratado;
18) Contratar, nos termos do Acordo Coletivo adotado da categoria, cobertura de seguro aos profissionais;
19) Contratar Seguro de Responsabilidade Civil aos passageiros dos veículos que executam o objeto do contrato;
20) Fornecer camiseta de uniforme com identificação da empresa e da SEMED, conforme quantitativo da Planilha de Composição de Custo, ao motorista e monitor de transporte escolar e garantir a utilização diária do mesmo;
21) Arcar com todas as responsabilidades, eximindo o município de Cacoal de qualquer responsabilidade quanto a acidente/incidente que venha ocorrer durante a prestação dos serviços;
22) Por seus colabores, preencher diariamente os instrumentais de aferição de serviço e resultados referente a prestação do serviço de transporte escolar;
23) Garantir por seus colaboradores, tratamento com cortesia e urbanidade aos alunos e aos agentes de fiscalização da Contratante;
24) Garantir que o veículo de Transporte Escolar, no turno e período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e servidores;
25) Manter o veículo, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.557/PMC/16, Art. 1º, § 3º, durante todo o trajeto escolar;
26) Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
27) A Contratada fica totalmente vedada de transportar passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais, exceto, servidor da unidade escolar atendida, ou membro de comissão ou equipe que acompanhe o serviço de transporte escolar no uso de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento dos serviços;
28) Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido;
29) Manter comunicação formal (emissão de documento), com a Secretaria Municipal de Educação quando da necessidade de informes relativos ao contrato em execução, bem como, receber prontamente todos os documentos emitidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo qualidade na comunicação entre as partes contratuais, visando a qualidade e regularidade do serviço contratado;

Assinado de forma digital por J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146
Dados: 2023.03.06 13:54:33 -04'00'

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23,
...idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 7 de 18

30) Fornecer documentos diversos que se fizerem necessários durante a execução;
31) Designar preposto aceito pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que conste o nome completo, número do CPF e cópia legível do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA. Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 153/SUPEL/2022, é de responsabilidade da CONTRATANTE:

1) Expedir contrato, convocar a Contratada para assinar o termo de contrato, garantir sua publicação, expedir ordem de serviço;
2) Após a assinatura do contrato, a Contratante deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
3) A SEMED comporá o Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar, e providenciará a nomeação do Fiscal e Gestor do(s) Contrato(s), Equipe Especial de Vistoria da SEMED junto ao Chefe do Poder Executivo e nomeará as comissões que atuarão nos contratos, tão logo seja emitida a Ordem de Serviços às Contratadas, quais sejam:

a) Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar:
Técnicos:
- ✓ Diretor do Transporte Escolar
- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Coordenador da Manutenção da Frota Própria
- ✓ Técnico Administrativo

b) Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar:
Membros:
- ✓ Diretor da Unidade Escolar atendida
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Técnico do Setor Administrativo da SEMED

c) Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar:
Membros:
- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Diretor do Transporte Escolar

d) Equipe Especial de Vistoria da SEMED:
Membros:
- ✓ 01 Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- ✓ 02 Representantes de Pais de alunos da zona rural;
- ✓ 01 Representante do cargo de mecânico que seja funcionário público;
- ✓ 01 Representante do SEMTTRAN;
- ✓ 02 Representantes da SEMED;

4) Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos da Lei n. 3.557/PMC/2016 e artigo 67 da Lei n. 8.666/93, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa, sobre as ocorrências, determinando prazo

Assinado de forma digital por J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146
Dados: 2023.03.06 13:55:06 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 8 de 18

para regularização observada. Caso não seja regularizada a demanda apresentada, a empresa receberá as sanções previstas em lei e asseguradas no contrato;
5) Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;
6) Garantir pelo Fiscal do Contrato a recepção e conferência dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período, cabendo o Fiscal do Contrato o recebimento provisório do serviço, no seguinte termo:
a) Elaborar relatório circunstanciado, assinados pelas partes, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
7) Garantir pelo Gestor do Contrato a análise de toda documentação apresentada pelo Fiscal do Contrato relativo ao recebimento provisório do serviço executado, e caso haja irregularidades que a impeçam o recebimento definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada de ofício, as respectivas correções, definindo prazo para regularização;
8) Garantir pelo Gestor do Contrato análise de documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, conforme descrito na Cláusula Quinta;
9) Garantir pelo Gestor do Contrato o recebimento definitivo do serviço, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes: a) emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; b) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes;
10) Garantir orçamento e recurso financeiro para cumprir a obrigação contratada;
11) Prover e municiar procedimento de liquidação da despesa e pagamento pela prestação dos serviços relativos a fatura apresentada, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas no item 5 do Termo de Referência;
12) Efetuar os pagamentos devidos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;
13) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata;
14) Realizar por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, vistorias periódicas na frota e nos trechos, a fim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato;
15) Definir trechos e mapas, contendo itinerário, trajetos e quilômetros a serem utilizados pela Contratada;
16) Disponibilizar modelos dos instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, tais como, Planilha de Boletim Diário de Tráfego, Planilha de Controle Diário do Transporte Escolar, Planilha de Frequência dos Monitores e Motoristas do Transporte Escolar, Formulário de Denúncia (disponível ao usuário), Questionário de Avaliação do Transporte Escolar (atribuição do usuário e do pai/responsável, que deverá ser aplicado pela Unidade Escolar ao término da execução anual do serviço) e Notificação de Escola;
17) Informar a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) de trajeto e/ou quilometragem do trecho, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de aluno(s), em razão de transferência de unidade escolar ou endereços. Para inclusão ou supressão de quilometragem ou trajeto de um trecho, a empresa deverá ser informada, bem como, ser formalizados no processo. Para alteração superior a 10 km, estes deverão promover aditivos no contrato, porém o atendimento se dará tão logo seja detectado a demanda, evitando prejuízo ao aluno;

J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146

Assinado de forma digital por J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146
Dados: 2023.03.06 13:55:58 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 9 de 18

18) Consultar a Contratada sobre possibilidade de mudança de tipo de veículo conforme modelo de veículos disposto no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural, em decorrência de eventual ou definitiva alteração de quantitativos de alunos ou demanda de outra natureza, procedendo assim aditivo de contrato, com vistas a alterar o custo unitário do quilômetro, procedendo adequação contratual;
19) Da possibilidade do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratante promoverá à ampla defesa à Contratada;
20) Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço;
21) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
22) Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando aos seus lares;
23) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato de Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação;
24) Submeter ao Fiscal do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação, ou Contratada qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma;
25) Ser pontual e assíduo, ter postura ética.

DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A SEMED, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Gestor do Contrato da frota terceirizada de transporte escolar que acompanhará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n. 05/2017.

Subcláusula Primeira. O Gestor do Contrato deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, instruir os devidos atos administrativos competentes relativo a execução do contrato gerido.

Subcláusula Segunda. O Gestor do Contrato será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da SEMED, que terá as seguintes atribuições:
1) Recepcionar e analisar documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
2) Emitir Ordem de Serviço;
3) Acompanhar a execução da prestação dos serviços do Transporte Escolar, por meio do contrato;
4) Fiscalizar os serviços prestados pela contratada no cumprimento do contrato;
5) Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de Transporte Escolar prestados;
6) Aferir e analisar documentos pertinentes e adotar providências para o procedimento de Certificação e Pagamento dos Serviços;
7) Emitir relatório circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados;
8) Emitir Termo de Comunicação autorizando e instruindo emissão de Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados;
9) Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento às empresas prestadoras do serviço de Transporte Escolar;
10) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
11) Elaborar relatórios, justificativas e nota técnica, quando necessário;
12) Notificar as empresas Contratadas para o serviço de Transporte Escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência/inadimplemento na execução do serviço por meio do contrato, indicando as cláusulas contratuais pertinentes ao inadimplemento, solicitando a Contratada as devidas correções, definindo prazo para regularização;
13) Adotar providências junto aos demais setores da Administração Pública para procedimentos legais para possíveis sanções à Contratada, nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusulas;
14) Executar os atos administrativos e processuais do contrato de Transporte Escolar, alimentando e tratando todas as informações e demandas necessárias à execução,

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 10 de 18

acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;
15) Informar o Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços Transporte Escolar, para providências cabíveis;
16) Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução do contrato de Transporte Escolar;
17) Coordenar todas as ações da Comissão de Recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;
18) Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
19) Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a respeito do Transporte Escolar terceirizado;
20) Subsidiar o setor de Convênios da Prefeitura quanto a prestação de contas da transferência de recurso relativo a frota terceirizada;
21) Acompanhar, registrar, controlar saldo de contrato e empenho relativo a contratação gerida;
22) Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura orçamentária e financeira de serviços do Transporte Escolar Terceirizado;
23) Acompanhar e tratar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
24) Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
25) Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Programas e Projetos da SEMED e Realizar outras tarefas afins.

DO PREPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O preposto uma vez indicado pela empresa Contratada e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Gestor e Fiscal do Contrato.

Subcláusula Primeira. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da Prefeitura de Cacoal, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência. O preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao contrato, em especial, às faturas dos serviços prestados e frequência, ausências/substituições dos terceirizados, bem como, assegurar que toda comunicação seja feita de ofício.

Subcláusula Segunda. O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da Administração Pública e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

Subcláusula Terceira. A Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Subcláusula Quarta. A Contratada deverá manter preposto fixo com designação específica para facilitar a comunicação entre as partes e, também, entre empregados e a Contratada. Além de ter a missão de garantir o bom andamento dos serviços, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A SEMED, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Fiscal do Contrato da frota terceirizada de transporte escolar que fiscalizará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n.05/2017.

Assinado de forma digital por J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146
Dados: 2023.03.06 13:57:47 -04'00'

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23,
...alidado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 11 de 18

Subcláusula Primeira. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do serviço contratado de forma proativa e preventiva, com fim de fiscalizar o correto cumprimento pela Contratada das obrigações previstas em cláusulas contratuais, e prestar ao Gestor do Contrato informações que sejam relevantes a observância do cumprimento do Contrato.

Subcláusula Segunda. O Fiscal do Transporte será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da SEMED, que terá as seguintes atribuições:
1) Recepcionar e analisar, juntamente com o Gestor, documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
2) Recepcionar equipamento e mão de obra pertinentes ao objeto do contrato para início do serviço;
3) Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de Transporte Escolar, no que trata composição e regularidade do veículo e dos requisitos da mão de obra, cumprimento de obrigações, execução de serviço;
4) Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;
5) Recepcionar e conferir os relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período;
6) Elaborar relatório circunstanciado, procedendo ao recebimento provisório do serviço;
7) Encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor;
8) Informar ao Gestor do Contrato ocorrência de execução de serviço contratado em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, para que o mesmo possa tomar as devidas providências;
9) Informar ao Gestor do Contrato quanto às demandas de alteração do objeto contratado, sempre por escrito e justificado, para que o mesmo possa tomar as devidas providências quanto à alteração contratual;
10) Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços do Transporte Escolar Terceirizado, proceder medição;
11) Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em Edital e Contrato;
12) Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, quilometragem, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço;
13) Realizar bimestralmente e/ou quando necessária for, *in loco*, fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico;
14) Vistoriar os seguintes itens: CRLV, Autorização do DETRAN, documentação pessoal dos motoristas e monitores do transporte escolar, uniforme dos funcionários, retrovisores interno e externos, quebra sol, cortina nas janelas, triângulo, macaco, chave de roda, extintor e sua validade, cinto de segurança, assentos, vidros, freios (teste), função das portas, limpador do para-brisa, buzina, meia luz, luz alta, luz baixa, lanternas, luz de setas, luz de alerta, luz de ré, luz de freio, para-choque traseiro, pneus traseiros, pneus dianteiros, pneus sobressalentes, carroçaria, limpeza do ônibus, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como, se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
15) Emitir laudo de vistoria e relatórios acerca dos veículos disponibilizados pelas Contratadas para atendimento do serviço de Transporte Escolar;
16) Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
17) Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
18) Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Projetos e Programas da SEMED e realizar outras tarefas afins.

Subcláusula Terceira. Ainda, por meio de portaria, o Fiscal do Transporte Escolar comporá a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da frota terceirizada. Estes membros

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23,
...idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 12 de 18

realizarão bimestralmente e/ou quando necessária for, *in loco*, fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico quando necessário for. Os membros da Comissão de Fiscalização do Transporte não precisarão ter autorização da Contratada para vistoriar os veículos.

Subcláusula Quarta. Para cada veículo vistoriado será expedido um Laudo de Vistoria in loco, que será assinado pelo Fiscal, motorista e monitor do transporte escolar.

Subcláusula Quinta. Durante a fiscalização, se for verificado que os motoristas e monitores do transporte escolares não possuem vínculo funcional com a empresa Contratada, a SEMED fará as aplicações de penalidades previstas no contrato, por meio de decisão administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima.

Subcláusula Sexta. Os itens de segurança que não forem devidamente identificados pelo Fiscal do Contrato como regular no veículo, será aplicado as penalidades previstas no contrato por meio de decisão administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima.

Subcláusula Sétima. Será emitida notificação com as ocorrências graves detectadas, estabelecendo prazo de 24 horas para regularização. O prazo para a regularização não impede as demais sanções.

Subcláusula Oitava. Caso for ocorrência grave que coloque em risco a segurança dos alunos, o veículo será impedido de prosseguir o trajeto, sendo descontado todo o dia, bem como serão encaminhadas informações ao setor jurídico do Executivo Municipal para aplicação das penalidades.

Subcláusula Nona. No caso de verificadas reincidências de ocorrências graves por parte das empresas no mesmo contrato, poderá ser solicitada a rescisão de contrato, e transferência do trajeto para a segunda colocada no Certame.

Subcláusula Décima. O Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar poderá auxiliar o Fiscal na fiscalização, *in loco*, dos trajetos e veículos, quando julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A contratada fica obrigada a permitir aos servidores dos **órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo**, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto do Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018, quando em missão de fiscalização e auditoria.

DA CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RELATÓRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, que constará a identificação do pedido, número da OS, Unidade Requisitante, data da emissão, serviço contratado, número do contrato, número do processo, identificação da Contratada, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor global do serviço, e os lotes que deverão ser executados nos moldes de itinerários e trajetos dispostos no Termo de Referência.

Subcláusula Primeira. A contratada deverá disponibilizar um veículo para cada trecho licitado, não sendo permitida a realização de trechos diferentes com um único veículo.

Subcláusula Segunda. A Contratada garantirá no caso em que o veículo em serviço, apresentar alguma ocorrência que impeça sua utilização e/ou a realização do serviço o qual foi contratado, providências quanto a substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos. No caso de substituição temporária ou definitiva do veículo, o veículo substituto deverá possuir as mesmas condições

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23,
Para verificar a validade pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 13 de 18

de tráfego exigido no Termo Referência, possuir as mesmas características do contrato, possuir autorização para trafegar no Município de Cacoal, e apresentar a SEMED a documentação do veículo substituto que irá realizar o trajeto. No caso de substituição definitiva o veículo substitutivo deverá ser apresentado à Equipe Especial de Vistoria, no prazo estabelecido pela SEMED.

Subcláusula Terceira. A Contratada em nenhuma hipótese poderá deixar de transportar os alunos diariamente durante os dias letivos correspondentes ao período contratado, conforme artigo 17, III, da Lei n. 3.557/PMC/2016;

Subcláusula Quarta. A Contratada deverá orientar o monitor do transporte escolar a:
a) Acompanhar alunos desde o embarque no veículo até seu desembarque na escola de destino, assim como, acompanhar os alunos desde o embarque para retorno, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
b) Auxiliar alunos menores e todo aquele que necessitar, no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas;
c) Verificar se todos os alunos encontram-se sentados adequadamente dentro do veículo do Transporte Escolar;
d) Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto;
e) Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo;
f) Manter no veículo, durante todo o trajeto escolar, lista atualizada dos passageiros contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, seu endereço, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado;
g) Registrar diariamente os instrumentais de aferição e resultados de serviço de transporte escolar, quais sejam: Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, contidos nos Anexo III deste TR, que deverão ser encaminhados na prestação de contas a cada pagamento de fatura/nota fiscal mensal;
h) Disponibilizar aos usuários do serviço, ou seus responsáveis os instrumentais acessórios para formalização de pesquisa, utilização de serviço e/ou denúncia. Proceder a Notificação à escola sobre demanda de ocorrência aluno durante a prestação de serviço de transporte escolar ou ocorrência de ausência constante;
i) Comunicar casos de conflito ao Fiscal pelo Transporte Escolar/Unidade Escolar/Responsáveis se possível;
j) Atender o inciso X do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016;
k) Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido;
l) Não fumar cigarros ou assemelhados, usar bebidas alcoólicas, ou executar seus serviços sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos;
m) Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço;
n) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
o) Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando aos seus lares;
p) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato de Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação;
q) Submeter ao Fiscal do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação, ou Contratada qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma;
r) Relacionarem-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade;
s) Os colaboradores cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 14 de 18

t) Ser pontual e assíduo, ter postura ética.

Subcláusula Quinta. A Contratada deverá orientar e cobrar do motorista condutor de cada veículo que o conduza respeitando o CTB e inciso XII do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016.

Subcláusula Sexta. Os serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.

Subcláusula Sétima. Caberá ao monitor escolar do transporte, ao chegar à escola levar a ficha diária do veículo para aferição da direção escolar e posterior certificação.

Subcláusula Oitava. É de inteira responsabilidade da Contratada a coleta da certificação do diretor diariamente, para que não haja nenhuma dúvida quanto a realização da quilometragem diária.

Subcláusula Nona. A direção da escola anotará no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento.

Subcláusula Décima. A Contratada deverá manter atualizados os documentos relativos aos impostos de veículos, os Certificados de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação com inscrição de que Exerça Atividade Remunerada com veículo dos motoristas. E, sempre que da atualização/renovação dos documentos, ou substituição do funcionário da Contratada, estes documentos, deverão ser imediatamente remetidos cópia a SEMED.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementarem, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na substituição de veículo ou profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
c) 8% (oito por cento) por atraso superior a 10 (dez) dias na substituição de veículo ou profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III desta Cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III desta Cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de execução;

III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146
Assinado de forma digital por J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146
Dados: 2023.03.06 14:04:02 -04'00'

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23,
...idado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 15 de 18

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração a fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, a Contrata se recusar a formalizar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública;

Subcláusula Primeira. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Cacoal pelo infrator:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Subcláusula Terceira. As penalidades aplicadas à Contratada por descumprimento das cláusulas contratuais (multas) serão descontadas do pagamento subsequente a aplicação das mesmas.

Subcláusula Quarta. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e art. 79 incisos II e III da Lei 8.666/93, e nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações prevista no presente contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, perante terceiros.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com certificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 16 de 18

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA. No prazo de até 6 (seis) meses a contar da última vistoria, a Contratada deverá colocar à disposição da SEMED todos os veículos do lote vencido para proceder à vistoria. Fica facultado ao Setor de Transporte Escolar proceder outras avaliações, quando julgar necessário para aferir se os veículos permanecem com as condições exigidas no ato da contratação.

Subcláusula Primeira. Poderá haver redução ou aumento de cada trajeto ou exclusão total do trajeto de acordo com a necessidade da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação escrita à empresa contratada com antecedência e regulamentada por aditivos imediatamente, na forma de aditivo e conforme previsto na lei.

Subcláusula Segunda. No decorrer do contrato se houver necessidade de inclusão de mais um veículo (novo trecho) no lote contratado, sendo interesse de ambas as partes, a SEMED, comporá o valor do novo trecho considerando a composição do veículo, pavimentação e extensão do trajeto do trecho utilizando a planilha **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal**, com valores de insumos praticados na licitação, na forma de aditivo de contrato e conforme previsto na lei. O novo trecho será incluído no lote em que predomine o atendimento da escola que será atendida, logo o novo trecho comporá o contrato da Contratada detentora do Lote em questão.

Subcláusula Terceira. Caso ocorram problemas nas estradas ou de outra natureza, bem como algum veículo deixar de realizar a quilometragem diária completa, os quilômetros não percorridos serão anotados pela direção da escola e descontados no ato do pagamento.

Subcláusula Quarta. Os trechos poderão, eventualmente, ser alterados, acrescidos ou substituídos de forma provisória, para atender atividades curriculares e extracurriculares de cunho pedagógico previstas na norma educacional da qual tratam as disposições legais pertinentes ao direito à educação, bem como, por ocasião de mudanças de endereço ou ingresso de novos alunos que preencham os requisitos para o benefício.

Subcláusula Quinta. Para pagamento de acréscimos provisórios em qualquer trecho para atender atividades pedagógicas, não será necessária a realização de aditivos de contrato, no entanto, deverá constar o projeto pedagógico que ateste a necessidade de deslocamento eventual do alunado, onde o Gestor do contrato comunicará à Contratada a relatório da execução do projeto, bem como constar no Boletim Diário de Tráfego a quilometragem percorrida.

Subcláusula Sexta. Por ocasião de mudança de endereço ou matrícula de novo aluno, a escrituração escolar deverá informar, imediatamente, de ofício, o Setor de Transporte Escolar, para providências cabíveis, devendo dentre, as providências, o atendimento imediato da demanda apresentada.

Subcláusula Sétima. Para efeito de pagamento de acréscimos ou supressão de quilometragem, em qualquer trecho para atender demanda de atendimento ao aluno, deverá constar no procedimento de pagamento do mês em exercício, documento que ateste a necessidade de execução da nova quilometragem, tendo efeitos de reconhecimento do direito para pagamento, data a qual foi formalizada a demanda apresentada.

Subcláusula Oitava. Considerando o parâmetro de 10 quilômetros como intervalo de quilometragem proposto na **Tabela por KM e Tipo de ônibus, disposto no Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural**, as eventuais alterações de quilometragem que forem igual ou inferior a 10 quilômetros, não caberão formalização de aditivo de contrato, mas será indispensável promover registro nos autos para adição de providências. Das providências caberão confecção e apresentação do novo mapa, relatório atestando a data inicial da

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/03/2023 - 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com certificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50662. Folha 17 de 18

execução da nova quilometragem. Para efeito assim, de pagamento da real quilometragem e da real data de alteração de quilometragem, sem prejuízo a Contratada.

Subcláusula Nona. As alterações passíveis de aditivo de contratos dar-se-ão quando houver alteração de quilometragem superior a 10 quilômetros; quando houver necessidade de alteração de modelo de veículo dentro da classificação de ORE 1-29 lugares, ORE 2-44 lugares e ORE 3-59 lugares, conforme a necessidade do serviço e nos casos não previstos no Termo de Referência, mas que por julgamento a SEMED entender necessário.

Subcláusula Décima. Todo aditivo de contrato deverá ser precedido de consulta demonstrando possível alteração de preço e aceite pela contratada.

Subcláusula Décima Primeira. Fica esclarecido e evidenciado a responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, o Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a este membro da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cacoal/RO, 02 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GILDEON ALVES DA CRUZ
INTERVENIENTE

J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146

Assinado de forma digital por J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10692108000146
Dados: 2023.03.06 14:10:20 -04'00'

J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
EVANDRO WALTER
CONTRATADA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8FC479D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 10029/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE POSTOS DE TRABALHO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 12.411.448,32. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/03/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de março de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CA5872F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

MATÉRIA:INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES – EDITAL 001/2023.

RECORRENTES:
EDINEIA ALMEIDA SANTOS
JÉSSICA S. MEDEIROS DORING
MARCOS PACHECO ANDRADE
MARIA DO CARMO LOPES MILANI SILVA
REGINA DE BRITO ASSIS
ROSIMEYRE DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA
VILMA JERDLICKA

I – PRELIMINARES
1.1 Trata-se de análise de Recursos interpostos TEMPESTIVAMENTE contra a decisão que não homologou as inscrições dos Recorrentes. Diante desta feita, os Recorrentes protocolizaram recurso, a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação dos recursos (dias 09 e 10/02/2023).

II – DOS RECURSOS
Em breve sínteses os Recorrentes, pedem o deferimento das inscrições do Edital 001/2023, alicerçado que a não homologação configura um formalismo exacerbado, tal como, no princípio da razoabilidade implícito na Constituição. Adentram também os Recorrentes, que ao serem nomeados para cargos Comissionados apresentaram todas as certidões, em especial de antecedentes criminais.

II – DA ANALISE
Pois bem, depreende-se do Edital, que os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato de inscrição será desvinculado do processo seletivo. Vejamos:
3 – DA INSCRIÇÃO
3.6. O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.

Não ignoramos que o edital faz Lei entre as partes. No entanto, devemos no presente momento analisamos se a certidão de antecedentes criminais na esfera estadual ou federal ausente na inscrição de alguns candidatos, atende a finalidade que é a escolha por **CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO**.
Ora, a certidão exigida pela Comissão não acarretará qualquer alteração na classificação dos candidatos nas fases seguintes, tampouco comprova alguma habilidade (técnica de mérito e de desempenho) exigido para a investidura no cargo de diretor e vice-diretor nas unidades de ensino do município.
Excluir os Recorrentes do Teste Simplificado, em razão da falta de apenas um Certidão de antecedentes criminais exigido no edital, na fase da avaliação da vida pregressa, muito embora esteja em equivalência com o princípio da legalidade, ofende os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, acrescida do princípio da finalidade, que decorre de escolher os gestores por aptidão de mérito e desempenho.
A Comissão deve pontuar em critérios aceitáveis, com sensatez e prudência para concretização dos atos administrativos, sendo o ato administrativo almejado a escolha dos inscritos por méritos e desempenho, estando eles (candidatos) tecnicamente hábil ao mister, ou seja, a Comissão pode relativizar a apresentar a certidão criminal no ato da posse.
Assim, comprovando os candidatos nas fases seguintes que possui os critérios técnicos de mérito e de desempenho, deverá apresentar não só a certidão ausente, mais novamente toda a documentação que lhe comprove sua ficha pregressa, sendo esse o caso concreto.
Ligadamente, apesar da publicidade do Teste Seletivo Simplificado, obtivemos poucos inscritos para a demanda de 26 (vinte e seis) unidades de ensino, não sendo razoável impedir que os Recorrentes possam participar de outras fases, e posteriormente apresentar a certidão de antecedentes criminais, caso sejam aprovados no critérios técnicos de desempenho, enseja um potencial prejuízo para Administração, com a hipóteses de reprovação de um percentual candidatos que tiveram as inscrições homologadas.
Por fim, para contextualizar a celeuma, tivemos como um dos fundamentos a Súmula n° 266/STJ. Transcrevemos:
"O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público".

IV – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto,julgamos procedente o pedido dos Recorrentes, decidimos:
- Homologar as inscrições dos Recorrentes, autorizando a participar da fase seguinte do Teste Simplificado.
- Após a publicação, ao interessado abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para os contrarrazoantes.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:293E8BF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 009/PMC/2023

PROCESSO: 5459/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.692.108/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA

ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE: 01, TRECHOS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; LOTE: 03, TRECHOS: 13, 14, 15, 16, 17 e 18, através do Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.434.461,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
DATA:02/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1EB9C92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 44/GP/2023

Cacoal, 01 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar José Aldair Alves de Araújo, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.149.302-XX, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6EFE89F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 46/GP/2023

Cacoal/RO 02 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Romário Ferrari Vargas, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.159.792-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E2DB6FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 45/GP/2023

Cacoal/RO 02 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Romário Ferrari Vargas, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.159.792-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8E82B4B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nro 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 5/2023
b) Licitação Nro : 2/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data da Homologação: 16/02/2023
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, COM O
OBJETIVO DE MANTER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: RODOLFO E SEPP LTDA
CNPJ/CPF: 31.404.019/0001-27
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.807,80
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 16 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:95F577AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nro 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 7/2023
b) Licitação Nro : 3/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data da Homologação: 16/02/2023
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LAVAGEM PARA ATENDER OS VEICULOS DESTA CASA DE LEIS DURANTE O ANO DE 2023.
01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação através do Memorando nº 204/SUPEL/2022, recebido em 18 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

PREGOEIRO	VALDENIR GONÇALVES JUNIOR – MAT. 9329
	TAYNÁ PAULA SANTOS – MAT. 8257
PREGOEIRO SUBSTITUTO	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA – MAT.7648
EQUIPE DE APOIO MEMBROS	TONI RODRIGO DIAS BRITO – MAT. 6791
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO – MAT.7680
	KAMILA DA SILVA MOREIRA – MAT. 8210

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **026/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F18C3AFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/07/2022. Edição 3267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 07.518.271/0001-82, localizada na Gleba 06, Lote 83-A, Setor Gy-Paraná, a qual exercia atividade de Parcelamento de solo urbano para fins de loteamento, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor, e considerando o parecer judicial constante no processo de nº. 7005515-57.2018.8.22.0007, proferido pelo Senhor Desembargador Renato Martins Mimessi, e o Parecer Técnico de nº. 258/CGFLAM/SEMMA/2022. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº. 014/SEMMA/2022.	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32BC32FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDT0233	RO00057983	17/03/2022	5185	1	R$195,23
NDX3E38	RO00058271	17/03/2022	5738	0	R$293,47
NAB6667	RO00058079	17/03/2022	5185	1	R$195,23
NCZ8155	RO00058268	16/03/2022	7030	1	R$293,47

Cacoal/RO 19 de julho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57E1C05B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO N.º 01/PMC/2022

OUTORGANTE: Município de Cacoal/SEMTTRAN.
OUTORGADO: PRINCESA TUR EIRELI EPP
PROCESSO: 7359/GLOBAL/2021 e 6681/BRANCO/2021
OBJETO: Prorrogar o prazo e valor do Termo de Concessão de subsidio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros do município de Cacoal/RO regulamentada pela Lei n.º 4.946/PMC/2021 prorrogado pela Lei nº 5.058/PMC/2022 e pelo Decreto Municipal n.º 8.679/PMC/2022.
VIGÊNCIA: 21/07/2022.
VALOR: R$ 70.000,00
DATA: 12/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8D5A624

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 003/PMC/2022

PROCESSO: 2783/ORDINÁRIO/2022
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMICT
CELEBRADA: UNIÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – UMAM
CNPJ: 02.511.352/0001-37
OBJETO: Repasse de recursos financeiros PARA REALIZAÇÃO DA 2º FESTA COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES– UMAM, em 31 de julho de 2022.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cacoal, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B105713

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação através do Memorando nº 204/SUPEL/2022, recebido em 18 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

PREGOEIRO	VALDENIR GONÇALVES JUNIOR – MAT. 9329
	TAYNÁ PAULA SANTOS – MAT. 8257
PREGOEIRO SUBSTITUTO	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA – MAT.7648
EQUIPE DE APOIO MEMBROS	TONI RODRIGO DIAS BRITO – MAT. 6791
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO – MAT.7680
	KAMILA DA SILVA MOREIRA – MAT. 8210

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **026/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F18C3AFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GABINETE DO PREFEITO/2022.

INSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO EXERCÍCIO DE 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, a necessidade e a importância na elaboração dos instrumentos da LDO e LOA para o município objetivar e garantir a realização das metas e objetivos contemplados no PPA, ajustando as ações previstas no PPA;
CONSIDERANDO, o Memorando nº. 244/CGO/SEMPLAN/2022, solicitando a nomeação de membros para comporem a comissão de elaboração dos instrumentos da LDO e LOA no município de Cacoal, exercício 2023, visando cumprir os art. 165, 166, 167 da Constituição Federal.
RESOLVE:

MUNICÍPIO DE CACOAL

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, nº 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

Nota: 2023000
00000010
Código Verificação
NUT7-E773

MUNICÍPIO DE CACOAL

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
04/07/2023 10:29:48	**07/2023**	**Cacoal - RO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cacoal**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia
J G W COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Email
evandrowalter@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.692.108/0001-46	**103540**		**Sim**	**Não**	**(69) 8419-1136**

Endereço
RUA PEDRO CORREIA SILVA , 4053 CASA-ESC. ADMINISTRATIVO, RESIDENCIAL SÃO JORGE - CEP: 76961-488 - Cacoal - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE CACOAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.092.714/0001-28	**1000000**		**(69) 3907-4131**	**avulsocacoal@gmail.com**

Endereço
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100 , CENTRO - CEP: 76963-804 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviço de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Cacoal, para atendimento ao calendário escolar 2023 e projetos pedagógicos das escolas municipais:
Trecho 01 - com 104,20 Km/Diário à R$ 9,24 - totalizando 1.771,40 Km/Mês no Valor Total de R$ 16.367,74.
Trecho 02 - com 71,20 Km/Diário à R$ 12,42 - totalizando 1.141,80 Km/Mês no Valor Total de R$ 14.181,16.
Trecho 03 - com 67,40 Km/Diário à R$ 13,21 - totalizando 1.145,80 Km/Mês no Valor Total de R$ 15.136,02.
Trecho 04 - com 62,20 Km/Diário à R$ 13,74 - totalizando 1.074,20 Km/Mês no Valor Total de R$ 14.759,51.
Trecho 05 - com 56,20 Km/Diário à R$ 15,22 - totalizando 955,40 Km/Mês no Valor Total de R$ 14.541,19.
Trecho 06 - com 55,00 Km/Diário à R$ 13,52 - totalizando 989,40 Km/Mês no Valor Total de R$ 13.376,69.
Trecho 13 - com 89,40 Km/Diário à R$ 10,42 - totalizando 1.349,00 Km/Mês no Valor Total de R$ 14.056,58.
n 67,80 Km/Diário à R$ 11,47 - totalizando 1.018,20 Km/Mês no Valor Total de R$ 11.678,75.
n 84,20 Km/Diário à R$ 12,54 - totalizando 1.347,20 Km/Mês no Valor Total de R$ 16.893,89.
n 113,20 Km/Diário à R$ 11,37 - totalizando 2.150,80 Km/Mês no Valor Total de R$ 24.454,60.
n 69,30 Km/Diário à R$ 13,52 - totalizando 1.316,70 Km/Mês no Valor Total de R$ 17.801,78.
n 64,80 Km/Diário à R$ 14,02 - totalizando 1.231,20 Km/Mês no Valor Total de R$ 17.261,42.
Mês de Março de 2023. 15.491,10 KM/Mês
190.509,32
dual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, Lei nº 4.426, de 10-12-2018, Decreto nº 24.490, de 22-11-2019./ PERÍODO LETIVO
(07/03/2023 A 31/03/2023)
PEC: 13205/2023; NOTA DE EMPENHO: 910/2023; ORDEM DE SERVIÇO: Nº 004/2023; CONTRATO: 009/PMC/2023; REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2023.
BANCO DO BRASIL: 001; AGENCIA: 1179-7; CONTA CORRENTE: 60.245-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
190.509,32	**0,00**	**0,00**	**190.509,32**	**4,8600**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
******	**9.258,75**	**0,00**	**181.250,57**	**190.509,32**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 25.623,50 Federal e R$ 9.525,47 Municipal. Fonte: IBPT [75B7F2]

Visualizado em: 04/07/2023 10:29:49
Para validação desta NFSe acesse: http://cacoalro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.749 de 06 de fevereiro de 2013.

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 18 de julho de 2023.

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 18/07/2023 13:00 e pode ser validado no QR Code ao lado e ou no endereço https://cacoal.1doc.com.br/documento/assinado/91183 Cód. 1

MUNICÍPIO DE CACOAL

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, nº 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

Nota: 2023000
00000012
Código Verificação
AINQ-2339

MUNICÍPIO DE CACOAL

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
04/07/2023 10:54:21	**07/2023**	**Cacoal - RO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cacoal**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia
J G W COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Email
evandrowalter@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.692.108/0001-46	**103540**		**Sim**	**Não**	**(69) 8419-1136**

Endereço
RUA PEDRO CORREIA SILVA , 4053 CASA-ESC. ADMINISTRATIVO, RESIDENCIAL SÃO JORGE - CEP: 76961-488 - Cacoal - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE CACOAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.092.714/0001-28	**1000000**		**(69) 3907-4131**	**avulsocacoal@gmail.com**

Endereço
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100 , CENTRO - CEP: 76963-804 - Cacoal - RO

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviço de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Cacoal, para atendimento ao calendário escolar 2023 e projetos pedagógicos das escolas municipais:
Trecho 01 - com 104,20 Km/Diário à R$ 9,24 - totalizando 1.875,60 Km/Mês no Valor Total de R$ 17.330,54.
Trecho 02 - com 71,20 Km/Diário à R$ 12,42 - totalizando 1.205,00 Km/Mês no Valor Total de R$ 14.966,10.
Trecho 03 - com 67,40 Km/Diário à R$ 13,21 - totalizando 1.213,20 Km/Mês no Valor Total de R$ 16.026,37.
Trecho 04 - com 62,20 Km/Diário à R$ 13,74 - totalizando 1.178,80 Km/Mês no Valor Total de R$ 16.196,71.
Trecho 05 - com 56,20 Km/Diário à R$ 15,22 - totalizando 1.011,60 Km/Mês no Valor Total de R$ 15.396,55.
Trecho 06 - com 55,00 Km/Diário à R$ 13,52 - totalizando 896,40 Km/Mês no Valor Total de R$ 12.119,33.
Trecho 13 - com 89,40 Km/Diário à R$ 10,42 - totalizando 1.430,4 Km/Mês no Valor Total de R$ 14.904,77.
n 67,80 Km/Diário à R$ 11,47 - totalizando 1.084,80 Km/Mês no Valor Total de R$ 12.442,66.
n 84,20 Km/Diário à R$ 12,54 - totalizando 1.257,60 Km/Mês no Valor Total de R$ 15.770,30.
n 113,20 Km/Diário à R$ 11,37 - totalizando 1.930,40 Km/Mês no Valor Total de R$ 21.948,65.
n 69,30 Km/Diário à R$ 13,52 - totalizando 1.180,10 Km/Mês no Valor Total de R$ 15.954,95.
n 85,20 Km/Diário à R$ 14,02 - totalizando 1.281,20 Km/Mês no Valor Total de R$ 17.962,42.
Mês de Abril de 2023. 15.545,10 KM/Mês
191.019,36
dual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, Lei nº 4.426, de 10-12-2018, Decreto nº 24.490, de 22-11-2019./ PERÍODO LETIVO (01/04/2023 A 30/04/2023); PEC: 13205/2023; NOTA DE EMPENHO: 910/2023; ORDEM DE SERVIÇO: Nº 004/2023; CONTRATO: 009/PMC/2023; REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2023; BANCO DO BRASIL: 001; AGENCIA: 1179-7; CONTA CORRENTE: 60.245-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
191.019,36	**0,00**	**0,00**	**191.019,36**	**4,8600**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
******	**9.283,54**	**0,00**	**181.735,82**	**191.019,36**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 25.692,10 Federal e R$ 9.550,97 Municipal. Fonte: IBPT [75B7F2]

Visualizado em: 04/07/2023 10:54:22
Para validação desta NFSe acesse: http://cacoalro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.749 de 06 de fevereiro de 2013.

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 18 de julho de 2023.

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 18/07/2023 13:00 e pode ser validado no QR Code ao lado e ou no endereço https://cacoal.1doc.com.br/verificacao/91184-0DF1-1

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **12/08/2023**

Nr.DOCUMENTO **310-00000000**

VALOR TOTAL **350.395,96**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : J G W COM. E SERV. EIRELI ANT. EVANDRO W ME

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.060.245-0**

==========

NR. AUTENTICACAO **8.7A1.574.63B.5D3.DC8**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 9.258,75
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
04/08/2023	192180	SILVANA FOLLE	
Razão Social			**Vencimento**
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	**CPF/CNPJ**	**Fone**	**E-mail**
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
07/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	9.258,75	0,00	0,00	0,00	9.258,75

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 9.258,75

81660000092 0 58750765202 8 30821555500 1 00000192180 8 — Comprovante do Contribuinte

81660000092 0 58750765202 8 30821555500 1 00000192180 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	04/08/2023		0	192180	
Razão Social				**Inscrição Municipal**	**Valor Base de Cálculo**
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			9.258,75	**Multa** 0,00	**Juros** 0,00
Atualização Monetária 0,00				**Descontos** 0,00	
					Total a pagar 9.258,75

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3351115207569381
11/08/2023 15:25:17

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.25.14
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000092-0   58750765202-8
                   30821555500-1   00000192180-8
Data do pagamento                     11/08/2023
Valor em Dinheiro                       9.258,75
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             9.258,75
================================================
DOCUMENTO:  081101
AUTENTICACAO SISBB:
C.9C2.B88.733.710.C9D
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	11/08/202314:31:50
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	11/08/202315:25:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 9.283,54
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
04/08/2023	192179	SILVANA FOLLE	
Razão Social			**Vencimento**
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	**CPF/CNPJ**	**Fone**	**E-mail**
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
07/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	9.283,54	0,00	0,00	0,00	9.283,54

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 9.283,54

81620000092 4 83540765202 2 30821555500 1 00000192179 0 — Comprovante do Contribuinte

81620000092 4 83540765202 2 30821555500 1 00000192179 0

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	04/08/2023		0	192179	
Razão Social				**Inscrição Municipal**	**Valor Base de Cálculo**
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			9.283,54	**Multa** 0,00	**Juros** 0,00
Atualização Monetária				**Descontos**	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					9.283,54

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.25.14
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81620000092-4   83540765202-2
                   30821555500-1   00000192179-0
Data do pagamento                     11/08/2023
Valor em Dinheiro                       9.283,54
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             9.283,54
================================================
DOCUMENTO:  081102
AUTENTICACAO SISBB:
0.C5D.450.DE7.305.0F2
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	11/08/202314:32:25
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	11/08/202315:25:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

P.G. 13205/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE 66672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Julho/2023	18/08/2023	07.16.23228.5784804-7	18/08/2023

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000155982394

Valor Total do Documento: 6.286,80

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	6.286,80			6.286,80
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:07/2023 Vencimento:18/08/2023				
	CNPJ Prestador:10.692.108/0001-46				
	Totais	6.286,80			6.286,80

JGW NF 10

SENDA (Versão:5.1.7) Página: 1 / 1 16/08/2023 16:24:16

85800000062 3 86800385232 6 30071623228 5 57848047945 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000062 3 | 86800385232 6 | 30071623228 5 | 57848047945 1

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23228.5784804-7
Pagar até:	18/08/2023
Valor:	6.286,80

Pague com o PIX

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/08/2023 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.56.53
1179701179         SEGUNDA VIA              0007

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:        66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras   85800000062-3   86800385232-6
                   30071623228-5   57848047945-1
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento                     17/08/2023
Numero do Documento        07.16.23228.5784804-7
Valor Total                             6.286,80
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  081704
AUTENTICACAO SISBB:        6.C53.121.000.41F.EFC
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

P 8.13205/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE. 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Julho/2023	18/08/2023	07.16.23228.5783893-9

Pagar este documento até: **18/08/2023**

Valor Total do Documento: **6.303,63**

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000155982394

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:07/2023 Vencimento:18/08/2023 CNPJ Prestador:10.692.108/0001-46	6.303,63			6.303,63
	Totais	6.303,63			6.303,63

JGW NF 12

SENDA (Versão:5.1.7) Página: 1 / 1 16/08/2023 16:24:02

85890000063 8 03630385232 2 30071623228 5 57838939900 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000063 8 | 03630385232 2 | 30071623228 5 | 57838939900 9

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23228.5783893-9
Pagar até:	18/08/2023
Valor:	6.303,63

Pague com o PIX

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/08/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.56.53
1179701179 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA: 66.672-6

Convenio	RFB-DARF	CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras	85890000063-8	03630385232-2
	30071623228-5	57838939900-9

Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento 17/08/2023
Numero do Documento 07.16.23228.5783893-9
Valor Total 6.303,63

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 081703
AUTENTICACAO SISBB: 3.972.870.7B8.9F5.EDF

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 1 de 94

PREGÃO ELETRÔNICO

N°.156/2022

Proc. nº 7442/GLOBAL/2022

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3441-8069

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 2 de 94

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°:156/2022

Lote de AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeado(a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 057/GABINETE/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº.**156/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, e julgamento **POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS** conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 2.591/05, Decreto Municipal nº 2.510-A/05, Decreto Municipal 6723/2018 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e do disposto no presente edital, tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

1.1.1. A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br**.
1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: __/__/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00h (Brasília-DF)
PREGOEIRO(a): Tayná Paula Santos
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
1.1.4.2. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **7442/GLOBAL/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 3 de 94

constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.cacoal.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Cacoal, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)", Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U.

2. – DO OBJETO, DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I– Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.2. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: compras.cacoal@hotmail.com. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3441-8069, ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h30 às 13h30(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Anisio Serrão, 2100 - Centro em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 4 de 94

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail compras.cacoal@hotmail.com, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cacoal das 07h30 às 13h30 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3441-8069), ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na R. Anisio Serrão, 2100 - Bairro: Centro - em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804**,** devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

5.2. Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 5 de 94
Este documento foi assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 5 de 94

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução**:** **www.licitanet.com.br**

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

d) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cacoal.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, o **LOTE n°01** será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 6 de 94

5.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.6. DO CREDENCIAMENTO

5.6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

5.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 7 de 94

5.8. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 5.3.1.2.**

5.9. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

5.10. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.11. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

5.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.13. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007

6.1. No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá(ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 8 de 94

6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 9 de 94

7.1.3. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.4**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;
III. Fabricante;
IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.2.1. A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.2.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.2.4. A falsidade da declaração de que trata o 8.2.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 10 de 94

propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

8.2.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.2.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.2.13. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.4**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

V. Valor unitário e total dos itens;
VI. Marca;
VII. Fabricante;
VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 11 de 94

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 12 de 94

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de n° 10.024/2019.

10.2. **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3. **Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 13 de 94

11.1.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.licitanet.com.br.**

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

12.1. Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) O item 12 não se aplica ao presente certame, uma vez que o mesmo dar-se-á pela modalidade de Ampla Participação.

13. DO DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

13.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.3. Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

13.3.1. Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 14 de 94

13.3.2. Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

13.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso Ido caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14. – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.2.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

14.2.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**, juntamente com a **Planilha de Composição de Custos** (*Conforme Item 8.6 do Termo de Referência*) e a documentação habilitatória complementar (Anexo II), caso haja.

15.1.1. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 15 de 94

15.2. A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

15.3. O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

16. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

16.5. O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

17. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.1.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18. – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 16 de 94

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** em plena validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

18.5. O licitante não cadastrado ou cadastrado parcialmente deverá encaminhar toda a documentação exigida.

18.6. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de cadastro da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3441-8069.

18.7. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos ou não sejam contemplados no CRC/PMC, conforme Anexo II;

18.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.10. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.11. Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet.

18.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 17 de 94

18.14. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.15. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

18.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.17. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.20. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.21. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.22. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. – DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 18 de 94

19.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Cacoal - RO, no endereço mencionado anteriormente.

20. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

20.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

20.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

20.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

20.6. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

21. – DO PAGAMENTO

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

22. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 19 de 94

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002;

f)Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 20 de 94

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE CACOAL, pelo prazo de até cinco anos;
c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

23. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

24. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes do objeto correrão conforme a planilha que segue, apresentamos:

Item	Fonte de Recurso	Ação Programática	Elemento e Sub-elemento	Valores a serem solicitados
1	10010075 Atend. Transporte Escolar – MDE – 25%	2237 Caminho da Escola – Transporte Escolar	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub-elemento 14 – Locação Bens Móveis, outras Naturezas e Intangíveis	R$ 4.188.647,88
2	10080031 Atend. Transporte Escolar – Salário Educação			
3	10080034 Atend. Transporte Escolar – FNDE			
Total				R$ 4.188.647,88

25. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

26. – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 21 de 94

base no índice IGP-M (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

26.2. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro no caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

27. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 22 de 94

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração**,** a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16. Fica assegurado a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

27.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.18. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

27.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.cacoal.ro.gov.br**.**

27.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 23 de 94

27.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3441-8069, ou na **SUPERINTENDÊNCIA DA PREFEITURA – SUPEL.**

27.23. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

27.24. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico ***www.licitanet.com.br*.**

27.25. Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28. – ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;
- Anexo I – Calendário Escolar 2023
- Anexo II – Boletim Diário de Tráfego
  Controle Diário de Transporte Escolar
  Frequência do Condutor e Acompanhante
  Controle de Abastecimento
  Diária de Tráfego Frota Própria
- Anexo III – Planilha de Composição de Custos

ANEXO II - Condições para Habilitação;
ANEXO III - Estimativa de Custos;
ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI - Minuta do Contrato

Cacoal/RO, 02 de Dezembro de 2022.

Elaborado por:
TONI RODRIGO DIAS BRITO
Coordenação de Editais
Port. 0599/PMC/2022

Ratificado por:
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeiro(a)
Port. 057/GABINETE/2022

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 24 de 94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno.

Lote	Item	Serviço	Posto de Trabalho (Quantidade serviço para atendimento de veículos)
1	1	**Mão de obra de condução de veículo de transporte escolar**	**47 Postos (veículos/trechos)**
	2	**Mão de obra de acompanhamento de aluno no transporte escolar**	**38 Postos (veículos/trechos)**

1.2 Considera-se que a pretensa contratação, terá duração contratual de 12 meses para atender Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, contido no Anexo I deste Termo de Referência (TR), podendo sofrer prorrogação conforme dispõe Lei n. 8.8666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Pública de Cacoal, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, legislações que tratam da forma de contratação, educação, transporte, transporte escolar, acórdãos e decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia e Estudo Técnico Preliminar do objeto em tela, a saber:

- Constituição Federal;
- Lei n. **9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
- **Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que** institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 25 de 94

- Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos, para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Lei n. 9.503, de 23 de setembro 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Considerando a Lei n. 8.666, de 21 junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e suas alterações;
- Instrução Normativa n. 5 de 26 maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Uma vez que o município não dispõe de norma própria para procedimentos de contratação de serviços, adotamos os parâmetros da IN, no que couber;
- Instrução Normativa n. 3, de 20 de abril de 2017, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Considerando Acórdão APL-TC 00199/18 referente ao processo n. 01756/17;
- Considerando Acórdão APL-TC 00201/17 referente ao processo n. 04117/16, que foi, conforme Certidão Técnica de 04 de julho de2017, cumprido integralmente pelo Departamento, que deverá a partir deste marco, ser tratado pelos autos do Processo n. 1977/17;
- Considerando Decisão Monocrática n. 0248/2018-GCJEPPM, referente ao processo 00289/16;
- Considerando Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural, de junho de 2017, elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, disponibilizada no site: http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/publicacao-de-caderno-tecnico-para-transporte-escolar-rural-ro/ , e suas atualizações;
- Considerando Leis nˢ. 3.557/16, 3.734/17 do município de Cacoal, que delimita a vida útil de veículos do Transporte Escolar, bem como, regulamentam o Transporte Escolar no município;
- Considerando Instrução Normativa n. 01/SEMED/2018, que dispõe sobre a organização do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cacoal-RO;
- Lei N. 4.426, de 10 de dezembro 2018. Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.
- Decreto N° 24.490, de 22 de novembro 2019. Regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que “Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.”
- Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018; e
- Termo de Adesão ao Programa Ir e Vir vigente, celebrados entre o município de Cacoal e o Governo do Estado de Rondônia, e Portarias que definem o valor da transferência de recursos;
- Despacho exarado pela Autoridade Competente da Semed – Cacoal, o qual solicita que tenha expresso neste Termo de Referência que o objeto a ser contratado poderá ser prorrogado, conforme Art. 57, II, Lei n. 8.666/93;

2.2 Pontuamos que os Acórdãos e Decisões Monocráticas citadas, nortearão a contratação do objeto, pois este Termo de Referência acolhe as recomendações do TCE visando qualificar o serviço prestado pelo Transporte Escolar no município de Cacoal.

2.3 Este Termo Referência (TR), encontra subsídio para composição de custo de mão de obra, Ata de Reunião de 17 de outubro de 2022, realizada com o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários no Estado de Rondônia – SINTTRAR. Sendo pauta da reunião apresentação da contraproposta patronal aprovada por unanimidade pelos trabalhadores da categoria, a qual o representante patronal presente no ato expressou concordância com as condições impostas para fins de fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, sendo aprovada também a manutenção das demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2021/2022, com

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 26 de 94
Prefeitura de Cacoal

Número de Registro no MTE RO000060/2022, Número do Processo: 14022.148590/2022-21, autenticado no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ . Restando finalizada a reunião com encaminhamento de proceder registro do instrumento pactuado junto ao Ministério do Trabalho para registro e homologação. A Semed adotará o as condições descritas na referida Ata, **e dá oportunidade, adequará os interesses**;

2.4 Em cumprimento a Lei n. 10.098, para composição deste Termo de Referência, a Secretaria informa que o município dispõe de veículos acessíveis com as seguintes placas: OHT 5063, NDF 8435, NCF 6442, NEG 4096, NDC 9223, NDC 9023, NDC 8973, NDC 9123, QTC8I82, QTD1B22, QTC8F92, QTD1D52, QTC8H02, QTC8J12, QTC8J02, QTD1C32, QTC8I42, QTD1A22, QTD1C12, OXL8I71, OXL8J01, OXL8I31, OXL8I51, OXL8I01, OXL8I61, OXL8I41, OXL8I11, OXL8I21 e OXL8H91, e que os trechos que demandam de carro acessível serão executados pela frota própria;

2.5 Considerando que atualmente o serviço de Transporte Escolar disponibilizado pelo município, seja pela frota própria ou serviço terceirizado de Transporte Escolar, atende aproximadamente 3.853 alunos matriculados nos níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública de ensino do município de Cacoal, residentes na zona rural e urbana, com dificuldade de acesso à escola devido à distância de suas residências até a unidade de ensino, além da barreira física (rodovia), onde há bairros que não são contemplados por escolas. Sendo do número apontado, 2.467 alunos são matriculados na rede municipal de ensino, e 1.386 alunos matriculados na rede estadual de ensino;

2.6 Considerando a compilação de dados a respeito do atendimento prestado atualmente com o serviço de Transporte Escolar, descritos nos relatórios internos do setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município, ainda, no Relatório Descritivo de Demanda para o Serviço de Transporte Escolar 2023 contido nos autos, verificou-se necessidade de qualificar e reorganizar o serviço para 2023. Para tanto, faz-se necessária a execução de 83 trechos para atender a demanda prevista;

2.7 Considerando a demanda prevista para 2023 de 83 trechos destinados ao transporte escolar para atendimento ao transporte de alunos conforme trechos e trajetos carreados nos autos, e ainda, constatada a insuficiência da frota própria conforme estudo técnico preliminar, para atendimento dos alunos devidamente matriculados na rede pública de Cacoal, e constatada a indisponibilidade de mão de obra efetiva e qualificada, condição necessária para atender demanda de prestação de serviço de transporte escolar, sendo os serviços de condutor de acompanhante de aluno no transporte escolar, pré-requisito indispensável à execução do transporte escolar justifica-se a presente contratação de 47 condutores de transporte escolar e 38 acompanhantes de alunos no transporte escolar.

2.8 Considerando os marcos legais que norteiam as obrigações e regulamentam o Transporte Escolar.

2.9 Considerando o interesse público quanto a oferta deste tipo de atendimento, Transporte Escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino de Cacoal;

2.10 Considerando cumprimento da norma quanto a garantia do acesso e permanência do educando na escola;

2.11 Mediante ao exposto, justifica-se a composição deste Termo Referência que visa: **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno.**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 27 de 94

3 - DA SOLUÇÃO DO TODO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Como base no Estudo Técnico Preliminar, e dá viabilidade da solução apontada, a Secretaria Municipal de Educação, compõe 1 lote a ser disponibilizado no certame licitatório para **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno**, levando em conta a orientação advinda do Tribunal de Contas e Planilha de Composição de Custo contidas no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural. Sabendo que

3.2 Foi composto 1 lote a ser licitado individualmente, pelo menor preço.

3.3 O lote está composto por 2 itens.

3.4 Os itens terão sua quantidade distribuídos em postos de trabalho (trechos).

3.5 São itens do lote: 1 - mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e 2 – mão de obra de acompanhamento de aluno no transporte escolar.

3.6 Cada item deverá apresentar composição de custo individualmente considerando a natureza da prestação de serviço de mão de obra, conforme estabelecido pelo Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural disponibilizado pela SUPEL e adequado para o município de Cacoal.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 28 de 94

3.7 Será licitado os seguintes itens com suas descrições dentro de um único lote:

Lote	Item	Serviço	Discriminação dos Serviços	Posto de Trabalho (Quantidade serviço para atendimento de veículos)
1	1	**Mão de obra de condução de veículo de transporte escolar**	1. Deverá se apresentar no Posto de Trabalho, servidor para condução de veículo de Transporte Escolar para certificar-se do serviço de condução de veículo de transporte escolar a ser executado. 2. Apresentar habilitação mínima na categoria “D”; 3. Apresentar habilitação com condição de motorista profissional que Exerce *Atividade Remunerada*, EAR; 4. Apresentar Declaração de Nada Consta de CNH emitido pelo Detran em site oficial, válida; 5. Apresentar certificado de formação de curso Condutores de Veículos de Transporte Escolar; 6. Apresentar Declaração de que o mesmo já conduziu veículos com as mesmas características para o qual está sendo contratado, demonstrando experiência mínima de 06 meses; 7. Submeter-se a exame toxicológico, e apresentar resultado negativo; 8. Apresentar comprovação de vínculo empregatício com a empresa Contratada; 9. Submeter-se ao Exame Admissional; 10. Apresentar Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal; 11. Conduzir o veículo de Transporte Escolar respeitando o CTB e inciso XII do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016. 12. Conduzir e manobrar os veículos de modo responsável, preventivo e defensivo. 13. Portar habitualmente Carteira de Habilitação sempre atualizada. 14. Zelar pela vedação de transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais. 15. Providenciar, quando da ocorrência de acidente com veículo do serviço contratado, o Boletim de Ocorrência feito pelo Órgão Oficial competente, além de preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial. 16. Zelar pela segurança do veículo confiado, devendo efetuar, diariamente, antes do início da jornada de trabalho, a inspeção de componentes, especialmente os que impliquem em segurança como: calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de para-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo no motor, bem como do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e pneu sobressalente, cabendo comunicar à empresa Contratada, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos e também tomar as providências imediatas que tais casos exigirem; 17. Utilizar o veículo somente em condição regular, comunicando a Semed a ocorrência de qualquer fato ou avaria relacionado ao veículo sob sua reponsabilidade no posto de trabalho que venha, ou não, comprometer a sua utilização ou estado de conservação. 18. Não exceder os limites de velocidade e peso dos veículos, determinados por lei ou pelos órgãos competentes;	47

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 29 de 94

			19. Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia e áreas alagadas; 20. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à empresa Contratada os nomes das pessoas que se neguem a fazê-lo para providências cabíveis junto a Contratante. 21. Usar calçado que se firme nos pés que não comprometa a utilização dos pedais. Conforme Código de Transito Brasileiro (Art. 252, Inciso IV). 22. Preencher Planilha de Controle de Abastecimento e Planilha e Planilha de Boletim Diário de Tráfego Frota Própria; 23. Cumprir com as orientações do Setor de Gerenciamento de Frotas, bem como, das comissões nomeadas pela Semed, quanto ao procedimento de abastecimento e manutenção do veículo. 24. Recolher o veículo à garagem indicada pela Administração e/ou Fiscalização do Contrato quando do retorno do serviço ou de viagem. Na inexistência desta, deverão ser abrigados em outras dependências oficiais indicadas pela Administração e/ou Fiscalização do Contrato. 25. Realizar diariamente limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço. 26. Relacionar-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade. 27. Ser pontual e assíduo, ter postura ética. 28. Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativa cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil. 29. Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido. 30. Não fumar cigarros ou assemelhados, usar bebidas alcoólicas, ou dirigir sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos. 31. Os colaboradores do serviço de mão de obra de condutor de veículo do transporte escolar cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos. 32.. Apresentar-se diariamente com a camiseta de uniforme. 33. Executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar, que lhe forem determinadas pelo responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação; 34. Submeter ao responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação ou empresa Contratada, qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma.	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 30 de 94
Este documento foi assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 30 de 94

	2	**Mão de obra de acompanhante de aluno no transporte escolar**	1. Deverá se apresentar no Posto de serviço acompanhante de aluno para o Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação para certificar o trecho que será realizado. 2. Deverá ser maior de 18 anos, vedada a contratação de aluno para função de acompanhante de aluno de transporte escolar; 3. Apresentar cópias de CPF e RG; 4. Apresentar comprovação de conclusão de Ensino Fundamental completo; 5. Apresentar comprovação de vínculo empregatício com a empresa Contratada; 6. Submeter-se ao Exame Admissional; 7. Apresentar Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal; 8. Acompanhar alunos desde o embarque no veículo até seu desembarque na escola de destino, assim como, acompanhar os alunos desde o embarque para retorno, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios. 9. Auxiliar alunos menores e todo aquele que necessitar, no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas. 10. Verificar se todos os alunos encontram-se assentados adequadamente dentro do veículo do Transporte Escolar. 11. Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto. 12. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à empresa Contratada os nomes das pessoas que se neguem a fazê-lo para providências cabíveis junto a Contratante. 13. Cuidar que os alunos não trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo. 14. Manter no veículo, durante todo o trajeto escolar, lista atualizada dos passageiros contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, seu endereço, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado. 15. Registrar diariamente os instrumentais de aferição e resultados de serviço de transporte escolar, quais sejam: Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Condutos e Acompanhantes de alunos no Transporte Escolar, contidos nos Anexo II deste TR, que deverão ser encaminhados na prestação de contas a cada pagamento de fatura/nota fiscal mensal. 16. Disponibilizar aos usuários do serviço, ou seus responsáveis os instrumentais acessórios para formalização de pesquisa, utilização de serviço e/ou denúncia. Proceder Notificação à escola sobre demanda de ocorrência aluno durante a prestação de serviço de transporte escolar ou ocorrência de ausência constante. 17. Comunicar casos de conflito ao Fiscal pelo Transporte Escolar/Unidade Escolar/Responsáveis se possível; 18. Atender o inciso X do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016. 19. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local. 20. Verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos. 21. Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando aos seus lares. 22. Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço. 23. Relacionar-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade. 24. Ser pontual e assíduo, ter postura ética.	38

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 31 de 94

			25. Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativa cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil. 26. Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido. 27. Não fumar cigarros ou assemelhados, usar bebidas alcoólicas, ou executar suas atribuições sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos. 28. Os colaboradores do serviço de mão de obra de acompanhante de aluno no transporte escolar cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos. 29. Apresentar-se diariamente com a camiseta de uniforme. 30. Executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar, que lhe forem determinadas pelo responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação; 31. Submeter ao responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação ou empresa Contratada, qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma;	

3.8 O período de execução do objeto será de acordo com o Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício, que está contido no Anexo I deste Termo de Referência (TR).
3.9 Os postos de trabalhos serão os trechos executados com a frota própria, segue descrição detalhada do número de identificação do Posto de Trabalho, descrição do Itinerário do Posto de Trabalho (contendo: trajetos, quilometragem por trecho, tipo de pavimentação), unidade(s) escolar(es) atendida(s) e horário de início e término da jornada de trabalho, e foram elaborados com base no Relatório Descritivo de Demanda para o Serviço de Transporte Escolar 2023, exarado pelo atual Fiscal dos contratos que estão em execução, que trata da projeção de alunos a ser atendidos em 2023, segue:

Item	Posto de Trabalho	Descrição do itinerário do Posto de Trabalho	Esc. Estadual atendida	Esc. Municipal Atendida	Horário de Início	Horário de Término
01	37	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus inicia pela Linha 06 na divisa dos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza no travessão e percorre 15,5Km (sem pavimento) até o Travessão-C, vira a esquerda e percorre 4,2Km (sem pavimento), vira a direita na Linha 07 e percorre 4,6Km (sem pavimento) até a Escola Santos Dumont. PERFAZENDO um total de 24,3 KM Sem Pavimento. SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai a esquerda da Escola Santos Dumont pela Linha 07 percorre 4,6 Km (sem pavimento), vira a esquerda no Travessão-C e percorre 4,2Km (sem pavimento), vira a direita na Linha 06 e percorre 15,5 km (sem pavimento) até o ponto final. PERFAZENDO um total de 24,3KM Sem Pavimento.	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Santos Dumont	05:50 11:30	07:20 13:30

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 32 de 94

02	38	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai do travessão no limite do município com Ministro Andreazza pela Linha 07 sentido Cacoal e percorre 10,2Km (sem pavimento), vira a esquerda no Travessão e percorre 1,5Km (sem pavimento) retorna 1,5Km (sem pavimento), vira a esquerda percorre 0,8Km (sem pavimento) na Linha 07, vira a direita no Travessão Palmeirinha e percorre 1,8Km (sem pavimento) retorna 1,8Km (sem pavimento) até a Linha 07, vira a direita e percorre 10,7Km (sem pavimento) até a Escola Santos Dumont. PERFAZENDO um total de 28,3 KM Sem Pavimento. SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai pela Linha 07 a esquerda da Escola Santos Dumont e percorre 10,7Km (sem pavimento), vira a esquerda no Travessão Palmeirinha e percorre 1,8Km (sem pavimento) e retorna 1,8Km (sem pavimento), vira a esquerda e percorre 0,8Km (sem pavimento) na Linha 07, vira a direita no travessão e percorre 1,5Km (sem pavimento) retorna 1,5Km (sem pavimento) até a Linha 07, vira a direita e percorre 10,2Km (sem pavimento) até o ponto final. PERFAZENDO um total de 28,3 KM Sem Pavimento.	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Santos Dumont	06:20 11:30	07:20 12:30
03	39	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai do final da Linha 08, percorre 17,3 km (sem pavimento) até o Travessão C, vira a direita e percorre 4,0 Km (sem pavimento) até a Linha 7 vira a esquerda e percorre 4,7Km (sem pavimento) até a Escola Santos Dumont. PERFAZENDO um total de 26,0 KM Sem Pavimento. SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Santos Dumont sentido travessão C e percorre 4,7 km (sem pavimento) pela Linha 7 vira a direita e percorre 4,0 km (sem pavimento) vira a esquerda na Linha 08 e percorre 17,3Km (sem pavimento) até o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 26,0 KM Sem Pavimento	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Santos Dumont	06:20 11:30	07:20 12:30

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 33 de 94

04	40	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai do Travessão C entre a Linha 09 e 08 percorre 2,0KM (sem pavimento) vira a esquerda na Linha 08 e percorre 3,5km (sem pavimento) retorna 3,5km (sem pavimento) vira a esquerda percorre 4,0km (sem pavimento) até virar a direita na Linha 07 e percorrer 4,3 KM (sem pavimento) até a Igreja retorna 12,4 KM (sem pavimento) retorna 7,0 KM (sem pavimento) até a Escola Santos Dumont. Perfazendo um total de 36,7 Km Sem Pavimento. SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai a direita da Escola Santos Dumont pela Linha 7 percorre 7,0Km (sem pavimento) retorna 12,4 km (sem pavimento) retorna 4,3 KM (sem pavimento) vira a esquerda no Travessão C e segue 4,0 KM (sem pavimento) até o cruzamento com a Linha 08 vira a direita percorre 3,5km (sem pavimento) retorna 3,5km (sem pavimento) vira a direita e percorre 2,0 km (sem pavimento) até o ponto final. PERFAZENDO um total de 36,7 KM Sem Pavimento.	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Santos Dumont	06:20 11:30	07:20 12:30
05	41 (Vardelan)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai pela Linha 8 sentido Travessão C percorrendo 26,7 Km (sem pavimento) até o Travessão C, vira à esquerda e percorre 4,2km (sem pavimento) até a Linha 7, vira a esquerda e percorre 4,6km (sem pavimento) até a Escola Santos Dumont. Perfazendo um total de 35,5 Km Sem pavimento. SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Santos Dumont pela Linha 7 sentido Travessão C percorrendo 4,6km (sem pavimento), vira a direita e percorre 4,2km (sem pavimento) no Travessão C até a Linha 8, vira a direita e percorre 26,7Km (sem pavimento) até o Ponto Final. Perfazendo um total de 35,5 Km Sem pavimento.	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Santos Dumont	06:10 11:30	07:20 12:40
06	42 (Tiago Aquino)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai do Cinturão Verde sentido Linha 08 e percorre 1,6Km (sem pavimento) vira a esquerda e percorrer 4,1 Km (sem pavimento) retorna 4,1 Km (sem pavimento), vira a esquerda e percorre 1,9Km (sem pavimento) vira a esquerda na Linha-08 e percorrer 9,9Km (sem pavimento) vira a esquerda no travessão e percorrer 4,3Km (sem pavimento) até a Linha-07, vira a direita e percorre 0,8Km (sem pavimento) até a Escola Santos Dumont. PERFAZENDO um total de .26,7 km s/p SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai a direita da Escola Santos Dumont na Linha-07, percorre 0,8Km (sem pavimento) vira a esquerda no Travessão percorre 4,3Km (sem pavimento) até a Linha-08, vira a direita e percorre 9,9Km (sem pavimento), vira a direita no Cinturão Verde e segue 1,9Km (sem pavimento) e entra à direita percorrendo 4,1 Km (sem pavimento), retorna 4,1 Km (sem pavimento), vira a direita e segue 1,6Km (sem pavimento) até o ponto final. PERFAZENDO um total de 26,7KM Sem Pavimento.	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Santos Dumont	06:00 11:30	07:20 12:50

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 34 de 94

07	43 (Renivaldo)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai na Linha 07 percorrendo 13,8Km (sem pavimento) até Escola Santos Dumont. PERFAZENDO um total de 13,8 KM Sem Pavimento. SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Santos Dumont pela Linha 7 e percorre 13,8Km (sem pavimento), segue na Av. Sete de Setembro 1,2Km (com pavimento) até o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 13,8 KM Sem Pavimento.	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida	Esc. Santos Dumont	06:50 11:30	07:20 12:00
08	44 (Márcia)	1º TRAJETO - O ônibus sai da linha Miguel Arcanjo, percorre 2,0 km s/p, retorna 2,0 km s/p, percorre 7,2 KM (sem pav.), vira à esquerda, percorre 1,2 KM (sem pav.), retorna 1,2 KM (sem pav.), percorre 1,2 KM (sem pav.) , vira à esquerda, percorre 4,3 KM (sem pav.) retorna 4,3 KM (sem pav.), vira à squerda, percorre 0,8 KM (sem pav.) vira à direita, percorre 2,5 KM (com pav.) até a Escola Claudio Manoel da Costa. PERFAZENDO UM TOTAL DE 2,5 km c/p e 24,2 km s/p 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Claudio Manoel da Costa, percorre 2,5 KM (com pav), vira à esquerda na linha Miguel Arcanjo, percorre 0,8 KM s/pav), vira à direita, percorre 4,3 KM (sem pav.), retorna 4,3 KM (sem pav.), vira à direita, percorre 1,2 KM (s/pav.), vira à direta, percorre 1,2 KM (sem pav.), retorna 1,2 KM (sem pav.) vira à direita, percorre 7,2 KM até o final da rota na linha Miguel Arcanjo, percorre 2,0 km s/p. PERFAZENDO UM TOTAL 2,5 km c/p 22,2 km s/p	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida	Esc. Cláudio Manoel da Costa	06:20 11:30	07:30 12:50
09	45 (Nicolau)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai do bairro Buritis, percorre 5,0KM (com pav.) até a Escola Cláudio Manoel da Costa. Perfazendo o total de 5 km com pavimentação SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Cláudio Manoel, percorre 5,0KM (com pav.) até o bairro Buritis. Perfazendo o total de 5 km com pavimentação	Clodoaldo Nunes de Almeida	Claudio Manoel da Costa	07:00 11:50	07:30 12:20

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 35 de 94

10	46	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai do cruzamento do Travessão-C com a Linha 12, percorre 7,8 km (sem pavimento) até a Rodovia do Café, a partir da Rodovia do Café percorre mais 10,0km (sem pavimento) até a Escola Anita Garibaldi. Segue mais 1,1 KM (sem pavimento) vira a direita na linha É percorre 2,4 KM (sem pavimento) retorna os mesmo 2,4 KM (sem pavimento) vira a esquerda na linha 12 segue 1,1 KM (sem pavimento) até a Escola Anita Garibaldi. Perfazendo um total de 24,8 KM Sem Pavimento. SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Anita Garibaldi segue 1,1 KM (sem pavimento) na linha 12 vira a direita na linha É percorre 2,4 KM (sem pavimento) retorna os mesmo 2,4 KM (sem pavimento) vira a esquerda segue 1,1 KM (sem pavimento) até a Escola Anita Garibaldi. Segue mais 10,0Km (sem pavimento) até a Rodovia do Café, a partir da Rodovia do Café percorre mais 7,8Km (sem pavimento) até o Travessão-C, Ponto final do Trajeto. Perfazendo um total de 24,8 KM Sem Pavimento.	'	Esc. Anita Garibaldi	06:15 11:30	07:30 12:15
11	47 (Clóvis)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus parte da rodovia do café e percorre 10,0 KM (com pavimento)até a linha 9 , retorna 4,0 KM (com pavimento) vira a direita na Linha 10 e percorre 3,0 km (sem pavimento) até a Escola Presidente Médici. PERFAZENDO um total de 14 km c/p 3,0 km s/p SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Presidente Médici pela Linha 10 percorrendo 3,0Km (sem pavimento) vira a esquerda na Rodovia do Café percorre 4,0 KM (com pavimento), até linha 9 retorna na rodovia do café 10,0 Km (com pavimento)até entre as linhas 11 e 12, retorna 2,0 Km (com pavimento), a esquerda na Linha 11 percorre 3,4 Km (sem pavimento) retorna 3,4KM (sem pavimento) vira a esquerda na rodovia percorrendo 4,0KM (com pavimento) vira a esquerda na linha 11 e segue 3,0 KM (sem pavimento) até a Escola Presidente Médici. PERFAZENDO um total de KM com Pavimento e 20,0 km c/p 12,8 km s/p TERCEIRO TRAJETO - O ônibus sai da escola Presidente Médici percorre 3,0 KM (sem pavimento)vira a esquerda na rodovia do café percorre 4,0 KM (com pavimento) até a linha 9, retorna na rodovia do café 10,0 KM (com pavimento) até o ponto final. PERFAZENDO um total de 14,0 km c/p 3,0 km s/p		Esc. Presidente Médici	06:35 11:50 16:30	07:20 12:30 17:15

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 36 de 94

12	48 (Jonadir)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai da Linha 9 - FUNAI e percorre 19 Km s/p até a Esc. Pedro Álvares Perfazendo um total de 19 km s/p. SEGUNDO TRAJETO O ônibus sai da Escola Pedro Álvares Cabral na Linha-09 sentido Funai, percorre 19 Km (sem pavimento), retorna percorre 19,0 km s/p até a Esc. Pedro Álvares. Perfazendo o total de 38 km s/p Terceiro Trajeto O ônibus sai da Escola Pedro Álvares Cabral Percorre 19 km s/p até o ponto final. Perfazendo um total de 19 Km Sem Pavimento	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Pedro Álvares Cabral	06:30	07:30
13	49 (José Carlos)	1º TRAJETO - O Ônibus sai do ponto inicial no Canelinha percorre 2 km c/p, percorre pela Linha 09, 15 km s/p até a Esc. Pedro Álvares Cabral. Perfazendo um total de 2 km c/p e 15 km s/p 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Pedro Álvares Cabral pela Linha 9 sentido Canelinha e percorre 15 Km s/p percorre 2 km c/p, retorna percorre 2 km c/p, pela Linha 09, percorre 15 km s/p até a Esc. Pedro Álvares Cabral. Perfazendo um total de 4 km c/p e 30 km s/p 3º Trajeto O ônibus sai da Escola Pedro Álvares Cabral pela Linha 9 sentido Canelinha e percorre 15 Km s/p percorre 2 km c/p ponto final, Perfazendo um total de 2 km c/p e 15 km s/p	Esc. Pedro Alvares	-	06:40 11:30 17:00	07:30 12:20 18:00
14	50 (Daivid)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai da Rodovia do Café percorrendo pela Linha-09, percorre 2,0 km c/p percorre 9,7Km (sem pavimentação) até a BR-364, vira a esquerda na Linha E, percorre 2,4 km s/p, vira a direita no travessão, percorre 1,5 km s/p, até a Esc. Celso Ferreira da Cunha, percorre 1,0 km c/p até a Esc. Nossa Senhora do Carmo. Perfazendo o total de 3 km c/p 13,6 km s/p SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Nossa Senhora do Carmo, percorre 1,0 km c/p até a Esc. Celso Ferreira, percorre 1,5 km s/p no travessão, vira a esquerda na Linha É percorre 2,4 km s/p, vira a direita na Linha 9, percorre 9,7 km s/p, percorre 2,0 km c/p até a Rodovia. Retorna O ônibus sai da Rodovia do Café percorrendo pela Linha-09, 2,0 km c/p percorre 9,7Km (sem pavimentação) até a BR-364, percorre 2,9 km c/p, até a Esc. Celso Ferreira da Cunha. Perfazendo o total de 7,9 km c/p 23,3 km s/p TERCEIRO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Celso Ferreira da Cunha e percorre 2,9km (com pavimentação) na BR-364, vira a direita na Linha-09 e percorre 9,7Km (sem pavimentação) até chegar na Rodovia do Café. Percorre 2,0 km c/p até o ponto final. Perfazendo o total 4,9 km c/p 9,7 km s/p	Esc. Celso Ferreira de Freitas	Esc. Nossa Sra.do Carmo	06:40 11:30 17:30	07:20 13:20 18:10

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 37 de 94

15	51 (Marcos)	1º TRAJETO - O ônibus sai da Linha 11, percorre 7,0 km s/p até a Rodovia do Café, percorre 4,0 km c/p até a Linha 10, percorre 4,2 km s/p, retorna 4,2 km s/p até a Rodovia, percorre 4,0 km c/p até a entrada da Linha 9, percorre 10,4 km c/p até Esc. Josino, percorre 0,8 km c/p até a CTPM. Perfazendo um total de 19,2 km c/p 15,4 km s/p 2º Trajeto: O ônibus sai da CTPM percorre 14,5 km c/p até a Linha 10, ponto final. Retorna da Linha 10 percorre 14,5 km c/p até CTPM. Perfazendo o total de 29,0 km c/p 3º TRAJETO - O ônibus sai da CTMP percorre 0,8 km c/p até a Esc. Josino Brito, percorre 14,7 km c/p até a Linha 10, percorre 4,2 km s/p e retorna 4,2 km s/p, percorre 4,0 km c/p até a Linha 11, percorre 7,0 km s/p até o ponto final. Perfazendo um Total de 19,5 km c/p 15,4 km s/p	CTPM, Esc. Josino	-	06:00 11:00 17:30	07:30 13:30 19:00
16	52 (Mizael)	1º TRAJETO O ônibus sai da linha 12 na Rodovia do Café percorre 11,4 km (s/p) até Linha É, percorre 8,6 km s/p até a Linha 13, percorre 11,5 km s/p, até a Rodovia do Café percorrendo 27,1 km c/p até até a Esc. Josino Brito. Perfazendo um total de 27,1 c/p 31,5 s/p 2º TRAJETO O ônibus a sai da Esc. Josino Brito, percorre 27,1 km c/p, percorre 11,5 km s/p na Linha 13, percorre 8,6 km s/p na Linha É, percorre 11,4 km s/p na Linha 12 chegando ao ponto final. Perfazendo um total de 27,1 km c/p e 31,5 km s/p	Esc. Josino Brito	-	05:50 17:00	07:30 18:50
17	53 (Marcelo)	1º TRAJETO - O ônibus sai da entrada da linha 09, percorre 13,0 KM c/p até a Esc. Frei Caneca, percorre 1,2 km c/p até a Esc. Paulo Freire, percorre 0,4 km c/p até o Pedro Kemper, percorre 3,4 km c/p até a Esc. Clodoaldo, percorre 2,4 até a Esc. Bernardo Guimarães, percorre 1,6 km c/p até a Esc. Luiz Lenzi. Perfazendo um total de 22,0 km c/p 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Luiz Lenzi percorre 1,0 km c/p até a Esc. Bernardo Guimarães, percorre 2,0 km c/p até Esc. Pedro Kemper, percorre 2,0 km c/p até a Esc. Frei Caneca, percorre 1,0 km c/p até Esc. Paulo Freire, percorre 13,0 km c/p até o ponto final. Retornando o ônibus sai da entrada da linha 09, percorre 13,0 KM c/p até a Esc. Frei Caneca, percorre 1,2 km c/p até a Esc. Paulo Freire, percorre 0,4 km c/p até o Pedro Kemper, percorre 1,0 km c/p até a Esc. Luiz Lenzi. Perfazendo um toal de 34,6 KM (com pav.) 3º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Luiz Lenzi, percorre 1,0 km c/p até a Esc. Pedro Kemper, percorre 3,4 km c/p até a Esc. Clodoaldo Nunes, percorre 2,0 km c/p até a Esc. Paulo Freire, percorre 1,2 km c/p até a Esc. Frei Caneca, percorre 13,0 km c/p até a entrada da linha 09. Perfazendo um total de 20,6 km c/p	Esc. Frei Caneca, Esc. Paulo Freire, Esc. Clodoaldo Nunes, Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Pedro Kemper, Esc. Luiz Lenzi	06:50 11:30 17:30	07:30 13:30 18:10

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 38 de 94

18	54 (Theodoro)	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Jardim Vitória percorre 0,5 km c/p, percorre 0,7 km s/p, até o Bairro Parque dos Lagos, retorna percorre 0,7 km s/p, na linha 6 percorre 0,8 km c/p, até a Esc. Maria Socorro, percorre 1,0 km c/p até a Esc. Agusitinho Goes, percorre 2,5 km c/p até a Esc. Carlos Gomes. Perfazendo um total de 4,8 km c/p 1,4 km s/p 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Carlos Gomes percorre 2,5 km c/p, até a Esc. Agustinho Goes percorre 1,0 km c/p, até a Esc. Maria Socorro, percorre 0,8 km c/p, percorre 0,7 km s/p, retorna 0,7 km s/p, percorre 0,5 km c/p até o ponto final no Bairro Jardim Vitória. Embarca os alunos no ônibus sai do Bairro Jardim Vitória percorre 0,5 km c/p, percorre 0,7 km s/p, até o Bairro Parque dos Lagos, retorna percorre 0,7 km s/p, na linha 6 percorre 0,8 km c/p, até a Esc. Maria Socorro, percorre 1,0 km c/p até a Esc. Agusitinho Goes, percorre 2,5 km c/p até a Esc. Carlos Gomes. Perfazendo o total 9,6 km c/p 2,8 km s/p 3º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Carlos Gomes percorre 2,5 km c/p, até a Esc. Agustinho Goes percorre 1,0 km c/p, até a Esc. Maria Socorro, percorre 0,8 km c/p, percorre 0,7 km s/p, retorna 0,7 km s/p, percorre 0,5 km c/p, até o ponto final no Bairro Jardim Vitória. Perfazendo o total de 4,8 km c/p, 1,4 km s/p	Esc. Carlos Gomes	Esc. Maria do Socorro, Esc. Agustinho Goes	06:40 11:30 17:00	07:30 12:20 17:30
19	55 Jardim Vitória (Adão)	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Jardim Vitória percorre 1,2KM c/p, percorre 0,3 km s/p, até o Bairro Parque dos Lagos, percorre 1,5 km c/p até a Esc. Maria Socorro, percorre 1,3 km c/p atá a Esc. Carlos Dummont, percorre 1,9 km c/p até a Esc. Honorina, percorre 1,5 km c/p até a Esc. Graciliano. Perfazendo um total de 7,4 km c/p 0,3 km s/p 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Graciliano Ramos percorre 3,1 km c/p até a Esc. Carlos Drummond percorre 1,3 km c/p, até a Esc. Maria Socorro, percorre 1,0 km c/p até o Bairro Parque dos Lagos, percorre 0,5 km s/p, continua percorre 1,5 km c/p até o Bairro Jardim Vitória, até o ponto final. Retorna o ônibus sai do Bairro Jardim VItória percorre 1,2 KM c/p, percorre 0,3 km s/p, até o Bairro Parque dos Lagos, percorre 1,5 km c/p até a Esc. Maria Socorro, percorre 3,3 km c/p até a Esc. Graciliano. Perfazendo um total de 12,9 km c/p 0,8 km s/p 3º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Graciliano Ramos percorre 1,5 km c/p até a Esc. Honorina de Brito percorre 2,5 km c/p, até a Esc. Maria Socorro, percorre 1,0 km c/p até o Bairro Parque dos Lagos, percorre 0,5 km s/p, continua percorre 1,2 km c/p até o Bairro Jardim Vitória, até o ponto final. Perfazendo um Total de 6,2 km c/p 0,5 km s/p	Esc. Carlos Drummond, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Honorina de Brito,	Esc. Maria do Socorro	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 39 de 94

20	56 (Ernesto)	1º TRAJETO - O ônibus sai das proximidades da entrada do condomínio Jardim Europa, na BR 364, percorre 2,0 KM c/p, percorre na Linha 8 2,0 km s/p, retorna 2,0 km s/p, percorre na BR 364 7,0 km c/p até a Escola Nossa Senhora do Carmo, percorre 1,0 km c/p até a Esc. Celso Ferreira. Perfazendo um total de 10,0 KM c/p 4,0 km s/p 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Nossa Senhora do Carmo, percorre 1.0 km c/p até Esc. Celso Ferreira, percorre 7,0 KM c/p na BR 364 até a Linha 08, percorre 2,0km s/p, retorna 2,0 km s/p, percorre 2,0 km c/p até o ponto o final do seu trajeto Retorna ônibus sai das proximidades da entrada do condomínio Jardim Europa, na BR 364, percorre na BR 364 9,0 km c/p até a Esc. Celso Ferreira. Perfazendo um total de 10 KM c/p 19,0 km c/p 4,0 km s/p 3º Trajeto O ônibus sai da Esc. Nossa Sra. Do Carmo, percorre 1,0 km c/p até a Esc. Celso Ferreira, percorre 9,0 km c/p até o ponto final. Perfazendo o total 10,0 km c/p	Esc. Celso Ferreira	Esc. Nossa Senhora do Carmo	07:00 11:30 17:00	07:30 13:30 17:30
21	57 (Adriel)	1º Trajeto O ônibus sai no B. Colina Parque percorre 1,6 km c/p até o B. Industrial, percorre 1,6 km c/p até o B, Green Ville, percorre 1,3 km c/p até a Esc. Maria Socorro, percorre 1,3 km c/p até a Esc. Carlos Drummond, percorre 3,3 km c/p até a Esc. Graciliano Ramos, Perfazendo o total de 9,1 km c/p 2º Trajeto O ônibus sai da Esc. Graciliano Ramos percorre 3,3 km c/p até a Esc. Carlos Drummond, percorre 1,3 km c/p até o Esc. Maria Socorro, percoore 1,3 até o Bairro Green Ville, percorre 1,6 km c/p até o Bairro Industrial, percorre 1,6 km c/p até o Bairro Colina Parque. Retorna O ônibus sai no B. Colina Parque percorre 1,6 km c/p até o B. Industrial, percorre 1,6 km c/p até o B, Green Ville, percorre 1,3 km c/p até a Esc. Maria Socorro, percorre 4,3 km c/p até Esc. Graciliano Ramos. Perfazendo o total de 17,9 km c/p 3º Trajeto O ônibus sai da Esc. Graciliano Ramos, percorre 4,3 km c/p até a Esc. Maria Socorro , percorre 1,3 até o Bairro Green Ville, percorre 1,6 km c/p até o Bairro Industrial, percorre 1,6 km c/p até o Bairro Colina Parque, ponto final. Perfazendo o total de 8,8 km c/p	Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Drummond	Esc. Maria Socorro	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 40 de 94

22	58 (Florisvaldo)	1º TRAJETO - O ônibus sai pela Linha 04 e percorre 18,8 km s/p até a Linha 5, percorre 11,1 km c/p até a BR 364, percorre 3,1 km c/p, até o Bairro Green Ville, percorre 3,2 km c/p até a Esc. Maria Socorro, percorre 1,5 km c/p até a Esc. Agustinho Goes, percorre 0,7 km c/p até o CMEI Marechal Rondon, percorre 3,4 km c/p até a Esc. Graciliano Ramos, percorre 1,7 km c/p até a Esc. Clodoaldo Nunes, percorre 1,5 km c/p até a Esc. Carlos Gomes. Perfazendo o total de 17,4 km c/p 18,8 km s/p 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Carlos Gomes percorre 1,6 km c/p até a Esc. Graciliano, 1,0 km s/p, percorre 3,2 km c/p Esc. Agustinho Goes, percorre 0,7 km c/p CMEI Marechal Rondon, percorre 1,7 km c/p até Esc. Maria Socorro, percorre 3,2 km c/p até a BR 364, percorre 3,1 km c/p até Linha 4, percorre 18,8 km s/p até o Travessão, percorre 11,1 km c/p, até a Linha 5, ponto final. PERFAZENDO um total de 24,6 KM Com Pavimento e 19,8 KM Sem Pavimento. 3º Trajeto - O ônibus sai da Esc. Clodoaldo Nunes percorre 12,7 km c/p até a Linha 05 km c/p. Perfazendo o total de 12,7 km c/p	Esc. Graciliano Ramos, Esc. Clodoaldo, Esc. Carlos Gomes	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Esc. Agustinho Goes, CMEI Marechal Rondon	06:00 11:30 17:00	07:30 13:00 17:30
23	59 (Flávio)	1º Trajeto O ônibus sai no B. Colina Parque percorre 1,6 km c/p até o B. Industrial, percorre 1,6 km c/p até o B, Green Ville, percorre 4,3 km c/p até a Esc. Agustinho Goes, percorre 0,7 km c/p até a CMEI Marechal Rondon, percorre 2,4 km c/p até a Esc. Honorina, percorre 1,3 km c/p até Esc. Carlos Gomes, percorre 1,4 km c/p Esc. Clodoaldo Nunes. Perfazendo o total de 13,3 km c/p 2º Trajeto O ônibus sai da Esc. Carlos Gomes percorre 2,5 km c/p até a Esc. Agustinho Goes, percorre 0,7 km c/p até o CMEI Marechal Rondon, percorre 2,0 km c/p até o Bairro Green Ville, percorre 4,6 km c/p até o Bairro Industrial, percorre 1,6 km c/p até o Bairro Colina Parque. Retorna O ônibus sai no B. Colina Parque percorre 1,6 km c/p até o B. Industrial, percorre 1,6 km c/p até o B, Green Ville, percorre 4,3 km c/p até a Esc. Agustinho Goes, percorre 2,5 km c/p até Esc. Carlos Gomes. Perfazendo o total de 21,4 km c/p 3º Trajeto O ônibus sai da Esc. Clodoaldo Nunes, percorre 1,4 km c/p até a Esc. Carlos Gomes percorre 1,3 km c/p até a Esc. Honorina, percorre 2,4 km c/p até a Esc. Agustinho Goes, percorre 0,7 km c/p até o CMEI Marechal Rondon, percorre 4,3 até o Bairro Green Ville, percorre 1,6 km c/p até o Bairro Industrial, percorre 1,6 km c/p até o Bairro Colina Parque, ponto final. Perfazendo o total de 13,3 km c/p	Esc. Honoria de Brito, Esc. Clodoaldo Nunes, Esc. Csrlos Gomes	Esc. Agustinho Goes, CMEI Marechal Rondon,	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 41 de 94

24	60	1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira segue por 1,5 Km c/p até a Escola Luiz Lenzi. Perfazendo 4,8 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação. 2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Luiz Lenzi segue na na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,5 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira segue por 1,5 Km c/p até a Escola Luiz Lenzi. Perfazendo 9,6 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Luiz Lenzi segue na na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,5 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. Perfazendo 4,8 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação.		Esc. Luiz Lenzi	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 42 de 94

25	61	1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira segue por 1,5 Km c/p até a Escola Luiz Lenzi. Perfazendo 4,8 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação. 2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Luiz Lenzi segue na na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,5 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira segue por 1,5 Km c/p até a Escola Luiz Lenzi. Perfazendo 9,6 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Luiz Lenzi segue na na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,5 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. Perfazendo 4,8 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação.		Esc. Luiz Lenzi	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e
...ado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 43 de 94

26	62	1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Rural, vira a direita na Rua Eitor Ozias Schundt, segue na Rua Rosinéia de Souza percorrendo 2,2 Km c/p até a Escola Angela Maria da Mata. Perfazendo 5,6 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação. 2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Angela Maria da Mata, pela Rua Rosinéia de Souza , vira a direita na Rua Eitor Ozias Schundt, vira a esquerda na Rua Rural, vira a direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 2,2 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Rural, vira a direita na Rua Eitor Ozias Schundt, segue na Rua Rosinéia de Souza percorrendo 2,2 Km c/p até a Escola Angela Maria da Mata. Perfazendo 11,2 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Angela Maria da Mata, pela Rua Rosinéia de Souza , vira a direita na Rua Eitor Ozias Schundt, vira a esquerda na Rua Rural, vira a direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 2,2 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos		Esc. Angela Maria	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 44 de 94

27	63	**1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira a esquerda na Rua Cassiano Barbosa, segue na Rua Padre Ezequiel Ramin percorrendo 1,8 Km c/p até a Escola Municipal Pedro Kemper. Perfazendo 5,2 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação.** **2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Municipal Pedro Kemper, segue Rua Padre Ezequiel Ramin, segue na Rua Rua Cassiano Barbosa, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 1,7 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira a esquerda na Rua Cassiano Barbosa, segue na Rua Padre Ezequiel Ramin percorendo 1,8 Km c/p até a Escola Municipal Pedro Kemper. Perfazendo 10,4 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Municipal Pedro Kemper, segue Rua Padre Ezequiel Ramin, segue na Rua Rua Cassiano Barbosa, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 1,7 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a**	**Esc. Pedro Kemper**	**07:00** **11:30** **17:30**	**07:30** **13:30** **18:00**

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 45 de 94

28	64	1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira a esquerda na Rua Cassiano Barbosa, segue na Rua Padre Ezequiel Ramin percorrendo 1,8 Km c/p até a Escola Municipal Pedro Kemper. Perfazendo 5,2 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação. 2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Municipal Pedro Kemper, segue Rua Padre Ezequiel Ramin, segue na Rua Rua Cassiano Barbosa, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 1,7 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Caccau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira a esquerda na Rua Cassiano Barbosa, segue na Rua Padre Ezequiel Ramin percorrendo 1,8 Km c/p até a Escola Municipal Pedro Kemper. Perfazendo 10,4 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Municipal Pedro Kemper, segue Rua Padre Ezequiel Ramin, segue na Rua Rua Cassiano Barbosa, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 1,7 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a	Esc. Pedro Kemper	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 46 de 94

29	65	1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Silvio Aparecido Pereira, vira a esquerda na Rua Maria Aurora do Nascimento percorrendo 1,7 Km c/p até a Escola Estadual Paulo Freire. Perfazendo 5,1 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação. 2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Estadual Paulo Freire, vira na Rua Silvio Aparecido Pereira, vira a direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 1,7 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Silvio Aparecido Pereira, vira a esquerda na Rua Maria Aurora do Nascimento percorrendo 1,7 Km c/p até a Escola Estadual Paulo Freire. Perfazendo 10,2 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Estadual Paulo Freire, vira na Rua Silvio Aparecido Pereira, vira a direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 1,7 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua		Esc. Paulo Freire	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e
Para verificar as assinaturas vá ao site http://sigpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 47 de 94
Para verificar o original, acesse o site https://sigpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766 e informe o código 29766 ou leia o código QR ao lado e ou pelo link: https://sigpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 47 de 94

30	66	**1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Silvio Aparecido Pereira, vira a esquerda na Rua Maria Aurora do Nascimento percorrendo 1,7 Km c/p até a Escola Estadual Paulo Freire. Perfazendo 5,1 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação.** **2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Estadual Paulo Freire, vira na Rua Silvio Aparecido Pereira, vira a direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 1,7 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Silvio Aparecido Pereira, vira a esquerda na Rua Maria Aurora do Nascimento percorrendo 1,7 Km c/p até a Escola Estadual Paulo Freire. Perfazendo 10,2 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Estadual Paulo Freire, vira na Rua Silvio Aparecido Pereira, vira a direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 1,7 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo**		**Esc. Paulo Freire**	**07:00 11:30 17:30**	**07:30 13:30 18:00**

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 48 de 94

31	67	1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Rural, vira a direita na Rua Eitor Ozias Schundt, percorrendo 2,1 Km c/p até a Escola Estadual Frei Caneca. Perfazendo 5,1 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação. 2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Estadual Frei Caneca, pela Rua Eitor Ozias Schundt, vira a esquerda na Rua Rural, vira a direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 2,1 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Uirapuru, vira direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Rural, vira a direita na Rua Eitor Ozias Schundt, percorrendo 2,1 Km c/p até a Escola Estadual Frei Caneca. Perfazendo 11,0 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Estadual Frei Caneca, pela Rua Eitor Ozias Schundt, vira a esquerda na Rua Rural, vira a direita na AV. das Comunicações, vira a esquerda na Rua Uirapuru, vira esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira percorrendo 2,1 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a	Esc. Frei Caneca	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 49 de 94

32	68	1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Monteiro Lobato, vira a esquerda na Rua Pedro Spagnol percorrendo 1,6 Km c/p até a Escola CTPM. Perfazendo 4,9 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação. 2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola CTPM Rua Pedro Spagnol, vira direita na Anita Garibaldi, vira a esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,6 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Monteiro Lobato, vira a esquerda na Rua Pedro Spagnol percorrendo 1,6 Km c/p até a Escola CTPM. Perfazendo 9,8 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola CTPM Rua Pedro Spagnol, vira direita na Anita Garibaldi, vira a esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,6 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. Perfazendo 4,9 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação.		CTPM	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 50 de 94

33	69	1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Monteiro Lobato, vira a esquerda na Rua Pedro Spagnol percorrendo 1,6 Km c/p até a Escola CTPM. Perfazendo 4,9 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação. 2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola CTPM Rua Pedro Spagnol, vira direita na Anita Garibaldi, vira a esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,6 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Monteiro Lobato, vira a esquerda na Rua Pedro Spagnol percorrendo 1,6 Km c/p até a Escola CTPM. Perfazendo 9,8 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola CTPM Rua Pedro Spagnol, vira direita na Anita Garibaldi, vira a esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,6 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. Perfazendo 4,9 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação.		CTPM	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 51 de 94

34	70	1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Monteiro Lobato, vira a esquerda na Rua Pedro Spagnol percorrendo 1,6 Km c/p até a Escola CTPM. Perfazendo 4,9 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação. 2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola CTPM Rua Pedro Spagnol, vira direita na Anita Garibaldi, vira a esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,6 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Monteiro Lobato, vira a esquerda na Rua Pedro Spagnol percorrendo 1,6 Km c/p até a Escola CTPM. Perfazendo 9,8 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola CTPM Rua Pedro Spagnol, vira direita na Anita Garibaldi, vira a esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,6 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. Perfazendo 4,9 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação.		CTPM	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 52 de 94

35	71	1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Monteiro Lobato, vira a esquerda na Rua Pedro Spagnol percorrendo 1,6 Km c/p até a Escola CTPM. Perfazendo 4,9 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação. 2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola CTPM Rua Pedro Spagnol, vira direita na Anita Garibaldi, vira a esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,6 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, vira a direita na Rua Monteiro Lobato, vira a esquerda na Rua Pedro Spagnol percorrendo 1,6 Km c/p até a Escola CTPM. Perfazendo 9,8 Com Pavimentação e 1,4 Sem Pavimentação. 3º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola CTPM Rua Pedro Spagnol, vira direita na Anita Garibaldi, vira a esquerda na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 1,6 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. Perfazendo 4,9 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação.		CTPM	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 53 de 94

36	72	1º TRAJETO-O Ônibus sai da Quadra pela Rua Cacau, vira a esquerda na Rua Jacarandá, vira a esquerda na Rua Coqueiro, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,7 Km c/p até o Pé de Jambo, segue na Rua Jequitibá, vira direita na Linha 08 percorrendo 0,3 Km c/p até a Sorveteria Copos, segue na Linha 08 vira a direita na RO-486 percorrendo 1,9 Km c/p, vira a esquerda na Rua Heitor Olsen, segue por 0,5 Km c/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,7 Km s/p, vira a direita na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira segue por 0,9 Km c/p até a Escola Estadual Josino Brito. Perfazendo 4,3 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação. 2º TRAJETO-O Ônibus sai da Escola Estadual Josino Brito, segue na na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira por 0,9 Km c/p vira a esquerda na Rua Heitor Olsen segue por 0,7 Km s/p até o Ponto Escolar, continua na Rua Heitor Olsen por 0,5 Km c/p, vira a direita na RO-486 , vira a esquerda na Linha 08 até a Sorveteria Copos percorrendo 1,9 Km c/p, segue na Linha 08 vira a esquerda na Rua Jequitibá percorrendo 0,3 Km c/p até o Pé de Jambo segue na Rua Jequitibá, vira a direita na Rua Salgueiro, vira a esquerda na Rua Cacau até a Quadra percorrendo 0,7 Km c/p. Perfazendo 4,3 Com Pavimentação e 0,7 Sem Pavimentação.		Esc. Josino Brito	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 54 de 94

37	73	1º TRAJETO - O ônibus sai do entroncamento da Linha 7 com o Travessão Cinturão Verde onde percorre 3,0 Km s/p até o Bairro Vale Verde, vira a esquerda na Rodovia do Café percorrendo 4,0 Km c/p, vira a direita na estrada da Torre da Embratel e percorre 3,0 km s/p, retorna 3,0 km s/p, vira a esquerda na Rodovia do Café percorre 3,1 Km c/p até a o CMEI Expedito e a Escola Angela Maria da Mata, percorre 1,6 km c/p até Esc. Pedro Kemper, percorre 0,9 km c/p até Esc. Luiz Lenzi. PERFAZENDO um total de 9,6 km c/p 9,0 km s/p 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Luiz Lenzi, percorre 0,9 km c/p até Esc. Pedro Kemper, percorre 1,6 km c/p até a Esc. Angela Maria da Mata e o CMEI Expedito, segue pela Rodovia do Café por 3,1 c/p até a Estrada da Torre da Embratel, percorre 3,0 km s/p, retorna os mesmos 3,0 km s/p até a Rodovia do Café, percorre 4,0 Km c/p até o Cinturão Verde, percorre 3,0 km s/p até o entroncamento da Linha 7 com o Travessão Cinturão Verde. O ônibus sai do entroncamento da Linha 7 com o Travessão Cinturão Verde onde percorre 3,0 Km s/p até o Bairro Vale Verde, vira a esquerda na Rodovia do Café percorrendo 4,0 Km c/p, vira a direita na estrada da Torre da Embratel e percorre 3,0 km s/p, retorna 3,0 km s/p, vira a esquerda na Rodovia do Café percorre 3,1 Km c/p até a o CMEI Expedito e a Escola Angela Maria da Mata, percorre 1,6 km c/p até Esc. Pedro Kemper, percorre 0,9 km c/p até Esc. Luiz Lenzi. PERFAZENDO um total de 19,2 km c/p 18,0 km s/p 3º TRJETO - O ônibus sai da Esc. Luiz Lenzi, percorre 0,9 km c/p até Esc. Pedro Kemper, percorre 1,6 kjm c/p até a Esc. Angela Maria da Mata e o CMEI Expedito, segue pela Rodovia do Café por 3,1 c/p até a Estrada da Torre da Embratel, percorre 3,0 km s/p, retorna os mesmos 3,0 km s/p até a Rodovia do Café, percorre 4,0 Km c/p até o Cinturão Verde, percorre 3,0 km s/p até o entroncamento da Linha 7 com o Travessão Cinturão Verde. PERFAZENDO um total de 9,6 km c/p 9,0 km s/p		Esc. Municipais	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 55 de 94

38	74	1º TRAJETO - O ônibus sai do entroncamento da Linha 7 com o Travessão Cinturão Verde onde percorre 3,0 Km s/p até o Bairro Vale Verde, vira a esquerda na Rodovia do Café percorrendo 4,0 Km c/p, vira a direita na Estrada da Torre da Embratel e percorre 3,0 km s/p, retorna 3,0 km s/p, vira a esquerda na Rodovia do Café percorre 3,1 Km c/p até a Esc. Frei Caneca, percorre 1,1 km c/p até a Esc. Paulo Freire, percorre 0,9 Km c/p até a CTPM, percorre 0,9 km c/p até a Esc. Josino Brito. PERFAZENDO um total de 10,0 km c/p 9,0 km s/p 3º TRAJETO - O ônibus sai do CTPM, percorre 0,9 c/p até a Esc. Paulo Freire, percorre 1,1 km c/p até a Esc. Frei Caneca, percorre 3,1 km c/p até a Estrada da Torre da Embratel, percorre 3,0 km s/p retornando os mesmos 3,0 Km s/p, vira a esquerda na Rodovia do Café percorrendo 4,0 Km c/p, vira a direita no Cinturão Verde, percorre 3,0 km s/p até entroncamento da Linha 7. O ônibus sai do entroncamento da Linha 7 com o Travessão Cinturão Verde onde percorre 3,0 Km s/p até o Bairro Vale Verde, vira a esquerda na Rodovia do Café percorrendo 4,0 Km c/p, vira a direita na Estrada da Torre da Embratel e percorre 3,0 km s/p, retorna 3,0 km s/p, vira a esquerda na Rodovia do Café percorre 3,1 Km c/p até a Esc. Frei Caneca, percorre 1,1 km c/p até a Esc. Paulo Freire, percorre 0,9 Km c/p até a CTPM. PERFAZENDO um total de 18,2 km c/p 18,0 km s/p O ônibus sai da Esc. Josino Brito, percorre 0,9 Km c/p até o CTPM, percorre 0,9 c/p até a Esc. Paulo Freire, percorre 1,1 km c/p até a Esc. Frei Caneca, percorre 3,1 km c/p até a Estrada da Torre da Embratel, percorre 3,0 km s/p retornando os mesmos 3,0 Km s/p, vira a esquerda na Rodovia do Café percorrendo 4,0 Km c/p, vira a direita no Cinturão Verde, percorre 3,0 km s/p até entroncamento da Linha 7. PERFAZENDO um total de 10,0 km c/p 9,0 km s/p		Esc. Estaduais	07:00 11:30 17:30	07:30 13:30 18:00
39	75 Claudio Manoel / José Mauro (Ademilton)	PRIMEIRO TRAJETO: O ônibus sai da Semed, percorre 7,8 KM (com pav.) até a Escola Claudio Manoel, percorre 2,0 KM (com pav.) e 14,8 KM (sem pav.) até a Escola José Mauro para levar a equipe de apoio. Retorna 14,8 KM (sem pav.) e 2,0 (com pav.) até a Escola Cláudio Manoel para buscar os professores. Perfazendo um total de 11,8 KM (com pav.) e 29,6 KM (sem pav.) SEGUNDO TRAJETO: O ônibus sai da Escola Cláudio Manoel, percorre 2,0 KM (com pav.) e 14,8 KM (sem pav.) até a Esc. José Mauro. Perfazendo um total de 2,0 KM (com pav.) e 14,8 KM (sem pav.) TERCEIRO TRAJETO O ônibus sai da Escola José Mauro percorre 14,8 km s/pav, até Rod. 383, percorre 9,8 km c/pav até a Semed. Perfazendo 14,8 s/pav e 9,8 c/pav.	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida EMC	Esc. Cláudio Manoel da Costa e José Mauro	06:50 11:30 17:30	07:30 13:30 18:10

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 56 de 94

40	76 Esc. Santos (Lindomar)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai da Semed, percorre 3,3 KM (com pav.) e13,8 KM (sem pav.) até a Escola Santos Dumont. Perfazendo um total de 3,3 KM (c/pav.) e 13,8 KM (s/pav.) SEGUNDO TRAJETO O Ônibus sai da Escola Santos Dumont na linha 07, percorre 13,9 KM (sem pav.) até a Escola Pedro Álvares Cabral na linha 09. Perfazendo o total de 13,9 km s/p. TERCEIRO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Pedro Álvares Cabral, percorre 27,7 KM (sem pav.) e 3,3 KM (c/pav.) até a SEMED. Perfazendo um total de 27,7 KM (s/pav.) e 3,3 KM (c/ pav).		Esc. Santos Dumont	06:40 11:50 17:30	07:30 13:30 18:20
41	77 Cruzeiro do Norte (Célio)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai da Semed, percorre _33,0 KM (com pav.) e 6,4 KM (sem pav.) até a Escola Cruzeiro do Norte. Perfazendo um total de 33,0 km c/p 6,4 km s/p. SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Cruzeiro do Norte, percorre 6,4 KM (sem pav.) e 33,0 KM (com pav.) até a Semed. Perfazendo um total de 33,0 km c/p 6,4 km s/p.	-	Esc. Cruzeiro do Norte	06:30 15:30	08:30 17:30
42	78 Maria Montessori (Eliabe)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai da Semed, percorre 15,7 KM (com pav.) e 26,2 KM (sem pav.) até a Escola Maria Montessori na linha 10. Perfazendo um total de 15,7 KM (com pav) e 26,2 KM (sem pav). SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Maria Montessori na linha 10, percorre 26,2 KM (sem pav.) e 15,7 KM (com pav.) até a SEMED. Perfazendo um total de 26,2 KM (sem pav.) e 15,7 KM (com pav).	Esc. Clodoaldo EMC	Esc. Maria Montessori	06:00 16:30	07:30 18:30
43	79 Anita Garibaldi ( )	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai da entrada da Semed percorre 12,1 km c/p, percorre 13,3 s/p até a Esc. Anita Garibaldi. PERFAZENDO um total12,1 km c/p e 13,3 km s/p SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Anita Garibaldi percorre 13,3 km s/p , percorre 12,1 km c/p até a Semed. Perfazendo um total de 13,3 km s/p e 12,1 km c/P	-	Esc. Anita Garibaldi	06:00 16:30	07:30 18:30
44	80 Dr. João de Deus Simplício ( )	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai da entrada da Semed percorre 32,9 km c/p, percorre 9,5 s/p até a Esc. Dr. João de Deus Simplício. PERFAZENDO um total de 32,9 km c/p e 9,5 km s/p. SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Escola Dr. João de Deus Simplício percorre 9,5 km s/p , percorre 32,9 km c/p até a Semed. Perfazendo um total de 9,5 km s/p e 32,9 km c/p.	-	Esc. Dr. João de Deus Simplício	06:00 16:30	07:30 18:30
45	81 Presidente Medici (João)	PRIMEIRO TRAJETO: O ônibus sai da Semed, percorre 15,7 KM (com pav.) e 3,4 KM (sem pav.) até a Escola Presidente Médici na linha 10. PERFAZENDO um total de 15,7 km c/p e 3,4 km s/p. SEGUNDO TRAJETO: O ônibus sai da Escola Presidente Médici na linha 10, percorre 3,4 KM (sem pav.) e 15,7 KM (com pav.) até a SEMED. Perfazendo um total de 3,4 km s/p e15,7 km c/p.	-	Esc. Presidente Médici	07:00 11:50	07:30 12:20

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pelo Sistema de Gestão Pública - LX Sistemas.
Acesse em https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 57 de 94
Este documento foi assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 57 de 94

46	82 Pedro Alvares Cabral (Curuiinha)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai da entrada da Semed percorre 11,8 km c/p, percorre 15,3 s/p até a Esc. Pedro Álvares Cabral. PERFAZENDO um total 11,8 km c/p e 15,3 km s/p. SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Pedro Álvares Cabral percorre 15,3 km s/p , percorre 11,8 km c/p até a Semed. Perfazendo um total de 15,3 km s/p e 11,8 km c/p.	-	Esc. Pedro Álvares Cabral	07:00 11:50	07:30 12:20
47	83 Monteiro Lobato (Beto)	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai da Semed, percorre 19,6 KM (com pav.) e 14,3 KM (sem pav.) até a Escola Monteiro Lobato na linha 11, onde deixa os professores. PERFAZENDO um total de 19,6 KM (com Pav) e 14,3 KM (sem pav.) SEGUNDO TRAJETO - O ônibus sai Escola Monteiro Lobato na linha 11, percorre 14,3 KM (sem pav.) e 19,6 KM (com Pav.) até a Semed. Perfazendo um Total de 14,3 KM (sem pav.) e 19,6 KM (com pav).	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida	Esc. Monteiro Lobato	06:30 16:30	07:30 17:30

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Das Obrigações da Contratada:
4.1.1 O Licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
4.1.2 Na fase de licitação, homologação e contratação, a Contratada deverá apresentar os documentos descritos no Edital aos órgãos competentes da Administração Pública para análise e procedimento pertinente;
4.1.3 Para emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Contratante, colaboradores e cópias, não produzidas por celular, de documentos pertinentes a execução do objeto:
4.1.3.1 Para Condutor de Veículo
4.1.3.1.1 Profissional habilitado com carteira de habilitação mínima na categoria “D”;
4.1.3.1.2 Habilitação com condição de motorista profissional que Exerce Atividades Remuneradas EAR;
4.1.3.1.3 Declaração de Nada Consta de CNH emitido pelo Detran em site oficial, válida;
4.1.3.1.4 Certificados curso de formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
4.1.3.1.5 Declaração de que o mesmo já conduziu veículos com as mesmas características para o qual está sendo contratado, demonstrando experiência mínima de 06 meses;
4.1.3.1.6 Comprovação de vínculo empregatício com a empresa e devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;
4.1.3.1.7 Exame toxicológico negativo;
4.1.3.1.8 Exame Admissional;
4.1.3.1.9 Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;
4.1.3.2 Para Acompanhante de Aluno no Transporte Escolar
4.1.3.2.1 Profissional maior de 18 anos, vedada a contratação de aluno para função de acompanhante de aluno no transporte escolar
4.1.3.2.2 CPF e RG
4.1.3.2.3 Comprovação de conclusão de Ensino Fundamental completo;
4.1.3.2.4 Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, e devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;
4.1.3.2.5 Exame Admissional
4.1.3.2.6 Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;
4.1.3.3 A Contratada deverá assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Contratante;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 58 de 94

4.1.3.4 A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente ao recebimento e nos termos da Ordem de Serviço;
4.1.4 Para execução do contrato a Contratada deverá:
4.1.4.1 Executar os serviços de acordo com as determinações do contrato firmado com o Município;
4.1.4.2 Cumprir os itinerários dos trechos, trajetos, horários e quilometragem descritas nos postos de trabalho;
4.1.4.3 Executar os serviços sem interrupção, exceto por determinação do Município.
4.1.4.4 Cumprir fielmente a execução do serviços conforme os dias letivos de cada mês estipulado em calendário escolar vigente na competência do ano em exercício, na forma do Anexo I. Caso haja descumprimento, deverá a falta do serviço ser descontada do pagamento mensal, sem prejuízo de outras sanções, lado outro, se ocorrer alteração no Calendário Escolar a Administração Pública poderá incluir ou excluir o quantitativo de dias letivos, comunicando a Contratada de tais alterações;
4.1.4.5 Responder por si, por seu preposto e por seus colaboradores, por danos causados ao Município e/ou a Terceiros por sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura de Cacoal.
4.1.4.6 Arcar com todas as responsabilidades quanto a acidente/incidente, que não tenha sido dado causa pelo Município, eximindo o município de Cacoal de qualquer responsabilidade que venha ocorrer durante a prestação dos serviços
4.1.4.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida pelos seus empregados quando da execução do serviço relativo ao objeto contratado.
4.1.4.8 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
4.1.4.9 Responsabilizar-se pelos encargos relativos aos exames admissional, demissional e toxicológico; os encargos trabalhistas, os encargos sociais e os encargos previdenciários isentando integralmente o Município de Cacoal – RO, bem como o cumprimento do Acordo Coletivo adotado da categoria, visto que tais insumos são contemplados/assegurados na planilha de composição de custo da mão de obra contratada;
4.1.4.10 A Contratada deve responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salário, seguro de acidentes, tributos, indenizações, cestas básicas e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
4.1.4.11 Cumprir portarias e resoluções advindas do Município e Conselhos;
4.1.4.12 Comunicar formalmente à Administração da Prefeitura de Cacoal qualquer anormalidade/ocorrência constatada e prestar esclarecimento solicitados.
4.1.4.13 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente adequados aqueles que a juízo da Administração da Prefeitura de Cacoal, não forem julgados em condições satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.
4.1.4.14 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do objeto dos serviços.
4.1.4.15 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado o serviço, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Cacoal.
4.1.4.16 Manter os veículos dos postos de trabalho sempre em condições adequadas e limpos para execução do serviço;
4.1.4.17 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 59 de 94

4.1.4.18 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, cabendo à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificar em necessários.
4.1.4.19 Contratar, nos termos do Acordo Coletivo adotado da categoria, cobertura de seguro aos profissionais. Apresentar apólice para efeito do primeiro pagamento;
4.1.4.20 Fornecer camiseta de uniforme com identificação da empresa e da Semed, conforme quantitativo da Planilha de Composição de Custo, ao condutor e acompanhante de aluno no transporte escolar e garantir a utilização diária do mesmo. Apresentar recibo de entrega, para efeito do primeiro pagamento, atestando cem por cento do uniforme entregue.
4.1.4.21 Garantir o uso do uniforme pelos funcionários na execução do serviço contratado e não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme a seus empregados;
4.1.4.22 Manter os seus empregados em serviços com aparência pessoal adequada;
4.1.4.23 Fornecer aos seus empregados cesta básica, equivalente ao estabelecido pelo Acordo Coletivo adotado neste TR;
4.1.4.24 Controlar o fornecimento de cesta básica, mediante recibo de entrega, que deverá conter nome e registro dos empregados, lotação, data de entrega devidamente atestado recebimento por todos funcionários.
4.1.4.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Prefeitura de Cacoal.
4.1.4.26 Realizar com assiduidade e dentro das normas trabalhistas, o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações.
4.1.4.27 Manter os serviços pactuados, mesmo com atraso de pagamento, pelo período de até 90 (noventa) dias na forma do inciso XV do artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
4.1.4.28 Apresentar à Prefeitura de Cacoal cópia do contrato de trabalho dos empregados afetos à execução do contrato, se aquele for por prazo determinado. Saldar, na época própria, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Cacoal.
4.1.4.29 Providenciar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de Cacoal.
4.1.4.30 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, ordinariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4.1.4.31 Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
4.1.4.32 Garantir que o posto de trabalho não fique sem o prestador de serviço. Caso ocorra a empresa deverá providenciar substituição imediata para não ocasionar a interrupção da prestação do serviço.
4.1.4.33 A inadimplência da empresa Licitante Vencedora/Contratada, com referência aos encargos estabelecidos contratualmente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Cacoal, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Empresa Licitante renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Cacoal.
4.1.4.34 Declaração de que instalará escritório em Cacoal, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU n. 1214/2013 do Plenário. Caso o licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção de escritório.
4.1.4.35 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da Prefeitura de Cacoal, substituindo, no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Prefeitura de Cacoal.
4.1.4.36 Nas atividades definidas neste Termo de Referência a hora padrão estabelecida pelo órgão representativo ou normativo das categorias serão reconhecidas como hora cheia, ou seja, equivalente a 60 minutos.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 60 de 94

4.1.4.37 A jornada de trabalho padrão terá intervalos para refeições de 1 hora e 30 minutos, compreendendo o regime de 40 horas semanais, e para efeito de computo de dias no mês, será adotado 30 dias.
4.1.4.38 Conforme Acordo Coletivo adotado, em sua Cláusula que trata de Intervalos em alojamento. Não serão computados como horas de trabalho, as horas em que os funcionários contratados neste certame, que estiverem descansando em poltrona, cama especial, fora do volante ou aguardando escala em alojamento das empresas, assegurando-lhes o intervalo mínimo de 11 horas entre cada jornada diária de trabalho, conforme previsto no art. 66 da CLT.
§ 1º Nos termos do artigo 71, §2 d CLT, ficam ajustados que os períodos de intervalos de descanso nos pontos de parada, nas rodoviárias ou escolas públicas, se tratando de transporte escolar ou locais aprovados pelos órgãos competentes, tais como: ANTT, DER/RO e Prefeituras Municipais não serão computados como tempo de serviço.
4.1.4.39 O serviço será executado de forma contínua e ininterrupta nos horários e jornadas especificadas. Caso o horário de expediente das Escolas seja alterado por determinação legal, por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários sem ônus para a Prefeitura de Cacoal.
4.1.4.40 O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade do Calendário Escolar vigente, respeitando-se a jornada de trabalho do posto de trabalho, a saber, os trechos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
4.1.4.41 Os servidores contratados deverão ter disponibilidade para executar trabalho aos finais de semana e feriados, sempre que necessário for, para atendimento ao cronograma de atividades das escolas municipais ou demanda de cumprimento de Calendário Escolar vigente.
4.1.4.42 Os servidores contratados deverão realizar o transporte dos alunos em caso de atividade extras curriculares dentro da jornada de trabalho permitida.
4.1.4.43 O registro da jornada de trabalho será realizado pelo acompanhante de aluno no transporte escolar, por meio registro de Planilha de Boletim Diário e Tráfego, Planilha de Controle Diário do Transporte Escolar, Planilha de Frequência dos funcionários, contido no Anexo II deste TR.
4.1.4.44 O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do Fiscal do Contrato.
4.1.4.45 No decorrer do contrato se houver necessidade de acréscimos ou supressões do objeto contratado, a Semed, comporá, na forma de aditivo e conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
4.1.4.46 A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
4.1.4.47 A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
4.1.4.48 A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
4.1.4.49 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências, da Prefeitura de Cacoal.
4.1.4.50 Por seus colaboradores, preencher diariamente os instrumentais de aferição de serviço e resultados referente a prestação do serviço de mão de obra;
4.1.4.51 Garantir por seus colaboradores, tratamento com cortesia e urbanidade aos alunos e aos agentes de fiscalização da Contratante;
4.1.4.52 Manter o veículo do posto de trabalho (trecho), em conformidade com a Lei Municipal n. 3.557/PMC/16, Art. 1º, § 3º, durante todo o trajeto escolar;
4.1.4.53 Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
4.1.4.54 A Contratada fica totalmente vedada de transportar nos veículos da frota própria, passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais, exceto, servidor da unidade escolar atendida, ou membro de comissão ou equipe

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 61 de 94

que acompanhe o serviço de transporte escolar no uso de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento dos serviços;
4.1.4.55 Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido;
4.1.4.56 Manter comunicação formal (emissão de documento), com a Secretaria Municipal de Educação quando da necessidade de informes relativos ao contrato em execução, bem como, receber prontamente todos os documentos emitidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo qualidade na comunicação entre as partes contratuais, visando a qualidade e regularidade do serviço contratado.
4.1.4.57 Fornecer documentos diversos que se fizerem necessários durante a execução;
4.1.4.58 Designar preposto aceito pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que conste o nome completo, número do CPF e cópia legível do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
4.1.4.58.1 Do Preposto
4.1.4.58.1.1 O preposto uma vez indicado pela empresa Contratada e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Gestor e Fiscal do Contrato.
4.1.4.58.1.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da Prefeitura de Cacoal, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, em até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência. O preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao contrato, em especial, às faturas/nota fiscal dos serviços prestados e frequência, ausências/substituições dos terceirizados, bem como, assegurar que toda comunicação seja feita de ofício.
4.1.4.58.1.3 O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da Administração Pública e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
4.1.4.58.1.4 A Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
4.1.4.58.1.5 A Contratada deverá manter preposto fixo com designação específica para facilitar a comunicação entre as partes e, também, entre colaboradores e a Contratada. Além de ter a missão de garantir o bom andamento dos serviços, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
4.1.4.59 Garantir que o colaborador do serviço de condutor de veículo execute as seguintes atribuições:
4.1.4.59.1 Conduzir o veículo de Transporte Escolar respeitando o CTB e inciso XII do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016.
4.1.4.59.2 Conduzir e manobrar os veículos de modo responsável, preventivo e defensivo.
4.1.4.59.3 Portar habitualmente Carteira de Habilitação sempre atualizada.
4.1.4.59.4 Zelar pela vedação de transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais.
4.1.4.59.5 Providenciar, quando da ocorrência de acidente com veículo do serviço contratado, o Boletim de Ocorrência feito pelo Órgão Oficial competente, além de preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial.
4.1.4.59.6 Zelar pela segurança do veículo confiado, devendo efetuar, diariamente, antes do início da jornada de trabalho, a inspeção de componentes, especialmente os que impliquem em segurança como: calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de para-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo no motor, bem como do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e pneu sobressalente, cabendo comunicar à empresa Contratada, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos e também tomar as providências imediatas que tais casos exigirem;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 62 de 94

4.1.4.59.7 Utilizar o veículo somente em condição regular, comunicando a Semed a ocorrência de qualquer fato ou avaria relacionado ao veículo sob sua reponsabilidade no posto de trabalho que venha, ou não, comprometer a sua utilização ou estado de conservação.
4.1.4.59.8 Não exceder os limites de velocidade e peso dos veículos, determinados por lei ou pelos órgãos competentes;
4.1.4.59.9 Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia e áreas alagadas;
4.1.4.59.10 Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à empresa Contratada os nomes das pessoas que se neguem a fazê-lo para providências cabíveis junto a Contratante.
4.1.4.59.11 Usar calçado que se firme nos pés que não comprometa a utilização dos pedais. Conforme Código de Transito Brasileiro (Art. 252, Inciso IV).
4.1.4.59.12 Preencher Planilha de Controle de Abastecimento e Planilha e Planilha de Boletim Diário de Tráfego Frota Própria;
4.1.4.59.13 Cumprir com as orientações do Setor de Gerenciamento de Frotas, bem como, das comissões nomeadas pela Semed, quanto ao procedimento de abastecimento e manutenção do veículo.
4.1.4.59.14 Recolher o veículo à garagem indicada pela Administração e/ou Fiscalização do Contrato quando do retorno do serviço ou de viagem. Na inexistência desta, deverão ser abrigados em outras dependências oficiais indicadas pela Administração e/ou Fiscalização do Contrato.
4.1.4.59.15 Realizar diariamente limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço.
4.1.4.59.16 Relacionar-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade.
4.1.4.59.17 Ser pontual e assíduo, ter postura ética.
4.1.4.59.18 Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativa cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.
4.1.4.59.19 Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido.
4.1.4.59.20 Não fumar cigarros ou assemelhados, usar bebidas alcoólicas, ou dirigir sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos.
4.1.4.59.21 Os colaboradores do serviço de mão de obra de condutor de veículo do transporte escolar cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos.
4.1.4.59.22 Apresentar-se diariamente com a camiseta de uniforme.
4.1.4.59.23 Executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar, que lhe forem determinadas pelo responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação;
4.1.4.59.24 Submeter ao responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação ou empresa Contratada, qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma.
4.1.4.60 Garantir que o colaborador do serviço de acompanhante de aluno no transporte escolar execute as seguintes atribuições:
4.1.4.60.1 Acompanhar alunos desde o embarque no veículo até seu desembarque na escola de destino, assim como, acompanhar os alunos desde o embarque para retorno, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.
4.1.4.60.2 Auxiliar alunos menores e todo aquele que necessitar, no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas.
4.1.4.60.3 Verificar se todos os alunos encontram-se assentados adequadamente dentro do veículo do Transporte Escolar.

Prefeitura de Cacoal
Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e
Acesse o documento pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 63 de 94

4.1.4.60.4 Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto.
4.1.4.60.5 Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à empresa Contratada os nomes das pessoas que se neguem a fazê-lo para providências cabíveis junto a Contratante.
4.1.4.60.6 Cuidar que os alunos não trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo.
4.1.4.60.7 Manter no veículo, durante todo o trajeto escolar, lista atualizada dos passageiros contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, seu endereço, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado.
4.1.4.60.8 Registrar diariamente os instrumentais de aferição e resultados de serviço de transporte escolar, quais sejam: Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Condutos e Acompanhantes de alunos no Transporte Escolar, contidos nos Anexo II deste TR, que deverão ser encaminhados na prestação de contas a cada pagamento de fatura/nota fiscal mensal.
4.1.4.60.9 Disponibilizar aos usuários do serviço, ou seus responsáveis os instrumentais acessórios para formalização de pesquisa, utilização de serviço e/ou denúncia. Proceder Notificação à escola sobre demanda de ocorrência aluno durante a prestação de serviço de transporte escolar ou ocorrência de ausência constante.
4.1.4.60.10 Comunicar casos de conflito ao Fiscal pelo Transporte Escolar/Unidade Escolar/Responsáveis se possível;
4.1.4.60.11 Atender o inciso X do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016.
4.1.4.60.12 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local.
4.1.4.60.13 Verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos.
4.1.4.60.14 Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando aos seus lares.
4.1.4.60.15 Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço.
4.1.4.60.16 Relacionar-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade.
4.1.4.60.17 Ser pontual e assíduo, ter postura ética.
4.1.4.60.18 Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativa cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.
4.1.4.60.19 Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido.
4.1.4.60.20 Não fumar cigarros ou assemelhados, usar bebidas alcoólicas, ou executar suas atribuições sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos.
4.1.4.60.21 Os colaboradores do serviço de mão de obra de acompanhante de aluno no transporte escolar cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos.
4.1.4.60.22 Apresentar-se diariamente com a camiseta de uniforme.
4.1.4.60.23 Executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar, que lhe forem determinadas pelo responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação;
4.1.4.60.24 Submeter ao responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação ou empresa Contratada, qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma
4.1.4.61 Observar outras obrigações previstas neste Termo Referência, no Edital e no Contrato.
4.1.4.62 É expressamente vedada à Empresa Licitante:
4.1.4.63 A Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Cacoal durante a vigência do contrato.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 64 de 94

4.1.4.64 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Pública.
4.1.4.65 A Subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato.
4.1.4.66 Possuir em seu quadro de sócio, servidor ou dirigente da Superintendência de Licitações de Cacoal.
4.1.4.67 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato
4.1.5 Para o procedimento de pagamento do contrato a Contratada deverá:
4.1.5.1 Apresentar relatórios Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Condutor e Acompanhante no Transporte Escolar relativos de prestação de serviços do mês de competência devidamente preenchidos e atestados pelos colaboradores e diretores escolares competentes;
4.1.5.2 Apresentar os comprovantes de pagamento de elementos que compunham obrigações de trabalho, do recolhimento mensal Previdenciário/INSS e FGTS, bem como, apresentar GFIP/SEFIP.
4.1.5.3 Apresentar o comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro, relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores, apresentar comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços prestados; apresentar comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços; apresentar comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.
4.1.5.4 Para o primeiro pagamento, apresentar relatório de entrega de uniformes, cópia da apólice comprovando cobertura de seguro de vida em consonância que trata o Acordo Coletivo adotado, cópia dos recibos de pagamento de despesa com exame admissional e toxicológico. Ainda da substituição do servidor durante a execução do contrato, deverá ser apresentado os devidos documentos tempestivamente;
4.1.5.5 Apresentar Certidões de regularidade vigentes.
4.1.5.6 Após comunicado e autorizado pela Contratante, emitir e encaminhar de ofício, Nota Fiscal em conformidade com: os instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar e o comunicado emitido pela Contratante;
4.1.5.7 A Contratada deverá apresentar documentação em sua totalidade, aferida corretamente, atestada, legível para efeitos de pagamentos. E ainda, quando solicitado e pertinente, apresentar documentos que se fizerem necessário e requisitados pela Contratante. Podendo também durante a execução do contrato, de acordo com determinações legais, o rol de documentos comprobatórios sofrerem alteração.
4.2 Das obrigações da Contratante.
4.2.1 Expedir contrato, convocar a Contratada para assinar o termo de contrato, e garantir sua publicação, expedir ordem de serviço;
4.2.2 Após a assinatura do contrato, a Contratante deverá: a) promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. b) pelo Fiscal do Contrato realizar vistoria acompanhada pelo representante da Contratada, dos veículos da frota própria que servirá para execução do serviço de mão de obra nos postos de trabalho, emitir laudo da vistoria, devidamente atestado pelo representante da Contratada, com vistas a assegurar as condições e estado dos veículos.
4.2.3 A Semed comporá o Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar, e providenciará a nomeação do Fiscal e Gestor do(s) Contrato(s), Equipe Especial de Vistoria da Semed junto ao Chefe do Poder Executivo e nomeará as comissões que atuarão nos contratos, tão logo seja emitida a Ordem de Serviços às Contratadas, quais sejam:

a) Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar

Técnicos:

- ✓ Diretor do Transporte Escolar
- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 65 de 94

- ✓ Coordenador da Manutenção da Frota Própria
- ✓ Técnico Administrativo

b) Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar
Membros:

- ✓ Diretor da Unidade Escolar atendida
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Técnico do Setor Administrativo da Semed

c) Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar
Membros:

- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Diretor do Transporte Escolar

4.2.4 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos da Lei n. 3.557/PMC/2016 e artigo 67 da Lei n. 8.666/93, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa, sobre as ocorrências, determinando prazo para regularização observadas. Caso não seja regularizada a demanda apresentada, a empresa receberá as sanções previstas em lei e asseguradas no contrato.
4.2.5 Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;
4.2.6 Garantir pelo Fiscal do Contrato a recepção e conferência dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período, cabendo o Fiscal do Contrato o recebimento provisório do serviço, no seguinte termo:
a) elaborar relatório circunstanciado, assinados pelas partes, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
4.2.7 Garantir pelo Gestor do Contrato a análise de toda documentação apresentada pelo Fiscal do Contrato relativo ao recebimento provisório do serviço executado, e caso haja irregularidades que a impeçam o recebimento definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada de ofício, as respectivas correções, definindo prazo para regularização;
4.2.8 Garantir pelo Gestor do Contrato análise de documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, descritos no item 4.1.5, deste Termo de Referência;
4.2.9 Garantir pelo Gestor do Contrato o recebimento definitivo do serviço, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
a) emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
b) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes.
4.2.10 Garantir orçamento e recurso financeiro para cumprir a obrigação contratada;
4.2.11 Prover e municiar procedimento de liquidação da despesa e pagamento pela prestação dos serviços relativo a fatura apresentada, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas no item 5 deste TR.
4.2.12 Efetuar os pagamentos devidos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;
4.2.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata.
4.2.14 Realizar por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, vistorias iniciais na frota própria, acompanhado do representante da Contratada e nos trechos, afim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do início do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 66 de 94

4.2.15 Definir trechos e mapas, contendo itinerário, trajetos e quilômetros a serem utilizados pela Contratada;
4.2.16 Disponibilizar o local e os meios materiais correspondente ao posto de trabalho, para execução dos serviços contratados.
4.2.17 Disponibilizar modelos dos instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, tais como, Planilha de Boletim Diário de Tráfego, Planilha de Controle Diário do Transporte Escolar, Planilha de Frequência dos Condutor e Acompanhante de Aluno no Transporte Escolar, Formulário de Denúncia (disponível ao usuário), Questionário de Avaliação do Transporte Escolar (atribuição do usuário e do pai/responsável, que deverá ser aplicado pela Unidade Escolar ao término da execução anual do serviço) e Notificação de Escola.
4.2.18 Informar aos colaboradores do posto de trabalho em questão, a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) de trajeto e/ou quilometragem do trecho, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de aluno(s), em razão de transferência de unidade escolar ou endereços, para procedimento de formalização no processo, em especial as Planilhas de Boletim Diário de Tráfego.
4.2.19 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
4.2.20 Da possibilidade do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratante promoverá à ampla defesa à Contratada;
4.2.20 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
4.2.20.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado;
4.2.20.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
4.2.20.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
4.2.21 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.3 Da vigência e da Prorrogação do Contrato
4.3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses para atender o Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício.
4.3.2 O Contrato poderá sofrer prorrogação conforme dispõe Lei n. 8.8666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

4.4 Das Penalidades
4.4.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementarem, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 67 de 94

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na substituição do profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
c) 8% (oito por cento) por atraso superior a 10 (dez) dias na substituição de do profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste capítulo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste capítulo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de execução;
III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração a fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, a Licitante se recusar a formalizar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública;
4.4.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Cacoal pelo infrator:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.3 As penalidades descritas neste item, após a ampla defesa promovida pela Contratante, que poderá ser produzida sob efeito das Notificações Extrajudiciais, mantendo a Contratada inerte, serão aplicadas.
4.4.4 As penalidades aplicadas às empresas por descumprimento das cláusulas contratuais (multas), serão descontadas do pagamento subsequente a aplicação das mesmas.
4.4.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
4.5 Da Rescisão do Contrato
4.5.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DA CERTIFICAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 68 de 94

5.1 Para efeitos de execução do objeto cabe os seguintes requisitos:
5.1.1 O Objeto contratado destina-se atender o Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício, apensado no Anexo I.
5.1.2 A Contratada deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante o recebimento e assinatura imediata da Ordem de Serviço, que constará a identificação do pedido, número da OS, unidade requisitante, data da emissão, serviço contratado, número do contrato, número do processo, identificação da Contratada, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor global do serviço, e o lote que deverá ser executado os postos de trabalho, nos moldes de itinerários e trajetos disposto neste TR.
5.1.3 No encerramento da sessão pública, as empresas vencedoras estarão automaticamente notificadas a apresentarem os documentos pertinentes ao recebimento do objeto, aludidos no item 4 deste TR, e os profissionais responsáveis pela execução dos serviços que atenderá o lote vencido, homologado e adjudicado no certame, junto ao Fiscal e Gestor do Contrato a ser designado pela Prefeitura de Cacoal, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;
5.1.4 A data para apresentação dos documentos pertinentes ao recebimento do objeto contratado, a serem inspecionados pelo Fiscal e Gestor dos Contratos de Transporte Escolar, devidamente nomeados pela Autoridade Competente, será definida pela Semed e informada de ofício a(s) empresa(s);
5.1.5 O não cumprimento do disposto acima, sujeitará a empresa as penalidades previstas no Art. 7º da Lei n. 10.520/02.
5.1.6 A Contratada deverá executar o serviço estando em conformidade com as normas do Acordo Coletivo adotado da categoria e abraçado neste TR;
5.1.7 A Contratada deverá manter atualizada os documentos relativos aos Certificados de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação com inscrição de que Exerça Atividade Remunerada dos condutores vigentes. E, sempre que da atualização/renovação dos documentos, ou substituição do funcionário da Contratada, estes documentos, deverão ser imediatamente remetidos cópias legíveis à Semed.
5.2 Para efeitos de critérios de medição cabe os seguintes requisitos:
5.2.1 A Contratada é responsável por orientar o condutor e acompanhante de aluno no transporte escolar e garantir que seja registrado diariamente, durante todo período de execução, os seguintes formulários, que deverão acompanhar a Nota Fiscal do serviço executado para procedimento de pagamento, quais sejam:
a) Planilha de Controle Diário do Transporte Escola e manter atualizada, contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, endereço residencial, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado, cabendo ao acompanhante de aluno no transporte escolar esta atribuição;
b) Planilha de Boletim Diário de Tráfego, contendo informações relativo ao dia da execução do serviço, quilometragem executada, identificação do Trecho atendido, observação se houver, devidamente atestado pelo responsável, cabendo ao acompanhante de aluno no transporte escolar esta atribuição;
c) Planilha de Frequência do Condutor de Veículo e Acompanhante de aluno, contendo informações relativas ao dia/mês trabalhado, assinatura dos colaboradores e diretores, cabendo ao acompanhante de aluno no transporte escolar esta atribuição;
d) Planilha de Controle de Abastecimento, contendo informações do mês executado, placa, tipo de veículo, quilometragem do período, quantidade de abastecimento, tipo de combustível, data, horário, posto de abastecimento e assinaturas, cabendo ao condutor de veículo esta atribuição, devendo ser encaminhado todo final de mês ao Fiscal do Contrato, com vistas ao controle;
e) Planilha de Boletim de Tráfego da Frota Própria, contendo informações do período, horário e destino da saída e da chegada, km diária percorrida e assinatura, cabendo ao condutor de veículo esta atribuição, devendo ser encaminhado todo final de mês ao Fiscal do Contrato, com vistas ao controle;
5.2.2 A Contratada deverá orientar o acompanhante de aluno no transporte escolar a disponibilizar ao usuário, ou responsável pelo usuário, ou a qualquer cidadão, Formulário de Denúncia;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 69 de 94

5.2.3 A Contratada deverá orientar o acompanhante de aluno no transporte escolar quanto a utilização do formulário de Notificação de Transporte Escolar junto a Unidade Escolar atendimento, se necessário, durante toda a execução do serviço;
5.2.4 A Contratada deverá orientar e garantir que o acompanhante de aluno realize diariamente a apresentação/conferência dos dados pertinentes ao registro da execução diária do serviço junto ao diretor escolar responsável para aferição e recebimento do serviço, e coleta das assinaturas necessárias;
5.2.5 A Contratada deverá orientar e garantir que o procedimento de registro de informações relativo a prestação de serviço seja realizado com zelo, de forma legível, utilizando caneta azul ou preta, e com responsabilidade e fidelidade a execução;
5.3 Para efeitos de certificação e pagamento de serviço cabe os seguintes requisitos:
5.3.1 A Contratada após a execução do serviço mensal, apresentará ao Fiscal do Contrato, relatórios Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência do Condutor e Acompanhante de Aluno do Transporte Escolar relativos de prestação de serviços do mês de competência devidamente preenchidos e atestados pelos colaboradores e diretores escolares competentes e Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar. Apresentar comprovantes de pagamento de elementos que compunham obrigações de trabalho, do recolhimento mensal Previdenciário/INSS e FGTS, bem como, apresentar GFIP/SEFIP. Deverão apresentar Certidões Negativas de tributos federal/INSS, Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista/CNDT, estadual e municipal, vigentes. Apresentar comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços prestados; apresentar comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços; apresentar comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços. Apresentar o comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro (caso o pagamento tenho sido contratado de forma a ser parcelado o pagamento), relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores, e documentos diversos que se fizerem necessários durante a execução e solicitados pela Contratante;
5.3.2 Caberá o Fiscal recepcionar, conferir dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período. Após análise, elaborar relatório circunstanciado, procedendo o recebimento provisório do serviço, que deverá ser assinado pelas partes, e encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor;
5.3.3 Caberá o Gestor do Contrato analisar documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, após análise, emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados. Proceder comunicação à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes;
5.3.4 De posse do termo de comunicação, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em conformidade com a comunicação oficializada e os instrumentais de aferição e resultado do serviço, apresentar a Secretaria Municipal de Educação para providência de liquidação e pagamento que será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a data do recebimento da Nota Fiscal e o encaminhamento via ofício pela Contratada; onde será devidamente certificado pela Secretário(a) da pasta.
5.3.5 Caso a Nota Fiscal emitida pela Contratada apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma;
5.3.6 Para o primeiro pagamento, apresentar relatório de entrega de uniformes, cópia da apólice comprovando cobertura de seguro de vida em consonância que trata o Acordo Coletivo adotado, cópia dos recibos de pagamento de despesa com exame admissional e toxicológico. Ainda da substituição do servidor durante a execução do contrato, deverá ser apresentado os devidos documentos tempestivamente;
5.3.7 A Semed, por meio de portaria, designará uma Comissão composta por no mínimo 3 servidores para atuar como membros da Comissão de Recebimento do Serviços de Transporte

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 70 de 94

Escolar da frota terceirizada, onde terão, entre outras, a atribuição de Certificação dos Serviços Prestados;
5.3.8 Os serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
5.3.9 Caberá ao acompanhante de aluno no transporte escolar, ao chegar à escola levar os instrumentais diários do serviço para aferição da direção escolar e posterior certificação.
5.3.10 É de inteira responsabilidade da Contratada a coleta da certificação do diretor diariamente, para que não haja nenhuma dúvida quanto a realização do serviço prestado.
5.3.11 A direção da escola anotará no campo observação, qualquer informação a respeito da execução do serviço, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento.
5.3.12 A Semed não receberá documentação parcial para efeitos de pagamentos.
5.3.13 Caberá à empresa a designação, formal, de um preposto para representá-la junto a Prefeitura de Cacoal, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, respondendo perante esta Administração por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal.
5.3.14 Esta supervisão será de inteira responsabilidade da empresa, não se fazendo necessário qualquer manifestação da Prefeitura de Cacoal sobre a sua requisição, bem como, não lhe cabendo qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.
5.3.15 A Administração Pública adotará também os seguintes parâmetros para verificação dos resultados:
a) Satisfação do público, dos servidores e demais pessoas que utilizem os serviços contratados;
b) Zelo na utilização dos materiais de trabalho e no manuseio dos produtos, mobiliários e outros bens móveis;
c) Zelo na utilização e preservação dos veículos;
d) Continuidade dos serviços prestados, que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante;
e) O atendimento às solicitações da Contratante, de imediato, corrigindo no prazo contratual estipulado, qualquer circunstância que comprometa a qualidade do serviço prestado ou mesmo a interrupção dos serviços contratados.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Semed, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Gestor do Contrato de mão de obra terceirizada de Transporte Escolar que acompanhará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n. 05/2017.
6.2 O Gestor do Contrato deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, instruir os devidos atos administrativos competentes relativo a execução do contrato gerido;
6.3 O Gestor do Contrato será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Semed, que terá as seguintes atribuições.
6.3.1 Recepcionar e analisar documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
6.3.2 Emitir Ordem de Serviço;
6.3.3 Acompanhar a execução da prestação dos serviços de mão de obra terceirizada do Transporte Escolar, por meio do contrato;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 71 de 94

6.3.4 Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas no cumprimento do contrato;
6.3.5 Supervisionar e avaliar a execução dos serviços prestados de condutor e acompanhante de aluno;
6.3.6 Aferir e analisar documentos pertinentes e adotar providências para o procedimento de Certificação e Pagamento dos Serviços;
6.3.7 Emitir relatório circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados;
6.3.8 Emitir Termo de Comunicação autorizando e instruindo emissão de Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados;
6.3.9 Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento às empresas prestadoras do serviço de mão de obra de condutor de veículo e acompanhante de aluno no transporte escolar;
6.3.10 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
6.3.11 Elaborar relatórios, justificativas e nota técnica, quando necessário;
6.3.12 Notificar as empresas Contratadas para o serviço de mão de obra de condutor de veículo e acompanhante de aluno no transporte escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência/inadimplemento na execução serviço por meio do contrato, indicando as cláusulas contratuais pertinentes ao inadimplemento, solicitando a Contratada as devidas correções, definindo prazo para regularização;
6.3.13 Adotar providências junto aos demais setores da Administração Pública para procedimentos legais para possíveis sanções à Contratada, nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusulas;
6.3.14 Executar os atos administrativos e processual do contrato de mão de obra, alimentando e tratando todas as informações e demandas necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;
6.3.15 Informar o Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços mão de obra, para providências cabíveis.
6.3.16 Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução do contrato de Transporte Escolar;
6.3.17 Coordenar todas as ações da Comissão de Recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;
6.3.18 Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
6.3.19 Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a respeito do serviço de mão de obra terceirizado do Transporte Escolar;
6.3.20 Acompanhar, registrar, controlar saldo de contrato e empenho relativo a contratação gerida;
6.3.21 Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura orçamentária e financeira de serviços de mão de obra terceirizada do Transporte Escolar;
6.3.22 Acompanhar e tratar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de mão de obra terceirizado de Transporte Escolar;
6.3.23 Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço contratado;
6.3.24 Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Programas e Projetos da Semed. Realizar outras tarefas afins,

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Semed, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Fiscal do Contrato de mão de obra terceirizada de Transporte Escolar que fiscalizará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n.05/2017.
7.2 O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do serviço contratado de forma proativa e preventiva, com fim de fiscalizar o correto cumprimento pela Contratada das obrigações previstas em cláusulas contratuais, e prestar ao Gestor do Contrato informações que sejam relevantes a observância do cumprimento do Contrato.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 72 de 94

7.3 O Fiscal do Transporte será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Semed, que terá as seguintes atribuições.
7.3.1 Recepcionar e analisar, juntamente com o Gestor do Contrato, documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
7.3.2 Recepcionar mão de obra pertinentes ao objeto do contrato para início do serviço;
7.3.3 Realizar vistoria acompanhada pelo representante da Contratada, dos veículos da frota própria que servirá para execução do serviço de mão de obra nos postos de trabalho, emitir laudo da vistoria, devidamente atestado pelo representante da Contratada, com vistas a assegurar as condições e estado dos veículos.
7.3.4 Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço contratado, no que trata os requisitos da mão de obra, cumprimento de obrigações, execução de serviço.
7.3.5 Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados dos serviços de mão de obra do transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;
7.3.6 Recepcionar e conferir os relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período.
7.3.7 Elaborar relatório circunstanciado, procedendo o recebimento provisório do serviço,
7.3.8 Encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor do Contrato;
7.3.9 Informar ao Gestor do Contrato ocorrência de execução de serviço contratado em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, para que o mesmo possa tomar as devidas providências;
7.3.10 Informar ao Gestor do Contrato quanto as demandas de alteração do objeto contratado, sempre por escrito e justificado, para que o mesmo possa tomar as devidas providências quanto alteração contratual;
7.3.11 Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços de mão de obra terceirizada do Transporte Escolar, proceder medição;
7.3.12 Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em Edital e Contrato;
7.3.13 Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, quilometragem, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço.
7.3.14 Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
7.3.15 Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço mão de obra terceirizada de Transporte Escolar;
7.3.16 Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Projetos e Programas da Semed. Realizar outras tarefas afins.
7.4 Ainda, por meio de portaria, o Fiscal do Transporte Escolar comporá a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar do serviço de mão de obra terceirizado. Os membros da Comissão de Fiscalização do Transporte não precisarão ter autorização da Contratada para vistoriar a execução dos serviços nos postos de trabalho.
7.5 Durante a fiscalização, se for verificado que os condutores de veículos e acompanhantes de alunos no transporte escolares não possuem vínculo funcional com a empresa Contratada, a Semed fará as aplicações de penalidades previstas no contrato, por meio de decisão administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima.
7.6 Será emitida notificação com as ocorrências graves detectadas, estabelecendo prazo de 24 horas para regularização. O prazo para a regularização não impede as demais sanções.
7.7 Caso for ocorrência grave que coloque em risco a segurança dos alunos, o veículo do posto de trabalho será impedido de prosseguir o trajeto, sendo descontado todo o dia, bem como serão encaminhadas informações ao setor jurídico do Executivo Municipal para aplicação das penalidades.
7.8 No caso de verificadas reincidências de ocorrências graves por parte da empresa, poderá ser solicitado a rescisão de contrato, e transferência do lote para a segunda colocada no Certame.
7.9 O Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar poderá auxiliar o Fiscal na fiscalização, *in loco,* na execução da mão de obra nos postos de trabalho, quando julgar necessário.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 73 de 94

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Considerando que o serviço de transporte escolar tem caráter de essencialidade à Administração Pública, e periodicidade, ou seja, serviço executável anualmente para atender Calendário Escolar, e durante a execução da prestação de serviço para atender o Calendário Escolar, não pode sofrer interrupção.
8.2 Considerando Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício,
8.3 Para efeito de contratação no processo licitatório deverá considerar valor estimado Planilha Estimativa de Preço.
8.4 Para efeito de licitação esclarecemos que o custo para cada item do lote será composto individualmente.
8.5 Para julgamento da proposta, será vencedora a empresa que apresentar menor preço final pelo lote, obedecendo o valor estimado do lote, bem como, não poderá ultrapassar o valor estimado do item, e, obedecendo ainda, as exigências legais e as normas contidas no Edital de Licitação nas especificações deste Termo de Referência.
8.6 Após a conclusão dos lances a empresa vencedora de cada lote, deverá apresentar proposta formal, bem como, apresentar a planilha de composição de custo.
8.7 Toda comunicação será realizada por meio eletrônico, utilizando e-mail institucional, ou informado no edital, com desclassificação automática para quem descumprir prazos do edital.
8.8 Além dos documentos exigidos no edital a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica-operacional (ACT), em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”. Os atestados deverão demonstrar 10% de experiência em execução ao serviço a ser contratado.
8.9 O fornecimento dos serviços de mão de obra para o transporte escolar, objeto deste Termo Referência, obedecerá ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, cabendo a SUPEL a definição da modalidade licitatório a ser utilizada para o presente procedimento licitatório, bem como, em consonância com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA 2022/2025.
8.10 Foi observada a Instrução Normativa n. 5 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, uma vez que parte da fonte de recurso financiadora é advindo do Governo Federal, portanto decide-se em adequar-se, no que couber, a regras do sistema; e Instrução Normativa n. 3/2014, que altera a Instrução Normativa nº 5/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
8.11 Este Termo Referência (TR), encontra subsídio para composição de custo de mão de obra, Ata de Reunião de 17 de outubro de 2022, realizada com o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários no Estado de Rondônia – SINTTRAR. Sendo pauta da reunião apresentação da contraproposta patronal aprovada por unanimidade pelos trabalhadores da categoria, a qual o representante patronal presente no ato expressou concordância com as condições impostas para fins de fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, sendo aprovada também a manutenção das demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2021/2022, com Número de Registro no MTE RO000060/2022, Número do Processo: 14022.148590/2022-21, autenticado no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ . Restando finalizada a reunião com encaminhamento de proceder registro do instrumento pactuado junto ao Ministério do Trabalho para registro e homologação. A Semed adotará o as condições descritas na referida Ata, e dá oportunidade, adequará os interesses;
8.12 Esta Secretaria pautou o Termo de Referência para licitação de **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por**

Prefeitura de Cacoal
Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e
Para verificar as assinaturas acesse o link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 74 de 94

meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno, nos requisitos de condições de trabalho a serem cumprido pela empresa licitada, a luz do referido acordo.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 A Secretaria Municipal de Educação adotou como parâmetro de composição de custo, o modelo de planilha: **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal**, disponibilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações contidas nas páginas 32 a 47 no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de 2017, no site https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/publicacao-de-caderno-tecnico-para-transporte-escolar-rural-ro/ , e adequada para realidade do município.
9.2 As empresas licitantes, para participarem deste certame cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno**, deverão compor os custos de cada item a partir da planilha: **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal**, adequada pela Secretaria, contida neste Termo de Referência e disponibilizada pela Superintendência de Licitação – SUPEL Cacoal, por mídia eletrônica, que serão utilizadas como parâmetros para esta licitação.
9.3 Esclarecemos que, na fase de deflagração do processo, a Semed realizou prévias dos insumos que comporão as referidas planilhas, levantados na região do município de Cacoal e institutos reconhecidos, apensadas no Anexo III deste TR.
9.4 Apresentamos a planilha, aprecie-se:
9.4.1 Planilha de Composição de Custos com mão-de-obra de Condutor de Veículo de Transporte Escolar

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 75 de 94

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA

Condução de veículo do Transporte Escolar	
Condutor de veículo TE Demandados (unidade)	**1**
Condutor de veículo TE Reserva	**0**
Total Condutor de veículo TE	**1**
Sindicato Responsável	**Ata de 17/10/2022 do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia - SINTTRAR e ACT N. de Registro no TEM RO000060/2022**
Categoria Profissional	**Motorista Municipal - Condutor de Passageiros**
Data Base da Categoria (período vigente)	**31/03/2023**
Piso Salarial (R$)	**R$ -**
Total (R$)	**R$ -**

Condutor de veículo do Transporte Escolar - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	**Valores Mensais**	**Percentual**
INSS	R$ -	20,00%
SESI ou SESC	R$ -	1,50%
SENAI ou SENAC	R$ -	1,00%
INCRA	R$ -	0,20%

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 76 de 94
Este documento foi assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 76 de 94

Salário Educação	R$ -	2,50%
FGTS	R$ -	8,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R$ -	2,00%
SEBRAE	R$ -	0,60%
Subtotal - Encargos Diretos	**R$ -**	**#DIV/0!**
PROVISÕES - Grupo B	**Valores Mensais**	**Percentual**
1/3 de férias	R$ -	2,78%
13˚ Salário	R$ -	8,33%
Auxílio Doença	R$ -	1,66%
Licença Paternidade	R$ -	0,02%
Acidente de Trabalho	R$ -	0,27%
Ausências Legais	R$ -	0,28%
Subtotal - Provisões	**R$ -**	**#DIV/0!**
Encargos sobre Provisões (A% x B)	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
RESCISÕES - Grupo C	**Valores Mensais**	**Percentual**
Aviso Prévio Indenizado	R$ -	2,78%
Indenização Adicional	R$ -	2,50%
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	R$ -	2,88%
Subtotal - Rescisões	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

Condutor de veículo do Transporte Escolar - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	**Valores Mensais**	**Quant.**	**Preço Unit.**
Auxílio Transporte	R$ -	-	R$ -
Auxilio Alimentação (cesta básica)	R$ -	1	R$ -
Bonus po Assiduidade	R$ -		R$ -
Exame médico admissional/demissional	R$ -	2	R$ -

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 77 de 94

Seguro de vida	R$ -	1	R$ -
Uniforme (2 camisetas)	R$ -	2	R$ -
Exame toxicológico	R$ -		R$ -
Total - Benefícios e Outros	**R$ -**	**#DIV/0!**	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	**#DIV/0!**	
Remuneração Mensal - Condutor de veículo do Transporte Escolar	**#DIV/0!**	

Custo Direto **#DIV/0!**

ITEM 01: CUSTO INDIRETO E LUCRO	**PERCENTUAL**		
Custo Indireto	5,00%	**#DIV/0!**	
Lucro Bruto	6,00%	**#DIV/0!**	
	Total	**#DIV/0!**	Mês

ITEM 02: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO			
Base de Cálculo	**ALÍQUOTA**	**#DIV/0!**	
ISS	5%	#DIV/0!	
PIS	1,65%	#DIV/0!	
COFINS	7,60%	#DIV/0!	
	Total	**#DIV/0!**	Mês

ITEM 03: VALOR SERVIÇO DO MÊS	
Custos Fixos Custos Diretos e Lucro + Tributos + Lucro	**#DIV/0!**

9.4.2 Planilha de Composição de Custos com mão-de-obra de Acompanhante de Aluno no Transporte Escolar

Acompanhamento do aluno no Transporte Escolar	
Acompanhante de aluno (unidade)	1
Acompanhante do aluno Reserva	0
Total Acompanhante do aluno	**1**
Sindicato Responsável	**Ata de 17/10/2022 do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia - SINTTRAR e ACT N. de Registro no TEM RO000060/2022**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 78 de 94

Categoria Profissional	Acompanhante de Aluno
Data Base da Categoria (período vigente)	31/03/2023
Piso Salarial (R$)	R$ -
Bonus Assiduidade (R$)	R$ -
Total (R$)	**R$ -**

Acompanhamente de aluno no Transporte Escolar - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	**Valores Mensais**	**Percentual**
INSS	R$ -	20,00%
SESI ou SESC	R$ -	1,50%
SENAI ou SENAC	R$ -	1,00%
INCRA	R$ -	0,20%
Salário Educação	R$ -	2,50%
FGTS	R$ -	8,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R$ -	2,00%
SEBRAE	R$ -	0,60%
Subtotal - Encargos Diretos	**R$ -**	**#DIV/0!**
PROVISÕES - Grupo B	**Valores Mensais**	**Percentual**
1/3 de férias	R$ -	2,78%
13˚ Salário	R$ -	8,33%
Auxílio Doença	R$ -	1,66%
Licença Paternidade	R$ -	0,02%
Acidente de Trabalho	R$ -	0,27%
Ausências Legais	R$ -	0,28%
Subtotal - Provisões	**R$ -**	**#DIV/0!**
Encargos sobre Provisões (A% x B)	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
RESCISÕES - Grupo C	**Valores Mensais**	**Percentual**
Aviso Prévio Indenizado	R$ -	2,78%

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e foi assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 79 de 94

Indenização Adicional	R$ -	2,50%
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	R$ -	2,88%
Subtotal - Rescisões	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

Acompanhamente de aluno no Transporte Escolar - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	**Valores Mensais**	**Quant.**	**Preço Unit.**
Auxílio Transporte	R$ -	-	R$ -
Auxilio Alimentação (cesta básica)	R$ -	1	R$ -
Bonus por Assiduidade	-		R$ -
Exame médico admissional/demissional	R$ -	2	R$ -
Seguro de vida	R$ -	1	R$ -
Uniforme (2 camisetas)	R$ -	2	R$ -
Total - Benefícios e Outros	**R$ -**	**#DIV/0!**	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	**#DIV/0!**		
Remuneração Mensal - Acompanhante de aluno no TE	**#DIV/0!**		
Custo Direto	**#DIV/0!**		

ITEM 01: CUSTO INDIRETO E LUCRO	**PERCENTUAL**		
Custo Indireto	5,00%	**#DIV/0!**	
Lucro Bruto	6,00%	**#DIV/0!**	
	Total	**#DIV/0!**	Mês

TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO			
Base de Cálculo	**ALÍQUOTA**	**#DIV/0!**	
ISS	5%	#DIV/0!	
PIS	1,65%	#DIV/0!	
COFINS	7,60%	#DIV/0!	
	Total	**#DIV/0!**	Mês

VALOR SERVIÇO DO MÊS	
Custos Fixos Custos Diretos e Lucro + Tributos + Lucro	**#DIV/0!**

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 80 de 94

9.5 A Secretaria Municipal de Educação, compôs a Planilha de Composição de Custos Projeção de Despesas com Mão de Obra Direta, relativo a cada Item do Lote Único a ser licitado, e estão apensadas no Anexo IV deste TR.
9.6 Dos custos com as condições de trabalho ofertadas pela Contratada, a Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, acatará subsídio para composição de custo de mão de obra, Ata de Reunião de 17 de outubro de 2022, realizada com o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários no Estado de Rondônia – SINTTRAR. Sendo pauta da reunião apresentação da contraproposta patronal aprovada por unanimidade pelos trabalhadores da categoria, a qual o representante patronal presente no ato expressou concordância com as condições impostas para fins de fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, sendo aprovada também a manutenção das demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2021/2022, com Número de Registro no MTE RO000060/2022, Número do Processo: 14022.148590/2022-21, autenticado no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ . Restando finalizada a reunião com encaminhamento de proceder registro do instrumento pactuado junto ao Ministério do Trabalho para registro e homologação. A Semed adotará o as condições descritas na referida Ata, e dá oportunidade, adequará os interesses;
9.7 Apresentamos os itens que serão considerados para composição de custos de mão de obra de condutor de veículo e acompanhante de aluno, propostos pela planilha: Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal, disponibilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações contidas no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de 2017, e adequada pela Semed, apreciamos:
9.7.1 Do salário mínimo profissional:
9.7.1.1 - Motorista Municipal: R$ 1.700,00 e Bônus de Assiduidade no valor de R$ 280,00, que não será incorporado na remuneração e não servirá de base de cálculo para 13º Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS, ou IRRF.
9.7.1.2 - Monitor do Transporte Escolar: R$ 1.380,00.
9.7.2 Do Auxílio Transporte
Foi o adotado o Valor disposto no Contrato de Concessão de Serviço Público de Cacoal, considerando 4 passagens diárias e 20 dias mensais com vistas a compor o custo do Auxílio Transporte.
Considerando que o Acordo Coletivo não prevê desconto no auxílio transporte, fica vedado proceder qualquer desconto.
9.7.3 Do auxílio alimentação (cesta básica):
A empresa informará o custo de uma cesta básica.
A empresa deverá fornecer mensalmente a seus funcionários, independente de cargo, função ou salário, uma cesta básica de produtos de qualidade, inclusive aos funcionários em gozo de férias, composta dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ Tipo I Pacote com 5Kg	PCT	2			
2	AÇÚCAR Pacote com 2kg	PCT	2			
3	SAL REFINADO Pacote com 1kg	PCT	1			
4	FEIJÃO Pacote com 1kg	PCT	2			
5	BISCOITO SALGADO Pacote com 400kg	PCT	1			
6	BISCOITO DOCE Pacote com 400kg	PCT	1			
7	ÓLEO DE SOJA 900ml	UN	2			
8	FARINHA DE MANDIOCA Pacote com 1kg	PCT	1			
9	GOIABADA Embalagem com 300gr	UN	1			
10	MACARRÃO Tipo Espaguete Embalagem com 500gr	PCT	1			
11	CAFÉ Embalagem com 500gr	PCT	1			
12	ESPONJA DE AÇO Embalagem com 8 un	UN	2			

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 81 de 94

13	SABONETE Embalagem com 85gr	UN	2			
14	CREME DENTAL Embalagem com 180gr	UN	1			
15	SABÃO EM BARRA Embalagem com 200gr	UN	1			
16	PAPEL HIGIÊNICO com folha dupla, rolo com 30m x 10cm, Pacote com 4 unidades	PCT	1			
17	SABÃO EM PÓ Embalagem com 500gr	UN	1			
18	SARDINHA Lata com 125gr Peso Líquido e 84gr Peso Drenado	UN	1			
19	MOLHO DE TOMATE Embalagem Sache com 300gr	UN	2			
20	CHARQUE Embalagem com 500gr	UN	1			
21	LEITE EM PÓ Pacote com 400gr	PCT	1			

9.7.4 Exame médico admissional/demissional.
As empresas informarão o custo de exame médico admissional/demissional.
Fica esclarecido que esta despesa é de responsabilidade da empresa.
9.7.5 Do seguro de vida.
As empresas informarão o custo de cobertura de seguro de vida.
As empresas ficam responsáveis em contratarem seguro de vida no valor mínimo de R$ 15.000,00, para cada trabalhador com cobertura de morte natural, morte acidental, invalidez por doença ou acidente e assistência funeral, assegurando o trabalhador no recinto de trabalho ou em qualquer outro lugar.
Considerando que não se conhece o perfil do segurado, a Semed opta em adotar idade de 45 anos para composição de custo do elemento de insumo.
9.7.6 Do uniforme.
As empresas informarão o custo de duas unidades de uniformes (camisetas).
As empresas fornecerão gratuitamente aos seus funcionários 2 camisetas de uniformes a cada 12 meses.
9.7.7 Do exame toxicológico.
As empresas informarão o custo do exame toxicológico, para o serviço de mão-de-obra do condutor de veículo.
Fica esclarecido que esta despesa é de responsabilidade da empresa.
9.8 Independente da citação neste Termo de Referência, todas condições elencadas no Acordo abrangido, deverão ser cumpridas integralmente pela empresa licitada.
9.9 Para Preços Referenciais, o Estudo Técnico Preliminar procedeu, considerando na IN nº 03/2017 - SLTI/MPOG, que Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em seu artigo, segue com grifo nosso:

> "Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
> §3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

9.10 A metodologia eleita para parâmetros de preços foi adoção da Planilha de Composição de Custo elaborada pela Supel – RO e determinada pelo TCE-RO pela DM 0248/2018-GCJEPPM, que trata:

> II – Determinar à Secretária Estadual de Educação, Maria Angélica Silva Ayres Henrique, e ao Superintendente Estadual de Licitações, Márcio Rogério Gabriel, que, dentro dos limites

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 82 de 94

das suas competências legais, passem a adotar as seguintes medidas:
a) utilizem como limite máximo para as estimativas de preços e como parâmetro de julgamento, nas licitações futuras, as faixas e os referenciais definidos pelo Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural, de junho de 2017, e novas versões atualizadas;

9.11 A Semed Cacoal, por meio do Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018; e Termo de Adesão ao Programa Ir e Vir vigente, celebra com o Governo do Estado de Rondônia o Transporte Escolar Compartilhado, e recebe repasse financeiro para tal execução do referido compartilhamento. Diante deste exposto, resolve instruir a pretensa contratação a luz das orientações e TCE. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar elege como utilização de limite máximo para estimativas de preços e parâmetro de julgamento de propostas, o valor encontrado como faixa referencial, o valor advindo da composição de custo elaborada pela planilha de composição de custo contida no Caderno Técnico de Transporte Escolar adotado pelo Governo do Estado de Rondônia, fls. 36 a 47, adequada para o município de Cacoal.
9.12 A Secretaria Municipal de Educação elaborou Planilha Consolidada Estimativa de Preço para **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2023, conforme calendário escolar e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno.**

Planilha Consolidada de Estimativa de Preço para **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno**						
Lote	Item	Serviço	Posto de Trabalho (Quantidade serviço para atendimento de veículos)	Valor Unitário	Valor mês contratação	Valor Anual da Contratação
1	1	Mão de obra de condução de veículo de transporte escolar	47 postos de trabalho (veículos)	R$ 4.576,05	R$ 215.074,35	R$ 2.580.892,20
	2	Mão de obra de acompanhamento de aluno no transporte escolar	38 postos de trabalho (veículos)	R$ 3.525,78	R$ 133.979,64	R$ 1.607.755,68
Valor Total do Lote a ser contratado						**R$ 4.188.647,88**

9.13 A partir da Planilha Consolidada de Estimativa de Preço, verifica-se que o valor estimado da solução proposta e destinada a licitação é de **R$ 4.188.647,88**.

10 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes do objeto correrão conforme a planilha que segue, apresentamos:

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 83 de 94

Item	Ação Programática	Período de Aplicação	Valor a ser solicitado
1	Serviço de Mão de Obra Condutor de Veículo e Acompanhante de Aluno para Transporte Escolar	Calendário Escolar 2023	**4.188.647,88**

10.2 Distribuídos nos Centros de Custos abaixo discriminados:

Item	Fonte de Recurso	Ação Programática	Elemento e Sub-elemento	Valores a serem solicitados
1	10010075 Atend. Transporte Escolar – **MDE – 25%**	2237 Caminho da Escola – Transporte Escolar	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub-elemento 14 – Locação Bens Móveis, outras Naturezas e Intangíveis	**R$ 4.188.647,88**
2	10080031 Atend. Transporte Escolar – **Salário Educação**			
3	10080034 Atend. Transporte Escolar – **FNDE**			
Total				**R$ 4.188.647,88**

10.3 Sendo o valor destinado em orçamento para atendimento do calendário escolar 2023, de **R$ 4.188.647,88**.
10.4 Os recursos orçamentários acima citados, estão previstos nas peças orçamentários do PPA 2022/2025 e projeto da LDO 2023, contidos no Anexo V.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Poderá haver redução ou aumento de postos de trabalho de cada item de acordo com a necessidade da Semed – Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação escrita à Contratada com antecedência e regulamentado imediatamente por aditivo de contrato, obedecendo o valor unitário contratado e vigente a época da alteração contratual, na forma prevista na lei.
11.2 Todo Aditivo de Contrato, deverá ser precedido de comunicação formal à Contratada, de acordo com Art. 65 da Lei n. 8.666/93, cabendo Gestor do Contrato cuidar desta comunicação, e apensar aos autos processos para prosseguimento do ato administrativo.
11.3 Fica esclarecido e evidenciado a responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de mão de obra terceirizada de transporte escolar, o Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a este membro da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar.
11.2 Da possível prorrogação de contrato prevista no item 1.2 deste Termo de Referência, caberá a Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências legais cabíveis para o feito, em especial atenção, elaboração e publicação do Calendário Escolar que deverá nortear a prorrogação contratual;
11.4 Este é o Termo Referência que visa **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno.**

12 – DA DECLARAÇÃO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e foi anexado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 84 de 94

Declaro que sou responsável pela demanda solicitada. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Cacoal, 02 de dezembro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura do procedimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Cacoal, 02 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 85 de 94

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Cacoal. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC deverão também ser remetidos:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Identidade e CPF do responsável.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: *(Conforme Item 8.9 do Termo de Referência)*

h) Atestado de capacidade técnica-operacional (ACT), em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação". Os atestados deverão demonstrar 10% de experiência em execução ao serviço a ser contratado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n° 8.666/93.

> *Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;*

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

- *O Balanço Patrimonial deverá possuir:*
- *Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;*
- *Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente),*
- *Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);*
- *Certidão de Regularidade Profissional do contabilista no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado na data de elaboração do BP;*

DECLARAÇÕES: *(Anexo V)*

1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
2. Declaração de Ciência do Edital.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 86 de 94

3. Declaração de Fato Superveniente.
4. Declaração de Não-emprego de Menores.
5. Declaração Independente de Proposta.
6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
7. Declaração de Acessibilidade.
8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração.

A licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC válida estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados no edital, ficando obrigatória a apresentação de:

**** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Financeira (Item "i"),***
**** Declarações (Modelo disponível no Anexo V),***
**** Certidões ou Documentos que estiverem vencidos junto ao CRC/PMC,***
**** Qualificação Técnica (quando exigido),***
**** Qualquer documento exigido no edital que não conste no CRC/PMC.***

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, conforme Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das *Licitações*, a Lei 8.666/1993.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 87 de 94

ANEXO III

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(e Relação de Itens)

	LOTE 01				
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR	PTR	564	R$ 4.576,05	2.580.892,20
2	MÃO DE OBRA DE ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR	PTR	456	R$ 3.525,78	1.607.755,68

***Atenção**: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens e lotes, devendo o licitante **preencher TODOS** OS ITENS de cada LOTE de seu interesse, sob pena de desclassificação da proposta para aquele lote.*

O valor total estimado deste certame é de **R$ 4.188.647,88 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL,** os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 88 de 94
Este documento foi assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 88 de 94

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE CACOAL/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022
PROCESSO Nº 7442/GLOBAL/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	

***Atenção**: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.*

Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pelo Prefeitura de Cacoal
Acesse o documento pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 89 de 94

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 90 de 94

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A ....***(nome da empresa)***....., CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... ***(endereço completo)***....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16; ***(Declarar apenas quando for o caso)***

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que *Cumprimos Plenamente* todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data *inexiste(m) fato(s)superveniente impeditivo(s)* para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Cacoal/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e Data,

_____
(Responsável legal e assinatura)

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 91 de 94

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 00/PMC/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** E A EMPRESA .....

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e .....), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeito o Sr. ....., ..., ..., portador da cédula de identidade RG. Nº. ..... SSP/..., inscrito no CPF/MF sob o n. ....., residente e domiciliado na Rua ....., n. ....., Bairro ....., nesta cidade de Cacoal/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... , neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. ....., estabelecida na ....., ..., .../....., neste ato, representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº. ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº ...../...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXX** para atender as necessidades da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. ...../...../SUPEL, anexo ao processo administrativo nº. .....

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. ...../...../SUPEL, Processo Administrativo nº. ....., Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), através de repasse da dotação orçamentária do ....., por meio da Nota de Empenho n.º .....

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 92 de 94
Este documento foi assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 92 de 94

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até ..... (.....) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser entregue/executado no(a) ..... (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo Primeiro: O Reequilíbrio Econômico-Financeiro no caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXX.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXX.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Cacoal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXXX
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.XX.XX
FICHA DE DOTAÇÃO: XXX
01.00.00– Recursos Ordinários, 01-Recursos do tesouro 00-Recursos Ordinários Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de .... (.....) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até ..... (.....) dias;

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 93 de 94

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de pecas dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. ...../...../SUPEL.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº ..... Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº ...../...../SUPEL dos autos administrativos nº .....

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº ...../..... Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº ...../...../SUPEL dos autos administrativos nº .....

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das clausulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 05/12/2022 - 08:01, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29766. Folha 94 de 94

obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, ... de ..... de 2022.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 05/12/2022 - 11:46, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29967. Folha 1 de 4

PROCESSO Nº: 7442/2022
ASSUNTO: ANÁLISE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, por um de seus procuradores ao final assinado, com fulcro no artigo 4º da Lei n. 2413/PMC/08 c/c com artigo 38, inciso VI da Lei n. 8.666/93, emite o seguinte parecer:

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria requisitante, destinado a contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano 2023 e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno, conforme especificações constantes no item 3.9 do Termo de Referência, anexo I do edital, com estimativa de custo total de R$4.188.647,88 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); para atender as ecessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme:

• Autorização de Abertura de Processo anexa ao número 7442221 do PEC contendo 04 (quatro) páginas;
• Relatório Preliminar anexo ao número 7442226 do PEC contendo 07 (sete) páginas;
• Calendário Escolar 2023 anexo ao número 74422219 do PEC contendo 02 (duas) páginas;
• Planilha de Boletim de Tráfego Diário anexa ao número 74422220 do PEC contendo 04 (quatro) páginas;
• Planilha Controle Diário de Transporte Escolar anexa ao número 74422221 do PEC contendo 02 (duas);

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 05/12/2022 - 11:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29967. Folha 2 de 4

• Planilha de Frequência do Condutor e Acompanhante anexa ao número 74422222 do PEC contendo 01 (uma);
• Planilha de Controle de Abastecimento anexa ao número 74422223 do PEC contendo 01 (uma) página;
• Planilha Diária de Tráfego Frota Própria anexa ao número 74422224 do PEC contendo 01 (uma) página;
• Pesquisa de Preços de Insumos anexas aos números 74422225 do PED contendo 21 (vinte e uma) páginas;
• Pesquisa de Preços de Seguro de Vida anexas aos números 74422227 do PED contendo 02 duas) páginas;
• Termo de Referência Assinado e anexos encartados no número 74422234 do PEC contendo 75 (setenta e cinco) páginas, e demais documentos acostados aos autos, realizado por meio de Pregão Eletrônico nº 156/2022, do tipo menor preço, julgado pelo valor do lote.

É o relato do necessário. Passo a opinar.

Preliminarmente, destaque-se que, à luz do artigo 132 da CRFB/88 e da Lei n. 2.413/PMC/2008 incumbe à Procuradoria Geral do Município prestar consultoria sob o risma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade os atos praticados pela Administradora Pública, nem analisar aspectos de natureza minentemente técnico-administrativo, orçamentária, tampouco analisar critérios da conveniência e oportunidade.

Nesse sentido, cabe consignar que a análise desta Procuradoria se atém, tão somente, a questões técnicas relativas ao âmbito legal da matéria, não nos competindo, portanto, nenhuma consideração a respeito das informações técnicas administrativas. Em relação a estas, tem-se a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos, para a melhor consecução do interesse público.

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 05/12/2022 - 11:46, e pode ser validado pelo QR Code ao
...o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29967. Folha 3 de 4

Nesta fase, a análise da legalidade do procedimento deflagrado cinge-se a apreciação do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei n. 10.520/2002, que impõe, em síntese, o seguinte: justificativa da necessidade de contratação, designação do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções por inadimplemento e cláusulas do contrato, inclusive com a fixação dos prazos para entrega dos bens e prestação de serviços.

A necessidade de licitação encontra-se devidamente justificada na Autorização e Termo de Referência. O objeto do certame encontra-se definidos no Termo de Referência e na Solicitação de Despesa. Encontram-se, ademais, acostada aos autos, a indispensável designação do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, conforme portaria nº 057/GABINETE/2022 anexa ao número 74422235 do Processo Eletrônico contendo 01 (uma) página.

As exigências para habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento e as respectivas cláusulas contratuais, bem como os prazos para entrega do produto encontram-se expressas no edital e seus anexos no número 74422236 do Processo Eletrônico contendo 94 (noventa e quatro) páginas.

Verifica-se, assim, que as regras contidas nas Leis n. 10.520/2002, regulamentada elo Decreto Municipal nº 2510-A/PMC/2005, bem como as de aplicação subsidiaria da ei n. 8.666/1993 foram devidamente respeitadas, e a cota exclusiva a EPP e ME foram evidamente respeitadas conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Municipal n. 3.696/2016, fato este que revela a legalidade formal do procedimento.

Cabe esclarecer que a EXCLUSIVIDADE se refere à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme substancia o art. 33 da Lei n. 3.696/PMC/2016, sem mencionar privilégios às de âmbito local ou regional, ou que deixa claro que a participação deverá ser realizada em âmbito Nacional, respeitando o princípio da COMPETITIVIDADE NO CERTAME LICITATÓRIO.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 05/12/2022 - 11:46, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29967. Folha 4 de 4

No entanto, haverá desde que justificado PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME e EPP's, sediadas local e regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, em consonância com o art. 36, inciso e alíneas da Lei supramencionada, ou seja, todas ME e EPP's podem participar, **porém, as locais e regionais tem a prioridade quando as ofertas apresentadas sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.**

Constata-se, portanto, que os autos do processo em epígrafe se encontram, até a presente fase, regular no que tange ao procedimento administrativo e legal, haja vista estar devidamente instruído e justificado, nos termos da legislação pátria.

Oportuno ressaltar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de responsabilidade, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Pelo exposto, esta Procuradoria Geral, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/1993, **opina** pelo prosseguimento do feito, com as cautelas de praxe, com estrita obediência ao artigo 4º da Lei n. 10.520/2002 e demais formalidades dministrativas e legais, desde que seja devidamente juntado aos autos a Solicitação de)espesas e Declaração de Adequação Orçamentária.

É o parecer, salvo juízo diverso, encaminhem-se os autos para ratifico da autoridade competente, considerando ser o mesmo opinativo.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

Nelson Araújo Escudero Filho
Procurador do Município – OAB/RO 787

empreitada por preço global.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Ilton José Martins, localizada na Avenida Airton Sena com Av. Marechal Rondon – Distrito de São Domingos, com área de Reforma de 1.758,93m², e Área de Ampliação de 317,32m², com recursos do Convênio Nº 553/PGE-2022, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO.
Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia 21/12/2022, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ R$ R$ 1.922.804,06 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos)
Fonte Recurso: Convênio Nº Cv. 533/PGE-2022
Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 05 de Dezembro de 2022

José Arriates Neto
Presidente da CPL
Dec. 314/GAB/2022

Protocolo DO18566

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022
PROCESSO 685/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, “LICITAÇÃO”, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar a Ampliação de Iluminação Pública do Município de Costa Marques-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do Convênio nº 469/PGE/2022.
Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia 22/12/2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ R$ R$ 2.655.546,72 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
Fonte Recurso: Convênio Nº Cv. 469/PGE-2022
Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 05 de Dezembro de 2022

José Arriates Neto
Presidente da CPL
Dec. 314/GAB/2022

Protocolo DO18574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022
PROCESSO N° 7442/GLOBAL/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE

ALUNOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 4.188.647,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 05 de dezembro de 2022.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Protocolo DO18575

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2022 CELEBRAÇÃO: 30/11/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa Luks Construtora Ltda,
INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo representada pela senhora Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal
VALOR GLOBAL: R$ 562.101,61(quinhentos e sessenta e dois mil, cento e um reais e sessenta e um centavos)
PRAZO: O prazo deste contrato,será a vigência de 12(doze) meses ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51- Obras e instalações EMPENHO Nº 1701/2022, FICHA 461
CONVÊNIO Nº 303/PGE-2022 PROCESSO Nº: 2-733/2022

Nova União/RO, 06 de dezembro de 2022.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO18576

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°017/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, Parecer 1171 de 02/12/2022 (ID 1278507), resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo nº 12.973/2022 - SEMED, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para execução da troca de cerâmica por granilite do pátio da EMEIEF Jorge Teixeira no Município de Ariquemes-RO, em favor da empresa D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ:14.092.877/0001-64, no valor de R$ 43.978,64 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Ariquemes, 02 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO18578

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2022/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.864/SEMOSP/2022
MODO DE DISPUTA/ABERTA - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção tipo: adesivo plástico, arame galvanizado, barra roscada, caixa de água de fibra, calha galvanizada, canaleta em pvc, corrente soldada, cumeeira, curva de pvc, eletroduto, inseticida, luminária, mangueira, régua de madeira, rolamento rígido de esferas, tábua e viga de madeira, tela sombrite, tijolo cerâmico 6 furos, vaso sanitário, etc..., para atender as as Secretarias dO Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 380.349,61.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na

Itens: 8
Valor Homologado – R$ 124.234,60 (cento e vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Fornecedor: H A J SERV. MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.436.459/0001-33
Itens: 28 e 31
Valor Homologado – R$ 97.612,90 (noventa e sete mil seiscentos e doze reais e noventa centavos)

Fornecedor: J F DA SILVA LTDA
CNPJ: 46.242.613/0001-36
Itens: 10
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: J S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.239.084/0001-11
Itens: 11
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: JPAGANINI SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA
CNPJ: 44.658.072/0001-04
Itens: 9
Valor Homologado – R$ 106.486,80 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: LOURENÇO MARQUES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 36.649.021/0001-80
Itens: 12
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: MAURICIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.742.744/0001-82
Itens: 13
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Itens: 14, 29 e 32
Valor Homologado – R$ 417.073,30 (quatrocentos e dezessete mil setenta e três reais e trinta centavos)

Fornecedor: M R FERREIRA
CNPJ: 44.373.732/0001-00
Itens: 15
Valor Homologado – R$ 177.478,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Fornecedor: MS SERVIÇO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.662.429/0001-45
Itens: 16
Valor Homologado – R$ 70.991,20 (setenta mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Fornecedor: N. MEIRELES DE SOUZA
CNPJ: 42.437.683/0001-99
Itens: 17
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: P G DAS VIRGENS CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 46.391.119/0001-33
Itens: 23
Valor Homologado – R$ 147.897,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: R P ALEXANDRINO LTDA
CNPJ: 43.423.571/0001-41
Itens: 19
Valor Homologado – R$ 70.991,20 (setenta mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Fornecedor: RAFHAEL ZOPPI DORIGON LTDA
CNPJ: 46.384.043/0001-19
Itens: 18
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: S. MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.864.406/0001-20
Itens: 20
Valor Homologado – R$ 106.486,80 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: SOARES TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.447.708/0001-96
Itens: 24
Valor Homologado – R$ 147.897,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: SUAVE E NETO LTDA
CNPJ: 47.659.881/0001-10
Itens: 25
Valor Homologado – R$ 147.897,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: T T O VIANA LTDA
CNPJ: 47.074.537/0001-60
Itens: 26
Valor Homologado – R$ 147.897,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 42.089.178/0001-09
Itens: 21, 30 e 33
Valor Homologado – R$ 905.137,80 (novecentos e cinco mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 3.499.270,40 (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos)

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81B153AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 PROCESSO N° 7442/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 4.188.647,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de dezembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF7BE984

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.039/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARA REGINA HENTGES LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Ofício nº 4726/2022/GOV-RED, de 28 de novembro de 2022, do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando autorização da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora MARA REGINA HENTGES LEITE, servidora pública do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 1397, inscrita no RG sob o n. 1107692 SSP/RO e CPF nº 621.123.922-04, para o Governo do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades laborativas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEAEFA9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.038/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DAS SERVIDORAS LÁIS DE FÁTIMA PARTELI E DALVINA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência das servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – LAÍS DE FÁTIMA PARTELI, Agente Administrativo, cadastro nº 5825.

II – DALVINA PEREIRA DA SILVA, Merendeira, cadastro nº 4002.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:743D349C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 133/2022 - PROCESSO 7394/ELETRÔNICO/2022.

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, corrige o termo de homologação do PREGÃO133/2022 do PROCESSO 7394/ELETRÔNICO/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/10/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7394/2022
b) Licitação Nrº :	133/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data :	26/10/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TRATOR AGRÍCOLA.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
ITEM: 01.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 230.000,00 duzentostrinta mil reais).

LEIA-SE:

01 – **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7394/2022
b) Licitação Nrº :	133/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data :	26/10/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TRATOR AGRÍCOLA.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022/CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº 12.585/GAB/PMB/2022, torna público a tomada de preços, por preço global, tipo da licitação menor preço por lote. Processo 2227/2022/SEMECE. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para reforma das escolas municipais JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA E JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA, por meio de termo de convênio N° 003/PGE-2021. R$ 2.906.920,80 (dois milhão novecentos e seis mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos)). Data de Abertura: 22 de dezembro de 2022, às 09h00min.. LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 - Setor 06 - Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 5 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

Torna-se público o P. E.: 078/2022, Ampla Concorrência, tipo menor preço por Lote, Processo Administrativo nº 1069/2022/SEMUSA. Objeto: Aquisição de veículo Van sanitária. Valor estimado R$ 285.654,00. Data de Abertura: 20 de dezembro de 2022, às 09h05min (horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi-RO, 30 de novembro de 2022.
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022

Processo n° 8592/Global/2022
Exclusivo para ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, NOTEBOOKS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 129.099,31, oriundo do Recurso de Emenda Parlamentar Proposta Nº 19112.323000/1210-07. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 20/12/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 5 de dezembro de 2022.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

Processo N° 7442/Global/2022
Ampla Participação

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 4.188.647,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21/12/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 5 de dezembro de 2022.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: REZE CONSTRUTORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 075/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 12/12/2022 a 09/02/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 075/2022 com a prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 13/10/2022 a 11/12/2022, conforme previsto na Cláusula Treze - do prazo de execução das obras ou serviços, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: REZE CONSTRUTORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 075/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 10/02/2023 a 10/04/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 075/2022 com a prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 12/12/2022 a 09/02/2023, conforme previsto na Cláusula Treze - do prazo de execução das obras ou serviços, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

Processo 1164/SEMECEL/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados sobre a Prorrogação da Tomada de Preços nº 14/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, com uma área total de 168,42m², localizada na Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03, no Município de Costa Marques, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA, celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, marcada para o dia 09 de Dezembro de 2022, ás 09 horas.

Tal prorrogação se faz necessária uma vez que a Comissão Permanente de Licitação estará participando de um Curso no Município de Porto Velho, nos dias 07, 08 e 09 do mês de Dezembro de 2022, ficando impossibilitado a realização do Certame. Portanto, fica revogado o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial de Brasília, sendo prorrogado para o dia 12 de Dezembro de 2022, às 09 horas da manhã, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO

Costa Marques/RO, 29 de Novembro de 2022
JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 3.939/2022 e nº 3.657/2022, torna público o Processo Administrativo 1-2021/2022 - SEMAD, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 14700/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundação e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor Total Estimado: R$ 1.096.341,04 (um milhão, noventa e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos. Data de Abertura: 20/12/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 5 de dezembro de 2022
THAYNARA DE SOUSA MARCONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2022 CELEBRAÇÃO: 30/11/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa Luks Construtora Ltda,
INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo representada pela senhora Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal
VALOR GLOBAL: R$ 562.101,61(quinhentos e sessenta e dois mil, cento e um reais e sessenta e um centavos)
PRAZO: O prazo deste contrato,será a vigência de 12(doze) meses ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51- Obras e instalações EMPENHO Nº 1701/2022, FICHA 461
CONVÊNIO Nº 303/PGE-2022 PROCESSO Nº: 2-733/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 240/2022/SML/PVH

A Superintendencia Municipal de Licitacoes da Prefeitura de Porto Velho torna publica a realizacao do PREGAO ELETRONICO N. 240/2022/SML/PVH do tipo MENOR PRECO, deflagrado no Processo n. 12.00037/2022, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2022 as 09h30m (horario do DF). ENDEREÇO ELETRONICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMACOES: Junto a Equipe de Pregao 06, na Superintendencia Municipal de Licitacoes, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro Sao Cristovao, CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO, em dias uteis, de segunda a sexta-feira, de 8h as 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 251.422,08(duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte dois reais e oito centavos)

Porto Velho-RO, 5 de dezembro de 2022
JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/2022

Processo Administrativo: 1-842/SEMAT/2022.

OBJETO: Aquisição de material permanente (retroescavadeira e distribuidor de calcaria). DO TIPO: Menor Preço Unitário. VALOR ESTIMADO: R$ 667.807,42 (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos). ORGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DATA DE ABERTURA: 16 de Dezembro de 2022. LOCAL: https://licitanet.com.br. HORÁRIO: Abertura da Proposta 12h10min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL: (69)3471-4168 ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br

Presidente Médici/RO, 5 de Dezembro de 2022.
WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 1 de 21

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 7442

Às **10:00:02 horas do dia 21 de Dezembro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS TENDO COMO INTERESSADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	Grande Porte
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	Microempresa
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	35.537.126/0001-84	Microempresa
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	Microempresa
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	Microempresa
PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05.444.097/0001-45	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

ço de propostas, lances e mensagens

as Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47558	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12398013000140	SERVICO	SERVICO	R$ 4.644.000,00	Classificada	--
76705	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02977954000184	SERVICO	SERVICO	R$ 4.187.836,32	Classificada	--
15540	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	35537126000184	SERVICO	SERVICO	R$ 3.501.275,52	Classificada	--
60557	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10692108000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.188.647,88	Classificada	--
13380	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13674500000150	SERVICO	SERVICO	R$ 4.188.647,88	Classificada	--
8759	PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05444097000145	SERVICO	SERVICO	R$ 4.188.647,88	Classificada	--

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 2 de 21
Este documento foi assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.644.000,00	20/12/2022 08:18:13	Classificado
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.188.647,88	20/12/2022 17:43:18	Classificado
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 4.188.647,88	20/12/2022 19:22:13	Classificado
PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05.444.097/0001-45	R$ 4.188.647,88	20/12/2022 21:39:52	Classificado
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 4.187.836,32	20/12/2022 14:22:10	Classificado
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.836,00	21/12/2022 10:02:04	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.835,99	21/12/2022 10:03:55	Intermediario
PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05.444.097/0001-45	R$ 4.187.800,00	21/12/2022 10:04:59	Intermediario
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 4.187.799,00	21/12/2022 10:05:58	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.798,99	21/12/2022 10:06:25	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.788,00	21/12/2022 10:06:31	Intermediario
PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05.444.097/0001-45	R$ 4.187.500,00	21/12/2022 10:08:04	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.499,00	21/12/2022 10:08:37	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.498,99	21/12/2022 10:09:59	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.498,00	21/12/2022 10:10:12	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.497,99	21/12/2022 10:10:56	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.496,00	21/12/2022 10:11:22	Intermediario
NSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05.444.097/0001-45	R$ 4.187.490,00	21/12/2022 10:11:24	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.485,00	21/12/2022 10:11:48	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.484,00	21/12/2022 10:11:54	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.480,00	21/12/2022 10:12:36	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.479,00	21/12/2022 10:13:39	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.470,00	21/12/2022 10:13:57	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.469,00	21/12/2022 10:15:52	Intermediario

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 3 de 21

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05.444.097/0001-45	R$ 4.187.466,00	21/12/2022 10:17:17	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.465,00	21/12/2022 10:16:12	Intermediario
PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05.444.097/0001-45	R$ 4.187.464,00	21/12/2022 10:18:14	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.463,00	21/12/2022 10:17:39	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.400,00	21/12/2022 10:18:33	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,99	21/12/2022 10:19:08	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,98	21/12/2022 10:22:29	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,97	21/12/2022 10:23:32	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,96	21/12/2022 10:24:51	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,95	21/12/2022 10:28:03	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,90	21/12/2022 10:29:54	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,80	21/12/2022 10:31:11	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,70	21/12/2022 10:33:22	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,60	21/12/2022 10:34:47	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,59	21/12/2022 10:36:07	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,58	21/12/2022 10:37:33	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,57	21/12/2022 10:39:02	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,50	21/12/2022 10:40:44	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,49	21/12/2022 10:42:08	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,48	21/12/2022 10:43:28	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,47	21/12/2022 10:44:37	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,46	21/12/2022 10:45:46	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,45	21/12/2022 10:46:52	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,44	21/12/2022 10:48:32	Intermediario

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 4 de 21
Código do documento: 1ed1ed1e-Cacoal

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,30	21/12/2022 10:50:15	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,29	21/12/2022 10:51:28	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,28	21/12/2022 10:52:46	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,27	21/12/2022 10:53:53	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,26	21/12/2022 10:55:09	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,25	21/12/2022 10:56:25	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,24	21/12/2022 10:57:39	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,23	21/12/2022 10:58:49	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,22	21/12/2022 11:00:01	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,21	21/12/2022 11:01:01	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,20	21/12/2022 11:02:04	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,19	21/12/2022 11:03:09	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,18	21/12/2022 11:04:31	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,17	21/12/2022 11:05:57	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,16	21/12/2022 11:07:11	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,15	21/12/2022 11:08:04	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,14	21/12/2022 11:09:18	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,13	21/12/2022 11:10:30	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,12	21/12/2022 11:11:43	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,11	21/12/2022 11:12:56	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,10	21/12/2022 11:14:17	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,09	21/12/2022 11:15:32	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,08	21/12/2022 11:16:43	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,07	21/12/2022 11:17:44	Intermediario

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 5 de 21

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,06	21/12/2022 11:18:28	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,05	21/12/2022 11:19:30	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,04	21/12/2022 11:20:16	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,03	21/12/2022 11:21:12	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,02	21/12/2022 11:21:54	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.399,01	21/12/2022 11:23:12	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,99	21/12/2022 11:24:16	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,97	21/12/2022 11:25:25	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,96	21/12/2022 11:26:48	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,95	21/12/2022 11:29:00	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,94	21/12/2022 11:29:54	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,93	21/12/2022 11:31:01	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,92	21/12/2022 11:32:14	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,91	21/12/2022 11:33:41	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,90	21/12/2022 11:35:09	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,89	21/12/2022 11:36:04	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,88	21/12/2022 11:37:22	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,87	21/12/2022 11:38:27	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,86	21/12/2022 11:39:27	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,85	21/12/2022 11:40:46	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,84	21/12/2022 11:41:56	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,83	21/12/2022 11:42:54	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,82	21/12/2022 11:44:01	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,81	21/12/2022 11:45:05	Intermediario

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 6 de 21
Código do documento: 1ed1ed1e-Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,80	21/12/2022 11:45:57	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,79	21/12/2022 11:47:10	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,78	21/12/2022 11:48:37	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,77	21/12/2022 11:49:56	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,75	21/12/2022 11:51:22	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,74	21/12/2022 11:52:46	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,73	21/12/2022 11:54:15	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,72	21/12/2022 11:55:30	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,71	21/12/2022 11:56:53	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,70	21/12/2022 11:58:06	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,69	21/12/2022 11:59:23	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,68	21/12/2022 12:00:12	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,67	21/12/2022 12:00:40	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,66	21/12/2022 12:01:15	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,65	21/12/2022 12:02:15	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,64	21/12/2022 12:03:30	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,63	21/12/2022 12:04:38	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,62	21/12/2022 12:05:32	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,61	21/12/2022 12:06:33	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,60	21/12/2022 12:07:29	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,59	21/12/2022 12:08:19	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,58	21/12/2022 12:09:15	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,57	21/12/2022 12:10:24	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,56	21/12/2022 12:11:25	Intermediario

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 7 de 21

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,55	21/12/2022 12:12:20	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,54	21/12/2022 12:12:58	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,53	21/12/2022 12:13:46	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,52	21/12/2022 12:14:31	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,50	21/12/2022 12:16:38	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,49	21/12/2022 12:17:42	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,48	21/12/2022 12:19:01	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,47	21/12/2022 12:20:02	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,46	21/12/2022 12:21:31	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,45	21/12/2022 12:22:16	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,44	21/12/2022 12:23:31	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,43	21/12/2022 12:24:32	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,42	21/12/2022 12:25:39	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,41	21/12/2022 12:26:37	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,40	21/12/2022 12:27:39	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,39	21/12/2022 12:28:28	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,38	21/12/2022 12:29:18	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,37	21/12/2022 12:30:16	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,36	21/12/2022 12:31:14	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,35	21/12/2022 12:32:44	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,34	21/12/2022 12:33:58	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,33	21/12/2022 12:34:42	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,32	21/12/2022 12:35:43	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,31	21/12/2022 12:36:58	Intermediario

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 8 de 21

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,30	21/12/2022 12:38:15	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,29	21/12/2022 12:39:02	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,28	21/12/2022 12:40:24	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,27	21/12/2022 12:41:09	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,26	21/12/2022 12:41:57	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,25	21/12/2022 12:42:41	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,24	21/12/2022 12:43:44	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,23	21/12/2022 12:44:41	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,22	21/12/2022 12:45:33	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,21	21/12/2022 12:46:27	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,20	21/12/2022 12:47:39	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,19	21/12/2022 12:48:34	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,18	21/12/2022 12:49:47	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,17	21/12/2022 12:51:10	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,16	21/12/2022 12:52:19	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,15	21/12/2022 12:53:30	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,14	21/12/2022 12:54:24	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,13	21/12/2022 12:55:38	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,12	21/12/2022 12:56:45	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,11	21/12/2022 12:57:48	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,10	21/12/2022 12:58:53	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,09	21/12/2022 12:59:54	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,08	21/12/2022 13:00:57	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,07	21/12/2022 13:01:56	Intermediario

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 9 de 21

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,06	21/12/2022 13:02:54	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,05	21/12/2022 13:04:02	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,04	21/12/2022 13:05:00	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,03	21/12/2022 13:05:52	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,02	21/12/2022 13:06:32	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,01	21/12/2022 13:07:31	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.398,00	21/12/2022 13:08:27	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,99	21/12/2022 13:09:28	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,98	21/12/2022 13:10:41	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,97	21/12/2022 13:11:55	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,96	21/12/2022 13:13:08	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,95	21/12/2022 13:14:11	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,94	21/12/2022 13:15:03	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,93	21/12/2022 13:16:12	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,92	21/12/2022 13:17:13	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,91	21/12/2022 13:18:12	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,90	21/12/2022 13:19:09	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,89	21/12/2022 13:20:02	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,88	21/12/2022 13:21:08	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,87	21/12/2022 13:22:12	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,86	21/12/2022 13:22:58	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,85	21/12/2022 13:24:12	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,84	21/12/2022 13:25:16	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,83	21/12/2022 13:26:27	Intermediario

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 10 de 21

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,82	21/12/2022 13:27:17	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,81	21/12/2022 13:28:19	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,80	21/12/2022 13:29:11	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,79	21/12/2022 13:30:23	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,78	21/12/2022 13:31:26	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,77	21/12/2022 13:32:46	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,76	21/12/2022 13:33:26	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,75	21/12/2022 13:34:19	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,74	21/12/2022 13:35:25	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,73	21/12/2022 13:36:26	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,72	21/12/2022 13:37:19	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.187.397,70	21/12/2022 13:38:18	Intermediario
PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05.444.097/0001-45	R$ 4.187.301,00	21/12/2022 10:20:55	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.300,00	21/12/2022 10:20:29	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.299,00	21/12/2022 11:25:42	Intermediario
ERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.187.298,00	21/12/2022 11:27:06	Intermediario
ERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.297,00	21/12/2022 11:27:34	Intermediario
ERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.296,00	21/12/2022 11:27:47	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.295,00	21/12/2022 11:32:44	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.294,00	21/12/2022 12:14:44	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.293,00	21/12/2022 12:14:59	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.292,00	21/12/2022 12:15:41	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.291,99	21/12/2022 13:38:31	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.291,98	21/12/2022 13:40:45	Intermediario

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.291,97	21/12/2022 13:41:30	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.291,96	21/12/2022 13:42:00	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.291,95	21/12/2022 13:42:53	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.291,94	21/12/2022 13:43:47	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.290,00	21/12/2022 13:39:46	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,99	21/12/2022 13:44:12	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,98	21/12/2022 13:45:21	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,97	21/12/2022 13:46:14	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,96	21/12/2022 13:47:03	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.289,95	21/12/2022 13:44:37	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.289,94	21/12/2022 13:47:12	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,90	21/12/2022 13:48:05	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.289,89	21/12/2022 13:48:23	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,88	21/12/2022 13:49:03	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,87	21/12/2022 13:49:51	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,86	21/12/2022 13:50:45	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,85	21/12/2022 13:51:46	Intermediario
ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,84	21/12/2022 13:52:27	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,83	21/12/2022 13:53:20	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,82	21/12/2022 13:54:20	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,81	21/12/2022 13:55:35	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,80	21/12/2022 13:56:26	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,79	21/12/2022 13:57:17	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,78	21/12/2022 13:58:06	Intermediario

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e
ado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 11 de 21

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,77	21/12/2022 13:58:47	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,76	21/12/2022 13:59:32	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,75	21/12/2022 14:00:19	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,74	21/12/2022 14:01:02	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.289,73	21/12/2022 14:01:51	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.280,00	21/12/2022 13:49:14	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.279,99	21/12/2022 14:02:36	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.279,00	21/12/2022 14:04:12	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.278,99	21/12/2022 14:05:03	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.278,98	21/12/2022 14:06:05	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.278,97	21/12/2022 14:07:07	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.278,96	21/12/2022 14:07:51	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.278,95	21/12/2022 14:08:38	Intermediario
VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.220,00	21/12/2022 14:03:31	Intermediario
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.219,99	21/12/2022 14:10:00	Intermediario
UL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.672.044,40	21/12/2022 10:06:06	Intermediario
ÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.671.044,00	21/12/2022 10:08:05	Intermediario
UL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.670.000,00	21/12/2022 10:11:50	Intermediario
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.669.000,00	21/12/2022 10:12:33	Intermediario
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.668.000,00	21/12/2022 10:13:14	Intermediario
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.667.000,00	21/12/2022 10:13:49	Intermediario
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.666.999,00	21/12/2022 10:14:56	Intermediario
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.658.542,04	21/12/2022 10:16:03	Intermediario
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.658.540,00	21/12/2022 10:17:58	Intermediario

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 12 de 21

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.658.539,00	21/12/2022 10:19:19	Intermediario
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.658.538,00	21/12/2022 10:21:27	Intermediario
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.658.537,00	21/12/2022 10:22:39	Intermediario
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.658.535,00	21/12/2022 10:22:55	Intermediario
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.658.534,00	21/12/2022 10:23:36	Intermediario
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.658.533,00	21/12/2022 10:24:36	Intermediario
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.658.532,00	21/12/2022 10:25:07	Intermediario
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.658.531,00	21/12/2022 10:25:17	Intermediario
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.658.530,00	21/12/2022 10:26:04	Intermediario
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.658.529,00	21/12/2022 10:26:12	Intermediario
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.658.525,00	21/12/2022 10:26:34	Intermediario
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.658.524,00	21/12/2022 10:26:50	Intermediario
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.658.523,00	21/12/2022 10:27:06	Intermediario
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.658.522,00	21/12/2022 10:27:17	Intermediario
~~CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI~~	~~02.977.954/0001-84~~	~~R$ 3.658.521,00~~	~~21/12/2022 10:27:35~~	~~Lance Excluído~~
UL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.658.520,00	21/12/2022 10:28:47	Intermediario
~~ÇOS DE LIMPEZA EIRELI~~	~~02.977.954/0001-84~~	~~R$ 3.658.519,00~~	~~21/12/2022 10:47:15~~	~~Lance Excluído~~
~~IVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU~~	~~35.537.126/0001-84~~	~~R$ 3.501.275,52~~	~~20/12/2022 16:41:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI~~	~~02.977.954/0001-84~~	~~R$ 3.501.274,00~~	~~21/12/2022 10:29:13~~	~~Lance Excluído~~
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.497.540,64	21/12/2022 10:28:49	Manual
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.497.540,04	10/01/2023 13:03:49	Readequado
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.497.539,56	12/01/2023 14:54:09	Readequado
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.497.538,96	19/01/2023 13:01:29	Readequado
~~COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU~~	~~35.537.126/0001-84~~	~~R$ 3.332.701,84~~	~~21/12/2022 10:32:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e foi anexado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 13 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 14 de 21
Prefeitura Municipal de Cacoal

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/12/2022 10:01:20	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/12/2022 10:01:26	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	21/12/2022 10:11:29	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	21/12/2022 10:33:18	O **76705** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 3.501.274,00**. Pelo motivo abaixo: **Por favor desejo cancelar o lance**.
Sistema	21/12/2022 10:33:24	Fornecedor: **76705**, seu lance no valor de **R$ 3.501.274,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	21/12/2022 10:35:36	O **76705** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 3.658.521,00**. Pelo motivo abaixo: **por favor, gostaria de solicitar o cancelamento**.
Sistema	21/12/2022 10:40:27	Fornecedor: **76705**, seu lance no valor de **R$ 3.658.521,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	21/12/2022 10:47:53	O **76705** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 3.658.519,00**. Pelo motivo abaixo: **Por favor, solicito o cancelamento.**.
Sistema	21/12/2022 10:50:00	Fornecedor: **76705**, seu lance no valor de **R$ 3.658.519,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	21/12/2022 10:50:06	Fornecedor: **76705**, seu lance no valor de **R$ 3.658.521,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	21/12/2022 14:12:01	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
Sistema	21/12/2022 14:13:49	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	21/12/2022 14:23:50	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	21/12/2022 14:24:56	O fornecedor **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$3.332.701,84**.
Sistema	27/12/2022 11:30:27	Empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU** - 35537126000184, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Inabilita-se a licitante por encaminhar certidão municipal vencida. Registra-se que a Cooperativa em questão tem como finalidade de entidade sem fins lucrativos, portanto, não tendo benefícios da Lei Complementar 123/2006, dessa forma não sendo passível de envio de certidão regular. Esta Pregoeira registra também que a citada Cooperativa poderá sofrer sanções por falsa declaração de ME/EPP conforme documentos encaminhados no sistema através de sua declaração. !**
	7/12/2022 1:30:27	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$3.497.540,64**.
Sistema	10/01/2023 13:03:49	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 3.497.540,04**. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	12/01/2023 14:54:09	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 3.497.539,56**. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	19/01/2023 13:01:29	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 3.497.538,96**. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	20/01/2023 12:23:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. -13.674.500/0001-50** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/01/2023 12:23:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 15 de 21

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/01/2023 12:26:42	O fornecedor **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 10.692.108/0001-46 I.E.: 000000176202-8 RUA PEDRO CORREA SILVA, Nº 4053 – RESIDENCIAL SÃO JORGE - CEP.: 76.961-488 CACOAL – RO Requerimento de Recurso Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 156/2022. Processo nº 7442/Global/2022 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Conforme Item 8.9 do Termo de Referência) a) Atestado de capacidade técnica-operacional (ACT), em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação". Os atestados deverão demonstrar 10% de experiência em execução ao serviço a ser contratado. * O Atestado de Capacidade de atividade não é pertinente e nem compatível com as características do Objeto desta Licitação. * Razão para a qual está Pasta Gestora deve desclassificar a Empresa pois não atende com as normas do Edital Citado acima. * A Empresa em Questão Não colocou na Planilha de Custos provisionamento com as FÉRIAS, apenas colocou a provisão do terço sobre as Férias para ambos os Funcionários. * A Empresa em Questão está colocando na Planilha de Custos Preços inexequíveis em alguns campos, exemplo (Custo da Cesta Básica). Em Pesquisa em Supermercados e similares na Cidade de Cacoal podemos observar, por exemplo, que os Preços do Arroz, Açúcar, Óleo de Soja, Goiabada, Café, Sabão em Pó, Charque e Leite em pó, onde os preços não condizem com a realidade da economia atual. * O custo de Exames adminissonal/demissional, Exame Toxicológico que é uma obrigação da empresa não condiz com os preços praticados em Laboratórios e Clinicas credenciadas para a realização dos mesmos, seria necessário a empresa estar demonstrando sua exiguidade. * A empresa informa que tem custos com ISS, PIS e COFINS, mas a mesma não coloca em sua Planilha de Custos os custos com os IMPOSTOS IRPJ e CSLL, que os mesmos são cobrados depois da apuração do Lucro Bruto. Em relação a Esses impostos pela natureza jurídica da Empresa deveriam aparecer. Ex. R$ 3.837,12 presunção de 32% de Lucro para o Motorista. R$ 1.227,88 x 15% para IRPJ= R$ 184,18 R$ 1.227,88 x 9% para CSLL = R$ 110,51 Ex. R$ 2.924,13 presunção de 32% de Lucro para o Monitor(a). R$ 935,72 x 15% para IRPJ= R$ 140,36 R$ 935,72 x 9% para CSLL = R$ 84,21 * A Empresa calculou os custos do ISSQN, PIS e COFINS com os percentuais 5%, 0,65% e 3% respectivamente em cima da BASE DE CALCULO ERRADA, portanto os Valores corretos deveriam ser: Para o Motorista: R$ 191,86 ISS R$ 24,94 PIS R$ 115,11 COFINS Para a Monitor(a) R$ 146,21 ISS R$ 19,01 PIS R$ 87,72 COFINS * Venho questionar de onde vem a informação prestada no Balanço Patrimonial de CLIENTES A RECEBER, no valor de R$ 4.205.566,26, se no mesmo Balanço a empresa demonstrou que teve em sua DRE um valor de R$ 319.943,18 de RECEITAS BRUTAS DE SERVIÇOS. Tal valor está demostrado no Ativo Circulante da Empresa no sub grupo Realizável a curto Prazo. Requeremos, se caso não concorde com estes argumentos, um Parecer Contábil do setor responsável desta Prefeitura Municipal. Sendo o mesmo parecer, seja assinado por Profissional Capacitado e Habilitado no Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Federal de Contabilidade. Da Defesa: As demonstrações contábeis devem apresentar saldos do exercício atual e saldos do exercício anterior com a finalidade de trazer clareza e coerência para tomadas de decisões de terceiros quando são analisadas. O objetivo das demonstrações contábeis de uso geral é fornecer informações sobre a posição patrimonial, financeira, resultado e o fluxo financeiro de uma entidade, das quais são úteis para uma ampla variedade de usuários nas tomadas de decisões. A menos que um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC permita ou exija de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os montantes apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente. Também deve ser apresentada de forma comparativa a informação narrativa e descritiva que vier a ser apresentada quando for relevante para a compreensão do conjunto das demonstrações do período corrente. Conforme informado no CPC 26 R1, Item 10 descrito em sua integra logo abaixo: Conjunto completo de demonstrações contábeis 10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui: (a) balanço patrimonial ao final do período; (b1) demonstração do resultado do período; (b2) demonstração do resultado abrangente do período; (c) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período; (d) demonstração dos fluxos de caixa do período; (e) notas explicativas, compreendendo informação de política contábil material e outras informações elucidativas; (Alterado pela Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 20) (ea) informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela Revisão CPC 03) Requer que seja julgado procedente este Recurso. Atenciosamente, Cacoal-RO, 20 de janeiro de 2023. J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ.: 10.692.108/0001-46 Administrador*
Sistema	20/01/2023 12:29:41	O fornecedor **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Pregoeiro, manifestamos a intenção de recurso, pois a empresa apresentou na planilha de custo o Seguro Acidente do Trabalho com a porcentagem de 2,00, uma vez que a licitante enviou nos arquivos hablitanet a GFIP de 3,00%. A licitante apresentou na planilha de custo variações no custo e lucro, sendo utilizado na planilha do motorista o custo de 1% e lucro de 1% e na planilha da monitora custo de 0,5% e lucro 0,93%. Na composição dos BENEFÍCIOS arrematante apresentou o valor unitário de 45,00, dividindo esse valor em 12 vezes fazendo o cálculo de uma maneira errada para tentar ajustar a planilha de custo.*
	0/01/2023 12:35:45	A manifestação de Intenção de Recurso de **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **25/01/2023** e os outros interessados envie as contra razões até **30/01/2023**.
Sistema	20/01/2023 12:35:59	A manifestação de Intenção de Recurso de **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **25/01/2023** e os outros interessados envie as contra razões até **30/01/2023**.
Sistema	25/01/2023 13:59:46	O fornecedor **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_qualificacao_tecnica_balanco_valores_dos_impostos_1_1674665986.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	25/01/2023 14:02:47	O fornecedor **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** acabou **ENVIAR** o arquivo recusro_cacoal_anexo_1674666166.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/01/2023 21:12:01	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazoes_de_recurso_da_jgw_1675123921.zip referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/01/2023 21:12:33	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazoes_de_recurso_da_csf_1675123953.zip referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2023 17:34:31	O recurso do **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *IV – DA DECISÃO: A pregoeira, pelas leis pertinentes, pelas regras do edital e pela total submissão à Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 3º onde aborda os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, sem excluir os princípios da isonomia, razoabilidade, DECIDE pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO INICIAL onde HABILITOU a Empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, portanto, julgando como IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas Empresas J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. Em cumprimento ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações, submeto a presente decisão à Procuradoria Geral do Município – PGM e para o Excelentíssimo Senhor Prefeito, para manutenção ou reformulação da mesma. CACOAL – RO 07 de fevereiro de 2023. TAYNÁ PAULA SANTOS Pregoeira Prefeitura Municipal de Cacoal. WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS Superintendente de Licitações* .
Sistema	07/02/2023 17:34:59	O recurso do **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** foi indeferido pelo seguinte motivo: *IV – DA DECISÃO: A pregoeira, pelas leis pertinentes, pelas regras do edital e pela total submissão à Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 3º onde aborda os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, sem excluir os princípios da isonomia, razoabilidade, DECIDE pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO INICIAL onde HABILITOU a Empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, portanto, julgando como IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas Empresas J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. Em cumprimento ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações, submeto a presente decisão à Procuradoria Geral do Município – PGM e para o Excelentíssimo Senhor Prefeito, para manutenção ou reformulação da mesma. CACOAL – RO 07 de fevereiro de 2023. TAYNÁ PAULA SANTOS Pregoeira Prefeitura Municipal de Cacoal. WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS Superintendente de Licitações* .
Sistema	07/02/2023 17:35:26	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R$ 3.497.538,96
2º	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R$ 3.658.523,00
3º	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.692.108/0001-46	R$ 4.178.219,99
4º	VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	12.398.013/0001-40	R$ 4.178.220,00
5º	PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05.444.097/0001-45	R$ 4.187.301,00

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 16 de 21
ou vá até o site e informe o código: 42692 ou acesse diretamente pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 16 de 21

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 17 de 21

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10692108000146	20/01/2023 12:26:42	J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 10.692.108/0001-46 I.E.: 000000176202-8 RUA PEDRO CORREA SILVA, Nº 4053 – RESIDENCIAL SÃO JORGE - CEP.: 76.961-488 CACOAL – RO Requerimento de Recurso Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 156/2022. Processo nº 7442/Global/2022 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Conforme Item 8.9 do Termo de Referência) a) Atestado de capacidade técnica-operacional (ACT), em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”. Os atestados deverão demonstrar 10% de experiência em execução ao serviço a ser contratado. * O Atestado de Capacidade de atividade não é pertinente e nem compatível com as características do Objeto desta Licitação. * Razão para a qual está Pasta Gestora deve desclassificar a Empresa pois não atende com as normas do Edital Citado acima. * A Empresa em Questão Não colocou na Planilha de Custos provisionamento com as FÉRIAS, apenas colocou a provisão do terço sobre as Férias para ambos os Funcionários. * A Empresa em Questão está colocando na Planilha de Custos Preços inexequíveis em alguns campos, exemplo (Custo da Cesta Básica). Em Pesquisa em Supermercados e similares na Cidade de Cacoal podemos observar, por exemplo, que os Preços do Arroz, Açúcar, Óleo de Soja, Goiabada, Café, Sabão em Pó, Charque e Leite em pó, onde os preços não condizem com a realidade da economia atual. * O custo de Exames adminissonal/demissional, Exame Toxicológico que é uma obrigação da empresa não condiz com os preços praticados em Laboratórios e Clinicas credenciadas para a realização dos mesmos, seria necessário a empresa estar demonstrando sua exiguidade. * A empresa informa que tem custos com ISS, PIS e COFINS, mas a mesma não coloca em sua Planilha de Custos os custos com os IMPOSTOS IRPJ e CSLL, que os mesmos são cobrados depois da apuração do Lucro Bruto. Em relação a Esses impostos pela natureza jurídica da Empresa deveriam aparecer. Ex. R$ 3.837,12 presunção de 32% de Lucro para o Motorista. R$ 1.227,88 x 15% para IRPJ= R$ 184,18 R$ 1.227,88 x 9% para CSLL = R$ 110,51 Ex. R$ 2.924,13 presunção de 32% de Lucro para o Monitor(a). R$ 935,72 x 15% para IRPJ= R$ 140,36 R$ 935,72 x 9% para CSLL = R$ 84,21 * A Empresa calculou os custos do ISSQN, PIS e COFINS com os percentuais 5%, 0,65% e 3% respectivamente em cima da BASE DE CALCULO ERRADA, portanto os Valores corretos deveriam ser: Para o Motorista: R$ 191,86 ISS R$ 24,94 PIS R$ 115,11 COFINS Para a Monitor(a) R$ 146,21 ISS R$ 19,01 PIS R$ 87,72 COFINS * Venho questionar de onde vem a informação prestada no Balanço Patrimonial de CLIENTES A RECEBER, no valor de R$ 4.205.566,26, se no mesmo Balanço a empresa demonstrou que teve em sua DRE um valor de R$ 319.943,18 de RECEITAS BRUTAS DE SERVIÇOS. Tal valor está demostrado no Ativo Circulante da Empresa no sub grupo Realizável a curto Prazo. Requeremos, se caso não concorde com estes argumentos, um Parecer Contábil do setor responsável desta Prefeitura Municipal. Sendo o mesmo parecer, seja assinado por Profissional Capacitado e Habilitado no Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Federal de Contabilidade. Da Defesa: As demonstrações contábeis devem apresentar saldos do exercício atual e saldos do exercício anterior com a finalidade de trazer clareza e coerência para tomadas de decisões de terceiros quando são analisadas. O objetivo das demonstrações contábeis de uso geral é fornecer informações sobre a posição patrimonial, financeira, resultado e o fluxo financeiro de uma entidade, das quais são úteis para uma ampla variedade de usuários nas tomadas de decisões. A menos que um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC permita ou exija de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os montantes apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente. Também deve ser apresentada de forma comparativa a informação narrativa e descritiva que vier a ser apresentada quando for relevante para a compreensão do conjunto das demonstrações do período corrente. Conforme informado no CPC 26 R1, Item 10 descrito em sua integra logo abaixo: Conjunto completo de demonstrações contábeis 10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui: (a) balanço patrimonial ao final do período; (b1) demonstração do resultado do período; (b2) demonstração do resultado abrangente do período; (c) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período; (d) demonstração dos fluxos de caixa do período; (e) notas explicativas, compreendendo informação	IV – DA DECISÃO: A pregoeira, pelas leis pertinentes, pelas regras do edital e pela total submissão à Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 3º onde aborda os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, sem excluir os princípios da isonomia, razoabilidade, DECIDE pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO INICIAL onde HABILITOU a Empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, portanto, julgando como IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas Empresas J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. Em cumprimento ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações, submeto a presente decisão à Procuradoria Geral do Município – PGM e para o Excelentíssimo Senhor Prefeito, para manutenção ou reformulação da mesma. CACOAL – RO 07 de fevereiro de 2023. TAYNÁ PAULA SANTOS Pregoeira Prefeitura Municipal de Cacoal. WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS Superintendente de Licitações	Indeferido

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 18 de 21

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			de política contábil material e outras informações elucidativas; (Alterado pela Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 20) (ea) informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela Revisão CPC 03) Requer que seja julgado procedente este Recurso. Atenciosamente, Cacoal-RO, 20 de janeiro de 2023. J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ.: 10.692.108/0001-46 Administrador		
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02977954000184	20/01/2023 12:29:41	Pregoeiro, manifestamos a intenção de recurso, pois a empresa apresentou na planilha de custo o Seguro Acidente do Trabalho com a porcentagem de 2,00, uma vez que a licitante enviou nos arquivos hablitanet a GFIP de 3,00%. A licitante apresentou na planilha de custo variações no custo e lucro, sendo utilizado na planilha do motorista o custo de 1% e lucro de 1% e na planilha da monitora custo de 0,5% e lucro 0,93%. Na composição dos BENEFÍCIOS arrematante apresentou o valor unitário de 45,00, dividindo esse valor em 12 vezes fazendo o cálculo de uma maneira errada para tentar ajustar a planilha de custo.	IV – DA DECISÃO: A pregoeira, pelas leis pertinentes, pelas regras do edital e pela total submissão à Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 3º onde aborda os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, sem excluir os princípios da isonomia, razoabilidade, DECIDE pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO INICIAL onde HABILITOU a Empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, portanto, julgando como IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas Empresas J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. Em cumprimento ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações, submeto a presente decisão à Procuradoria Geral do Município – PGM e para o Excelentíssimo Senhor Prefeito, para manutenção ou reformulação da mesma. CACOAL – RO 07 de fevereiro de 2023. TAYNÁ PAULA SANTOS Pregoeira Prefeitura Municipal de Cacoal. WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS Superintendente de Licitações	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/12/2022 10:00:02	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se aberto o PE nº 156/2022, portanto, permaneçam conectados e atentos as solicitações e informações no chat mensagem.
Pregoeiro	21/12/2022 10:00:10	Antes do início para boa condução do certame e para que não existam dúvidas por parte de Vossas Senhorias, alguns avisos são importantes:
Pregoeiro	21/12/2022 10:00:16	O certame encontra-se em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.591/05, Lei Municipal 3.696/PMC/16 e sua Alteração Lei Municipal 4.350//PMC/2019, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.510-A/05, Decreto Municipal 6723/2018 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e do disposto no edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 19 de 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/12/2022 10:00:23	Somente serão considerados para análise os documentos elencados no Anexo II do Edital, ou seja, quaisquer outros documentos encaminhados que não estejam ali solicitados, não serão objeto de análise por parte desta Pregoeira, tão pouco, objeto de inabilitação e/ou desclassificação da licitante.
Pregoeiro	21/12/2022 10:00:29	ATENÇÃO: PROPOSTA FINAL ATUALIZADA CONFORME O ANEXO IV DO EDITAL, fiquem atentos as solicitações no chat de mensagem.
Pregoeiro	21/12/2022 10:00:35	ATENÇÃO: Não se faz necessário o envio dos documentos originais para essa SUPEL, sendo necessário somente o envio caso a Pasta Gestora solicite posteriormente para fins de assinatura de contratos, emissão de ata de registros e ou para fins de pagamentos.
Pregoeiro	21/12/2022 10:00:41	O expediente dessa SUPEL é até as 13:30 (horário de Rondônia) e 14:30 (horário de Brasília), portanto, O CERTAME NÃO TERÁ PAUSAS, salvo, esta Pregoeira registrar a no chat. A PERCA DE NEGÓCIOS POR AUSÊNCIAS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES.
Pregoeiro	21/12/2022 10:00:49	Visando a celeridade do certame, no que tange sua conclusão, solicito a todos os licitantes que permaneçam logados e atentos à todas as solicitações e informações registradas no chat mensagem, PRINCIPALMENTE, nas orientações iniciais.
Pregoeiro	21/12/2022 10:01:06	O lote será aberto para lances, portanto, encaminhem suas melhores ofertas para a Administração!
Pregoeiro	21/12/2022 13:55:52	Senhores verifiquem a possibilidade do menor lance, devido ao horário e visto que apenas estão ofertando lances intermediários!
Pregoeiro	21/12/2022 14:13:43	O lote será aberto para negociação, caso possível, oferte novos descontos para a Administração!
Pregoeiro	21/12/2022 15:14:55	Atenção Senhores licitantes, informo que os documentos de habilitação estão sendo analisados, diante disso o presente certame será SUSPENSO, retornando amanhã para convocação da proposta atualizada juntamente com os documentos complementares, dia 22 de dezembro às 10:00 (Horário de Rondônia) e 11:00 (horário de Brasília, portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham uma boa tarde!
Pregoeiro	22/12/2022 11:00:44	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022, portanto, permaneçam conectados e atentos as solicitações e informações no chat mensagem.
Pregoeiro	22/12/2022 11:11:46	Atenção Senhores licitantes, informo que os documentos de habilitação estão sendo analisados, e ainda em virtude de outros pregões previamente agendados, o presente certame será suspenso, RETORNANDO TERÇA-FEIRA, dia 27 de dezembro às 10:00 (Horário de Rondônia) e 11:00 (horário de Brasília, portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham um bom dia!
Pregoeiro	27/12/2022 11:00:26	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022.
Pregoeiro	27/12/2022 11:37:12	Atenção Senhores licitantes, informo que os documentos de habilitação serão analisados da empresa classificada, e ainda em virtude de outros pregões previamente agendados, o presente certame será suspenso, RETORNANDO SUAS ATIVIDADES, DIA 03 DE JANEIRO ÀS 11:00 (HORÁRIO DE RONDÔNIA) E 12:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham um bom dia!
Pregoeiro	03/01/2023 12:02:26	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022.
	03/01/2023 12:06:04	Para a empresa classificada solicito que no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, encaminhe PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA conforme ANEXO IV, juntamente com a planilha de composição. O envio deverá ser realizado somente via sistema.
	03/01/2023 12:06:30	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **03/01/2023 12:07:00hs** até o dia **03/01/2023 14:07:00hs** para o(s) fornecedor(es): NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA..
Sistema	03/01/2023 12:16:02	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** acabou de **ENVIAR** proposta_e_planilha_pe_156_2022_1672758962.zip no habilitanet.
Sistema	03/01/2023 12:17:13	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	03/01/2023 13:06:33	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** acabou de **ENVIAR** planilha_de_custos_pe_156_1672761993.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2023 14:07:01	O prazo para o fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
Pregoeiro	03/01/2023 14:38:36	Atenção Senhores licitantes, considerando o envio da proposta e planilha de composição de custos, informo que os mesmos serão encaminhado para a pasta gestora, visando análise, diante disso, registro que o presente certame encontra-se SUSPENSO, retornando suas atividades na quinta-feira, dia 05 janeiro de 2022 às 11:00 (Horário de Rondônia) e 12:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham uma boa tarde!

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e
Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 20 de 21
Este documento foi assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 20 de 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/01/2023 12:00:21	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022.
Pregoeiro	05/01/2023 12:04:51	Informo que a proposta e planilha de composição de custos encontra-se com a pasta gestora para análise , diante disso o presente certame será SUSPENSO, retornando suas atividades, dia 10 de janeiro de 2022, às 11:00 (horário de Rondônia) e 12:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham todos um bom dia!
Pregoeiro	10/01/2023 12:00:07	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022.
Sistema	10/01/2023 12:06:38	O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo despacho_156_2022_1673363198.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	10/01/2023 12:08:14	Atenção Senhores Licitantes conforme documento exarado pela pasta gestora anexa ao sistema, A Pasta solicita que a classificada, ajuste a planilha de composição de custo conforme item 9.2 do termo de referência. Nesse sentindo solicito que a Empresa, encaminhe a planilha ajustada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.
Pregoeiro	10/01/2023 12:08:44	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/01/2023 12:09:00hs** até o dia **10/01/2023 14:09:00hs** para o(s) fornecedor(es): NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA..
Sistema	10/01/2023 13:00:59	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** acabou de **ENVIAR** planilha_e_proposta_pe_156_1673366459.zip no habilitanet.
Sistema	10/01/2023 14:09:01	O prazo para o fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
Pregoeiro	10/01/2023 14:20:09	Atenção Senhores licitantes, considerando o envio da proposta e planilha de composição de custos, informo que os mesmos serão encaminhado para a pasta gestora, visando análise, diante disso, registro que o presente certame encontra-se SUSPENSO, retornando suas atividades na quinta-feira, dia 12 janeiro de 2022 às 11:00 (Horário de Rondônia) e 12:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham uma boa tarde!
Pregoeiro	12/01/2023 12:00:42	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022.
Sistema	12/01/2023 13:21:49	O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo despacho_02_1673540509.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	12/01/2023 13:33:10	Atenção Senhores Licitantes conforme documento exarado pelo Superintendente de Licitações anexa ao sistema, solicita ajuste a planilha de composição de custo conforme item 9.4.1 do termo de referência. Nesse sentindo solicito que a Empresa, encaminhe a planilha ajustada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.
Pregoeiro	12/01/2023 13:33:38	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **12/01/2023 13:34:00hs** até o dia **12/01/2023 15:34:00hs** para o(s) fornecedor(es): NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA..
	12/01/2023 14:31:29	Atenção Senhores licitantes, informo que o presente certame será SUSPENSO, retornando suas atividades, dia 13 de janeiro de 2023, às 11:00 (horário de Rondônia) e 12:00 (horário de Brasília), Registra-se que o sistema ficará aberto para o envio da planilha de composição de custo conforme item 9.4.1 do termo de referência solicitada via chat de mensagem ,portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham uma boa tarde!
	12/01/2023 14:53:29	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** acabou de **ENVIAR** proposta_e_planilha_norte_e_sul_1673546009.zip no habilitanet.
Sistema	12/01/2023 15:34:02	O prazo para o fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
Pregoeiro	13/01/2023 12:01:42	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022.
Pregoeiro	13/01/2023 12:27:25	Informo que a proposta e planilha de composição de custos ainda encontra-se com a pasta gestora para análise , diante disso o presente certame será SUSPENSO, retornando suas atividades, dia 16 de janeiro de 2022, às 11:00 (horário de Rondônia) e 12:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham todos um bom dia!
Pregoeiro	16/01/2023 12:00:07	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022.
Pregoeiro	16/01/2023 14:14:16	INFORMO QUE A PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AINDA ENCONTRA-SE COM A PASTA GESTORA PARA ANÁLISE E PARECER DAS MESMAS , diante disso o presente certame será SUSPENSO, retornando suas atividades, dia 17 de janeiro de 2022, às 11:00 (horário de Rondônia) e 12:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham todos um bom dia!

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),TAYNA PAULA SANTOS (CPF ###.###.942-##), em 08/02/2023 - 08:03, e pode ser acessado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42692. Folha 21 de 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/01/2023 12:00:35	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022
Pregoeiro	17/01/2023 12:54:08	INFORMO QUE A PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AINDA ENCONTRA-SE COM A PASTA GESTORA PARA ANÁLISE E PARECER DAS MESMAS , diante disso o presente certame será SUSPENSO, retornando suas atividades, dia 18 de janeiro de 2023, às 11:00 (horário de Rondônia) e 12:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham todos um bom dia!
Pregoeiro	18/01/2023 12:00:05	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022
Sistema	18/01/2023 12:07:22	O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo despacho_03_1674054442.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	18/01/2023 12:20:56	Atenção Senhores licitantes, INFORMO QUE POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS O PRESENTE CERTAME SERÁ SUSPENSO, retornando suas atividades amanhã, dia 19 de janeiro às 11:00 (Horário de Rondônia) e 12:00 (horário de Brasília, portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham um bom dia!
Pregoeiro	19/01/2023 12:00:16	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022.
Pregoeiro	19/01/2023 12:07:20	Atenção Senhores Licitantes conforme documento exarado pela pasta gestora anexa ao sistema, a Pasta solicita que a classificada, ajuste a planilha de composição de custos e solicita documento complementar. Nesse sentindo solicito que a Empresa, encaminhe no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.
Pregoeiro	19/01/2023 12:07:51	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **19/01/2023 12:08:00hs** até o dia **19/01/2023 14:08:00hs** para o(s) fornecedor(es): NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA..
Sistema	19/01/2023 13:00:22	O fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** acabou de **ENVIAR** proposta_e_planilhas_e_anexos_1674144022.zip no habilitanet.
Sistema	19/01/2023 14:08:01	O prazo para o fornecedor **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
Pregoeiro	19/01/2023 14:11:45	Atenção Senhores licitantes, considerando o envio da proposta, planilha de composição de custos e documento complementar conforme solicitado, informo que os mesmos serão encaminhado para a pasta gestora, visando análise, diante disso, registro que o presente certame encontra-se SUSPENSO, retornando suas atividades, dia 20 janeiro de 2023 às 11:00 (Horário de Rondônia) e 12:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados! Tenham uma boa tarde!
Pregoeiro	20/01/2023 12:00:37	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº 156/2022.
Sistema	20/01/2023 12:23:17	O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo despacho_04_1674228197.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	20/01/2023 12:23:35	Registro que conforme novo Parecer da Pasta Gestora a proposta e as planilhas foram corrigidos, portanto, aprovados pela Equipe técnica. Nesse sentido CONSUBSTANCIADA pelo Parecer esta Pregoeira dará providências quanto aos tramites do presente certame.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:35:26 horas do dia 07 de Fevereiro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Tayná Paula Santos
Pregoeiro(a) Oficial

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Equipe de Apoio

Autenticação: 18862048702D0A13CE57330E1C559507

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 7442

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal do(a) MUNICÍPIO DE CACOAL/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 156/2022 referente à *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS TENDO COMO INTERESSADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. - 13.674.500/0001-50

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	PTR	SERVICO	SERVICO	R$ 3.497.538,96	R$ 3.497.538,96	R$ 4.188.647,88	R$ 4.188.647,88	R$ 691.108,92

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS (CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO III DO EDITAL)

Subtotal Adjudicado: R$ 3.497.538,96	**Subtotal Orçado: R$ 4.188.647,88**	**16,4995 %**	**R$ 691.108,92**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.497.538,96	R$ 4.188.647,88	16,4995 %	691.108,92

Cacoal - Rondônia, 07 de Fevereiro de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 08/02/2023 - 08:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42693. Folha 1 de 1

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 08/02/2023 - 09:27, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42753. Folha 1 de 4

PROCESSO Nº: 7442/2022
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município de Cacoal, órgão da Administração Pública com atribuição de velar pela correta aplicação das leis e demais normas administrativas, por seu por seu Procurador subscrito, com fulcro no artigo 4º, da Lei n. 2.413/PMC/2008 c/c com artigo 38, inciso VI da Lei n. 8.666/1993, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria requisitante, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, conforme especificações constantes no item 3.9 do Termo de Referência, anexo I do edital, com estimativa de custo total no valor de R$4.188.647,88(quatro milhões cento e oitenta e oito mil, seiscentos em quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria requisitante, ıdo conforme:

• Autorização de Abertura de Processo anexa ao número 7442221 do PEC contendo 04 (quatro) páginas;
• Relatório Preliminar anexo ao número 7442226 do PEC contendo 07 (sete) páginas;
• Calendário Escolar 2023 anexo ao número 74422219 do PEC contendo 02 (duas) páginas;
• Planilha de Boletim de Tráfego Diário anexa ao número 74422220 do PEC contendo 04 (quatro) páginas;
• Planilha Controle Diário de Transporte Escolar anexa ao número 74422221 do PEC contendo 02 (duas);
• Planilha de Frequência do Condutor e Acompanhante anexa ao número

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 08/02/2023 - 09:27, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42753. Folha 2 de 4

74422222 do PEC contendo 01 (uma);
• Planilha de Controle de Abastecimento anexa ao número 74422223 do PEC contendo 01 (uma) página;
• Planilha Diária de Tráfego Frota Própria anexa ao número 74422224 do PEC contendo 01 (uma) página;
• Pesquisa de Preços de Insumos anexas aos números 74422225 do PED contendo 21 (vinte e uma) páginas;
• Pesquisa de Preços de Seguro de Vida anexas aos números 74422227 do PED contendo 02 duas) páginas;
• Termo de Referência Assinado e anexos encartados no número 74422234 do PEC contendo 75 (setenta e cinco) páginas, e demais documentos acostados aos autos, realizado por meio de Pregão Eletrônico nº 156/2022, do tipo menor preço, julgado pelo valor do lote.

É o relato do necessário. Passo a opinar.

Encerrada a fase externa do pregão eletrônico. Vieram os autos para parecer final.

A análise da fase interna do pregão, prevista no art. 3º da Lei nº 10.520/02, foi objeto do parecer anexo no número 74422237 do PEC contendo 04 (quatro) páginas, no ual foi constatada a regularidade do procedimento, bem como da modalidade eleita pela dministração.

Nesse passo, em razão de já haver sido apreciada a fase interna do procedimento, resta-nos a apreciação do preenchimento dos requisitos legais do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, que orienta a fase externa do procedimento licitatório de pregão.

Constata-se que o edital de convocação foi publicado no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de Rondônia, da União e no Portal da Transparência da Prefeitura de Cacoal, nos dias 05, 06 e 07/12/2022 conforme números: 74422240 e 74422241 do PEC, na forma do inciso I, do art. 4º, da Lei do Pregão. O aviso publicado possui a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, nos moldes do art. 4º, inciso II, da Lei 10.520/02.

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 08/02/2023 - 09:27, e pode ser validado pelo QR Code ao
...o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42753. Folha 3 de 4

Após houve pedidos de esclarecimentos, juntada de documentos, exclusão de empresa, adequação de planilha, interposição de recursos, julgamento destes e ratificação da autoridade superior.

A última publicação ocorrera no dia 07/12/2022, sendo que aberta a Ata para apresentação das propostas em 21/12/2022, fato que demonstra obediência ao inciso V, do art. 4º da Lei do Pregão, nos termos do artigo 110 da Lei 8.666/93.

Após a apresentação das propostas e fase dos lances e negociações, sagrou-se vencedora a empresa mencionada e pelos valores mencionados no Espelho e Mapa.

Conforme análise do pregoeiro e sua equipe de apoio a licitante vencedora apresentou toda a documentação necessária as suas habilitações no certame, conforme:

• Ata de realização do Pregão Eletrônico anexa ao número 74422381 do PEC, contendo 21 (vinte e uma) páginas;
• Termo de adjudicação anexa ao número 74422382 do PEC contendo 01 (uma) página;
• Documento de habilitação anexa ao número 74422373 do PEC contendo 78 (setenta e oito) páginas;
• Proposta Final anexa ao número 74422383 do PEC contendo 16 (dezesseis páginas;
• Espelho anexo ao número 74422384 do PEC contendo 01 (uma) página;
• Mapa Comparativo da Proposta Comercial anexo ao número 74422385 do PEC, contendo 3 (três) páginas.

Assim, após uma breve abordagem sob os tópicos mais essenciais do procedimento licitatório, na modalidade de pregão, verifica-se que o edital preenche os requisitos formais, bem como houve a regularidade dos demais atos administrativos, ou seja, a fase de habilitação e análise das propostas com oferecimento de lances pelos participantes, obedeceu ao rito legal pertinente à espécie.

Há, portanto, ao nosso sentir, até o presente momento e conforme documentação

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 08/02/2023 - 09:27, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42753. Folha 4 de 4

avaliada, regularidade formal do procedimento licitatório, especialmente no tocante as normas do art. 4º da Lei do Pregão e também da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei 8.666/93.

A análise dos autos limita-se a constatação de trâmite regular sob a ótica administrativa e legal, portanto, no caso vertente há a devida instrução e justificação do procedimento, fato que, em tese, autoriza seu regular prosseguimento, sob o ponto de vista legal.

Observe-se que deverá a Fazenda Pública Municipal, por ocasião do pagamento, atentar-se para as normas do art. 247, do Código Tributário Municipal, bem como o que preceitua o art. 82, da sobredita Lei Federal.

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral, por seu Procurador signatário, restrito aos aspectos jurídico-formais **opina** pelo prosseguimento do feito, nos moldes acima declinados, com obediência as demais formalidades administrativas e legais, com as ressalvas e cautelas de praxe.

Ressalvando, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2023.

Nelson Araújo Escudero Filho
Procurador Municipal – OAB/RO 787

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 08/02/2023 - 11:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/42832. Folha 1 de 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 7442/2022
b) Licitação Nrº : 156/2022
c) Modalidade : Pregão eletrônico
d) Data Homologação : 08/02/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF: 13.674.500/0001-50
ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.497.538,96. (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

CACOAL/RO, 08 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO ASSESSORANDO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A FIM DE FORMALIZAR O ATO DE ENTREGA DE TAMPINHAS NO HOSPITAL DO AMOR, E NA OPORTUNIDADE VERIFICAREM CONVÊNIOS EM PROCESSO DE REPASSE NA SEDUC E CASA CIVIL, A SABER, PROTOCOLO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ADITIVOS DO CONVÊNIO PARAAQUISIÇÃO DE BICICLETAS, AINDA OS TÉCNICOS E SECRETÁRIO IRÁ VERIFICAR E AGILIZAR A ENTREGA E LOCAÇÃO DE 490 CARTEIRAS ESCOLARES QUE DEVERÃO SER REPASSADAS DO GOVERNO DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO. VISITAS TÉCNICAS A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 09/02/2023 E 10/02/2023. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.417,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 100. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 766/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/02/2023 A 11/02/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA SLL 0I40. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E502B3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7442/2022
b) Licitação Nrº :	156/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	08/02/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF: 13.674.500/0001-50
ITENS:01 e 02.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.497.538,96. (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

CACOAL/RO,08 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF27A753

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/PMC/19

PROCESSO: 3269/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO
CNPJ: 70.431.630/0019-25
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato n. 008/PMC/2019, para dar continuidade nos serviços de recolhimento de todos os tributos e demais receitas públicas, através de DAM.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA: 06/02/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D319BB64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 169/2022**, processo N° 8895/GLOBAL/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e Diário Oficial do Estado – DOE, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 28/02/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 057/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5523999B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO Nº 9414/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARAS FRIAS COM TROCA DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R$ 153.502,04. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/02/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D54EDC0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 005/2023.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 126/SEMMA/2017 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **HOTEL BR 364 EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **18.615.806/0001-50**, localizada na Avenida Castelo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53,
Para verificar a validade pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 1 de 15

CONTRATO N. 007/PMC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. º 04.092.714/0001-28 com sede na Rua Anísio Serrão, n. º 2.100, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, doravante denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.674.500/0001-50, estabelecida na Rua José Camacho, n.º 1308, sala 01, São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS, sócio- administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 862114 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n. 529.432.912-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n. 7442/2022, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACOAL NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, POR MEIO DA FROTA PRÓPRIA, MEDIANTE O REGIME INDIRETO, DE TRABALHO DIURNO, através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no processo administrativo n.º 7442/2022, presentes no Edital de Pregão Eletrônico n.º 156/2022 e seus anexos.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, Projeto Básico; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Planilhas Orçamentárias, Composição Unitária de Custos; Composições Unitárias; Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo) devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

DO AMPARO LEGAL

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:20:58 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 2 de 15

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de Pregão Eletrônico n. 156/2022, processo administrativo 7442/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por preço por item.

DO PREPOSTO

CLÁUSULA QUINTA. O preposto uma vez indicado pela Contratada e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Gestor e Fiscal do Contrato.

Subcláusula Primeira. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura de Cacoal, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, em até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

Subcláusula Segunda. O preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao contrato, em especial, às faturas/nota. fiscal dos serviços prestados e frequência, ausências/substituições dos terceirizados, bem como, assegurar que toda comunicação seja feita de ofício.

Subcláusula terceira. O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da Administração Pública e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

Subcláusula quarta. A Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Subcláusula quinta. A Contratada deverá manter preposto fixo com designação específica para facilitar a comunicação entre as partes e, também, entre colaboradores e a Contratada. Além de ter a missão de garantir o bom andamento dos serviços, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O valor do presente Contrato é de R$ 3.497.538,96 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme nota de empenho 587/2023.

Subcláusula Primeira. A contratada quando dos tramites para pagamento deverá apresentar relatórios Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Condutor e Acompanhante no Transporte Escolar relativos de prestação de serviços do mês de competência devidamente preenchidos e atestados pelos colaboradores e diretores escolares competentes;

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:21:08 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53,
Para verificar a validade pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 3 de 15

Subcláusula segunda. Apresentar os comprovantes de pagamento de elementos que compunham obrigações de trabalho, do recolhimento mensal Previdenciário/INSS e FGTS, bem como, apresentar GFIP/SEFIP.

Subcláusula Terceira. Apresentar o comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro, relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores, apresentar comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços prestados; apresentar comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços; apresentar comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

Subcláusula Quarta. Para o primeiro pagamento, apresentar relatório de entrega de uniformes, cópia da apólice comprovando cobertura de seguro de vida em consonância que trata o Acordo Coletivo adotado, cópia dos recibos de pagamento de despesa com exame admissional e toxicológico. Ainda da substituição do servidor durante a execução do contrato, deverá ser apresentado os devidos documentos tempestivamente;

Subcláusula Quinta. Apresentar Certidões de regularidade vigentes.

Subcláusula sexta. Após comunicado e autorizado pela Contratante, emitir e encaminhar de ofício, Nota Fiscal em conformidade com: os instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar e o comunicado emitido pela Contratante;

Subcláusula Sétima. A Contratada deverá apresentar documentação em sua totalidade, aferida corretamente, atestada, legível para efeitos de pagamentos. E ainda, quando solicitado e pertinente, apresentar documentos que se fizerem necessário e requisitados pela Contratante. Podendo também durante a execução do contrato, de acordo com determinações legais, o rol de documentos comprobatórios sofrerem alteração.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo Único. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro no caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:21:18 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 4 de 15

DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

Parágrafo Único. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite disposto no artigo 65, § 1º na Lei Federal 8.666/1993, do valor contratual atualizado.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA NONA. Os recursos que farão frente às despesas são provenientes de recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 14.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. de Trabalho: 12.361.0030.2.237 CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
Reduzido:114
Fonte de Recurso: 15000100 RECURSOS DE IMPOSTOS – MDE 25%
Nota de Empenho: 587/2023
Valor: R$ 3.497.538,96 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Contratada deverá prestar a garantia nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 156/2022.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Objeto contratado destina-se atender o Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício, apensado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 156/2022.

Subcláusula Primeira. A Contratada deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante o recebimento e assinatura imediata da Ordem de Serviço, que constará a identificação do pedido, número da OS, unidade requisitante, data da emissão, serviço contratado, número do contrato, número do processo, identificação da Contratada, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor global do serviço, e o lote que deverá ser executado os postos de trabalho, nos moldes de itinerários e trajetos disposto no Termo de Referência.

Subcláusula Segunda. A Contratada deverá executar o serviço estando em conformidade com as normas do Acordo Coletivo adotado da categoria e abraçado no Termo de Referência.

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:21:26 -04'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53, Prefeitura de Cacoal
Este documento pode ser verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 5 de 15

Subcláusula Terceira. A Contratada deverá manter atualizada os documentos relativos aos Certificados de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação com inscrição de que Exerça Atividade Remunerada dos condutores vigentes. E, sempre que da atualização/renovação dos documentos, ou substituição do funcionário da Contratada, estes documentos, deverão ser imediatamente remetidos cópias legíveis à Semed.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Contratada é responsável por orientar o condutor e acompanhante de aluno no transporte escolar e garantir que seja registrado diariamente, durante todo período de execução, os seguintes formulários, que deverão acompanhar a Nota Fiscal do serviço executado para procedimento de pagamento, quais sejam:

a) Planilha de Controle Diário do Transporte Escola e manter atualizada, contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, endereço residencial, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado, cabendo ao acompanhante de aluno no transporte escolar esta atribuição;

b) Planilha de Boletim Diário de Tráfego, contendo informações relativo ao dia da execução do serviço, quilometragem executada, identificação do Trecho atendido, observação, se houver, devidamente atestado pelo responsável, cabendo ao acompanhante de aluno no transporte escolar esta atribuição;

c) Planilha de Frequência do Condutor de Veículo e Acompanhante de aluno, contendo informações relativas ao dia/mês trabalhado, assinatura dos colaboradores e diretores, cabendo ao acompanhante de aluno no transporte escolar esta atribuição;

d) Planilha de Controle de Abastecimento, contendo informações do mês executado, placa, tipo de veículo, quilometragem do período, quantidade de abastecimento, tipo de combustível, data, horário, posto de abastecimento e assinaturas, cabendo ao condutor de veículo esta atribuição, devendo ser encaminhado todo final de mês ao Fiscal do Contrato, com vistas ao controle;

e) Planilha de Boletim de Tráfego da Frota Própria, contendo informações do período, horário e destino da saída e da chegada, km diária percorrida e assinatura, cabendo ao condutor de veículo esta atribuição, devendo ser encaminhado todo final de mês ao Fiscal do Contrato, com vistas ao controle.

Subcláusula Primeira. A Contratada deverá orientar o acompanhante de aluno no transporte escolar a disponibilizar ao usuário, ou responsável pelo usuário, ou a qualquer cidadão, Formulário de Denúncia.

Subcláusula Segunda. A Contratada deverá orientar o acompanhante de aluno no transporte escolar quanto a utilização do formulário de Notificação de Transporte Escolar junto a Unidade Escolar atendimenta, se necessário, durante toda a execução do serviço.

Subcláusula Terceira. A Contratada deverá orientar e garantir que o acompanhante de aluno realize diariamente a apresentação/conferência dos dados pertinentes ao registro da execução diária do serviço junto ao diretor escolar responsável para aferição e recebimento do serviço, e coleta das assinaturas necessárias.

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:21:34 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53, Para verificar a validade pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 6 de 15

Subcláusula Quarta. A Contratada deverá orientar e garantir que o procedimento de registro de informações relativo a prestação de serviço seja realizado com zelo, de forma legível, utilizando caneta azul ou preta, e com responsabilidade e fidelidade a execução.

DA CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Caberá o Gestor do Contrato analisar documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, após análise, emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados. Proceder comunicação à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes.

Subcláusula Primeira. A Semed, por meio de portaria, designará uma Comissão composta por no mínimo 3 servidores para atuar como membros da Comissão de Recebimento do Serviços de Transporte Escolar da frota terceirizada, onde terão, entre outras, a atribuição de Certificação dos Serviços Prestados.

Subcláusula Segunda. Os serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.

Subcláusula Terceira. Caberá ao acompanhante de aluno no transporte escolar, ao chegar à escola levar os instrumentais diários do serviço para aferição da direção escolar e posterior certificação.

Subcláusula Quarta. É de inteira responsabilidade da Contratada a coleta da certificação do diretor diariamente, para que não haja nenhuma dúvida quanto a realização do serviço prestado.

Subcláusula Quinta. A direção da escola anotará no campo observação, qualquer informação a respeito da execução do serviço, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento.

Subcláusula sexta. Caberá à empresa a designação, formal, de um preposto para representá-la junto a Prefeitura de Cacoal, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, respondendo perante esta Administração por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal.

Subcláusula Setima. Esta supervisão será de inteira responsabilidade da empresa, não se fazendo necessário qualquer manifestação da Prefeitura de Cacoal sobre a sua requisição, bem como, não lhe cabendo qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.

Subcláusula Sétima. A Administração Pública adotará também os seguintes parâmetros para verificação dos resultados:
a) Satisfação do público, dos servidores e demais pessoas que utilizem os serviços

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:21:42 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 7 de 15

contratados;
b) Zelo na utilização dos materiais de trabalho e no manuseio dos produtos, mobiliários e outros bens móveis;
c) Zelo na utilização e preservação dos veículos;
d) Continuidade dos serviços prestados, que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante;
e) O atendimento às solicitações da Contratante, de imediato, corrigindo no prazo contratual estipulado, qualquer circunstância que comprometa a qualidade do serviço prestado ou mesmo a interrupção dos serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Obriga-se a CONTRATANTE a:
1) Após a assinatura do contrato, a Contratante deverá:
a) promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
b) pelo Fiscal do Contrato realizar vistoria acompanhada pelo representante da Contratada, dos veículos da frota própria que servirá para execução do serviço de mão de obra nos postos de trabalho, emitir laudo da vistoria, devidamente atestado pelo representante da Contratada, com vistas a assegurar as condições e estado dos veículos.

2) A Semed comporá o Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar, e providenciará a nomeação do Fiscal e Gestor do Contrato, Equipe Especial de Vistoria da Semed junto ao Chefe do Poder Executivo e nomeará as comissões que atuarão nos contratos, tão logo seja emitida a Ordem de Serviços às Contratadas, quais sejam:
a) Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar
Técnicos:
- Diretor do Transporte Escolar
- Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- Coordenador da Manutenção da Frota Própria
- Técnico Administrativo

b) Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar
Membros:
- Diretor da Unidade Escolar atendida
- Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- Técnico do Setor Administrativo da Semed

c) Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar
Membros:
- Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- Diretor do Transporte Escolar

3) Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos da Lei n. 3.557/PMC/2016 e artigo 67 da Lei n. 8.666/93, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa, sobre as ocorrências, determinando prazo para regularização observadas. Caso não

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234 Dados: 2023.02.10 08:21:52 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53,
Para verificar a validade pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 8 de 15

seja regularizada a demanda apresentada, a empresa receberá as sanções previstas em lei e asseguradas no contrato.

4) Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;

5) Garantir pelo Fiscal do Contrato a recepção e conferência dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período, cabendo ao Fiscal do Contrato o recebimento provisório do serviço, no seguinte termo:

A) elaborar relatório circunstanciado, assinados pelas partes, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

B) Garantir pelo Gestor do Contrato a análise de toda documentação apresentada pelo Fiscal do Contrato relativo ao recebimento provisório do serviço executado, e caso haja irregularidades que a impeçam o recebimento definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada de ofício, as respectivas correções, definindo prazo para regularização;

6) Garantir pelo Gestor do Contrato análise de documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, descritos na cláusula sexta, deste contrato;

7) Garantir pelo Gestor do Contrato o recebimento definitivo do serviço, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

A) emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

B) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes.

8) Garantir orçamento e recurso financeiro para cumprir a obrigação contratada;

9) Prover e municiar procedimento de liquidação da despesa e pagamento pela prestação dos serviços relativos a fatura apresentada, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas no Edital e anexos.

10) Efetuar os pagamentos devidos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

11) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata.

12) Realizar por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, vistorias iniciais na frota própria, acompanhado do representante da Contratada e nos trechos, afim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do início do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Obriga-se a CONTRATADA a:

1) Executar os serviços de acordo com as determinações do contrato firmado com o Município;

2) Cumprir os itinerários dos trechos, trajetos, horários e quilometragem descritas nos postos de trabalho;

3) Executar os serviços sem interrupção, exceto por determinação do Município;

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:22:00 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 9 de 15

4) Cumprir fielmente a execução dos serviços conforme os dias letivos de cada mês estipulado em calendário escolar vigente na competência do ano em exercício, na forma do Anexo I do Edital. Caso haja descumprimento, deverá a falta do serviço ser descontada do pagamento mensal, sem prejuízo de outras sanções, lado outro, se ocorrer alteração no Calendário Escolar a Administração Pública poderá incluir ou excluir o quantitativo de dias letivos, comunicando a Contratada de tais alterações;
5) Responder por si, por seu preposto e por seus colaboradores, por danos causados ao Município e/ou a Terceiros por sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura de Cacoal;
6) Arcar com todas as responsabilidades quanto a acidente/incidente, que não tenha sido dado causa pelo Município, eximindo o município de Cacoal de qualquer responsabilidade que venha ocorrer durante a prestação dos serviços;
7) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida pelos seus empregados quando da execução do serviço relativo ao objeto contratado;
8) Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
9) Responsabilizar-se pelos encargos relativos aos exames admissional, demissional e toxicológico, os encargos trabalhistas, encargos sociais e os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Cacoal – RO, bem como o cumprimento do Acordo Coletivo adotado da categoria, visto que tais insumos são contemplados/assegurados na planilha de composição de custo da mão de obra contratada;
10) A Contratada deve responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salário, seguro de acidentes, tributos, indenizações, cestas básicas e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
11) Cumprir portarias e resoluções advindas do Município e Conselhos;
12) Comunicar formalmente à Administração da Prefeitura de Cacoal qualquer anormalidade/ocorrência constatada e prestar esclarecimento solicitados;
13) Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente adequados aqueles que a juízo da Administração da Prefeitura de Cacoal, não forem julgados em condições satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
14) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do objeto dos serviços;
15) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado o serviço, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Cacoal;
16) Manter os veículos dos postos de trabalho sempre em condições adequadas e limpos para execução do serviço;
17) Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:22:09 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 10 de 15

18) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, cabendo à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificar necessários;
19) Contratar, nos termos do Acordo Coletivo adotado da categoria, cobertura de seguro aos profissionais. Apresentar apólice para efeito do primeiro pagamento;
20) Fornecer camiseta de uniforme com identificação da empresa e da Semed, conforme quantitativo da Planilha de Composição de Custo, ao condutor e acompanhante de aluno no transporte escolar e garantir a utilização diária do mesmo.
21) Apresentar recibo de entrega, para efeito do primeiro pagamento, atestando cem por cento do uniforme entregue;
22) Garantir o uso do uniforme pelos funcionários na execução do serviço contratado e não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme a seus empregados;
23) Manter os seus empregados em serviços com aparência pessoal adequada;
24) Fornecer aos seus empregados cesta básica, equivalente ao estabelecido pelo Acordo Coletivo adotado no Termo de Referência;
25) Controlar o fornecimento de cesta básica, mediante recibo de entrega, que deverá conter nome e registro dos empregados, lotação, data de entrega devidamente atestado recebimento por todos funcionários;
26) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Prefeitura de Cacoal;
27) Realizar com assiduidade e dentro das normas trabalhistas, o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações;
28) Manter os serviços pactuados, mesmo com atraso de pagamento, pelo período de até 90 (noventa) dias na forma do inciso XV do artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações;
29) Apresentar à Prefeitura de Cacoal cópia do contrato de trabalho dos empregados afetos à execução do contrato, se aquele for por prazo determinado. Saldar, na época própria, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Cacoal;
30) Providenciar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de Cacoal;
31) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, ordinariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
32) Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
33) Garantir que o posto de trabalho não fique sem o prestador de serviço. Caso ocorra a empresa deverá providenciar substituição imediata para não ocasionar a interrupção da prestação do serviço;
34) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos contratualmente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Cacoal, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Cacoal;
35) Declaração de que instalará escritório em Cacoal, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:22:19 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 11 de 15

disposto no Acórdão TCU n. 1214/2013 do Plenário. Caso o licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção de escritório;

36) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da Prefeitura de Cacoal, substituindo, no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Prefeitura de Cacoal;

37) Nas atividades definidas no Termo de Referência a hora padrão estabelecida pelo órgão representativo ou normativo das categorias serão reconhecidas como hora cheia, ou seja, equivalente a 60 minutos;

38) A jornada de trabalho padrão terá intervalos para refeições de 1 hora e 30 minutos, compreendendo o regime de 40 horas semanais, e para efeito de computo de dias no mês, será adotado 30 dias;

39) Conforme Acordo Coletivo adotado, em sua Cláusula que trata de Intervalos em alojamento. Não serão computados como horas de trabalho, as horas em que os funcionários contratados estiverem descansando em poltrona, cama especial, fora do volante ou aguardando escala em alojamento das empresas, assegurando-lhes o intervalo mínimo de 11 horas entre cada jornada diária de trabalho, conforme previsto no art. 66 da CLT;

40) Nos termos do artigo 71, §2 d CLT, ficam ajustados que os períodos de intervalos de descanso nos pontos de parada, nas rodoviárias ou escolas públicas, se tratando de transporte escolar ou locais aprovados pelos órgãos competentes, tais como: ANTT, DER/RO e Prefeituras Municipais não serão computados como tempo de serviço;

41) O serviço será executado de forma contínua e ininterrupta nos horários e jornadas especificadas. Caso o horário de expediente das Escolas seja alterado por determinação legal, por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários sem ônus para a Prefeitura de Cacoal;

42) O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade do Calendário Escolar vigente, respeitando-se a jornada de trabalho do posto de trabalho, a saber, os trechos designados pela Secretaria Municipal de Educação;

43) Os servidores contratados deverão ter disponibilidade para executar trabalho aos finais de semana e feriados, sempre que necessário for, para atendimento ao cronograma de atividades das escolas municipais ou demanda de cumprimento de Calendário Escolar vigente;

44) Os servidores contratados deverão realizar o transporte dos alunos em caso de atividade extras curriculares dentro da jornada de trabalho permitida;

45) O registro da jornada de trabalho será realizado pelo acompanhante de aluno no transporte escolar, por meio registro de Planilha de Boletim Diário e Tráfego, Planilha de Controle Diário do Transporte Escolar, Planilha de Frequência dos funcionários, contido no Anexo II do Termo de Referência;

46) O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do Fiscal do Contrato;

47) No decorrer do contrato se houver necessidade de acréscimos ou supressões do objeto contratado, a Semed, comporá, na forma de aditivo e conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

48) A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:22:28 -04'00'

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53,
...alidado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 12 de 15

49) A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
50) A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
51) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências, da Prefeitura de Cacoal;
52) Por seus colaboradores, preencher diariamente os instrumentais de aferição de serviço e resultados referente a prestação do serviço de mão de obra;
53) Garantir por seus colaboradores, tratamento com cortesia e urbanidade aos alunos e aos agentes de fiscalização da Contratante;
54) Manter o veículo do posto de trabalho (trecho), em conformidade com a Lei Municipal n. 3.557/PMC/16, Art. 1º, § 3º, durante todo o trajeto escolar;
55) Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
56) A Contratada fica totalmente vedada de transportar nos veículos da frota própria, passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais, exceto, servidor da unidade escolar atendida, ou membro de comissão ou equipe que acompanhe o serviço de transporte escolar no uso de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento dos serviços;
57) Zelar pela observância das normas relativas a proibição do uso, transporte e comercialização de bebida alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido;
58) Manter comunicação formal (emissão de documento), com a Secretaria Municipal de Educação quando da necessidade de informes relativos ao contrato em execução, bem como, receber prontamente todos os documentos emitidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo qualidade na comunicação entre as partes contratuais, visando a qualidade e regularidade do serviço contratado;
59) Fornecer documentos diversos que se fizerem necessários durante a execução;
60) Designar preposto aceito pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que conste o nome completo, número do CPF e cópia legível do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:22:40 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 13 de 15

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução.
Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002;
f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Subcláusula Primeira. Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE CACOAL, pelo prazo de até cinco anos;
c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Subcláusula Segunda. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:22:52 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 10/02/2023 - 08:53, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/43698. Folha 14 de 15

Subcláusula Terceira. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quarta. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79, e 80, da Lei n° 8666/93 e pelo Decreto Estadual n° 1.394, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED
GILDEON ALVES DA CRUZ
INTERVENIENTE

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234

Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.10 08:17:57 -04'00'

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CONTRATADA

SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3410a - Edição Extraordinária

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 007/PMC/2023

PROCESSO: 7442/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACOAL NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, POR MEIO DA FROTA PRÓPRIA, MEDIANTE O REGIME INDIRETO, DE TRABALHO DIURNO, através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED.
VALOR: R$ 3.497.538,96 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA: 09/02/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5BC52AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

A Comissão de Chamamento Público designada pela Portaria n°. 061/2023, informa que, devido à retificação do Edital do Chamamento Público n°. 01/2023, também houve mudança no aviso divulgado, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 10/02/2023 das 07:00 às 13:00h, no paço Municipal, sito a Avenida Olavo Pires, nº 2129, Sala da CPL, aberto pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data mencionada acima, a abertura dos envelopes obedecerá à ordem de entrega.

LEIA-SÊ:
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 14/02/2023 das 07:00 às 13:00h, no paço Municipal, sito a Avenida Olavo Pires, nº 2129, Sala da CPL, aberto pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data mencionada acima, a abertura dos envelopes obedecerá à ordem de entrega.

ONDE SE LÊ:
O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO, Avenida Olavo Pires, nº 2129, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 13h00min, Fone: (069) 3343-2192/2249. Mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, e no link do edital a seguir **www.bit.ly/credenciamento001-2023**.

LEIA-SÊ:

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 23/02/2023 - 11:35, Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.lxsistemas.com.br e utilize o código 47290-47290-47290-47290, ou vá diretamente ao endereço: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/47290. Folha 1 de 3

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/PMC/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. º 04.092.714/0001-28 com sede na Rua Anísio Serrão, n. º 2.100, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, doravante denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.674.500/0001-50, estabelecida na Rua José Camacho, n.º 1308, sala 01, São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS, sócio- administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 862114 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n. 529.432.912-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Eletrônico n.º 7442/2022, submetendo-se CONTRATANTE e a CONTRATADA às condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor do Contrato n.º 007/PMC/2023, para dar continuidade NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACOAL NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, POR MEIO DA FROTA PRÓPRIA, MEDIANTE O REGIME INDIRETO, DE TRABALHO DIURNO, através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, de acordo com solicitação de ID 96820 e Parecer Jurídico opinativo de ID 97487, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 7442/2022.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 849.721,20 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme nota de empenho n.º 666/2023.

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.23 09:55:51 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 23/02/2023 - 11:35, Validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/47290. Folha 2 de 3

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 007/PMC/2023.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GILDEON ALVES DA CRUZ
INTERVENIENTE

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234

Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2023.02.23 09:56:02 -04'00'

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CONTRATADA

matrícula n. 4121, inscrito(a) no CPF n. 260.900.402-82, lotado(a) CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Fevereiro de 2023.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E99A8E49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0145/PMC/2023

Dispõe sobre aProrrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 20/02/2023a 19/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal **MOFHARREJHY THEOTONIO**, CUIDADOR(A), matrícula n. 8545, inscrito(a) no CPF n. 916.663.332-04, lotado(a) CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Fevereiro de 2023.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEF5FDD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10708/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 23/2023
c) Data Homologação :	23/02/2023
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 05 LOGIN/ACESSO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, CONSULTA À BASE DELEIS, MODELOS DE DOCUMENTOS, MANUAIS E REVISTA SOBRE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E OUTROSSERVIÇOS CONGÊNERES, JUNTO A EMPRESA ESPECIALIZADA.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**
CNPJ/CPF:**86.781.069/0001-15**
Valor Total Homologado: R$ 11.635,00(onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

CACOAL/RO, 23 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DF10289

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 7442/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA:NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ: 13.674.500/0001-50
OBJETO: aditivar o valor do Contrato n.º 007/PMC/2023, para dar continuidade NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACOAL NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, POR MEIO DA FROTA PRÓPRIA, MEDIANTE O REGIME INDIRETO, DE TRABALHO DIURNO, através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED.
DO VALOR: R$ 849.721,20 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 007/PMC/2023.
DATA: 23/02/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C61A2408

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0125/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) SAMARA BARBOSA DOS SANTOS VIGILATO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1020504/SSP/RO, de 16/05/2006, e do C.P.F. n.º 95924469204, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO PRONTO SOCORRO INFANTIL, a ser lotado(a) no(a) PSI - Pronto Socorro Infantil.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000000287/A
Código de Verificação
Q4EJJZ686

Data/Hora da Emissão	Competência
24/08/2023 10:00	08/2023

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
Cacoal/RO	MOVIMENTO MENSAL	Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA	13.674.500/0001-50

Endereço	Número:	Complemento
RUA JOSE CAMACHO	1308	SALA 01

Bairro	Cidade	UF	CEP
SAO JOAO BOSCO	PORTO VELHO	RO	76803-708

Inscrição Municipal	Email
14234038	nortesul.terceirizados@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE CACOAL	04092714000128

Endereço	Número:	Complemento
ANISIO SERRAO	2100	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Cacoal	RO	76963-852

Inscrição Municipal	Email	País
	semfaz.cacoal@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.005 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2023, conforme calendário escolar e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno. Através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no processo administrativo n.º 7442/2022, Pregão Eletrônico n.º 156/2022 e Contrato nº 007/PMC/2023.
Local da Prestação dos Serviços: Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO.
º 3841/2023.
Referência: JULHO/2023
os de Trabalho: 87 funcionários

stos de trabalho de condutor de veículo de transporte escolar no valor de R$ 99.381,41 e 41 postos de acompanhante de aluno no scolar, no valor de R$ 67.352,46. Perfazendo um total geral de R$ 166.733,87

NCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL (001)
AG: 5083-0
CC: 1366-8

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 24 de agosto de 2023.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R$ 166.733,87

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	166.733,87	5,00	0,00	8.336,69	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	18.340,73	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Tomador de Serviços não faz jus ao crédito por ser pessoa jurídica,conforme inciso I do Art. 37 do Decreto 12.879/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Cacoal/RO.

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 24/08/2023 - 11:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
...https://cacoal.1xsistemas.com.br/documentoAdicional/Assinado/104511 Folha 1 de 1

29/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **08/09/2023**

Nr.DOCUMENTO **346-00000000**

VALOR TOTAL **140.056,45**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : NORTE E SUL SERV. TERC. DE M. DE OBRA LTDA

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.083-0 **CONTA : 00.000.001.366-8**

==========

NR. AUTENTICACAO **0.35F.23F.2FE.5D4.E07**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8.336,69
Vencimento: 20/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
06/09/2023	194191	GERSON BOIKO DOS SANTOS	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			20/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
08/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8.336,69	0,00	0,00	0,00	0,00	8.336,69

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8.336,69

81670000083 8 36690765202 3 30920555500 1 00000194191 3 Comprovante do Contribuinte

81670000083 8 36690765202 3 30920555500 1 00000194191 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
20/09/2023	06/09/2023		0	194191	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			8.336,69	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8.336,69

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3340615512945021
06/09/2023 15:53:37

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.53.34
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000083-8   36690765202-3
                   30920555500-1   00000194191-3
Data do pagamento                     06/09/2023
Valor em Dinheiro                       8.336,69
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             8.336,69
================================================
DOCUMENTO:  090601
AUTENTICACAO SISBB:
0.443.E4F.AC4.644.0CE
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	06/09/202314:47:27
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	06/09/202315:53:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

P. 8. 114091 2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE 66672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Agosto/2023	20/09/2023	07.16.23261.6688229-5

Pagar este documento até: **20/09/2023**

Observações: **Nº Recibo Declaração: 50000162904119**

Valor Total do Documento: **18.340,73**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:08/2023 Vencimento:20/09/2023 CNPJ Prestador:13.674.500/0001-50	18.340,73			18.340,73
	Totais	**18.340,73**			**18.340,73**

Norte & Sul NF 287

Nota
P. 114091 - 66672

SENDA (Versão:5.1.7) Página: 1 / 1 18/09/2023 10:51:27

85830000183 8 40730385232 4 63071623261 8 66882295508 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000183 8 | 40730385232 4 | 63071623261 8 | 66882295508 0

Pague com o PIX

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23261.6688229-5
Pagar até:	20/09/2023
Valor:	18.340,73

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3361914435178661
19/09/2023 15:00:14

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/09/2023 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.00.14
1179701179         SEGUNDA VIA              0006

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:        66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras   85830000183-8   40730385232-4
                   63071623261-8   66882295508-0
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento                     19/09/2023
Numero do Documento         07.16.23261.6688229-5
Valor Total                            18.340,73
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  091901
AUTENTICACAO SISBB:         8.11C.C9D.E45.C71.BED
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000000299/A
Código de Verificação
70K9B2AMP

Data/Hora da Emissão	Competência
20/09/2023 18:11	09/2023

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
Cacoal/RO	MOVIMENTO MENSAL	Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA	13.674.500/0001-50

Endereço	Número:	Complemento
RUA JOSE CAMACHO	1308	SALA 01

Bairro	Cidade	UF	CEP
SAO JOAO BOSCO	PORTO VELHO	RO	76803-708

Inscrição Municipal	Email
14234038	nortesul.terceirizados@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE CACOAL	04092714000128

Endereço	Número:	Complemento
ANISIO SERRAO	2100	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Cacoal	RO	76963-852

Inscrição Municipal	Email	País
	semfaz.cacoal@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.005 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2023, conforme calendário escolar e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno. Através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no processo administrativo n.º 7442/2022, Pregão Eletrônico n.º 156/2022 e Contrato nº 007/PMC/2023.
Local da Prestação dos Serviços: Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO.
3841/2023.
Referência: AGOSTO/2023
os de Trabalho: 87 funcionários

tos de trabalho de condutor de veículo de transporte escolar no valor de R$ 192.495,52 e 41 postos de acompanhante de aluno no scolar, no valor de R$ 122.813,46. Perfazendo um total geral de R$ 315.308,98

NCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL (001)
AG: 5083-0
CC: 1366-8

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 21 de setembro de 2023.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R$ 315.308,98

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	315.308,98	5,00	0,00	15.765,45	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	34.683,99	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Tomador de Serviços não faz jus ao crédito por ser pessoa jurídica,conforme inciso I do Art. 37 do Decreto 12.879/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Cacoal/RO.

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 22/09/2023 - 08:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou ... https://nfse.cacoal.rs.gov.br/documentos/documento/Assinado/113229. Folha 1 de 1

29/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **30/09/2023**

Nr.DOCUMENTO **381-00000000**

VALOR TOTAL **264.859,54**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : NORTE E SUL SERV. TERC. DE M. DE OBRA LTDA

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.083-0 **CONTA : 00.000.001.366-8**

==========

NR. AUTENTICACAO **F.CFA.8DE.324.941.317**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 15.765,45
Vencimento: 20/10/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
28/09/2023	195593	GERSON BOIKO DOS SANTOS	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			20/10/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
09/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	15.765,45	0,00	0,00	0,00	0,00	15.765,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 15.765,45

81640000157 3 65450765202 6 31020555500 9 00000195593 9

Comprovante do Contribuinte

81640000157 3 65450765202 6 31020555500 9 00000195593 9

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
20/10/2023	28/09/2023		0	195593	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			15.765,45	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					15.765,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G335291637260517010
29/09/2023 16:43:28

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.43.30
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81640000157-3   65450765202-6
                   31020555500-9   00000195593-9
Data do pagamento                     29/09/2023
Valor em Dinheiro                      15.765,45
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                            15.765,45
================================================
DOCUMENTO:  092901
AUTENTICACAO SISBB:
1.B4C.64F.DB9.7CA.114
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	29/09/2023 16:42:49
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	29/09/2023 16:43:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

PE 14091/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE 66.672-6

CNPJ	Nome/Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Setembro/2023	20/10/2023	07.16.23290.3509111-6

Pagar este documento até: 20/10/2023

Valor Total do Documento: 34.683,99

Informações

Nº Recibo Declaração: 50000170585733

Detalhamento do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1163	CP PATRONAL - RETENCAO LEI 9.711/98	34.683,99			34.683,99
	9. CP PATRONAL - RETENCAO LEI 9.711/98				
	09/2023 Vencimento:20/10/2023				
	CNPJ Prestador:13.674.588/0001-58				
	Totais	34.683,99			34.683,99

Norte & Sul nf. 299

SIGEF (Versão 5.1.7) Página: 1 / 1 17/10/2023 16:05:44

85850000340 7 83990385232 9 93071623290 0 35091116855 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000340 7 | 83990385232 9 | 93071623290 0 | 35091116855 4

CNPJ: 04.092.714/0001-28
Número: 07.16.23290.3509111-6
Pagar até: 20/10/2023
Valor: 34.683,99

Pagar este Doc

G332201442772982 1
20/10/2023 14:53:22

GOVERNO

Emissão de comprovantes

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/10/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 14.53.22
1179701179          SEGUNDA VIA                0007

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:          66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras    85890000346-7   83990385232-9
                    93071623290-0   35091116855-4
Data do pagamento                       20/10/2023
Numero do Documento           07.16.23290.3509111-6
Valor Total                              34.683,99
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  102001
AUTENTICACAO SISBB:          E.458.C23.438.C09.297
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Codigo de Verificação para Autenticação: 097bd8290

Endereço: Porto Velho, Rondônia, RO, 76801096
CNPJ: 05.903.125/0001-45, E-mail: .....

Emitido em 23/10/2023 11:43:29

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
23/10/2023	Exigível		Tributacao Normal		**312**
Tipo de Recolhimento	**Simples**	**Local de Prestação**	**Local de Recolhimento**		
Retido na Fonte	Não Optante	1100049 - Cacoal - RO	1100049 - Cacoal - RO		

PRESTADOR

Razão Social: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA
Nome Fantasia: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS
Endereço: Rua JOSE CAMACHO, 1308, SALA 01 - SAO JOAO BOSCO
Porto Velho - RO - CEP: 76803708
E-mail: nortesul.terceirizados@gmail.com - Fone: ..... - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 14234038 - CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE CACOAL
Endereço: ANISIO SERRAO, 2100, - CENTRO
CACOAL - RO - CEP: 76963-852
E-mail: semfaz.cacoal@gmail.com - Fone: 6939074096
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: ..... CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28

SERVIÇO

17.05 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORARIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2023, conforme calendário escolar e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno. Através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no processo administrativo n.º 7442/2022, Pregão Eletrônico n.º 156/2022 e Contrato nº 007/PMC/2023.
Local da Prestação dos Serviços: Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO.
Empenho nº 3841/2023.
Período de Referência: SETEMBRO/2023
Quant. Postos de Trabalho: 123 funcionários

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL (001)
AG: 5083-0
CC: 1366-8

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 24 de outubro de 2023.

OBSERVAÇÃO

Serviços Prestados (Contrato): 52 postos de trabalho de condutor de veículo de transporte escolar no valor de R$ 191.856,00 e 42 postos de acompanhante de aluno no
transporte escolar, no valor de R$ 122.813,46.
Serviços Prestados (Aditivo): 14 postos de trabalho de condutor de veículo de transporte escolar no valor de R$ 53.719,68 e 15 postos de acompanhante de aluno no
transporte escolar, no valor de R$ 43.861,95.
Valor total dos serviços: R$ 412.251,09.

RVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
412.251,09	0,00	0,00	412.251,09	5.00	20.612,55

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)		
45.347,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.290,92

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 24/10/2023 - 09:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigmpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/123644. Folha 1 de 1

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **10/11/2023**

Nr.DOCUMENTO **441-00000000**

VALOR TOTAL **336.396,90**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : NORTE E SUL SERV. TERC. DE M. DE OBRA LTDA

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.083-0 **CONTA : 00.000.001.366-8**

==========

NR. AUTENTICACAO **C.716.BB2.45E.4F3.761**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 20.612,55
Vencimento: 31/12/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
08/11/2023	198112	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			31/12/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
10/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	20.612,55	0,00	0,00	0,00	0,00	20.612,55

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 20.612,55

81670000206 5 12550765202 7 31231555500 2 00000198112 5 Comprovante do Contribuinte

81670000206 5 12550765202 7 31231555500 2 00000198112 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
31/12/2023	08/11/2023		0	198112	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			20.612,55	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária 0,00				Descontos 0,00	
					Total a pagar 20.612,55

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G333091508688075009
09/11/2023 15:14:58

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/11/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.14.57
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000206-5   12550765202-7
                   31231555500-2   00000198112-5
Data do pagamento                     09/11/2023
Valor em Dinheiro                      20.612,55
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                            20.612,55
================================================
DOCUMENTO:  110901
AUTENTICACAO SISBB:
8.CBB.C86.EAC.42B.313
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	09/11/2023 15:13:14
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	09/11/2023 15:14:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO:20/11/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

Dados Contribuinte:
Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Complemento:
Bairro:

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação
2023	609	0	1	9.894,02	NO.EX

I. R. R. F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REFERENTE IRRF. NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO

N° DA LIQUIDAÇÃO 4/2023 Protocolo 21526 /2023

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação

Descrição do Débito:

Usuário:natalia.sales

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12300000000538562	**20/11/2023**	**9.894,02**

Autenticação - via contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 20/11/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Usuário:natalia.sales

Tributo

Dados Contribuinte:
Cadastro: 9 - 149045 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro: Cidade: PORTO VELHO-RO

Dados Imóvel/Empresa:
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro:
Cidade: PORTO VELHO-RO
Complemento: SALA 01
Zona: Quadra: Data:

Data de Emissão	Informação para Baixa	**Data de Vencimento**
09/11/2023	12300000000538562	**20/11/2023**
	Valor Original R$	Valor Correção Monetária R$
	9.894,02	0,00
Observação	Valor Juros R$	Valor Multa R$
Não Receber após o Vencimento.	0,00	0,00
	Valor Desconto R$	**Valor a Pagar R$**
	0,00	**9.894,02**

81640000098-9 | 94020765202-2 | 31120123000-1 | 00000538562-0

Pague com PIX

Autenticação Mecânica

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/11/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.14.58
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81640000098-9   94020765202-2
                   31120123000-1   00000538562-0
Data do pagamento                     09/11/2023
Valor em Dinheiro                       9.894,02
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             9.894,02
================================================
DOCUMENTO:  110902
AUTENTICACAO SISBB:
D.C8A.241.D2F.15A.148
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	09/11/2023 15:13:31
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	09/11/2023 15:14:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

P.E. 21526/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE: 66.6726

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Outubro/2023	20/11/2023	07.16.23321.2297779-1

Pagar este documento até: **20/11/2023**

Valor Total do Documento: **45.347,62**

Observações: **Nº Recibo Declaração: 50000178933922**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:10/2023 Vencimento:20/11/2023 CNPJ Prestador:13.674.500/0001-50	45.347,62			45.347,62
	Totais	**45.347,62**			**45.347,62**

Parte & Sul rod. 312

SENDA (Versão:5.1.7) Página: 1/1 17/11/2023 13:14:00

85800000453 0 47620385233 3 24071623321 7 22977791618 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000453 0 | 47620385233 3 | 24071623321 7 | 22977791618 6

CNPJ: 04.092.714/0001-28
Número: 07.16.23321.2297779-1
Pagar até: 20/11/2023
Valor: 45.347,62

Pague com o PIX

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/11/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 19.46.06
1179701179          SEGUNDA VIA                0012

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:         66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras    85800000453-0   47620385233-3
                    24071623321-7   22977791618-6
Data do pagamento                       17/11/2023
Numero do Documento          07.16.23321.2297779-1
Valor Total                               45.347,62
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  111702
AUTENTICACAO SISBB:          1.382.095.77F.043.9D6
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Codigo de Verificação para Autenticação: f29798ef9

Endereço: Porto Velho, Rondônia, RO, 76801096
CNPJ: 05.903.125/0001-45, E-mail: .....

Emitido em 20/11/2023 16:30:08

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
20/11/2023	Exigível		Tributacao Normal		**327**
Tipo de Recolhimento	**Simples**	**Local de Prestação**	**Local de Recolhimento**		
Retido na Fonte	Não Optante	1100049 - Cacoal - RO	1100049 - Cacoal - RO		

PRESTADOR

Razão Social: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA
Nome Fantasia: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS
Endereço: Rua JOSE CAMACHO, 1308, SALA 01 - SAO JOAO BOSCO
Porto Velho - RO - CEP: 76803708
E-mail: nortesul.terceirizados@gmail.com - Fone: ..... - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 14234038 - CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE CACOAL
Endereço: ANISIO SERRAO, 2100, - CENTRO
CACOAL - RO - CEP: 76963-852
E-mail: semfaz.cacoal@gmail.com - Fone: 6939074096
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: ..... CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28

SERVIÇO

17.05 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORARIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2023, conforme calendário escolar e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno. Através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no processo administrativo n.º 7442/2022, Pregão Eletrônico n.º 156/2022 e Contrato nº 007/PMC/2023.
Local da Prestação dos Serviços: Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO.
Empenho nº 3841/2023
Período de Referência: OUTUBRO/2023
Quant. Postos de Trabalho: 123 funcionários

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL (001)
AG: 5083-0
CC: 1366-8

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 21 de novembro de 2023.

OBSERVAÇÃO

Serviços Prestados (Contrato): 52 postos de trabalho de condutor de veículo de transporte escolar no valor de R$ 195.693,12 e 42 postos de acompanhante de aluno no transporte escolar, no valor de R$ 122.813,46.
Serviços Prestados (Aditivo): 14 postos de trabalho de condutor de veículo de transporte escolar no valor de R$ 53.719,68 e 15 postos de nte de aluno no transporte escolar, no valor de R$ 43.861,95.
os serviços: R$ 416.088,21.

ıVIÇO (R$)	**DEDUÇÕES** (R$)	**DESCONTO INCONDICIONAL** (R$)	**BASE CÁLCULO** (R$)	**ALÍQUOTA** (%)	**ISS** (R$)
416.088,21	0,00	0,00	416.088,21	5.00	20.804,41

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	**IR** (R$)	**CSLL** (R$)	**COFINS** (R$)	**PIS** (R$)	**DESCONTO CONDICIONAL** (R$)	**VALOR LÍQUIDO** (R$)
45.769,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.514,10

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://www.portovelho.ro.gov.br/

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 06/02/2024 - 10:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou ...p://pmc.cacoal.ro.gov.br/validar com o código 761470. Folha 1 de 1

12/12/2023 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **09/12/2023**

Nr.DOCUMENTO **481-00000000**

VALOR TOTAL **329.541,87**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : NORTE E SUL SERV. TERC. DE M. DE OBRA LTDA

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.083-0 **CONTA : 00.000.001.366-8**

==========

NR. AUTENTICACAO **8.364.268.16D.E69.185**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 20.804,41
Vencimento: 20/01/2024

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
07/12/2023	200406	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			20/01/2024
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
11/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	20.804,41	0,00	0,00	0,00	0,00	20.804,41

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 20.804,41

81690000208 9 04410765202 4 40120555500 6 00000200406 7

Comprovante do Contribuinte

81690000208 9 04410765202 4 40120555500 6 00000200406 7

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
20/01/2024	07/12/2023		0	200406	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			20.804,41	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					20.804,41

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/12/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   18.19.56
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: LUCINEIA ROSA MIRANDA M
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81690000208-9   04410765202-4
                   40120555500-6   00000200406-7
Data do pagamento                     08/12/2023
Valor em Dinheiro                      20.804,41
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                            20.804,41
================================================
DOCUMENTO:  120802
AUTENTICACAO SISBB:
3.C5A.B2A.B30.C70.C89
```

Assinada por	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	08/12/2023 16:41:01
	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	08/12/2023 18:19:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO:22/12/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

Dados Contribuinte:
Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Complemento:
Bairro:

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação
2023	609	1	1	19.972,23	NO.EX

I. R. R. F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REFERENTE AO IRRF NOTA DE LIQUIDAÇÃO
Nº do Empenho 3841 / 2023 Nº da Liquidação: 5 / 2023 Protocolo 21526 /2023

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação

Descrição do Débito:

Usuário:natalia.sales

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12300000000547219	**22/12/2023**	**19.972,23**

Autenticação - via contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 22/12/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Usuário:natalia.sales

Tributo

Dados Contribuinte:
Cadastro: 9 - 149045 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro: Cidade: PORTO VELHO-RO

Dados Imóvel/Empresa:
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro:
Cidade: PORTO VELHO-RO
Complemento: SALA 01
Zona: Quadra: Data:

Data de Emissão	Informação para Baixa	**Data de Vencimento**
08/12/2023	12300000000547219	**22/12/2023**
	Valor Original R$	Valor Correção Monetária R$
	19.972,23	0,00
Observação	Valor Juros R$	Valor Multa R$
Não Receber após o Vencimento.	0,00	0,00
	Valor Desconto R$	**Valor a Pagar R$**
	0,00	**19.972,23**

81660000199-3 | 72230765202-3 | 31222123000-5 | 00000547219-6

Pague com PIX

Autenticação Mecânica

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/12/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   18.19.56
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: LUCINEIA ROSA MIRANDA M
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000199-3   72230765202-3
                   31222123000-5   00000547219-6
Data do pagamento                     08/12/2023
Valor em Dinheiro                      19.972,23
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                            19.972,23
================================================
DOCUMENTO:  120803
AUTENTICACAO SISBB:
1.A35.F4F.23E.60A.02B
```

Assinada por	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	08/12/2023 16:41:23
	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	08/12/2023 18:19:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

P.8.21526/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Semed TE 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Novembro/2023	20/12/2023	07.16.23352.6457173-0

Pagar este documento até: **20/12/2023**

Valor Total do Documento: **45.769,70**

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000190817131

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	45.769,70			45.769,70
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:11/2023 Vencimento:20/12/2023				
	CNPJ Prestador:13.674.500/0001-50				
	Totais	**45.769,70**			**45.769,70**

Nome nf. 327

SENDA (Versão:5.1.7) Página: 1 / 1 18/12/2023 17:51:34

85880000457 7 69700385233 5 54071623352 6 64571730901 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000457 7 | 69700385233 5 | 54071623352 6 | 64571730901 9

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.23352.6457173-0
Pagar até:	20/12/2023
Valor:	45.769,70

Pague com o PIX

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3311819230136561
18/12/2023 20:33:49

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 20.33.48
1179701179          SEGUNDA VIA                0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:         66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85880000457-7   69700385233-5
                   54071623352-6   64571730901-9
Data do pagamento                        18/12/2023
Numero do Documento          07.16.23352.6457173-0
Valor Total                               45.769,70
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  121801
AUTENTICACAO SISBB:          C.423.C7D.227.948.680
```

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Codigo de Verificação para Autenticação: 9caeb54e1

Endereço: Porto Velho, Rondônia, RO, 76801096
CNPJ: 05.903.125/0001-45, E-mail: .....

Emitido em 18/12/2023 16:52:02

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
18/12/2023	Exigível	Tributacao Normal		341

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Retido na Fonte	Não Optante	1100049 - Cacoal - RO	1100049 - Cacoal - RO

PRESTADOR

Razão Social: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA
Nome Fantasia: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS
Endereço: Rua JOSE CAMACHO, 1308, SALA 01 - SAO JOAO BOSCO
Porto Velho - RO - CEP: 76803708
E-mail: nortesul.terceirizados@gmail.com - Fone: ..... - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 14234038 - CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE CACOAL
Endereço: ANISIO SERRAO, 2100, - CENTRO
CACOAL - RO - CEP: 76963-852
E-mail: semfaz.cacoal@gmail.com - Fone: 6939074096
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: ..... CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28

SERVIÇO

17.05 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORARIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2023, conforme calendário escolar e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno. Através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no processo administrativo n.º 7442/2022, Pregão Eletrônico n.º 156/2022 e Contrato nº 007/PMC/2023.
Local da Prestação dos Serviços: Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO.
Empenho nº 3841/2023
Período de Referência: NOVEMBRO/2023
Quant. Postos de Trabalho: 75 funcionários

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2023.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL (001)
AG: 5083-0
CC: 1366-8

OBSERVAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS:
Item 1: 59 postos de trabalho de condutor de veículo de transporte escolar, valor R$ 226.390,08 – duzentos e vinte e seis mil trezentos e noventa reais e oito centavos;

postos de trabalho de acompanhante de aluno no transporte escolar, valor R$ 46.786,08 – quarenta e seis mil setecentos e eis reais e oito centavos;

...VIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
273.176,16	0,00	0,00	273.176,16	5.00	13.658,81

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
30.049,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.467,97

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://www.portovelho.ro.gov.br/

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 19/12/2023 - 09:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo código 07146135. Folha 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Codigo de Verificação para Autenticação: 59edd7c44

Endereço: Porto Velho, Rondônia, RO, 76801096
CNPJ: 05.903.125/0001-45, E-mail: .....

Emitido em 18/12/2023 16:56:40

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
18/12/2023	Exigível		Tributacao Normal		**342**
Tipo de Recolhimento	**Simples**	**Local de Prestação**	**Local de Recolhimento**		
Retido na Fonte	Não Optante	1100049 - Cacoal - RO	1100049 - Cacoal - RO		

PRESTADOR

Razão Social: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA
Nome Fantasia: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS
Endereço: Rua JOSE CAMACHO, 1308, SALA 01 - SAO JOAO BOSCO
Porto Velho - RO - CEP: 76803708
E-mail: nortesul.terceirizados@gmail.com - Fone: ..... - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 14234038 - CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE CACOAL
Endereço: ANISIO SERRAO, 2100, - CENTRO
CACOAL - RO - CEP: 76963-852
E-mail: semfaz.cacoal@gmail.com - Fone: 6939074096
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: ..... CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28

SERVIÇO

17.05 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORARIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2023, conforme calendário escolar e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno. Através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no processo administrativo n.º 7442/2022, Pregão Eletrônico n.º 156/2022 e Contrato nº 007/PMC/2023.
Local da Prestação dos Serviços: Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO.
Empenho nº 5770/2023
Período de Referência: NOVEMBRO/2023
Quant. Postos de Trabalho: 34 funcionários

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL (001)
AG: 5083-0
CC: 1366-8

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS:
Item 1: 03 postos de trabalho de condutor de veículo de transporte escolar, valor R$ 11.511,36 – onze mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos;

postos de trabalho de acompanhante de aluno no transporte escolar, valor R$ 90.648,03 – noventa mil seiscentos e quarenta e três centavos;

VIÇO (R$)	**DEDUÇÕES** (R$)	**DESCONTO INCONDICIONAL** (R$)	**BASE CÁLCULO** (R$)	**ALÍQUOTA** (%)	**ISS** (R$)
102.159,39	0,00	0,00	102.159,39	5.00	5.107,97

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	**IR** (R$)	**CSLL** (R$)	**COFINS** (R$)	**PIS** (R$)	**DESCONTO CONDICIONAL** (R$)	**VALOR LÍQUIDO** (R$)
11.237,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.813,89

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://www.portovelho.ro.gov.br/

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 19/12/2023 - 09:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou ...cacoal.1doc.com.br/verificacaoDocumento/146136. Folha 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Codigo de Verificação para Autenticação: 10a9b37bc

Endereço: Porto Velho, Rondônia, RO, 76801096
CNPJ: 05.903.125/0001-45, E-mail: .....

Emitido em 18/12/2023 17:00:25

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
18/12/2023	Exigível	Tributacao Normal		343

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Retido na Fonte	Não Optante	1100049 - Cacoal - RO	1100049 - Cacoal - RO

PRESTADOR

Razão Social: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA
Nome Fantasia: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS
Endereço: Rua JOSE CAMACHO, 1308, SALA 01 - SAO JOAO BOSCO
Porto Velho - RO - CEP: 76803708
E-mail: nortesul.terceirizados@gmail.com - Fone: ..... - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 14234038 - CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE CACOAL
Endereço: ANISIO SERRAO, 2100, - CENTRO
CACOAL - RO - CEP: 76963-852
E-mail: semfaz.cacoal@gmail.com - Fone: 6939074096
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: ..... CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28

SERVIÇO

17.05 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORARIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2023, conforme calendário escolar e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno. Através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no processo administrativo n.º 7442/2022, Pregão Eletrônico n.º 156/2022 e Contrato nº 007/PMC/2023.
Local da Prestação dos Serviços: Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO.
Empenho nº 5116/2023
Período de Referência: NOVEMBRO/2023
Quant. Postos de Trabalho: 12 funcionários

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL (001)
AG: 5083-0
CC: 1366-8

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS:
Item 1: 02 postos de trabalho de condutor de veículo de transporte escolar, valor R$ 7.674,24 – sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos;

postos de trabalho de acompanhante de aluno no transporte escolar, valor R$ 29.241,30 – vinte e nove mil duzentos e quarenta e trinta centavos;

...VIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
36.915,54	0,00	0,00	36.915,54	5.00	1.845,78

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
4.060,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.009,05

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://www.portovelho.ro.gov.br/

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 19/12/2023 - 09:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou no endereço https://cacoal.1doc.com.br/verificacao/1A613-7. Folha 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Codigo de Verificação para Autenticação: 5791c9558

Endereço: Porto Velho, Rondônia, RO, 76801096
CNPJ: 05.903.125/0001-45, E-mail: .....

Emitido em 18/12/2023 17:04:22

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
18/12/2023	Exigível		Tributacao Normal		**344**
Tipo de Recolhimento	**Simples**	**Local de Prestação**	**Local de Recolhimento**		
Retido na Fonte	Não Optante	1100049 - Cacoal - RO	1100049 - Cacoal - RO		

PRESTADOR

Razão Social: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA
Nome Fantasia: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS
Endereço: Rua JOSE CAMACHO, 1308, SALA 01 - SAO JOAO BOSCO
Porto Velho - RO - CEP: 76803708
E-mail: nortesul.terceirizados@gmail.com - Fone: ..... - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 14234038 - CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE CACOAL
Endereço: ANISIO SERRAO, 2100, - CENTRO
CACOAL - RO - CEP: 76963-852
E-mail: semfaz.cacoal@gmail.com - Fone: 6939074096
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: ..... CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28

SERVIÇO

17.05 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORARIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2023, conforme calendário escolar e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno. Através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no processo administrativo n.º 7442/2022, Pregão Eletrônico n.º 156/2022 e Contrato nº 007/PMC/2023.
Local da Prestação dos Serviços: Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO.
Empenho nº 5116/2023
Período de Referência: DEZEMBRO/2023
Quant. Postos de Trabalho: 30 funcionários

Certifico que o serviço foi prestado.
Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2023.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL (001)
AG: 5083-0
CC: 1366-8

OBSERVAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS:
Item 1: 17 postos de trabalho de condutor de veículo de transporte escolar, valor R$ 36.964,26 – trinta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos;

postos de trabalho de acompanhante de aluno de transporte escolar, valor R$ 21.541,09 – vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove centavos;

...VIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
58.505,35	0,00	0,00	58.505,35	5.00	2.925,27

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
6.435,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.144,49

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://www.portovelho.ro.gov.br/

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 19/12/2023 - 09:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo código 07461139 no endereço https://cacoal.1doc.com.br/verificacao/A8C0-0A1A-0A1A-0A1A

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **29/12/2023**

Nr.DOCUMENTO **535-00000000**

VALOR TOTAL **389.786,34**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : NORTE E SUL SERV. TERC. DE M. DE OBRA LTDA

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.083-0 **CONTA : 00.000.001.366-8**

==========

NR. AUTENTICACAO **2.5D1.7DF.CED.09B.06B**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 13.658,81
Vencimento: 22/01/2024

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
28/12/2023	202442	MARIA APARECIDA REVESSI	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			22/01/2024
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
12/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	13.658,81	0,00	0,00	0,00	0,00	13.658,81

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 13.658,81

81630000136 8 58810765202 0 40122555500 2 00000202442 0

Comprovante do Contribuinte

81630000136 8 58810765202 0 40122555500 2 00000202442 0

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
22/01/2024	28/12/2023		0	202442	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			13.658,81	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					13.658,81

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G332281938733971027
28/12/2023 20:44:13

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   20.44.13
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000136-8   58810765202-0
                   40122555500-2   00000202442-0
Data do pagamento                     28/12/2023
Valor em Dinheiro                      13.658,81
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                            13.658,81
================================================
DOCUMENTO:  122801
AUTENTICACAO SISBB:
D.B3D.714.D74.254.00A
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	28/12/2023 20:41:25
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	28/12/2023 20:44:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 5.107,97
Vencimento: 22/01/2024

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
28/12/2023	202441	MARIA APARECIDA REVESSI	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			22/01/2024
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
12/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	5.107,97	0,00	0,00	0,00	0,00	5.107,97

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 5.107,97

81600000051 2 07970765202 4 40122555500 2 00000202441 2 Comprovante do Contribuinte

81600000051 2 07970765202 4 40122555500 2 00000202441 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
22/01/2024	28/12/2023		0	202441	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			5.107,97	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					5.107,97

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   20.44.13
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000051-2   07970765202-4
                   40122555500-2   00000202441-2
Data do pagamento                     28/12/2023
Valor em Dinheiro                       5.107,97
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             5.107,97
================================================
DOCUMENTO:  122804
AUTENTICACAO SISBB:
D.DCC.82D.718.397.223
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	28/12/2023 20:42:35
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	28/12/2023 20:44:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 1.845,78
Vencimento: 22/01/2024

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
28/12/2023	202440	MARIA APARECIDA REVESSI	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			22/01/2024
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
12/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	1.845,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845,78

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 1.845,78

81610000018 0 45780765202 1 40122555500 2 00000202440 4 Comprovante do Contribuinte

81610000018 0 45780765202 1 40122555500 2 00000202440 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
22/01/2024	28/12/2023		0	202440	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			1.845,78	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					1.845,78

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   20.44.13
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000018-0   45780765202-1
                   40122555500-2   00000202440-4
Data do pagamento                     28/12/2023
Valor em Dinheiro                       1.845,78
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             1.845,78
================================================
DOCUMENTO:  122802
AUTENTICACAO SISBB:
C.47D.FB7.2AF.921.FA6
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	28/12/2023 20:41:45
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	28/12/2023 20:44:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 2.925,27
Vencimento: 22/01/2024

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
28/12/2023	202439	MARIA APARECIDA REVESSI	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			22/01/2024
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
12/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	2.925,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.925,27

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 2.925,27

81660000029 2 25270765202 7 40122555500 2 00000202439 6

Comprovante do Contribuinte

81660000029 2 25270765202 7 40122555500 2 00000202439 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
22/01/2024	28/12/2023		0	202439	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			2.925,27	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					2.925,27

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   20.44.13
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000029-2   25270765202-7
                   40122555500-2   00000202439-6
Data do pagamento                     28/12/2023
Valor em Dinheiro                       2.925,27
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             2.925,27
================================================
DOCUMENTO:  122803
AUTENTICACAO SISBB:
0.D8A.7B2.107.51E.458
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	28/12/2023 20:42:05
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	28/12/2023 20:44:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO:28/12/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

Dados Contribuinte:
Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Complemento:
Bairro:

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação
2023	609	6	1	3.278,11	NO.EX

I. R. R. F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REFERENTE AO IRRF NOTA DE LIQUIDAÇÃO
Nº DO EMPENHO 3841 / 2023 Nº DA LIQUIDAÇÃO: 6 / 2023
PROTOCOLO 21526 /2023

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação

Descrição do Débito:

Usuário:natalia.sales

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12300000000553759	**28/12/2023**	**3.278,11**

Autenticação - via contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 28/12/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Usuário:natalia.sales

Tributo

Dados Contribuinte:
Cadastro: 9 - 149045 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro: Cidade: PORTO VELHO-RO

Dados Imóvel/Empresa:
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro:
Cidade: PORTO VELHO-RO
Complemento: SALA 01
Zona: Quadra: Data:

Data de Emissão	Informação para Baixa	**Data de Vencimento**
27/12/2023	12300000000553759	**28/12/2023**
	Valor Original R$ 3.278,11	Valor Correção Monetária R$ 0,00
Observação: Não Receber após o Vencimento.	Valor Juros R$ 0,00	Valor Multa R$ 0,00
	Valor Desconto R$ 0,00	**Valor a Pagar R$ 3.278,11**

81650000032-7 | 78110765202-1 | 31228123000-2 | 00000553759-2

Pague com PIX

Autenticação Mecânica

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   20.44.13
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000032-7   78110765202-1
                   31228123000-2   00000553759-2
Data do pagamento                     28/12/2023
Valor em Dinheiro                       3.278,11
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             3.278,11
================================================
DOCUMENTO:  122805
AUTENTICACAO SISBB:
4.9F9.72D.97C.088.473
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	28/12/2023 20:42:54
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	28/12/2023 20:44:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO:28/12/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

Dados Contribuinte:
Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Complemento:
Bairro:

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação
2023	609	5	1	1.225,91	NO.EX

I. R. R. F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REFERENTE AO IRRF NOTA DE LIQUIDAÇÃO
Nº do Empenho 5770 / 2023 Nº da Liquidação:1 / 2023 Protocolo 21526 /2023

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação

Descrição do Débito:

Usuário:natalia.sales

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12300000000553758	**28/12/2023**	**1.225,91**

Autenticação - via contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 28/12/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Usuário:natalia.sales

Tributo

Dados Contribuinte:
Cadastro: 9 - 149045 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro: Cidade: PORTO VELHO-RO

Dados Imóvel/Empresa:
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro:
Cidade: PORTO VELHO-RO
Complemento: SALA 01
Zona: Quadra: Data:

Data de Emissão	Informação para Baixa	**Data de Vencimento**
27/12/2023	12300000000553758	**28/12/2023**
	Valor Original R$	Valor Correção Monetária R$
	1.225,91	0,00
Observação	Valor Juros R$	Valor Multa R$
Não Receber após o Vencimento.	0,00	0,00
	Valor Desconto R$	**Valor a Pagar R$**
	0,00	**1.225,91**

81680000012-6 | 25910765202-8 | 31228123000-2 | 00000553758-4

Pague com PIX

Autenticação Mecânica

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   20.44.14
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000012-6   25910765202-8
                   31228123000-2   00000553758-4
Data do pagamento                     28/12/2023
Valor em Dinheiro                       1.225,91
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                             1.225,91
================================================
DOCUMENTO:  122808
AUTENTICACAO SISBB:
3.264.D63.FC5.FEF.508
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	28/12/2023 20:43:50
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	28/12/2023 20:44:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO:28/12/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

Dados Contribuinte:
Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Complemento:
Bairro:

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação
2023	609	4	1	442,98	NO.EX

I. R. R. F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REFERENTE AO IRRF NOTA DE LIQUIDAÇÃO
Nº do Empenho 5116 / 2023 Nº da Liquidação: 1 / 2023 Protocolo 21526 /2023

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação

Descrição do Débito:

Usuário:natalia.sales

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12300000000553757	**28/12/2023**	**442,98**

Autenticação - via contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 28/12/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Usuário:natalia.sales

Tributo

Dados Contribuinte:
Cadastro: 9 - 149045 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro: Cidade: PORTO VELHO-RO

Dados Imóvel/Empresa:
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro:
Cidade: PORTO VELHO-RO
Complemento: SALA 01
Zona: Quadra: Data:

Data de Emissão	Informação para Baixa	**Data de Vencimento**
27/12/2023	12300000000553757	**28/12/2023**
	Valor Original R$	Valor Correção Monetária R$
	442,98	0,00
Observação	Valor Juros R$	Valor Multa R$
Não Receber após o Vencimento.	0,00	0,00
	Valor Desconto R$	**Valor a Pagar R$**
	0,00	**442,98**

81620000004-9 | 42980765202-0 | 31228123000-2 | 00000553757-6

Pague com PIX

Autenticação Mecânica

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   20.44.14
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81620000004-9   42980765202-0
                   31228123000-2   00000553757-6
Data do pagamento                     28/12/2023
Valor em Dinheiro                         442,98
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                               442,98
================================================
DOCUMENTO:  122806
AUTENTICACAO SISBB:
6.4B0.C13.521.079.F99
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	28/12/2023 20:43:12
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	28/12/2023 20:44:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO:28/12/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

Dados Contribuinte:
Tipo/Cadastro: 9 - 149045 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CPF/CNPJ: 13.674.500/0001-50
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Complemento:
Bairro:

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação
2023	609	3	1	702,06	NO.EX

I. R. R. F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REFERENTE AO IRRF NOTA DE LIQUIDAÇÃO
Nº do Empenho 5116 / 2023 Nº da Liquidação: 2 / 2023 Protocolo 21526 /2023

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação

Descrição do Débito:

Usuário:natalia.sales

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12300000000553756	**28/12/2023**	**702,06**

Autenticação - via contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 28/12/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Usuário:natalia.sales

Tributo

Dados Contribuinte:
Cadastro: 9 - 149045 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro: Cidade: PORTO VELHO-RO

Dados Imóvel/Empresa:
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308
Bairro:
Cidade: PORTO VELHO-RO
Complemento: SALA 01
Zona: Quadra: Data:

Data de Emissão	Informação para Baixa	**Data de Vencimento**
27/12/2023	12300000000553756	**28/12/2023**
	Valor Original R$	Valor Correção Monetária R$
	702,06	0,00
Observação	Valor Juros R$	Valor Multa R$
Não Receber após o Vencimento.	0,00	0,00
	Valor Desconto R$	**Valor a Pagar R$**
	0,00	**702,06**

81600000007-4 | 02060765202-9 | 31228123000-2 | 00000553756-8

Pague com PIX

Autenticação Mecânica

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   20.44.14
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000007-4   02060765202-9
                   31228123000-2   00000553756-8
Data do pagamento                     28/12/2023
Valor em Dinheiro                         702,06
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                               702,06
================================================
DOCUMENTO:  122807
AUTENTICACAO SISBB:
9.0C7.81A.AA7.AA6.6C5
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	28/12/2023 20:43:34
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	28/12/2023 20:44:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

p. 6.21526/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TC 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Dezembro/2023	19/01/2024	07.16.24019.3320148-0	19/01/2024

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000199157361

Valor Total do Documento
30.049,38

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2023 Vencimento:19/01/2024 CNPJ Prestador:13.674.500/0001-50	30.049,38			30.049,38
	Totais	**30.049,38**			**30.049,38**

NDR & Rul nº. 341

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 19/01/2024 14:53:03

85820000300 6 49380385240 7 19071624019 1 33201480406 6 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000300 6 | 49380385240 7 | 19071624019 1 | 33201480406 6

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.24019.3320148-0
Pagar até:	19/01/2024
Valor:	30.049,38

Pague com o PIX

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/01/2024 - AUTOATENDIMENTO - 18.45.50
1179701179 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA: 66.672-6

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85820000300-6 49380385240-7
19071624019-1 33201480406-6
Data do pagamento 19/01/2024
Numero do Documento 07.16.24019.3320148-0
Valor Total 30.049,38

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 011903
AUTENTICACAO SISBB: 6.41A.0BC.575.EF7.481

P.G. 21526/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

8 CTE 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Dezembro/2023	19/01/2024	07.16.24019.3326217-0

Pagar este documento até: **19/01/2024**

Valor Total do Documento: **11.237,53**

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000199157361

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	11.237,53			11.237,53
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:12/2023 Vencimento:19/01/2024				
	CNPJ Prestador:13.674.500/0001-50				
	Totais	**11.237,53**			**11.237,53**

Norte e Sul nº. 842

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 19/01/2024 14:54:27

85870000112 6 37530385240 3 19071624019 1 33262170820 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000112 6 | 37530385240 3 | 19071624019 1 | 33262170820 5

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.24019.3326217-0
Pagar até:	19/01/2024
Valor:	11.237,53

Pague com o PIX

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/01/2024 -      AUTOATENDIMENTO        - 18.45.50
1179701179          SEGUNDA VIA                0001

              COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA:          66.672-6
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras    85870000112-6  37530385240-3
                    19071624019-1  33262170820-5
Data do pagamento                      19/01/2024
Numero do Documento          07.16.24019.3326217-0
Valor Total                               11.237,53
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  011906
AUTENTICACAO SISBB:          D.003.A87.E36.49B.19C
```

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

P.G. 21526/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TC 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Dezembro/2023	19/01/2024	07.16.24019.3321671-2	19/01/2024

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000199157361

Valor Total do Documento: **4.060,71**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2023 Vencimento:19/01/2024 CNPJ Prestador:13.674.500/0001-50	4.060,71			4.060,71
	Totais	4.060,71			4.060,71

Norte & Sul nf. 343

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 19/01/2024 14:53:25

85860000040 3 60710385240 4 19071624019 1 33216712709 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85860000040 3 | 60710385240 4 | 19071624019 1 | 33216712709 5

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.24019.3321671-2
Pagar até:	19/01/2024
Valor:	4.060,71

Pague com o PIX

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/01/2024 - AUTOATENDIMENTO - 18.45.50
1179701179 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA: 66.672-6

==========

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85860000040-3 60710385240-4
19071624019-1 33216712709-5
Data do pagamento 19/01/2024
Numero do Documento 07.16.24019.3321671-2
Valor Total 4.060,71

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 011904
AUTENTICACAO SISBB: 7.C10.3DE.DC0.607.B3D

P.E. 21 526/2023

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

TE 66.672-6

CNPJ	Razão Social
04.092.714/0001-28	MUNICIPIO DE CACOAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Dezembro/2023	19/01/2024	07.16.24019.3324943-2

Pagar este documento até: **19/01/2024**

Valor Total do Documento: **6.435,59**

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000199157361

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2023 Vencimento:19/01/2024 CNPJ Prestador:13.674.500/0001-50	6.435,59			6.435,59
	Totais	**6.435,59**			**6.435,59**

Nova Brasil Nº. 3484

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 19/01/2024 14:54:08

85850000064 9 35590385240 0 19071624019 1 33249432963 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000064 9 | 35590385240 0 | 19071624019 1 | 33249432963 4

CNPJ:	04.092.714/0001-28
Número:	07.16.24019.3324943-2
Pagar até:	19/01/2024
Valor:	6.435,59

Pague com o PIX

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/01/2024 - AUTOATENDIMENTO - 18.45.50
1179701179 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7 CONTA: 66.672-6

==========

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85850000064-9 35590385240-0
19071624019-1 33249432963-4
Data do pagamento 19/01/2024
Numero do Documento 07.16.24019.3324943-2
Valor Total 6.435,59

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 011905
AUTENTICACAO SISBB: 9.9A0.12F.36F.E30.71F

Portaria Nº 026/Gabinete do Prefeito/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando, a solicitação através do Memorando nº 136/SUPEL/2021, recebido em 12 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

PREGOEIRO	VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
	TAYNÁ PAULA SANTOS
PREGOEIRO SUBSTITUTO	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
EQUIPE DE APOIO	THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBROS	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
	TONI RODRIGO DIAS BRITO
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **014/Gabinete do Prefeito/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Eu, assessor (ª) de comunicação certifico que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura em:
Cacoal, 12/05/2021
Ass:
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

Cacoal-RO, 12 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 136/SUPEL/2021, recebido em 12 de maio de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

PREGOEIRO	VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
	TAYNÁ PAULA SANTOS
PREGOEIRO SUBSTITUTO	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
EQUIPE DE APOIO MEMBROS	THIAGO TASSI GONÇALVES
	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
	TONI RODRIGO DIAS BRITO
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **014/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 12 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A29725F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 137/SUPEL/2021, recebido em 12 de maio de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Cadastro de Fornecedores.

DIRETORA	THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBROS	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
	TONI RODRIGO DIAS BRITO
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
	THAUANE CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria 019/Gabinete do Prefeito/2020.

Cacoal-RO, 12 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DD09196

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 8.175/PMC/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 4.562/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA IPTU PREMIADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 196 da Constituição Federal e art. 93, inciso I e art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Municipal n. 4.562/PMC/2020, alterada pela Lei n. 4.698/PMC/2021, de 06 de abril de 2021, que dispõe sobre a CAMPANHA IPTU PREMIADO de estímulo ao pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

CONSIDERANDO o objetivo de difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização quanto a importância do regular pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, etc.;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a estarem em dia com suas obrigações tributárias, valorizando e estimulando a adimplência;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 11 da Lei 4.562/PMC/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a "CAMPANHA IPTU PREMIADO" para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estímulo a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º Para participar das premiações da campanha prevista no *caput* deste artigo o contribuinte deverá enquadrar-se cumulativamente, nas seguintes situações:

I - ser proprietário ou possuidor de imóvel a qualquer título;

II - comprovar não ter qualquer débito referente a IPTU dos imóveis cadastrados em seu nome até o dia 15 de dezembro do exercício vigente;

§ 2º O contribuinte que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º receberá 01 (um) cupom para participar do sorteio.

§ 3º O contribuinte que possuir mais de um imóvel e estiver enquadrado nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo receberá um cupom por imóvel, desde que adimplente com todos imóveis cadastrados em seu nome.

§ 4º O contribuinte deverá comparecer na SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Receita, do Município de Cacoal, até 15 de dezembro do exercício vigente, para receber o cupom do sorteio para preenchimento e depósito em urna.

§ 5º Os cupons serão distribuídos a partir de 01 de junho do exercício vigente, mediante comprovação do constante nos incisos I e II do §1º, do artigo 1º deste decreto, na SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Receita do Município de Cacoal.

§ 7º Somente poderá participar da Campanha prevista no caput deste artigo o contribuinte que estiver adimplente com os tributos municipais referente a todos os cadastros imobiliários de sua posse ou propriedade.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
Processo Nº: 3341/GLOBAL/2022

LOTE de AMPLA PARTICIPAÇÃO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: __/__/2022

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE CACOAL, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº**026/GABINETE/2021**, com sede na Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro, na cidade de Cacoal Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º **3341/GLOBAL/2022**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** julgado pelo valor do **LOTE**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

* Endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Centro – Cacoal - RO
* Pregoeiro(a): Valdenir Gonçalves Junior
* E-mail: compras.cacoal@hotmail.com
* Fone/Fax: 69 3441-8069.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.cacoal.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Cacoal, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)", Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cacoal Rondônia, com certificação digital.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 1 de 46
Documento assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 1 de 46

2.1 O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do Decreto Municipal nº 2.510-A/PMC/2005 e alterações e Lei Municipal nº 2.591/PMC/2005 de 10.11.2005, Decreto Municipal nº 3077/PMC/2007 de 10.09.2007 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital e Decreto Municipal 5.538/2015.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA,** (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais Secretarias e Autarquias Municipais requisitantes (a saber, SEMMA, SEMAST, SEMED, SEMTTRAN, GABINETE, SEMFAZ, SEMAD, SEMPLAM, AMEC, SEMAGRI, SEMOSP, ASCOM, SEMICT, SEMC) em Cacoal-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

3.2 As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) não implicam na obrigatoriedade de aquisição de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, o **LOTE único** será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações

4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 2 de 46
Documento assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 2 de 46

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cacoal.

4.4 Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação:

I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Cacoal;

V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Cacoal;

VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição[1].

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Todas as cópias de documentos apresentados serão consideradas originais nos termos do Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º.

4.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site http://verificador.iti.br e informe o código pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 3 de 46

4.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.14 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.16 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 3696/2016 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: compras.cacoal@hotmail.com. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3441-8069 ou 3441-8069, ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h30 às 13h30(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail compras.cacoal@hotmail.com, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cacoal das 07h30 às 13h30 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3441-8069 ou 3441-8069), ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na R. Anísio

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 4 de 46 - Acesso também pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 4 de 46

Serrão, 2100 - Bairro: Centro - em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

5.3 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 4.2.2.**

6.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

6.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10 NO QUE TANGE A ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 5 de 46

individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

7.1.4 Para o presente certame, serão admitidos lances de valor zero ou negativos, conforme item 12.2 do Termo de Referência (Anexo I).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;
III. Fabricante;
IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 6 de 46 - Assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 6 de 46

8.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

8.12 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.13 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.14 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.15 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “CADASTRO DE PROPOSTA” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

9.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 7 de 46
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 7 de 46 ou leia o código ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 7 de 46

9.2.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.2.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.3 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.5 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.5.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.6 A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.7 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 8 de 46

9.11.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.11.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO E FECHADO**, nos termos do Decreto Federal de n° 10.024/2019.

10.2 **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3 **Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 9 de 46
Documento assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 9 de 46

apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

12.1 Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) O item 12 não se aplica ao presente certame, uma vez que o mesmo dar-se-á pela modalidade de Ampla Participação.

13. DO DESEMPATE

13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

13.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - 10:46:00 conforme validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 10 de 46

13.3 Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

13.3.1 Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

13.3.2 Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

13.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso Ido caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.2.1 O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

14.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado,

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 11 de 46

devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**, juntamente com a **Planilha de Composição de Custos** (*Conforme Anexo III do Termo de Referência*) e a documentação habilitatória complementar (Anexo II), caso haja.

15.1.1 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

15.2 A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

15.3 O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

16.5 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.1.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.1.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.1.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 12 de 46

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

18.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** em plena validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

18.5 O licitante não cadastrado ou cadastrado parcialmente deverá encaminhar toda a documentação exigida.

18.6 O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de cadastro da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3441-8069.

18.7 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos ou não sejam contemplados no CRC/PMC, conforme Anexo II;

18.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.10 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.11 Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 13 de 46

18.12 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

18.14 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.15 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

18.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.17 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.18 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

> **18.18.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
>
> **18.18.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.20 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.21 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 14 de 46
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 14 de 46 - Assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 14 de 46

18.22 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

19.5 Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Cacoal - RO, no endereço mencionado anteriormente.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

20.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

20.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

20.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

20.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 15 de 46
Para verificar as assinaturas, acesse pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 15 de 46

21. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

21.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

21.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

21.3 O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, prorrogável apenas após anuência da contratante.

21.4 A adjudicatária localizada na cidade de Cacoal-RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada à Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro, Cacoal-RO, no prazo acima estabelecido.

21.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

21.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

21.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

21.8 Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

21.9 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos **do item 27** deste Edital.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

22.1 O Município de Cacoal – RO é o **único órgão participante** do presente Registro de Preços.

22.2 O Município de Cacoal – RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP (minuta no **ANEXO VI** deste Edital).

22.3 Além do preço do primeiro colocado, poderão ser registrados preços de outros fornecedores, respeitada a ordem de classificação, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido e devidamente justificado a vantagem, casos em que será exigida a análise da habilitação dos demais licitantes.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 16 de 46
Para verificar as assinaturas vá ao site ou leia o código pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 16 de 46

22.4 Também poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.5 As demais regras de administração e utilização da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação estão definidas na Minuta constante do **Anexo VI** do presente Edital.

22.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 5.538/2015.

22.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)

22.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)

22.10 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.11.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias, no elemento de despesa 33.90.39.00/19 – Manut. E Conserv. De Veic. E 3.3.90.39.00.25. -Taxas de Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 17 de 46

24.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

24.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

24.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

24.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

24.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

24.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

24.8 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

25.1 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta final no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

26. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 Para todos os termos da presente contratação considera-se Administrador da ARP a Gerencia de Registro de Preços da Superintendência de Licitações - SUPEL CACOAL.

26.2 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a Superintendência de Licitações - SUPEL CACOAL, por meio da Gerencia de Registro de Preços ou qualquer outro servidor formalmente designado pela Administração, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

27.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria n° 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 18 de 46
Documento assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 18 de 46

provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. **Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

27.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei de licitação.

27.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

27.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

27.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

27.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

27.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

27.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

27.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

27.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

27.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

27.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

27.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - 15:09:10 pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 19 de 46

fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Cacoal.

27.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

27.15O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

28. DAS PENALIDADES

28.1 O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cacoal.

28.2 À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 20 de 46

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
   i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
   ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
   iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
   iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

28.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

28.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

28.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

28.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

28.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

28.8 Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 21 de 46

28.9 Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Cacoal-RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto nas Leis de Licitações.

28.10 Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Fica assegurado ao Município de Cacoal-RO o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e www.licitanet.com.br, opção "Visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos";

II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

III. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

29.2 O Município de Cacoal – RO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

I. A anulação do Pregão induz à do contrato;

II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

29.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

29.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

29.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

29.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 22 de 46
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 22 de 46 ou leia o código pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 22 de 46

29.9 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

29.10 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**.**

29.11 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.12 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3441-8069, ou pelo e-mail:compras.cacoal@hotmail.com. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.cacoal.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

30. ANEXOS

30.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência; *(e respectivos anexos disponíveis para dowload)*
Anexo I - Planilha de Preços Máximo
Anexo II - Relação Frotas
Anexo III - Modelo Planilha De Composição De Custos
Anexo IV - Estimativo secretarias 2022
ANEXO II - Condições para Habilitação;
ANEXO III - Quadro Estimativa de Custos;
ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI - Minuta do Contrato

Cacoal, 23 de Junho de 2022

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Coordenação de Editais
Port. 148/PMC/2022

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro(a)
Port. 026/GABINETE/2021

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 23 de 46

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender a legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 5.538/PMC/2015, Lei nº 3.696/PMC/16 c/c com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações correlatas, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Registro de Preço, pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de **"CARTÕES DE ABASTECIMENTO",** para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota das Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal- RO.

1.1 OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação de empresa operadora de sistema de **"CARTÕES DE ABASTECIMENTO",** para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum), no **Município de Cacoal, e no eixo Vilhena/Porto Velho-RO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esportes, por um período de 12 (doze) meses, conforme Autorizações de Abertura de Processos acostada aos auto (ID 3341221).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. - A contratação de empresa especializada operadora de sistema de **"CARTÕES DE ABASTECIMENTO"** para o fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos oficiais que estão à disposição das Secretarias: AMEC, SEMAST/FMIA/FMAS, SEMAD, GABINETE, IMPRENSA, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMAGRI, SEMMA, SEMTTRAN, SEMED, SEMOSP, SEMUSA,SEMICT E SEMC pertencentes à frota Municipal de Cacoal – RO (PMC), cuja necessidade seja no deslocamento de pacientes, transporte de servidores, transporte de alunos, nas atividades como limpeza e conservação, do paisagismo nas praças e canteiros do município, ações dos FUNDOS, manutenção e recuperação das estradas vicinais e travessões, bem como as ruas e avenidas da área urbana, dentre outros trabalhos;

2.2-Considerando que a contratação de empresa especializada em **operar sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO"**, vem de encontro com as atuais necessidades desta Municipalidade, promovendo, entre outros avanços, um controle mais eficaz nos gastos com combustível e desempenho - consumo dos veículos oficiais, uma vez que o uso de cartões magnéticos na rede credenciada e a centralização dos gastos em uma única empresa proporcionará uma redução de custos, permitindo conquistarmos um preço menor no litro do combustível;

2.3- Considerando a insistente oscilação no preço dos combustíveis demandando constantes realinhamentos de preços nas atas de RP e que corroboram ainda mais no sentido de realizar contratação de empresa especializada em operar sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO";

2.4 – Justifico a presente demanda, a ser formalizada pelo Sistema de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMATIVO

3.1. Os combustíveis a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo como segue:

ESTIMATIVA PARA 12 (doze) MESES (em litros)

Gasolina Comum: 187.903 litros (cento e oitenta e sete mil e novecentos e três litros).

Diesel-S-10: 1.716.261 litros (um milhão, setecentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta e um litros).

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 24 de 46

Diesel comum: 211.718 litros (duzentos e onze mil e setecentos e dezoito litros).

3.2. **O valor considerado a ser registrado** para atender a demanda acima relacionada (**despesa com combustíveis (15.808.496,74) + taxa de administração (valor da taxa com base na análise de cotação 1,6883333)**, estima-se em **R$ 16.075.396,85 (dezesseis milhões, setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, com base no preço médio dos combustíveis no município de Cacoal, aferidos na tabela ANP-Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível[2] (sendo multiplicado o quantitativo de litros pelo valor médio do litro). **Estará em disputa somente o correspondente a Taxa de Administração**, conforme **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.3. Valor estimado (Combustível + taxa de administração)

ESTIMATIVA PARA 12 (DOZE) MESES (COMBUSTÍVEL E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)		
01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM,DIESEL COMUM E DIESEL S-10). **(DESPESA ESTIMADA COM COMBUSTÍVEL)**	**R$ 15.808.496,74**
02	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL**. (DESPESA ESTIMADA COM A TAXA DE ADIMNISTRAÇÃO)**	**R$ 266.900,11**
		TOTAL R$: 16.075.396,85

3.4 Valor estimado por secretaria e valor total (combustível)

ESTIMATIVA DE VALOR PARA 12 (DOZE) MESES (POR ÓRGÃO PARTICIPANTE)				
ITEM	**VALOR ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, POR ÓRGÃO:**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL R$**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**	-GASOLINA COMUM -DIESEL S-10 -DIESEL COMUM	R$ 132.599,30	
02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEMAST**	GASOLINA COMUM -DIESEL S-10 -DIESEL COMUM	R$ 54.168,70	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	-GASOLINA COMUM -DIESEL S-10 --DIESEL COMUM	R$ 3.733.620,00	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	-GASOLINA COMUM	R$ 13.842,00	
05	**GABINETE DO PREFEITO**	-DIESEL S-10 -GASOLINA COMUM	R$ 154.045,00	

[2] Disponível em <https://preco.anp.gov.br/>

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 25 de 46
Documento assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 25 de 46

06	**SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	-GASOLINA COMUM -DIESEL S-10 -DIESEL COMUM	R$ 934.806,04	**R$ 15.808.496,74**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	-GASOLINA COMUM	R$ 15.764,50	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SEMMA**	-GASOLINA COMUM -DIESEL COMUM -DIESEL S-10	R$ 43.828,92	
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**	-GASOLINA COMUM -DIESEL S-10 -DIESEL COMUM	R$ 3.944.653,50	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO-SEMAD**	-GASOLINA COMUM	R$ 31.221,40	
11	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**	-GASOLINA COMUM	R$ 17.687,00	
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	-GASOLINA COMUM -DIESEL S-10 -DIESEL COMUM	R$ 6.550.229,65	
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	-GASOLINA COMUM	R$ 7.690,00	
14	**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE-AMEC**	-GASOLINA COMUM -DIESEL S-10 -DIESEL COMUM	R$ 74.861,18	
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMTTRAN**	-GASOLINA COMUM -DIESEL COMUM -DIESEL S-10	R$ 88.274,97	
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO-SEMICT**	-GASOLINA COMUM -DIESEL S-10	R$ 11.204,58	

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá apresentar declaração de que detém uma rede de postos credenciados no Município de **Cacoal/RO**, **e no eixo Vilhena x Porto Velho** e que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, de forma a permitir um atendimento continuado.

4.1.1 A apresentação da declaração a que se refere o item 4.1 deste Termo de Referência se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Adjudicação do certame sob pena de desclassificação pelo não atendimento do prazo, considerando o caráter contínuo e essencial do objeto. A citada declaração deverá ser apresentada no setor de Gerenciamento de Frotas.

4.2 A empresa deverá ter uma rede de postos credenciados, na cidade de Cacoal, e no eixo Vilhena x Porto Velho, de no mínimo 03 (três) estabelecimentos em cada cidade, nos seguintes municípios: Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho, de forma a permitir um atendimento continuado para os veículos, inclusive os em viagem à Capital do Estado.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site http://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 26 de 46
Para verificar as assinaturas vá ao site http://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709 ou leia o código pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 26 de 46

4.3 -A relação dos veículos que tem necessidade/previsão de abastecimento estão no **Anexo II** deste Termo de Referência.

5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

5.1– A presente Regulamentação encontra amparo legal na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei 3.696/PMC/2016 Municipal, no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.
5.2- A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito Municipal e Regional é regida pelo que segue:
5.2.1- Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R$ - 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.
5.2.2- Os itens cujos preços são superiores a R$ - 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme determinação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

6.0 – NORMAS E PROCEDIMENTOS:

6.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial no Art. 15, II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública, na Lei 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão e no Decreto 5.538/PMC/2015, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no Município de Cacoal, bem como as disposições provenientes do edital;
6.2 - A Contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente regulamentado pelas Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 5.538/PMC/2015, bem como o que dispuser o edital, sendo a forma deste, competência de definição da SUPEL – Superintendência de Licitação.
6.3 - Dentre as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 5.538/PMC/2015 faz-se necessário colacionar os seguintes artigos:

> **Art. 17.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
> **Art. 20.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
> **Art. 21.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador, por meio da Coordenação de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
>
> § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
> **Art. 22.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
> I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - 09:39:00 -0300 conforme pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 27 de 46

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 25. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.4 - O art. 3° do Decreto Nº. 5.538/PMC/2015 estabelece requisitos para adoção do Sistema de Registro de Preços, é válido mencionar: a) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e b) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade. A contratação ora pretendida, atende aos requisitos estabelecidos, tanto no que se refere à frequência da aquisição do objeto descrito no item 3.2 quanto à abrangência a mais de um órgão, posto que atenderá tanto a administração pública municipal direta, quanto a indireta.

6.5- Por tais razões, a Administração Pública Municipal necessita adquirir o objeto deste Termo, conferindo aos seus órgãos otimização e agilidade dos serviços contínuos e ininterruptos realizados por esta municipalidade.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

7.1. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos abrangidos por este Termo de Referência, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos mesmos, controle e logística, possibilitando o abastecimento e contemplando:

7.1.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis evidenciado no item 4;

7.1.2. A rede credenciada fornecerá o seguinte combustível: Gasolina comum, diesel comum e diesel s-10;

7.2. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os VEÍCULOS E MOTORISTAS e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes dos gastos (cartão magnético com identificação da contratante, placa e modelo do veículo. Para o uso, será necessário a matrícula do motorista e senha pessoal);

7.2.1. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustível;

7.2.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE, por veículo, contendo: placa/tombamento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, sendo o caso, local, hora e data em cada abastecimento;

7.3 Implantar o sistema informatizado **"CARTÕES DE ABASTECIMENTO"** voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura da ata/contrato, contendo os seguintes dados:

a) Identificação do Veículo: marca/modelo; ano de fabricação; Secretaria; tipo de combustível; e outros de interesse do órgão/entidade Contratante;

b) Controle de abastecimento dos veículos: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro;

c) Cadastro de usuários: fiscalizadores; motoristas;

d) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível; por data; por período; por secretaria;

e) Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade da PMC/RO.

7.4. No prazo supracitado, inclui-se a apresentação da rede credenciadas e, emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pelo

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - 09:39:00 -0300 conforme pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 28 de 46

Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada motorista, cujas transações de abastecimento do motorista estarão vinculadas à matrícula, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.
7.4.1. Implantar identificação eletrônica para cada veículo, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;
7.5. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
a) Cadastramento da:

- UNIDADE ADMINISTRATIVA, (Órgão/entidade Contratante);
- MOTORISTAS;
- VEÍCULOS;

b) Definição da logística da rede de postos;
c) Fornecimento ao órgão/entidade Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
d) Apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente *web*, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA.
7.5.1. Motoristas:
a) Nome; b) Registro funcional (Matrícula e cargo); e c) Unidade de lotação.
7.6. O prazo para treinamento do gestor/setor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura da ata, sem que haja prejuízo para o abastecimento de combustível.
7.7. Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.
7.8. A empresa contratada deverá fornecer, ainda, no mínimo, 30 (trinta) cartão magnéticos (cartões coringa) habilitados para o abastecimento de possíveis veículos novos a serem incorporados à frota, ou para atendimento de veículos que já compõe a frota deste Município. Tais cartões ficarão sob a guarda do setor de gerenciamento de frotas.
7.9. Os cartões magnéticos deverão ser entregues no setor de gerenciamento de frotas na desta PMC, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do setor de gerenciamento de frotas/PMC, contendo os dados de identificação de cada veículo.
7.10 A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cacoal.
7.11. A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a solicitação do Setor Gerenciamento de frota.
7.12. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial do Setor de Gerenciamento de Frotas.
7.13. A contratada deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.
7.14. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados.
7.15. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento, independente da solicitação do condutor.
7.16. Diante da necessidade da disponibilização das informações no Portal da Transparência, a empresa vencedora deverá disponibilizar API para compartilhamento de dados entre o sistema de gerenciamento de cartão combustível, Prefeitura Municipal de Cacoal e empresa de software de gestão pública.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 29 de 46

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do Setor de Gerenciamento de Frotas/PMC não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;
8.3. Designar um representante perante a Prefeitura Municipal de Cacoal para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
8.4. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos conveniados os valores referentes aos abastecimentos realizados decorrentes da presente contratação;
8.5. Manter uma rede de postos de serviço credenciados no Município de CACOAL-RO, e no eixo VILHENA/PORTO VELHO. Conforme evidenciado no item 4.2;
8.6. A empresa contratada deverá, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não prejudicar a Prefeitura Municipal de Cacoal;
8.7. Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela PMC/Setor de Gerenciamento de Frotas, sem qualquer ônus adicional;
8.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
8.10. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cacoal ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;
8.11. A contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista;

9. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE /FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

9.1 A Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
9.2 A execução dos serviços será acompanhada por servidores indicado pela **Prefeitura Municipal de Cacoal/Setor de Gerenciamento de Frotas**, **por meio de portaria específica**, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final;
9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cacoal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
9.4. Aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Cacoal caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados;
9.5. Caberá ao setor gerenciador/fiscalizador aferir se os preços referentes aos abastecimentos estão dentro dos parâmetros da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível http://www.anp.gov.br e média do mercado local interno (postos da localidade do abastecimento)
9.5.1 O preço de venda ao município visando o Princípio da Economicidade, deverá ser o preço do dia, na bomba, para pagamento a vista, praticados pelo estabelecimento credenciado e com menor preço, onde se realizará o abastecimento do veículo.
9.5.2 Haverá por parte do Setor de Gerenciamento de Frotas verificação mediante pesquisas de preços, se os preços praticados pelos estabelecimentos, estão dentro da média de venda do mercado local interno (postos da localidade).

10. DO PAGAMENTO:

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 30 de 46

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis no período.
10.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação.
10.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados em até 30 dias úteis após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim: certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 29, Lei n. 8.666/93).
10.4 - Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADESÃO

11.1- A presente demanda será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, quando ao final do certame, depois de homologada a licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços firmando o compromisso de fornecimento, conforme estabelecido pelo Decreto 5.538/PMC/2015.
11.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.
11.1.2- O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.
11.1.3 - As eventuais alterações contratuais serão realizadas com observância ao preconizado no art. 65 da Lei 8.666/1993.
11.1.4- As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.1.5- As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA PROPOSTA

12.1. O critério da licitação deverá ser o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.
12.2. Serão aceitas taxas de administração 0 % (zero por cento) ou negativas, em sujeição ao moderno entendimento do Tribunal de Contas, exarado no bojo do Processo nº 03989/17 – Acórdão APL-TC 00064/18, que não estipulou limites, cabendo aos fornecedores de combustíveis (postos) e a empresa vencedora do certame a execução do contrato mediante comprovação por meio do credenciamento.
12.2.1-Os custos referentes as taxas de descontos ofertado ao órgão licitante, sendo o caso, em nenhum momento poderão ser repassados as empresas credenciadas durante a vigência contratual.
12.3. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
12.4. Para a taxa de administração, o percentual será fixo e irreajustável, não se admitindo nenhuma alteração.

13-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão)** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 10% da quantidade unitária (10% do valor total estimado da contratação) requerida no presente certame, conforme art.30, inciso II e § 1° da Lei n°8666/93.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 31 de 46

13.1.1 Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias, no elemento de despesa 33.90.39.00/19 – Manut. E Conserv. De Veic. e 3.3.90.39.00.25. -Taxas de Administração.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;
15.2 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16- DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência:
I - Anexo I - Planilha de Preços Máximo
II - Anexo II - Relação Frotas
III - Anexo III - Modelo Planilha De Composição De Custos
IV - Anexo IV - Estimativo secretarias 2022

Cacoal-RO 22 de junho de 2022.

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Coordenação Geral de Frotas
Portaria 387/PMC/2022

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima.

_____
Gildeon Alves da Cruz
Secretário Municipal de Educação

_____
Pampela Marcela Alves Ragnini
Secretária Mun. de Assistência Social

_____
Silvio de Jesus Machado
Secretário-Chefe de Gabinete/ Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-Interino

_____
Carolina Lenzi Armondes
Secretária Municipal de Fazenda

_____
Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 32 de 46
Documento assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 32 de 46

Eliane de Lacerda Lucio santos
Secretária Municipal de Administração

Thiago A. Carvalho Câmara
Secretário Municipal de Planejamento

Claudemar Littig
Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes

Kelly Samara Duarte da Rosa
Assessora de Comunicação

Alcides Zacarias Sobrinho
Secretário Municipal de Agricultura

Paulo Henrique Carvais Pimentel
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elizeu Dias Dos Santos
Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Sandro Ricardo Ribeiro Coelho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pedro Henrique Rabelo
Secretário Municipal de Cultura

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito de Cacoal

Cacoal-RO ____ de_____de 2022.

Protocolado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Assinado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 33 de 46

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Cacoal. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC deverão também ser remetidos:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Identidade e CPF do responsável.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

h) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 10% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art. 30, inciso II e § 1° da Lei n° 8.666/93.

Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não, desde que todo o serviço prestado tenha se dado no prazo de doze meses.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n° 8.666/93.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

- *O Balanço Patrimonial deverá possuir:*
- *Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;*
- *Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente),*
- *Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);*
- *Certidão de Regularidade Profissional do contabilista no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado na data de elaboração do BP;*

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - 09:57:00 -0300 conforme pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 34 de 46

DECLARAÇÕES: *(Anexo V)*

1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
2. Declaração de Ciência do Edital.
3. Declaração de Fato Superveniente.
4. Declaração de Não-emprego de Menores.
5. Declaração Independente de Proposta.
6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
7. Declaração de Acessibilidade.
8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração.

A licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC válida estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados no edital, ficando obrigatória a apresentação de:

**** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Financeira (Item "i"),***
**** Declarações (Modelo disponível no Anexo V),***
**** Certidões ou Documentos que estiverem vencidos junto ao CRC/PMC,***
**** Qualificação Técnica (quando exigido),***
**** Qualquer documento exigido no edital que não conste no CRC/PMC.***

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, conforme Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das *Licitações*, a Lei 8.666/1993.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (C*onforme Anexo III do Termo de Referência)*.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 35 de 46

ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Itens)

	LOTE 01				
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10). ITEM:(DESPESA COM COMBUSTÍVEL)	SV	1	15.808.496,74	15.808.496,74
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	1	266.900,11	266.900,11
				VALOR TOTAL	R$16.075.396,85

***Atenção**: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, sendo que apenas o Item 2 (Taxa de Administração) será disputado. Para fins de disputa será cadastrado o percentual da taxa administrativa estimada.*

O valor total estimado deste certame é de **R$16.075.396,85 (dezesseis milhões e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL,** os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas acesse pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 36 de 46

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE CACOAL/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
PROCESSO Nº3341/GLOBAL/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

	LOTE 01					
Ord	Descrição	Unid	Qnt.	Taxa (%)	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10). ITEM:(DESPESA COM COMBUSTÍVEL)	SV	1	-	15.808.496,74	15.808.496,74
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS	TX	1	0%	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - 13:55:00 e pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 37 de 46

	SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)					
	Total da Proposta:				R$ 0,00	

***Atenção**: **1**: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, sob pena de invalidação da proposta.*

***1.1**: O item 1 não será disputado, sendo adjudicado conjuntamente com o item 2.*
***1.2**: Conforme Item 12 do Termo de Referência (Anexo I), o julgamento se dará pelo MENOR PREÇO REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA, devendo o valor do item em moeda corrente ser calculado conforme esse parâmetro. Serão aceitas taxas percentuais com até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.*

> ***1.2.1**: Em caso de divergência quanto à Taxa Percentual e o Valor da Proposta em moeda corrente, prevalecerá o primeiro, devendo o valor ser corrigido e adequado às demais condições deste Edital.*

***1.3:** Conforme Item 12.2 do Termo de Referência (Anexo I), serão admitidas Taxas de valor zero ou inferiores, mediante comprovação de Planilha de Composição de Custos.*

***1.4**: O pregoeiro se reserva ao direito de solicitar a reelaboração da presente proposta sempre que a mesma apresentar erros formais e sanáveis.*

No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 38 de 46

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 8.666/93.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Para verificar as assinaturas, acesse https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 39 de 46
Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - 15:46:39 -0300 e pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 39 de 46

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A ....***(nome da empresa)***....., CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... ***(endereço completo)***....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16; ***(Declarar apenas quando for o caso)***

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que *Cumprimos Plenamente* todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data *inexiste(m) fato(s)superveniente impeditivo(s)* para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Cacoal/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e Data,

_____
(Responsável legal e assinatura)

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 40 de 46
Documento assinado digitalmente pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 40 de 46

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃOELETRÔNICO Nº. ____/20___
PROCESSO Nº _____/20____.

Aos ...dias do mês de ... o ano de 20XX (dois mil e xxxxx), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. ..., com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo ... brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ..., e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ..., residente e domiciliado no município de ..., e do outro lado a empresa ... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ..., estabelecida à, na cidade de ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador da Carteira de Identidade sob o n. ... e inscrito no CPF sob o n. ... , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Global** n. ..., Pregão Eletrônico n°. .../20XX tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura de..., visando atender as necessidades da ...., para um período de .... meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. ...., que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da .....
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
					TOTAL GERAL		

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

a) Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 41 de 46
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709 ou leia o código pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 41 de 46

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de.....meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 19 do Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.
Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 42 de 46

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Para verificar a assinatura acesse o documento digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - 09:39:00 ou pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 43 de 46

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 5.538/PMC/2015.
Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 44 de 46

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Para verificar as assinaturas vá ao site https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 45 de 46

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cacoal/RO, __/__/20XX.

Assinaturas

_____ Prefeito Municipal

_____ Secretário Municipal

_____ Empresa

_____ Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Documento assinado digitalmente por CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO (CPF ###.###.932-##),VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 23/06/2022 - Verificado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7709. Folha 46 de 46

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 23/06/2022 - 13:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7760. Folha 1 de 5

PROCESSO Nº: 3341/2022

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Eletrônico nº 69/2022

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município de Cacoal, órgão da Administração Pública com atribuição de velar pela correta aplicação das leis e demais normas administrativas, por seu por seu Procurador subscrito, com fulcro no artigo 4º, da Lei n. 2.413/PMC/2008 c/c com artigo 38, inciso VI da Lei n. 8.666/1993, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria requisitante, destinado à eventual e futura contratação de empresa operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum), no Município de Cacoal, e no eixo Vilhena/Porto Velho-RO, para atender as necessidades de abastecimento da frota das Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal- RO; conforme especificações e quantitativos constantes no item 3.3 do Termo de Referência, anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses, com estimativa de custo total no valor de R$16.075.396,85 (dezesseis milhões, setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), com base no preço médio dos combustíveis no município de Cacoal, aferidos na tabela ANP Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível2 (sendo multiplicado o quantitativo de litros pelo valor médio do litro); sendo o valor de R$15.808.496,74 de despesa com combustíveis e o valor de R$266.900,11 de taxa de administração, com base no valor médio encontro na análise cotação de 1,6883333%; ressaltando-se que estará em disputa somente o correspondente a Taxa de Administração, conforme Anexo I deste Termo de Referência; para atender as necessidades da Secretaria requisitante demais Secretarias e Autarquias participantes, constantes item 3.1 do edital, conforme:

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 23/06/2022 - 13:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7760. Folha 2 de 5

• Autorização de Abertura de Processo e Levantamento de Demanda anexos ao número 3341221 do Processo Eletrônico contendo 93 (noventa e três) páginas;
• Pesquisa de preços anexas ao número 3341222 do Processo Eletrônico contendo 01 (uma) página e ao número 3441223 contendo 26 (vinte e seis) páginas;
• Análise de cotações anexas ao número 3441224 do Processo Eletrônico contendo 02 (duas) páginas;
• Termo de Referência Assinado e anexos encartados no número 33412212 do PEC contendo 18 (dezoito) páginas, e demais documentos acostados aos autos, realizado por meio de Pregão Eletrônico nº 69/2022, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO julgado pelo valor do LOTE.

É o relato do necessário. Passo a opinar.

Inicialmente cumpre destacar que **é de competência exclusiva das Secretarias Requisitantes verificarem a exata necessidade da aquisição, do quantitativo, ou seja, cabe àquelas investigarem e comprovarem se a aquisição em tela é realmente imprescindível ao interesse público, se os quantitativos são insuficientes ou excedentes, se a precificação é condizente à realidade mercadológica, se há disponibilidade orçamentária para o pagamento da obrigação assumida, enfim, incumbe exclusivamente aos Órgãos requisitantes a extensão e mensuração efetiva da necessidade da aquisição, até porque tais questões escapam do alcance do exame jurídico.**

Tecidas as considerações supra, reforçando que cabe à Procuradoria apenas o exame jurídico do caso, abstendo de investigar se a necessidade da aquisição é ou não latente, se são verídicas e legítimas as informações e documentos acostados aos autos, sob pena de usurpação de competência, enfrenta-se a fase inicial licitatória.

Nesta fase, a análise da legalidade do procedimento deflagrado cinge-se a apreciação do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 23/06/2022 - 13:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7760. Folha 3 de 5

10.520/02, que impõe, em síntese, o seguinte: designação do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções por inadimplemento e cláusulas do contrato, inclusive com a fixação dos prazos para entrega dos bens e prestação de serviços.

A necessidade da licitação encontra-se devidamente justificada nas Autorizações de Abertura de Processo e no Termo de Referência e anexos. O objeto do certame encontra-se definido no Termo de Referência e no edital.

As exigências para habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento e as respectivas cláusulas contratuais, bem como os prazos para entrega do produto encontram-se expressas no edital e seus anexos no número 3341226 do Processo Eletrônico contendo 46 (quarenta e seis) páginas.

Constata-se que os autos do processo em epígrafe encontram-se, até a presente fase, regulares no que tange ao procedimento administrativo e legal.

Verifica-se, assim, que as regras contidas nas Leis 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2510-A/PMC/2005 e Decreto Municipal nº 5.538/15 – Registro de Preço, bem como as de aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93, e a cota exclusiva a EPP e ME foram devidamente respeitadas conforme determina a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Municipal n° 3.696/2016, fato este que revela a legalidade formal do procedimento.

No entanto, haverá desde que justificado PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME e EPP's, sediadas local e regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, em consonância com o art. 36, inciso e alíneas da Lei supramencionada, ou seja, todas ME e EPP's podem participar, **porém, as locais e regionais tem a prioridade quando as ofertas apresentadas sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço**.

Oportuno ressaltar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 23/06/2022 - 13:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7760. Folha 4 de 5

imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei 8.666/93.

Ad cautelam, cumpre destacar que, caso haja eventual ata de registro de preços em vigência, a presente contratação somente deve ser aperfeiçoada após o encerramento daquela.

Ressalta-se, por oportuno, que a qualificação técnica está presente na alínea "h" do Anexo II do edital e no item 13 do Termo de Referência, anexo I do edital; onde o atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou provado, deve declarar que a empresa licitante presta serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 10% (dez por cento) da quantidade unitária requerida no presente certame**.**

Frisa-se ainda que conforme item 25.1 do edital e cláusula quarta, alínea "a" da minuta do contrato, anexo VI do edital; caberá o reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta final no certame licitatório, obedecendo ao princípio da anualidade (art. 2º, §1º c.c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001); devendo o índice a ser aplicável para o cálculo do reajuste o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

Pelo exposto, esta Procuradoria Geral, nos termos do § único do artigo 38 da Lei 8.666/93, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atendidas as recomendações citadas acima e as cautelas de praxe, com estrita obediência ao artigo 4º da Lei 10.520/02 e demais formalidades administrativas e legais; desde que junte-se aos autos a Portaria nº 026/GABINETE/2021, por ser indispensável a designação do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio.

Por oportuno, condiciona-se a prosseguimento do feito, ao esclarecimento sobre qual Secretaria será a gestora da ARP e por ventura, consequente contrato, considerando que o presente registro de preços é para

atender a frota de todas as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, conforme descrição do objeto no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital.

É o parecer, salvo juízo diverso.

Cacoal – RO, 23 de junho de 2022.

Nelson Araújo Escudero Filho
Procurador do Município OAB/RO 787

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 23/06/2022 - 13:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7760. Folha 5 de 5

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Gabinete, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Assessoria de Comunicação – ASCOM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Superintendência de Licitações - SUPEL. Valor prévio: R$ 311.844.86. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/07/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de junho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F18BF9C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 PROCESSO Nº 3341/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio: R$16.075.396,85. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/07/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441- 8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de junho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACADFA9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 1331/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1331/2022
b) Licitação nº:	40/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	28/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E PRONTO SOCORRO INFANTIL MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Itens: 4, 57, 68, 98 e 112
Valor Homologado – R$ 264.187,92 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Itens: 116
Valor Homologado – R$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42092374/0001-24
Itens: 21, 109, 117, 118, 125 e 147
Valor Homologado – R$ 357.358,10 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Itens: 2, 24, 28, 29, 30, 33, 34, 40, 46, 53, 63, 65, 66, 67, 71, 73, 75, 78, 115, 120, 124, 128, 139 e 152
Valor Homologado – R$ 406.087,03 (quatrocentos e seis mil oitenta e sete reais e três centavos)

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Itens: 19, 74 e 99
Valor Homologado – R$ 80.571,90 (oitenta mil quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 7, 8, 13, 16, 17, 41, 44, 47, 55, 60, 70, 81, 85, 87, 88, 106, 113, 134, 141, 143, 144 e 149
Valor Homologado – R$ 411.147,14 (quatrocentos e onze mil cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos)

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Itens: 3, 5, 14, 15, 18, 22, 35, 56, 77, 100, 107, 126, 131 e 137
Valor Homologado – R$ 59.086,70 (cinquenta e nove mil oitenta e seis reais e setenta centavos)

Fornecedor: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Itens: 25, 52, 83, 92 e 129
Valor Homologado – R$ 127.473,90 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.564.852/0001-37
Itens: 32, 36, 101, 105, 123, 130, 133 e 138
Valor Homologado – R$ 18.089,18 (dezoito mil oitenta e nove reais e dezoito centavos)

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Itens: 20, 27, 51, 58, 91 e 108

PROCESSO Nº 1973/GLOBAL/2022

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ, visando

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Gabinete, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Assessoria de Comunicação – ASCOM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Superintendência de Licitações

- SUPEL. Valor prévio: R$ 311.844.86. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/07/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 28 de junho de 2022.

Tayná Paula Santos Pregoeira

Portaria 26/GP/21

Protocolo DO15214

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO Nº 3341/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, visando

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio: R$ 16.075.396,85. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/07/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441- 8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 28 de junho de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Protocolo DO15215

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROCESSO Nº 1984/GLOBAL/2022

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Valor prévio: R$ 1.613.526,48. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/07/2022 às 10h00 (Horário de Brasília- DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441- 8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 28 de junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Processo nº 1978/Global/2022. Itens Exclusivos Para ME/EPP/MEI e de Ampla Participação + Cota Reservada.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto, Tendo Como Objeto O Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - Estocáveis, Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 1.479.666,53. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/07/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441- 8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 28 de junho de 2022.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PRocesso nº 1952/Global/2022 Ampla Participação + Cota Reservada.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PRegão Eletrônico do Tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto, Tendo Como Objeto O Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Marmitex, Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R$ 589.249,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/07/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 28 de junho de 2022.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Processo nº 1984/Global/2022 Itens Exclusivos Para ME/EPP/MEI e de Ampla Participação + Cota Reservada

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto, Tendo Como Objeto O Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - Polpa de Frutas e Hortifrutigranjeiro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R$ 1.613.526,48. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/07/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 28 de junho de 2022.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

Processo nº 1973/Global/2022, Itens Exclusivos Para ME/EPP/MEI e de Ampla Participação + Cota Reservada.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto, Tendo Como Objeto O Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - Açúcar, Café e Chá, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Gabinete, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, Assessoria de Comunicação - ASCOM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Superintendência de Licitações - SUPEL. Valor prévio: R$ 311.844.86. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/07/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 28 de junho de 2022.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Processo nº 3341/Global/2022. Ampla Participação.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Taxa de Administração, Modo de Disputa Aberto e Fechado, Tendo Como Objeto O Registro de Preços Para Contratação de Empresa Gerenciadora de Cartões Para Abastecimento da Frota, Visando Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e outros. Valor prévio: R$ 16.075.396,85. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/07/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 28 de junho de 2022.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2022

Processo nº2343/Global/2022.

Objeto: Registro de Preços de Serviços de Locação de Ônibus e Van, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 103 do dia 01/06/22, pág. 373,sites www.cacoal.ro.gov.brehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerandoimpugnação impetrada para o certame. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal - RO, 13 de junho de 2022.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

Processo N° 1314/Global/2022. Exclusivo para ME/EPP/MEI e de Ampla Participação + Cota Reservada

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Para Futura e Eventual Aquisição de Caixas Invasivas Para Procedimentos Cirúrgicos, Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios/AROM, considerando a não publicação em tempo hábil nos jornais Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União - DOU, fica reagendado o certame para o dia 12/07/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Valor prévio: R$ 1.430.436,60. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 28 de junho de 2022.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 1/2022
Repetição

Processo Administrativo 3329/2022.

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de / 1.993 , Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal 9.074/1995, Lei Federal 11.445/2007 e na Lei Organica Municipal e na Lei Municipal 2.420/2021, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto : CONCESSÃO DE AGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, no Município de Espigão do Oeste, tudo em conformidade com processo 3329/SEAME/2022, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 16/08/2022 as 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente das 07 às 13 Horas e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130

Espigão do Oeste/RO, 28 junho de 2022
ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SUPEL/2022
Repetição

O MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO, através de seu Pregoeiro, Decreto Municipal nº 8.792/GP/2022, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, MODO DE DISPUTA ABERTO em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, o que determina a Lei Complementar nº 123/06 e 147. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de internet via fibra optica, para atender a demanda da SEMAD e demais secretaria participantes do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Proc. Adm nº 505/2022. cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 29/06/2022, propostas dia 08/07/2022, às 09h00min. Sessão de disputa, 08/07/2022, às 09h15min, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SUPEL/2022

O Mun. de Gov. Jorge Teixeira/RO, através de seu Pregoeiro, Decreto Municipal nº 8.792/GP/2022, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preço por item, MODO DE DISPUTA ABERTO em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, o que determina a Lei Complementar nº 123/06 e 147 e Decreto Municipal N° 5.911/GP/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços Para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de pneus, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira. Proc. Adm. nº 442/2022. cadastro de proposta: a partir das 9h00min. Do dia 29/06/2022. propostas dia 11/07/2022, às 9h00min.Sessão de disputa, 11/07/2022, às 09h15min, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por VALDENIR GONÇALVES JUNIOR (CPF ###.###.502-##), em 01/07/2022 - 12:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8637. Folha 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO
ADENDO MODIFICADOR SEM
REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 69/2022**, processo N° 3341/GLOBAL/2022. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3, Nº 121, do dia 29/06/22, pág. 387, que ocorreram alterações no Termo de Referência e Edital**, onde se lê: menor taxa de administração; leia-se: menor preço referente a taxa de administração.** A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas permanece INALTERADA a data de abertura do certame bem como as demais condições previstas no Edital. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 01 de julho de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 026/GP/21

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFE403E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 358/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 358/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARINE QUELLI DA SILVA			ENFERMEIRA - Matr.: 5928	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
859.010.162-20	955444/SESDC/RO	1	1179-7	22286-0

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de**	**Início Data de Retorno**		
JI-PARANA	04/07/2022	05/07/2022		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Carine Quelli da Silva, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de participar da 5ª Oficina Regionalizada do Plano Regional Integrado - PRI nos dias 04 e 05/07/2022 conforme Memorando nº 51/2022/SESAU-COSAD. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 21, Solicitação de Despesa 3078/2022, Processo 3929/2022. Justificativa: Mem nº 052/ATB/2022 Saída: 04/07/2022 às 06h00min (previsão) Retorno: 05/07/2022 às 18h00min (previsão) Meio de transporte: Carona Município de Pimenta Bueno/RO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEFFD749

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 69/2022**, processo N° 3341/GLOBAL/2022. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros.Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3, Nº 121, do dia 29/06/22, pág. 387,que ocorreram alteraçõesno Termo de Referência e Edital**, onde se lê: menor taxa de administração; leia-se: menor preço referente a taxa de administração.** A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas permanece INALTERADA a data de abertura do certame bem como as demais condições previstas no Edital. Maiores informaçõesatravés dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.Cacoal – RO, 01 de julho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 026/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33DC3B69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/SEMOSP/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS LIMOEIRO E TEIXEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL**,** ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 909621/2020/MDR/CAIXA.
.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização da obra DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS LIMOEIRO E TEIXEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL**,** ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 909621/2020/MDR/CAIXA**,** REFERENTE AO PROCESSO Nº 262/ORDINÁRIO/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/PMC/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Gutemberg Andrade Costa – Cad. 7699

FISCAL DA OBRA: Aylton Deo de Freitas Filho – Cad. – 3447

MEMBRO: Wilson de Araujo Viegas - Cad. 597

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 01 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E25F8B04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/SEMOSP/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS BOA VISTA I – PARQUE ALVORADA – JARDIM ITALIA I E INCRA NO MUNICÍPIO DE CACOAL**,** ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 903079/2020/MDR/CAIXA.
.

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2022

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, homologa o resultado da tomada de preço nº 008/2022, processo nº 396/SEMAS/2022 **-** Convênio Estadual nº 180/PGE/2020**,** que que tem por objeto**:** Construção do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS). Em favor da empresa: TECNIK CONSTRUTORA EIRELI CNPJ:11.547.075/0001-03 **-** no seguinte valor total **R$ 671.892,27.**

Cabixi-RO, 01 de julho de 2022.

Izael Dias Moreira
Prefeito Municipal.

Protocolo DO15300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico N° 69/2022, processo N° 3341/GLOBAL/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3, Nº 121, do dia 29/06/22, pág. 387, que ocorreram alterações no Termo de Referência e Edital, onde se lê: menor taxa de administração; leia-se: menor preço referente a taxa de administração. A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas permanece INALTERADA a data de abertura do certame bem como as demais condições previstas no Edital. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior Pregoeiro
Portaria 026/GP/21

Protocolo DO15304

AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito doMunicípio de Cacoal, torna público aos interessados referentes ao TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2022, formalizado pelo PROCESSO ORDINÁRIO Nº. 6058/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JOSINO BRITO, fica ANULADO a referidaTomada de Preços, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93,considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93. Maiores informações através do telefone: (69) 3441-8069, e pelo Portal da Transparência https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/.Cacoal – RO, 30 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito

Protocolo DO15312

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/SEMMAAGRIT/2022

INTERESSADO: SEMMAAGRIT

TOMADA DE PREÇOS 05/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Construção de Feira Coberta, com área de construção de 261,96m², a obra está localizada na Rua Marechal Rondon, lote nº 128, neste município. A edificação será construída de forma que nos ambientes definidos estarão distribuídas de seguinte forma: espaço para montagem de bancadas, quiosques de açougues e banheiros para atender a todos.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2022, Objeto: "Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual confecção de placas de obras, medindo 1,50m x 2,00m, com chapa galvanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 36.999,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Início da sessão pública: dia 19/07/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 5 de julho de 2022
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 136/2022
PROCESSO Nº: 1436-1/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO; CONTRATADO: ARMCO STACO S/A Indústria Metalugia em Recuperação Judicial OBJETO: Aquisição de 10,00 metros de Tubos de Aço Corrugado (ARMCO) com 2,00 metros de diâmetro de boca, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada do Oeste/RO VALOR: R $ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais). FUN. PROGRAMÁTICA: 15.4510009.1015 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-00; FONTE DE RECURSOS: Transf. Especial: 09032021-010870 - FICHA ORÇAMENTARIA: 524; PRAZO: 30 (trinta) dias EMPENHO: 945 DATA: 21/06/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal - Contratante. ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALUGIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Contratado; CARLOS DE BRITO ALMEIDA - Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022/CPLMS

PROCESSO Nº 607/SEMECE/2022
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira Decreto 12.586/GAB/PMB/2022, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item), na forma da Lei 10.520/02, tendo Objeto: Aquisição de relógio de ponto eletrônico, valor prévio total R$ 109.469,64 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 20/07/2022 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ,http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 5 de julho de 2022.
DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022/CPLMS

PROCESSO Nº 920/SEMUSA/2022
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira Decreto 12.586/GAB/PMB/2022, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item), na forma da Lei 10.520/02, tendo Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (laboratório de zoonoses), valor prévio total R$ 74.204,60 (setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 21/07/2022 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ,http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 5 de Julho de 2022.
DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico Nº 69/2022, processo Nº 3341/GLOBAL/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e outros.Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial da União - DOU Seção 3, Nº 121, do dia 29/06/22, pág. 387,que ocorreram alterações no Termo de Referência e Edital. Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas permanece INALTERADA a data de abertura do certame bem como as demais condições previstas no Edital. A íntegra das alterações poderão ser encontradas através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 5 de julho de 2022.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CONTRATADO: CNPJ nº 08.593.703/0001-82, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1274/2022. Valor Total R$ 124.672,69; Vigência contratual:12 meses. C. Novo de Rondônia, 27/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria 47/2022 de 01 de Abril de 2022, torna público aos interessados, objeto Construção do CRAS de TRIUNFO - SEMASF, decorrente do Processo Administrativo: 2118/2022, que a mesma foi SUSPENSA, "sine die", conforme solicitado através do memorando nº 26/GAB/2022 encaminhado através do setor de Convênios, Notifique-se e Publique-se.

Candeias do Jamari - RO, 5 de julho de 2022.
PAULO FERNANDO S. C. ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022/CPL/PMCJ

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº47 de 01 de abril, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº 07/2022/CPL/PMCJ, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços da reforma e ampliação na PRÉ-ESCOLA FRANSCICO ALVES DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. VALOR TOTAL R$ 313.160,00 (trezentos e treze mil cento e sessenta reais). Será realizada na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari - RO, no dia 25 de junho de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obitido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari - RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022/CPL/PMCJ

PROCESSO ADM Nº1953.
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº47 de 01 de abril, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 08/2022/CPL/PMCJ, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da EMEF LUIS PERSEGHINICANDEIAS DO JAMARI - RO. VALOR TOTAL R$ 313.172,97 (trezentos e treze mil, cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Será realizada na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari - RO, no dia 28 de junho de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obitido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari - RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

Processo: 897/2021. Contratante: O Município de Cerejeiras. Contratado: HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - 2ª Etapa, com área total de 502,03 m no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Orçamento Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, Cotações e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria - Geral - SG, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, Convênio Siconv nº 882751/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Valor: R$ 999.997,57
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO Nº 688/2022. Pregão Eletrônico 038/SUPEL/2021. Convênio Siconv n°.865042/2018 Contratante: Município de Gov. Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ º 01.489.352/0001-15. Do objeto: aquisição de um Veículo utilitário a diesel tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4 1. Marca: TORO 2.0/AT CABINE DUPLA/ ENDURANCE. Valor global de R$ 184.500,00. Gov. Jorge Teixeira-RO, 30 de junho 2022. ASS Gilmar Tomaz de Souza. CAR Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

PROCESSO N°.529/2022. Tomada de Preços nº 1/2022. CONTRATANTE: Município de Gov. Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº42.818.845/0001-39. Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIA DIOGENES- CONVÊNIO N° 254/PGE/2021. Valor global de R$ 210.519,83. Gov. Jorge Teixeira-RO, 28/06/2022. ASS Gilmar Tomaz de Souza. CAR Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

PROCESSO N°.688/2022.Pregão Eletrônico 038/SUPEL/2021. Convênio Siconv n° 865042/2018 Contratante: Município de Gov. Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ º 30.903.216/0001-28. Do objeto: aquisição de um Veículo administrativo. Valor global de R$ 69.000,00. Gov. Jorge Teixeira-RO, 30 de junho de 2022. ASS Gilmar Tomaz de Souza. CAR Prefeito.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/SUPEL/2022

PROCESSO Nº 608/2022. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 4/SUPEL/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de pórtico, derivado de transferência especial, plano de ação N° 09032021-011268/2021. Fornecedor: Sidoca Engenharia E Construções Ltda, CNPJ n°. 42.818.845/0001-39, no valor R$ 210.519,83.

Em 1º de julho de 2022.
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES DE ### ###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674. Folha 1 de 15

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 3341/GLOBAL/2022

Às **10:00:09 horas do dia 12 de Julho de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais Secretarias e Autarquias Municipais requisitantes (a saber, SEMMA, SEMAST, SEMED, SEMTTRAN, GABINETE, SEMFAZ, SEMAD, SEMPLAM, AMEC, SEMAGRI, SEMOSP, ASCOM, SEMICT, SEMC) em Cacoal-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	Grande Porte
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	Grande Porte
OREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	Microempresa
- SOLUCOES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57	Grande Porte
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	Grande Porte
CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI	09.179.444/0001-00	Microempresa
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	00.604.122/0001-97	Grande Porte
SMART SERVICOS LTDA	23.685.734/0001-57	Microempresa
LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI	18.252.546/0001-03	Microempresa

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES DE ### ###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674, Folha 2 de 15

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
5036	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25165749000110	SERVICO	SERVICO	1,60%	Classificada	--
35239	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03817702000150	SERVICO	SERVICO	0,01%	Classificada	--
36999	C. V. MOREIRA EIRELI	03477309000165	SERVICO	SERVICO	0,01%	Classificada	--
96522	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	03506307000157	SERVIÇO	SERVIÇO	1,68%	Classificada	--
98201	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05884660000104	SERVICO	SERVICO	0,01%	Classificada	--
5906	CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI	09179444000100	SERVICO	SERVICO	0,01%	Classificada	--
3702	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	00604122000197	SERVICO	SERVICO	1,68%	Classificada	--
35287	SMART SERVICOS LTDA	23685734000157	SERVICO	SERVICO	0,01%	Classificada	--
	LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI	18252546000103	SERVICO	SERVICO	0,01%	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57	1,68%	11/07/2022 09:44:59	Classificado
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	00.604.122/0001-97	1,68%	11/07/2022 17:19:13	Classificado
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	1,60%	06/07/2022 14:39:16	Classificado

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES DE ### ###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://amcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674, Folha 3 de 15

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	0,01%	11/07/2022 10:58:47	Classificado
LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI	18.252.546/0001-03	0,01%	12/07/2022 01:45:43	Classificado
C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	0,01%	08/07/2022 18:18:50	Classificado
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,01%	07/07/2022 10:10:25	Classificado
SMART SERVICOS LTDA	23.685.734/0001-57	0,01%	11/07/2022 17:34:31	Classificado
CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI	09.179.444/0001-00	0,01%	11/07/2022 11:19:46	Classificado
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	00.604.122/0001-97	0,00%	12/07/2022 10:18:31	Intermediario
CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI	09.179.444/0001-00	-0,05%	12/07/2022 10:16:55	Manual
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-0,06%	12/07/2022 10:17:13	Manual
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-0,07%	12/07/2022 10:18:40	Manual
SMART SERVICOS LTDA	23.685.734/0001-57	-0,08%	12/07/2022 10:20:04	Manual
OREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	-0,10%	12/07/2022 10:20:57	Manual
ONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE ICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-0,11%	12/07/2022 10:24:53	Intermediario
SMART SERVICOS LTDA	23.685.734/0001-57	-0,14%	12/07/2022 10:21:58	Intermediario
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-0,15%	12/07/2022 10:21:50	Manual
SMART SERVICOS LTDA	23.685.734/0001-57	-0,16%	12/07/2022 10:23:05	Manual
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-0,17%	12/07/2022 10:23:27	Manual
C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	-0,18%	12/07/2022 10:25:03	Manual
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-0,19%	12/07/2022 10:25:50	Manual

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES
PF ###.###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674, Folha 4 de 15

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-0,20%	12/07/2022 10:26:17	Manual
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-0,21%	12/07/2022 10:27:00	Manual
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-0,22%	12/07/2022 10:28:29	Manual
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-0,23%	12/07/2022 10:28:50	Manual
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-0,24%	12/07/2022 10:29:11	Intermediario
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-0,25%	12/07/2022 10:29:00	Manual
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-0,29%	12/07/2022 10:29:43	Intermediario
LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI	18.252.546/0001-03	-0,30%	12/07/2022 10:29:32	Manual
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-0,34%	12/07/2022 10:29:50	Intermediario
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-0,35%	12/07/2022 10:29:42	Manual
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57	-0,36%	12/07/2022 10:29:59	Manual
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-0,38%	12/07/2022 10:30:06	Manual
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-0,49%	12/07/2022 10:30:35	Intermediario
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-0,50%	12/07/2022 10:30:14	Manual
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57	-0,51%	12/07/2022 10:30:32	Manual
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-1,00%	12/07/2022 10:30:43	Manual
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-1,24%	12/07/2022 10:31:15	Intermediario
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-1,25%	12/07/2022 10:31:02	Manual
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57	-1,26%	12/07/2022 10:31:30	Intermediario

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES DE ### ###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674, Folha 5 de 15

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	-1,30%	12/07/2022 10:32:18	Intermediario
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-2,00%	12/07/2022 10:31:12	Manual
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-2,01%	12/07/2022 10:31:40	Intermediario
LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI	18.252.546/0001-03	-2,05%	12/07/2022 10:31:31	Manual
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-3,00%	12/07/2022 10:31:32	Manual
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57	-3,01%	12/07/2022 10:31:42	Manual
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-3,10%	12/07/2022 10:32:13	Intermediario
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-4,00%	12/07/2022 10:31:43	Manual
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-4,01%	12/07/2022 10:32:31	Intermediario
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57	-4,65%	12/07/2022 10:32:03	Intermediario
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-5,00%	12/07/2022 10:31:53	Manual
[illegible]ONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE [illegible]ICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-5,62%	12/07/2022 10:39:02	Fechado
[illegible]Y ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-5,85%	12/07/2022 10:38:39	Fechado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-6,20%	12/07/2022 10:45:29	Negociacao
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-6,50%	12/07/2022 10:48:55	Negociacao

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/07/2022 10:16:32	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/07/2022 10:16:44	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES
Este documento foi assinado digitalmente por ... (CPF ###.###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://...mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674, Folha 6 de 15

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/07/2022 10:29:46	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:31:44. Boa sorte!
Sistema	12/07/2022 10:31:46	O tempo normal de disputa do **LOTE 1** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.
Sistema	12/07/2022 10:37:18	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **05 minutos e 31 segundos**.
Sistema	12/07/2022 10:38:01	O **LOTE 1** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos**.**- 1ª Convocação -**.
Sistema	12/07/2022 10:43:01	Prazo encerrado para lance fechado no **LOTE 1**.
Sistema	12/07/2022 10:43:40	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	12/07/2022 10:45:29	LOTE 1 negociado no valor de **R$ -6,20** pelo fornecedor ID: 98201 - Data Prop.: 11/07/2022 10:58:47
Sistema	12/07/2022 10:48:55	LOTE 1 negociado no valor de **R$ -6,50** pelo fornecedor ID: 98201 - Data Prop.: 11/07/2022 10:58:47
Sistema	12/07/2022 10:53:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	12/07/2022 10:54:01	O fornecedor **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **-6,50%**.
Sistema	12/07/2022 12:21:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA -05.884.660/0001-04** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
[illegible]	12/07/2022 12:21:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
[illegible]	12/07/2022 12:26:18	O fornecedor **LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Sr. Pregoeiro, esta empresa manifesta intenção de Recurso em razão da flagrante inexequibilidade da proposta vencedora. É público e notório que o comércio e serviço não oferece desconto diante do cenário econômico que o país está passando. Ademais, pela experiência no ramo, os descontos em percentuais absurdos como o apresentado, acima de 6,50% , dão margem a fraudes. Caso não entenda pela declaração sumária de inexequibilidade, requer a concessão de prazo para apresentação das razões.*

Cacoal
Documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES DE ### ###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674. Folha 7 de 15

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/07/2022 12:29:32	O fornecedor **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Manifestamos nossa intenção de recurso contra a Habilitação da empresa Uzzipay, tendo em vista que a mesma não atendeu o Item J do Anexo II, que em nas exigências para o Balanço, pede o Termo de Abertura e Encerramento, o que não foi apresentado por essa empresa, por ter várias certidões que não estão com o Razão Social Vigente da empresa, e contra a Planilha de Exequibilidade apresentada, pois há inconsistências, e traz Sobre Taxa que serão aplicadas ao Postos Credenciados. A mesma também, não anexou Arquivo de Proposta Inicial, e não apresentou a Proposta Final, sendo apenas a Planilha de Exequibilidade. Tudo alegado, será demonstrado posteriormente.*
Sistema	12/07/2022 12:35:17	A manifestação de Intenção de Recurso de **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** foi recebida pelo seguinte motivo: *Aceita-se a presente intenção de recursos devendo a licitante manifestar-se e fundamentar em sua peça recursal.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **15/07/2022** e os outros interessados envie as contra razões até **20/07/2022**.
Sistema	12/07/2022 12:35:29	A manifestação de Intenção de Recurso de **LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI** foi recebida pelo seguinte motivo: *Aceita-se a presente intenção de recursos devendo a licitante manifestar-se e fundamentar em sua peça recursal.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **15/07/2022** e os outros interessados envie as contra razões até **20/07/2022**.
Sistema	15/07/2022 12:16:44	O fornecedor **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** acabou **ENVIAR** o arquivo 1_recurso_1657898203.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	15/07/2022 12:17:11	O fornecedor **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** acabou **ENVIAR** o arquivo 2_contrato_social_atualizado_e_consolidado_1657898231.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
[illegible]	15/07/2022 12:17:21	O fornecedor **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** acabou **ENVIAR** o arquivo 3_procura_o_ad_judicia_manifesto_1657898241.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	15/07/2022 22:24:09	Srs. Licitantes, viemos por meio deste, após análise do processo em epígrafe, declinar do recurso administrativo no **Lote 1**. - **LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI** .
Sistema	19/07/2022 08:16:41	O fornecedor **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contraraz_es_pe_69_2022_1658229401.zip referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES
PF ###.###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674. Folha 8 de 15

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/07/2022 12:29:45	O recurso do **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** foi indeferido pelo seguinte motivo: *IV – DA DECISÃO: O pregoeiro, pelas leis pertinentes, pelas regras do edital e pela total submissão à Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 3º onde aborda os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, sem excluir os princípios da isonomia, razoabilidade, JULGA como TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, portanto, mantendo a CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO da Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. Em cumprimento ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações, submeto a presente decisão à Procuradoria Geral do Município – PGM e para o Excelentíssimo Senhor Prefeito, para manutenção ou reformulação da mesma. CACOAL – RO 25 de julho de 2022. VALDENIR GONÇALVES JUNIOR Pregoeiro Prefeitura Municipal de Cacoal. DECISÃO NA INTEGRA DISPONIVEL NO SISTEMA E PUBLICADO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA..*
Sistema	26/07/2022 12:30:03	A disputa do **LOTE 1** está encerrada.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-6,50%
2º	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	-5,62%
3º	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57	-4,65%
	LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI	18.252.546/0001-03	-2,05%
	C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	-1,30%
6º	SMART SERVICOS LTDA	23.685.734/0001-57	-0,16%
7º	CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI	09.179.444/0001-00	-0,05%
8º	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	00.604.122/0001-97	0,00%
9º	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,01%

Convocação Lance Fechado do Lote 1

Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim

Este documento foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES DE ###.###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674. Folha 9 de 15

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Ofertou	5036	1	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25165749000110	12/07/2022 10:38:01	12/07/2022 10:43:01
Não Ofertou	96522	1	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	03506307000157	12/07/2022 10:38:01	12/07/2022 10:43:01
Ofertou	98201	1	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05884660000104	12/07/2022 10:38:01	12/07/2022 10:43:01

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES
PF ###.###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674. Folha 10 de 15

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI	18252546000103	12/07/2022 12:26:18	Sr. Pregoeiro, esta empresa manifesta intenção de Recurso em razão da flagrante inexequibilidade da proposta vencedora. É público e notório que o comércio e serviço não oferece desconto diante do cenário econômico que o país está passando. Ademais, pela experiência no ramo, os descontos em percentuais absurdos como o apresentado, acima de 6,50% , dão margem a fraudes. Caso não entenda pela declaração sumária de inexequibilidade, requer a concessão de prazo para apresentação das razões.	Aceita-se a presente intenção de recursos devendo a licitante manifestar-se e fundamentar em sua peça recursal.	Indeferido
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25165749000110	12/07/2022 12:29:32	Manifestamos nossa intenção de recurso contra a Habilitação da empresa Uzzipay, tendo em vista que a mesma não atendeu o Item J do Anexo II, que em nas	IV – DA DECISÃO: O pregoeiro, pelas leis pertinentes, pelas regras do edital e pela total submissão à Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 3º onde aborda os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, sem excluir os princípios da isonomia, razoabilidade, JULGA como TOTALMENTE	Indeferido

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES
PF ###.###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674. Folha 11 de 15

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			exigências para o Balanço, pede o Termo de Abertura e Encerramento, o que não foi apresentado por essa empresa, por ter várias certidões que não estão com o Razão Social Vigente da empresa, e contra a Planilha de Exequibilidade apresentada, pois há inconsistências, e traz Sobre Taxa que serão aplicadas ao Postos Credenciados. A mesma também, não anexou Arquivo de Proposta Inicial, e não apresentou a Proposta Final, sendo apenas a Planilha de Exequibilidade. Tudo alegado, será demonstrado posteriormente.	IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, portanto, mantendo a CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO da Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. Em cumprimento ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações, submeto a presente decisão à Procuradoria Geral do Município – PGM e para o Excelentíssimo Senhor Prefeito, para manutenção ou reformulação da mesma. CACOAL – RO 25 de julho de 2022. VALDENIR GONÇALVES JUNIOR Pregoeiro Prefeitura Municipal de Cacoal. DECISÃO NA INTEGRA DISPONIVEL NO SISTEMA E PUBLICADO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA.	

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	12/07/2022 10:00:09	Bom dia Senhores licitantes! Encontra-se aberto o PE nº: 069/2022, portanto, permaneçam conectados e atentos as solicitações e informações no chat mensagem.
Pregoeiro	12/07/2022 10:00:21	Antes do início para boa condução do certame e para que não existam dúvidas por parte de Vossas Senhorias, alguns avisos são importantes:

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES
PF ###.###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674, Folha 12 de 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	12/07/2022 10:00:41	O certame encontra-se em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.591/05, Lei Municipal 3.696/PMC/16 e sua Alteração Lei Municipal 4.350//PMC/2019, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.510-A/05, Decreto Municipal 6723/2018 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e do disposto no edital.
Pregoeiro	12/07/2022 10:00:50	Não se faz necessário o envio dos documentos originais para essa SUPEL, sendo necessário somente o envio caso a Pasta Gestora solicite posteriormente para fins de assinatura de contratos, emissão de ata de registros e ou para fins de pagamentos.
Pregoeiro	12/07/2022 10:01:05	Somente serão considerados para analise os documentos elencados no Anexo II do Edital, ou seja, quaisquer outros documentos encaminhados que não estejam ali solicitados, não serão objeto de análise por parte deste Pregoeiro, tão pouco, objeto de inabilitação e/ou desclassificação da licitante.
Pregoeiro	12/07/2022 10:01:16	Após o findar da fase de lances, os documentos de habilitação serão analisados, portanto, permaneçam logados que após o feito, será realizado a convocação da Empresa melhor classificada para envio da proposta de preços atualizada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO o não envio.
Pregoeiro	12/07/2022 10:01:29	O expediente dessa SUPEL é até as 13:30 (horário de Rondônia) e 14:30 (horário de Brasília), portanto, O CERTAME NÃO TERÁ PAUSAS, salvo, este Pregoeiro registrar a no chat. A PERCA DE NEGÓCIOS POR AUSÊNCIAS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES.
Pregoeiro	12/07/2022 10:01:36	Registro ainda que na fase de habilitação este Pregoeiro caso julgue necessário, atenderá a recomendação do Acórdão n. 1211/2021-P do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em observância às seguintes ementas:
Pregoeiro	12/07/2022 10:01:48	“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). ”
ro	12/07/2022 10:01:59	“O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ”
Pregoeiro	12/07/2022 10:02:14	Nesse sentido, caso existam documentos INCOMPLETOS, este Pregoeiro PODERÁ solicitar complementação dos mesmos, respaldado no citado Acordão. Registra- se ainda que NÃO SERÁ ADMITIDO JUNTADA DE DOCUMENTOS NÃO ANEXADOS ANTERIORMENTE.
Pregoeiro	12/07/2022 10:02:24	Empresas que não mantiverem suas propostas na conclusão do certame, poderão ser penalizadas conforme rege o art. 7º da lei 10.520/2002, portanto, ao enviar seus lances atentem-se à exequibilidade das mesmas.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES
F ###.###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674. Folha 13 de 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	12/07/2022 10:02:46	Visando a celeridade do certame, no que tange sua conclusão, solicito a todos os licitantes que permaneçam logados e atentos à todas as solicitações e informações registradas no chat mensagem, PRINCIPALMENTE, nas orientações iniciais.
Pregoeiro	12/07/2022 10:02:59	Considerando a grande quantidade de itens, os mesmos serão abertos de forma gradativa para melhor competitividade.
Pregoeiro	12/07/2022 10:03:13	Desconsiderar a mensagem anterior.
Pregoeiro	12/07/2022 10:04:19	Registra-se que todos os pedidos de esclarecimentos bem como impugnações foram devidamente respondidas pela Administração, portanto, este Pregoeiro refuta qualquer alegação de entendimentos incorretos por parte dos licitantes!
Pregoeiro	12/07/2022 10:04:49	ATENÇÃO SENHORES LICITANTES, para ciência de todos!
Pregoeiro	12/07/2022 10:05:10	Informo que após análise dos documentos de habilitação este Pregoeiro solicitará o envio da proposta de preços atualizada juntamente com a planilha de composição de custos apenas para fins de formalidades por se tratar de prestação de serviços. Registra-se que a taxa registrada pela futura contratada será de sua INTEIRA RESPONSABILIDADE, ou seja, caso a mesma venha a ter problemas futuros RESPONDERÁ juridicamente através do que rege o art. 7º da lei 10.520/2002 no qual sofrerá todas as sanções previstas em lei. Outro apontamento que este Pregoeiro trará para ciência de todos trata-se do recente acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob o nº: 00231/2021, acordão que julga supostas irregularidades de licitação dessa Prefeitura. Trata o citado julgamento sobre a relação privada entre Empresas prestadoras de serviços e suas redes credenciadas, nesse sentido, respaldados pela relatoria realizada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, essa Prefeitura não tem responsabilidade alguma sobre as taxas a serem cobradas de suas conveniadas, tão poucos analisar ou criar parâmetros para definições de classificação ou desclassificação, portanto, respaldado pelo citado Acordão afasta-se da Administração Municipal a relação jurídica e comercial das Empresas privadas:
iro	12/07/2022 10:05:20	DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO ECONÔMICO. REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. LICITAÇÃO. QUARTEIRIZAÇÃO. TAXA COBRADA EM CONTRATO DE DIREITO PRIVADO, CELEBRADO ENTRE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO. FIXAÇÃO DE LIMITADOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INVIABILIDADE JURÍDICA. LIBERALISMO ECONÔMICO. LIVRE CONCORRÊNCIA. EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. CORREÇÃO DA PEÇA EDITALÍCIA. NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÃO AOS RESPONSÁVEIS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, SEM DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, há que se conhecer a Representação, com fulcro no preceptivo entabulado no artigo 52-A, inciso VII, da Lei Complementar n. 154, 1996, c/c o artigo 82-A, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES
PF ###.###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674. Folha 14 de 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	12/07/2022 10:05:40	Relativamente ao instituto da quarteirização, a natureza jurídica do pacto celebrado entre a Administração Pública e a empresa gerenciadora é de direito público ao passo que a relação estabelecida entre a empresa gerenciadora e os executores dos serviços possui natureza jurídica de direito privado. O liberalismo econômico preceitua que a ordem jurídica, econômica e social sejam guiadas, destacadamente, pelos princípios da liberdade de iniciativa (artigo 1º, inciso IV, CF/88) e da livre concorrência (artigo 170, inciso IV, CF/88), motivo pelo qual o postulado da livre economia – liberalismo econômico – de deve ser, em regra, balizado pela mão invisível do mercado, conforme o ensinamento de Adam Smith, ou seja, sem interferência estatal. Assim, o valor da porcentagem entre transações realizadas por pessoas jurídicas de direito privado deve ser regulado com aquele, efetivamente, praticado pelo mercado e não estipulado, a priori, pela Administração Pública, sob pena de malferimento ao modelo econômico adotado na República Federativa do Brasil. [...]
Pregoeiro	12/07/2022 10:10:34	Leiam com atenção TODOS OS REGISTROS REALIZADOS por este Pregoeiro! Dentro de instantes darei inicio a fase de lances!
Pregoeiro	12/07/2022 10:15:14	Atenção Senhores licitantes, darei inicio a fase de lances! Registro que as taxas propostas serão de inteira responsabilidade das licitantes, portanto, estando as mesmas cientes que sofrerão sanções jurídicas por parte dessa Prefeitura, de possíveis inexecuções contratuais.
Pregoeiro	12/07/2022 10:16:26	Solicito mais uma vez que atentem-se a todos os registros realizados por este Pregoeiro até o presente momento, PRINCIPALMENTE o Acordão citado nesse chat mensagem!
Pregoeiro	12/07/2022 10:47:51	Registra-se que após a fase de negociação, os documentos de habilitação da Empresa melhor classificada serão analisados, e estando os mesmos regulares será solicitado o envio da proposta de preços juntamente com a planilha de composição de custos (modelo próprio). Ressalto novamente que a taxa ofertada na fase de lances é de inteira responsabilidade da licitante, bem como a taxa praticada pela mesma junto a rede credenciada, portanto, não sendo responsabilidade dessa administração a relação privada entre as mesmas.
Pregoeiro	12/07/2022 10:56:09	Senhores licitantes, permaneçam logados até a próxima manifestação deste Pregoeiro!
iro	12/07/2022 11:06:23	Senhor licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, solicito que no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos encaminhem proposta de preços atualizada, juntamente com planilha de composição de custos (modelo próprio). Todos os documentos deverão ser anexados somente via sistema LICITANET, não sendo autorizado outra forma de envio.
Pregoeiro	12/07/2022 11:06:40	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **12/07/2022 11:07:00hs** até o dia **12/07/2022 13:07:00hs** para o(s) fornecedor(es): UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
Sistema	12/07/2022 11:53:19	O fornecedor **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	12/07/2022 12:15:51	O fornecedor **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_com_lance_pe_69_2022_cacoal_1657638950.zip no habilitanet.
Sistema	12/07/2022 12:20:09	O fornecedor **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_pe_69_2022_gestao_frota_pref_cacoal_com_lance_assinada_1657639209.pdf no habilitanet.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Toni Rodrigo Dias Brito (CPF ###.###.272-##),CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO (CPF ###.###.902-##),VALDENIR GONÇALVES
PF ###.###.502-##), em 26/07/2022 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10674, Folha 15 de 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/07/2022 12:21:26	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:30:03 horas do dia 26 de Julho de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro(a) Oficial

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Equipe de Apoio

Cristina dos Santos Cardoso
Equipe de Apoio

Autenticação: 49BDD43A52DE770FA548C12C753E0AFA

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 3341/GLOBAL/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal do(a) **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022** referente à *REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais Secretarias e Autarquias Municipais requisitantes (a saber, SEMMA, SEMAST, SEMED, SEMTTRAN, GABINETE, SEMFAZ, SEMAD, SEMPLAM, AMEC, SEMAGRI, SEMOSP, ASCOM, SEMICT, SEMC) em Cacoal-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - 05.884.660/0001-04

Item.	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	TAXA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL. (DESPESA ESTIMADA COM A TAXA DE ADIMNISTRAÇÃO). (Conforme item 3.2 do termo de referência).	SERVICO	SERVICO	-6,50 %	-6,50 %	1,68 %	1,68 %	486,90%
						Subtotal Adjudicado: -6,50 %		**Subtotal Orçado: 1,68%**		**486,90%**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
-6,50 %	1,68 %	486,90%

Cacoal - Rondônia, 26 de Julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 27/07/2022 - 08:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/Documento/documentoAssinado/10676. Folha 1 de 1

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 27/07/2022 - 12:15, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10927. Folha 1 de 6

PROCESSO Nº: 3341/2022

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Eletrônico nº 69/2022

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município de Cacoal, órgão da Administração Pública com atribuição de velar pela correta aplicação das leis e demais normas administrativas, por seu por seu Procurador subscrito, com fulcro no artigo 4º, da Lei n. 2.413/PMC/2008 c/c com artigo 38, inciso VI da Lei n. 8.666/1993, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria requisitante, destinado à eventual e futura contratação de empresa operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum), no Município de Cacoal, e no eixo Vilhena/Porto Velho-RO, para atender as necessidades de abastecimento da frota das Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal- RO; conforme especificações e quantitativos constantes no item 3.3 do Termo de Referência, anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses, com estimativa de custo total no valor de R$16.075.396,85 (dezesseis milhões, setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), com base no preço médio dos combustíveis no município de Cacoal, aferidos na tabela ANP Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível2 (sendo multiplicado o quantitativo de litros pelo valor médio do litro); sendo o valor de R$15.808.496,74 de despesa com combustíveis e o valor de R$266.900,11 de taxa de administração, com base no valor médio encontro na análise cotação de 1,6883333%; ressaltando-se que estará em disputa somente o correspondente a Taxa de Administração, conforme Anexo I deste Termo de Referência; para atender as necessidades da Secretaria requisitante demais Secretarias e Autarquias participantes, constantes item 3.1 do edital, conforme:

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 27/07/2022 - 12:15, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10927. Folha 2 de 6

• Autorização de Abertura de Processo e Levantamento de Demanda anexos ao número 3341221 do Processo Eletrônico contendo 93 (noventa e três) páginas;
• Pesquisa de preços anexas ao número 3341222 do Processo Eletrônico contendo 01 (uma) página e ao número 3441223 contendo 26 (vinte e seis) páginas;
• Análise de cotações anexas ao número 3441224 do Processo Eletrônico contendo 02 (duas) páginas;
• Termo de Referência Assinado e anexos encartados no número 33412212 do PEC contendo 18 (dezoito) páginas, e demais documentos acostados aos autos, realizado por meio de Pregão Eletrônico nº 69/2022, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO julgado pelo valor do LOTE.

A análise da fase interna do pregão, prevista no art. 3º da Lei n.º 10.520/02, foi objeto do parecer anexo ao número 3341227 do PEC contendo 05 (cinco) páginas, no qual foi constatada a regularidade do procedimento, bem como da modalidade eleita pela administração.

Nesse passo, resta-nos a apreciação do preenchimento dos requisitos legais do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, que orienta a fase externa do procedimento licitatório de pregão.

Inicialmente cumpre destacar que é de competência exclusiva da Secretaria Requisitante verificar a exata necessidade da aquisição, do quantitativo, ou seja, cabe àquela investigar e comprovar se a aquisição em tela é realmente imprescindível ao interesse público, se os quantitativos são insuficientes ou excedentes, se a precificação é condizente à realidade mercadológica, se há disponibilidade orçamentária para o pagamento da obrigação assumida, enfim, incumbem exclusivamente aos Órgãos requisitantes a extensão e mensuração efetiva da necessidade da aquisição, até porque tais questões escapam do alcance do exame jurídico.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 27/07/2022 - 12:15, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10927. Folha 3 de 6

Destaca-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, encartados nos autos do processo administrativo em epígrafe, incumbindo, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Administração Público, tampouco examinar questões técnicas, cujas escapam da seara jurídica.

Cediço que os Órgãos de Consultoria Jurídica não devem emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Importa frisar, pois, que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica explicitada para justificar a celebração do ajuste.

Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isso sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Portanto, a atribuição legal do órgão de assessoramento jurídico esgota-se em orientar a autoridade sob o exclusivo prisma da legalidade, exarando peça opinativa que lhe dá plena ciência das recomendações e observações lançadas pela Procuradoria.

Constata-se que o edital de convocação foi publicado no mural da Prefeitura, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, no SIGAP e Portal da Transparência nos dias 28, 29 e 30/06/2022 conforme números: 334100018, 3341228, 334100020, 334100021, 334100022, 334100023, 334100024, 334100025 e 334100026 do PEC na forma do inciso I, do art. 4º, da Lei do Pregão. O aviso publicado possui a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, nos moldes do art. 4º, inciso II, da Lei 10.520/02. Após, foi publicado

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 27/07/2022 - 12:15, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10927. Folha 4 de 6

adendo modificador nos dias 01/07/2022 conforme anexo ao número 334100029, 33412211, 334100031, 334100032, 334100033, 334100034, 334100035 e 334100036 do PEC

A última publicação foi no dia 01/07/2022 e a apresentação das propostas finais foi realizada no dia 12/07/2022, fato que demonstra obediência ao inciso V, do art. 4º da Lei do Pregão, nos termos do artigo 110 da Lei 8.666/93.

O pregoeiro procedeu à identificação das partes participantes do certame consoante prescrito no inciso VI e VII, do art. 4º da Lei de Pregão.

Participaram do certame com apresentação de proposta as empresas constantes na Ata de Realização do referido Pregão Eletrônico.

Depois de transcorrido a fase de negociações, o quadro das empresas que se sagraram vencedoras do certame encontra-se no Espelho e Mapa Comparativo da Proposta Comercial.

Conforme análise do pregoeiro e sua equipe de apoio as licitantes vencedoras apresentaram toda a documentação necessária as suas habilitações no certame, conforme:

• ata de realização do Pregão Eletrônico anexo no número 33412230 do PEC, contendo 15 (quinze) páginas;
• termo de adjudicação anexo no número 33412231 do PEC, contendo 01 (uma) página;
• documentos de habilitação anexo no número 334100045 e 334100063 do PEC, contendo 220 (duzentos e vinte) páginas e 16 (dezesseis) páginas, respectivamente;
• Propostas Finais anexo no número 334100059 do PEC, contendo 03 (três) páginas;
• Espelho anexo no número 334100060 do PEC, contendo 01 (uma) página;

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 27/07/2022 - 12:15, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10927. Folha 5 de 6

- Mapa Comparativo da Proposta Comercial anexo no número 334100061 do PEC, contendo 02 (duas) páginas.

Assim, após uma breve abordagem sob os tópicos mais essenciais do procedimento licitatório, na modalidade de pregão, verifica-se que o edital preenche os requisitos formais, bem como houve a regularidade dos demais atos administrativos, ou seja, a fase de habilitação e análise das propostas com oferecimento de lances pelos participantes obedeceu ao rito legal pertinente à espécie.

Há, portanto, ao nosso sentir, até o presente momento e conforme documentação avaliada, regularidade formal do procedimento licitatório, especialmente no tocante as normas do art. 4º da Lei do Pregão e também da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei 8.666/93.

A análise dos autos limita-se a constatação de trâmite regular sob a ótica administrativa e legal, portanto, no caso vertente há a devida instrução e justificação do procedimento, fato que, em tese, autoriza seu regular prosseguimento, sob o ponto de vista legal.

Observe-se que deverá a Fazenda Pública Municipal, por ocasião do pagamento, atentar-se para as normas do art. 247, do Código Tributário Municipal, bem como o que preceitua o art. 82, da sobredita Lei Federal.

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral opina pelo prosseguimento do feito, nos moldes acima declinados, com obediência as demais formalidades administrativas e legais, com as ressalvas e cautelas de praxe.

Ressalvando, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO (CPF ###.###.302-##), em 27/07/2022 - 12:15, e pode ser validado pelo QR Code ao
o link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10927. Folha 6 de 6

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022.

Nelson Araújo Escudero Filho

Procurador do Município – OAB/RO 787

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),CLAUDEMAR LITTIG (CPF ###.###.247-##), em 29/07/2022 - 12:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://pmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/11117. Folha 1 de 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 3341/2022
b) Licitação Nrº : 69/2022
c) Modalidade : Pregão eletrônico
d) Data Homologação : 29/07/2022
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
taxa de administração: – 6,50%

Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$15.808.496,74 (quinze milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

CACOAL, 29 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDEMAR LITTIG
DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL

desapropriação, para fins de leilão e qualquer outra avaliação com fins judiciais devem ser assinadas por todos os membros da comissão.
Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **047/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 27 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87EFAE40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VÉICULO REFERENTE AO PROCESOS GLOBAL N. 3193/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do memorando nº 062/SEMICT/2022, recebido em 28 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento de veículo adquirido no processo global n. 3193/2022, conforme indicado:
Membros:

Membros:	Elizeu Dias dos Santos, mat. 8144
	Dny Sandra da Silva Souza, mat. 7723
	Fabíola Mara Lima do Nascimento, mat. 81082

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 28 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56D6ABCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDA7057	RO00058485	05/04/2022	5185	1	R$195.23
NDU1H64	RO00057986	02/04/2022	5738	0	R$293.47
OHM9757	RO00058487	06/04/2022	6050	1	R$293,47
QTJ4930	RO00058455	04/04/2022	5185	1	R$195,23
NBH3338	RO00058454	04/04/2022	5185	1	R$195,23
NDK4I77	RO00058319	04/04/2022	5185	1	R$195,23
ONA7E79	RO00058481	04/04/2022	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 29 de julho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF81DEE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2161/2022
b) Licitação Nrº :	70/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	27/07/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22
VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$199.900,00(cento e noventa e nove mil e novecentos reais)

CACOAL, 27 de julhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A7B0831

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3341/2022
b) Licitação Nrº :	69/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	29/07/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
taxa de administração:– 6,50%

Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$15.808.496,74 (quinze milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

CACOAL, 29 de julhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal de Esportesde Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD31926B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚19/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *21.227.039/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE	Descrição	Valor Registrado Licitação	Valor Realinhado
75	DIPIRONA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	R$ 0,78	R$ 3,12

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 19/2022poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC6578BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 PROCESSO N° 3904/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SETTRAN. Valor prévio: R$ 8.983,31.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29de julho de 2022.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17B1AFB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 3/2022
PROCESSO NO 48/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacoal, por sua Pregoeira e equipe, faz saber que foi alterada a quantidade e valor total do item 31 - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M 1212 – 85 A, conforme novo Termo de Referência.
Desta maneira, fica designada nova data de realização do Pregão Eletrônico n. 3/2022:
12/08/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO No 3/2022
Processo No 48/2022

EXCLUSIVO Microempresas – ME,

Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI

INFORMAÇÕES PRELIMINARES
Ø RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 12/08/2022.
Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 12/08/2022.
Ø
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:10 horas do dia
12/08/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o
horário de Brasília (DF).
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:52CCA523

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 95/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor, para exercer a função gratificada de Gerente de Orçamento e Tesouraria, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei n. 3.342/PMC/2014, alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomeação de servidor para a função gratificada de Gerente de Orçamento e Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora, Maria Auxiliadora Bueno dos Santos, para exercer a função gratificada de Gerente de Orçamento e Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

Art. 2º A servidora, fará jus, ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

Aos 05 de agosto de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.884.660/0001-04***, com sede no endereço RUA RUA D. PEDRO, 2195 PORTO VELHO, neste ato representada por **ADÉLIO BAROFALDI,** portador(a) de cédula de identidade **RG 1335952 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 251.732.519-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **69/2022**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3341/2022**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA.,** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Gabinete do Prefeito, Assessoria de Comunicação Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC**, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),Pedro Henrique Rabelo (CPF 002.500.972-90),Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF 950.271.222-68),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF 028.551.112-26),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 10/08/2022 - 11:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/12150. Folha 1 de 7

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Taxa %	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89750	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM,DIESEL COMUM E DIESEL S-10). ITEM:(DESPESA COM COMBUSTÍVEL)	SV	1	-	R$ 15.808.496,74	R$ 15.808.496,74	
2	89748	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	1	- 6,50%			
						TOTAL:	R$ 15.808.496,74	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

Subcláusula Segunda. O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da nota fiscal destacadamente o percentual de – 6,50% em cada emissão de nota fiscal referente a prestação de serviço.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),Pedro Henrique Rabelo (CPF 002.500.972-90),Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF 950.271.222-68),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF 028.551.112-26),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 10/08/2022 - 11:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/12150. Folha 2 de 7

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 5.538/2015.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a contratar os serviços da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a execução dos serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),Pedro Henrique Rabelo (CPF 002.500.972-90),Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF 950.271.222-68),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF 028.551.112-26),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 10/08/2022 - 11:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/12150. Folha 3 de 7

a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. O serviço deverá ser prestado conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão aceitar serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),Pedro Henrique Rabelo (CPF 002.500.972-90),Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF 950.271.222-68),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF 028.551.112-26),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 10/08/2022 - 11:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/12150. Folha 4 de 7

c) pelo retardamento na execução dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à inexecução do serviço ou que este se dê em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),Pedro Henrique Rabelo (CPF 002.500.972-90),Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF 950.271.222-68),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF 028.551.112-26),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 10/08/2022 - 11:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/12150. Folha 5 de 7

Cacoal/RO, **05 de agosto de 2022**

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N°179/PMC/2021

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 8.073/PMC/2021

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO N° 8.017/PMC/2021

PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - INTERINA.
FMAS/FMIA
DECRETO N. 8.703/PMC/2022

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N° 6.987/PMC/2018

MARTA PASSAGLIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEC. N° 8.770/PMC/2022

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 8.013/PMC/2021

ELIZEU DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
DECRETO N° 8.015/PMC/2021

CLAUDEMAR LITTIG
DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
DECRETO N° 8.019/PMC/2021

PEDRO HENRIQUE RABELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO N° 8.638/PMC/2022

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),Pedro Henrique Rabelo (CPF 002.500.972-90),Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF 950.271.222-68),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF 028.551.112-26),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 10/08/2022 - 11:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/12150. Folha 6 de 7

ELIANE DE LACERDA LUCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA
DECRETO N° 8.700/PMC/2022

CAROLINA LENZI ARMONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 8.022/PMC/2021

SILVIO DE JESUS MACHADO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/INTERINO
DECRETO N° 8.011/PMC/2021

KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 8.072/PMC/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 8229/PMC/2021

ADELIO BAROFALDI: 25173251972

Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI: 25173251972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ADELIO BAROFALDI:25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-09 15:01:39
Foxit Reader Versão: 10.0.0

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
ADÉLIO BAROFALDI
CPF:251.732.519-72

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1°, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, **05 de agosto de 2022**

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),Pedro Henrique Rabelo (CPF 002.500.972-90),Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF 950.271.222-68),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF 028.551.112-26),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 10/08/2022 - 11:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/12150. Folha 7 de 7

Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**		**16.001 04.122.0002.2.097**		**Gestão Administrativa – SEMOSP**	
1.000.0000		Recursos Livres		1.000.0000		Recursos Livres	
214	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	489.768,95	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material permanente	4.852,00
16.001 26.782.0032.2.249		**Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais - SEMOSP**		**16.001. 15.451.0031.1.052**		**Implementação da Infraestrutura Urbana**	
1.000.0000		Recursos Livres		1.000.0000		Recursos Livres	
224	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00	205	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	411.008,55
				1.000.0045		Contrapartida de Convênios Federais	
				211	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	187.123,40
				16.001 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**	
				1.000.0000		Recursos Livres	
				216	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	6.785,00
				Total Geral			**609.768,95**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:523F4D7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 69/2022.
PROCESSO Nº3341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA– CNPJ *05.884.660/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Taxa %	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89750	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL,E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM,DIESEL COMUM E DIESEL S-10). ITEM:(DESPESA COM COMBUSTÍVEL)	SV	1	-	R$ 15.808.496,74	R$ 15.808.496,74	
2	89748	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	1	- 6,50%			
						TOTAL:	R$ 15.808.496,74	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **163/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7344BD2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 72/2022.
PROCESSO Nº1984/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)..**

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.362-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.762-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.732-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://pmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 1 de 14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPO

CONTRATO N. 004/PMC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO, DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, FAZENDA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, CULTURA, DE MEIO AMBIENTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. º 04.092.714/0001-28 com sede na Rua Anísio Serrão, n. º 2.100, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO; a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 05.706.189/0001-56 com sede à Av. Sete de Setembro, n.º 2226, Centro, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo Diretor Interino Sr. SIMONIO ALVES VEIGA; a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, neste ato representada pela secretária Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES; e com interveniência do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo Secretário Chefe de Gabinete Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC, neste ato representada pela Secretária Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, neste ato representada pelo Secretário Interino Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, neste ato representada pelo Secretário Sr. ADEMIR ALVES DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, neste ato representada pela Secretária Sra. MARTA PASSAGLIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representada pela Secretária Sra. CAROLINA LENZI ARMONDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT, neste ato representada pela Secretária Sra. DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. EDSON VANDER LENZI KAWAI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, neste ato representada pela Secretária Municipal Interina Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, doravante denominados CONTRATANTES

ADELIO BAROFALDI: 25173251972
Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI: 25173251972
OU=ICP Brasil, OU=AUTENTICAR, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Videoconferência, OU=presencial, CN=ADELIO BAROFALDI:25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Bonfim (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.762-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.732-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI SOUSA CRUZ (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 2 de 14

e de outro lado a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.884.660/0001-04, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, n.º 2195, são Cristóvão, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. ADÉLIO BAROFALDI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.335.952 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 251.732.519-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n.º 3341/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa operadora de sistema de “CARTÕES DE ABASTECIMENTO”, para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum), conforme especificações da Ata de Registro de Preços n.º 163/2022, do Edital do Pregão eletrônico nº 069/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme o processo administrativo n.º 3341/2022.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Este instrumento guarda inteira conformidade com as especificações da Ata de Registro de Preços n.º 163/2022, do Edital do Pregão eletrônico nº 069/2022 e seus Anexos, Processo Administrativo n.º 3341/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de R$ 8.452.249,17 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 4.565.523,67 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) conforme Notas de Empenhos 19/2023, 02/2023, 08/2023, 25/2023, 329/2023, 330/2023, 331/2023, 332/2023, 333/2023, 334/2023, 62/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 90/2023, 144/2023, 31/2023, 32/2023. O restante do valor será usado de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis no período. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

Subcláusula Segunda. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a contratada para retificação e reapresentação.

ADELIO BAROFALDI 2517325197 2
Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI:25173251972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29738950001/92, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=ADELIO BAROFALDI:25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.15 15:10:29
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi
CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF
##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE
SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI
(CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
ncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 3 de 14

Subcláusula Terceira. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados em até 30 dias úteis após a verificação da regularidade da contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim: certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 29, Lei n. 8.666/93).

Sucláusula Quarta. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento.

Sucláusula Quinta. Nas hipóteses em que a contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Sexta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a contratada, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sétima. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Subcláusula Oitava. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA. O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único. As eventuais alterações contratuais serão realizadas com observância ao preconizado no art. 65 da Lei 8.666/1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A contratante não está obrigada a adquirir os produtos da contratada.

Subcláusula Primeira. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

ADELIO BAROFALDI: 25173251972
Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI: 25173251972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07385960000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=ADELIO BAROFALDI:25173251972
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-02-15 15:10:45
Foxit Reader Versão: 10.0.0

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Primeira. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Segunda. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Terceira. A contratada responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Contratante ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria n° 543 de 08/06/2016, o objeto do presente contrato será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

Subcláusula Primeira. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Segunda. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei de licitação.

Subcláusula Terceira. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Subcláusula Quarta. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

ADELIO BAROFALDI: 25173251972

Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI: 25173251972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ADELIO BAROFALDI: 25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-02-15 15:11:00
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi
CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF
##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE
SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI
(CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
ncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 4 de 14

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.362-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.762-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.732-##),MARILANDE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 5 de 14

Subcláusula Quinta. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

Subcláusula Sexta. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Sétima. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA. Fica a contratante obrigada a:

1) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

2) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição;

3) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição;

4) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5) Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

6) Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;

7) Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência, Edital e anexos;

8) Controlar a gestão de consumo de combustível e seu custo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁÚSULA NONA. Fica a contratada obrigada a:

1) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do Setor de Gerenciamento de Frotas/PMC não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

2) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

3) Designar um representante perante a Prefeitura Municipal de Cacoal para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

4) Reembolsar pontualmente os estabelecimentos conveniados os valores referentes aos abastecimentos realizados decorrentes da presente contratação;

5) Manter uma rede de postos de serviço credenciados no Município de CACOAL-RO, e no eixo VILHENA/PORTO VELHO;

6) A contratada deverá, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não prejudicar a Prefeitura Municipal de Cacoal;

ADELIO BAROFALDI: 25173251972
Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI: 25173251972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR SOLUTI, OU=pessoaFisica, CN=ADELIO BAROFALDI: 25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data/hora da assinatura de assinatura aqui
2023.02.16 15:10:11 -04'00'
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.###-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 6 de 14

7) Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela PMC/Setor de Gerenciamento de Frotas, sem qualquer ônus adicional;
8) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
9) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
10) É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cacoal ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;
11) A contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista;
12) A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos abrangidos pelo Termo de Referência, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos mesmos, controle e logística, possibilitando o abastecimento e contemplando:
a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis evidenciado no Termo de Referência;
b) A rede credenciada fornecerá o seguinte combustível: Gasolina comum, diesel comum e diesel s-10.
13) Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os VEÍCULOS E MOTORISTAS e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes dos gastos (cartão magnético com identificação da contratante, placa e modelo do veículo). Para o uso, será necessário a matrícula do motorista e senha pessoal;
14) Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustível;
15) Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE, por veículo, contendo: placa/tombamento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, sendo o caso, local, hora e data em cada abastecimento;
16) Implantar o sistema informatizado “CARTÕES DE ABASTECIMENTO” voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:
a) Identificação do Veículo: marca/modelo; ano de fabricação; Secretaria; tipo de combustível; e outros de interesse do órgão/entidade Contratante;
b) Controle de abastecimento dos veículos: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro;
c) Cadastro de usuários: fiscalizadores; motoristas;
d) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível; por data; por período; por secretaria;
e) Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade da PMC/RO.
17) No prazo supracitado, inclui-se a apresentação da rede credenciadas e, emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada motorista, cujas transações de abastecimento do motorista estarão vinculadas à matrícula, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;
18) Implantar identificação eletrônica para cada veículo, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;
19) O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
a) Cadastramento da:

ADELIO BAROFALDI 25173251972
Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI 25173251972
DN: CN=ADELIO BAROFALDI, OU=27378600000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=ADELIO BAROFALDI: 25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-15 11:11:30
Foxit Reader Versão: 10.0.0

I. Unidade administrativa, (órgão/entidade contratante);
II. Motoristas;
III. Veículos;
b) Definição da logística da rede de postos;
c) Fornecimento ao órgão/entidade Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
d) Apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA.
f) Motoristas:
I. Nome;
II. Registro funcional (Matrícula e cargo); e
III. Unidade de lotação.
20) O prazo para treinamento do gestor/setor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, sem que haja prejuízo para o abastecimento de combustível;
21) Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência;
22) A contratada deverá fornecer, ainda, no mínimo, 30 (trinta) cartão magnéticos (cartões coringa) habilitados para o abastecimento de possíveis veículos novos a serem incorporados à frota, ou para atendimento de veículos que já compõe a frota deste Município. Tais cartões ficarão sob a guarda do setor de gerenciamento de frotas;
23) Os cartões magnéticos deverão ser entregues no setor de gerenciamento de frotas na desta PMC, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do setor de gerenciamento de frotas/PMC, contendo os dados de identificação de cada veículo;
24) A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cacoal;
25) A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a solicitação do Setor Gerenciamento de frota;
26) A contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial do Setor de Gerenciamento de Frotas;
27) A contratada deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento;
28) O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados;
29) Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento, independente da solicitação do condutor;
30) Diante da necessidade da disponbilização das informações no Portal da Transparência, a empresa vencedora deverá disponibilizar API para compartilhamento de dados entre o sistema de gerenciamento de cartão combustível, Prefeitura Municipal de Cacoal e empresa de software de gestão pública;
31) A contratada é responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto;

ADELIO BAROFALDI 25173251972

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi
CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF
##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE
SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI
(CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
ncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 7 de 14

Documento foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://pmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 8 de 14

32) A contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
33) A contratada está obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta final no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto a contratada.

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a contratada para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a contratada não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único. O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

ADELIO BAROFALDI:2517325197

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi
CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF
##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE
SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI
(CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
ncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 9 de 14

Secretaria	Empenho	Valor
SEMAGRI	02/2023	R$ 1.500.000,00
SEMMA	08/2023	R$ 21.350,21
SEMICT	19/2023	R$ 3.500,00
FMAS	03/2023	R$ 15.000,00
FMAS	04/2023	R$ 15.000,00
FMAS	05/2023	R$ 10.000,00
SEMOSP	31/2023	R$ 561.600,00
SEMOSP	32/2023	R$ 842.500,00
SEMTTRAN	25/2023	R$ 32.000,00
GABINETE	62/2023	R$ 40.000,00
SEMED	90/2023	R$ 1.312.000,00
SEMFAZ	144/2023	R$ 9.842,00
SEMUSA	329/2023	R$ 1.779,86
SEMUSA	330/2023	R$ 81.554,50
SEMUSA	331/2023	R$ 86.578,82
SEMUSA	332/2023	R$ 17.514,43
SEMUSA	333/2023	R$ 10.725,08
SEMUSA	334/2023	R$ 4.578,77
TOTAL		**R$ 4.565.523,67**

DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Subcláusula Primeira. A execução dos serviços será acompanhada por servidores indicado pela Prefeitura Municipal de Cacoal/Setor de Gerenciamento de Frotas, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

Subcláusula Segunda. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cacoal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Subcláusula Terceira. Aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Cacoal caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

Subcláusula Quarta. Caberá ao setor gerenciador/fiscalizador aferir se os preços referentes aos abastecimentos estão dentro dos parâmetros da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível http://www.anp.gov.br e média do mercado local interno (postos da localidade do abastecimento).

Subcláusula Quinta. O preço de venda ao município visando o Princípio da Economicidade, deverá ser o preço do dia, na bomba, para pagamento a vista, praticados pelo estabelecimento credenciado e com menor preço, onde se realizará o abastecimento do veículo.

ADELIO BAROFALDI: 25173251972
Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI: 25173251972
CN=ICP Brasil, OU=27073800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC SERASA RFB v5, OU=Videoconferencia, OU=ADELIO BAROFALDI:25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Assinatura de acordo com a legislação aqui
Data: 2023.01.13 12:12:12 -04'00'
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi
CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF
##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE
SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI
(CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
ncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 10 de 14

Subcláusula Sexta. Haverá por parte do Setor de Gerenciamento de Frotas verificação mediante pesquisas de preços, se os preços praticados pelos estabelecimentos, estão dentro da média de venda do mercado local interno (postos da localidade).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina;
ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado;
iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado;
iv. O atraso ou a recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

ADELIO BAROFALDI:25173251972
Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI:25173251972
DN: CI=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PF, OU=presencial, OU=ADELIO BAROFALDI:25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aqui localização do assinatura
Data: 2023-02-15 15:12:05
Foxit Reader Versão: 10.0.0

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

Subcláusula Primeira. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Subcláusula Segunda. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Subcláusula Terceira. A Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Quarta. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente contrato admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Subcláusula Quinta. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

Subcláusula Sexta. Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Subcláusula Sétima. Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Cacoal-RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto nas Leis de Licitações.

Subcláusula Oitava. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A contratada deve submeter-se integralmente as exigências do Edital de Pregão Eletrônico n.º 069/2022, Termo de Referência e anexos.

Parágrafo Único. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADELIO BAROFALDI:25173251972

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi ...PF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ...##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI ...(CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: ...ncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 11 de 14

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca Cacoal/RO, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
SIMONIO ALVES VEIGA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GILDEON ALVES DA CRUZ
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ELIANE DE LACERDA LÚCIO
INTERVENIENTE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTTRAN
SILVIO DE JESUS MACHADO
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
ADEMIR ALVES DE CARVALHO
INTERVENIENTE

ADELIO BAROFALDI: 25173251972

Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI: 25173251972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ADELIO BAROFALDI: 25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Para verificar a autenticidade de assinatura aqui
Data: 2023-02-15 15:09:43
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi
CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF
##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE
SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI
(CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 12 de 14

Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.###-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://pmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 13 de 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
MARTA PASSAGLIA
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT
DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CAROLINA LENZI ARMONDES
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
EDSON VANDER LENZI KAWAI
INTERVENIENTE

ADELIO BAROFALDI:25173251972

Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI:25173251972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ADELIO BAROFALDI:25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-02-15 15:08:58
Foxit Reader Versão: 10.0.0

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
ADÉLIO BAROFALDI
CONTRATADA

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##),Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi
CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF ###.###.212-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF
##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE
SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),ADEMIR ALVES DE CARVALHO (CPF ###.###.062-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI
(CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), em 17/02/2023 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45713. Folha 14 de 14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 004/PMC/2023
PROCESSO: 3341/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/SEMUSA e Secretarias
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNP: 05.884.660/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum).
VALOR: R$ 8.452.249,17 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 09/02/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

SIMONIO ALVES VEIGA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ADELIO BAROFALDI:25173251972

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:274FA25A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 004/PMC/2023

PROCESSO: 3341/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/SEMUSA e Secretarias
CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNP: 05.884.660/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum).
VALOR: R$ 8.452.249,17 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).
PRAZO: 12(doze) meses.
DATA: 09/02/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3AA75BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/SAAE/2022.
Pregão Eletrônico Nº 01/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO SAAE.

Empresas Vencedoras:

1)SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 21.080.462/0001-36.
VENCEDORA DOS ITENS: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 e 18.
VALOR GLOBAL: R$ 40.313,00 (quarenta mil trezentos e treze reais).

2)UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. - 34.547.148/0001-62.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 10 - 19 - 20 - 21 e 22
VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Cacoal – RO, 17/02/2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do SAAE

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:4581F84D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2023.

Processo nº: 00406/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Objeto: Contratação de Serviços para Pagamento de Despesa de Registro de Responsabilidade Técnica - ART de cargo e função dos profissionais, Engenheiros Civis, Técnicos em Edificações, junto ao CREA-RO, durante o exercido de 2023.

Cadastro realizado de acordo com Despacho 001 (ID 203844) e Projeto Básico 001 (ID 204085).

Valor Total Estimado: R$ 4.452,22 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Taxas, e, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades de Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ 04.920.948/0001-16.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Fevereiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:72C99FA8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede restante de férias a servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 22-2721/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, sendo 15 (quinze) para gozo no período de 21/03/2023 á 04/04/2023, referente ao período aquisitivo de 27/05/2021 á 26/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 08/03/2023 - 14:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e https://signpmcacoal1.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/51543. Folha 1 de 1

ERRATA DO CONTRATO N. 004/PMC/2023

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Contrato n. 004/PMC/2023, anexo ao Processo n.º 3341/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de R$ 8.452.249,17 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 4.565.523,67 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) conforme Notas de Empenhos 19/2023, 02/2023, 08/2023, 25/2023, 329/2023, 330/2023, 331/2023, 332/2023, 333/2023, 334/2023, 62/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 90/2023, 144/2023, 31/2023, 32/2023. O restante do valor será usado de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

LEIA-SE:

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de R$ 8.452.249,17 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 4.565.523,67 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) conforme Notas de Empenhos 19/2023, 02/2023, 08/2023, 25/2023, 329/2023, 330/2023, 331/2023, 332/2023, 333/2023, 334/2023, 62/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 90/2023, 144/2023, 31/2023, 32/2023. O restante do valor será usado de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços. **A taxa de administração será aplicada ao final de cada fatura, sendo esta no percentual de -6,5% (taxa negativa).**

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

quantas forem possíveis e necessáriaspara que sejam atendidos os munícipes que necessitam dos serviços da SecretariaMunicipal de Educação bem como do Centro Municipal de Atendimento EducacionalEspecializado em Autismo, a fim de evitar filas de espera.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa 13 de julho de 2022.

Cacoal/RO,07 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4037478A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N. 004/PMC/2023

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Contrato n. 004/PMC/2023, anexo ao Processo n.º 3341/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de R$ 8.452.249,17 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 4.565.523,67 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) conforme Notas de Empenhos 19/2023, 02/2023, 08/2023, 25/2023, 329/2023, 330/2023, 331/2023, 332/2023, 333/2023, 334/2023, 62/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 90/2023, 144/2023, 31/2023, 32/2023. O restante do valor será usado de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

LEIA-SE:
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de R$ 8.452.249,17 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 4.565.523,67 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) conforme Notas de Empenhos 19/2023, 02/2023, 08/2023, 25/2023, 329/2023, 330/2023, 331/2023, 332/2023, 333/2023, 334/2023, 62/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 90/2023, 144/2023, 31/2023, 32/2023. O restante do valor será usado de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.A taxa de administraçãoserá aplicada ao final de cada fatura, sendo esta no percentual de -6,5% (taxa negativa).

Cacoal/RO,07 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9BBDB92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL e O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8174/2022
b) Licitação Nrº :	08/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	08/03/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BANHEIROS QUÍMICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**ECOTEC AMBIENTAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:**23.924.559/0001-03**
ITENS:**01, 02, 03 e 04.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$569.488,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

CACOAL/RO,08 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:908F7A6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0194/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o dispostono parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de14 (Quatorze) dias, a contar de 16/02/2023 a 01/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal ROSANIA RIBEIRO BRAZ, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 5826, inscrito(a) no CPF n. 630.543.532-49lotado(a) naFOLHA DE PAGAMENTO / E-SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos do dia 16/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07de Março de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9434089

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68), em 20/04/2023 - 17:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar as assinaturas, acesse o link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/64568. Folha 1 de 1

Este é um documento de validação da NFS-e nº 000000000067412/2023

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000067412/A
Código de Verificação
Y3GHNJ5XB

Data/Hora da Emissão	Competência
11/04/2023 14:09	04/2023

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
Porto Velho/RO	MOVIMENTO MENSAL	Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	05.884.660/0001-04

Endereço	Número:	Complemento
RUA DOM PEDRO II	2195	

Bairro	Cidade	UF	CEP
SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO	RO	76804-033

Inscrição Municipal	Email
14221708	legalizacao@csc.gruporovema.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	04092714000128

Endereço	Número:	Complemento
R. ANISIO SERRAO	2100	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Cacoal	RO	78976230

Inscrição Municipal	Email	País
	adaltocosta33@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

010.005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF PRODUTO TERCEIRO (COMBUSTIVEL) R$ 225.246,95 TX(-) (R$14.641,05) VALOR TOTAL R$ 210.605,90 PERIODO FECHAMENTO 03/2023. PREST.SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - SEMED- EMP 1095. - Trib aprox R$: 0,00 Fed, 0,00 Mun - Vl. Unit: R$ 210605,90 | NS:0067417; BANCO DO BRASIL Agencia 102-3
C/c 135525-2 - UZZIPAY ADMIN DE CONVENIO
PIX: Financeiro16@csc.gruporovema.com.br; Forma de Pagamento: COMISSAO; IE Tomador:ISENTO;

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R$ 210.605,90

eduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
210.605,89	0,01	5,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Tomador de Serviços não faz jus ao crédito por ser pessoa jurídica,conforme inciso I do Art. 37 do Decreto 12.879/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Esta NFS-e substitui o RPS N° 000000000067417, emitido em 11/04/2023.

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 20 de Abril de 2023

09/05/2023 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **06/05/2023**

Nr.DOCUMENTO **160-00000000**

VALOR TOTAL **210.605,90**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : UZZIPAY MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 0.102-3 **CONTA : 00.000.135.525-2**

==========

NR. AUTENTICACAO **8.D10.1DF.F30.C61.702**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 16/05/2023 - 16:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
ps://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/72050. Folha 1 de 1

Este é um documento de validação da NFS-e nº 000000000068515/2023

Prefeitura do Município de Porto Velho

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000068515/A
Código de Verificação
EPJPGTKAN

Data/Hora da Emissão	Competência
09/05/2023 17:26	05/2023

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
Porto Velho/RO	MOVIMENTO MENSAL	Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	05.884.660/0001-04

Endereço	Número:	Complemento
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	2489	

Bairro	Cidade	UF	CEP
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PORTO VELHO	RO	76804-141

Inscrição Municipal	Email
14221708	FISCALSERVICE@GRUPOROVEMA.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	04092714000128

Endereço	Número:	Complemento
R. ANISIO SERRAO	2100	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Cacoal	RO	78976230

Inscrição Municipal	Email	País
	adaltocosta33@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

010.005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRODUTO TERCEIRO (COMBUSTIVEL) R$ 177.959,30 TX(-) (R$ 11.567,35) VALOR TOTAL R$ 166.391,95 PERIODO FECHAMENTO
23. PREST.SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - SEMED - EMPENHO 1095 - Trib aprox R$: 0,00
),00 Mun - Vl. Unit: R$ 166391,95 | NS:0068521; BANCO DO BRASIL Agencia 102-3
35525-2 - UZZIPAY ADMIN DE CONVENIO
Financeiro16@csc.gruporovema.com.br VALOR DA COMISSAO: ZERO ; Forma de Pagamento: COMISSAO; IE Tomador:ISENTO;

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R$ 166.391,95

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
166.391,94	0,01	5,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Tomador de Serviços não faz jus ao crédito por ser pessoa jurídica,conforme inciso I do Art. 37 do Decreto 12.879/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Esta NFS-e substitui o RPS N° 000000000068521, emitido em 09/05/2023.

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 16 de Maio de 2023

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **02/06/2023**

Nr.DOCUMENTO **197-00000000**

VALOR TOTAL **166.391,95**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : UZZIPAY MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 0.102-3 **CONTA : 00.000.135.525-2**

==========

NR. AUTENTICACAO **E.964.ADA.BFC.27D.124**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68), em 19/06/2023 - 09:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.fxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/82513. Folha 1 de 1

Este é um documento de validação da NFS-e nº 000000000069523/2023

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000069523/A
Código de Verificação
7WZHF9CJU

Data/Hora da Emissão	Competência
12/06/2023 10:04	06/2023

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
Porto Velho/RO	MOVIMENTO MENSAL	Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	05.884.660/0001-04

Endereço	Número:	Complemento
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	2489	

Bairro	Cidade	UF	CEP
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PORTO VELHO	RO	76804-141

Inscrição Municipal	Email
14221708	FISCALSERVICE@GRUPOROVEMA.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	04092714000128

Endereço	Número:	Complemento
R. ANISIO SERRAO	2100	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Cacoal	RO	78976230

Inscrição Municipal	Email	País
	adaltocosta33@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

010.005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF PRODUTO TERCEIRO (COMBUSTIVEL) R$ 203.043,39 TX(-) (R$ 13.197,82) VALOR TOTAL R$ 189.845,57 PERIODO FECHAMENTO 05/2023. PREST.SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - SEMED - EMPENHO 1095 - Trib aprox R$: 0,00 Fed, 0,00 Mun - Vl. Unit: R$ 189845,57 | NS:0069526; BANCO DO BRASIL Agencia 102-3
C/c 135525-2 - UZZIPAY ADMIN DE CONVENIO
PIX: Financeiro16@csc.gruporovema.com.br VALOR DA COMISSAO: ZERO ; Forma de Pagamento: COMISSAO; IE Tomador:ISENTO;

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	**R$ 189.845,57**

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
9.845,56	0,01	5,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

es Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Tomador de Serviços não faz jus ao crédito por ser pessoa jurídica,conforme inciso I do Art. 37 do Decreto 12.879/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Esta NFS-e substitui o RPS N° 000000000069526, emitido em 12/06/2023.

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 19 de Junho de 2023

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **22/06/2023**

Nr.DOCUMENTO **234-00000000**

VALOR TOTAL **189.845,57**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : UZZIPAY MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 0.102-3 **CONTA : 00.000.135.525-2**

==========

NR. AUTENTICACAO **F.FC4.CBB.356.03B.895**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Este é um documento de validação da NFS-e nº 000000000070706/2023

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000070706/A
Código de Verificação
MKUFIB1EA

Data/Hora da Emissão	Competência
13/07/2023 09:55	07/2023

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
Porto Velho/RO	MOVIMENTO MENSAL	Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	05.884.660/0001-04

Endereço	Número:	Complemento
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	2489	

Bairro	Cidade	UF	CEP
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PORTO VELHO	RO	76804-141

Inscrição Municipal	Email
14221708	FISCALSERVICE@GRUPOROVEMA.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	04092714000128

Endereço	Número:	Complemento
R. ANISIO SERRAO	2100	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Cacoal	RO	78976230

Inscrição Municipal	Email	País
	adaltocosta33@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

10.005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF PRODUTO TERCEIRO (COMBUSTIVEL) R$ 166.292,58 TX(-) (R$ 10.809,02) VALOR TOTAL R$ 155.483,56 PERIODO FECHAMENTO JUNHO/2023 PREST.SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - SEMED - EMPENHO 1095 - Trib aprox d, 0,00 Mun - Vl. Unit: R$ 155483,56 | NS:0070712; BANCO DO BRASIL Agencia 102-3
-2 - UZZIPAY ADMIN DE CONVENIO
eiro16@csc.gruporovema.com.br VALOR DA COMISSAO: ZERO ; Forma de Pagamento: COMISSAO; IE Tomador:ISENTO;

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R$ 155.483,56

(R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
155.483,55	0,01	5,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Tomador de Serviços não faz jus ao crédito por ser pessoa jurídica,conforme inciso I do Art. 37 do Decreto 12.879/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Esta NFS-e substitui o RPS N° 000000000070712, emitido em 13/07/2023.

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 18 de Julho de 2023

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 18/07/2023 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://sanpmcacoal.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/91704. Folha 1 de 1

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **01/08/2023**

Nr.DOCUMENTO **288-00000000**

VALOR TOTAL **155.483,56**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : UZZIPAY MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 0.102-3 **CONTA : 00.000.135.525-2**

==========

NR. AUTENTICACAO **2.40C.56F.704.407.57F**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Este é um documento de validação da NFS-e nº 000000000071825/2023

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000071825/A
Código de Verificação
DXAZLSQ9I

Data/Hora da Emissão	Competência
10/08/2023 15:33	08/2023

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
Porto Velho/RO	MOVIMENTO MENSAL	Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	05.884.660/0001-04

Endereço	Número:	Complemento
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	2489	

Bairro	Cidade	UF	CEP
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PORTO VELHO	RO	76804-141

Inscrição Municipal	Email
14221708	FISCALSERVICE@GRUPOROVEMA.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	04092714000128

Endereço	Número:	Complemento
R. ANISIO SERRAO	2100	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Cacoal	RO	78976230

Inscrição Municipal	Email	País
	adaltocosta33@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

010.005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF PRODUTO TERCEIRO (COMBUSTIVEL) R$ 96.809,78 TX(-) (R$ 6.292,64) VALOR TOTAL R$ 90.517,14 PERIODO FECHAMENTO JULHO/2023 PREST.SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - SEMED - EMPENHO 1095 - Trib aprox R$:
00 Mun - Vl. Unit: R$ 90517,14 | NS:0071832; BANCO DO BRASIL Agencia 102-3
-2 - UZZIPAY ADMIN DE CONVENIO
eiro16@csc.gruporovema.com.br VALOR DA COMISSAO: ZERO ; Forma de Pagamento: COMISSAO; IE Tomador:ISENTO;

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R$ 90.517,14

(R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
90.517,13	0,01	5,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Tomador de Serviços não faz jus ao crédito por ser pessoa jurídica,conforme inciso I do Art. 37 do Decreto 12.879/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Esta NFS-e substitui o RPS N° 000000000071832, emitido em 10/08/2023.

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 23 de Agosto de 2023

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 23/08/2023 - 13:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
...https://sanpmcacoal.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/104211. Folha 1 de 1

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **08/09/2023**

Nr.DOCUMENTO **346-00000000**

VALOR TOTAL **90.517,14**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : UZZIPAY MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 0.102-3 **CONTA : 00.000.135.525-2**

==========

NR. AUTENTICACAO **B.3E9.EF0.490.BED.63F**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Nota Eletrônica Nº:	Série Elet.:	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
73129	1	18/09/2023 13:00	9/ 2023	ZIP3U7ENV

Número RPS
73138

CNPJ: 05884660000104 Inscr. Municipal: 14221708
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2489 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Cidade: PORTO VELHO UF: RO
Fone: 69 32169653
E-mail: no-reply.financeiro@uzzipay.com
Site: UZZIPAY CONVENIOS

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S

CPF/CNPJ: 04092714000128 **Inscrição Municipal:**
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CACOAL
Endereço: RUA ANISIO SERRAO, Nº 2100 - CENTRO
Município: CACOAL **UF:** RO **CEP:** 76963852
Telefone: 69 34412154 **E-mail:** adaltocosta33@gmail.com

O.S.: 0
Placa:
Chassi:
KM: 0
Pgto: COMISSAO
Vend.:

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
COMISSÕES 10.05 - REF PRODUTO TERCEIRO (COMBUSTIVEL) R$	1,0000		219.652,37

234.922,32 - TX. NEGATIVA (R$15.269,95) VALOR TOTAL R$ 219.652,37 PERIODO FECHAMENTO 01 A 31 AGOSTO/2023. PREST.SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - SEMED ADM / EMPENHO 11070

Trib aprox R$: 0,00 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/RO 6042E8

CNAE:
7490104

Subitem Lista Serviços LC 116/03 / Descrição:
10.05 / 10.5 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL,EXCETO IMOBILI

Código do município da prestação (s) Serviço(s) :
1100205 / PORTO VELHO

Natureza de Operação:
VENDA DE SERVIÇOS

Valor dos Serviços:	**R$ 219652,37**
(-) Descontos:	**R$ 219652,36**
(-) Retenções Federais:	**R$ 0,00**
(-) ISS Retido na Fonte:	**R$ 0,00**
ido:	**R$ 0,01**

Valor dos Serviços:	**R$ 219652,37**
(-) Deduções:	**R$ 0,00**
(-) Desconto Incondicionado:	**R$ 219652,36**
(-) Base de Cálculo:	**R$ 0,01**
(x) Alíquota ISS:	**5,00%**
Valor do ISS	**R$ 0,00**
	R$ 0,01

Federais:
COFINS: R$ 0,00 **CSLL:** R$ 0,00 **IRRF:** R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

NS:319812

Trib aprox R$: 0,00 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/RO 6042E8

Vlr. PIS R$ 0,00 Vlr. COFINS R$ 0,00 Vlr. CSLL R$ 0,00 Vlr. IRRF R$ 0,00

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 21 de Setembro de 2023

Recebemos da UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA os serviços constantes na Nota

DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
18/09/2023 13:00	

Identificação da Nota
Número do RPS: 73138
Número da NF Eletrônica: 73129
Código de Verificação: ZIP3U7ENV

Cacoal
Documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 21/09/2023 10:18
Acesse em https://cacoal.1doc.com.br/verificacao/C5B4-1370-0000-1A11 e informe o código 1370.0000.1A11
Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site https://cacoal.1doc.com.br/verificacao e informe o código e a chave
Este documento pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **18/10/2023**

Nr.DOCUMENTO **407-00000000**

VALOR TOTAL **219.652,37**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : UZZIPAY MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 0.102-3 **CONTA : 00.000.135.525-2**

==========

NR. AUTENTICACAO **4.9AF.AFC.34A.7D2.D14**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 26/10/2023 - 16:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/125164. Folha 1 de 1
Prefeitura Municipal de Cacoal

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2489
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 76804-141
PORTO VELHO RO

CNPJ: 05.884.660/0001-04 **Fone:** 69 32169653

Email no-reply.financeiro@uzzipay.com

NOTA FATURA

Nº 272

Emissão: 26/10/2023

DESTINATÁRIO

Razão Social/Nome Cliente	CNPJ/CPF		
MUNICIPIO DE CACOAL	04.092.714/0001-28		
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**UF**
RUA ANISIO SERRAO, Nº 2100 - CENTRO	RUA ANISIO SERRAO, Nº 2100 - CENTRO	76963-852	RO
Cidade	**Inscrição Estadual**		
CACOAL			

CONTRATO

PAGAMENTO

Número	Vencimento

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COMISSÕES 10.05 - REF PRODUTO TERCEIRO (COMBUSTIVEL) R$ 16.871,70 -V. DESCONTO (R$1.096,66) VALOR LIQ R$218.778,65 PERIODO 01 A 30 SETEMBRO/2023. PREST.SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS SEMED ADM EMP 1070 PROC 3341/2022 - EMP 4246 PROC 7050/2022.

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 26 de Outubro de 2023

Trib aprox R$: 29.425,73 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/RO 0D61CD

Valor Desconto 0.00 **Valor Total** R$ 218.778,65

ES

NS:329609

Retenções Federais: Vlr. PIS R$ 0,00 Vlr. COFINS R$ 0,00 Vlr. CSLL R$ 0,00 Vlr. IRRF R$ 0,00

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **10/11/2023**

Nr.DOCUMENTO **441-00000000**

VALOR TOTAL **218.778,65**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : UZZIPAY MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 0.102-3 **CONTA : 00.000.135.525-2**

==========

NR. AUTENTICACAO **B.599.682.F21.B50.CD8**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2489
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 76804-141
PORTO VELHO RO
CNPJ: 05.884.660/0001-04 **Fone:** 69 32169653
Email no-reply.financeiro@uzzipay.com

NOTA FATURA

Nº 372

Emissão: 08/11/2023

DESTINATÁRIO

Razão Social/Nome Cliente
MUNICIPIO DE CACOAL

CNPJ/CPF
04.092.714/0001-28

Endereço	Bairro	CEP	UF
RUA ANISIO SERRAO, Nº 2100 - CENTRO	RUA ANISIO SERRAO, Nº 2100 - CENTRO	76963-852	RO

Cidade
CACOAL

Inscrição Estadual

CONTRATO

PAGAMENTO

Número **Vencimento**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COMISSÕES 10.05 - ((PREST.SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO – GRUPO: SEMED) SUBTOTAL R$ 149.115,47 TX NEGATIVA (R$ 9.692,51) VALOR TOTAL 139.422,96 PERIODO FECHEMENTO - OUTUBRO/2023 EMPENHO 4246 - (IR:R$ 357,88)

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 13 de Novembro de 2023

Trib aprox R$: 18.752,39 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/RO D84119

Valor Desconto 0.00 **Valor Total** R$ 139.422,96

ES

NS:333314

Retenções Federais: Vlr. PIS R$ 0,00 Vlr. COFINS R$ 0,00 Vlr. CSLL R$ 0,00 Vlr. IRRF R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 13/11/2023 - 10:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://assinapmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/130938. Folha 1 de 1

29/11/2023 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **28/11/2023**

Nr.DOCUMENTO **462-00000000**

VALOR TOTAL **139.422,96**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : UZZIPAY MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 0.102-3 **CONTA : 00.000.135.525-2**

==========

NR. AUTENTICACAO **7.CE5.A1E.3A9.FE0.887**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 14/12/2023 - 11:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://sigmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/144041. Folha 1 de 1

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2489
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 76804-141
PORTO VELHO RO

CNPJ: 05.884.660/0001-04 **Fone:** 69 32169653

Email no-reply.financeiro@uzzipay.com

NOTA FATURA

Nº 558

Emissão: 16/11/2023

DESTINATÁRIO

Razão Social/Nome Cliente
MUNICIPIO DE CACOAL

CNPJ/CPF
04.092.714/0001-28

Endereço	Bairro	CEP	UF
RUA ANISIO SERRAO, Nº 2100 - CENTRO	RUA ANISIO SERRAO, Nº 2100 - CENTRO	76963-852	RO

Cidade
CACOAL

Inscrição Estadual

CONTRATO

PAGAMENTO

Número **Vencimento**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COMISSÕES 10.05 - (REF PRODUTO TERCEIRO (COMBUSTIVEL) V. BRUTO R$80.738,34 V. DESCONTO 5.247,99 R$V. LÍQUIDO R$75.490,35.

PERIODO 01 A 31 OUTUBRO/2023 – SEMED SECRETARIA - EMPENHO 4246 (IR R$ 193,77)

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 14 de Dezembro de 2023

Trib aprox R$: 10.153,45 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/RO D84119

Valor Desconto 0.00 **Valor Total** R$ 75.490,35

ÕES

Retenções Federais: Vlr. PIS R$ 0,00 Vlr. COFINS R$ 0,00 Vlr. CSLL R$ 0,00 Vlr. IRRF R$ 0,00

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2489
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 76804-141
PORTO VELHO RO
CNPJ: 05.884.660/0001-04 **Fone:** 69 32169653
Email no-reply.financeiro@uzzipay.com

FATURA

Nº 676

Emissão: 08/12/2023

DESTINATÁRIO

Razão Social/Nome Cliente
MUNICIPIO DE CACOAL

CNPJ/CPF
04.092.714/0001-28

Endereço	Bairro	CEP	UF
RUA ANISIO SERRAO, Nº 2100 - CENTRO	RUA ANISIO SERRAO, Nº 2100 - CENTRO	76963-852	RO

Cidade
CACOAL

Inscrição Estadual

CONTRATO

Número

PAGAMENTO

Vencimento

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COMISSÕES 10.05 - ((PREST.SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO - GRUPO:SEMED SECRETARIA) SUBTOTAL R$ 246.320,85 TX NEGATIVA (R$ 16.010,86) VALOR TOTAL 230.309,99 PERIODO FECHEMENTO - NOVEMBRO /2023 EMPENHO 4246 (IR: R$ 591,17).

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 15 de Dezembro de 2023

Trib aprox R$: 30.976,69 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/RO 2A4940

Valor Desconto 0.00 **Valor Total** R$ 230.309,99

ÕES

NS:341723

Retenções Federais: Vlr. PIS R$ 0,00 Vlr. COFINS R$ 0,00 Vlr. CSLL R$ 0,00 Vlr. IRRF R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 15/12/2023 - 11:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/144904. Folha 1 de 1 Prefeitura Municipal de Cacoal

19/01/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **18/01/2024**

Nr.DOCUMENTO **7-0000000000**

VALOR TOTAL **305.800,34**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : UZZIPAY MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 0.102-3 **CONTA : 00.000.135.525-2**

==========

NR. AUTENTICACAO **8.295.4B8.1A6.484.7C3**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2489
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 76804-141
PORTO VELHO RO
CNPJ: 05.884.660/0001-04 **Fone:** 69 32169653
Email no-reply.financeiro@uzzipay.com

FATURA

Nº 1157

Emissão: 19/01/2024

DESTINATÁRIO

Razão Social/Nome Cliente
MUNICIPIO DE CACOAL

CNPJ/CPF
04.092.714/0001-28

Endereço
RUA ANISIO SERRAO, Nº 2100 - CENTRO

Bairro
RUA ANISIO SERRAO, Nº 2100 - CENTRO

CEP 76963-852 **UF** RO

Cidade
CACOAL

Inscrição Estadual

CONTRATO

Número

PAGAMENTO

Vencimento

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COMISSÕES 10.05 - ((PREST.SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO - GRUPO: SEMED - SUBTOTAL R$138.313,89 TX NEGATIVA (R$ 8.990,40) VALOR TOTAL R$129.323,55 PERIODO FECHEMENTO - DEZEMBRO/2023 EMPENHO 4246-5622 (IR: R$ 331,95).

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (X)
Serviço (s) ( )
Foi(ram) **Recebido (s)** (X)
Prestado (s) ( )

Cacoal 19 **de** Janeiro **de** 2024

Trib aprox R$: 17.394,02 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/RO 2A4940

Valor Desconto 0.00 **Valor Total** R$ 129.323,55

OBSERVAÇÕES

NS:353973

Gildeon Alves da Cruz
Secretário de Educação - SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Retenções Federais: Vlr. PIS R$ 0,00 Vlr. COFINS R$ 0,00 Vlr. CSLL R$ 0,00 Vlr. IRRF R$ 0,00

LANÇADO 19/01/24
BRM Nº 91, 43/2024
RESP PELO LANCAMENTO

30/01/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **27/01/2024**

Nr.DOCUMENTO **24-000000000**

VALOR TOTAL **128.991,60**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : UZZIPAY MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 0.102-3 **CONTA : 00.000.135.525-2**

==========

NR. AUTENTICACAO **7.917.074.48F.38A.454**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO:26/02/2024
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 9 - 23451 - VIOLATO & CIA LTDA

Dados Contribuinte:
Tipo/Cadastro: 9 - 23451 - VIOLATO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 04.903.852/0001-40
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 16458
Complemento:
Bairro: INCRA
Cidade: CACOAL - RO

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação
2024	609	6	1	190,45	NO.EX

I. R. R. F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REFERENTE AO IRRF.
N°NOTAS FISCAIS: Nº do Empenho: 5622 / 2023 N°
DO PROCESSO:7050 /2023
241.235
241.715
242.146
242.178
1203

Nº NF UZZIPAY : 1157

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação

Descrição do Débito:

Usuário:kemily.vieira

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12400000000753637	**26/02/2024**	**190,45**

Autenticação - via contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 26/02/2024
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Usuário:kemily.vieira

Tributo

Dados Contribuinte:
Cadastro: 9 - 23451 VIOLATO & CIA LTDA
Endereço:AV CASTELO BRANCO, 16458
Bairro: INCRA Cidade: CACOAL-RO

Dados Imóvel/Empresa:
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 16458
Bairro: INCRA
Cidade: CACOAL-RO
Complemento: FONE: (69)3441-4021
Zona: Quadra: Data:

Data de Emissão	Informação para Baixa	**Data de Vencimento**
26/01/2024	12400000000753637	**26/02/2024**
	Valor Original R$ 190,45	Valor Correção Monetária R$ 0,00
Observação Não Receber após o Vencimento.	Valor Juros R$ 0,00	Valor Multa R$ 0,00
	Valor Desconto R$ 0,00	**Valor a Pagar R$ 190,45**

81630000001-4 | 90450765202-5 | 40226124000-4 | 00000753637-8

Pague com PIX

Autenticação Mecânica

G333261710929033013
26/01/2024 17:31:08

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/01/2024  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.31.08
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000001-4   90450765202-5
                   40226124000-4   00000753637-8
Data do pagamento                     26/01/2024
Valor em Dinheiro                         190,45
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                               190,45
================================================
DOCUMENTO:  012601
AUTENTICACAO SISBB:
2.11F.EEA.C5D.43B.A62
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	26/01/2024 16:46:23
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	26/01/2024 17:31:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO:20/02/2024
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 9 - 28057 - AUTO POSTO G-10 EIRELI

Dados Contribuinte:
Tipo/Cadastro: 9 - 28057 - AUTO POSTO G-10 EIRELI
CPF/CNPJ: 08.293.360/0001-30
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 15778
Complemento:
Bairro: INCRA
Cidade: CACOAL - RO

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação
2024	609	5	1	141,50	NO.EX

I. R. R. F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REFERENTE AO IRRF
Nº do Empenho: 5622 / 2023
Nº da Liquidação: 1 / 2024
Nº NF UZZIPAY: 1157
Nº da Nota: 125.739 / 125.517
Protocolo: 7050 /2023

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação

Observações: Existem outros débitos vencidos em aberto neste cadastro

Descrição do Débito:

Usuário:natalia.sales

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12400000000753638	**20/02/2024**	**141,50**

Autenticação - via contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 20/02/2024
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Usuário:natalia.sales

Tributo

Dados Contribuinte:
Cadastro: 9 - 28057 AUTO POSTO G-10 EIRELI
Endereço:AV CASTELO BRANCO, 15778
Bairro: INCRA Cidade: CACOAL-RO

Dados Imóvel/Empresa:
Endereço: ,
Bairro:
Cidade: CACOAL-RO
Complemento:
Zona: Quadra: Data:

Data de Emissão	Informação para Baixa	**Data de Vencimento**
26/01/2024	12400000000753638	**20/02/2024**
	Valor Original R$	Valor Correção Monetária R$
	141,50	0,00
Observação	Valor Juros R$	Valor Multa R$
Não Receber após o Vencimento.	0,00	0,00
	Valor Desconto R$	**Valor a Pagar R$**
	0,00	**141,50**

81690000001-8 | 41500765202-7 | 40220124000-7 | 00000753638-6

Pague com PIX

Autenticação Mecânica

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/01/2024  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.31.08
1179701179

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81690000001-8   41500765202-7
                   40220124000-7   00000753638-6
Data do pagamento                     26/01/2024
Valor em Dinheiro                         141,50
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                               141,50
================================================
DOCUMENTO:  012602
AUTENTICACAO SISBB:
E.BE0.A94.F4B.9AF.7F3
```

Assinada por	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	26/01/2024 16:46:36
	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	26/01/2024 17:31:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Portaria Nº 026/Gabinete do Prefeito/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando, a solicitação através do Memorando nº 136/SUPEL/2021, recebido em 12 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

PREGOEIRO	VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
	TAYNÁ PAULA SANTOS
PREGOEIRO SUBSTITUTO	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
EQUIPE DE APOIO	THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBROS	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
	TONI RODRIGO DIAS BRITO
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **014/Gabinete do Prefeito/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Eu, assessor (ª) de comunicação certifico que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura em:
Cacoal, 12/05/2021
Ass:
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

Cacoal-RO, 12 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 136/SUPEL/2021, recebido em 12 de maio de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

PREGOEIRO	VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
	TAYNÁ PAULA SANTOS
PREGOEIRO SUBSTITUTO	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
EQUIPE DE APOIO MEMBROS	THIAGO TASSI GONÇALVES
	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
	TONI RODRIGO DIAS BRITO
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **014/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 12 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A29725F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 137/SUPEL/2021, recebido em 12 de maio de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Cadastro de Fornecedores.

DIRETORA	THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBROS	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
	TONI RODRIGO DIAS BRITO
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
	THAUANE CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria 019/Gabinete do Prefeito/2020.

Cacoal-RO, 12 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DD09196

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 8.175/PMC/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 4.562/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA IPTU PREMIADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 196 da Constituição Federal e art. 93, inciso I e art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Municipal n. 4.562/PMC/2020, alterada pela Lei n. 4.698/PMC/2021, de 06 de abril de 2021, que dispõe sobre a CAMPANHA IPTU PREMIADO de estímulo ao pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

CONSIDERANDO o objetivo de difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização quanto a importância do regular pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, etc.;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a estarem em dia com suas obrigações tributárias, valorizando e estimulando a adimplência;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 11 da Lei 4.562/PMC/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a "CAMPANHA IPTU PREMIADO" para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estímulo a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º Para participar das premiações da campanha prevista no *caput* deste artigo o contribuinte deverá enquadrar-se cumulativamente, nas seguintes situações:

I - ser proprietário ou possuidor de imóvel a qualquer título;

II - comprovar não ter qualquer débito referente a IPTU dos imóveis cadastrados em seu nome até o dia 15 de dezembro do exercício vigente;

§ 2º O contribuinte que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º receberá 01 (um) cupom para participar do sorteio.

§ 3º O contribuinte que possuir mais de um imóvel e estiver enquadrado nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo receberá um cupom por imóvel, desde que adimplente com todos imóveis cadastrados em seu nome.

§ 4º O contribuinte deverá comparecer na SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Receita, do Município de Cacoal, até 15 de dezembro do exercício vigente, para receber o cupom do sorteio para preenchimento e depósito em urna.

§ 5º Os cupons serão distribuídos a partir de 01 de junho do exercício vigente, mediante comprovação do constante nos incisos I e II do §1º, do artigo 1º deste decreto, na SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Receita do Município de Cacoal.

§ 7º Somente poderá participar da Campanha prevista no caput deste artigo o contribuinte que estiver adimplente com os tributos municipais referente a todos os cadastros imobiliários de sua posse ou propriedade.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021
Processo Nº: 6221/GLOBAL/2021

Item de AMPLA PARTICIPAÇÃO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: __/__/2021

Horário para início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE CACOAL, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº**026/GABINETE/2021**, com sede na Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro, na cidade de Cacoal Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º **6221/GLOBAL/2021**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO** (menor Taxa Administrativa percentual calculada sobre o valor das peças e serviços) julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

* Endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Centro – Cacoal - RO
* Pregoeiro(a): Valdenir Gonçalves Junior
* E-mail: compras.cacoal@hotmail.com
* Fone/Fax: 69 3907-4278/4073.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.cacoal.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Cacoal, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", Associação Rondoniense dos Municipios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)", Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cacoal Rondônia, com certificação digital.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

2.1 O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do Decreto Municipal nº 2.510-A/PMC/2005 e alterações e Lei Municipal nº 2.591/PMC/2005 de 10.11, Decreto Municipal nº 3077/PMC/2007 de 10.09.2007 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital e Decreto Municipal 5.538/2015.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e demais Secretarias e Autarquias Municipais requisitantes (a saber, SEMED, SEMAST, GABINETE, SEMFAZ, SEUSA, FUNCCAL, SEMPLAN, SEMTTRAN, AMEC, COMUNICAÇÃO, SEMAGRI, SEMOSP, SEMICT e SEMMA) em Cacoal-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

3.2 As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) não implicam na obrigatoriedade de aquisição de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No que se refere ao **Item nº02** (o Item 01 não será disputado) a licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações.

4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 165,41	R$ 211,58	R$ 288,71	R$ 407,15

Proc. 6221/2021
Folha 176
Visto

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cacoal.

4.4 Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação:

I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Cacoal;

V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Cacoal;

VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição[1].

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Todas as cópias de documentos apresentados serão consideradas originais nos termos do Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º[2].

4.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.14 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.16 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 3696/2016 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: compras.cacoal@hotmail.com. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3907-4278 ou 3907-4073, ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h30 às 13h30(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Anisio Serrão, 2100 - Centro em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail compras.cacoal@hotmail.com, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cacoal das 07h30 às 13h30 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3907-4278 ou 3907-4073), ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na R. Anisio

Proc. 6221/2021
Folha 177
Visto

Serrão, 2100 - Bairro: Centro - em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

5.3 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 4.2.2.**

6.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

6.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10 NO QUE TANGE A ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM** (menor Taxa Administrativa percentual calculada sobre o valor das peças e serviços), observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;
III. Fabricante;
IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Proc. 6221/2021
Folha 178
Visto

8.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

8.12 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.13 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.14 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.15 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.2.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.2.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.3 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.5 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.5.2 Os lances deverão ser efetuados em pontos percentuais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.6 A abertura e da fase de lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.7 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.11.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

Proc. 6221/2021
Folha 179
Visto

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de n° 10.024/2019.

10.2 **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de 0,01% (um centésimo percentual) que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3 **Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

11.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

12.1 Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) O item 12 não se aplica ao presente certame, uma vez que o mesmo dar-se-á pela modalidade de Ampla Participação.

13. DO DESEMPATE

13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

13.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.3 Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

13.3.1 Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

13.3.2 Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

13.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso Ido caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Proc. 6221/2021
Folha 180
Visto

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.2.1 O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

14.2.2 Os lances deverão ser efetuados em pontos percentuais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**, juntamente com a **Planilha de Composição de Custos** (*Conforme Item 20.2.4.2 do Termo de Referência*) e a documentação habilitatória complementar (Anexo II), caso haja.

15.1.1 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

16.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

16.5 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

16.6 A aceitação da proposta final ficará condicionada às condições do Item 20 do Termo de Referência – Anexo I.

17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.1.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.1.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.1.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

18.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** em plena validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

18.5 O licitante não cadastrado ou cadastrado parcialmente deverá encaminhar toda a documentação exigida.

Proc. 6221/2021
Folha 181
Visto

18.6 O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de cadastro da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3907-4285.

18.7 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos ou não sejam contemplados no CRC/PMC, conforme Anexo II;

18.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.10 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.11 Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet.

18.12 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

18.14 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.15 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

18.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

18.17 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.18 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.18.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.20 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.21 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.22 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

Proc. 6221/2021
Folha 182
Visto

19.5 Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Cacoal - RO, no endereço mencionado anteriormente.

20. DA AMOSTRAGEM *(Conforme Item 16.2 do Termo de Referência)*

20.1 Em até 05(cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante detentora da melhor classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características e especificações de acordo com o Edital e o Termo de Referência.

20.2 A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro(a).

20.3 O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Rua Anísio Serrão 2100, Bairro Centro, CEP: 76963-804, Cidade de Cacoal – Ro, Fone (69) 3441-2417, na Prefeitura Municipal de Cacoal– RO, Setor de Licitações/Setor de Gestão de Frotas, em horário das 07:30 às 13:30 horas.

20.4 O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade **não** atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

20.5 Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

20.6 O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.

20.7 O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.

20.8 Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o termino do teste.

20.9 O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas no item 16.2.10 do Termo de Referência.

21. DOS RECURSOS DA AMOSTRAGEM *(conforme item 16.2.11 do Termo de Referência)*

21.1 Após o término do Teste, será concedido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso sobre as decisões da Comissão e da respectiva apresentação de razões recursais, através do e-mail: gerenciamentofrotaspmc@gmail.com com cópia para compras.cacoal@hotmail.com ou pessoalmente à SUPEL, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc.XVIII,art.4°, da Lei 10.520/2002).

a) A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anisio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

b) A decisão da Comissão a respeito da apreciação de recursos deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente em até 05 (cinco) dias úteis, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
c) Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologara o resultado da licitação.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o melhor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

22.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

22.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

22.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

22.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

23. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

23.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

23.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

23.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

23.4 A adjudicatária localizada na cidade de Cacoal-RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada à Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro, Cacoal-RO, no prazo acima estabelecido.

23.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

23.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

Proc. 6221/2021
Folha 183
Visto

23.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

23.8 Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

23.9 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos **do item 29** deste Edital.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

24.1 O Município de Cacoal – RO é o **único órgão participante** do presente Registro de Preços.

24.2 O Município de Cacoal – RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP (minuta no **ANEXO VI** deste Edital).

24.3 Além do preço do primeiro colocado, poderão ser registrados preços de outros fornecedores, respeitada a ordem de classificação, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido e devidamente justificado a vantagem, casos em que será exigida a análise da habilitação dos demais licitantes.

24.4 Também poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.5 As demais regras de administração e utilização da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação estão definidas na Minuta constante do **Anexo VI** do presente Edital.

24.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 5.538/2015.

24.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)

24.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

24.10 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.11.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias no elemento de despesa 33.90.30.00/39 – Manutenção e conservação de veículos e 3.3.90.39.00.25. -Taxas de administração.

26. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

26.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

26.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

26.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

26.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

26.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

26.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

26.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

26.8 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

26.9 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da

Proc. 6221/2021
Folha 184
Visto

proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

27. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 Para todos os termos da presente contratação considera-se Administrador da ARP a Gerencia de Registro de Preços da Superintendência de Licitações - SUPEL CACOAL.

27.2 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a Superintendência de Licitações - SUPEL CACOAL, por meio da Gerencia de Registro de Preços ou qualquer outro servidor formalmente designado pela Administração, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

28.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria n° 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. **Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

28.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei de licitação.

28.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

28.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

28.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

28.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

28.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

28.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referencia**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

28.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

28.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

28.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

28.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

28.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Cacoal.

28.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

28.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

29. DAS PENALIDADES

29.1 O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cacoal.

29.2 À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Proc. 6221/2021
Folha 185
Visto

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
   i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
   ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
   iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
   iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

29.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

29.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

29.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

29.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

29.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

29.8 Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

29.9 Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Cacoal-RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto nas Leis de Licitações.

29.10 Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Fica assegurado ao Município de Cacoal-RO o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e www.licitanet.com.br, opção "Visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos";

II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

III. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

30.2 O Município de Cacoal – RO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

I. A anulação do Pregão induz à do contrato;

II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

30.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

30.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Proc. 6221/2021
Folha 186
Visto

30.6 Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail institucional compras.cacoal@hotmail.com, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico www.cacoal.ro.gov.br, link LICITAÇÃO.

30.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

30.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

30.9 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.

30.10 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

30.11 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

30.12 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.13 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3907-4073, ou pelo e-mail:compras.cacoal@hotmail.com. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.cacoal.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

31. ANEXOS

31.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - **Termo de Referência;**
a) Anexo I - Estimativa de preços;
b) Anexo II - Planilhas de composição de custos e formação de preços;
c) Anexo III - Relação da frota das secretarias.
ANEXO II - **Condições para Habilitação;**
ANEXO III - **Quadro Estimativa de Custos;**
ANEXO IV - **Modelo de Proposta Comercial;**
ANEXO V - **Modelo de Declaração Conjunta;**
ANEXO VI - **Minuta do Contrato**

Cacoal, 13 de Dezembro de 2021

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Coordenação de Editais
Port. 250/PMC/2021

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro(a)
Port. 026/GABINETE/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade atender a legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 5.538/PMC/2015, Lei nº 3.696/PMC/16 c/c com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações correlatas, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, Autarquia Municipal de Esportes e Fundação Cultural de Cacoal- RO;**

1.2.1 A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados visa à aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, da frota da Prefeitura de Cacoal;

1.2.2 O presente Termo de Referência visa garantir, mediante elaboração de Ata de Registro de Preços, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 367(Trezentos e sessenta e sete) veículos, caminhões, ônibus, motos e máquinas em geral que compõem a frota das secretarias municipais.

2. OBJETIVOS

2.1- Manter os veículos, caminhões, ônibus, motos e maquinas em geral da frota em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros e a boa prestação dos serviços prestados. Além de aumentar a vida útil dos veículos da frota da Prefeitura;

2.2 - Manter os veículos da frota da Prefeitura, no que se refere à manutenção e conservação, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação de trânsito em vigor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 -A presente contratação tem a finalidade de atender a demanda das secretarias, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, motocicletas e maquinários. Espera-se prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota das secretarias municipais;

3.2–A Administração deve manter os veículos da frota em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros e a boa prestação dos serviços oferecidos.

3.3 - Em análise preliminar percebe-se que o uso desse tipo de sistema de gerenciamento informatizado possibilita a realização de cotações de preços eletrônicas dentre as oficinas credenciadas, o que permite a esta administração realizar os serviços na oficina que tiver a melhor qualidade de mão de obra, produto e preço (economicidade e vantajosidade). A contratação de empresa que detenha a tecnologia de gerenciamento informatizado para aquisição de peças e serviços permitirá aferir se essa modalidade é mais ágil, transparente, eficiente e confiável do que aquela de contrato tradicionalmente realizado, diretamente com empresas prestadoras desses serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com venda de peças, acessórios, aditivos e lubrificantes.

3.4 - A tecnologia empregada viabiliza a utilização de sistema online para gestão das manutenções de cada veículo, cuja autorização de aquisição/realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, será efetuada através do referido sistema.

Proc. 6221/2021
Folha 187
Visto

4. A metodologia

4.1 A metodologia da contratação pretendida se resume na seguinte sequência: O município contrata uma empresa especializada no gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, objeto deste Termo de Referência; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços, sendo que, para tanto, os serviços serão realizados na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA e, em contrapartida, O município requisitante paga à CONTRATADA uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

4.2 A atividade administrativa deve ser controlada em seus atos pelo aspecto de eficiência, principalmente no tocante aos atos discricionários, que são aqueles onde o administrador possui liberdade de atuação de acordo com sua conveniência e oportunidade. Então, o administrador público, em confronto com várias soluções possíveis deve escolher a solução mais adequada que satisfaça, minimize ou atenue a demanda pública de forma mais eficiente possível. A lei que

instrumentaliza a autoridade pública de poderes especiais e de certa autonomia decisória visa a escolha da solução mais eficaz, isto é, a que melhor satisfaça o interesse público em questão.

4.2.1. Assim, o administrador público, em razão dos princípios inerentes aos atos de gestão deste deverá optar por soluções de continuidade dos serviços da Administração Pública, aqueles mais eficientes e eficazes, consoante princípios da Constituição Federal/88.

4.2.2. Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje a contratação de serviços é usada em larga escala por grandes corporações e órgãos de Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade. Porém, a contratação de serviços deve estar em conformidade com os objetivos estratégicos da organização, os quais revelarão em que pontos ela poderá alcançar resultados satisfatórios, respeitando sempre os princípios da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade e eficiência, primando também pela economicidade no trato com o erário, respeitando o interesse e a relevância para a sociedade.

4.2.3. A tecnologia empregada viabiliza a utilização de sistema online para gestão das manutenções de cada veículo, cuja autorização de aquisição/realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, será efetuada através do referido sistema.

4.2.4. Portanto, para que se possa desenvolver um procedimento licitatório para a contratação de uma empresa que trate da gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, necessário se faz a contratação regular, pelo prazo de 12 (doze) meses, a fim de que se atenda à demanda das secretarias requisitantes.

4.3 Benefícios da aquisição:

a) Manter os veículos de toda administração sempre em boas condições de uso;

b) Aumentar a vida útil dos veículos da frota da administração e seus componentes;

c) Manter os veículos da administração, no que se refere à manutenção e conservação, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação de trânsito em vigor;

d) Redução de custos (economia pneus e manutenção);

e) Facilidade no gerenciamento dos serviços, devido ao fato do sistema ser informatizado;

f) Possibilidade de economia nos gastos com manutenção, visto que serão várias as oficinas credenciadas para as aquisições e prestação dos serviços.

5.0 – NORMAS E PROCEDIMENTOS:

5.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial no Art. 15, II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública, na Lei 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão e no Decreto 5.538/PMC/2015, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no Município de Cacoal, bem como as disposições provenientes do edital;

5.2 - A Contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente regulamentado pelas Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

Decreto Municipal nº 5.538/PMC/2015, bem como o que dispuser o edital, sendo a forma deste, competência de definição da SUPEL – Superintendência de Licitação.

5.3 - Dentre as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 5.538/PMC/2015 faz-se necessário colacionar os seguintes artigos:

> **Art. 17.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
>
> **Art. 20.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
>
> Art. 21. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador, por meio da Coordenação de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
>
> § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
>
> **Art. 22.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
>
> I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
>
> II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
>
> **Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
>
> **Art. 25**. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.4 - O art. 3° do Decreto Nº. 5.538/PMC/2015 estabelece requisitos para adoção do Sistema de Registro de Preços, é válido mencionar: a) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e b) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade. A contratação ora pretendida, atende aos requisitos estabelecidos, tanto no que se refere à frequência da aquisição do objeto quanto à abrangência a mais de um órgão, posto que atenderá tanto a administração pública municipal direta, quanto a indireta.

5.5- Por tais razões, a Administração Pública Municipal necessita adquirir o objeto deste Termo, conferindo aos seus órgãos otimização e agilidade dos serviços contínuos e ininterruptos realizados por esta municipalidade.

6.0 Dotação Orçamentária

Proc. 6221/2021
Folha 188
Visto

6.1-As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias no elemento de despesa 33.90.30.00/39 – Manutenção e conservação de veículos e 3.3.90.39.00.25. -Taxas de administração.

7.1 Dimensionamento da demanda

7.1 Em relação aos valores totais para contratação, foi considerado as informações repassadas pelas secretarias dos gastos com peças, pneus, acessórios, lubrificantes, e serviços nos exercícios 2019/2020/2021.

7.2 O valor considerado a ser registrado para atender a demanda, estima-se em **R$ 8.061.812,55 (Oito milhões sessenta e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) para atender os serviços de manutenções + taxa de administração.**

7.2.1 Os valores abaixo foram extraídos das Autorizações de Abertura de Processos encaminhadas pelas secretarias municipais.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR EXERCÍCIO, PEÇAS E SERVIÇOS:				ESTIMATIVA PARA 2022
SECRETARIA	2019	2020	2021	2022
SEMAD	x	x	x	26.000,00
SEMMA	46.333,35	31.032,62	5.826,61	376.609,00
SEMOSP	637.130,15	1.265.536,12	747.597,71	1.565.000,00
GABINETE	21.308,79	53.846,07	13.555,00	60.000,00
SEMFAZ	X	2.004,06	1.291,00	8.000,00
SEMICT	X	X	X	15.000,00
SEMTTRAN	23.439,45	14.395,00	X	33.000,00
AMEC	X	18.670,12	19.967,00	50.000,00
SEMAGRI	521.245,37	1.083.199,47	613.300,00	3.368.943,00
FUNCCAL	X	1.673,28	2.600,00	6.000,00
SEMAST	32.000,00	17.388,80	X	25.000,00
FMAS	18.583,96	97.197,24	X	75.000,00
SEMED	796.370,08	925.776,05	X	1.200.064,00
IMPRENSA	4.968,72	3.497,24	3.901,29	4.500,00
SEMPLAN	11.697,34	7.529,45	25.000,00	25.000,00
SEMUSA	180.248,87	179.717,46	84.974,50	1.037.632,00
			TOTAL R$. **7.875.748,00**	

7.3. Informações complementares

Trata-se de serviço de gerenciamento informatizado, o qual proporcionará um melhor controle e acompanhamento dos gastos com manutenção da frota do município, com um valor de serviço que se mostra mais vantajoso, visto que as empresas credenciadas para a prestação do serviço utilizarão o preço de balcão (preço ao consumidor final).

7.3.1. Entende-se por Sistema de Gerenciamento Informatizado um Sistema de Autogestão, Gerenciamento e Controle da Frota, objeto deste Termo de Referência, sendo o sistema disponibilizado pela CONTRATADA para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciados, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, bem como as diversas tabelas de preços existentes, apresentando a opção mais vantajosa.

8.0 O Sistema de Gerenciamento Informatizado consiste essencialmente em:

I. Aplicação Web: sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278
Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (CONTRATADA, Secretarias e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

II. Tecnologia Integrada: que viabilize a utilização do sistema informatizado online visando às manutenções para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos usuários designados pela secretaria, disponibilizando uma melhor administração e gerenciamento das manutenções para cada veículo da frota.

III. Suporte Técnico Permanente: que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da secretaria ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

IV. Faturamento Unificado: que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados/executados, mais a da taxa de administração da CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada e demais documentos comprobatórios.

9.0. Garantia técnica e Qualidade

9.1 As peças e acessórios fornecidos deverão ser cobertos por garantia, obedecendo ao mesmo prazo estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, e adaptando-se às condições de mercado conforme o caso, contado a partir da data de instalação ou execução do serviço.

9.2 O prazo de garantia técnica quanto aos serviços será a prevista no artigo 26 da Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), qual seja, 90 (noventa) dias.

9.3-Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pelo Setor de Gerenciamento de frotas/fiscal do contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

10. Assistência técnica/suporte

10.1 A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da Secretaria.

10.2 A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da secretaria bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

10.3 A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

10.4 A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 04 (quatro) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08 as 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo Gestor do Contrato/Setor Gestão de Frotas.

11.0 Local de entrega ou execução

11.1 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência nos veículos oficiais realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, e devem ser prestados por pessoal qualificado, mediante emprego das técnicas compatíveis e ferramental adequado.

12.0 Prazo para execução do serviço

Proc. 6221/2021
Folha 189
Visto

12.1 Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, a Tabela Temporária (quando nela definido) e as condições mercadológicas.
Contudo, os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção "preventiva") deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção "corretiva" o prazo não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados ao Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas e cujas justificativas sejam aprovadas por este.

13. Critérios ambientais, sustentabilidade e segurança
13.1 A empresa contratada deverá seguir todos os critérios ambientais e de sustentabilidade dispostos na legislação federal, estadual e municipal.
13.2 A empresa contratada deve cumprir fielmente o estabelecido nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, referentes à Segurança no Trabalho.

14. Definição da rotina de execução
14.1.1. Os serviços deverão ter execução iniciada somente após emissão da Ordem de Serviço através do Sistema web, devendo ser obedecido ao disposto na legislação trabalhista no desempenho, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.
14.1.2. Os serviços somente poderão ser executados após o envio online/real time, pelas empresas credenciadas (estabelecimento receptor e demais interessados da linha de fornecimento cadastrada), de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva AUTORIZAÇÃO pelo Fiscal deste Contrato/Setor Gestão de Frotas, que se pronunciará após imediata análise e avaliação dos orçamentos a ele submetidos previamente.
14.1.3. Os orçamentos solicitados pelo CONTRATANTE deverão ser respondidos no sistema web em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas pelos estabelecimentos da rede credenciada solicitada, conforme o ramo indicado na linha de fornecimento, informando ainda o custo do homem/hora a ser empregado, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas, ou conforme o prazo estipulado na solicitação online, nos casos de urgência.
14.1.4 A CONTRATADA deverá orientar para que a rede credenciada dê prioridade especial para os veículos do CONTRATANTE, principalmente aos Veículos de Representação Funcional e os de Transporte Institucional, quanto ao atendimento dos serviços, salvo motivo de força maior e devidamente comprovado.
14.1.5 . Não haverá qualquer pagamento à CONTRATADA e à oficina credenciada quando da realização de orçamento nos veículos do CONTRATANTE.
14.1.6 A execução dos serviços, então, somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Solicitação de Orçamento (SO), expedida pelo Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas, o qual dará o "DE ACORDO" para que o estabelecimento de proposta mais vantajosa execute os serviços.
14.1.7. As peças, materiais, acessórios e outros a serem empregados no conserto dos veículos deverão ser sempre genuínos ou originais, salvo em casos, em que, com autorização formal do fiscal do contrato/Setor Gestão de Frotas, poderão ser empregados similares.
14.1.8. No ato da devolução do veículo, o estabelecimento credenciado deverá proceder à entrega/apresentação ao Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas, das peças substituídas nos veículos, bem como dos certificados de garantia e relação de peças utilizadas com identificação de marca e modelo para cumprimento do subitem anterior. Não o fazendo, o prazo para que a empresa recolha e entregue as peças relacionadas aos consertos se iguala à apresentação da cobrança (fatura para pagamento).
14.1.9 Caberá ao Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas, após ser constatado o estado de descarte da(s) peça(s) entregue(s)/apresentada(s) pela(s) credenciada(s), determinar o local de destinação final do produto a ser descartado.
14.1.10. Os veículos do CONTRATANTE só poderão ser testados num raio de até 10 (dez) km do local onde está sendo executado o serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

14.1.11 A CONTRATADA deverá garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, devendo tal situação ser detectada automaticamente pelo sistema de gestão.
14.1.12 A devolução dos veículos após a manutenção será realizada mediante prévio teste de circulação/tráfego e somente após isso se procederá ao recebimento do veículo, pelo aceite do Fiscal deste Contrato e/ou servidores credenciados para fins de retirada da credenciada.
14.1.13 A simples entrada do veículo na oficina não caracteriza a permissão de realização de serviços, eis que poderão ocorrer as seguintes situações quando identificada a necessidade de manutenção de veículos (em qualquer dos casos será solicitado o orçamento a ser elaborado pelo estabelecimento, caso este dê entrada do veículo no local):
a) Solicitação direta de cotação via sistema, com lançamento próprio pelo Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas, quando já realizada triagem e definição dos serviços necessários pelo Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas, e este aguardará até que se obtenha a cotação prévia de preços dos estabelecimentos cadastrados. Neste caso, o próprio Fiscal do Contrato/Servidor informará ao sistema os serviços e/ou materiais necessários para orçamento, sendo encaminhado o veículo diretamente ao estabelecimento identificado pelo sistema como o detentor dos preços mais vantajosos;
b) Encaminhamento direto do veículo ao estabelecimento para fins de manutenção, quando já realizada triagem e definição dos serviços necessários por equipe técnica da Secretaria, sendo, neste caso, apresentado o formulário com indicação dos serviços para orçamento, a ser realizado de imediato pela credenciada com lançamento no sistema, que aguardará a efetiva cotação de preços para confirmação da proposta mais vantajosa e autorização para realização dos serviços, se for ocaso;
c) Encaminhamento do veículo para fins de levantamento das demandas de manutenção, com avaliação dos serviços e/ou materiais necessários, quando não tenha sido possível a triagem da equipe técnica secretaria, sendo que, neste caso, somente após o levantamento é que a credenciada procederá com o lançamento no sistema do seu orçamento para manutenção. Neste caso, se o orçamento do estabelecimento se apresentar como acima do menor preço apurado no limite de até 10% (dez por cento), lhe será atribuída a preferência de atendimento, considerando o trabalho realizado para a avaliação do veículo com demanda de equipe técnica para tanto (não realizada pelos demais), bem como considerando as despesas e tempo de deslocamento do veículo para realização do serviço em outro local. Só será admitida a cobrança pela avaliação quando se tratar de necessidade de abertura do motor, quando o estabelecimento não for selecionado como menor preço para execução dos serviços, e desde que corresponda ao valor de mercado; e
d) Encaminhamento direto de determinados veículos à concessionária autorizada pelo respectivo fabricante do veículo, nos casos em que, pela especificidade do serviço ou considerando a necessidade ou vantajosidade de manutenção da garantia do veículo os serviços de manutenção devam ser executados pela própria, sempre a critério da análise do Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas diante das justificativas apresentadas pela Secretaria.
14.1.14. Caso os serviços executados ou as peças empregadas apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos em prazo não superior ao do primeiro conserto, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
14.1.15 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias credenciadas pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo Fiscal do contrato/Setor Gestão de Frotas, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
14.1.16. Na hipótese de não aprovação dos serviços realizados, conforme previsto acima, as oficinas e as concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, obrigar-se-ão a realizar os serviços necessários, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à CONTRATADA e notificado o estabelecimento da não aceitação dos serviços pelo Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas.
14.1.17 Para execução dos serviços, conforme ramo de atuação (linha de fornecimento) e Ordens de Serviço emitidas, os estabelecimentos credenciados deverão possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

Proc. 6221/2021
Folha 190
Visto

a) Mecânica / Elétrica:
I. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
II. Multímetro;
III. Lavadora de peças;
IV. Macaco para motor;
V. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
VI. Medidor de compressão de cilindros;
VII. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
VIII. Elevador de veículos;
IX. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

b) Tapeçaria / Funilaria:
I. Rebitador;
II. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
III. Ventosas para manuseio de vidros;
IV. Máquina e/ou equipamento para soldagem etc.

c) Pintura:
I. Cabine de pintura e estufa de secagem;
II. Pistola;
III. Compressor etc.

d) Serviços em Geral (incluindo todas as linhas de fornecimento):
I. Iluminação adequada;
II. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
III. Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;
IV. EPI's conforme a legislação.

15.0 Da Descrição dos Serviços:
15.1 O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.
15.2 Manutenção Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo, especialmente dos veículos que estão dentro do prazo de garantia.
15.3 Manutenção Corretiva: visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado, avariado ou com possíveis defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências em seus componentes, peças ou sistemas, seja de operação, manutenção ou fabricação, visando garantir a operacionalidade e eficiência do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
15.4 Socorro mecânico: serviço de resgate de veículos de qualquer secretaria no âmbito da área urbana da Comarca de Cacoal, acrescido de 120 km (cento e vinte quilômetros), por meio de guincho plataforma, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina das empresas credenciadas, sendo que tal serviço será devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas, conforme os prazos abaixo:

a) efetuar o serviço de auto socorro, na área urbana das Comarcas do interior, no prazo máximo de uma hora, a contar do recebimento da solicitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

b) efetuar o serviço de auto socorro, fora da área urbana da Comarca de Cacoal, respeitando o limite de 80 km (oitenta quilômetros), no prazo máximo de duas horas, a contar do recebimento da solicitação.

16.0 Descrição de serviços (manutenção):
161 Mecânica em Geral: Motor: sistemas de alimentação, ignição e lubrificação; Regulagem de bombas e limpeza de bicos injetores; Sistema de Injeção; Sistema de Distribuição; Sistema de Freios: lonas, pastilhas e discos; Sistema de Direção; Transmissão: embreagem, caixa de marchas, cardan; Suspensão; Chassi; Sistema de Arrefecimento; Sistema de Rodagem (rodas e pneus): alinhamento, balanceamento, cambagem ou cárter; Troca de óleos: motor, câmbio, diferencial, freio; Filtros: óleo, ar, combustível e ar-condicionado; Lubrificação de veículos; Reposição de palhetas de limpador; Retífica; e outros que se fizerem necessários.
16.1.1 Elétrica: Sistemas elétricos; Alternador; Faróis; Fusíveis; Gerador; Instalação e conserto de alarmes; Instalação e consertos de vidros elétricos; Lâmpadas; Motor de partida; Regulador; Sistema de Som; Sistemas antifurto; Travas elétricas; Ligações elétricas; Baterias para todas as linhas e outros que se fizerem necessários.
6.1.2 Borracharia: Troca de pneus, protetores e câmaras; Vulcanização de pneus, duplagem, recapagem, recauchutagem e remoldagem; Serviços de borracharia em geral e outros que se fizerem necessários.
16.1.3 Ar Condicionado: Diagnóstico de refrigeração; Higienização de cabine; Testes de pressão; Verificação de carga de gás; Testes de vazamento; Verificação em condensador, evaporador, filtro secador ou acumulador de gás, junções, anéis de vedação, mangueiras, compressor, etc.; Troca de filtro anti-pólen e outros que se fizerem necessários.
16.1.4 Vidros: Instalação de sensores, travas, botões, módulos etc.; Instalação de vigias, canaletas, pestanas, pingadeiras; Reparos e troca de vidros e outros que se fizerem necessários.
16.1.5 Equipamentos e Acessórios para Motos: Antenas; Baús e bauletos; Capacetes; Coletes refletivos; Manetes; Manoplas; Mata cachorro; Ponteiras para escapamento e outros que se fizerem necessários.
16.1.6 Outros: Funilaria e pintura; Capotaria; Carroceria; Tapeçaria; Instalação de insulfilm; Instalação de adesivos; Chaveiro; Troca e fornecimento de extintor; Itens de segurança; Reboque de veículos, e lavagem de veículos.

16.2 Da amostra do sistema:
16.2.1 Em até 05(cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e o Termo de Referência utilizada.
16.2.2 A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a).
16.2.3 O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Rua Anísio Serrão 2100, Bairro Centro, CEP: 76963-804, Cidade de Cacoal – Ro, Fone (69) 3441-2417, na Prefeitura Municipal de Cacoal– RO, Setor de Licitações/Setor de Gestão de Frotas, em horário das 07:30 às 13:30 horas.
16.2.4 O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade **não** atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.
16.2.5 Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será deresponsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.
16.2.6 O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.
16.2.7 O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.
16.2.8 Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o termino do teste.
16.2.9 O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de

Proc. 6221/2021
Folha 191
Visto

Referência.

16.210 Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são:

17	FUNCIONALIDADE QUE SERÃO VERIFICADAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA:	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
1.1	- Acessar o sistema com link próprio			
	- Cadastrar usuário - Demostrar a possibilidade de criação de níves ,de permissão de acesso ,consulta e administração , podendo um ou mais usuários ter acesso e ou restrições as informações da frota , de acordo com as suas respectivas responsabilidades ..			
1.2	-Cadastrar centro de custo e departamento			
1.3	Cadastrar motoristas			
1.4	Cadastrar cartão – veículo : -identificando placa , -modelo ,fabricante, -ano , -tipo de combustível , -limite de crédito , -identificar centro de custo e departamento , -km incial -capacidade do tanque , -endereço			
2	-Cadastrar Orçamento			
2.1 2.2	-Definição do tipo de manutenção : corretiva , emergencial , garantia , guincho , lavagem , preventiva , sinistro , sinistro com vistoria inmetro. -Cadastrar / elaborar orçamento eletrônico , que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados , podendo ser enviados para um ou mais fornecedores credenciados ao mesmo tempo ou o fornecedor cadastrar o orçamento e o cliente replicar para outros fornecedores. -Definição de data limite de resposta (opcional)			
2.3	-Aprovar ou reprovar orçamentos , sendo possível a identificação do responsável que executou a aprovação ou reprovação , com identificação de data e hora .			
2.4	-Aprovação dos orçamentos poderá ser de forma global ou por item -Consulta tabela de referência de preços , ex : audatex ou similar .			
2.5	- Identificação completa das empresas , tanto a que foi aprovada como também as empresas que tiveram orçamentos reprovados , sendo possível gerar o relatório.			
3	A gestão do orçamentos deverá ser realizada por um sistema que permite a emissão de comprovante da transação .	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
3.1	-Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF) -Identificação do veiculo - identificação do departamento -Identificação do motorista responsável pelo veiculo -Gestor aprovador			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

	-Responsável pela execução do orçamento -Responsável pela oficina -Valor da operação -Número da nota fiscal – Produto/Serviço			
4	Emitir relatório onde conste os itens :			
4.1	-Comparativo de valores de orçamento - Comparativo orçamentos agrupados - Composição da frota - Consumo geral da frota - Consumo por condutor -Consumo por estabelecimentos -Demonstrativo de gastos -Demonstrativo por produto/serviços executados -Histórico de orçamentos -Itens em garantia			
4.2	- Relatório da rede credenciada			
4.4	- Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham , no mínimo , as seguintes informações: extrato analítico / sintético , contendo todos os orçamentos individualmente discriminados por veículos , apresentando data , hora, local , km atual, tipo de combustível , juntamente com o relatório dos valores por centro de custo e departamento ,comprovar que os relatórios são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls , PDF , XLSX , TXT , CSV e IMAGE			
5 5.1	Avisos Gestor -Vencimentos saldo de licitação /contrato /empenho -Vencimento cnh - condutores - Vencimentos curso direção defenciva -Vencimentos de faturas em aberto			
6	-Apresentar o manual escrito em língua portuguesa para utilização do sistema			

16.2.11-Dos recusos da amostragem

16.2.11.1- Após a divulgação no sistema da Ata de julgamento da vistoria, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação da intenção de interpor recurso sobre as decisões da Comissão e da respectiva apresentação de razões recursais, através do e-mail: gerenciamentofrotaspmc@gmail.com com cópia para compras.cacoal@hotmail.com ou pessoalmente à SUPEL, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc.XVIII,art.4°, da Lei 10.520/2002).

a) A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso;

b) A decisão da Comissão a respeito da apreciação de recursos deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente em até 05 (cinco) dias úteis, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

c) Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologara o resultado da licitação.

16.3 Da implantação do sistema de gerenciamento informatizado e do treinamento.

A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá se dar num prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo Gestor do Contrato/Setor Gestão de Frotas, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena

Proc. 6221/2021
Folha 192
Visto

utilização dos sistemas web da Contratada pelos usuários autorizados e vinculados a secretaria.
16.3.1 A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

a) Cadastramento e registro dos veículos automotores pertencentes à frota da prefeitura;
b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
c) Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado etc.);
d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via web, online;
f) Treinamento de usuários e gestores do contrato para operar o sistema para capacitação quanto ao uso e manuseio desse sistema de manutenção da frota;
g) Treinamento de pessoal da rede credenciada para operar o sistema da Contratada.

16.4 A CONTRATADA deverá proceder com uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema informatizado de administração e gerenciamento das manutenções da frota e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 03 (três) dias da expedição da ordem de execução dos serviços a ser emitida pelo Setor Gestão de Frotas, após a implantação do sistema, no local e horário a serem agendados e determinados pelo Setor Gestão de Frotas.
16.5 Será facultado ao Gestor do Contrato/Setor Gestão de Frotas solicitar a adaptação do sistema contratado às suas peculiaridades, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados, desde que mantida a essência das especificações contratadas.
16.6 A CONTRATADA deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, das faturas detalhadas dos serviços, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento de manutenção da frota.
16.7 O Sistema de gerenciamento dos serviços contratados deve permitir acesso categorizado por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal operacional, rede credenciada, acesso livre, etc. E deve possuir, ainda, tecnologia que forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a
seguir:

a) Abertura de Ordens de Serviço online/real time;
b) Fornecimento e recebimento de orçamento online/real time;
c) Avaliação e aprovação online/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços online/real time;
e) Acompanhamento online do status (condições) dos serviços que estiverem sendo realizados;
f) Gerenciamento integrado de todos os serviços contratados nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA de acordo com objeto deste Termo de Referência;
g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Cacoal;
h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional;
i) Banco de Dados Único para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço e detalhamento mensal e anual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anisio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

j) Faturamento de nota fiscal detalhada, discriminado no sistema os valores gastos com serviços, peças e taxa de administração, por fornecedor, relacionando cada nota fiscal com a respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA e com as notas fiscais das credenciadas, para fins de cobrança;
k) Consolidação de faturamento, com possibilidade de lançamento dos pagamentos realizados por parte da secretaria, imediatamente disponibilizado nas áreas de acesso restrito de cada fornecedor da rede credenciada, para acompanhamento em tempo real dos repasses à CONTRATADA;
l) Sistemas operacionais para processamento das informações da secretaria e da rede credenciada através da web (Internet);
m) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a secretaria;
n) Local para cadastramento do prazo de garantia das peças e serviços prestados, com funcionalidade de "alerta" e bloqueio da contratação de mesmos produtos, se ainda no período de validade da garantia, na própria tela de aprovação do orçamento, com possibilidade de impressão de relatórios detalhados pela secretaria, por período, por vencimento e por veículo;
o) Cadastramento da rede credenciada por localidade e por linha de fornecimento, identificando todos os serviços/produtos oferecidos por fornecedor, para possibilitar solicitação de cotação em massa, num só clique ou de maneira automática, a todos os possíveis interessados, na busca pelo menor preço;
p) Emissão de guia de orçamento de veículo, ordenada automaticamente pelo sistema de acordo com a ordem de atendimento (rodízio) e de acordo com a linha de fornecimento cadastrada para o estabelecimento, condizente ainda com a demanda do veículo, permitindo que todos tenham possibilidades igualitárias de realizar a primeira avaliação, atendendo ao princípio legal da isonomia, e inibindo a repetição de mesmos estabelecimentos. Desta maneira, o Setor Gestão de Frotas só poderá solicitar nova emissão de guia para o mesmo veículo/serviço, caso haja recusa/impossibilidade de atendimento, informando no sistema os motivos e apresentando a guia de orçamento atendida anexada a não atendida. Da mesma forma, não será admitido orçamento sem a apresentação da guia de orçamento, devendo o estabelecimento credenciado informar no campo próprio do sistema o número do documento, no momento do preenchimento da cotação.
q) Permissibilidade para realização de cotações diárias dentre os estabelecimentos credenciados, preliminarmente à execução de quaisquer serviços com o objetivo de serem analisados, com funcionalidade de envio da cotação de uma só vez (único clique ou automática) a todos os credenciados do ramo do objeto a ser contratado, devendo ser autorizada, pelo Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas, a cotação de menor valor, inclusive para os veículos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver um número inferior de concessionárias capacitadas para o serviço, devendo tal fato, constar na ordem se serviço;
r) Possibilidade de realização de cotação de preços em praças próximas onde está o veículo, ou em todo o Estado, quando não houver pelo menos 03 (três) credenciados na localidade, informando o custo de remoção, visando averiguar se o conserto em outra localidade, incluindo o transporte do bem e seu retorno ao local de origem, apresenta preço mais vantajoso;
s) Possibilidade de cotação de cada serviço individualmente, para verificar se será vantajosa a realização de todos os serviços necessários no mesmo local, ou se deverão ser autorizados os serviços em locais diferenciados;
t) Campo para informar as observações quanto à autorização, especialmente para registrar descontos obtidos na negociação, informando inclusive quando essa negociação visa manter todos os serviços num mesmo local para evitar deslocamentos, se identificado como mais vantajoso e se o fornecedor concordar em reduzir o preço inicialmente cotado (o cálculo deverá ser automático pelo sistema);
u) Chat online, ou campo para pergunta e resposta da administração/estabelecimento, com prazo, aos fornecedores envolvidos na cotação (com possibilidade de escolha dos fornecedores a que a pergunta se refere), para registro da negociação, com emissão de relatório final contendo todos os dados e acontecimentos/observações da transação para anexar aos relatórios de faturamento;

Proc. 6221/2021
Folha 193
Visto

v) O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico e na tela de acesso via web, a toda a rede credenciada, conforme o ramo de atuação (linhas de fornecimento cadastradas), informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;
w) O sistema deverá dispor de campo para que o Setor Gestão de Frotas determine o prazo disponível para cotação, variável entre 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas, de acordo com a urgência dos serviços, bem como possibilidade de prorrogação do prazo com reenvio dos alertas aos credenciados, quando não se alcançarem o número de pelo menos 03 (três) cotações ou que a PMC não esteja certa da vantajosidade dos preços alcançados.
x) O Sistema deverá fechar automaticamente o orçamento, quando finalizado o prazo definido pelo Setor Gestão de Frotas, disponibilizando imediatamente os resultados para consulta e retirando a pendência de cotação dos estabelecimentos que não responderam, gerando ainda os relatórios por estabelecimento contemplando a quantidade de atendimentos/desatendimentos por períodos;
y) Mesmo com encaminhamento de alerta aos credenciados conforme a linha de atuação, o Sistema deverá dispor de consulta na tela contendo todos os orçamentos em aberto, para que qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento, no prazo definido;
z) O sistema eletrônico da CONTRATADA deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado, bem como demonstrá-lo na tela de orçamento, à unidade gestora do contrato, para fins de comparação, negociação ou uso no caso de inexistência de 03 (três) orçamentos, nos casos de urgência, tento a flexibilidade de disparar orçamentos acima de 3 empresas se achar necessário.
aa) O sistema também deverá disponibilizar a consulta à tabela de preços praticados no âmbito da própria administração, de acordo com os valores efetivamente faturados através de Ordens de Serviço emitidas pelo próprio sistema, elencando todos os serviços e produtos adquiridos no interregno de 60 (sessenta) dias, permitindo também filtro de pesquisa de acordo com o objeto ou linha de fornecimento, a fim de serem utilizados quando não acusarmos cotação de preços para os mesmos itens, conforme os termos do art. 15, III e V c/c arts. 43, IV e 64, §3° da Lei Federal 8.666/93;
bb) O sistema deverá disponibilizar consulta comparativa na própria tela de orçamento, contendo as informações de data e menor preço da cotação atual, data e menor preço praticado/contratado para o produto/serviço registrado no próprio sistema nos últimos 60 (sessenta) dias, com data e menor preço praticado no Estado, com data e menor preço praticado na localidade e com data e menor preço ofertado pelo próprio fornecedor detentor da menor cotação atual, disponibilizando ainda os relatórios por período;
cc) O sistema deverá informar na tela, tanto dos estabelecimentos que participaram da cotação, quanto do Setor Gestão de Frotas, o resultado da transação, com nome do estabelecimento vencedor, município e valor da cotação para cada serviço/peça.
dd) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e por órgão, bem como centro de custo e de todos os dados exigidos no sistema, contemplando, além do relatório geral para cada caso com totalização, também a personalização do relatório pelo próprio usuário marcando opção de consulta por secretaria/unidade, por período, por veículo, por tipo de serviço ou linha de fornecimento, por produto empregado, por localidade ou por estabelecimento credenciado, podendo ainda personalizar a ordem e campos do documento;
ee) O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela secretaria durante a vigência contratual, permitindo o backup dos dados e restauração dos mesmos, para que não haja risco de descontinuidade;
ff) A CONTRATADA obriga-se a repassar backup mensal dos dados e históricos total das operações, disponibilizada pela CONTRATADA, em planilha eletrônica e no formato de arquivo original, acompanhando a fatura de pagamento, para resguardar a segurança de manutenção dos dados, sendo que, alternativamente, poderá viabilizar campo próprio para backup e exportação dos dados online ou acesso a pasta de backup com senha a servidor credenciado para efetuar a operação;
gg) Ao término do contrato, o backup e o histórico total das operações deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em planilha eletrônica, formato de arquivo original e em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

formato passível de importação de dados, por outro sistema que porventura venha a ser utilizado;
hh) O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados para os formatos .xls, .doc, .docx e .pdf, e deverá sempre conter a totalização de contagem de relação e soma de valores numéricos e cifras (subtotais e totais por documento);
ii) Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet), conforme o nível de credenciamento e permissões de cada senha/usuário, a serem definidos por perfil informado pelo gestor do Contrato/Setor Gestão de Frotas.
16.8 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação, devendo para tanto conter pelo menos os seguintes campos de cadastramento:

a) Número de identificação da ordem de serviço;
b) Identificação do veículo (marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, placa, combustível, unidade de lotação);
c) Usuário, gestor, fiscal e motorista (responsável pelo serviço);
d) Centro de Custo;
e) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
f) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
g) Tipo de serviços realizados (manutenção/aquisição de peça/serviço de guincho);
h) Identificação do servidor responsável pela aprovação do orçamento (nome e cadastro);
i) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
j) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
k) Valor total de mão de obra;
l) Valor total das peças;
m) Tempo de garantia dos serviços realizados;
n) Tempo de garantia das peças substituídas;
o) Valor total da operação;
p) Descrição sumarizada da operação;
q) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço credenciado;
r) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
s) Campo de cadastramento de cedência de veículo (alteração de órgão da frota), contendo data de cedência, data de devolução, tipo de cedência (definitiva ou temporária), motivo/justificativa, órgão cedente e órgão beneficiário, remanejando automaticamente o veículo para a nova lotação e bloqueando o atendimento do veículo por outro órgão que não o atual até que haja nova cedência no sistema.

17. Do treinamento
17.1 A CONTRATADA deverá efetuar treinamento do sistema no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Termo Aditivo, quando houver prorrogações, de no mínimo 04 (quatro) horas, nas dependências do CONTRATANTE, em data e horário previamente agendado.
17.2 O treinamento poderá ser realizado em grupo ou individualmente, de conformidade com a instalação do sistema, ocorrendo a critério e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, entendendo-se como orientação técnica de manuseio, sem descartar o ininterrupto suporte que deverá fornecer à rede credenciada e também novos treinamentos quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.

18.0 Da quantidade de estabelecimentos credenciados
18.1 A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos credenciados para a execução dos serviços previstos no item 16.0 deste Termo de Referência, para efeito de registro e comprovação das empresas integrantes credenciadas da rede de atendimento;
18.2 Deverá haver possibilidade de inclusão de estabelecimentos indicados pela secretaria, após estudo de viabilidade, realizado em conjunto com o Gestor do Contrato/Setor Gestão de Frotas e o representante da CONTRATADA.
18.3 A rede de estabelecimentos será registrada considerando a relação de unidades administrativas referenciadas.

Proc. 6221/2021
Folha 194
Visto

19. CUSTO ESTIMADO

19.1. Método utilizado

O método utilizado para composição dos custos estimados, foram os valores gastos repassados pelas secretarias participantes, gastos nos anos anteriores conjuntamente com a estimativa para 2022.

20.0 Valor da contratação a ser. registrado

a) Peças, acessórios, lubrificantes, aditivos, serviços (mão de obra) e manutenção: R$ 7.875.748,00 (Sete milhões oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).

20.1.1Esse valor leva em consideração a manutenção geral de todos os 367 (trezentos e sessenta e sete) veículos, caminhões, ônibus, moto e maquinas e geral inclusive, aqueles em garantia de fábrica, que compõem a frota da administração em geral, conforme Anexo I deste Termo.

20.1.2 O critério da licitação deverá ser o maior percentual de desconto, referente à taxa de administração.

20.2 Do valor da taxa de administração:

20.2.1 Os serviços serão remunerados na forma de Taxa de Administração, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA no período de vigência do contrato.

20.2.2 Havendo dissensão entre a Taxa expressa em algarismo e a exposta por extenso, prevalecerá esta última.

20.2.3 A Taxa proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários etc. a que estiver sujeito.

20.2.4- Será aceita taxa de administração 0% (zero por cento), ou negativa, em sujeição ao moderno entendimento do Tribunal de Contas, exarado no bojo do Processo nº 03989/17 – Acórdão APL-TC 00064/18. A aceitação de taxa 0% (zero por cento),ou negativa, se dará mediante a comprovação da composição de custos, por, em tese, trazer maior economicidade para a contratante que não terá custos diretos com o serviço de administração do gerenciamento e também por fomentar propostas mais vantajosas, conforme esculpido no art. 3º da Lei 8.666/1993.

20.2.4.1-Tais custos referentes taxas de descontos ofertado ao órgão licitante, em nenhum momento poderá ser repassado a empresas credenciadas durante a vigência contratual.

20.2.4.2- O licitante deverá apresentar, de forma discriminada, a composição dos custos necessários à prestação dos serviços, conforme anexo II.

20.3-Quanto a qualificação técnica

20.3.1 A licitante, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão)** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 10% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art.30, inciso II e § 1° da Lei n°8666/93.

20.3.1.1 Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não.

21 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

21.1 Recebimento provisório

O recebimento dos serviços e aplicação de materiais nos veículos serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal do contrato/Setor Gestão de Frotas, para fins de constatação de que o trabalho e emprego de material atendem às exigências do constante no contrato e seus documentos integrantes.

22. Recebimento definitivo

22.1 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato/Setor Gestão de Frotas com o auxílio do Secretário Responsável da Pasta e se aperfeiçoará pela certificação da nota fiscal entregue pelo prestador do serviço para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anisio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

23.PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de aceitação por parte secretaria/unidades, referente ao serviço realizado, após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo setor competente, e mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada.
b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, na sede da contratada;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

23.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

23.3 Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo referido no subitem 23.1 deste Termo de Referência, passará a fluir após a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

23.4 A SECRETARIA/UNIDADE pagará à CONTRATADA o valor da manutenção dos veículos automotores, acrescidas da Taxa de Administração emitidas no período/mês faturado.

24 Liquidação e Pagamento

24.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is) do período/mês, desde que a (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is) tenha (m) sido apresentada (s) com o aceite/certificação do (a) Gestor (a) do Contrato/Secretário Municipal da Pasta, acompanhada (s) dos comprovantes e documentos necessários, acerca do (s) serviço (s) prestado (s) no período/mês e a documentação da empresa esteja regularizada conforme descrito neste Termo de Referência.

24.2 O Gestor do Contrato/Setor Gestão de Frotas terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação da documentação apresentada. Se durante a verificação da documentação apresentada for identificado erro ou falha documental sanável, a CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para sanar as irregularidades encontradas. Caso não regularize no prazo estipulado, a contagem dos 30 (trinta) dias consecutivos dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para a secretaria.

24.3 A SECRETARIA poderá descontar da (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is) mensal (is) da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

25. DO PRAZO E VIGÊNCIA

25.1- A presente demanda será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, quando ao final do certame, depois de homologada a licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços firmando o compromisso de fornecimento, conforme estabelecido pelo Decreto 5.538/PMC/2015.

25.1.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

25.1.3- O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

25.1.4- As eventuais alterações contratuais serão realizadas com observância ao preconizado no art. 65 da Lei 8.666/1993.

25.1.5 Durante o prazo de vigência da ARP ou do Contrato, a Taxa de Administração será irreajustável, a não ser que seja para reduzi-la.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Proc. 6221/2021
Folha 195
Visto

26.1.2 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
26.1.3 Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
26.1.4 Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
26.1.5 Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
26.1.6 Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
26.1.7 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do contrato;
26.1.8 Atestar a entrega dos materiais/equipamentos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
26.1.9 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para entrega ou execução do objeto;

27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
27.1.1 Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da secretaria, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
27.1.2 Responder pelos danos causados diretamente as secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela secretaria ou setor responsável pelo gerenciamento de frotas, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.
27.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
27.1.4 Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
27.1.5 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.
27.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA ainda:
a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da secretaria/setor gestão de frotas, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
b) Comunicar as secretarias/setor gestão de frotas qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a secretaria ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da secretaria ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela secretaria. Eventuais valores devidos pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

CONTRATADA as secretarias, poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

27.2 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: disponibilização do sistema informatizado online para a secretaria/setor gestão de frotas e as empresas que serão credenciadas, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes de suas responsabilidades, todos cobertos pela taxa de administração.
27.2.1 Tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo os serviços objeto deste Termo de Referência, através da rede credenciada, gerenciada por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:
a) Ampla rede de credenciadas, em todo o território do estado de Rondônia, aptas para aceitar transações de usuários do sistema;
b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota oficial da secretaria, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas credenciadas; e
c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos veículos possibilitando as secretarias a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.
27.2.2 Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de unidades administrativas, conforme informado pela Instituição.
27.2.3 Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas pela secretaria/setor gestão de frotas, sem qualquer ônus adicional.
27.2.4 Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
27.2.5 Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados.
27.2.6 Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da PMC seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas legais vigentes.
27.2.7 Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.
27.2.8 Disponibilizar, anualmente, ao Gestor do Contrato/Setor Gestão de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da execução dos serviços, devidamente compilados, organizados, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, ao término do contrato.
27.2.9 Arcar com todos os custos relativos ao treinamento de pessoal (instrutores, material didático e demais custos necessários), inclusive, deslocamentos e hospedagens, no que tange à implantação, uso e manuseio das ferramentas do sistema eletrônico online de Administração e de Gerenciamento Informatizado, com Rede de Estabelecimentos Credenciados para Serviços de Manutenção de Veículos Automotores.
27.3 Da gestão e fiscalização e das condições e procedimentos de fiscalização:
27.3.1 Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93, o contrato terá como Gestor (a) e Fiscal (is), os seguintes membros:

a) Gestor do Contrato: O(a) Chefe da Seção de Frotas;

Proc. 6221/2021
Folha 196
Visto

b) Fiscal do Contrato: O(a) Assessor Técnico da Seção de Transportes

27.3.2 O(A) Gestor(a) do Contrato poderá ser localizado na Rua Anísio Serrão n° 2100 Centro, Cacoal/RO.
27.3.3 O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência.
27.3.4 O Gestor do Contrato possuirá as atribuições gerenciais e de planejamento, coordenação, avaliação, supervisão, orçamento, negociação, pagamento e controle relacionados ao processo de gestão do contrato e deverá agir de forma proativa e preventiva, com a assistência dos Fiscais, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, das regras previstas no instrumento contratual. E ainda, possuirá as atribuições técnicas quanto à natureza do contrato, no tocante ao assessoramento da análise técnica da contratação, tendo em vista o Objeto deste Termo de Referência, subsidiando na verificação da documentação apresentada pela CONTRATADA em relação à liquidação das Notas Fiscais, além de subsidiar nas atribuições de planejamento, coordenação, avaliação e supervisão da execução do contrato.
27.3.5 O Fiscal do Contrato possuirá as atribuições relacionadas aos serviços de manutenção dos veículos, como o agendamento dos serviços, verificação de prazos, verificação ou inspeção de itens, testes de rua, e ainda auxiliar na verificação do orçamento das manutenções, além de subsidiar no controle da execução do contrato, além das atribuições elencadas, possuem a atribuição de subsidiar a(o) Gestor(a) do Contrato em suas funções e de comunicar todas as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços, além de apresentar sugestões de melhoria.

28 Infrações e penalidades
28.1 Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da contratada, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido no contrato e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual;
28.1.1 Todas as infrações serão informadas à contratada por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos;
28.1.2 Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela contratada, opinando pela aplicação ou não de penalidade;
28.1.3 Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

29 Penalidades
29.1 Havendo recusa da EMPRESA vencedora em apresentar a garantia (quando for exigida), assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total estimado para Contrato, além de lhe recair a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a contratante.
29.1.1 O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação pela EMPRESA.
29.1.2 A mesma penalidade incidirá em desfavor da CONTRATADA que desatender a complementação ou substituição da garantia, quando houver alteração do contrato.
29.1.3 O atraso injustificado na execução do objeto, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.
29.1.4 Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de inexecução do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.
29.1.5 A CONTRATADA, quando não puder cumprir com a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no art. 57, §1°, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá apresentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anisio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

justificativa por escrito e com documentos comprobatórios a (o) Gestor (a) do Contrato, ficando a critério da PMC a sua aceitação.
29.1.6 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, a PMC poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.
29.1.7 As multas devidas e os prejuízos causados as secretaria serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.
29.1.8 A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber da PMC terá o prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos causados.
29.1.9 A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que a PMC aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.
29.1.10 As multas devidas bem como os prejuízos causados a PMC não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
29.1.11 As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS
30.1 Este Termo de Referência busca conceituar o objeto e as especificidades da contratação com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar à Administração Geral, para fins de principiar o necessário processo de licitação visando atender demanda quanto à manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota institucional.
30.2 - As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;
30.3 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

31. ANEXOS
a) Anexo I –Estimativa de preços;
b) Anexo II- Planilhas de composição de custos e formação de preços;
c)Anexo III – Relação da frota das secretarias.

Cacoal 19 de novembro de 2021.

Dionata Alves da Silva
Cad. 7325 N.F.P

Thiago dos Santos Tezzari
Superintendente-Chefe Int. da Supel

Adriano de Brito
Coordenador Geral de Frotas
mat.78283

Declaro que sou responsável pela demanda solicitada/estimativas de consumo. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima.

Gildeon Alves da Cruz
Secretário Municipal de Educação

Proc. 6221/2021
Folha 197
Visto

Michelle Pavani dos Santos Almo
Secretária Mun. de Assistência Social

Silvio de Jesus Machado
Secretário Chefe de Gabinete

Carolina Lenzi Armondes
Secretária Municipal de Fazenda

Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Pedro Henrique Rabelo
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Joliane Tamires Duran Simões
Secretária Municipal de Administração

Thiago A. Carvalho Câmara
Secretário Municipal de Planejamento

Silvio de Jesus Machado
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-Interino

Claudemar Littig
Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes

Kelly Samara Duarte da Rosa
Assessora de Comunicação

Alcides Zacarias Sobrinho
Secretário Municipal de Agricultura

EFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

Paulo Henrique Carvais Pimentel
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elizeu Dias Dos Santos
Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Sandro Ricardo Ribeiro Coelho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito de Cacoal

Cacoal-RO ____ de_____de 2021.

Proc. 6221/2021
Folha 198
Visto

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 (DOZE) MESES							
Item	Descrição	Unid	Qtd	"A" Valor anual reembolso (não está em disputa) R$	"B" Taxa Adm (% anual)	"C" Taxa Adm (Valor anual)	Valor Total A + B R$
01	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças e mão de obra. Para atender a necessidade das secretarias municipais de Cacoal-RO.	Mês	12	7.875.748,00	2,3625	186.064,55	8.061.812,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anisio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O licitante deverá apresentar, de forma discriminada, a composição dos custos necessários à prestação dos serviços;
A mesma poderá ser adaptada às características do serviço contratado e à realidade da composição dos custos da empresa

MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Composição de custos, com base no valor estimado da contração		
DESCRIÇÃO		**VALOR**
Valor Total estimado: R$	(A)	**R$** 7.875.748,00
Taxa de Administração: %	(B)	
Taxa de Administração Ofertada: R$	(A) * (B) = (C)	R$
Taxa média de Rede Credenciada + Antecipação: %	(D)	
TOTAL DA RECEITA	**= (C) + (D)**	**R$**
Descrição	**VALOR (R$)**	**% Sobre TOTAL**
I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de Obra		
II. Outros – Despesas Gerais Comerciais		
III. Despesa Administrativa		
IV. Lucro		
V. Tributos - ISSQN		
VI. Tributos - COFINS		
VII. Tributos - PIS		

Proc. 6221/2021
Folha 199
Visto

ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA)

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

VEICULOS GABINETE					
Nº	PLACA	MODELO	ANO/FAB.	TOMB.	TIPO
1	NBX 5042	**TRAILBLAIZER LTZ 2.8 DIESEL** – CHASSI:9BG156MK0EC423878	MARCA CHEVROLET ano 2013/2014	62107	AUTOMÓVEL
2	RS U0B47	**TRAILBLAIZER PREMIER 2.8,** CHASSI: G156YKONC410100	MARCA CHEVROLET, ano 2021/2022		AUTOMÓVEL
3	**OHS 7105**	**ETIOS HATCH, PLACA** CHASSI: 9BRK19BT4H2083698	ANO FAB: 2016 ANO MODELO: 2017	66351	AUTOMÓVEL
4	**NDF 7I49**	**MOTOCICLETA CG 150 TITAN** ANO 2006 MOD 2007- TOMBAMENTO N. 45061	ANO 2006, MODELO 2007	45061	MOTOCICLETA
5	**NCF 5586**	**HONDA, CG TITAN 150, PLACA**	ANO 2013, MODELO 2013,	61245	MOTOCICLETA
6	**QTE 2290**	**HILLUX, (VEÍCULO CEDIDO AO GABINETE)**			MOTOCICLETA

VEICULOS IMPRENSA						
Nº	PLACA	MODELO	RENAVAM	ANO/FAB.	TOMB.	TIPO
1	NDZ9316	TOYOTA/ETIOS HB X	1053991042	2015	64309	AUTOMÓVEL

VEICULOS FUNCCAL					
Nº	PLACA	MODELO	RENAVAM	ANO/FAB.	TIPO
1	QTH5B47	FIAT STRADA COR BRANCA	-	2020	AUTOMÓVEL

VEICULOS SEMICT					
Nº	PLACA	MODELO	RENAVAM	ANO/FAB.	TIPO
1	RSU5G79	FIAT MOBI	-	2021/22	AUTOMÓVEL

VEICULOS SEMAD						
Nº	PLACA	MODELO	RENAVAM	ANO/FAB.	TOMB.	TIPO
1	NDS 9047	VW GOL 1.0	602674212	2013	-	AUTOMÓVEL
2	NCT6817	HONDA/CG 125 FAN KS	586691146	2013	61497	MOTOCICLETA
3	NDF7889	HONDA/CG 150 TITAN ESD	900760850	2007	45059	MOTOCICLETA
4	NBO8083	HONDA/CG 125 TITAN KS	777195771	2002	36246	MOTOCICLETA
5	NBT8275	HONDA/CG 125 FAN KS	472127462	2012	59867	MOTOCICLETA

VEICULOS SEMPLAN						
Nº	PLACA	MODELO	RENAVAM	ANO/FAB.	TOMB.	TIPO
1	ONJ5851	FIAT / STRADA WORKING CD	602386381	2013	62076	AUTOMÓVEL
2	OXL5228	VW/GOL 1.0 GIV	594166098	2013	61801	AUTOMÓVEL
3	NEC7775	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	215192818	2010	52499	MOTOCICLETA
4	NEC7745	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	215190238	2010	52500	MOTOCICLETA
5	NEC7805	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	215195060	2010	52501	MOTOCICLETA
6	NDA7436	HONDA/CG150 FAN ESDI	1021105713	2014	63161	MOTOCICLETA
7	NDA7406	HONDA/CG150 FAN ESDI	1021105225	2014	63162	MOTOCICLETA
8	NBO8096	HONDA/CG 125 TITAN KS	806370890	2003	39363	MOTOCICLETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

VEICULOS SEMFAZ						
Nº	PLACA	MODELO	RENAVAM	ANO/FAB.	TOMB.	TIPO
2	NDA7456	HONDA/CG150 FAN ESDI	1021106531	2014	63160	MOTOCICLETA
3	NDF7869	HONDA/CG 150 TITAN ESD	900760150	2006	45060	MOTOCICLETA
4	NCF7440	HONDA/CG150 TITAN MIX ESD	174099959	2009	53671	MOTOCICLETA
5	NCF7400	HONDA/CG150 TITAN MIX ESD	174100906	2009	53669	MOTOCICLETA
6	NCF7410	HONDA/CG150 TITAN MIX ESD	174100582	2009	53670	MOTOCICLETA

VEÍCULOS SEMTTRAN						
Nº	PLACA	MODELO	RENAVAM	ANO/FAB.	TOMB.	TIPO
1	OHU2786	VW/SAVEIRO CD TL MB	1070409194	2015	64834	AUTOMOVEL
2	OHU2806	VW/GOL TL MC	1070410940	2015	64835	AUTOMOVEL
3	OHP9938	FIAT/STRADA WORKING	557413524	2013	61345	AUTOMOVEL
4	OHM6973	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE	1200835309	2019	74233	AUTOMOVEL
5	OHM6923	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE	1200835740	2019	74232	AUTOMOVEL
6	OHM6893	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE	1200836020	2019	74231	AUTOMOVEL
7	OHV7336	HONDA/NXR160 BROS ESDD	1071816877	2015	65150	MOTOCICLETA
8	OHV7446	HONDA/NXR160 BROS ESDD	1071826457	2015	65151	MOTOCICLETA
9	OHV7196	HONDA/NXR160 BROS ESDD	1071807690	2015	65152	MOTOCICLETA
10	OHV7356	HONDA/NXR160 BROS ESDD	1071822150	2015	65153	MOTOCICLETA
11	OHV7406	HONDA/BIZ 125 EX	1071824713	2015	65154	MOTOCICLETA
12	QTE7B35	VEÍCULO DE DEMARCAÇÃO DE VIAS	-	2019	76084	VEI.AUTOMOTOR

VEÍCULOS SEMAST						
Nº	PLACA	MODELO	RENAVAM	ANO/FAB.	TOMB.	TIPO
1	OHU2816	RENAUT/SANDEIRO EXPR 16	1070411660	2015/2016	64833	AUTOMOVEL
2	NDS6847	VW/GOL 1.0	601052765	2013	62025	AUTOMOVEL
3	NDT6397	PALIO WK ATTRAC 1.4 (doação)	992415284	2013	62078	AUTOMOVEL
4	NCF7150	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	174090986	2009	53672	AUTOMOVEL
5	NCG4380	VW/GOL 1.0 GIV	174491107	2009	53682	AUTOMOVEL
6	NCP1318	VW/GOL 1.0 GIV	482323779	2012	63645	AUTOMOVEL
7	NDT3466	PICK -UP SAVEIRO DC	1032480979	2014	63644	AUTOMOVEL
8	OHL7538	MMC/L200 TRITON 3.2 D	502293314	2012	61008	CAMINHONETE
9	NDC6424	VW/KOMBI	929760182	2007	46232	KOMBI
10	OHU4716	CITROEN/JUMPER M33M 2.3	1070584719	2015	64832	MICROONIBUS
11	OHN2394	PSG/ ONIBUS	1156958625	2018	70631	ÔNIBUS

Proc. 6221/2021
Folha 200
Visto

12	OHO6A92	RENAUL/SANDERO	1223104076	2019		AUTOMOVEL
13	QTB-4384	TOYOTA ETIOS	1211467284	2019		AUTOMOVEL
14	QTH6C58	FIAT UNO	1240092706	2020		AUTOMÓVEL
15	OHS8J23	TOYOTA ETIOS	1206739700	2019		AUTOMÓVEL

VEÍCULOS SEMMA

Nº	PLACA	MODELO	RENAVAM	ANO/FAB.	TOMB.	TIPO
1	OXL9126	TOYOTA/ETIOS	1073787181	2015	65461	AUTOMOVEL
2	OXL9106	TOYOTA/ETIOS	1073786347	2015	65460	AUTOMOVEL
3	QXC9H94	CAMINHÃO FORD	1215384340	2019	75789J	CAMINHÃO
4	QRA3938	FIAT/MOBI DRIVE	1139990648	2017/2018	70820	AUTOMOVEL
5	NDP1631	FORD/CARGO 2629 6X4(Nacional)	1145883726	2017/2018	69867	CAMINHÃO
6	NBO8143	HONDA/XLR 125	777662051	2001	36263	MOTOCICLETA
7	NDA5300	HONDA/NXR150 BROS ES	181443970	2009	53817	MOTOCICLETA
8	NCH0195	MITSUBISHI PAJERO SPORT HPE	210536691	2010/2010	71599	UTILITÁRIO SUV

VEÍCULOS AMEC

	PLACA	MODELO	RENAVAM	ANO/FAB	TOMB.	TIPO
01	NDW2497	HONDA /NXR150 BROS ES	155831518	2009	353	MOTOCICLETA
02	NED6847	VW/SAVEIRO 1.6	153443294	2009/2010	354	CAMINHONETE
03	QMR2172	REUNALT/LOGAN EXP. 16 SCE	1126072637	2017/2018	543	AUTOMOVEL
04	NÃO TEM	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL	-	2017	544	TRATOR
05	NCH5848	MITSUBISHI L- 200 OUTDOOR GLS 4X4	191369942	2009/2010	76917	CAMINHONETE
06	OHV2F03	Microônibus Rodoviário Agrale/Masca	1214810630	2019	624	ONIBUS

VEÍCULOS SEMAGRI

1	V/W GOL 1.0 GIV	NCX 0186	56876
2	V/W SAVEIRO CE TL MB	NDY 3616	64274
4	FIAT/ PALIO FIRE 1.0	NCO 2452	67731
5	V/W GOL 1.0 TL MC	NEB 1376	71559
6	TOYOTA ETIOS HB	OHP 6545	66320
7	PICK-UP CHEVROLET MONTANA LS	QTB 0999	71526
8	V/W GOL 1.6 VOLKSWAGEN	QTF 4010	71256
9	V/W GOL 1.6 VOLKSWAGEN	QTF 4000	71255
10	HONDA NXR 125 BROS KS	NCL 4703	40230
11	HONDA XLR 125	NBO 8090	34926
15	VW CAMINHÃO BASCULANTE	NEF 6741	70236
16	VW CAMINHÃO BASCULANTE MOD. 31.280	NDH 6382	67887
17	VW CAMINHÃO MOD. 24.250	NBO 8121	35046
18	VW CAMINHÃO CRG CARROCERIA 9.170 DRC 4X2	OHU 0574	74152
19	VW CAMINHÃO BAÚ 9.170 DRC 4x2 RENAVAM 1216273119, CHASSI 9535H5TB4LR018604.	QTD 2C14	75767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

20	CAMINHÃO M BENZ COMBOIO DE LUBRIF. ATEGO MOD. 1419 4x2 CHASSI: 9BM958134LB158269.	OHN 3F52	75844
21	CAMINHÃO FORD CARGO 2631 CARROCERIA ABERTA	QRA 6846	70237
22	MMC L200 OUTDOOR MITSUBISHI (CONVÊNIO MAPA)	NDX 0041	75131
23	DX 140 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN	---	65497
24	ESCAVADERIA HIDRÁULICA NEW HOLLAND MOD. E175B.	ZZZ0055	60520
25	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOD. B95B TRAÇÃO 4X4	ZZZ0003	62618
26	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOD. B95B TRAÇÃO 4X4	ZZZ0007	63299
29	MOTONIVELADORA CASE MOD 845B	ZZZ0002	64562
27	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND MOD. W130 ZB	ZZZ0001	65462
32	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND MOD. 7630 TRAÇÃO 4X4 4 C.	---	60669
33	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LS PLUS CHASSI: 9BLP08001JG000207 TOMB. SEAGRI 6694.	---	70628
34	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LS PLUS, CHASSI 9BLP08001JG000310, TOMB. SEAGRI 6950.	---	71087
35	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LS PLUS, CHASSI 9BLP08001JG000287, TOMB. SEAGRI 6951.	ZZZ0050	71478
36	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LS PLUS, CHASSI 9BLP08001JG000507, TOMB. SEAGRI 8036.	ZZZ0051	71483
37	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LS PLUS CHASSI: 2494011187, TOMB. SEAGRI 9190	---	75546
38	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LS PLUS, CHASSI 9BLP08001JG000225, TOMB. SEAGRI 6688.	ZZZ1000	71480
39	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LS PLUS, CHASSI 9BLP08001JG000531, TOMB. SEAGRI 8034.	ZZZ0052	71481
40	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LS PLUS, CHASSI 2494011201. TOMB. SEAGRI 9191.	ZZZ0064	75547
41	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LS PLUS CHASSI 9BLP08001JG000726.	---	75811
42	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LS PLUS CHASSI 9BLP08001JG000210, TOMB. SEAGRI 6690.	---	70627
43	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LS PLUS CHASSI 2494011181 TOMB. SEAGRI 9189.	---	75545
44	VW ÔNIBUS VOLKSWAGEN MASCA ROMA	OHM 7214	71550
45	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C, CAP 33P CHASSI: 93PB88S31JC059884 TOMB SEAGRI 6879	OHN 2334	76576

ORDEM	MARCA	DESCRIÇÃO IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS	TOMB.	ANO
46	HUSQVARNA	ROÇADEIRA LATERAL.	67875	2017
47	HUSQVARNA	ROÇADEIRA LATERAL	67876	2017
48	PICCIN	GRADE ARADORA CARC 14 DISCOS, Nº SÉRIE 18/02442, TOMB. SEAGRI 6793.	70629	2018
49	PICCIN	GRADE ARADORA GARC HIDRÁULICA C/ 14 DISCOS, SÉRIE 18/02976, TOMB. SEAGRI 7010.	71498	2018

Proc. 6221/2021
Folha 201
Visto

50	PICCIN	GRADE ARADORA HIDRÁULICA C/ 14 DISCOS, SÉRIE 18/05424, TOMB. SEAGRI 8227.	71500	2018
51	PICCIN	GRADE ARADORA HIDRÁULICA C/ 14 DISCOS, SÉRIE 18/05425, TOMB. SEAGRI 8228.	71501	2018
52	PICCIN	GRADE ARADORA HIDRÁULICA C/ 14 DISCOS, SÉRIE 18/02443, TOMB. SEAGRI 6794.	76579	2018
53	PICCIN	GRADE ARADORA HIDRÁULICA C/ 14 DISCOS, SÉRIE 18/02503, TOMB. SEAGRI 6795.	76580	2018
54	PICCIN	GRADE ARADORA HIDRÁULICA C/ 14 DISCOS, SÉRIE 19/02505, TOMB. SEAGRI 9101.	75552	2019
55	PICCIN	GRADE ARADORA HIDRÁULICA C/ 14 DISCOS, SÉRIE 19/02512, TOMB. SEAGRI 9102.	75553	2019
56	PICCIN	GRADE ARADORA HIDRÁULICA C/ 14 DISCOS, SÉRIE 19/02508, TOMB. SEAGRI 9103.	75554	2019
57	PICCIN	GRADE ARADORA HIDRÁULICA C/ 14 DISCOS, SÉRIE 18/05900, TOMB. SEAGRI 8982.	75813	2018
58	IAC	DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO DCA CAP. 5.5 TON.	75643	2019
59	IAC	DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO DCA CAP. 5.5 TON.	75644	2019
60	IAC	DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO DCA CAP. 5.5 TON.	75645	2019
61	IAC	DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO DCA CAP. 5.5 TON.	75646	2019
62	PICCIN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TOMB. EMATER 303.	76573	2019
63	PICCIN	PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA, TOMB. EMATER 386.	76574	
64	PICCIN	PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA TOMB. EMATER 387.	76575	
65		PERFURADOR DE SOLO C/ BROCAS: 9,12,18.	75647	2019
66		PERFURADOR DE SOLO C/ BROCAS: 9,12,18.	75648	2019
67		PERFURADOR DE SOLO C/ BROCAS: 9,12,18.	75649	2019
68		PERFURADOR DE SOLO C/ BROCAS: 9,12,18.	75650	2019
69		PERFURADOR DE SOLO C/ BROCAS: 9,12,18.	75651	2019
70	TRITON	CARRETA AGRÍCOLA MOD. TR794 CAP. 5 TON. TOMB. SEAGRI 7116.	71488	2018
71	TRITON	CARRETA AGRÍCOLA MOD. TR794, CAP. 5 TON. TOMB. SEAGRI 7118.	71490	2018
72	TRITON	CARRETA AGRÍCOLA MOD. TR794, CAP 5 TON. TOMB. SEAGRI 7680.	71493	2018
73	TRITON	CARRETA AGRÍCOLA MOD. TR794, CAP 5 TON. TOMB. SEAGRI 6710.	76577	2018
74	TRITON	CARRETA AGRÍCOLA MOD. TR794, CAP. 5 TON. TOMB. SEAGRI 7119.	76578	2018
75	TRITON	CARRETA AGRÍCOLA MOD. TR794, CAP. 5 TON. TOMB. SEAGRI 9081	75548	2019
76	TRITON	CARRETA AGRÍCOLA MOD. TR794,	75549	2019

		CAP. 5 TON. TOMB. SEAGRI 9082.		
77	TRITON	CARRETA AGRÍCOLA MOD. TR794, CAP. 5 TON. TOMB SEAGRI 9083.	75550	2019
78	TRITON	CARRETA AGRÍCOLA MOD. TR794, CAP. 5 TON. TOMB. SEAGRI 7520.	75812	2018
79	PICCIN	CARRETA AGRÍCOLA TOMB. EMATER 251	76572	
80		MOTOSERRAS		
BENS RECEBIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMTTRAN:				
81	MOTOCICLETA NXR BROS 150 ES		NED 7837	51378
82	MOTOCICLETA NXR BROS 150 ES		NED-7797	51379
83	MOTO NXR 150 BROS ES MIX		NEC-8076	52524
84	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES		NEC-8B06	52525
BENS RECEBIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP:				
85	VW CAMINHÃO BASCULANTE MOD. 26.280		NDV 8951	70235
86	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6x4, CHASSI Nº 953658266JR818076.		NCV-8821	70234 6540 SEAGRI
87	CAMIONETE HILUX TOYOTA PRATA CHASSI Nº 8AJDA8CD0H1871996.		NCY 5232	67760
88	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOD. B95B, CHASSI Nº HBZNB95BHJA17824.		ZZZ0020	71054
89	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B, CHASSI Nº HBZNB95BBKJAH17684.		ZZZ0019	70616 6386 SEAGRI
90	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOD. RG 140B, CHASSI Nº HBZN0140KJAF06993		ZZZ0014	71257
91	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOD. RG 140B, CHASSI Nº HBZN0140AJF07045.		ZZZ0021	71258
92	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND MOD. W130B, CHASSI Nº HBZNW130EJAE09506.		---	71056

VEÍCUILOS SEMOSP			
Nº	**PLACA**	**MODELO**	**TOMB.**
1	NDS 8977	AMAROK	62027
2	NCH 4123	CAMINHAO FORD 816	62248
3	NCH 4113	CAMINHAO FORD 1933	62249
4	NBV 5067	CAMINHAO FORD EN30	60474
5	NCO 1135	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2423	70591
6	NEG 2778	CAMINHÃO MERCEDEZ	64001
7	NEG 2738	CAMINHÃO MERCEDEZ	64002
8	NCN 2331	CAMINHÃO MERCEDEZ	64003
9	OHS 5546	CAMINHÃO IVECO	64792
10	NCG 4410	CAMINHÃO IVECO DAILY	53683
11	NDP 1631	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO	
12	NDH 6412	CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 CRM 6X4	67886
13	NDV 8821	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	70234
14	NDV 8951	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	70235

Proc. 6221/2021
Folha ____ 202
Visto _____

15	NEF 6611	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	70614
16	NEF 6661	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	70589
17	NEF 6681	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	70590
18	OHP 3664	CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 CRM 6X4	71053
19	QRA 6846	CAMINHÃO CARGO 2631 6X4	70237
20	NBC 7215	CAMINHÃO VW 24-250 CONSTELLATION DAY	56974
21	OXL 7735	CAMINHÃO 3X4 VW/8.160	67128
22	QTB 7D16	MICROÔNIBUS VW/ MASCA GRANMINI	76151
23	QTF 1B04	CAMINHÃO PIPA, VW 26.280, COR: BRANCA	76118
24	OHT 6093	CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	74970
25	NCZ 1A22	CAMIONETE TOYOTA HILUX	67761
26	NCY 5232	CAMIONETE TOYOTA HILUX	67760
27		ROLO COMPACTADOR XCMG VIBRATÓRIO	68214
28		ROLO COMPACTADOR LTP2030H	70617
29		ROLO COMPACTADOR DINAPAC	71531
30		RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	64652
31		RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 B	70616
32		RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 B	76005
33		RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 B	71054
34		MINICARREGADEIRA COMPACTA 155	76082
35		PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130	67170
36		PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130	70592
37		PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130B	70615
38		PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130B	71056
39		MINI PÁ CARREGADEIRA L-220 NEW HOLLAND	67116
40		MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	54898
41		MOTONIVELADORA VOLVO G 930	65316
42		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	71257
43		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	71258
44		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	71378
45		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E245C EVO	70839
46	NDF 3260	CAMINHÃO MB 1620	56001
47	NDW 4946	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180 CONSTELATION ESPARGIDOR	75641
48	NEG 3260	CAMINHÃO MB 1620	56002
49		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170 B	46355
50		RETRO ESCAVADEIRA RANDON	61963
51		MINI PÁ CARREGADEIRA BOBCAT	63371
52		USINA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ	70625
53	OXL 5278	VW/GOL 1.0 GIV TOTAL FLEX	61802
54	NCG 4430	VW/GOL 1.6	53681
55	NDA 5210	VW/GOL 1.0 TOTAL FLEX	53816
56	NCP 9577	VW/GOL 1.6	61473
57	NDZ 2486	VW/SAVEIRO CE TL MB	64283
58	NCO 8835	VW/SAVEIRO1.6 CITY	43774
59	OHN 5A94	VW/SAVEIRO1.6 RB MBVS	70178
60	OHN 5114	VW/SAVEIRO1.6 RB MBVS	70177
61	OHO 5280	VW/KOMBI TOTAL FLEX	65496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

62	NDS 9117	VW/KOMBI STANDARD 1.4 T FLEX,	68302
63	NDZ 3998	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES	51550
64	NCF 5596	MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI	61246
65	NBO 8143	MOTOCICLETA XLR 125 HONDA	36263
66	NDF 7919	MOTOCICLETA CG TITAN 150	45058
67	NBW 8667	SEMI REBOCHE COM DOIS EIXO	60490
68	-	VIBRO ACABADORA VDA 400	70618

VEÍCULOS SEMED

Nº	PLACA	MODELO	RENAVAM	ANO/ FAB.	TOMB.	TIPO
1	NDJ7523	VW/GOL 1.6 POWER	308804260	2011	56814	AUTOMÓVEL
2	NDN8547	CAMINHAO VW/8.160	595385176	2010	61804	CAMINHÃO
3	NCW5899	FORD/CARGO 815 N	362375607	2012	57227	CAMINHÃO
4	NDJ7573	VW/SAVEIRO 1.6 CE	308809912	2011	56815	CAMINHONETE
5	NDJ7613	L200 OUTDOOR	308813871	2011	56816	CAMINHONETE
9	OHO5478	FURGÃO V35	505331411	2012	61074	VAN
10	NDO2193	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	1127440770	2017	68103	CAMINHONETE
11	NDO2213	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	1127298710	2017	68102	CAMINHONETE
14	NBS4705	KOMBI ESC	470160217	2012	59868	MICROONIBUS
16	NCF4025	NXR BROS	1005606134	2014	62347	MOTOCICLETA
17	NCF4035	NXR BROS	1005608579	2014	62348	MOTOCICLETA
18	NCF4045	NXR BROS	1005610859	2014	62349	MOTOCICLETA
19	NDS8996	MOTO NXR 160 BROS	1032045709	2015	63641	MOTOCICLETA
20	NDS8536	MOTO NXR 150 BROS	1031948705	2014	63642	MOTOCICLETA
21	NDS8516	MOTO NXR 150 BROS	1031947881	2014	63643	MOTOCICLETA
22	NCF6442	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1002322488	2013	62245	ÔNIBUS
23	NDC8394	ONIBUS	1083519511	2014	64685	ÔNIBUS
24	NDC8414	ONIBUS	1083522598	2014	64686	ÔNIBUS
25	NDF8435	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	1060020952	2011	64538	ÔNIBUS
26	NEG4096	VW/15.190 EOD E.HD ORE	1060023145	2015	64537	ÔNIBUS
29	NBC0597	ONIBUS	272744573	2010	64097	ÔNIBUS
32	NDQ0517	ONIBUS / VW-15.190	597693013	2013	61800	ÔNIBUS
33	NDC9123	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109328742	2012	67134	ÔNIBUS
34	NDC9113	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109328734	2011	67135	ÔNIBUS
35	NDC9103	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109328700	2016	67136	ÔNIBUS
36	NDC9093	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109328670	2016	67137	ÔNIBUS
37	NDC9083	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109328599	2016	67138	ÔNIBUS
38	NDC9053	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109328360	2016	67141	ÔNIBUS
39	NDC9063	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109328483	2016	67142	ÔNIBUS
40	NDC9013	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109328149	2016	67143	ÔNIBUS
41	NDC8993	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109328076	2016	67144	ÔNIBUS
42	NDC8963	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109327630	2016	67145	ÔNIBUS
43	NDC8973	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109327886	2016	67146	ÔNIBUS
44	NDC9023	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109327177	2016	67147	ÔNIBUS
45	NDC9073	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109326596	2016	67148	ÔNIBUS
46	NDC9223	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109327312	2016	67149	ÔNIBUS

Proc. 6221/2021
Folha 203
Visto

47	NDC9033	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109328203	2016	67150	ÔNIBUS
48	NDC9213	ONIBUS M.BENZ/OF 1519	1109326936	2016	67151	ÔNIBUS
49	OHR8175	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L	1101801007	2016	67139	ÔNIBUS
50	OHR8025	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L	1101793306	2016	67140	ÔNIBUS
51	OHR8075	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L	1101797492	2016	67152	ÔNIBUS
52	OHR8185	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L	1101801732	2014	67153	ÔNIBUS
53	OHR8035	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L	1101795074	2016	67154	ÔNIBUS
54	OHR8055	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L	1101796445	2016	67155	ÔNIBUS
55	OHR8145	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L	1101800159	2016	67156	ÔNIBUS
56	OHR8225	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L	1101803832	2016	67157	ÔNIBUS
57	OHR8125	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L	1101799517	2016	67158	ÔNIBUS
58	OHT5063	ONIBUS VOLKSWAGEM 15-190	1259433991	2020		ÔNIBUS
59	QTC8I82	Ônibus Iveco Daily 10-190	1259664594	2020		ÔNIBUS
60	QTD1B22	Ônibus Iveco Daily 10-190	1259418135	2020		ÔNIBUS
61	QTC8F92	Ônibus Iveco Daily 10-190	1259678641	2020		ÔNIBUS
62	QTD1D52	Ônibus Iveco Daily 10-190	1259425719	2020		ÔNIBUS
63	QTC8H02	Ônibus Iveco Daily 10-190	1259436656	2020		ÔNIBUS
64	QTC8J12	Ônibus Iveco Daily 10-190	1259435692	2020		ÔNIBUS
65	QTC1C12	Ônibus Iveco Daily 10-190	1259670861	2020		ÔNIBUS
66	QTD1C32	Ônibus Iveco Daily 10-190	1259668883	2020		ÔNIBUS
65	QTC8I42	Ônibus Iveco Daily 10-190	1207405717	2019		ÔNIBUS

VEÍCULOS SEMUSA

Nº	PLACA	MODELO	ANO/FAB.	TIPO
1	NBX-5042	TRAILBLAZER	2013/2014	SUV
2	NBO-3851	S10 AMB	2011/2011	AMBULÂNCIA
3	NCQ-6385	JUMPER	2012/2013	ÔNIBUS
4	NCP-1086	PALIO FIRE	2014/2014	LEVE
5	NDA-3351	STRADA	2016/2017	AMBULÂNCIA
6	QTD-6140	DOBLO	2018/2019	INDISPONÍVEL
7	NCP-0936	PALIO FIRE	2014/2015	INDISPONÍVEL
8	NCO-1086	PALIO FIRE	2014/2015	INDISPONÍVEL
9	NCP-0216	PALIO FIRE	2014/2015	INDISPONÍVEL
10	OHP-8163	UNO	2019/2020	LEVE
11	NCO-9986	PALIO FIRE	2014/2015	INDISPONÍVEL
12	QTC9D78	UNO	2020/2021	INDISPONÍVEL
13	OHP-9296	STRADA	2015/2016	UTILITÁRIO
14	QTC0D25	UNO ATTRACTIVE	2019/2020	LEVE
15	QTI8C08	TORO	2020/2021	INDISPONÍVEL
16	OHP-8133	UNO ATTRACTIVE	2019/2020	INDISPONÍVEL
17	NCP-1036	PALIO FIRE	2014/2015	LEVE
18	QTJ7I18	FIORINO AMB	2020/2021	AMBULÂNCIA
19	QTF9A26	FIORINO AMB	2020/2021	INDISPONÍVEL
20	OHS-6425	KA	2016/2017	LEVE
21	NEB-5295	NEBULIZADOR	2015/2016	INDISPONÍVEL
22	NBT-8145	CG-125 FAN	2012/2012	MOTO
23	OHT-2415	CG-160 FAN	2016/2017	INDISPONÍVEL
24	OHT-2445	BIZ-125	2016/2016	INDISPONÍVEL
25	OHT-2435	BIZ-125	2016/2016	INDISPONÍVEL
26	OHT-2465	BIZ-125	2016/2016	INDISPONÍVEL
27	OHT-2475	BIZ-125	2016/2016	INDISPONÍVEL
28	NBO-8106	CG-125 TITAN	2003/2003	INDISPONÍVEL
29	NBT-8255	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

30	NBO-8104	CG-125 FAN	2002/2002	INDISPONÍVEL
31	NBT-8185	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL
32	NBT-8175	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL
33	NBT-8165	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL
34	NBT-8195	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL
35	NBT-8235	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL
36	NCN-6668	NXR-150 BROS	2012/2012	INDISPONÍVEL
37	OHT-2455	CG-160	2016/2017	INDISPONÍVEL
38	NBT-8135	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL
39	NBT-8205	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL
40	NBT-8115	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL
41	NBT-8265	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL
42	NBT-8245	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL
43	NBT-8125	CG-125 FAN	2012/2012	INDISPONÍVEL
44	NBT-8075	CG-125 FAN	2012/2012	MOTO
45	NCF-6387	CG-125 FAN	2013/2013	INDISPONÍVEL
46	NDR-4310	NXR-150 BROS	2005/2006	INDISPONÍVEL
47	NCN-6698	NXR-150 BROS	2012/2012	MOTO
48	NCF-6327	CG-125 FAN	2013/2013	MOTO
49	NBT-8095	CG-125 FAN	2012/2012	MOTO
50	OHU-4579	CRZ 150	2012/2013	INDISPONÍVEL
51	QTF9C98	MASCA GRANMICRO	2020/2021	ÔNIBUS
52	QRA-2494	L200 TRITON SPT GL	2018/2019	UTILITÁRIO
53	MWM-4669	6.10T	2020/2020	INDISPONÍVEL
54	NEF-7002	PARTNER GRE AM	2018/2019	AMBULÂNCIA
55	OHW-6386	BOXER	2015/2016	VAN
56	OHO-0481	MASTER AMB	2018/2019	VAN
57	OHO-2637	KANGOO AMB	2014/2015	LEVE
58	NDO-7206	ETIOS HATCH X AC	2014/2015	INDISPONÍVEL
59	NDQ-5736	ETIOS HATCH X AC	2014/2015	INDISPONÍVEL
60	OHQ-8516	HILUX CD 4X4 STD	2015/2015	UTILITÁRIO
61	NCO-8651	ETIOS HATCH	2016/2016	INDISPONÍVEL
62	OHR-7986	HILUX CD	2015/2015	UTILITÁRIO
63	OHQ-8546	HILUX CD	2015/2015	PICKUP PESADA
64	OHR-7936	HILUX CD	2015/2015	UTILITÁRIO
65	NDR-0966	HILUX	2010/2010	INDISPONÍVEL
66	NDQ-8596	ETIOS HB	2014/2015	LEVE
67	OHM-7214	ONIBUS MASCA ROMA	2017/2018	ÔNIBUS
68	NEG-5468	SAVEIRO	2014/2015	INDISPONÍVEL
69	NCN-2297	GOL	2013/2014	LEVE
70	NEG-5268	SAVEIRO	2014/2015	UTILITÁRIO
71	NCN-2347	SAVEIRO	2013/2014	LEVE
72	NEG-5628	SAVEIRO	2014/2015	LEVE
73	QTJ4E79	MASCA GRANMICRO	2019/2020	ÔNIBUS

Proc. 6221/2021
Folha 204
Visto

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Cacoal. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC deverão também ser remetidos:

HABILITAÇÃO JURIDICA:
a) Identidade e CPF do responsável.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: *(Conforme Item 20.3.1)*
h) Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 10% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art.30, inciso II e § 1° da Lei n°8666/93.

Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
i) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n° 8.666/93.

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

- *O Balanço Patrimonial deverá possuir:*
- *Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;*
- *Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente),*
- *Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);*
- *Certidão de Regularidade Profissional do contabilista no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado na data de elaboração do BP;*

DECLARAÇÕES: *(Anexo V)*
1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
2. Declaração de Ciência do Edital.
3. Declaração de Fato Superveniente.
4. Declaração de Não-emprego de Menores.
5. Declaração Independente de Proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
7. Declaração de Acessibilidade.
8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração.

A licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC válida estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados no edital, ficando obrigatória a apresentação de:

**** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Financeira (Item "i"),***
**** Declarações (Modelo disponível no Anexo V),***
**** Certidões ou Documentos que estiverem vencidos junto ao CRC/PMC,***
**** Qualificação Técnica (quando exigido),***
**** Qualquer documento exigido no edital que não conste no CRC/PMC.***

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, conforme Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das *Licitações*, a Lei 8.666/1993.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Proc. 6221/2021
Folha 205
Visto

ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Itens)

Ord	Especificação	Unid	Qnt.	Taxa	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO. (Valor Anual)	SV	1	-	7.875.748,00
2	DESPESA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO. (Valor Anual)	TX	1	2,3625%	186.064,55
	TOTAL:				8.061.812,55

***Atenção**: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, sendo que apenas o Item 2 (Taxa de Administração) será disputado.*

O valor total estimado deste certame é de **R$ 8.061.812,55 (oito milhões e sessenta e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados devem apresentar proposta apenas para o **ITEM 02**, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitida na Taxa Administrativa o fracionamento que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE CACOAL/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021
PROCESSO Nº 6221/GLOBAL/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL		

***a)** O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, sob pena de invalidação da proposta.*

***b)** O item 1 não será disputado, sendo adjudicado conjuntamente com o item 2.*

***c)** Será admitida Taxa com valor percentual **zero ou negativa** conforme **item 20** do Termo de Referência. Porém, serão admitidas taxas com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula, desprezando-se a fração adjacente.*

***d)** O pregoeiro se reserva ao direito de solicitar a reelaboração da presente proposta sempre que a mesma apresentar erros formais e sanáveis.*

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Proc. 6221/2021
Folha 206
Visto

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A ....***(nome da empresa)***....., CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... ***(endereço completo)***....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16; ***(Declarar apenas quando for o caso)***

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que *Cumprimos Plenamente* todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data *inexiste(m) fato(s)superveniente impeditivo(s)* para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Cacoal/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e Data,

_____

(Responsável legal e assinatura)

Proc. 6221/2021
Folha 207
Visto

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃOELETRÔNICO Nº. ____/20___
PROCESSO Nº _____/20____.

Aos ...dias do mês de ... o ano de 20XX (dois mil e xxxxx), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. ..., com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo ... brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ..., e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ..., residente e domiciliado no município de ..., e do outro lado a empresa ... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ..., estabelecida à, na cidade de ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador da Carteira de Identidade sob o n. ... e inscrito no CPF sob o n. ... , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo Maior Desconto para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Global** n. ..., Pregão Eletrônico n°. .../20XX tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura de..., visando atender as necessidades da ....., para um período de .... meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. ....., que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da .....
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o Maior Desconto, quais sejam:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
						TOTAL GERAL	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de.....meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 19 do Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Proc. 6221/2021
Folha 208
Visto

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 5.538/PMC/2015.
Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como divida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata

Proc. 6221/2021
Folha 209
Visto

também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3907-4278

DO FORO
CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cacoal/RO, __/__/20XX.

Assinaturas

Prefeito Municipal	Secretário Municipal
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:
1) _____
2) _____

Proc. 6221/2021
Folha 210
Visto

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA 213

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

PROCESSO Nº: 6221/2021

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Eletrônico nº 184/2021

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E OUTRAS.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, por seu Procurador que ao final assina, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 2.413/PMC/08 c/c com artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, emite o seguinte parecer:

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria requisitante, destinado à eventual e futura contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de manutenção de frota de veículos das Secretarias Municipais, Autarquia Municipal de Esportes e Fundação Cultural de Cacoal- RO, por um período de 12 (doze) meses, mediante o Sistema de Registro de Preços, com estimativa de custo total de R$8.061.812,12 (oito milhões sessenta e um mil oitocentos e doze reais e doze centavos) para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias requisitantes visando os serviços de manutenção + taxa de administração; tudo conforme Autorização de Abertura de Processo seguida das estimativas de consumo de cada Secretaria participante às fls. 03/90, fls. 93/98 e fls. 108/111, prévias e análise de cotações às fls. 99/107 e fls. 113/130, Termo de Referência e anexos às fls. 132/173, e demais documentos acostados aos autos, realizado por meio de Pregão Eletrônico nº 184/2021, do tipo menor preço, julgado pelo valor do item.

É o relato do necessário. Passo a opinar.

Inicialmente cumpre destacar que **é de competência exclusiva das Secretarias Requisitantes verificarem a exata necessidade da aquisição, do quantitativo, ou seja, cabe àquelas investigarem e comprovarem se a aquisição em tela é realmente imprescindível ao interesse público, se os**

PROCESSO Nº 6221/21
214

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

quantitativos são insuficientes ou excedentes, se a precificação é condizente à realidade mercadológica, se há disponibilidade orçamentária para o pagamento da obrigação assumida, enfim, incumbe exclusivamente aos Órgãos requisitantes a extensão e mensuração efetiva da necessidade da aquisição, até porque tais questões escapam do alcance do exame jurídico.

Tecidas as considerações supra, reforçando que cabe à Procuradoria apenas o exame jurídico do caso, abstendo de investigar se a necessidade da aquisição é ou não latente, se são verídicas e legítimas as informações e documentos acostados aos autos, sob pena de usurpação de competência, enfrenta-se a fase inicial licitatória.

Nesta fase, a análise da legalidade do procedimento deflagrado cinge-se a apreciação do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei 10.520/02, que impõe, em síntese, o seguinte: designação do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções por inadimplemento e cláusulas do contrato, inclusive com a fixação dos prazos para entrega dos bens e prestação de serviços.

A necessidade da licitação encontra-se devidamente justificada nas Autorizações de Abertura de Processo às fls. 02/03 e no Termo de Referência e anexos às fls. 132/173. O objeto do certame encontra-se definido no Termo de Referência e no edital. Encontram-se, ademais, acostada aos autos, a indispensável designação do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, conforme portaria nº 026/GABINETE/2021 anexa às fls. 175.

As exigências para habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento e as respectivas cláusulas contratuais, bem como os prazos para entrega do produto encontram-se expressas no edital e seus anexos às fls. 176/211.

Constata-se que os autos do processo em epígrafe encontram-se, até a presente fase, regulares no que tange ao procedimento administrativo e legal.

Verifica-se, assim, que as regras contidas nas Leis 10.520/02,

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA 215
Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2510-A/PMC/2005 e Decreto Municipal nº 5.538/15 – Registro de Preço, bem como as de aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93, e a cota exclusiva a EPP e ME foram devidamente respeitadas conforme determina a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Municipal n° 3.696/2016, fato este que revela a legalidade formal do procedimento.

No entanto, haverá desde que justificado PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME e EPP's, sediadas local e regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, em consonância com o art. 36, inciso e alíneas da Lei supramencionada, ou seja, todas ME e EPP's podem participar, **porém, as locais e regionais tem a prioridade quando as ofertas apresentadas sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço**.

Ressalta-se que a qualificação técnica está presente no item 20.3 do Termo de Referência, especificamente às fls. 149, onde consta que a licitante deverá comprovar atestado de capacidade técnica no percentual de 10% (dez por cento). Desta feita, cumpri juntar aos autos manifestação do profissional competente, atestando que trata-se de serviço de baixa complexidade.

Oportuno ressaltar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei 8.666/93.

Ad cautelam, cumpre destacar que, caso haja eventual ata de registro de preços em vigência, a presente contratação somente deve ser aperfeiçoada após o encerramento daquela.

Pelo exposto, esta Procuradoria Geral, nos termos do § único do artigo 38 da Lei 8.666/93, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atendidas as recomendações citadas acima e as cautelas de praxe, com estrita

PROCESSO: 6221/21
FOLHA: 216

obediência ao artigo 4º da Lei 10.520/02 e demais formalidades administrativas e legais.

Ressalta que, os secretários e presidente de cada pasta são responsáveis pela estimativa de consumo solicitada.

É o parecer, salvo juízo diverso.

Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2021.

Nelson Araújo Escudero Filho
Procurador do Município OAB/RO 787

Protocolo DO11899

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/PMT/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/PMT/2021
PROCESSO N° 746/PMT/SEMOSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 04.650.260/0001-63 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PCA E PRAD CUJO FINALIDADE É A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (CONVÊNIO Nº 057/2021PJ/DER-RO, CONVÊNIO 064/2021/PJ/DER-RO, CONVENIO 042/2021/FITHA). VALOR: R$ 32.083,48 (TRINTA E DOIS MIL OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS THEOBROMA,

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

Protocolo DO11900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 037/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 037/ASJUR/2021; **Data do Contrato**: 21/12/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME; **Objeto**: Aquisição de Material Didático (Coleção Atitude Saudável); **Amparo**: Inexigibilidade de Licitação nº. 061/2021; **Fundamento Legal:** Art. 25, da Lei 8.666/1993, **Processo**: 1024/SEMEC/2021; **Vigência**: 05/01/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1148, Elemento de Despesa 33.90.30, Fichas 443; **Valor Global**: R$ 195.222,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais); **Nota de Empenho nº:** 1797 de 15/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Thiago Vicenzi.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de dezembro de 2021.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO11902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021.
PROCESSO N° 6221/GLOBAL/2021
AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 06/01/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 22 de dezembro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO11903

2742/2021.
Justificativa: Mem nº 82/AAE-SEMUSA/2021
Saida: 21/12/2021 às 12h00min (previsão saída de Cacoal) Retorno: 22/12/2021 às 22h00min (previsão de chegada em Porto Velho)
Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Liquido
2.0	720,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC72A331

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE FIXAÇÃO DAS COTAS DA DESPESA TRIMESTRAL PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o que dispõe o art. 47 da Lei 4.320/64, art. 8º da LC 101/00; e
Considerando ainda, a importância dos instrumentos de controle orçamentário estabelecido nos dispositivos supracitados.
Considerando a solicitação através do memorando nº 375/COORD/SEMPLAN/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Quadro de Fixação das Cotas da Despesa Trimestral para 2022, especificados por dotação orçamentária com valores fixados em cotas trimestrais.
Parágrafo Único. A metodologia utilizada para obtenção dos percentuais destinados as cotas consideram a evolução histórica da despesa dentro do exercício.
Maior percentual para o período de maior volume de processos globais e estimativos, para os quais o orçamento anual é disponibilizado no início do exercício e o pagamento realizado conforme execução e/ou disponibilidade financeira, primeiro trimestre percentual de 70% (setenta por cento).
Para o segundo trimestre, 20% (vinte por cento);
Para o terceiro trimestre, 5% (cinco por cento);
Para o quarto trimestre, 5% (cinco por cento), pois nesse período percebe-se uma acentuada redução da despesa.

Art. 2º Estabelecer o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para 2022 e o Quadro de Detalhamento da Receita - QDR elaborados nos termos do art. 11 da Lei n. 4.873/PMC/2021.
Art. 3º Estes quadros serão expostos no mural da Prefeitura de Cacoal e da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal-RO, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8CE78B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021. PROCESSO Nº 6221/GLOBAL/2021 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 06/01/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 22 de dezembro de 2021.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B64803C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 PROCESSO Nº 6492/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FUNERAL ADULTO E INFANTIL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Valor prévio: R$ 201.237,23 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/01/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 22 de dezembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B0A17EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 221/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n. 1598/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 - SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a AQUISIÇÃO DE EPI'S, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, Processo n.º 10510/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 153/2021, com SRP do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 10 de janeiro de 2022, às 10:00 hs, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura. Maiores informações pelo tel.: 24 2483-9228.

Miguel Pereira, 22 de dezembro de 2021.
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Objeto: O Departamento de Licitação, na pessoa de seu Coordenador, usando de suas atribuições legais; considerando o processo licitatório com o objeto Contratação de Empresa para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais no Município de Natividade/RJ, referente ao perímetro do Bairro Pedro Gomes até o Barro Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedora a empresa IB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.742.135/0001-82 no valor de 625.830,02 (Seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e dois centavos). Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o referido processo em favor da empresa vencedora.

Natividade, 6 de dezembro de 2021.
WANESSA BAZETH DE MELLO
Coordenadora Geral de Licitações e Pregões

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/21

PROCESSO Nº 2020/040.684
A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, torna público que selecionará através do Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL PARA IMPLANTAR O CENTRO VOCACIONAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE NOVA IGUAÇU - CVTI NOVA IGUAÇU/RJ. EDITAL A PARTIR DE: 23/12/2021 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS. ENTREGA DA PROPOSTA: 06/01/2022 ÀS 11:00 HORAS. INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer esclarecimentos relativos à licitação poderão ser prestados através do telefone (0XX21) 2666-4924, nos horários de 09:00 as 17:00 horas ou e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com.

Nova Iguaçu-RJ, 22 de Dezembro de 2021.
TEODOLO TERTULIANO DA SILVA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/SEMUS/2021

PROCESSO Nº 2021/034.956
A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, torna público que selecionará através do Pregão Eletrônico, para Registro de preços para a Aquisição de Insumos Médico Hospitalar (abaixador, algodão, turbante, entre outros), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, Hospital Geral de Nova Iguaçu e Maternidade Municipal Mariana Bulhões, onde se estima o quantitativo para um período de 12 meses, conforme descrito no Termo de Referência, anexo VII do edital. TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. EDITAL A PARTIR DE: 24/12/2021 ÀS 10:00hs. REALIZAÇÃO: 07/01/2022 ÀS 10:00 HORAS. RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal da Transparência do Município: https://pmnovaiguacu.geosiap.net.br:8443/pmnovaiguacu/geosiap/siapegov/financeiro/_apps/suprimentos/sup_consulta_licitacoes.php. ENDEREÇO: situada a Rua Antônio Wilman, n°. 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Nova Iguaçu-RJ, 22 de dezembro de 2021.
DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2021

Objeto: estabelecer critérios para a habilitação de Parceria, nos termos da Lei n.º 13.019/14 e Decreto Municipal nº 2.147/2021 com OSC, para Gestão de Apoio e Assessoramento, da Secretaria Municipal de Educação, na Gestão do Programa Conexão Universitária, na vertente Conexão Universitária, conforme processo administrativo nº 20.724/2021. Tipo de licitação: Chamamento Público. Data da Licitação: 27/01/2022. Horário: Às 10 horas. Obs.: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema. Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756, Centro - Saquarema. Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215.

Saquarema, 21 de dezembro de 2021.
ANTÔNIO PERES ALVES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

OBJETO: Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço Por Item Para Aquisição De Medicamentos De Farmácia Básica. PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 25.803/2021; 25.806/2021 e 25.811/2021. EDITAL: https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br. INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 595 - Centro, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br/. DATA / HORA: 06/01/2022 às 10:00 horas.

Em 22 de dezembro de 2021
DOUGLAS MAGNO AMANCIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/PMV/2021

Processo Administrativo nº: 19.335/2021. Objeto: O objeto da presente licitação é a presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinado a Secretaria Municipal de Educação. Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas. Data e hora da abertura da licitação: Dia 10 de janeiro de 2022, às 14:00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br;www.gov.br/compras. Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Valença, 23 de dezembro de 2021.
BEATRIZ MENDES L. G. ESCRIVANI
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2021/CPLMS

PROCESSO Nº 1931/SEMOSP/2021-SRP
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira Decreto 11.772/GAB/PMB/2021, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W,valor prévio total R$ 1.089.729,00 (um milhão oitenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 17/01/2022 (Horário de Brasília-DF), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 22 de dezembro de 2021.
DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021

PROCESSO N° 6221/GLOBAL/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS.

Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial da União - DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 06/01/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 22 de dezembro de 2021.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2021

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: 05.340.639/0001-30. Objeto: Serv. Gerenciamento. Proc.783/2021/SEAMAT. R$18.000,00. Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1224/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Acompanhamento de obras de infraestrutura no município - Pavimentação Asfáltica, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas".
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: valor global estimado em R$ 101.427,57 (cento e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

Processo: 1-8256/2021 Secretaria Municipal de Educação. Objeto: pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual para fornecimento de coffee break para suprir as necessidades da SEMED, conforme descrito no termo de referência. Empresa Adjudicatária: GLORIA MENDES ALEXANDRE. A Homologação pode ser acessada na integra no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Processo: 1-5784/2021 Secretaria Municipal de Educação. Objeto: eventual e futura aquisição de notebooks para uso dos servidores das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, conforme descrito no termo de referência. Empresa Adjudicatária: DATA MANAGER - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. A Homologação pode ser acessada na integra no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Processo: 1-8816/202
A Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: aquisição de materiais permanentes (equipamentos hospitalares, móveis, eletrodomésticos e outros) para suprir as necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, conforme descrito no termo de

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021
PROCESSO Nº 6492/GLOBAL/2021
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FUNERAL ADULTO E INFANTIL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Valor prévio: R$ 201.237,23 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/01/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 22 de dezembro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021.
PROCESSO Nº 6221/GLOBAL/2021
AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 06/01/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 22 de dezembro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIMENTA BUENO-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA o Pregão Eletrônico nº. 151/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de Materiais Elétricos para iluminação da Pista de Caminhada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo – SEMAGRI, sendo vencedoras do certame as empresas: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no montante de R$ 4.790,16 (quatro mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos); COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, no montante de R$818,00 (oitocentos e dezoito reais); 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, no montante de R$26.409,80;(vinte e seis mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos); LUZ & CIA EIRELI, no montante de R$178.704,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e quatro reais); FM SERVICOS COMBINADOS LTDA, no montante de R$321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais). Pimenta Bueno – RO, 23 de Dezembro de 2021.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIMENTA BUENO-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA o Pregão Eletrônico nº. 182/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Futura e eventual aquisição de Armarinhos em geral (material de artesanatos, aviamentos e outros), sendo vencedora do certame a empresa: V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, no montante de R$1.281.177,97 (um milhão duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). Pimenta Bueno – RO, 22 de dezembro de 2021.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
PROCESSO n. 0009980-09.2021.8.22.8000
CONVITE 001/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público o resultado da licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a substituição das placas cimentícias na laje em balanço do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e teve como vencedora a seguinte empresa:
Empresa: HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
Valor total: R$ 307.268,50 (trezentos e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Porto Velho, 23 de dezembro de 2021.

Raimundo Trindade Gomes de Lima
Presidente da CPL/TJRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
PROCESSO n. 0019676-40.2019.8.22.8000
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

"O Tribunal de Justiça de Rondônia, inscrito no CNPJ Sob o nº 04.293.700/0001-72, cuja sede é estabelecida na Rua José Camacho, 585 - Olaria, nesta cidade de Porto Velho/RO. Torna público que requereu a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vilhena nesta data, a Licença Ambiental Prévia de Médio Porte para exercício da atividade Justiça para o Novo Fórum da Comarca de Vilhena situado na Av. Tancredo Neves S/N - Vilhena - Rondônia - CEP 76803-686."
Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2021.

Elaine Piacentini Bettanin
Secretária Administrativa

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021/CPLMS
PROCESSO N.º 2041/SEMUSA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 11.772/GAB/PMB/2021, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos), valor prévio total R$ 292.778,75 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 18/01/2022 (Horário de Brasília-DF),endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 23 de Dezembro de 2021.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2021 (SEMOSP)
ADENDO MODIFICADOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº1103-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PRIMÁRIO COM MATERIAIS DE JAZIDAS (CASCALHAMENTO) NAS LINHAS: 24 E 28 TRECHO DA RO 470 SENTIDO JARÚ, Com o valor total estimado R$ 218.473,80 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme constam no edital seus anexos. conforme publicação anterior, Onde – se lê abertura marcada 28/12/2021. Leia – se abertura marcada para o dia 12/01/2022, as 9:00 (nove) horas, horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.tranparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 27/12/2021. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.
Nova União – RO; 23 de dezembro de 2021.

Adriana Andrade de Oliveira Venâncio
Presidente Interino da CPL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa ABERTO destinado a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, Recurso Próprio. Processo nº. 622/SEMADF/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/01/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/01/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 9.747.384,51 (nove milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.
São Miguel do Guaporé/RO, 23 de dezembro de 2021.

Giancarlo Franco de Morais
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIMENTA BUENO-RO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 163/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 163/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a Contratação de assessoria técnica especializada para gestão e operacionalização da execução do PRAD do lixão, que é imprescindível à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo para suprir às necessidades, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do Ministério Público, atendendo também o processo judicial de desativação do lixão no valor de R$ 81.088,00 (oitenta e um mil e oitenta e oito reais), fornecedor FUNDAPE - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA NO ACRE CNPJ 02.646.829/0001-91 localizado na Rodovia BR 364, 6000, km 04 – Rio Branco/AC, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5991/2021.
Pimenta Bueno - RO, 22 de dezembro de 2021.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021
PROCESSO 6793/GLOBAL/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio R$ 3.964.576,00 três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 11/01/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 23 de dezembro de 2021.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

A Gazeta de Rondônia
Edições Diárias

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 6221/2021

LICITANET

Nº. PROCESSO 6221/21
FOLHAS 303
ASS.

Às **10:00:26 horas do dia 06 de Janeiro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e demais Secretarias e Autarquias Municipais requisitantes (a saber, SEMED, SEMAST, GABINETE, SEMFAZ, SEUSA, FUNCCAL, SEMPLAN, SEMTTRAN, AMEC, COMUNICAÇÃO, SEMAGRI, SEMOSP, SEMICT e SEMMA) em Cacoal-RO**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Grande Porte
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	Grande Porte
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	Microempresa
SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	Grande Porte
C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	Microempresa
CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	08.469.404/0001-30	Grande Porte
LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI	18.252.546/0001-03	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO**

CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
17162	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	SERVICO	SERVICO	0,010%	Classificada	--
28597	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03817702000150	SERVICO	SERVICO	0,001%	Classificada	--
3507	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28008410000106	SERVICO	SERVICO	0,010%	Classificada	--
13981	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05870713000120	SERVICO	SERVICO	1,000%	Classificada	--
97896	C. V. MOREIRA EIRELI	03477309000165	SERVICO	SERVICO	2,000%	Classificada	--
85640	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	08469404000130	SERVICO	SERVICO	2,360%	Classificada	--
68928	LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI	18252546000103	SERVICO	SERVICO	0,010%	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA~~	~~08.469.404/0001-30~~	~~2,360%~~	~~05/01/2022 22:52:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~2,000%~~	~~05/01/2022 19:48:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,900%~~	~~06/01/2022 10:15:47~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,800%~~	~~06/01/2022 10:16:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Lote 1

Nº. PROCESSO 6221/21
FOLHAS 304
ASS.

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,700%~~	~~06/01/2022 10:20:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,600%~~	~~06/01/2022 10:20:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,500%~~	~~06/01/2022 10:20:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,490%~~	~~06/01/2022 10:20:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,480%~~	~~06/01/2022 10:20:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,470%~~	~~06/01/2022 10:21:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,450%~~	~~06/01/2022 10:21:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,430%~~	~~06/01/2022 10:21:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,420%~~	~~06/01/2022 10:21:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,350%~~	~~06/01/2022 10:22:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,330%~~	~~06/01/2022 10:22:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,320%~~	~~06/01/2022 10:22:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,310%~~	~~06/01/2022 10:22:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,300%~~	~~06/01/2022 10:23:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,290%~~	~~06/01/2022 10:23:19~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,250%~~	~~06/01/2022 10:23:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,200%~~	~~06/01/2022 10:24:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,190%~~	~~06/01/2022 10:24:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,150%~~	~~06/01/2022 10:24:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,140%~~	~~06/01/2022 10:24:40~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,130%~~	~~06/01/2022 10:24:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,120%~~	~~06/01/2022 10:25:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,100%~~	~~06/01/2022 10:25:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,030%~~	~~06/01/2022 10:26:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,020%~~	~~06/01/2022 10:26:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,010%~~	~~06/01/2022 10:27:05~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~1,001%~~	~~06/01/2022 10:27:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	1,000%	05/01/2022 14:38:04	Classificado
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,950%~~	~~06/01/2022 10:28:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,940%~~	~~06/01/2022 10:28:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,930%~~	~~06/01/2022 10:29:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,920%~~	~~06/01/2022 10:29:28~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,910%~~	~~06/01/2022 10:30:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,900%~~	~~06/01/2022 10:30:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,800%~~	~~06/01/2022 10:31:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,700%~~	~~06/01/2022 10:32:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Nº PROCESSO 6221/21
FOLHAS 305
ASS.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,600%~~	~~06/01/2022 10:32:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,500%~~	~~06/01/2022 10:33:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,400%~~	~~06/01/2022 10:33:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,300%~~	~~06/01/2022 10:34:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,200%~~	~~06/01/2022 10:34:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,195%~~	~~06/01/2022 10:34:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,190%~~	~~06/01/2022 10:35:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,170%~~	~~06/01/2022 10:35:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,150%~~	~~06/01/2022 10:35:46~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,130%~~	~~06/01/2022 10:36:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,120%~~	~~06/01/2022 10:36:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,110%~~	~~06/01/2022 10:37:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,100%~~	~~06/01/2022 10:38:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~0,010%~~	~~04/01/2022 12:00:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~0,010%~~	~~05/01/2022 13:17:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI~~	~~18.252.546/0001-03~~	~~0,010%~~	~~06/01/2022 00:53:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~0,005%~~	~~06/01/2022 10:39:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,001%	04/01/2022 17:14:34	Classificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,010%~~	~~06/01/2022 10:39:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,020%~~	~~06/01/2022 10:40:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,025%~~	~~06/01/2022 10:40:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,030%~~	~~06/01/2022 10:41:28~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,040%~~	~~06/01/2022 10:41:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,045%~~	~~06/01/2022 10:42:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,050%~~	~~06/01/2022 10:42:46~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,055%~~	~~06/01/2022 10:43:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,060%~~	~~06/01/2022 10:43:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,070%~~	~~06/01/2022 10:44:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,075%~~	~~06/01/2022 10:44:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,080%~~	~~06/01/2022 10:45:28~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,085%~~	~~06/01/2022 10:45:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,090%~~	~~06/01/2022 10:46:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-0,095%~~	~~06/01/2022 10:47:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-0,100%~~	~~06/01/2022 10:10:05~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI~~	~~18.252.546/0001-03~~	~~-0,101%~~	~~06/01/2022 10:10:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA~~	~~08.469.404/0001-30~~	~~-0,200%~~	~~06/01/2022 10:11:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Nº. PROCESSO 6221/21
FOLHAS 306
ASS.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-0,210%~~	~~06/01/2022 10:11:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA~~	~~08.469.404/0001-30~~	~~-0,220%~~	~~06/01/2022 10:14:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-0,500%~~	~~06/01/2022 10:14:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-0,510%~~	~~06/01/2022 10:14:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI~~	~~18.252.546/0001-03~~	~~-0,550%~~	~~06/01/2022 10:14:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA~~	~~08.469.404/0001-30~~	~~-0,600%~~	~~06/01/2022 10:14:39~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-0,800%~~	~~06/01/2022 10:14:46~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-0,810%~~	~~06/01/2022 10:15:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-0,970%~~	~~06/01/2022 10:15:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-0,990%~~	~~06/01/2022 10:15:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI~~	~~18.252.546/0001-03~~	~~-1,000%~~	~~06/01/2022 10:15:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,002%~~	~~06/01/2022 10:48:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,003%~~	~~06/01/2022 10:48:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,005%~~	~~06/01/2022 10:48:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,006%~~	~~06/01/2022 10:49:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-1,010%~~	~~06/01/2022 10:16:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,100%~~	~~06/01/2022 10:49:47~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,105%~~	~~06/01/2022 10:50:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,111%~~	~~06/01/2022 10:51:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,116%~~	~~06/01/2022 10:52:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,120%~~	~~06/01/2022 10:52:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,141%~~	~~06/01/2022 10:53:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,152%~~	~~06/01/2022 10:54:05~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,167%~~	~~06/01/2022 10:54:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,175%~~	~~06/01/2022 10:55:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,190%~~	~~06/01/2022 10:55:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-1,200%~~	~~06/01/2022 10:16:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,201%~~	~~06/01/2022 10:56:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-1,210%~~	~~06/01/2022 10:16:42~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI~~	~~18.252.546/0001-03~~	~~-1,250%~~	~~06/01/2022 10:16:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,255%~~	~~06/01/2022 10:56:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-1,260%~~	~~06/01/2022 10:17:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,268%~~	~~06/01/2022 10:57:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,274%~~	~~06/01/2022 10:57:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,288%~~	~~06/01/2022 10:58:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,295%~~	~~06/01/2022 10:59:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Nº. PROCESSO 6221/21
FOLHAS 307
ASS.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,302%~~	~~06/01/2022 10:59:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,308%~~	~~06/01/2022 11:00:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,316%~~	~~06/01/2022 11:00:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,328%~~	~~06/01/2022 11:01:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,358%~~	~~06/01/2022 11:01:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,369%~~	~~06/01/2022 11:02:19~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,370%~~	~~06/01/2022 11:02:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,380%~~	~~06/01/2022 11:03:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,391%~~	~~06/01/2022 11:04:02~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,405%~~	~~06/01/2022 11:04:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,411%~~	~~06/01/2022 11:05:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,463%~~	~~06/01/2022 11:05:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,470%~~	~~06/01/2022 11:05:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,480%~~	~~06/01/2022 11:06:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,485%~~	~~06/01/2022 11:06:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,490%~~	~~06/01/2022 11:07:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,495%~~	~~06/01/2022 11:07:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA~~	~~08.469.404/0001-30~~	~~-1,500%~~	~~06/01/2022 10:17:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,503%~~	~~06/01/2022 11:08:19~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,513%~~	~~06/01/2022 11:08:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,521%~~	~~06/01/2022 11:09:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,536%~~	~~06/01/2022 11:10:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,542%~~	~~06/01/2022 11:10:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,551%~~	~~06/01/2022 11:11:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,561%~~	~~06/01/2022 11:11:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,576%~~	~~06/01/2022 11:12:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,584%~~	~~06/01/2022 11:12:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,590%~~	~~06/01/2022 11:13:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,601%~~	~~06/01/2022 11:13:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,702%~~	~~06/01/2022 11:14:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,710%~~	~~06/01/2022 11:14:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,750%~~	~~06/01/2022 11:15:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,790%~~	~~06/01/2022 11:15:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-1,800%~~	~~06/01/2022 10:17:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,801%~~	~~06/01/2022 11:16:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-1,810%~~	~~06/01/2022 10:17:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Nº. PROCESSO 6222/21
FOLHAS 308
ASS.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-1,854%~~	~~06/01/2022 11:16:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-2,000%~~	~~06/01/2022 10:17:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-2,010%~~	~~06/01/2022 10:17:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,011%~~	~~06/01/2022 11:16:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI~~	~~18.252.546/0001-03~~	~~-2,020%~~	~~06/01/2022 10:17:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-2,030%~~	~~06/01/2022 10:18:05~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,035%~~	~~06/01/2022 11:17:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,040%~~	~~06/01/2022 11:17:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,051%~~	~~06/01/2022 11:18:28~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,068%~~	~~06/01/2022 11:19:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,075%~~	~~06/01/2022 11:19:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,080%~~	~~06/01/2022 11:20:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,090%~~	~~06/01/2022 11:20:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,101%~~	~~06/01/2022 11:21:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,250%~~	~~06/01/2022 11:21:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-2,300%~~	~~06/01/2022 10:18:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-2,310%~~	~~06/01/2022 10:18:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,361%~~	~~06/01/2022 11:22:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,401%~~	~~06/01/2022 11:22:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-2,500%~~	~~06/01/2022 10:18:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,560%~~	~~06/01/2022 11:23:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,601%~~	~~06/01/2022 11:23:47~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,655%~~	~~06/01/2022 11:24:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,701%~~	~~06/01/2022 11:24:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,803%~~	~~06/01/2022 11:24:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-2,851%~~	~~06/01/2022 11:25:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA~~	~~08.469.404/0001-30~~	~~-3,000%~~	~~06/01/2022 10:18:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,008%~~	~~06/01/2022 11:26:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-3,100%~~	~~06/01/2022 10:18:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,160%~~	~~06/01/2022 11:27:02~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,165%~~	~~06/01/2022 11:28:02~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,184%~~	~~06/01/2022 11:28:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-3,200%~~	~~06/01/2022 10:19:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,201%~~	~~06/01/2022 11:29:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,251%~~	~~06/01/2022 11:30:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,268%~~	~~06/01/2022 11:30:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Nº. PROCESSO 622/22
FOLHAS 309
ASS.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,276%~~	~~06/01/2022 11:31:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,281%~~	~~06/01/2022 11:31:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,294%~~	~~06/01/2022 11:32:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,302%~~	~~06/01/2022 11:32:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,308%~~	~~06/01/2022 11:33:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-3,310%~~	~~06/01/2022 10:19:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,315%~~	~~06/01/2022 11:33:47~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,320%~~	~~06/01/2022 11:34:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,330%~~	~~06/01/2022 11:34:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~C. V. MOREIRA EIRELI~~	~~03.477.309/0001-65~~	~~-3,340%~~	~~06/01/2022 11:35:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-3,800%~~	~~06/01/2022 10:19:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI~~	~~18.252.546/0001-03~~	~~-3,900%~~	~~06/01/2022 10:19:42~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-3,920%~~	~~06/01/2022 10:19:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-4,500%~~	~~06/01/2022 10:20:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-4,510%~~	~~06/01/2022 10:20:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-4,900%~~	~~06/01/2022 10:20:39~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-4,920%~~	~~06/01/2022 10:20:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI~~	~~18.252.546/0001-03~~	~~-5,000%~~	~~06/01/2022 10:20:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-5,500%~~	~~06/01/2022 10:21:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-5,510%~~	~~06/01/2022 10:21:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-5,590%~~	~~06/01/2022 10:21:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-5,999%~~	~~06/01/2022 10:21:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-6,000%~~	~~06/01/2022 10:21:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-6,700%~~	~~06/01/2022 10:22:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-6,800%~~	~~06/01/2022 10:22:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-7,390%~~	~~06/01/2022 10:23:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-7,400%~~	~~06/01/2022 10:23:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-7,490%~~	~~06/01/2022 10:23:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI~~	~~18.252.546/0001-03~~	~~-7,500%~~	~~06/01/2022 10:23:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-8,100%~~	~~06/01/2022 10:23:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-8,110%~~	~~06/01/2022 10:23:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-8,700%~~	~~06/01/2022 10:24:13~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-8,749%~~	~~06/01/2022 10:24:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI~~	~~18.252.546/0001-03~~	~~-8,750%~~	~~06/01/2022 10:24:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-9,499%~~	~~06/01/2022 10:25:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-9,500%~~	~~06/01/2022 10:24:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Nº. PROCESSO 622/22
FOLHAS 310
ASS.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-9,549%~~	~~06/01/2022 10:25:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI~~	~~18.252.546/0001-03~~	~~-9,550%~~	~~06/01/2022 10:25:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-10,300%~~	~~06/01/2022 10:25:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-10,399%~~	~~06/01/2022 10:26:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-11,110%~~	~~06/01/2022 10:27:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-11,120%~~	~~06/01/2022 10:26:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-11,949%~~	~~06/01/2022 10:27:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-11,950%~~	~~06/01/2022 10:27:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-12,849%~~	~~06/01/2022 10:28:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-12,850%~~	~~06/01/2022 10:28:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-13,799%~~	~~06/01/2022 10:29:13~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-13,800%~~	~~06/01/2022 10:28:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-14,699%~~	~~06/01/2022 10:30:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-14,700%~~	~~06/01/2022 10:29:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-15,599%~~	~~06/01/2022 10:30:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-15,600%~~	~~06/01/2022 10:30:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-15,650%~~	~~06/01/2022 10:31:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-15,700%~~	~~06/01/2022 10:32:39~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-15,750%~~	~~06/01/2022 10:34:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-16,000%~~	~~06/01/2022 10:33:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA~~	~~08.469.404/0001-30~~	~~-16,500%~~	~~06/01/2022 10:33:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-16,600%~~	~~06/01/2022 10:35:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-16,750%~~	~~06/01/2022 10:37:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~05.340.639/0001-30~~	~~-16,900%~~	~~06/01/2022 10:36:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA~~	~~28.008.410/0001-06~~	~~-17,580%~~	~~06/01/2022 10:38:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA~~	~~08.469.404/0001-30~~	~~-17,750%~~	~~06/01/2022 10:38:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/01/2022 10:08:32	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/01/2022 10:08:39	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	06/01/2022 10:18:41	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	06/01/2022 11:37:49	**ID: 3507 - Data Prop.: 05/01/2022 13:17:26** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	06/01/2022 11:37:49	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
Sistema	06/01/2022 11:42:49	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **LOTE 1**.
Sistema	06/01/2022 11:46:51	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	06/01/2022 11:56:53	O tempo de negociação está **encerrado**.

Nº. PROCESSO 6221/21
FOLHAS 311
ASS.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/01/2022 11:57:00	O fornecedor **CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **-17,750%**.
Sistema	14/01/2022 10:08:11	Fornecedor: **CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA**, com lance no valor de **-17,750%**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Conforme Parecer técnico e registros no chat mensagem.!**
Sistema	14/01/2022 10:08:11	O fornecedor **BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **-17,580%**.
Sistema	14/01/2022 10:08:24	Fornecedor: **BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** , com lance no valor de **-17,580%**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Conforme Parecer técnico e registros no chat mensagem.!**
Sistema	14/01/2022 10:08:24	O fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **-16,900%**.
Sistema	14/01/2022 10:08:53	Fornecedor: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com lance no valor de **-16,900%**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Conforme Parecer técnico e registros no chat mensagem.!**
Sistema	14/01/2022 10:08:53	O fornecedor **LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **-9,550%**.
Sistema	14/01/2022 10:09:02	Fornecedor: **LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI**, com lance no valor de **-9,550%**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Conforme Parecer técnico e registros no chat mensagem.!**
Sistema	14/01/2022 10:09:02	O fornecedor **C. V. MOREIRA EIRELI** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **-3,340%**.
Sistema	14/01/2022 10:09:12	Fornecedor: **C. V. MOREIRA EIRELI**, com lance no valor de **-3,340%**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Conforme Parecer técnico e registros no chat mensagem.!**
Sistema	14/01/2022 10:09:12	O fornecedor **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **0,001%**.
Sistema	14/01/2022 10:46:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA -03.817.702/0001-50** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/01/2022 10:46:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/01/2022 10:56:45	O fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Manifestamos intenção de recurso refernete a desclassificação da empresa Prime*

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/01/2022 11:37:27	A manifestação de Intenção de Recurso de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/01/2022 11:25:00hs** e os outros interessados envie as contra razões até **24/01/2022 11:25:00hs**.
Sistema	19/01/2022 11:33:31	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	19/01/2022 11:33:53	A disputa do **LOTE 1** está encerrada.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,001%
2º	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	1,000%

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	14/01/2022 10:56:45	Manifestamos intenção de recurso refernete a desclassificação da empresa Prime		Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	06/01/2022 10:00:26	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se aberto o PE nº: 184/2021, portanto, permaneçam conectados e atentos as solicitações e informações no chat mensagem.
Pregoeiro	06/01/2022 10:03:27	Antes do início para boa condução do certame e pra que não existam dúvidas por parte de Vossas Senhorias, alguns avisos são importantes:

Nº. PROCESSO 6221/22
FOLHAS 312
ASS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	06/01/2022 10:03:45	O certame encontra-se em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.591/05, Lei Municipal 3.696/PMC/16 e sua Alteração Lei Municipal 4.350//PMC/2019, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.510-A/05, Decreto Municipal 6723/2018 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e do disposto no edital.
Pregoeiro	06/01/2022 10:03:53	Não se faz necessário o envio dos documentos originais para essa SUPEL, sendo necessário somente o envio caso a Pasta Gestora solicite posteriormente para fins de assinatura de contratos, emissão de ata de registros e ou para fins de pagamentos.
Pregoeiro	06/01/2022 10:04:03	Somente serão considerados para analise os documentos elencados no Anexo II do Edital, ou seja, quaisquer outros documentos encaminhados que não estejam ali solicitados, não serão objeto de análise por parte deste Pregoeiro, tão pouco, objeto de inabilitação e/ou desclassificação da licitante.
Pregoeiro	06/01/2022 10:04:12	Após o findar da fase de lances, os documentos de habilitação serão analisados, portanto, permaneçam logados que após o feito, será realizado a convocação da Empresa melhor classificada para envio da proposta de preços atualizada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO o não envio.
Pregoeiro	06/01/2022 10:04:19	O expediente dessa SUPEL é até as 13:30 (horário de Rondônia) e 14:30 (horário de Brasília), portanto, O CERTAME NÃO TERÁ PAUSAS, salvo, este Pregoeiro registrar a no chat. A PERCA DE NEGÓCIOS POR AUSÊNCIAS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES.
Pregoeiro	06/01/2022 10:04:27	Registro ainda que na fase de habilitação este Pregoeiro caso julgue necessário, atenderá a recomendação do Acórdão n. 1211/2021-P do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em observância às seguintes ementas:
Pregoeiro	06/01/2022 10:04:36	"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). "
Pregoeiro	06/01/2022 10:04:45	"O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. "
Pregoeiro	06/01/2022 10:04:55	ATENÇÃO SENHORES LICITANTES!!!!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	06/01/2022 10:05:18	Solicito a todos que atentem-se a EXEQUIBILIDADE de suas taxas, portanto, será solicitado junto com a proposta de preços a planilha de composição de custos (modelo próprio), para análise por parte da equipe técnica. ALERTO A TODOS SOBRE O ENVIO DE TAXAS NEGATIVAS que não poderão ser cumpridas. Essa administração caso julgue necessário poderá em qualquer momento do futuro contrato proceder com diligências sobre os preços cobrados através de cotações e sendo que caso se constate superfaturamento e/ou transferência da taxa negativa como ônus para a Administração, a Empresa sofrerá todas as sanções previstas em lei e ainda responder civil e criminalmente.
Pregoeiro	06/01/2022 10:08:24	Atenção Senhores licitantes, o item será aberto para lances, portanto, atentem-se à exequibilidade das taxas enviadas e a todos os alertas realizados por este Pregoeiro no chat mensagem.
Pregoeiro	06/01/2022 10:17:48	Solicito a todos que atentem-se a EXEQUIBILIDADE de suas taxas, portanto, será solicitado junto com a proposta de preços a planilha de composição de custos (modelo próprio), para análise por parte da equipe técnica. ALERTO A TODOS SOBRE O ENVIO DE TAXAS NEGATIVAS que não poderão ser cumpridas. Essa administração caso julgue necessário poderá em qualquer momento do futuro contrato proceder com diligências sobre os preços cobrados através de cotações e sendo que caso se constate superfaturamento e/ou transferência da taxa negativa como ônus para a Administração, a Empresa sofrerá todas as sanções previstas em lei e ainda responder civil e criminalmente.
Pregoeiro	06/01/2022 10:21:08	Lembro novamente a todos que junto com a proposta de preços será solicitado planilha de composição de custos que COMPROVE A EXEQUIBILIDADE da taxa ofertada! O não atendimento acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.
Pregoeiro	06/01/2022 10:45:44	Solicito a todos que atentem-se a EXEQUIBILIDADE de suas taxas, portanto, será solicitado junto com a proposta de preços a planilha de composição de custos (modelo próprio), para análise por parte da equipe técnica. ALERTO A TODOS SOBRE O ENVIO DE TAXAS NEGATIVAS que não poderão ser cumpridas. Essa administração caso julgue necessário poderá em qualquer momento do futuro contrato proceder com diligências sobre os preços cobrados através de cotações e sendo que caso se constate superfaturamento e/ou transferência da taxa negativa como ônus para a Administração, a Empresa sofrerá todas as sanções previstas em lei e ainda responder civil e criminalmente.
Pregoeiro	06/01/2022 11:58:39	Os documentos de habilitação serão analisados, portanto, permaneçam logados até a próxima manifestação deste Pregoeiro. Registro que concluída a citada analise será solicitado proposta de preços juntamente com planilha de composição de custos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO o não envio, para que seja analisado pela equipe técnica a exequibilidade da taxa proposta.
Pregoeiro	06/01/2022 12:27:24	Para a Empresa classificada, solicito que encaminhem no prazo máximo de 120 (cento) minutos sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO proposta de preços atualizada juntamente com a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. Todos os documentos deverão ser anexados em arquivos únicos pelo Sistema LICITANET, NÃO SENDO AUTORIZADA OUTRA FORMA DE ENVIO.

Nº. PROCESSO 6221/21
FOLHAS 313
ASS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	06/01/2022 12:27:52	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **06/01/2022 12:29:00hs** até o dia **06/01/2022 14:29:00hs** para o(s) fornecedor(es): CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA.
Sistema	06/01/2022 13:36:33	O fornecedor **CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_comercial_cacoal_1641486992.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	06/01/2022 13:54:44	Atenção Senhores licitantes, considerando a necessidade de análise referente a exequibilidade da proposta de preços, informo que o presente certame encontra-se SUSPENSO SINE DIE, sendo que seu retorno será reagendado no sistema com a notificação de todos os licitantes. Tenham uma boa tarde!
Sistema	06/01/2022 14:29:01	O prazo para o fornecedor **CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
Sistema	13/01/2022 13:00:56	Reagendamento de Sessão Pregão Eletrônico 184/2021. Sr(s). Fornecedor(es), Considerando o retorno do processo com o Parecer referente a exequibilidade da proposta apresentada, informo que o presente certame encontra-se reagendado para amanhã, dia 14 de janeiro de 2021, às 09:00 (horário de Rondônia) e 10:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados. Registro ainda que o citado Parecer encontra-se disponivel para download no LICITANET (no campo edital) e no Porta transparência dessa Prefeitura, portanto, solicito que todas as licitantes TOMEM CIÊNCIA dos citado documento. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	14/01/2022 10:00:15	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº: 184/2021, portanto, permaneçam conectados e atentos as solicitações e informações no chat mensagem.
Pregoeiro	14/01/2022 10:07:27	Atenção Senhores licitantes! Conforme Parecer emitido pelo Setor de Frotas, e consubstanciado pelo mesmo, este Pregoeiro procederá com a DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas negativas, ou seja, as que estiverem fora da margem do aceitável como exposto no citado documento, vejamos:
Pregoeiro	14/01/2022 10:07:34	"Julgamos a taxa exequível para execução do contrato até patamares de 2,5% (Dois e meio por cento) e - 0,01% (menos um por cento), vês que o TCE/RO é favorável a taxa negativa, mas não limitou e não fixou de maneira que a administração possa auferir a proposta mais vantajosa. Será aceita a taxa de administração 0% (zero por cento), em sujeição ao moderno entendimento do Tribunal de Contas, exarado no bojo do Processo nº 03989/17 – Acórdão APLTC00064/18, onde justifica-se a aceitação da taxa 0% (zero por cento), por, em tese, trazer maior economicidade a esta Prefeitura Municipal, que não terá custos diretos com o serviço de administração do gerenciamento, também por fomentar propostas mais vantajosas, conforme esculpido no art. 3ºda Lei 8.666/1993, impossibilitando de aceitação da taxa de gerenciamento negativa, pelos grandes transtornos que esta poderá gerar na execução do contrato, especificamente nos registros contábeis e financeiros da despesa, contrariando desta forma, a Lei4.320/1964 e Lei 101 de 2000."

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/01/2022 10:07:43	Nesse sentido, essa Administração NÃO ESTA DISCUMPRINDO AS REGRAS DO EDITAL, uma vez que foi admitida a taxa negativa, desde que estejam na margem do aceitável, ou seja, entre 2,5% (Dois e meio por cento) e - 0,01% (menos um por cento), ou ainda 0% (zero por cento), conforme entendimento do Tribunal de Contas. Registra-se ainda que conforme cartas de alguns fornecedores, os mesmos já informaram que NÃO ACEITARAM TAXAS NEGATIVAS QUE NÃO AS PREJUDIQUEM ou que PREJUDIQUE A ADMINISTRAÇÃO, portanto, resta evidenciado que as empresas a serem DESCLASSIFICADAS por este Pregoeiro terão total dificuldade em realizar os credenciamentos exigidos no Edital.
Pregoeiro	14/01/2022 10:18:36	Para a Empresa classificada, solicito que encaminhem no prazo máximo de 120 (cento) minutos sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO proposta de preços atualizada juntamente com a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. Todos os documentos deverão ser anexados em arquivos únicos pelo Sistema LICITANET, NÃO SENDO AUTORIZADA OUTRA FORMA DE ENVIO.
Pregoeiro	14/01/2022 10:19:03	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **14/01/2022 10:20:00hs** até o dia **14/01/2022 12:20:00hs** para o(s) fornecedor(es): VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.
Sistema	14/01/2022 10:44:04	O fornecedor **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	14/01/2022 10:45:19	O fornecedor **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_e_planilha_de_composi_o_de_custospdf_1642167919.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	14/01/2022 10:46:16	Considerando que a Empresa encontra-se dentro da margem definida pela administração como exequivel, darei prosseguimento aos atos.
Sistema	14/01/2022 10:46:28	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:33:53 horas do dia 19 de Janeiro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro(a) Oficial

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Equipe de Apoio

Cristina Cardoso

Cristina dos Santos Cardoso
Equipe de Apoio

Nº. PROCESSO 6221/21
FOLHAS 319
ASS.

Autenticação: ED1F9404F84134459687CF613A6F4C03

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Complementar nº 1

LICITANET

Nº. PROCESSO 6221/21
FOLHAS 315
ASS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 6221/2021

Às **11:51:54 horas do dia 19 de Janeiro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e demais Secretarias e Autarquias Municipais requisitantes (a saber, SEMED, SEMAST, GABINETE, SEMFAZ, SEUSA, FUNCCAL, SEMPLAN, SEMTTRAN, AMEC, COMUNICAÇÃO, SEMAGRI, SEMOSP, SEMICT e SEMMA) em Cacoal-RO**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2022 11:51:54	**O LOTE 1 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: Retorna-se a fase tão somente para fins de cumprimento das exigências das amostragens exigidas no termo de referência.**
Sistema	01/02/2022 09:02:50	A disputa do **LOTE 1** está encerrada.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,001%
2º	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	1,000%

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	19/01/2022 11:54:02	Atenção Senhor licitante VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA em atendimento ao item 20.1 do Edital encontra-se aberto o prazo para apresentação da amostra do sistema:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	19/01/2022 11:54:13	20.1 Em até 05(cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante detentora da melhor classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características e especificações de acordo com o Edital e o Termo de Referência.
Pregoeiro	19/01/2022 11:54:40	20.2 A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro(a).
Pregoeiro	19/01/2022 11:54:58	20.3 O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Rua Anísio Serrão 2100, Bairro Centro, CEP: 76963-804, Cidade de Cacoal – Ro, Fone (69) 3441-2417, na Prefeitura Municipal de Cacoal– RO, Setor de Licitações/Setor de Gestão de Frotas, em horário das 07:30 às 13:30 horas.
Pregoeiro	19/01/2022 11:55:51	Em atendimento ao item 21 do Edital:
Pregoeiro	19/01/2022 11:56:03	21.1 Após o término do Teste, será concedido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso sobre as decisões da Comissão e da respectiva apresentação de razões recursais, através do e-mail: gerenciamentofrotaspmc@gmail.com com cópia para compras.cacoal@hotmail.com ou pessoalmente à SUPEL, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc.XVIII,art.4°, da Lei 10.520/2002).
Pregoeiro	19/01/2022 11:59:01	Diante do exposto fica o presente certame reagendado para o dia 27 de janeiro de 2021, no qual será dado publicidade sobre o laudo da apresentação do sistema, e caso aprovado, será aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) para interposição de recursos sobre o Parecer da Comissão.
Pregoeiro	27/01/2022 10:00:03	Bom dia Senhores licitantes, encontra-se reaberto o PE nº: 184/2021. Registro que após apresentação do sistema por parte da Empresa VOLUS, à Comissão composta pelos servidores do Setor de Frotas dessa Prefeitura, foi emitido o Parecer técnico da citada sessão, no qual já se encontra disponível desde o dia de ontem no Portal transparência da Prefeitura Municipal de Cacoal bem como no sistema LICITANET para download. Diante do exposto, em atendimento ao item 21.1 encontra-se aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos da Comissão técnica (conforme já orientado nesse chat mensagem). Fica reagendada o retorno do presente certame para o dia 01 de fevereiro de 2021, às 08:00 (horário de Rondônia) e 09:00 (horário de Brasília), portanto, estando todos cientes e notificados!
Pregoeiro	01/02/2022 09:02:38	Bom dia Senhores Licitantes, findando todos os atos inerentes á fase das amostras do sistema bem como obedecido todas as fases recursais, principalmente no que tange a decisão da Comissão Técnica disponibilizada para todos os licitantes participantes, onde NÃO OCORREU MANIFESTAÇÕES AO CONTRÁRIO, este Pregoeiro julga o presente certame como finalizado, bem como procederá com todos os atos para fins de adjudicação da Empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA . Tenham todos um bom dia!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:02:50 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Nº. PROCESSO 622/21
FOLHAS 316
ASS.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro(a) Oficial

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Equipe de Apoio

Cristina Cardoso

Cristina dos Santos Cardoso
Equipe de Apoio

Autenticação: ED1F9404F84134459687CF613A6F4C03

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 6221/2021

Nº. PROCESSO 6221/21
FOLHAS 317
ASS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal do(a) **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 184/2021** referente à *REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e demais Secretarias e Autarquias Municipais requisitantes (a saber, SEMED, SEMAST, GABINETE, SEMFAZ, SEUSA, FUNCCAL, SEMPLAN, SEMTTRAN, AMEC, COMUNICAÇÃO, SEMAGRI, SEMOSP, SEMICT e SEMMA) em Cacoal-RO*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - 03.817.702/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,000	TAXA	DESPESA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO.(Valor Anual)	SERVICO	SERVICO	0,0010 %	0,0010 %	2,360 %	2,360 %	99,96%
						Subtotal Adjudicado: 0,001 %			**Subtotal Orçado: 2,360%**	**99,96%**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
0,001 %	2,360 %	99,96%

Cacoal - Rondônia, 01 de Fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 6221/2021
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Eletrônico nº 184/2021
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E OUTRAS.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, por seu Procurador que ao final assina, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 2.413/PMC/08 c/c com artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, emite o seguinte parecer:

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria requisitante, destinado à eventual e futura contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de manutenção de frota de veículos das Secretarias Municipais, Autarquia Municipal de Esportes e Fundação Cultural de Cacoal- RO, por um período de 12 (doze) meses, mediante o Sistema de Registro de Preços, com estimativa de custo total de R$8.061.812,12 (oito milhões sessenta e um mil oitocentos e doze reais e doze centavos), para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias requisitantes visando os serviços de manutenção + taxa de administração, tudo conforme Autorização de Abertura de Processo seguida das estimativas de consumo de cada Secretaria participante às fls. 03/90, fls. 93/98 e fls. 108/111, prévias e análise de cotações às fls. 99/107 e fls. 113/130, Termo de Referência e anexos às fls. 132/173, e demais documentos acostados aos autos, realizado por meio de Pregão Eletrônico nº 184/2021, do tipo menor preço, julgado pelo valor do item.

A análise da fase interna do pregão, prevista no art. 3º da Lei n.º 10.520/02, foi objeto do parecer às fls. 213/216, no qual foi constatada a regularidade do procedimento, bem como da modalidade eleita pela administração.

Nesse passo, resta-nos a apreciação do preenchimento dos requisitos legais do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, que orienta a fase externa do procedimento licitatório de

pregão.

Inicialmente cumpre destacar que é de competência exclusiva das Secretarias Requisitantes verificarem a exata necessidade da aquisição, do quantitativo, ou seja, cabem àquelas investigarem e comprovarem se a aquisição em tela é realmente imprescindível ao interesse público, se os quantitativos são insuficientes ou excedentes, se a precificação é condizente à realidade mercadológica, se há disponibilidade orçamentária para o pagamento da obrigação assumida, enfim, incumbem exclusivamente aos Órgãos requisitantes a extensão e mensuração efetiva da necessidade da aquisição, até porque tais questões escapam do alcance do exame jurídico.

Destaca-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, encartados nos autos do processo administrativo em epígrafe, incumbindo, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Administração Público, tampouco examinar questões técnicas, cujas escapam da seara jurídica.

Cediço que os Órgãos de Consultoria Jurídica não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Importa frisar, pois, que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isso sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Portanto, a atribuição legal do órgão de assessoramento jurídico esgota-se em orientar a autoridade sob o exclusivo prisma da legalidade, exarando peça opinativa

que lhe dá plena ciência das recomendações e observações lançadas pela Procuradoria.

Constata-se que o edital de convocação foi publicado no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios, do Estado e da União e no Portal da Transparência da Prefeitura de Cacoal Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Jornal de circulação diária Regional "A gazeta" nos dias 16 e 17/12/2021 às fls. 221/229, na forma do inciso I, do art. 4º, da Lei do Pregão. O aviso publicado possui a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, nos moldes do art. 4º, inciso II, da Lei 10.520/02. Após, foi publicado nos dias 22 e 23/12/202, fls. 231/239, aviso de reagendamento da licitação.

A última publicação foi no dia 23/12/2021 e a apresentação das propostas finais foi realizada no dia 14/01/2022, fls. 269/272, fato que demonstra obediência ao inciso V, do art. 4º da Lei do Pregão, nos termos do artigo 110 da Lei 8.666/93. O Certame fora deflagrado no dia 06/01/2022, fls. 303/318.

O pregoeiro procedeu à identificação das partes participantes do certame consoante prescreve o inciso VI e VII, do art. 4º da Lei de Pregão.

Participaram do certame com apresentação de proposta as empresas constantes na Ata de Realização do referido Pregão Eletrônico às fls. 302/316.

Após transcorrido a fase de negociações, o quadro das empresas que sagraram-se vencedoras do certame encontra-se no Espelho e Mapa Comparativo da Proposta Comercial às fls. 358/360; restando como vencedoras as empresas:

✓ VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

VENC. DO LOTE: 01

VALOR GLOBAL: R$7.875.826,76 (sete milhões oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Conforme análise do pregoeiro e sua equipe de apoio as licitantes vencedoras apresentaram toda a documentação necessária as suas habilitações no certame, conforme ata às fls. 302/316; termo de adjudicação às fls. 317; documentos de

habilitação às fls. 320/356; Propostas Finais às fls. 269/272; Espelho e Mapa Comparativo da Proposta Comercial às fls. 358/360.

Assim, após uma breve abordagem sob os tópicos mais essenciais do procedimento licitatório, na modalidade de pregão, verifica-se que o edital preenche os requisitos formais, bem como houve a regularidade dos demais atos administrativos, ou seja, a fase de habilitação e análise das propostas com oferecimento de lances pelos participantes obedeceu ao rito legal pertinente à espécie.

Há, portanto, ao nosso sentir, até o presente momento e conforme documentação avaliada, regularidade formal do procedimento licitatório, especialmente no tocante as normas do art. 4º da Lei do Pregão e também da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei 8.666/93.

A análise dos autos limita-se a constatação de trâmite regular sob a ótica administrativa e legal, portanto, no caso vertente há a devida instrução e justificação do procedimento, fato que, em tese, autoriza seu regular prosseguimento, sob o ponto de vista legal.

Observe-se que deverá a Fazenda Pública Municipal, por ocasião do pagamento, atentar-se para as normas do art. 247, do Código Tributário Municipal, bem como o que preceitua o art. 82, da sobredita Lei Federal.

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral **opina** pelo prosseguimento do feito, nos moldes acima declinados, com obediência as demais formalidades administrativas e legais, com as ressalvas e cautelas de praxe.

Ressalvando, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

Cacoal/RO, 02 de fevereiro de 2022.

Késia Mábia Campana
Procuradora do Município
OAB/RO 2269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA 365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 6221/2021
b) Licitação Nrº : 184/2021
c) Modalidade : Pregão eletrônico
d) Data Homologação : 02/02/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Taxa de administração: 0,001%
Lote: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.875.826,76 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

CACOAL, 02 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Eu, ... CPF ... Cacoal, 03/02/2022
Ass:
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

CLAUDEMAR LITTIG
DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL

2022, com base nas informações do exercício 2021 e serviços de Consultoria Atuarial (gestão atuarial) pelo prazo de 12 (doze) meses,conforme processo 045/2021, e Termo de Referencia anexo ao processo, de interesse do Instituto de Previdência de Cacaulândia, **para o período de 12 (doze) meses**.
EMPRESA VENCEDORA: RTM E CONSULTORES ASSOCIADOS ASSESSORIA, CNPJ: 22.911.238/0001-01.
VALOR TOTAL R$ 11.400,**00 (onze mil e quatrocentos reais)**

Cacaulândia-RO, 03 de Fevereiro de 2022

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:957C5B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0023/PMC/2022.

Dispõe sobre lotação de servidor municipal, concessão de gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.620/PMC/2016;
CONSIDERANDO o artigo 54 da referida lei da Controladoria Geral do Município.
RESOLVE LOTAR:
Art. 1º Fica lotado nos órgãos da Controladoria Geral o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

CELIA ALVES CALADO, Agente Administrativo – 40h, Cadastro nº 4601, Graduada no curso superior em Ciências Contábeis.

Art. 2º Fica concedida a gratificação de representação da Controladoria Geral, instituída pelo art. 55 da Lei n. 3.620/PMC/2016, mediante lotação do servidor, na forma do anexo IV, Tabela II:

Ord.	Servidor	Cad.	Lotação
1	CELIA ALVES CALADO	4601	CGM/ASO/Setor de Controle Interno em Análise Processual

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir 05/01/2022.

Cacoal-RO, 05 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D646648

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6221/2021
b) Licitação Nrº :	184/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	02/02/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Taxa de administração: 0,001%
Lote: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.875.826,76 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

CACOAL, 02 de fevereiro de 2022.

PROC. Nº 6221/2021
FOLHA 366
ASS

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente Da Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6466C845

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 003/PMC/2021

Proc. 2139/EXT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC.
CNPJ: 04.394.235/0001-66
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Termo de Fomento n. 003/PMC/2021, para executar a ação referente ao pagamento de energia elétrica.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA: 14 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A8C5A29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0118/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Exonerar, a partir de 01/01/2022, o (a) senhor(a) FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL MACIEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 782667/SSP/RO, de 04/04/2001, e do C.P.F. n.º 79265448253, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0034/PMC/2018.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022.

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA 395

PROCESSO Nº. 6221/2021
ASSUNTO: ARP N. 54/2022 – CONVALIDAÇÃO DE ATOS
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EMPRESA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, por seu Procurador abaixo assinado, com fulcro na Lei n. 2.413/PMC/2008 em combinação com a Lei n. 8.666/1993, emite o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

Cuida-se de consulta formulada pela SEMAD às fls. 58 em decorrência dos apontamentos realizados pelo Controle Interno às fls. 54/55.

Compulsando os autos, observa-se que houve um erro material a partir do Espelho/Mapa Comparativo da Proposta Comercial às fls. 358/360, considerando que o valor global citado se refere a somatória do valor dos serviços de manutenção mais (+) o valor da taxa de administração, razão pela qual a homologação seguiu da mesma maneira; contudo, os valores deveriam ser mencionados separadamente.

Em síntese, esta é a questão posta. Passo a opinar.

II – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a publicidade. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos.

Pelo que se depreende dos documentos acostados aos autos, à nulidade dos atos já praticados causaria um evidente prejuízo ao erário e ao interesse público, uma vez que consolidada a inviabilidade de competição, motivada pela ausência de pluralidade de interessados aptos a garantir a prestação pretendida pelo Município.

Nessa senda, é possível entender pelo uso do instituto da convalidação, pois quando a Administração Pública pratica, por meio de seus agentes, atos administrativos viciados, há dois caminhos a serem seguidos em busca da boa prática administrativa: a convalidação, com o aproveitamento dos atos que contenham vícios superáveis, e correção dos seus defeitos; ou a anulação, situação em que a convalidação não será possível.

A convalidação busca restaurar e materializar os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé das relações com os administrados, bem como da presunção de validade e legitimidade dos atos administrativos, fazendo-se a ponderação entre eles, quando necessário.

Nesse contexto, haverá hipóteses em que a anulação de um ato administrativo ferirá muito mais o interesse público que a sua manutenção. Cite-se, como exemplo, aquele ato cujo vício foi constatado muito tempo depois pela Administração, em momento em que a situação de fato e de direito já estava consolidada. A invalidação desse ato muito tempo depois de sua prática pode gerar uma insegurança na ordem jurídica muito maior que a sustentação dos seus efeitos.

E esse instituto pode ser conceituado como "*o processo de que se vale a Administração para aproveitar atos administrativos com vícios superáveis, de forma a confirmá-los no todo ou em parte*", com efeitos retroativos à data em que foi praticado o ato originário.

É o procedimento no qual a Administração emana um novo ato, com efeitos *ex tunc*, corrigindo um anterior praticado com defeito. A *contrario sensu*, se um ato não puder ser reproduzido validamente na atualidade, será "inconvalidável"[1]. Nesse sentido, confira-se o magistério de Celso Antônio Bandeira de Mello, in *verbis*:

> A convalidação é o suprimento da invalidade de um ato com efeitos retroativos. Este suprimento pode derivar de um ato da Administração ou de um ato do particular afetado pelo provimento viciado.
>
> Quando promana da Administração, esta corrige o defeito do primeiro ato mediante um segundo ato, o qual produz de forma consonante com o Direito aquilo que dantes fora efetuado de modo dissonante com o Direito. Mas com uma particularidade: seu alcance específico consiste precisamente em ter efeito

[1]Cf. FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Convalidação: uma célere visão da prática. Fórum Administrativo – Direito Público** – FA, Belo Horizonte, ano 6, n. 60, fev. 2006. Disponível em: http://www.bidforum.com.br.

> **retroativo**. O ato convalidador remete-se ao ato inválido para legitimar seus efeitos pretéritos. A providência corretamente tomada no presente tem o condão de valer para o passado.[2] (grifou-se).

Importa agora saber quais são os defeitos sanáveis e, portanto, convalidáveis.

Segundo a doutrina, os atos que possuam vícios de competência, de forma e de procedimento são, em regra, passíveis de convalidação; ao passo que os defeitos insanáveis, aqueles que impedem o aproveitamento do ato, são os que apresentam imperfeições relativas ao motivo, à finalidade e ao objeto[3]. Portanto, se o ato estiver caracterizado por um vício insanável, não poderá ser convalidado.

O que se vê no caso em tela é que ocorrera um vício de procedimento.

Essa conduta da Administração, em aproveitar os atos já praticados, mas com **vícios superáveis**, prima pela economicidade que deve reger a prática administrativa, bem como o equilíbrio entre os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da presunção de validade e legitimidade dos atos administrativos.

Um ato praticado pela Administração acometido de qualquer vício, sanável ou não, fere o princípio da legalidade. E as formas de a legalidade ser restaurada são pela invalidação ou convalidação. Sempre que o ato puder ser convalidado, esse procedimento se tornará obrigatório[4].

O mesmo se dará no caso de a convalidação não ser possível, situação em que a Administração terá o dever de invalidar o ato, a fim de a legalidade da atuação do Poder Público ser restabelecida.

Vejamos as lições de Weida Zancaner sobre o tema, *verbis*:

> Em tese, poder-se-ia supor que o princípio da legalidade imporia sempre à Administração o dever de invalidar seus atos eivados de vícios, para restaurar a ordem jurídica por ela mesma ferida. A suposição, todavia, não procede, pois a restauração da ordem jurídica tanto se faz pela fulminação de um ato viciado

---

[2]MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 15 ed., ampl. e atual., São Paulo: Malheiros, 2003, p. 430

[3]DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 13 ed. São Paulo: Atlas, 2001, pp. 228-229.

[4]"Até mesmo porque, seguir o princípio da legalidade, de maneira formalista e invalidar atos que poderiam perfeitamente ser convalidados, é ignorar todos os demais princípios e privilegiar o legalismo, ato inadmissível no Estado Constitucional de Direito." (VALENTIM, Ilda. Atos administrativos e sua convalidação face aos princípios constitucionais. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1028, 25 abr. 2006. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/8295> Acesso em: 12 dez. 2012).

quanto pela correção de seu vício. Em uma e outra hipóteses a legalidade se recompõe.

O princípio da legalidade visa a que a ordem jurídica seja restaurada, mas não estabelece que a ordem jurídica deva ser restaurada pela extinção do ato inválido.

Há duas formas de recompor a ordem jurídica violada em razão dos atos inválidos, quais sejam: a invalidação e a convalidação.

(...)

A Administração deve invalidar quando o ato não comportar convalidação. Deve convalidar sempre que o ato comportá-la.[5]

Nessa linha de entendimento, colaciona-se a seguir aresto do Superior Tribunal de Justiça, *verbis*:

I –"Se não se nega à Administração a faculdade de anular seus próprios atos, não se há de fazer disso, o reino do arbítrio." (STF – RE 108.182/Min. Oscar Corrêa).

II - "A regra enunciada no verbete nº 473 da Súmula do STF deve ser entendida com algum temperamento: no atual estágio do direito brasileiro, a Administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos, desde que, além de ilegais, eles tenham causado lesão ao Estado, sejam insuscetíveis de convalidação e não tenham servido de fundamento a ato posterior praticado em outro plano de competência. (STJ – RMS 407/Humberto).

III - A desconstituição de licitação pressupõe a instauração de contraditório, em que se assegure ampla defesa aos interessados. Esta é a regra proclamada pelo Art. 49, § 3º da Lei 8.666/93.

IV – A declaração unilateral de licitação, sem assegurar ampla defesa aos interessados ofende o Art. 49, § 3º da Lei 8.666/93." (Grifo nosso).(RESP 300116. Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ de 25.2.2002, p. 222).

Não diverge o entendimento do Tribunal Regional Federal da 2.ª Região:

ADMINISTRATIVO. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ E A FACULDADE DE FILOSOCIA DE CAMPOS. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA. VIOLAÇÃO DAS REGRAS DE COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTO. CONVALIDAÇÃO EM HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE, FINALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA.

1-) Mandado de segurança impetrado com vistas à anulação do ato da Reitora em exercício que declarou a inexistência do Convênio celebrado entre o Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Faculdade de Filosofia de Campos.

2-) A despeito da constatação de que o ato impugnado violou regra de competência e regra de procedimento, restou consignado pelo Procurador-Geral da Universidade que tais violações não conduziriam inexoravelmente à

[5]ZANCANER, Weida. *Op. Cit.*

invalidação do Curso de Mestrado em Filosofia, podendo verificar-se a convalidação.

3-) Desconsiderado, outrossim, o fato de que o ato estaria produzindo efeitos e, tendo gerado reflexos benéficos para terceiros (os alunos e a própria Faculdade de Filosofia de Campos), só poderia ser desconstituído mediante processo em que assegurada a garantia do contraditório e da ampla defesa (Constituição da República, art. 5º, LV).

4-) Convalidação do ato em homenagem aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, da finalidade, da segurança jurídica, dentre outros, que devem permear a atividade administrativa.

5-) Aplicação à hipótese, outrossim, da regra estatuída no artigo 55 da lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, litteris: "Art. 55 – Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria administração."

6-) Apelação provida." (Grifo nosso).(TRF/2ª Região, AMS 2005.51.01.025137-2. Rel. Des. Federal Antônio Cruz Netto, Quinta Turma Especializada, DJU de 27.11.2008, p. 152).

Pode-se, assim, concluir que, desde que presentes os requisitos legais, convalidar um ato administrativo contaminado por um vício passível de correção será a concretização do princípio da segurança jurídica, em busca da materialização do princípio da legalidade.

III – CONCLUSÃO

Assim, diante das razões expostas, esta Procuradoria, por seu Procurador Signatário, opina pela possibilidade da convalidação dos atos, e prosseguimento do feito, em virtude de ter ocorrido um vício de procedimento, no caso concreto.

Porém, há a necessidade da juntada do Espelho/Mapa Comparativo da Proposta Comercial devidamente corrigido pela SUPEL, assim como há a necessidade de cancelamento da homologação existente seguida de nova homologação, para que as futuras solicitações de despesas e empenhos não constem como um único item.

Ressalvando, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

É o parecer, salvo juízo diverso, ressalvado, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA 400

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Cacoal, 23 de março de 2022.

Nelson Araújo Escudero Filho
Procurador do Município - OAB/RO 787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA 401

AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo 6221/GLOBAL/2021.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO de homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 184/SUPEL/2021, anexo ao Processo Administrativo n. 6221/GLOBAL/2021, referente à Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA., CNPJ: 03.817.702/0001-50, vencedora do LOTE 01, no valor de R$ 7.875.826,76 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 04 de fevereiro de 2022.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 23 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDEMAR LITTIG
DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Assessoria de Comunicação
Eu ... ção
ce... ento
fo...
pre...
Cacoal, 24/03/2022
Ass:
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ À CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITOR INTERNO ISSO 9001 COM CARGA HORÁRIA DE 16h. VALOR DE DIÁRIAS R$ 1.260,00, CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 299. SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 1576/2022 PROCESSO 1701/2022 DATA DO DESLOCAMENTO:24/03/2022 A 27/03/2022 MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5EDF9D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo 6221/GLOBAL/2021.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO de homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 184/SUPEL/2021, anexo ao Processo Administrativo n. 6221/GLOBAL/2021, referente à Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA., CNPJ: 03.817.702/0001-50, vencedora do LOTE 01, no valor de R$ 7.875.826,76 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 04 de fevereiro de 2022.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 23 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal de Esportes De Cacoal – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FCAD6A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AO PROGRAMA PROVENC.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 261/SEMED/2022, protocolado dia 23 de março de 2022, onde solicita a nomeação.

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA: 405
ASS.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a comissão de vistoria a adesão, monitoramento e emissão de parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados pelo Município ao Programa PROVEMC, conforme segue:

PRESIDENTE: Márcia Antunes de Oliveira
MEMBROS: Jéssica Sônya Medeiros Doring
Alessandra Gomes dos Santos

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. **006/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 23 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7D87655

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos do procedimento Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/CIMCERO/2021 decorrente do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 009/2021 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia, para a futura e eventual aquisição de parques infantis, para atender as necessidades da secretaria de Administração, conforme Despacho da Secretária de fls. 179 e Parecer Jurídico de fls184/189.

Publique-se.

Cacoal, 18 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE875D82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/AMEC/2022

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor, Everaldo Carpeggiane de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 5xxxx9 SSP/RO e inscrito no CPF nº 605.xxx.xxx-20, o qual se deslocará a cidade de Pimenta Bueno/RO, com a finalidade de participar como técnico da equipe de Basquetebol Masculino do município de Cacoal/RO que irá disputar a 1º Copa Pimenta Bueno de Basquetebol Adulto Masculino, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de março. Inicio da viagem prevista para o dia 25/03/2022 e retorno no dia 27/03/2022.

Art. 2º – Conceder ao servidor 2 ½ (duas e meia) diárias no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais), cada uma.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA: 404
ASS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 6221/2021
b) Licitação Nrº : 184/2021
c) Modalidade : Pregão eletrônico
d) Data Homologação : 24/03/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Item: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.875.748,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais)

Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Item: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 78,76 (setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.875.826,76 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

CACOAL, 24 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Eu ... certifico ... foi ... mento ... prestação ...
Cacoal, 24/03/2022
Ass:
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDEMAR LITTIG
DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC

Pedro H. Rabelo

PEDRO HENRIQUE RABELO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL

Cacoal/RO, 23 de março de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:352D3A0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/AMEC/2022

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor, Max Antônio dos Santos Crivelaro, portador da Cédula de Identidade nº 7xxxx4 SSP/RO e inscrito no CPF nº 734.xxx.xxx-30, o qual se deslocará a cidade de Pimenta Bueno/RO, com a finalidade de conduzir veículo oficial para levar atletas do município a participarem da 1º Copa Pimenta Bueno de Basquetebol Adulto Masculino, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de março. Início da viagem prevista para o dia 25/03/2022 e retorno no dia 27/03/2022.
Art. 2º – Conceder ao servidor 2 ½ (duas e meia) diárias no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais), cada uma.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 23 de março de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F281D9D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO EDITAL N. 001/PMC/2021

O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, faz saber que, adita o Edital 001/PMC/2021, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, regime jurídico estatutário, para provimento de vagas para empregos públicos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal - SEMAD e Secretaria Municipal de Educação– SEMED, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Considerando que os serviços a serem prestados pelos cargos constantes no Edital são de relevante interesse público e de natureza essencial.

Resolve:

Art. 1º. Fica incluído o item 12.1.1 do Edital n. 001/PMC/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"12.1.1. O candidato notificado a apresentar-se para contratação imediata, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, para protocolar a documentação exigida ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro – Cacoal/RO, por tratar-se de serviço de natureza essencial".

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital n. 001/PMC/2021.

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA: 410
ASS:

Cacoal-RO, 24 de março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA4A1F25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 19 de Fevereiro de 2022, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – HISTORÍA – 40 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
06º	CLAUDIA MONEZ CHAGAS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
65	PRISCILA PANDOLFIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
66	OZENILDA MARIA DE QUEIROS SILVA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 24 de Março de 2022

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N . 8.255/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F88095D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6221/2021
b) Licitação Nrº :	184/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA 411
ASS.

d) Data Homologação :	24/03/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:
Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Item: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.875.748,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais)

Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Item: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 78,76 (setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.875.826,76 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

CACOAL, 24 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal –AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BECB297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 192 / 2022
DOADOR: CASAS 3 IRMÃOS EIRELI EPP.
DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
OBJETO: DOAÇÃO: MÓVEIS

Cacoal /RO,27 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES0
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2421DDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 192 / 2022
DOADOR: BANCO DA AMAZONIA S/A
DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
OBJETO: DOAÇÃO: MÓVEIS os Seguintes bens :
- 20 termômetros digitais ,
- 100 coletores perfuro cortantes, 13 L
- 210 caixas de máscara tripla branca c/ clip nasal , cx com 50 unid.

Cacoal /RO,10 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES0
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A65C939

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 192 / 2022
DOADOR: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACOL / RO – CDL
DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
OBJETO: DOAÇÃO DE MANUNTENÇÃO DA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA.

Cacoal/RO, 09 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6465E181

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 192 / 2022
DOADOR:NOVALAR LTDA
DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
OBJETO: DOAÇÃO: OBJETOS

Cacoal /RO,01 de Setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES0
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30092C25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 192 / 2022
DOADOR: CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP.
DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
OBJETO: DOAÇÃO DE MÓVEIS, CÂMARA de CONSERVAÇÃO de VACINAS 1000L.

Cacoal/RO,19 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES0
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FA75961

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 192 / 2022
DOADOR: CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP.
DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Aos 07 de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.817.702/0001-50***, com sede no endereço RUA ALMIRO DE MORAES, 116 RIO VERDE, neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR,** portador(a) de cédula de identidade **RG 750371 SSP/GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 236.491.001-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **184/2021**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6221/2022**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS.,** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Gabinete do Prefeito, Assessoria de Comunicação, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC**, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.02.08 16:24:01 -03'00'

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120652	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL,SUSPENSÃO,ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO,ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOA-RO (VALOR ANUAL)	SV	1	R$ 7.875.748,0000	R$ 7.875.748,00	
		DESPESA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO. (VALOR ANUAL)	TX	1	0,001%	R$ 78,76	
					TOTAL:	7.875.826,7600	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.02.08 16:24:21 -03'00'

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 5.538/2015.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a contratar os serviços da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a execução dos serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.02.08 16:24:37 -03'00'

a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. O serviço deverá ser prestado conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão aceitar serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR: 23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.02.08 16:24:53 -03'00'

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na execução dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à inexecução do serviço ou que este se dê em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.02.08 16:25:06 -03'00'

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N°179/PMC/2021

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N. 8.073/PMC/2021

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
FMAS/FMIA
DECRETO N. 8.014/PMC/2021

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N. 6.987/PMC/2018

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - INTERINO
DECRETO N. 7.097/PMC/2019

PEDRO HENRIQUE RABELO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
DECRETO N. 8.020/PMC/2021

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO N. 8.013/PMC/2021

ELIZEU DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
DECRETO N. 8.015/PMC/2021

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.02.08 16:25:26 -03'00'

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO N. 8.017/PMC/2021

CLAUDEMAR LITTIG
DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
DECRETO 8.019/PMC/2021

CAROLINA LENZI ARMONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 8.022/PMC/2021

SILVIO DE JESUS MACHADO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
DECRETO 8.011/PMC/2021
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 8.255/PMC/2021

KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO 8.072/PMC/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 8229/PMC/2021

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.02.08 16:25:48 -03'00'

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.02.08 16:25:58 -03'00'

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
CPF:236.491.001-34

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1°, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, **07 de fevereiro de 2022**

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Categoria de Despesa	Valores
33.90.30.00 – MATRIAL DE CONSUMO	R$ 49.078,12

010.178 – CA- COVID-19 PORT. 894

Categoria de Despesa	Valores
33.90.30.00 – MATRIAL DE CONSUMO	R$ 168.222,36

010.174 – CA- COVID-19 PORT. 361

Categoria de Despesa	Valores
33.90.30.00 – MATRIAL DE CONSUMO	R$ 49.977,65

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5085089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2021.
PROCESSO Nº 6221/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ *03.817.702/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120652	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL,SUSPENSÃO,ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO,ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOA-RO (VALOR ANUAL)	SV	1	R$ 7.875.748,0000	7.875.748,00	
		DESPESA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO.	TX	1	0,001%	78,76	
TOTAL:						7.875.826,76	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:345BF18B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/03/2022 a 30/03/2022.

Nº PROCESSO 6221/2021
FOLHAS 304
ASS

ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 54/2022.

ONDE SE LÊ:

referente ao Processo Administrativo n. **6221/2022**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

referente ao Processo Administrativo n. **6221/2021**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2022.

Sharmilla Indhira Giacomini de Souza
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Eu, assessor (a) da comunicação certifico que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura em:
Cacoal, 11/02/2022
Ass:
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

PROCESSO Nº 0221/21
FOLHA 413
ASS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código identificador:5BB0B7BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.565/PMC/2022

ALTERA O DECRETO N 7.390/PMC/2019 – QUE INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o memorando n. 009/COGEM/2022.

DECRETA:
Art. 1º Altera art. 2º do Decreto n.7.390/PMC/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 09 (nove) membros efetivos, conforme abaixo:

MEMBROS EFETIVOS:

1- CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
2- ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS
3- GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
4- KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
5- CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA
6- MARCELO MACHADO DOS SANTOS
7- RICARDO DE SÁ VIEIRA
8- TAINÃ LOPES DE MELO
9- ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2021, prorrogado pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município - OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97983935

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 138/PMC/2020

PROCESSO: 3090/GLOBAL/2020 e volumes.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
DISTRATADA: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ: 19.291.865/0001-82
DO OBJETO: Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 991.927,77 (novecentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 78, inciso III da Lei n. 8.966/93 e suas alterações.

DATA: 20 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DCC02CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2022.

ONDE SE LÊ:

referente ao Processo Administrativo n. **6221/2022**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

referente ao Processo Administrativo n. **6221/2021**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6263040

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N°. 17/2021
PROCESSO ADM. N°.5923/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **Registro de preços para eventual aquisição de kit farda escolar, tênis, mochila e estojo.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **aquarela industria e comercio de artigos escolares ltda - epp** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **21.136.749/0001-30.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3:
Item 1: **R$ 59,58**
ITEM 2: R$ 70,39
lote 4:
Item 1: **R$ 59,58**
ITEM 2: R$ 70,39
TOTAL: R$ 508.209,25
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **43/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe Coord. Registro Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD19B68F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N°. 17/2021
PROCESSO ADM. N°.5923/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **Registro de preços para eventual aquisição de kit farda escolar, tênis, mochila e estojo.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA 473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO N. 057/PMC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, FAZENDA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO E DE OUTRO LADO A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anísio Serrão, n.º 2100, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO; a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 05.706.189/0001-56 com sede à Av. Sete de Setembro, 2226, Centro, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representada pelo Diretor Sr. CLAUDEMAR LITTIG; a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, neste ato representada pela secretária Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES e com interveniência do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo Secretário Chefe de Gabinete Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, neste ato representada pelo Secretário Interino Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, neste ato representada pelo Secretário Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo Secretário Sr. THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representada pela Secretária Sra. CAROLINA LENZI ARMONDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT, neste ato representada pelo Secretário Sr. ELIZEU DIAS DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI, doravante denominadas CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.45[illegible]08),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 599.298.442-87),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.912-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 945.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.082-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://pmcacoal.lvsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9007. Folha 1 de 13

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134 Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134 Dados: 2022.06.30 15:42:55 -03'00'

134

Pr... ra de Cacoal
... umento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.45...088),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais ... el (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calil... Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pamela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.7e2-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em: 11/07/2022 - 08:35 , e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigmpacacoal.hsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9007. Folha 2 de 13

privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.817.702/0001-50, estabelecida à Rua Rusolino Ferreira Guimarães, n 839, centro, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade n. 750.371 SSP/GO, inscrito sob o CPF n. 236.941.001-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n. 6221/GLOBAL/2021, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se os CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da frota da Prefeitura de Cacoal e Autarquia, conforme especificações constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 184/2021, anexo ao processo administrativo n. 6221/GLOBAL/2021.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Cacoal.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 184/2021, Processo Administrativo nº 6221/GLOBAL/2021 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos casos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste Contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, a ser expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor total do presente Contrato é de R$ 5.742.071,49 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ **2.133.676,51** (dois milhões, cento e trinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) conforme tabela abaixo, sendo que o restante será empenhado posteriormente.

TABELA

SECRETARIAS	EMPENHO	SALDO DE EMPENHO
SEMPLAN	1976	R$ 25.000,00
SEMFAZ	869	R$ 6.000,00
SEMAD	935	R$ 26.000,00
ASCOM	1845	R$ 1.500,00
AMEC	45/90	R$ 15.000,00
SEMTTRAN	883/1954	R$ 33.000,00
SEMAST	947	R$ 7.000,00

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.02.06 15:03:27 -04'00'

SEMAGRI	571/2002	R$ 550.000,00
SEMMA	694	R$ 60.000,00
SEMUSA/FMS	909/910/911	R$ 69.022,99
FMAS	94/455/456/457	R$43.000,00
SEMED	886/1421	R$ 268.153,52
SEMOSP	566/ 2127/565/2126	R$ 1.000.000,00
GABINETE	542	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 2.133.676,51**

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de aceitação por parte secretaria/unidades, referente ao serviço realizado, após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo setor competente, e mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada.
b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, na sede da contratada;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

Subcláusula Primeira. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Subcláusula Segunda. Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, no caso que o prazo do parágrafo primeiro, passará a fluir após a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

Subcláusula Terceira. A SECRETARIA pagará à CONTRATADA o valor da manutenção dos veículos automotores, acrescidas da Taxa de Administração emitidas no período/mês faturado.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.
Subcláusula Primeira. As eventuais alterações contratuais serão realizadas com observância ao preconizado no art. 65 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo segundo. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, a Tabela Temporária (quando nela definido) e as condições mercadológicas. Contudo, os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção "preventiva") deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção "corretiva" o prazo não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços que demandem

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134 Dados: 2022.07.06 15:43:59 -03'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Acailton Antunes Ferreira (CPF 898.45[illegible]68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvalho [illegible] (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Cali[illegible]Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigmacacoal.kinghost.com.br/documento/documentoAssinado/9007. Folha 3 de 13

maior tempo, desde que previamente informados ao Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas e cujas justificativas sejam aprovadas por este.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

CLÁUSULA OITAVA. O sistema de gerenciamento consiste em:

I. Aplicação Web: sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (CONTRATADA, Secretarias e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real;

II. Tecnologia Integrada: que viabilize a utilização do sistema informatizado online visando às manutenções para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos usuários designados pela secretaria, disponibilizando uma melhor administração e gerenciamento das manutenções para cada veículo da frota;

III. Suporte Técnico Permanente: que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da secretaria ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados;

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.07.06 15:44:07 -03'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Artures Ferreira (CPF 898.45[illegible]08),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvalho Pa[illegible]41(CPF 706.937.361-53),Alcides Zacarias (CPF 499.208.442-87),Janayna Cal[illegible]Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gideon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 845.774.247-03),Pamela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35 , e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigmp.acoal.ixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9007. Folha 4 de 13

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por: Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.4[illegible]68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvalho Pitschel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pamphela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signprocacoal.nxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9007. Folha 5 de 13

IV. Faturamento Unificado: que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados/executados, mais a da taxa de administração da CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada e demais documentos comprobatórios.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da Secretaria.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da secretaria bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 04 (quatro) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08 as 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo Gestor do Contrato/Setor Gestão de Frotas.

DA DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A rotina de execução dos serviços se dará conforme o Termo de Referência anexo ao Edital.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O atendimento dos serviços de manutenção se dará conforme o Termo de Referência anexo ao Edital.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65 e §1º, da lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA que sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.07.06 15:44:23 -03'00'

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§2º Em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A contratante fica obrigada à:

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.07.06 15:44:44 -03'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.45[illegible]8),Carolina Lenzi Armondes (CPF 105.144.402-59),Paulo Henrique Carvalho Pimentel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 496.298.442-87),Janayna Calaim[illegible] Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gideon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.99[illegible]-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pamyela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.637.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigmbracacoal.Assistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9007. Folha 6 de 13

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.4[illegible]68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvalho Pimentel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Caliarini Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35 , e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigaprocacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9007. Folha 7 de 13

1) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
2) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
3) Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
4) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
5) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
6) Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
7) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do contrato;
8) Atestar a entrega dos materiais/equipamentos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
9) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para entrega ou execução do objeto;

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A contratada fica obrigada à:
1) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto do Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da secretaria, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
2) Responder pelos danos causados diretamente as secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela secretaria ou setor responsável pelo gerenciamento de frotas, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.
3) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
4) Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
5) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.
6) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA ainda:
a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da secretaria/setor gestão de frotas, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.07.06 15:45:02 -03'00'

apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
b) Comunicar as secretarias/setor gestão de frotas qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a secretaria ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da secretaria ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela secretaria. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA as secretarias, poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
7) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: disponibilização do sistema informatizado online para a secretaria/setor gestão de frotas e as empresas que serão credenciadas, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes de suas responsabilidades, todos cobertos pela taxa de administração.
8) Tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo os serviços objeto do Termo de Referência, através da rede credenciada, gerenciada por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:
a) Ampla rede de credenciadas, em todo o território do estado de Rondônia, aptas para aceitar transações de usuários do sistema;
b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota oficial da secretaria, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas credenciadas; e
c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos veículos possibilitando as secretarias a emissão de relatórios financeiros, operacionais e

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.45[illegible]68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvalho Pimentel (CPF 706.937.301-53),Aleides Zacarias (CPF 409.298.442-87),Janayna Caldinho Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gideon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.849.762-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35 , e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signmecacoal.hasistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9007. Folha 8 de 13

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.07.06 15:45:23 -03'00'

gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

9) Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de unidades administrativas, conforme informado pela Instituição.

10) Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas pela secretaria/setor gestão de frotas, sem qualquer ônus adicional.

11) Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

12) Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados.

13) Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da PMC seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas legais vigentes.

14) Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

15) Disponibilizar, anualmente, ao Gestor do Contrato/Setor Gestão de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da execução dos serviços, devidamente compilados, organizados, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, ao término do contrato.

16) Arcar com todos os custos relativos ao treinamento de pessoal (instrutores, material didático e demais custos necessários), inclusive, deslocamentos e hospedagens, no que tange à implantação, uso e manuseio das ferramentas do sistema eletrônico online de Administração e de Gerenciamento Informatizado, com Rede de Estabelecimentos Credenciados para Serviços de Manutenção de Veículos Automotores.

17) Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93, o contrato terá como Gestor (a) e Fiscal (is), os seguintes membros:

a) Gestor do Contrato: O(a) Chefe da Seção de Frotas;

b) Fiscal do Contrato: O(a) Assessor Técnico da Seção de Transportes.

18) O(A) Gestor(a) do Contrato poderá ser localizado na Rua Anísio Serrão n° 2100 Centro, Cacoal/RO.

19) O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do Objeto do Termo de Referência.

20) O Gestor do Contrato possuirá as atribuições gerenciais e de planejamento, coordenação, avaliação, supervisão, orçamento, negociação, pagamento e controle relacionados ao processo de gestão do contrato e deverá agir de forma proativa e preventiva, com a assistência dos Fiscais, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, das regras previstas no instrumento contratual. E ainda, possuirá as atribuições técnicas quanto à natureza do contrato, no tocante ao assessoramento da análise técnica da contratação, tendo em vista o Objeto deste Termo de Referência, subsidiando na verificação da documentação apresentada pela CONTRATADA em relação à liquidação das Notas Fiscais, além de subsidiar nas atribuições de planejamento, coordenação, avaliação e supervisão da execução do contrato.

21) O Fiscal do Contrato possuirá as atribuições relacionadas aos serviços de manutenção dos veículos, como o agendamento dos serviços, verificação de prazos,

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.45[illegible]68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais Portinari (CPF 706.937.301-53),Aleides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calixto Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pamyela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35 , e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signin.cacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9067. Folha 9 de 13

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134 Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134 Dados: 2022.07.06 15:45:44 -03'00'

34

verificação ou inspeção de itens, testes de rua, e ainda auxiliar na verificação do orçamento das manutenções, além de subsidiar no controle da execução do contrato, além das atribuições elencadas, possuem a atribuição de subsidiar a(o) Gestor(a) do Contrato em suas funções e de comunicar todas as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços, além de apresentar sugestões de melhoria.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo no caso da rescisão ocorrer na hipótese do inciso XII do artigo 78, não havendo culpa da CONTRATADA, e amigável e judicialmente, nos termos do artigo 70, incisos II e III da referida lei.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DECIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA . Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CLAUDEMAR LITTIG
CONTRATANTE

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.07.06 15:45:59 -03'00'

Prefeitura de Cacoal
Este Documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.[illegible]68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvalho (CPF 706.937.301-53),Aleides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Cathia Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pamela Marcia Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpr.cacoal.inf.br/sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9067. Folha 10 de 13

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA 483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GILDEON ALVES DA CRUZ
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ELIANE DE LACERDA LUCIO
INTERVENIENTE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTTRAN
SILVIO DE JESUS MACHADO
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT
ELIZEU DIAS DOS SANTOS
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAROLINA LENZI ARMONDES
INTERVENIENTE

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.4[illegible]68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF 706.937.301-53),Alcides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calumby Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.99[illegible]-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pamela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1ksistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9007. Folha 11 de 13

PROCESSO Nº 6221/21
FOLHA 484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
INTERVENIENTE

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.07.06 15:46:17 -03'00'

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
CONTRATADA

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.4[illegible]68),Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF 706.937.301-53),Aleides Zacarias (CPF 499.298.442-87),Janayna Calhamby Patilo Gomes (CPF 658.492.212-04),Gildeon Alves da Cruz (CPF 574.359.911-68),Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53),Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34),Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42),CLAUDEMAR LITTIG (CPF 045.774.247-03),Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04),MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35 , e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9007. Folha 12 de 13

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO 09 de junho de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6BB978F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PROCESSO Nº 15057/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 40.416,75. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/06/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B06CCD1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/PMC/2022

PROCESSO: 11090/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: suprimir o valor referente a taxa de administração do Contrato n. 057/PMC/2022.
VALOR: R$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo correspondente ao percentual de 0,001% sobre o valor faturado mensalmente.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º057/PMC/2022.
DATA: 06/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
Contratante

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13B3EE61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/PMC/2022

PROCESSO: 11090/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º057/PMC/2022, para dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da frota da Prefeitura de Cacoal e Autarquia, **esse em especial** para atender as Secretarias de Obras e serviço público, Agricultura e Educação
VALOR: de R$ 1.174.000,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º057/PMC/2022.
DATA: 06/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
Contratante

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB343D53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 11/SEMPLAN/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO PROCESSO 11581/2023 – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TIPO ALICATE AMPERÍMETRO E MEDIDOR TERRÔMETRO.

MARTA PASSAGLIA, Secretária Municipal da Secretaria de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento das ferramentas em epígrafe, **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11581/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, bem como, designar os responsáveis pelo acompanhamento do recebimento dos referidos objetos.

Membros:

I - Thiago A. de C. Câmara - Engenheiro;
II - Matheus Coppo Curcio - Engenheiro;
III – Thiago Tassi Gonçalves – Agente Administrativo.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/PMC/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, FAZENDA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E DE OUTRO LADO A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anísio Serrão, N.º 2100, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO; a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 05.706.189/0001-56 com sede à Av. Sete de Setembro, 2226, Centro, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo Diretor Interino Sr. SIMONIO ALVES VEIGA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, doravante denominados contratantes, GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo Secretário Chefe de Gabinete Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SEMTTRAN, neste ato representada pelo Secretário Sr. PAULO CÉSAR FERREIRA DINIZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, neste ato representada pelo Secretário Sr. ROBERTO ALVES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN, neste ato representada pela Secretária Sra. MARTA PASSAGLIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Sra. CAROLINA LENZI ARMONDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT, neste ato representada pela Secretária Sra. DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, neste ato

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.732-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),PAULO CESAR FERREIRA DINIZ (CPF ###.###.802-##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),Daniela Patricia Foloni Bianchini (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES DA SILVA (CPF ###.###.062-##), em 09/06/2023 - 11:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79629. Folha 1 de 4

representada pelo Secretário Municipal o Sr. EDSON VANDER LENZI KAWAI e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, doravante denominadas INTERVENIENTES e de outro lado, a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.817.702/0001-50, estabelecida à Rua Rusolino Ferreira Guimarães, n 839, centro, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade n. 750.371 SSP/GO, inscrito sob o CPF n. 236.941.001-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo Eletrônico n.º 11090/2023 e volumes, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditivar o valor do Contrato n. 057/PMC/2022 que tem por objetivo continuar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacoal e Autarquia, esse em especial para atender as Secretarias de Obras e serviço público, Agricultura e Educação, de acordo com solicitação de ID 152863 e Parecer Jurídico opinativo de ID 157588, acostado aos autos do Processo Eletrônico n. 11090/2023.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 1.174.000,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil reais), sendo empenhado parcialmente o valor de 1.133.000,00(um milhão, cento e trinta e três mil reais) conforme notas de empenho n.º 2688/2023, 2689/2023, 2690/2023,2691/2023, 2692/2023,2693/2023 e 2694/2023.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 057/PMC/2022.

E, por estarem assim justos e acordados com o aditamento contratual, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais (CPF ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.732-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FREITAS (CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES DA SILVA (CPF ###.###.062-##), em 09/06/2023 - 11:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79629. Folha 2 de 4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
SIMONIO ALVES VEIGA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GILDEON ALVES DA CRUZ
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ELIANE DE LACERDA LUCIO
INTERVENIENTE

GABINETE DO PREFEITO
SILVIO DE JESUS MACHADO
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTTRAN
PAULO CÉSAR FERREIRA DINIZ
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
ROBERTO ALVES DA SILVA
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- SEMPLAN
MARTA PASSAGLIA
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais
PF ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF
##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),PAULO CESAR FERREIRA DINIZ (CPF ###.###.802-##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-
i kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FRE
(CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES DA SILVA (CPF ###.###.062-##), em 09/06/2023 - 11:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
ncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79629. Folha 3 de 4

DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
CAROLINA LENZI ARMONDES
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
EDSON VANDER LENZI KAWAI
INTERVENIENTE

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
CONTRATADA

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais
...F ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS.(CPF
...##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),PAULO CESAR FERREIRA DINIZ (CPF ###.###.802-##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872
...kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FRE
...(CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES DA SILVA (CPF ###.###.062-##), em 09/06/2023 - 11:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
...mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79629. Folha 4 de 4

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO 09 de junho de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6BB978F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PROCESSO Nº 15057/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 40.416,75. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/06/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B06CCD1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/PMC/2022

PROCESSO: 11090/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: suprimir o valor referente a taxa de administração do Contrato n. 057/PMC/2022.
VALOR: R$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo correspondente ao percentual de 0,001% sobre o valor faturado mensalmente.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º057/PMC/2022.
DATA: 06/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
Contratante

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13B3EE61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/PMC/2022

PROCESSO: 11090/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º057/PMC/2022, para dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da frota da Prefeitura de Cacoal e Autarquia, **esse em especial** para atender as Secretarias de Obras e serviço público, Agricultura e Educação
VALOR: de R$ 1.174.000,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º057/PMC/2022.
DATA: 06/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
Contratante

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB343D53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 11/SEMPLAN/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO PROCESSO 11581/2023 – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TIPO ALICATE AMPERÍMETRO E MEDIDOR TERRÔMETRO.

MARTA PASSAGLIA, Secretária Municipal da Secretaria de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento das ferramentas em epígrafe, **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11581/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, bem como, designar os responsáveis pelo acompanhamento do recebimento dos referidos objetos.

Membros:

I - Thiago A. de C. Câmara - Engenheiro;
II - Matheus Coppo Curcio - Engenheiro;
III – Thiago Tassi Gonçalves – Agente Administrativo.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais
F ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF
###),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),PAULO CESAR FERREIRA DINIZ (CPF ###.###.802-##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-
i kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FRE
(CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES DA SILVA (CPF ###.###.062-##), em 09/06/2023 - 11:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79630. Folha 1 de 4

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/PMC/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, FAZENDA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E DE OUTRO LADO A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anísio Serrão, N.º 2100, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO; a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 05.706.189/0001-56 com sede à Av. Sete de Setembro, 2226, Centro, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo Diretor Interino Sr. SIMONIO ALVES VEIGA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, doravante denominados contratantes, GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo Secretário Chefe de Gabinete Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SEMTTRAN, neste ato representada pelo Secretário Sr. PAULO CÉSAR FERREIRA DINIZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, neste ato representada pelo Secretário Sr. ROBERTO ALVES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN, neste ato representada pela Secretária Sra. MARTA PASSAGLIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Sra. CAROLINA LENZI ARMONDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT, neste ato representada pela Secretária Sra. DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, neste ato

representada pelo Secretário Municipal o Sr. EDSON VANDER LENZI KAWAI e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, doravante denominadas INTERVENIENTES e de outro lado, a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.817.702/0001-50, estabelecida à Rua Rusolino Ferreira Guimarães, n 839, centro, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade n. 750.371 SSP/GO, inscrito sob o CPF n. 236.941.001-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo Eletrônico n.º 11090/2023 e volumes, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto o suprimir o valor referente a taxa de administração do Contrato n. 057/PMC/2022, conforme solicitação de ID. 152863 e o parecer jurídico de ID.157588 constantes no Processo Eletronico 11090/2023.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor da supressão é de R$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo correspondente ao percentual de 0,001% sobre o valor faturado mensalmente.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 057/PMC/2022.

E, por estarem assim justos e acordados com o aditamento contratual, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
SIMONIO ALVES VEIGA
CONTRATANTE

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais (CPF ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.732-##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FREIRE (CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES DA SILVA (CPF ###.###.062-##), em 09/06/2023 - 11:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://cmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79630. Folha 2 de 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GILDEON ALVES DA CRUZ
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ELIANE DE LACERDA LUCIO
INTERVENIENTE

GABINETE DO PREFEITO
SILVIO DE JESUS MACHADO
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTTRAN
PAULO CÉSAR FERREIRA DINIZ
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
ROBERTO ALVES DA SILVA
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN
MARTA PASSAGLIA
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT
DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI
INTERVENIENTE

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais
F ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF
##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),PAULO CESAR FERREIRA DINIZ (CPF ###.###.802-##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-
i kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FRE
(CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES DA SILVA (CPF ###.###.062-##), em 09/06/2023 - 11:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79630. Folha 3 de 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
CAROLINA LENZI ARMONDES
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
EDSON VANDER LENZI KAWAI
INTERVENIENTE

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
CONTRATADA

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais
...F ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF
...##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),PAULO CESAR FERREIRA DINIZ (CPF ###.###.802-##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872
...i kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FRE
...(CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES DA SILVA (CPF ###.###.062-##), em 09/06/2023 - 11:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
...mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79630. Folha 4 de 4

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO 09 de junho de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6BB978F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PROCESSO Nº 15057/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 40.416,75. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/06/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B06CCD1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/PMC/2022

PROCESSO: 11090/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: suprimir o valor referente a taxa de administração do Contrato n. 057/PMC/2022.
VALOR: R$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo correspondente ao percentual de 0,001% sobre o valor faturado mensalmente.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º057/PMC/2022.
DATA: 06/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
Contratante

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13B3EE61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/PMC/2022

PROCESSO: 11090/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º057/PMC/2022, para dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da frota da Prefeitura de Cacoal e Autarquia, **esse em especial** para atender as Secretarias de Obras e serviço público, Agricultura e Educação
VALOR: de R$ 1.174.000,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º057/PMC/2022.
DATA: 06/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
Contratante

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB343D53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 11/SEMPLAN/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO PROCESSO 11581/2023 – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TIPO ALICATE AMPERÍMETRO E MEDIDOR TERRÔMETRO.

MARTA PASSAGLIA, Secretária Municipal da Secretaria de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento das ferramentas em epígrafe, **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11581/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, bem como, designar os responsáveis pelo acompanhamento do recebimento dos referidos objetos.

Membros:

I - Thiago A. de C. Câmara - Engenheiro;
II - Matheus Coppo Curcio - Engenheiro;
III – Thiago Tassi Gonçalves – Agente Administrativo.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/PMC/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, FAZENDA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E DE OUTRO LADO A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anísio Serrão, N.º 2100, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO; a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 05.706.189/0001-56 com sede à Av. Sete de Setembro, 2226, Centro, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo Diretor Interino Sr. SIMONIO ALVES VEIGA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, doravante denominados contratantes, GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pela Secretária Interina Chefe de Gabinete Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, neste ato representada pela Secretária Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SEMTTRAN, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. CAMILA ALVES ITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, neste ato representada pelo Secretário Sr. ROBERTO ALVES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN, neste ato representada pela Secretária Sra. MARTA PASSAGLIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Sra. CAROLINA LENZI ARMONDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT, neste ato representada pela Secretária Sra. DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, neste ato

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais
F ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),Camila Alves Ito (CPF
##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA
OLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES
F ###.###.062-##), em 28/06/2023 - 09:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
ncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/85923. Folha 1 de 5

representada pelo Secretário Municipal o Sr. EDSON VANDER LENZI KAWAI e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, doravante denominadas INTERVENIENTES e de outro lado, a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.817.702/0001-50, estabelecida à Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, centro, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade n. 750.371 SSP/GO e inscrito sob o CPF n. 236.941.001-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Eletrônico n.º 11090/2023, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor e prorrogar o prazo do Contrato n. 057/PMC/2022 que tem por objetivo continuar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacoal e Autarquia, de acordo com solicitação de ID 170710 e Parecer Jurídico opinativo de ID 171264, acostado aos autos do Processo Eletrônico n. 11090/2023.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo da presente prorrogação será de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do Contrato n.º 057/PMC/2022, que ocorrerá em 28/06/2023, vencendo-se a presente prorrogação em 28/06/2024.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 6.916,071,49 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil, setenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 89.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) conforme notas de empenho n.º 3082/2023, 3080/2023, 3081/2023, 3083/2023, 3096/2023, 3097/2023, 3098/2023, 3099/2023, 3100/2023, 3107/2023.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 057/PMC/2022.

E, por estarem assim justos e acordados com o aditamento contratual, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2023.

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2023.06.27 17:32:01 -03'00'

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais ...PF ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),Camila Alves Ito (CPF ...##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA ...OLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES ... ###.###.062-##), em 28/06/2023 - 09:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: ...ncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/85923. Folha 2 de 5

MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
SIMONIO ALVES VEIGA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GILDEON ALVES DA CRUZ
INTERVENIENTE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ELIANE DE LACERDA LUCIO
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTTRAN
CAMILA ALVES ITO
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
ROBERTO ALVES DA SILVA
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- SEMPLAN
MARTA PASSAGLIA
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT
DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI
INTERVENIENTE

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais
PF ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),Camila Alves Ito (CPF
##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA
OLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES
F ###.###.062-##), em 28/06/2023 - 09:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/85923. Folha 3 de 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
CAROLINA LENZI ARMONDES
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
EDSON VANDER LENZI KAWAI
INTERVENIENTE

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2023.06.27 16:27:23 -03'00'

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
CONTRATADA

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais
F ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),Camila Alves Ito (CPF
##),MARTA PASSAGLIA (CPF ###.###.732-##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA
OLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES
F ###.###.062-##), em 28/06/2023 - 09:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
ncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/85923. Folha 4 de 5

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (SEIS) meses, a contar de 26/06/2023 a 24/12/2023, para o (a) servidor (a) municipal **VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA**, SUPERVISOR (A) ESCOLAR (A), matrícula n. 8370, inscrito (a) no CPF n. 825.056.242-91, lotado (a) na ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5FECCF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 042/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º8882/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: SANTÉ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.038.206/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – ITEM: 31, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
DATA: 21/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB2D69A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 14738/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	14738/2023
b) Licitação nº:	53/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	28/06/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAIO X.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6
Valor Homologado – R$ 15.081,70 (quinze mil oitenta e um reais e setenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 15.081,70 (quinze mil oitenta e um reais e setenta centavos)

Cacoal/RO, 28 de junho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64EC3644

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 11090/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Aditivar prazo e o valor do Contrato n.º 057/PMC/2022, para dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da frota da Prefeitura de Cacoal e Autarquia.
VALOR: R$ 6.916,071,49 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil, setenta e um reais e quarenta e nove centavos).
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º057/PMC/2022.
DATA: 27/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal -AMEC
Contratante

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AFB7D4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GABINETE DO PREFEITO/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N. 003/PMC/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 128/SEMAD/2023, recebido em 28 de junho de 2023.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento de Execução Contratual referente à prestação de serviço do Processo Eletrônico n° 7019/2022, referente ao contrato n°003/PMC/2022.

REPRESENTANTE/APONTADOR	GENIVALDO DE SOUZA LEMES	CAD. 81902
	IZIONES MARQUES DE SOUZA	CAD. 80513

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/PMC/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, FAZENDA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E DE OUTRO LADO A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anísio Serrão, n.º 2100, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO; a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.706.189/0001-56 com sede à Av. Sete de Setembro, n.º 2226, Centro, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo Diretor Interino Sr. SIMONIO ALVES VEIGA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, doravante denominados contratantes, GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pela Secretária Interina Chefe de Gabinete Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, neste ato representada pela Secretária Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTTRAN, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. CAMILA ALVES ITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, neste ato representada pelo Secretário Sr. ROBERTO ALVES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, neste ato representada pelo Secretário Sr. DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Sra. CAROLINA LENZI ARMONDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT, neste ato representada pela Secretária Sra. DANIELA PATRICIA FOLONI

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134 Dados: 2023.11.06 15:03:17 -03'00'

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais
CPF ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),Camila Alves Ito (CPF
##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF
##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES DA SILVA (CPF ###.###.062-##),DAV
E NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 09/11/2023 - 13:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/128436. Folha 1 de 4

BIANCHINI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. EDSON VANDER LENZI KAWAI e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, doravante denominadas INTERVENIENTES e de outro lado, a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.817.702/0001-50, estabelecida à Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, centro, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 750.371 SSP/GO e inscrito sob o CPF n.º 236.941.001-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Eletrônico n.º 11090/2023, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social da CONTRATADA que passa a ser denominada, VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, contratada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacoal e Autarquia, conforme alteração e consolidação do contrato social de ID 270538 e 270688 e Parecer Jurídico opinativo de ID 271766, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 11090/2023.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 057/PMC/2022.

E, por estarem assim justos e acordados com o aditamento contratual, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
SIMONIO ALVES VEIGA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
CONTRATANTE

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2023.11.06 15:03:38 -03'00'

Cacoal
...nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais
...PF ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),Camila Alves Ito (CPF
...##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF
...##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES DA SILVA (CPF ###.###.062-##),DA
...E NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 09/11/2023 - 13:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
...mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/128436. Folha 2 de 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GILDEON ALVES DA CRUZ
INTERVENIENTE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTTRAN
CAMILA ALVES ITO
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
ROBERTO ALVES DA SILVA
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT
DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CAROLINA LENZI ARMONDES
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
EDSON VANDER LENZI KAWAI
INTERVENIENTE

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2023.11.06 15:03:57 -03'00'

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
CONTRATADA

Cacoal
nto foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Paulo Henrique Carvais
F ###.###.301-##),Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),Camila Alves Ito (CPF
##),MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ (CPF ###.###.872-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##),DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF
##),SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##),ROBERTO ALVES DA SILVA (CPF ###.###.062-##),DAV
E NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 09/11/2023 - 13:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/128436. Folha 3 de 4

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de MESSIAS DE OLIVEIRA, considerando a necessidade do Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal representante da AFUSC, se deslocar até o município de Ji-Paraná nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, para participar da Oficina de Formação da Comissão de Educação Permanente do CES/RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 4686/2023,Processo 21632/2023. Justificativa: Oficio N° 296/CMSC/2023 Saída: 21/11/2023 às 05h30min (previsão) Retorno: 22/11/2023 às 17h30min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial do CMS FIAT UNO Placa OHP 8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C21AD291

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 736/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 736/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER			MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/09/2023		07/09/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, com intuito de conduzir paciente ao Hospital Cosme Damião para tratamento especializado Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4690/2023, Processo 11527/2023. Justificativa: Mem. nº 685/HMMI/2023 Saída: : 06/09/2023 as 14h30min Retorno: 07/09/2023 as 08h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/11/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2527613

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MC MÓVEIS COMÉRCIO, SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA.

OBJETO:LIQUIDAÇÃO DE VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDODA LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 7.587,58 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INETRMEDIO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3766/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO PEC Nº 9873/2023, ADITIVO N° 035-PMC-2020.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1952CB0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 11090/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Alteração de razão social.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 057/PMC/2022.
DATA: 31/10/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal -AMEC

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17AAC260

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	19992/2023
b) Licitação n.º :	128/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	09/11/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **LEO EVENTOS EIRELI**
CNPJ/CPF:**27.976.111/0001-94**ITEM:**01.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

CACOAL/RO, 09 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40CED036

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 116/PMC/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68), em 02/06/2023 - 11:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/77886. Folha 1 de 1

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

02.056.729/0001-05

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota	**0000236238**
Data e Hora de Emissão	**17/03/2023 15:02:05**
Código de Verificação	**962a**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:	**VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.**				
Nome Fantasia:	**VOLUS**				
CNPJ:	**03.817.702/0001-50**	Inscrição Municipal:	**9405**	Inscrição Estadual:	**105107662**
Endereço:	**R.ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, QD: SN, LT: SN, N°: 839, CENTRO, CEP: 75.901-260**				
Município:	**RIO VERDE - GO**			Telefone:	**64 21015500**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	**MUNICIPIO DE CACOAL**		
CNPJ/CPF:	**04.092.714/0001-28**		
Endereço:	**RUA ANISIO SERRAO, NR: 2100, SENTIDO A ROLIM, CENTRO, CEP:76963852**		
Município:	**DISTRITO - Goiás**	Telefone:	**69 99820051**
E-mail:	**gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: 01 020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTAO DE FROTAS VOLUS (MANUTENCAO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERIODO 01/03/2023 A 15/03/2023 PLANO AO 0 X R$ 86.238,22 = R$ 86.238,22

OUTRAS INFORMACOES
PARC: 1298514 DE 15/03/2023 R$ 388.085,06 VENC: 16/04/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
TRANSP.SEMED
ATA N 54/2022, PROCESSO N 6221/2021, EMPENHO N RES 886/1421/2821/2822/4691/319
DE ACORDO COM O DECRETO N 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,001%

.

Serviço / Item-Serviço

15.01 - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

6613400 / ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	86.238,22	
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00	
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	
(-) Retenções Federais	R$	0,00	
(-) Outras Retenções	R$	0,00	
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	0,00	
(=) Valor Líquido	R$	86.238,22	

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	86.238,22
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	86.238,22
(-) Deduções	R$	86.238,22
(=) Base de Cálculo	R$	0,00
(X) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto Devido em
RIO VERDE - GO	**RIO VERDE - GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
86.238,22	**0,00**	**86.238,22**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

e Normal.
imento: ISS a recolher pelo PRESTADOR
ota não gera direito a crédito fiscal do ISS.

NFSe instituída lei 5.727/2009 CTM e DECRETO 1441/2019
http://servicos.rioverde.go.gov.br/notafiscal/verificar

DATA DE RECEBIMENTO	NR DA NOTA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	0000236238	

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 02 de Junho de 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68), em 02/06/2023 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Este documento foi assinado digitalmente por Prefeitura de Cacoal
Para verificar as assinaturas, acesse o link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/77950. Folha 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Número da Nota
00000243077

Data e Hora de Emissão
13/04/2023 09:59

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência:	Número do RPS:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação	Página
04/2023	88485	Rio Verde/GO	b467	1 / 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405**
Endereço: **R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 - CENTRO - CEP: 75901-260**
Complemento: Telefone: **(64)2101-5500**
Município: **5218805 - RIO VERDE** UF: **GO** e-mail: **nfe@volus.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL**
CPF/CNPJ: **04.092.714/0001-28** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: **R ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO - CEP: 76963-852**
Complemento: Telefone:
Município: **0 - CACOAL** UF: **RO**
e-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Descrição	Valor	Total
1,00	020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTÃO DE FROTAS VÓLUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERÍODO 16/03/2023 A 31/03/2023 PLANO AO	7.741,00	7.741,00

Código do Serviço: 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	7.741,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) ISS Retido	0,00
r Líquido	**7.741,00**

Outras Informações

Natureza da Operação
1 - Tributação no município

Regime Especial de Tributação
0 - Nenhum

Opção Simples Nacional	Não
Incentivador Cultural	Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	7.741,00
(-) Deduções permitidas em Lei	7.741,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	0,00
(x) Alíquota (%)	5,00
ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor ISS	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 7.741,00

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 02 de Junho de 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARC. 1506425 DE 31/03/2023 R$ 7.741,00 VENC: 24/04/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
TRANSP.SEMED
ATA Nº 54/2022, PROCESSO Nº 6221/2021, EMPENHO Nº 1069
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 13/04/2023 09:59:06:858

Desenvolvido por Aguia Tecnologia

Recebi(emos) de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:13/04/23-Tomador:MUNICIPIO DE CACOAL-Total:7.741,00

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota
00000243077

03/07/2023 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **30/06/2023**

Nr.DOCUMENTO **242-00000000**

VALOR TOTAL **30.713,13**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : BRASIL CARD ADM CARTOES ANTIGA VOLUS

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.116-0 **CONTA : 00.000.008.623-1**

==========

NR. AUTENTICACAO **2.F52.1E1.9FF.164.285**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

30/06/2023 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **29/06/2023**

Nr.DOCUMENTO **239-00000000**

VALOR TOTAL **58.870,09**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : BRASIL CARD ADM CARTOES ANTIGA VOLUS

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.116-0 **CONTA : 00.000.008.623-1**

==========

NR. AUTENTICACAO **8.1E7.F81.3B0.39C.51E**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

02.056.729/0001-05

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota	**0000250595**
Data e Hora de Emissão	**11/05/2023 12:42:25**
Código de Verificação	**40f4**

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 14/07/2023 - 11:11 - e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 14/07/2023 - 11:11 - e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://sigpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/90815. Folha 1 de 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.**
Nome Fantasia: **VOLUS**
CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405** Inscrição Estadual: **105107662**
Endereço: **R.ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, QD: SN, LT: SN, N°: 839, CENTRO, CEP: 75.901-260**
Município: **RIO VERDE - GO** Telefone: **64 21015500**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
CNPJ/CPF: **04.092.714/0001-28**
Endereço: **R ANISIO SERRAO, NR: 2100, CENTRO, CEP:76963852**
Município: **DISTRITO - Goiás** Telefone:
E-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: 01 020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTAO DE FROTAS VOLUS (MANUTENCAO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERIODO 01/04/2023 A 30/04/2023 PLANO AO 1 X R$ 580,00 = R$ 580,00

OUTRAS INFORMACOES
PARC: 1319124 DE 30/04/2023 R$ 580,00 VENC: 23/05/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
ADM.SEMED
ATA N 54/2022, PROCESSO N 6221/2021
DE ACORDO COM O DECRETO N 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

.

Serviço / Item-Serviço

15.01.00 - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

6613400 / 6613400 ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	580,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
es Federais	R$	0,00
Retenções	R$	0,00
do pelo Tomador	R$	0,00
uido	R$	580,00

viço prestado em	Imposto Devido em
O VERDE - GO	**RIO VERDE - GO**

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	580,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	580,00
(-) Deduções	R$	580,00
(=) Base de Cálculo	R$	0,00
(X) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
580,00	**0,00**	**580,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
NFSe instituída lei 5.727/2009 CTM e DECRETO 1441/2019
http://servicos.rioverde.go.gov.br/notafiscal/verificar

DATA DE RECEBIMENTO	NR DA NOTA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	0000250595	

CERTIFICO que o (s) Material (ais) ( )
Serviço (s) (X)
Foi (ram) Recebido (s) ( )
Prestado (s) (X)
Cacoal, 14 de Julho de 2023

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

02.056.729/0001-05

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota	**0000250596**
Data e Hora de Emissão	**11/05/2023 12:42:28**
Código de Verificação	**46d0**

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 14/07/2023 - 11:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Prefeitura Municipal de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sigpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/90816. Folha 1 de 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.**
Nome Fantasia: **VOLUS**
CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405** Inscrição Estadual: **105107662**
Endereço: **R.ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, QD: SN, LT: SN, N°: 839, CENTRO, CEP: 75.901-260**
Município: **RIO VERDE - GO** Telefone: **64 21015500**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
CNPJ/CPF: **04.092.714/0001-28**
Endereço: **R ANISIO SERRAO, NR: 2100, CENTRO, CEP:76963852**
Município: **DISTRITO - Goiás** Telefone:
E-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: 01 020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTAO DE FROTAS VOLUS (MANUTENCAO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERIODO 01/04/2023 A 30/04/2023 PLANO AO 1 X R$ 171.022,60 = R$ 171.022,60

OUTRAS INFORMACOES
PARC: 1319125 DE 30/04/2023 R$ 202.396,97 VENC: 23/05/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
TRANSP.SEMED
ATA N 54/2022, PROCESSO N 6221/2021
DE ACORDO COM O DECRETO N 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

.

Serviço / Item-Serviço

15.01.00 - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

6613400 / 6613400 ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	171.022,60
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
es Federais	R$	0,00
etenções	R$	0,00
do pelo Tomador	R$	0,00
uido	R$	171.022,60

viço prestado em	Imposto Devido em
O VERDE - GO	**RIO VERDE - GO**

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	171.022,60
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	171.022,60
(-) Deduções	R$	171.022,60
(=) Base de Cálculo	R$	0,00
(X) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
171.022,60	**0,00**	**171.022,60**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
NFSe instituída lei 5.727/2009 CTM e DECRETO 1441/2019
http://servicos.rioverde.go.gov.br/notafiscal/verificar

DATA DE RECEBIMENTO	NR DA NOTA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	0000250596	

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (X)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (X)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 14 de Julho de 2023

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##) em 14/07/2023 - 11:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://sigpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/90817. Folha 1 de 1

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

02.056.729/0001-05

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota	**0000250597**
Data e Hora de Emissão	**11/05/2023 12:42:32**
Código de Verificação	**8096**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.**
Nome Fantasia: **VOLUS**
CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405** Inscrição Estadual: **105107662**
Endereço: **R.ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, QD: SN, LT: SN, N°: 839, CENTRO, CEP: 75.901-260**
Município: **RIO VERDE - GO** Telefone: **64 21015500**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
CNPJ/CPF: **04.092.714/0001-28**
Endereço: **R ANISIO SERRAO, NR: 2100, CENTRO, CEP:76963852**
Município: **DISTRITO - Goiás** Telefone:
E-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: 01 020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTAO DE FROTAS VOLUS (MANUTENCAO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERIODO 01/04/2023 A 30/04/2023 PLANO AO 1 X R$ 31.374,37 = R$ 31.374,37

OUTRAS INFORMACOES
PARC: 1319125 DE 30/04/2023 R$ 202.396,97 VENC: 23/05/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
TRANSP.SEMED
ATA N 54/2022, PROCESSO N 6221/2021
DE ACORDO COM O DECRETO N 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

.

Serviço / Item-Serviço

15.01.00 - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

6613400 / 6613400 ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R$	31.374,37
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
es Federais	R$	0,00
Retenções	R$	0,00
do pelo Tomador	R$	0,00
uido	R$	31.374,37

Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R$	31.374,37
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	31.374,37
(-) Deduções	R$	31.374,37
(=) Base de Cálculo	R$	0,00
(X) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto Devido em
O VERDE - GO	RIO VERDE - GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
31.374,37	0,00	31.374,37

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
NFSe instituída lei 5.727/2009 CTM e DECRETO 1441/2019
http://servicos.rioverde.go.gov.br/notafiscal/verificar

DATA DE RECEBIMENTO	NR DA NOTA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	0000250597	

CERTIFICO que o (s) Material (ais) ( )
Serviço (s) (X)
Foi (ram) Recebido (s) ( )
Prestado (s) (X)
Cacoal, 14 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Número da Nota
00000259647

Data e Hora de Emissão
14/06/2023 11:06

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência:	Número do RPS:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação	Página
06/2023	105824	Rio Verde/GO	cb4f8e78	1 / 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405**
Endereço: **R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 - CENTRO - CEP: 75901-260**
Complemento: Telefone: **(64)2101-5500**
Município: **5218805 - RIO VERDE** UF: **GO** e-mail: **nfe@volus.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL**
CPF/CNPJ: **04.092.714/0001-28** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: **R ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO - CEP: 76963-852**
Complemento: Telefone:
Município: **1100049 - CACOAL** UF: **RO**
e-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Descrição	Valor	Total
1,00	020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTÃO DE FROTAS VÓLUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERÍODO 01/05/2023 A 31/05/2023 PLANO AO	3.294,00	3.294,00

Código do Serviço: 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	3.294,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) ISS Retido	0,00
(=) Valor Líquido	**3.294,00**

Outras Informações

Natureza da Operação	1 - Tributação no município
Regime Especial de Tributação	0 - Nenhum
Opção Simples Nacional	Não
Incentivador Cultural	Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	3.294,00
(-) Deduções permitidas em Lei	3.294,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	0,00
(x) Alíquota (%)	5,00
ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor ISS	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.294,00

CERTIFICO que o (s) Material (ais) ( )
Serviço (s) (X)
Foi (ram) Recebido (s) ( )
Prestado (s) (X)
Cacoal, 14 de Julho de 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARC: 1333259 DE 31/05/2023 R$ 9.310,72 VENC: 24/06/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
ADM.SEMED
ATA Nº 54/2022, PROCESSO Nº 6221/2021 - EMPENHO N° 1068/1548
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 14/06/2023 11:06:26:827

Desenvolvido por Aguia Tecnologia

Recebi(emos) de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:14/06/23-Tomador:MUNICIPIO DE CACOAL-Total:3.294,00

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota
00000259647

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 17/07/2023 - 11:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://agnpcacoal.1xsistemas.com.br/documentoDocumentoAssinado/81247 (Código de Cacoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Número da Nota
00000259649

Data e Hora de Emissão
14/06/2023 11:06

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência:	Número do RPS:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação	Página
06/2023	105826	Rio Verde/GO	a2f4	1 / 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405**
Endereço: **R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 - CENTRO - CEP: 75901-260**
Complemento: Telefone: **(64)2101-5500**
Município: **5218805 - RIO VERDE** UF: **GO** e-mail: **nfe@volus.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL**
CPF/CNPJ: **04.092.714/0001-28** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: **R ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO - CEP: 76963-852**
Complemento: Telefone:
Município: **1100049 - CACOAL** UF: **RO**
e-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Descrição	Valor	Total
1,00	020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTÃO DE FROTAS VÓLUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERÍODO 01/05/2023 A 31/05/2023 PLANO AO	59.725,37	59.725,37

Código do Serviço: 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (X)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (X)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 14 de Julho de 2023

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	59.725,37
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(=) Valor Líquido	**59.725,37**

Outras Informações

Natureza da Operação	1 - Tributação no município
Regime Especial de Tributação	0 - Nenhum
Opção Simples Nacional	Não
Incentivador Cultural	Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	59.725,37
(-) Deduções permitidas em Lei	59.725,37
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	0,00
(x) Alíquota (%)	5,00
ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor ISS	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 59.725,37

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARC: 1333260 DE 31/05/2023 R$ 86.761,37 VENC: 24/06/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
TRANSP.SEMED
ATA Nº 54/2022, PROCESSO Nº 6221/2021 - EMPENHO N° 1069/1547/2692/2693/2694
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 14/06/2023 11:06:34:662

Desenvolvido por Aguia Tecnologia

Recebi(emos) de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:14/06/23-Tomador:MUNICIPIO DE CACOAL-Total:59.725,37

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota
00000259649

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 17/07/2023 - 11:30, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://agnpcacoal.1xsistemas.com.br/documentoDocumentoAssinado/81249, Token de Cacoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Número da Nota
00000259650

Data e Hora de Emissão
14/06/2023 11:06

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência:	Número do RPS:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação	Página
06/2023	105827	Rio Verde/GO	b9a35a04	1 / 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405**
Endereço: **R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 - CENTRO - CEP: 75901-260**
Complemento: Telefone: **(64)2101-5500**
Município: **5218805 - RIO VERDE** UF: **GO** e-mail: **nfe@volus.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL**
CPF/CNPJ: **04.092.714/0001-28** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: **R ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO - CEP: 76963-852**
Complemento: Telefone:
Município: **1100049 - CACOAL** UF: **RO**
e-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Descrição	Valor	Total
1,00	020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTÃO DE FROTAS VÓLUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERÍODO 01/05/2023 A 31/05/2023 PLANO AO	27.036,00	27.036,00

Código do Serviço: 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	27.036,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) ISS Retido	0,00
(=) Valor Líquido	**27.036,00**

Outras Informações

Natureza da Operação	1 - Tributação no município
Regime Especial de Tributação	0 - Nenhum
Opção Simples Nacional	Não
Incentivador Cultural	Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	27.036,00
(-) Deduções permitidas em Lei	27.036,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	0,00
(x) Alíquota (%)	5,00
ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor ISS	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 27.036,00

CERTIFICO que o (s) Material (ais) ( )
Serviço (s) (X)
Foi (ram) Recebido (s) ( )
Prestado (s) (X)
Cacoal, 14 de Julho de 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARC: 1333260 DE 31/05/2023 R$ 86.761,37 VENC: 24/06/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
TRANSP.SEMED
ATA Nº 54/2022, PROCESSO Nº 6221/2021 - EMPENHO N° 1069/1547/2692/2693/2694
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 14/06/2023 11:06:38:394

Desenvolvido por Aguia Tecnologia

Recebi(emos) de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:14/06/23-Tomador:MUNICIPIO DE CACOAL-Total:27.036,00

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota
00000259650

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 17/07/2023 - 11:30, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://agnpmcacoal.1xsistemas.com.br/documentoDocumentoAssinado/81270, Folha 1 de 1 - Cacoal

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **04/08/2023**

Nr.DOCUMENTO **295-00000000**

VALOR TOTAL **252.211,54**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : BRASIL CARD ADM CARTOES ANTIGA VOLUS

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.116-0 **CONTA : 00.000.008.623-1**

==========

NR. AUTENTICACAO **D.583.713.466.B7B.5F1**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8,53
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191680	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8,53	0,00	0,00	0,00	8,53

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8,53

81640000000 5 08530765202 5 30821555500 1 00000191680 8 — Comprovante do Contribuinte

81640000000 5 08530765202 5 30821555500 1 00000191680 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191680	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			8,53	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8,53

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3370316583227871
03/08/2023 17:09:12

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.08
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81640000000-5   08530765202-5
                   30821555500-1   00000191680-8
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                           8,53
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                 8,53
================================================
DOCUMENTO:  080321
AUTENTICACAO SISBB:
C.4CA.495.221.711.EA9
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:03:31
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 85,25
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191679	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	85,25	0,00	0,00	0,00	85,25

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 85,25

81670000000 2 85250765202 6 30821555500 1 00000191679 0

Comprovante do Contribuinte

81670000000 2 85250765202 6 30821555500 1 00000191679 0

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191679	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			85,25	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					85,25

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.08
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   85250765202-6
                   30821555500-1   00000191679-0
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          85,25
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                85,25
================================================
DOCUMENTO:  080322
AUTENTICACAO SISBB:
F.5FE.F08.8D1.844.900
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:03:56
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8,48
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191678	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8,48	0,00	0,00	0,00	8,48

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8,48

81660000000 3 08480765202 3 30821555500 1 00000191678 2

Comprovante do Contribuinte

81660000000 3 08480765202 3 30821555500 1 00000191678 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191678	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal				Multa	Juros
8,48				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8,48

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.08
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000000-3   08480765202-3
                   30821555500-1   00000191678-2
Data do pagamento                    03/08/2023
Valor em Dinheiro                          8,48
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                8,48
================================================
DOCUMENTO:  080323
AUTENTICACAO SISBB:
2.FC1.EC2.BC5.879.060
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:04:10
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 39,22
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191677	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	39,22	0,00	0,00	0,00	39,22

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 39,22

81610000000 8 39220765202 6 30821555500 1 00000191677 4

Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 39220765202 6 30821555500 1 00000191677 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191677	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			39,22	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					39,22

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.08
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   39220765202-6
                   30821555500-1   00000191677-4
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          39,22
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                39,22
================================================
DOCUMENTO:  080324
AUTENTICACAO SISBB:
B.361.1D7.8CC.D21.BE3
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:04:24
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 4,07
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191676	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	4,07	0,00	0,00	0,00	4,07

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 4,07

81630000000 6 04070765202 6 30821555500 1 00000191676 6 — Comprovante do Contribuinte

81630000000 6 04070765202 6 30821555500 1 00000191676 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191676	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			4,07	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					4,07

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.08
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000000-6   04070765202-6
                   30821555500-1   00000191676-6
Data do pagamento                    03/08/2023
Valor em Dinheiro                          4,07
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                4,07
================================================
DOCUMENTO:  080325
AUTENTICACAO SISBB:
C.1C8.202.69D.827.7CD
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:04:36
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8,53
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191675	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8,53	0,00	0,00	0,00	8,53

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8,53

81640000000 5 08530765202 5 30821555500 1 00000191675 8

Comprovante do Contribuinte

81640000000 5 08530765202 5 30821555500 1 00000191675 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191675	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			8,53	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8,53

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.08
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81640000000-5   08530765202-5
                   30821555500-1   00000191675-8
Data do pagamento                    03/08/2023
Valor em Dinheiro                          8,53
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                8,53
================================================
DOCUMENTO:  080326
AUTENTICACAO SISBB:
D.1A6.4A2.DCF.955.E4B
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:04:48
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 10,85
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191674	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	10,85	0,00	0,00	0,00	10,85

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 10,85

81650000000 4 10850765202 3 30821555500 1 00000191674 1 — Comprovante do Contribuinte

81650000000 4 10850765202 3 30821555500 1 00000191674 1

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191674	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			10,85	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					10,85

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.08
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000000-4   10850765202-3
                   30821555500-1   00000191674-1
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          10,85
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                10,85
================================================
DOCUMENTO:  080327
AUTENTICACAO SISBB:
5.022.CD7.0FE.4FC.90B
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:05:20
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 9,32
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191673	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	9,32	0,00	0,00	0,00	9,32

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 9,32

81640000000 5 09320765202 0 30821555500 1 00000191673 3

Comprovante do Contribuinte

81640000000 5 09320765202 0 30821555500 1 00000191673 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191673	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			9,32	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					9,32

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.08
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81640000000-5   09320765202-0
                   30821555500-1   00000191673-3
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                           9,32
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                 9,32
================================================
DOCUMENTO:  080328
AUTENTICACAO SISBB:
C.EA8.15A.2E1.01A.669
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:05:33
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8,05
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191672	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8,05	0,00	0,00	0,00	8,05

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8,05

81600000000 9 08050765202 4 30821555500 1 00000191672 5

Comprovante do Contribuinte

81600000000 9 08050765202 4 30821555500 1 00000191672 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191672	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			8,05	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8,05

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.09
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000000-9   08050765202-4
                   30821555500-1   00000191672-5
Data do pagamento                    03/08/2023
Valor em Dinheiro                          8,05
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                8,05
================================================
DOCUMENTO:  080329
AUTENTICACAO SISBB:
2.843.AAD.55A.588.E22
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:05:49
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 273,16
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191671	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	273,16	0,00	0,00	0,00	273,16

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 273,16

81670000002 8 73160765202 1 30821555500 1 00000191671 7

Comprovante do Contribuinte

81670000002 8 73160765202 1 30821555500 1 00000191671 7

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191671	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			273,16	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					273,16

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.09
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000002-8   73160765202-1
                   30821555500-1   00000191671-7
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                         273,16
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                               273,16
================================================
DOCUMENTO:  080330
AUTENTICACAO SISBB:
4.793.017.479.7EC.3F8
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:06:28
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 280,66
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191670	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	280,66	0,00	0,00	0,00	280,66

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 280,66

81690000002 6 80660765202 1 30821555500 1 00000191670 9

Comprovante do Contribuinte

81690000002 6 80660765202 1 30821555500 1 00000191670 9

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191670	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			280,66	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					280,66

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.09
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81690000002-6   80660765202-1
                   30821555500-1   00000191670-9
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                         280,66
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                               280,66
================================================
DOCUMENTO:  080331
AUTENTICACAO SISBB:
9.424.FD6.574.EC0.9C6
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:06:43
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 267,09
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191669	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	267,09	0,00	0,00	0,00	267,09

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 267,09

81680000002 7 67090765202 8 30821555500 1 00000191669 1

Comprovante do Contribuinte

81680000002 7 67090765202 8 30821555500 1 00000191669 1

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191669	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			267,09	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					267,09

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.09
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000002-7   67090765202-8
                   30821555500-1   00000191669-1
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                         267,09
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                               267,09
================================================
DOCUMENTO:  080332
AUTENTICACAO SISBB:
6.E1F.253.4A4.712.46B
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:06:55
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 7,60
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191668	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	7,60	0,00	0,00	0,00	7,60

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 7,60

81610000000 8 07600765202 7 30821555500 1 00000191668 3

Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 07600765202 7 30821555500 1 00000191668 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191668	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			7,60	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					7,60

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.09
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   07600765202-7
                   30821555500-1   00000191668-3
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                           7,60
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                 7,60
================================================
DOCUMENTO:  080333
AUTENTICACAO SISBB:
2.BA9.5C7.F34.BE9.F55
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:07:09
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 10,00
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191667	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
04/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 10,00

81610000000 8 10000765202 5 30821555500 1 00000191667 5 — Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 10000765202 5 30821555500 1 00000191667 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191667	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			10,00	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					10,00

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.09.09
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   10000765202-5
                   30821555500-1   00000191667-5
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          10,00
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                10,00
================================================
DOCUMENTO:  080334
AUTENTICACAO SISBB:
C.5E0.B61.FD9.ED0.713
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202317:07:21
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202317:09:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Número da Nota
00000259648

Data e Hora de Emissão
14/06/2023 11:06

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência:	Número do RPS:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação	Página
06/2023	105825	Rio Verde/GO	5a095935	1 / 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405**
Endereço: **R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 - CENTRO - CEP: 75901-260**
Complemento: Telefone: **(64)2101-5500**
Município: **5218805 - RIO VERDE** UF: **GO** e-mail: **nfe@volus.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL**
CPF/CNPJ: **04.092.714/0001-28** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: **R ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO - CEP: 76963-852**
Complemento: Telefone:
Município: **1100049 - CACOAL** UF: **RO**
e-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Descrição	Valor	Total
1,00	020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTÃO DE FROTAS VÓLUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERÍODO 01/05/2023 A 31/05/2023 PLANO AO	6.016,72	6.016,72

Código do Serviço: 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	6.016,72
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00
(=) Valor Líquido	**6.016,72**

Outras Informações

Natureza da Operação	1 - Tributação no município
Regime Especial de Tributação	0 - Nenhum
Opção Simples Nacional	Não
Incentivador Cultural	Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	6.016,72
(-) Deduções permitidas em Lei	6.016,72
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	0,00
(x) Alíquota (%)	5,00
ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor ISS	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 6.016,72

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (X)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (X)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 14 de Julho de 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARC: 1333259 DE 31/05/2023 R$ 9.310,72 VENC: 24/06/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
ADM.SEMED
ATA Nº 54/2022, PROCESSO Nº 6221/2021 - EMPENHO N° 1068/1548
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 14/06/2023 11:06:30:512

Desenvolvido por Aguia Tecnologia

Recebi(emos) de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:14/06/23-Tomador:MUNICIPIO DE CACOAL-Total:6.016,72

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota
00000259648

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 17/07/2023 - 11:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://agnpcacoal.1xsistemas.com.br/documentoDocumentoAssinado/81298. Prefeitura Municipal de Cacoal

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **08/08/2023**

Nr.DOCUMENTO **300-00000000**

VALOR TOTAL **5.175,85**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : BRASIL CARD ADM CARTOES ANTIGA VOLUS

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.116-0 **CONTA : 00.000.008.623-1**

==========

NR. AUTENTICACAO **E.010.E16.49B.003.4D0**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 25,43
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191748	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	25,43	0,00	0,00	0,00	25,43

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 25,43

81610000000 8 25430765202 7 30821555500 1 00000191748 3

Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 25430765202 7 30821555500 1 00000191748 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191748	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			25,43	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					25,43

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3350716124251021
07/08/2023 16:25:58

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   25430765202-7
                   30821555500-1   00000191748-3
Data do pagamento                     07/08/2023
Valor em Dinheiro                          25,43
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                25,43
================================================
DOCUMENTO:  080701
AUTENTICACAO SISBB:
E.498.608.ADA.97A.0F4
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:25:42
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 33,90
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191747	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	33,90	0,00	0,00	0,00	33,90

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 33,90

81650000000 4 33900765202 9 30821555500 1 00000191747 5

Comprovante do Contribuinte

81650000000 4 33900765202 9 30821555500 1 00000191747 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191747	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			33,90	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					33,90

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000000-4   33900765202-9
                   30821555500-1   00000191747-5
Data do pagamento                    07/08/2023
Valor em Dinheiro                         33,90
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               33,90
================================================
DOCUMENTO:  080702
AUTENTICACAO SISBB:
C.B24.E41.090.401.00E
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:26:04
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8,48
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191746	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8,48	0,00	0,00	0,00	8,48

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8,48

81610000000 8 08480765202 3 30821555500 1 00000191746 7

Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 08480765202 3 30821555500 1 00000191746 7

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191746	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal				Multa	Juros
8,48				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8,48

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   08480765202-3
                   30821555500-1   00000191746-7
Data do pagamento                    07/08/2023
Valor em Dinheiro                          8,48
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                8,48
================================================
DOCUMENTO:  080703
AUTENTICACAO SISBB:
2.D2A.8ED.A56.19E.8F4
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:26:22
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 174,25
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191745	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	174,25	0,00	0,00	0,00	174,25

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 174,25

81680000001 9 74250765202 9 30821555500 1 00000191745 9

Comprovante do Contribuinte

81680000001 9 74250765202 9 30821555500 1 00000191745 9

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191745	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			174,25	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					174,25

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000001-9   74250765202-9
                   30821555500-1   00000191745-9
Data do pagamento                     07/08/2023
Valor em Dinheiro                         174,25
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                               174,25
================================================
DOCUMENTO:  080704
AUTENTICACAO SISBB:
2.FB6.B3D.B27.353.BF9
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:26:42
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 191,90
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191744	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	191,90	0,00	0,00	0,00	191,90

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 191,90
81600000001 7 91900765202 8 30821555500 1 00000191744 2	Comprovante do Contribuinte

81600000001 7 91900765202 8 30821555500 1 00000191744 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191744	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			191,90	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					191,90

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000001-7   91900765202-8
                   30821555500-1   00000191744-2
Data do pagamento                     07/08/2023
Valor em Dinheiro                         191,90
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                               191,90
================================================
DOCUMENTO:  080705
AUTENTICACAO SISBB:
0.9C6.FE8.FE8.5AB.35C
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:27:00
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 7,04
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191740	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	7,04	0,00	0,00	0,00	7,04

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 7,04

81670000000 2 07040765202 6 30821555500 1 00000191740 0

Comprovante do Contribuinte

81670000000 2 07040765202 6 30821555500 1 00000191740 0

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191740	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			7,04	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					7,04

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   07040765202-6
                   30821555500-1   00000191740-0
Data do pagamento                    07/08/2023
Valor em Dinheiro                          7,04
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                7,04
================================================
DOCUMENTO:  080706
AUTENTICACAO SISBB:
6.3F8.B32.1CB.116.55C
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:27:14
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 4,02
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191738	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	4,02	0,00	0,00	0,00	4,02

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 4,02

81660000000 3 04020765202 1 30821555500 1 00000191738 4

Comprovante do Contribuinte

81660000000 3 04020765202 1 30821555500 1 00000191738 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191738	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			4,02	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					4,02

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000000-3   04020765202-1
                   30821555500-1   00000191738-4
Data do pagamento                    07/08/2023
Valor em Dinheiro                          4,02
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                4,02
================================================
DOCUMENTO:  080707
AUTENTICACAO SISBB:
4.E54.89C.609.E09.E27
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:27:44
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 13,29
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191737	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	13,29	0,00	0,00	0,00	13,29

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 13,29

81660000000 3 13290765202 9 30821555500 1 00000191737 6

Comprovante do Contribuinte

81660000000 3 13290765202 9 30821555500 1 00000191737 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191737	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			13,29	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					13,29

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000000-3   13290765202-9
                   30821555500-1   00000191737-6
Data do pagamento                    07/08/2023
Valor em Dinheiro                         13,29
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               13,29
================================================
DOCUMENTO:  080708
AUTENTICACAO SISBB:
D.F4B.586.881.355.84B
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:28:21
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8,86
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191735	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8,86	0,00	0,00	0,00	8,86

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8,86

81670000000 2 08860765202 6 30821555500 1 00000191735 0

Comprovante do Contribuinte

81670000000 2 08860765202 6 30821555500 1 00000191735 0

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191735	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal				Multa	Juros
8,86				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8,86

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   08860765202-6
                   30821555500-1   00000191735-0
Data do pagamento                    07/08/2023
Valor em Dinheiro                          8,86
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                8,86
================================================
DOCUMENTO:  080709
AUTENTICACAO SISBB:
7.6F5.984.CF3.FD2.90D
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:28:40
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 19,94
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191732	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	19,94	0,00	0,00	0,00	19,94

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 19,94

81610000000 8 19940765202 3 30821555500 1 00000191732 7

Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 19940765202 3 30821555500 1 00000191732 7

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191732	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			19,94	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					19,94

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   19940765202-3
                   30821555500-1   00000191732-7
Data do pagamento                     07/08/2023
Valor em Dinheiro                          19,94
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                19,94
================================================
DOCUMENTO:  080710
AUTENTICACAO SISBB:
4.039.50F.430.77B.E39
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:29:10
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 5,32
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191731	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	5,32	0,00	0,00	0,00	5,32

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 5,32

81640000000 5 05320765202 4 30821555500 1 00000191731 9

Comprovante do Contribuinte

81640000000 5 05320765202 4 30821555500 1 00000191731 9

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191731	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			5,32	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					5,32

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81640000000-5   05320765202-4
                   30821555500-1   00000191731-9
Data do pagamento                    07/08/2023
Valor em Dinheiro                          5,32
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                5,32
================================================
DOCUMENTO:  080711
AUTENTICACAO SISBB:
9.2D5.A90.DDA.385.AE9
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:29:37
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 19,94
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191730	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	19,94	0,00	0,00	0,00	19,94

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 19,94

81650000000 4 19940765202 3 30821555500 1 00000191730 1

Comprovante do Contribuinte

81650000000 4 19940765202 3 30821555500 1 00000191730 1

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191730	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			19,94	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					19,94

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.36
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000000-4   19940765202-3
                   30821555500-1   00000191730-1
Data do pagamento                    07/08/2023
Valor em Dinheiro                         19,94
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               19,94
================================================
DOCUMENTO:  080712
AUTENTICACAO SISBB:
2.95C.BF8.A38.732.2A4
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:29:53
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 22,15
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191729	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	22,15	0,00	0,00	0,00	22,15

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 22,15

81680000000 1 22150765202 4 30821555500 1 00000191729 3

Comprovante do Contribuinte

81680000000 1 22150765202 4 30821555500 1 00000191729 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191729	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			22,15	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					22,15

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000000-1   22150765202-4
                   30821555500-1   00000191729-3
Data do pagamento                     07/08/2023
Valor em Dinheiro                          22,15
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                22,15
================================================
DOCUMENTO:  080713
AUTENTICACAO SISBB:
E.57F.4AB.273.714.F53
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:30:19
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 15,51
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191728	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	15,51	0,00	0,00	0,00	15,51

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 15,51

81640000000 5 15510765202 8 30821555500 1 00000191728 5 — Comprovante do Contribuinte

81640000000 5 15510765202 8 30821555500 1 00000191728 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191728	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			15,51	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					15,51

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81640000000-5   15510765202-8
                   30821555500-1   00000191728-5
Data do pagamento                     07/08/2023
Valor em Dinheiro                          15,51
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                15,51
================================================
DOCUMENTO:  080714
AUTENTICACAO SISBB:
C.2E9.E00.207.1A5.58C
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:30:37
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 6,65
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191726	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	6,65	0,00	0,00	0,00	6,65

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 6,65

81630000000 6 06650765202 3 30821555500 1 00000191726 9

Comprovante do Contribuinte

81630000000 6 06650765202 3 30821555500 1 00000191726 9

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191726	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			6,65	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					6,65

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000000-6   06650765202-3
                   30821555500-1   00000191726-9
Data do pagamento                    07/08/2023
Valor em Dinheiro                          6,65
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                6,65
================================================
DOCUMENTO:  080715
AUTENTICACAO SISBB:
8.897.7F7.50E.96D.3C9
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:31:26
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8,86
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191725	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8,86	0,00	0,00	0,00	8,86

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8,86

81680000000 1 08860765202 6 30821555500 1 00000191725 1 — Comprovante do Contribuinte

81680000000 1 08860765202 6 30821555500 1 00000191725 1

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191725	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal				Multa	Juros
8,86				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8,86

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000000-1   08860765202-6
                   30821555500-1   00000191725-1
Data do pagamento                    07/08/2023
Valor em Dinheiro                          8,86
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                8,86
================================================
DOCUMENTO:  080716
AUTENTICACAO SISBB:
3.C76.F1F.D18.2B1.BD8
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:31:50
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 11,08
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191724	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	11,08	0,00	0,00	0,00	11,08

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 11,08

81610000000 8 11080765202 6 30821555500 1 00000191724 4

Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 11080765202 6 30821555500 1 00000191724 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191724	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			11,08	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					11,08

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   11080765202-6
                   30821555500-1   00000191724-4
Data do pagamento                     07/08/2023
Valor em Dinheiro                          11,08
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                11,08
================================================
DOCUMENTO:  080717
AUTENTICACAO SISBB:
B.87F.650.7EB.578.01C
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:32:55
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 19,94
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191722	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	19,94	0,00	0,00	0,00	19,94

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 19,94

81620000000 7 19940765202 3 30821555500 1 00000191722 8

Comprovante do Contribuinte

81620000000 7 19940765202 3 30821555500 1 00000191722 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191722	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			19,94	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					19,94

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81620000000-7   19940765202-3
                   30821555500-1   00000191722-8
Data do pagamento                     07/08/2023
Valor em Dinheiro                          19,94
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                19,94
================================================
DOCUMENTO:  080718
AUTENTICACAO SISBB:
1.20B.682.646.943.4DE
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202315:33:45
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 28,80
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191720	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	28,80	0,00	0,00	0,00	28,80

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 28,80

81610000000 8 28800765202 8 30821555500 1 00000191720 2 — Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 28800765202 8 30821555500 1 00000191720 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191720	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			28,80	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					28,80

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   28800765202-8
                   30821555500-1   00000191720-2
Data do pagamento                     07/08/2023
Valor em Dinheiro                          28,80
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                28,80
================================================
DOCUMENTO:  080719
AUTENTICACAO SISBB:
2.E0E.49A.7FD.D31.136
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202316:18:07
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 15,51
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191718	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	15,51	0,00	0,00	0,00	15,51

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 15,51

81650000000 4 15510765202 8 30821555500 1 00000191718 6

Comprovante do Contribuinte

81650000000 4 15510765202 8 30821555500 1 00000191718 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191718	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			15,51	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					15,51

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000000-4   15510765202-8
                   30821555500-1   00000191718-6
Data do pagamento                    07/08/2023
Valor em Dinheiro                         15,51
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               15,51
================================================
DOCUMENTO:  080720
AUTENTICACAO SISBB:
2.223.BB5.33A.375.365
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	07/08/202316:18:39
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	07/08/202316:25:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 21,00
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191769	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 21,00

81620000000 7 21000765202 2 30821555500 1 00000191769 9

Comprovante do Contribuinte

81620000000 7 21000765202 2 30821555500 1 00000191769 9

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191769	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			21,00	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					21,00

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3310315540391501
03/08/2023 16:19:31

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.28
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81620000000-7   21000765202-2
                   30821555500-1   00000191769-9
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          21,00
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                21,00
================================================
DOCUMENTO:  080301
AUTENTICACAO SISBB:
0.74C.CED.3FE.E7A.D7A
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:14:02
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 11,40
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191768	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	11,40	0,00	0,00	0,00	11,40

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 11,40

81680000000 1 11400765202 6 30821555500 1 00000191768 1 — Comprovante do Contribuinte

81680000000 1 11400765202 6 30821555500 1 00000191768 1

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191768	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			11,40	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					11,40

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.28
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000000-1   11400765202-6
                   30821555500-1   00000191768-1
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          11,40
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                11,40
================================================
DOCUMENTO:  080302
AUTENTICACAO SISBB:
D.ECF.D55.CDC.784.459
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:14:16
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 27,90
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191767	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	27,90	0,00	0,00	0,00	27,90

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 27,90

81610000000 8 27900765202 7 30821555500 1 00000191767 3 — Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 27900765202 7 30821555500 1 00000191767 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191767	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			27,90	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					27,90

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.28
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   27900765202-7
                   30821555500-1   00000191767-3
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          27,90
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                27,90
================================================
DOCUMENTO:  080303
AUTENTICACAO SISBB:
5.C65.A87.CF0.4F0.481
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:14:29
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 24,50
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191766	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	24,50	0,00	0,00	0,00	24,50

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 24,50
81640000000 5 24500765202 8 30821555500 1 00000191766 5	Comprovante do Contribuinte

81640000000 5 24500765202 8 30821555500 1 00000191766 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191766	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			24,50	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					24,50

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.28
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81640000000-5   24500765202-8
                   30821555500-1   00000191766-5
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          24,50
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                24,50
================================================
DOCUMENTO:  080304
AUTENTICACAO SISBB:
B.C9A.AC2.651.797.A20
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:14:44
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 40,04
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191765	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	40,04	0,00	0,00	0,00	40,04

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 40,04

81630000000 6 40040765202 5 30821555500 1 00000191765 7

Comprovante do Contribuinte

81630000000 6 40040765202 5 30821555500 1 00000191765 7

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191765	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			40,04	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					40,04

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.28
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000000-6   40040765202-5
                   30821555500-1   00000191765-7
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          40,04
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                40,04
================================================
DOCUMENTO:  080305
AUTENTICACAO SISBB:
E.DDF.FAB.1C7.E89.ED2
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:15:01
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 40,04
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191764	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	40,04	0,00	0,00	0,00	40,04

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 40,04

81660000000 3 40040765202 5 30821555500 1 00000191764 0 — Comprovante do Contribuinte

81660000000 3 40040765202 5 30821555500 1 00000191764 0

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191764	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal				Multa	Juros
40,04				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					40,04

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.28
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000000-3   40040765202-5
                   30821555500-1   00000191764-0
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          40,04
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                40,04
================================================
DOCUMENTO:  080306
AUTENTICACAO SISBB:
C.1F9.166.1DA.8A8.D57
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:15:16
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8,48
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191763	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8,48	0,00	0,00	0,00	8,48

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8,48

81660000000 3 08480765202 3 30821555500 1 00000191763 2 — Comprovante do Contribuinte

81660000000 3 08480765202 3 30821555500 1 00000191763 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191763	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			8,48	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8,48

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.28
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000000-3   08480765202-3
                   30821555500-1   00000191763-2
Data do pagamento                    03/08/2023
Valor em Dinheiro                          8,48
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                8,48
================================================
DOCUMENTO:  080307
AUTENTICACAO SISBB:
B.16D.1BC.4E3.122.9EF
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:15:31
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8,48
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191762	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8,48	0,00	0,00	0,00	8,48

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8,48

81680000000 1 08480765202 3 30821555500 1 00000191762 4

Comprovante do Contribuinte

81680000000 1 08480765202 3 30821555500 1 00000191762 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191762	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal				Multa	Juros
8,48				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8,48

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.28
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000000-1   08480765202-3
                   30821555500-1   00000191762-4
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                           8,48
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                 8,48
================================================
DOCUMENTO:  080308
AUTENTICACAO SISBB:
7.9D0.FD3.E7E.BC2.215
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:15:47
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 23,55
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191761	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	23,55	0,00	0,00	0,00	23,55

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 23,55

81610000000 8 23550765202 4 30821555500 1 00000191761 6 — Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 23550765202 4 30821555500 1 00000191761 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191761	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			23,55	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					23,55

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   23550765202-4
                   30821555500-1   00000191761-6
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          23,55
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                23,55
================================================
DOCUMENTO:  080309
AUTENTICACAO SISBB:
6.4BD.158.0F5.08F.4E9
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:16:01
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 2,83
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191760	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	2,83	0,00	0,00	0,00	2,83

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 2,83

81640000000 5 02830765202 5 30821555500 1 00000191760 8

Comprovante do Contribuinte

81640000000 5 02830765202 5 30821555500 1 00000191760 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191760	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			2,83	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					2,83

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81640000000-5   02830765202-5
                   30821555500-1   00000191760-8
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                           2,83
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                 2,83
================================================
DOCUMENTO:  080310
AUTENTICACAO SISBB:
7.B87.16E.444.468.7DD
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:16:16
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 40,04
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191759	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	40,04	0,00	0,00	0,00	40,04

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 40,04

81660000000 3 40040765202 5 30821555500 1 00000191759 0

Comprovante do Contribuinte

81660000000 3 40040765202 5 30821555500 1 00000191759 0

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191759	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			40,04	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					40,04

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000000-3   40040765202-5
                   30821555500-1   00000191759-0
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          40,04
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                40,04
================================================
DOCUMENTO:  080311
AUTENTICACAO SISBB:
1.167.534.AC7.00C.74F
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:16:35
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 40,04
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191758	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	40,04	0,00	0,00	0,00	40,04

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 40,04

81680000000 1 40040765202 5 30821555500 1 00000191758 2

Comprovante do Contribuinte

81680000000 1 40040765202 5 30821555500 1 00000191758 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191758	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			40,04	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					40,04

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000000-1   40040765202-5
                   30821555500-1   00000191758-2
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          40,04
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                40,04
================================================
DOCUMENTO:  080312
AUTENTICACAO SISBB:
5.37B.538.6C8.8C2.66F
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:16:48
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 40,04
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191757	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	40,04	0,00	0,00	0,00	40,04

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 40,04

81600000000 9 40040765202 5 30821555500 1 00000191757 4

Comprovante do Contribuinte

81600000000 9 40040765202 5 30821555500 1 00000191757 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191757	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			40,04	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					40,04

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000000-9   40040765202-5
                   30821555500-1   00000191757-4
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          40,04
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                40,04
================================================
DOCUMENTO:  080313
AUTENTICACAO SISBB:
9.B52.796.84C.09A.A43
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:17:05
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 49,00
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191756	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	49,00	0,00	0,00	0,00	49,00

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 49,00

81670000000 2 49000765202 0 30821555500 1 00000191756 6

Comprovante do Contribuinte

81670000000 2 49000765202 0 30821555500 1 00000191756 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191756	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			49,00	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					49,00

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   49000765202-0
                   30821555500-1   00000191756-6
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          49,00
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                49,00
================================================
DOCUMENTO:  080314
AUTENTICACAO SISBB:
1.C0D.CC7.96B.EBF.2B6
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:17:18
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 23,00
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191755	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	23,00	0,00	0,00	0,00	23,00

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 23,00

81690000000 0 23000765202 0 30821555500 1 00000191755 8

Comprovante do Contribuinte

81690000000 0 23000765202 0 30821555500 1 00000191755 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191755	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			23,00	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					23,00

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81690000000-0   23000765202-0
                   30821555500-1   00000191755-8
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          23,00
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                23,00
================================================
DOCUMENTO:  080315
AUTENTICACAO SISBB:
7.355.6A7.82D.8F2.D29
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:17:31
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 9,00
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191753	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 9,00

81620000000 7 09000765202 8 30821555500 1 00000191753 3

Comprovante do Contribuinte

81620000000 7 09000765202 8 30821555500 1 00000191753 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191753	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			9,00	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					9,00

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81620000000-7   09000765202-8
                   30821555500-1   00000191753-3
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                           9,00
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                 9,00
================================================
DOCUMENTO:  080316
AUTENTICACAO SISBB:
B.E28.B6D.17B.E79.ADF
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:17:45
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 16,00
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191752	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 16,00

81650000000 4 16000765202 9 30821555500 1 00000191752 5

Comprovante do Contribuinte

81650000000 4 16000765202 9 30821555500 1 00000191752 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191752	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal				Multa	Juros
16,00				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					16,00

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000000-4   16000765202-9
                   30821555500-1   00000191752-5
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          16,00
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                16,00
================================================
DOCUMENTO:  080317
AUTENTICACAO SISBB:
7.D20.230.FD9.488.DA2
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:17:59
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 33,90
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191751	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	33,90	0,00	0,00	0,00	33,90

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 33,90

81670000000 2 33900765202 9 30821555500 1 00000191751 7 — Comprovante do Contribuinte

81670000000 2 33900765202 9 30821555500 1 00000191751 7

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191751	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			33,90	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					33,90

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   33900765202-9
                   30821555500-1   00000191751-7
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          33,90
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                33,90
================================================
DOCUMENTO:  080318
AUTENTICACAO SISBB:
8.657.B37.2B9.2D7.737
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:18:11
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8,48
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191750	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8,48	0,00	0,00	0,00	8,48

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8,48

81630000000 6 08480765202 3 30821555500 1 00000191750 9

Comprovante do Contribuinte

81630000000 6 08480765202 3 30821555500 1 00000191750 9

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191750	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal				Multa	Juros
8,48				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8,48

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000000-6   08480765202-3
                   30821555500-1   00000191750-9
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                           8,48
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                 8,48
================================================
DOCUMENTO:  080319
AUTENTICACAO SISBB:
4.387.106.A62.1BF.802
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:18:28
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 33,90
Vencimento: 21/08/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
31/07/2023	191749	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			21/08/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
05/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	33,90	0,00	0,00	0,00	33,90

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 33,90

81610000000 8 33900765202 9 30821555500 1 00000191749 1 — Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 33900765202 9 30821555500 1 00000191749 1

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
21/08/2023	31/07/2023		0	191749	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			33,90	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					33,90

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.19.29
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   33900765202-9
                   30821555500-1   00000191749-1
Data do pagamento                     03/08/2023
Valor em Dinheiro                          33,90
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                33,90
================================================
DOCUMENTO:  080320
AUTENTICACAO SISBB:
6.F96.D55.9B3.EB1.50B
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	03/08/202316:18:42
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	03/08/202316:19:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Número da Nota
00000265117

Data e Hora de Emissão
05/07/2023 09:57

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência:	Número do RPS:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação	Página
07/2023	111456	Rio Verde/GO	2013	1 / 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405**
Endereço: **R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 - CENTRO - CEP: 75901-260**
Complemento: Telefone: **(64)2101-5500**
Município: **5218805 - RIO VERDE** UF: **GO** e-mail: **nfe@volus.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL**
CPF/CNPJ: **04.092.714/0001-28** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: **R ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO - CEP: 76963-852**
Complemento: Telefone:
Município: **5218805 - CACOAL** UF: **RO**
e-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Descrição	Valor	Total
1,00	020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTÃO DE FROTAS VÓLUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERÍODO 01/06/2023 A 30/06/2023 PLANO AO	3.021,60	3.021,60

Código do Serviço: 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	3.021,60
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) Desconto Previdência	0,00
(=) Valor Líquido	**3.021,60**

Outras Informações

Natureza da Operação
1 - Tributação no município

Regime Especial de Tributação
0 - Nenhum

Opção Simples Nacional	Não
Incentivador Cultural	Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	3.021,60
(-) Deduções permitidas em Lei	3.021,60
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	0,00
(x) Alíquota (%)	5,00
ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor ISS	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.021,60

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 25 de Agosto de 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARC: 1347200 DE 30/06/2023 R$ 5.714,60 VENC: 23/07/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
ADM.SEMED
ATA Nº 54/2022, PROCESSO Nº 6221/2021 - EMPENHO N° 1068/1548
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 05/07/2023 09:57:04:991

Desenvolvido por Aguia Tecnologia

Recebi(emos) de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:05/07/23-Tomador:MUNICIPIO DE CACOAL-Total:3.021,60

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota
00000265117

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 28/08/2023 - 10:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://cacoal.1xsistemas.com.br/documentoDocumentoAssinadoDigital/77 cuja chave de acesso é 4103-2777-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Número da Nota
00000265119

Data e Hora de Emissão
05/07/2023 09:57

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência:	Número do RPS:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação	Página
07/2023	111458	Rio Verde/GO	a9e8	1 / 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405**
Endereço: **R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 - CENTRO - CEP: 75901-260**
Complemento: Telefone: **(64)2101-5500**
Município: **5218805 - RIO VERDE** UF: **GO** e-mail: **nfe@volus.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL**
CPF/CNPJ: **04.092.714/0001-28** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: **R ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO - CEP: 76963-852**
Complemento: Telefone:
Município: **5218805 - CACOAL** UF: **RO**
e-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Descrição	Valor	Total
1,00	020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTÃO DE FROTAS VÓLUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERÍODO 01/06/2023 A 30/06/2023 PLANO AO	87.492,46	87.492,46

Código do Serviço: 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	87.492,46
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) [illegible]	0,00
(=) Valor Líquido	**87.492,46**

Outras Informações

Natureza da Operação
1 - Tributação no município

Regime Especial de Tributação
0 - Nenhum

Opção Simples Nacional	Não
Incentivador Cultural	Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	87.492,46
(-) Deduções permitidas em Lei	87.492,46
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	0,00
(x) Alíquota (%)	5,00
ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor ISS	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 87.492,46

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 25 de Agosto de 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARC: 1347201 DE 30/06/2023 R$ 115.734,02 VENC: 23/07/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
TRANSP.SEMED
ATA Nº 54/2022, PROCESSO Nº 6221/2021 - EMPENHO N° 1069/1547/2692/2693/2694
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 05/07/2023 09:57:15:491

Desenvolvido por Aguia Tecnologia

Recebi(emos) de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:05/07/23-Tomador:MUNICIPIO DE CACOAL-Total:87.492,46

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota
00000265119

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 28/08/2023 - 10:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://cacoal.1xsistemas.com.br/documentoDocumentoAssinador/4102279/Cópia de Cacoal

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **19/09/2023**

Nr.DOCUMENTO **361-00000000**

VALOR TOTAL **87.670,46**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : BRASIL CARD ADM CARTOES ANTIGA VOLUS

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.116-0 **CONTA : 00.000.008.623-1**

==========

NR. AUTENTICACAO **0.D34.D61.4D6.293.94B**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Número da Nota
00000265118

Data e Hora de Emissão
05/07/2023 09:57

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência:	Número do RPS:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação	Página
07/2023	111457	Rio Verde/GO	8b6a	1 / 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405**
Endereço: **R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 - CENTRO - CEP: 75901-260**
Complemento: Telefone: **(64)2101-5500**
Município: **5218805 - RIO VERDE** UF: **GO** e-mail: **nfe@volus.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL**
CPF/CNPJ: **04.092.714/0001-28** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: **R ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO - CEP: 76963-852**
Complemento: Telefone:
Município: **5218805 - CACOAL** UF: **RO**
e-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Descrição	Valor	Total
1,00	020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTÃO DE FROTAS VÓLUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERÍODO 01/06/2023 A 30/06/2023 PLANO AO	2.693,00	2.693,00

Código do Serviço: 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	2.693,00
Desconto Incondicionado	0,00
ndicionado	0,00
ederais	0,00
ições	0,00
	0,00
ido	**2.693,00**

Outras Informações

Natureza da Operação
1 - Tributação no município

Regime Especial de Tributação
0 - Nenhum

Opção Simples Nacional	Não
Incentivador Cultural	Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	2.693,00
(-) Deduções permitidas em Lei	2.693,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	0,00
(x) Alíquota (%)	5,00
ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor ISS	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.693,00

CERTIFICO que o (s) Material (ais) ( )
Serviço (s) (x)
Foi (ram) Recebido (s) ( )
Prestado (s) (x)
Cacoal, 25 de Agosto de 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARC: 1347200 DE 30/06/2023 R$ 5.714,60 VENC: 23/07/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
ADM.SEMED
ATA Nº 54/2022, PROCESSO Nº 6221/2021 - EMPENHO N° 1068/1548
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 05/07/2023 09:57:10:592

Desenvolvido por Aguia Tecnologia

Recebi(emos) de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:05/07/23-Tomador:MUNICIPIO DE CACOAL-Total:2.693,00

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota
00000265118

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 28/08/2023 - 10:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://agnpcacoal.1xsistemas.com.br/documentoDocumentoAssinado/4103278/Cópia de N

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Número da Nota
00000265120

Data e Hora de Emissão
05/07/2023 09:57

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência:	Número do RPS:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação	Página
07/2023	111459	Rio Verde/GO	3c9e18d6	1 / 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405**
Endereço: **R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 - CENTRO - CEP: 75901-260**
Complemento: Telefone: **(64)2101-5500**
Município: **5218805 - RIO VERDE** UF: **GO** e-mail: **nfe@volus.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL**
CPF/CNPJ: **04.092.714/0001-28** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: **R ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO - CEP: 76963-852**
Complemento: Telefone:
Município: **5218805 - CACOAL** UF: **RO**
e-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Descrição	Valor	Total
1,00	020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTÃO DE FROTAS VÓLUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERÍODO 01/06/2023 A 30/06/2023 PLANO AO	28.241,56	28.241,56

Código do Serviço: 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	28.241,56
Desconto Incondicionado	0,00
ndicionado	0,00
ederais	0,00
ições	0,00
	0,00
ido	**28.241,56**

Outras Informações

Natureza da Operação
1 - Tributação no município

Regime Especial de Tributação
0 - Nenhum

Opção Simples Nacional	Não
Incentivador Cultural	Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	28.241,56
(-) Deduções permitidas em Lei	28.241,56
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	0,00
(x) Alíquota (%)	5,00
ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor ISS	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 28.241,56

CERTIFICO que o (s) Material (ais) ( )
Serviço (s) (x)
Foi (ram) Recebido (s) ( )
Prestado (s) (x)
Cacoal, 25 de Agosto de 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARC: 1347201 DE 30/06/2023 R$ 115.734,02 VENC: 23/07/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
TRANSP.SEMED
ATA Nº 54/2022, PROCESSO Nº 6221/2021 - EMPENHO N° 1069/1547/2692/2693/2694
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 05/07/2023 09:57:19:998

Desenvolvido por Aguia Tecnologia

Recebi(emos) de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:05/07/23-Tomador:MUNICIPIO DE CACOAL-Total:28.241,56

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota
00000265120

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 28/08/2023 - 10:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://agnpmcacoal.1xsistemas.com.br/documentoDocumentoAssinadoCodigo/280/1 com a chave: Cacoal

26/02/2024 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **21/09/2023**

Nr.DOCUMENTO **366-00000000**

VALOR TOTAL **20.086,24**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : BRASIL CARD ADM CARTOES ANTIGA VOLUS

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.116-0 **CONTA : 00.000.008.623-1**

==========

NR. AUTENTICACAO **D.35C.DE7.842.222.012**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 6,63
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194763	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	6,63

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 6,63

81630000000 6 06630765202 5 30914555500 4 00000194763 9

Comprovante do Contribuinte

81630000000 6 06630765202 5 30914555500 4 00000194763 9

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194763	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			6,63	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					6,63

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.05
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   06630765202-5
                   30930555500-0   00000195117-7
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          6,63
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                6,63
================================================
DOCUMENTO:  092035
AUTENTICACAO SISBB:
0.EDA.7BF.31F.EC7.15A
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:36:13
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 6,63
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194774	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	6,63

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 6,63

81600000000 9 06630765202 5 30914555500 4 00000194774 6

Comprovante do Contribuinte

81600000000 9 06630765202 5 30914555500 4 00000194774 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194774	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			6,63	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					6,63

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.05
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000000-6   06630765202-5
                   30930555500-0   00000195116-9
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          6,63
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                6,63
================================================
DOCUMENTO:  092036
AUTENTICACAO SISBB:
1.A21.875.467.7C2.DBC
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:36:28
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 6,63
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194773	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	6,63

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 6,63

81620000000 7 06630765202 5 30914555500 4 00000194773 8

Comprovante do Contribuinte

81620000000 7 06630765202 5 30914555500 4 00000194773 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194773	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			6,63	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					6,63

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.05
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81690000000-0   06630765202-5
                   30930555500-0   00000195118-5
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          6,63
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                6,63
================================================
DOCUMENTO:  092037
AUTENTICACAO SISBB:
5.3AB.4C4.FFF.EE9.F18
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:36:44
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 15,47
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194762	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	15,47	0,00	0,00	0,00	0,00	15,47

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 15,47

81650000000 4 15470765202 5 30914555500 4 00000194762 1

Comprovante do Contribuinte

81650000000 4 15470765202 5 30914555500 4 00000194762 1

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194762	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			15,47	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					15,47

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.05
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000000-4   15470765202-5
                   30930555500-0   00000195120-1
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         15,47
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               15,47
================================================
DOCUMENTO:  092038
AUTENTICACAO SISBB:
2.33F.4B4.0F7.953.81C
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:37:00
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 15,47
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194765	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	15,47	0,00	0,00	0,00	0,00	15,47

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 15,47

81680000000 1 15470765202 5 30914555500 4 00000194765 4

Comprovante do Contribuinte

81680000000 1 15470765202 5 30914555500 4 00000194765 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194765	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			15,47	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					15,47

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.05
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   15470765202-5
                   30930555500-0   00000195119-3
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         15,47
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               15,47
================================================
DOCUMENTO:  092039
AUTENTICACAO SISBB:
9.C02.C75.B74.247.5FE
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:37:18
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 6,63
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194769	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	6,63

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 6,63

81600000000 9 06630765202 5 30914555500 4 00000194769 6

Comprovante do Contribuinte

81600000000 9 06630765202 5 30914555500 4 00000194769 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194769	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			6,63	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					6,63

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.05
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000000-9   06630765202-5
                   30930555500-0   00000195113-6
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          6,63
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                6,63
================================================
DOCUMENTO:  092040
AUTENTICACAO SISBB:
D.5F0.7EF.C63.B31.537
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:37:36
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 17,68
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194770	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	17,68	0,00	0,00	0,00	0,00	17,68

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 17,68

81600000000 9 17680765202 7 30914555500 4 00000194770 4

Comprovante do Contribuinte

81600000000 9 17680765202 7 30914555500 4 00000194770 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194770	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			17,68	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					17,68

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.23
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000000-9   17680765202-7
                   30930555500-0   00000195114-4
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         17,68
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               17,68
================================================
DOCUMENTO:  092043
AUTENTICACAO SISBB:
8.181.AF3.DFA.EC7.2DF
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:38:30
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 4,42
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194771	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	4,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4,42

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 4,42

81640000000 5 04420765202 3 30914555500 4 00000194771 2 Comprovante do Contribuinte

81640000000 5 04420765202 3 30914555500 4 00000194771 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194771	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			4,42	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					4,42

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3322010417906531
20/09/2023 10:44:25

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.22
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000000-6   04420765202-3
                   30930555500-0   00000195115-1
Data do pagamento                     20/09/2023
Valor em Dinheiro                           4,42
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                 4,42
================================================
DOCUMENTO:  092041
AUTENTICACAO SISBB:
4.601.C64.C14.6C0.C1E
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:37:55
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 15,47
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194766	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	15,47	0,00	0,00	0,00	0,00	15,47

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 15,47

81660000000 3 15470765202 5 30914555500 4 00000194766 2

Comprovante do Contribuinte

81660000000 3 15470765202 5 30914555500 4 00000194766 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194766	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			15,47	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					15,47

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.22
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81620000000-7   15470765202-5
                   30930555500-0   00000195112-8
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         15,47
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               15,47
================================================
DOCUMENTO:  092042
AUTENTICACAO SISBB:
A.F8D.0A3.8A0.233.DE5
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:38:12
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 44,18
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194801	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	44,18	0,00	0,00	0,00	0,00	44,18

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 44,18

81610000000 8 44180765202 5 30914555500 4 00000194801 7

Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 44180765202 5 30914555500 4 00000194801 7

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194801	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			44,18	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					44,18

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3322010417906531
20/09/2023 10:43:45

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000000-6   44180765202-5
                   30930555500-0   00000195140-9
Data do pagamento                     20/09/2023
Valor em Dinheiro                          44,18
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                44,18
================================================
DOCUMENTO:  092001
AUTENTICACAO SISBB:
C.6DB.D37.2E9.A6D.CB4
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:24:33
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 15,54
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194761	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	15,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15,54

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 15,54

81670000000 2 15540765202 5 30914555500 4 00000194761 3

Comprovante do Contribuinte

81670000000 2 15540765202 5 30914555500 4 00000194761 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194761	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			15,54	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					15,54

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81690000000-0   15540765202-5
                   30930555500-0   00000195142-5
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         15,54
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               15,54
================================================
DOCUMENTO:  092032
AUTENTICACAO SISBB:
2.4AA.939.C0E.3FF.5AF
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:35:18
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 16,80
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194805	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16,80

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 16,80

81690000000 0 16800765202 2 30914555500 4 00000194805 8

Comprovante do Contribuinte

81690000000 0 16800765202 2 30914555500 4 00000194805 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194805	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			16,80	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					16,80

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.23
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000000-9   16800765202-2
                   30930555500-0   00000195135-9
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         16,80
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               16,80
================================================
DOCUMENTO:  092044
AUTENTICACAO SISBB:
5.3DD.B19.731.086.30D
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:38:48
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 5,60
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194804	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	5,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5,60

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 5,60

81690000000 0 05600765202 9 30914555500 4 00000194804 1

Comprovante do Contribuinte

81690000000 0 05600765202 9 30914555500 4 00000194804 1

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194804	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			5,60	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					5,60

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.23
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000000-1   05600765202-9
                   30930555500-0   00000195125-0
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          5,60
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                5,60
================================================
DOCUMENTO:  092045
AUTENTICACAO SISBB:
B.EBA.514.4FC.813.BE7
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:39:06
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 5,60
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194803	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	5,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5,60

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 5,60

81610000000 8 05600765202 9 30914555500 4 00000194803 3 Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 05600765202 9 30914555500 4 00000194803 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194803	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			5,60	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					5,60

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.23
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000000-6   05600765202-9
                   30930555500-0   00000195137-5
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          5,60
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                5,60
================================================
DOCUMENTO:  092046
AUTENTICACAO SISBB:
9.B4B.880.8FB.7B8.AF1
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:39:23
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 5,60
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194802	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	5,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5,60

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 5,60

81630000000 6 05600765202 9 30914555500 4 00000194802 5 Comprovante do Contribuinte

81630000000 6 05600765202 9 30914555500 4 00000194802 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194802	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			5,60	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					5,60

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.23
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000000-4   05600765202-9
                   30930555500-0   00000195136-7
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          5,60
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                5,60
================================================
DOCUMENTO:  092047
AUTENTICACAO SISBB:
5.501.FA2.CCF.D45.56C
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:39:50
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 12,76
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194760	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	12,76	0,00	0,00	0,00	0,00	12,76

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 12,76

81660000000 3 12760765202 2 30914555500 4 00000194760 5

Comprovante do Contribuinte

81660000000 3 12760765202 2 30914555500 4 00000194760 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194760	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			12,76	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					12,76

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000000-1   12760765202-2
                   30930555500-0   00000195141-7
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         12,76
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               12,76
================================================
DOCUMENTO:  092006
AUTENTICACAO SISBB:
1.BEC.ADB.785.4F8.085
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:26:11
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 5,42
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194806	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	5,42	0,00	0,00	0,00	0,00	5,42

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 5,42

81670000000 2 05420765202 2 30914555500 4 00000194806 6

Comprovante do Contribuinte

81670000000 2 05420765202 2 30914555500 4 00000194806 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194806	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			5,42	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					5,42

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000000-1   05420765202-2
                   30930555500-0   00000195122-7
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          5,42
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                5,42
================================================
DOCUMENTO:  092002
AUTENTICACAO SISBB:
C.62F.C80.4CF.12E.CD7
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:24:51
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 45,77
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194810	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	45,77	0,00	0,00	0,00	0,00	45,77

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 45,77

81690000000 0 45770765202 2 30914555500 4 00000194810 8

Comprovante do Contribuinte

81690000000 0 45770765202 2 30914555500 4 00000194810 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194810	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			45,77	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					45,77

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000000-9   45770765202-2
                   30930555500-0   00000195121-9
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         45,77
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               45,77
================================================
DOCUMENTO:  092003
AUTENTICACAO SISBB:
4.51F.EB2.626.6EA.772
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:25:12
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 42,38
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194809	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	42,38	0,00	0,00	0,00	0,00	42,38

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 42,38

81620000000 7 42380765202 3 30914555500 4 00000194809 0

Comprovante do Contribuinte

81620000000 7 42380765202 3 30914555500 4 00000194809 0

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194809	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			42,38	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					42,38

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000000-4   42380765202-3
                   30930555500-0   00000195124-3
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         42,38
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               42,38
================================================
DOCUMENTO:  092004
AUTENTICACAO SISBB:
5.B2B.7A9.6C4.9CE.215
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:25:32
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 8,48
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194808	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	8,48	0,00	0,00	0,00	0,00	8,48

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 8,48

81640000000 5 08480765202 3 30914555500 4 00000194808 2

Comprovante do Contribuinte

81640000000 5 08480765202 3 30914555500 4 00000194808 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194808	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			8,48	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					8,48

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.37
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   08480765202-3
                   30930555500-0   00000195123-5
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          8,48
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                8,48
================================================
DOCUMENTO:  092005
AUTENTICACAO SISBB:
8.ADC.D43.D58.3EA.0EF
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:25:52
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 4,72
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194812	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	4,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4,72

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 4,72

81690000000 0 04720765202 6 30914555500 4 00000194812 4 — Comprovante do Contribuinte

81690000000 0 04720765202 6 30914555500 4 00000194812 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194812	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			4,72	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					4,72

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000000-1   04720765202-6
                   30930555500-0   00000195138-3
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          4,72
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                4,72
================================================
DOCUMENTO:  092033
AUTENTICACAO SISBB:
C.38E.59A.3A7.FA3.B3B
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:35:35
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 3,72
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194811	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	3,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3,72

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 3,72

81620000000 7 03720765202 7 30914555500 4 00000194811 6

Comprovante do Contribuinte

81620000000 7 03720765202 7 30914555500 4 00000194811 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194811	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			3,72	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					3,72

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   03720765202-7
                   30930555500-0   00000195139-1
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          3,72
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                3,72
================================================
DOCUMENTO:  092034
AUTENTICACAO SISBB:
5.B7D.24A.B77.867.B9C
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:35:54
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 12,50
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194800	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 12,50

81600000000 9 12500765202 2 30914555500 4 00000194800 9

Comprovante do Contribuinte

81600000000 9 12500765202 2 30914555500 4 00000194800 9

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194800	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			12,50	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					12,50

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81620000000-7   12500765202-2
                   30930555500-0   00000195083-1
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         12,50
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               12,50
================================================
DOCUMENTO:  092007
AUTENTICACAO SISBB:
E.E2B.F46.A0F.A9F.900
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:26:30
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 20,00
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194799	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 20,00

81650000000 4 20000765202 3 30914555500 4 00000194799 3

Comprovante do Contribuinte

81650000000 4 20000765202 3 30914555500 4 00000194799 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194799	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			20,00	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					20,00

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   20000765202-3
                   30930555500-0   00000195084-9
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         20,00
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               20,00
================================================
DOCUMENTO:  092008
AUTENTICACAO SISBB:
0.DA0.0B5.BBD.D85.962
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:26:49
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194798	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81680000000 1 34450765202 4 30914555500 4 00000194798 5

Comprovante do Contribuinte

81680000000 1 34450765202 4 30914555500 4 00000194798 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194798	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000000-4   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195105-2
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092009
AUTENTICACAO SISBB:
2.F7C.578.D85.FC0.D53
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:27:07
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194794	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81670000000 2 34450765202 4 30914555500 4 00000194794 4

Comprovante do Contribuinte

81670000000 2 34450765202 4 30914555500 4 00000194794 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194794	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000000-9   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195099-7
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092010
AUTENTICACAO SISBB:
D.8E3.599.E4A.AE8.6A2
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:27:40
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194792	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81610000000 8 34450765202 4 30914555500 4 00000194792 8 Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 34450765202 4 30914555500 4 00000194792 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194792	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81640000000-5   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195097-1
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092011
AUTENTICACAO SISBB:
1.C48.106.D85.781.CA2
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:28:26
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194786	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81630000000 6 34450765202 4 30914555500 4 00000194786 0

Comprovante do Contribuinte

81630000000 6 34450765202 4 30914555500 4 00000194786 0

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194786	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195091-4
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092012
AUTENTICACAO SISBB:
D.F07.0C5.5D6.7CE.789
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:28:53
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194775	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81660000000 3 34450765202 4 30914555500 4 00000194775 3

Comprovante do Contribuinte

81660000000 3 34450765202 4 30914555500 4 00000194775 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194775	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000000-4   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195110-2
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092013
AUTENTICACAO SISBB:
6.62F.465.5CA.8DB.81D
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:29:11
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194791	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81630000000 6 34450765202 4 30914555500 4 00000194791 0

Comprovante do Contribuinte

81630000000 6 34450765202 4 30914555500 4 00000194791 0

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194791	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81640000000-5   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195097-1
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092014
AUTENTICACAO SISBB:
E.390.034.74D.046.405
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:29:31
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194793	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81690000000 0 34450765202 4 30914555500 4 00000194793 6

Comprovante do Contribuinte

81690000000 0 34450765202 4 30914555500 4 00000194793 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194793	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81620000000-7   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195098-9
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092015
AUTENTICACAO SISBB:
7.143.5F7.C5B.589.A00
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:29:50
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194795	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81640000000 5 34450765202 4 30914555500 4 00000194795 1

Comprovante do Contribuinte

81640000000 5 34450765202 4 30914555500 4 00000194795 1

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194795	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000000-3   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195100-3
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092016
AUTENTICACAO SISBB:
3.126.927.05B.604.F05
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:30:10
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194789	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81670000000 2 34450765202 4 30914555500 4 00000194789 4

Comprovante do Contribuinte

81670000000 2 34450765202 4 30914555500 4 00000194789 4

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194789	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195094-8
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092017
AUTENTICACAO SISBB:
3.BE4.0B6.D5E.244.2BE
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:30:28
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194776	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81640000000 5 34450765202 4 30914555500 4 00000194776 1

Comprovante do Contribuinte

81640000000 5 34450765202 4 30914555500 4 00000194776 1

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194776	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000000-6   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195111-0
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092018
AUTENTICACAO SISBB:
C.0CA.5EA.6EF.0F3.95C
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:30:45
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194788	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81690000000 0 34450765202 4 30914555500 4 00000194788 6

Comprovante do Contribuinte

81690000000 0 34450765202 4 30914555500 4 00000194788 6

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194788	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.38
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81630000000-6   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195093-0
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092019
AUTENTICACAO SISBB:
1.E4E.F9A.5D5.D58.471
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:31:03
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194790	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81650000000 4 34450765202 4 30914555500 4 00000194790 2

Comprovante do Contribuinte

81650000000 4 34450765202 4 30914555500 4 00000194790 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194790	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.43.39
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000000-3   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195096-3
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092020
AUTENTICACAO SISBB:
9.C77.CCC.4BD.61A.2B0
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:31:20
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:43:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194787	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81610000000 8 34450765202 4 30914555500 4 00000194787 8 Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 34450765202 4 30914555500 4 00000194787 8

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194787	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária 0,00				Descontos 0,00	
					Total a pagar 34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

G3322010417906531
20/09/2023 10:44:07

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81650000000-4   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195092-2
Data do pagamento                     20/09/2023
Valor em Dinheiro                          34,45
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                34,45
================================================
DOCUMENTO:  092021
AUTENTICACAO SISBB:
5.D70.AAF.6FF.FC4.61C
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:31:38
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194779	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81680000000 1 34450765202 4 30914555500 4 00000194779 5

Comprovante do Contribuinte

81680000000 1 34450765202 4 30914555500 4 00000194779 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194779	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81690000000-0   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195108-6
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092022
AUTENTICACAO SISBB:
E.FF6.D46.102.22F.4C5
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:32:22
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 10,00
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194781	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 10,00

81650000000 4 10000765202 5 30914555500 4 00000194781 1

Comprovante do Contribuinte

81650000000 4 10000765202 5 30914555500 4 00000194781 1

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194781	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			10,00	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					10,00

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81600000000-9   10000765202-5
                   30930555500-0   00000195085-6
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         10,00
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               10,00
================================================
DOCUMENTO:  092023
AUTENTICACAO SISBB:
9.549.33A.040.658.19F
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:32:39
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 10,00
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194783	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 10,00

81610000000 8 10000765202 5 30914555500 4 00000194783 7

Comprovante do Contribuinte

81610000000 8 10000765202 5 30914555500 4 00000194783 7

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194783	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			10,00	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					10,00

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81660000000-3   10000765202-5
                   30930555500-0   00000195087-2
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         10,00
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               10,00
================================================
DOCUMENTO:  092024
AUTENTICACAO SISBB:
E.72F.D9A.435.82D.C28
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:32:57
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194782	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81620000000 7 34450765202 4 30914555500 4 00000194782 9

Comprovante do Contribuinte

81620000000 7 34450765202 4 30914555500 4 00000194782 9

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194782	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195086-4
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092025
AUTENTICACAO SISBB:
D.8A7.EAA.0DA.962.018
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:33:14
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194797	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81600000000 9 34450765202 4 30914555500 4 00000194797 7

Comprovante do Contribuinte

81600000000 9 34450765202 4 30914555500 4 00000194797 7

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194797	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81680000000-1   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195104-5
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092026
AUTENTICACAO SISBB:
A.F70.0FF.485.010.9EE
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:33:31
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194780	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81660000000 3 34450765202 4 30914555500 4 00000194780 3

Comprovante do Contribuinte

81660000000 3 34450765202 4 30914555500 4 00000194780 3

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194780	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa	Juros
				0,00	0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195109-4
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092027
AUTENTICACAO SISBB:
0.9C2.EE5.63C.582.5CF
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:33:48
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 15,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194785	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	15,45	0,00	0,00	0,00	0,00	15,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 15,45

81680000000 1 15450765202 7 30914555500 4 00000194785 2

Comprovante do Contribuinte

81680000000 1 15450765202 7 30914555500 4 00000194785 2

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194785	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			15,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					15,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81620000000-7   15450765202-7
                   30930555500-0   00000195090-6
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         15,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               15,45
================================================
DOCUMENTO:  092028
AUTENTICACAO SISBB:
3.0DC.8C3.43C.DF4.FA4
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:34:05
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194778	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81600000000 9 34450765202 4 30914555500 4 00000194778 7

Comprovante do Contribuinte

81600000000 9 34450765202 4 30914555500 4 00000194778 7

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194778	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81610000000-8   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195107-8
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092029
AUTENTICACAO SISBB:
7.FA1.548.AB2.21C.E71
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:34:23
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 34,45
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194796	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	34,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 34,45

81620000000 7 34450765202 4 30914555500 4 00000194796 9

Comprovante do Contribuinte

81620000000 7 34450765202 4 30914555500 4 00000194796 9

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194796	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			34,45	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					34,45

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81620000000-7   34450765202-4
                   30930555500-0   00000195102-9
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                         34,45
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                               34,45
================================================
DOCUMENTO:  092030
AUTENTICACAO SISBB:
1.CDC.8A4.992.C3E.DB3
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:34:41
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

Município de Cacoal

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua Anísio Serrão, n° 2.100 - Centro - CEP 76.963-804 - Cacoal/RO - Brasil - Fone: (69) 3907-4131

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.

Valor a pagar: R$ 9,00
Vencimento: 14/09/2023

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
14/09/2023	194784	SILVANA FOLLE	
Razão Social			Vencimento
MUNICÍPIO DE CACOAL			14/09/2023
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-mail
-	04.092.714/0001-28	(69)3907-4131	avulsocacoal@gmail.com
Endereço de Correspondência			
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - Cacoal - RO - 76963-804			

Competência	Tributo	Residual (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atualização (R$)	Honorário (R$)	Total (R$)
06/2023	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R$: 9,00

81620000000 7 09000765202 8 30914555500 4 00000194784 5

Comprovante do Contribuinte

81620000000 7 09000765202 8 30914555500 4 00000194784 5

Município de Cacoal

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Nº Guia	
14/09/2023	14/09/2023		0	194784	
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
MUNICÍPIO DE CACOAL				-	0,00
SubTotal			9,00	Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária				Descontos	
0,00				0,00	
					Total a pagar
					9,00

Observações

Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Caixa, Banco Itaú S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.44.04
1179701179

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC - PROGRAMA IR E VIR
AGENCIA: 1179-7    CONTA:         66.672-6
EFETUADO POR: GILDEON ALVES DA CRUZ
================================================
Convenio  PREF MUN DE CACOAL
Codigo de Barras   81670000000-2   09000765202-8
                   30930555500-0   00000195088-0
Data do pagamento                    20/09/2023
Valor em Dinheiro                          9,00
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                9,00
================================================
DOCUMENTO:  092031
AUTENTICACAO SISBB:
B.63D.A4C.876.2E3.E56
```

Assinada por	J1976021LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	20/09/202310:34:59
	JE809638GILDEON ALVES DA CRUZ	20/09/202310:44:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Número da Nota
00000275820

Data e Hora de Emissão
07/08/2023 11:11

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência:	Número do RPS:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação	Página
08/2023	122676	Rio Verde/GO	40ba	1 / 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405**
Endereço: **R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 - CENTRO - CEP: 75901-260**
Complemento: Telefone: **(64)2101-5500**
Município: **5218805 - RIO VERDE** UF: **GO** e-mail: **nfe@volus.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL**
CPF/CNPJ: **04.092.714/0001-28** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: **R ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO - CEP: 76963-852**
Complemento: Telefone:
Município: **5218805 - CACOAL** UF: **RO**
e-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Descrição	Valor	Total
1,00	020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTÃO DE FROTAS VÓLUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERÍODO 01/07/2023 A 31/07/2023 PLANO AO	90.523,95	90.523,95

Código do Serviço: 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	90.523,95
Desconto Incondicionado	0,00
ndicionado	0,00
ederais	0,00
ições	0,00
	0,00
ido	**90.523,95**

Outras Informações

Natureza da Operação	1 - Tributação no município
Regime Especial de Tributação	0 - Nenhum
Opção Simples Nacional	Não
Incentivador Cultural	Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	90.523,95
(-) Deduções permitidas em Lei	90.523,95
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	0,00
(x) Alíquota (%)	5,00
ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor ISS	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 90.523,95

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x)
Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x)
Prestado (s) ( )
Cacoal, 04 de Outubro de 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARC: 1361904 DE 31/07/2023 R$ 113.084,15 VENC: 06/09/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
TRANSP.SEMED
ATA Nº 54/2022, PROCESSO Nº 6221/2021 - EMPENHO N° 1069/1547/2692/2693/2694
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 07/08/2023 11:11:12:182

Desenvolvido por Aguia Tecnologia

Recebi(emos) de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:07/08/23-Tomador:MUNICIPIO DE CACOAL-Total:90.523,95

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota
00000275820

Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 04/10/2023 - 12:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://agnpcacoal.1xsistemas.com.br/documentoDocumentoAssinado/417852 com a chave de

07/11/2023 **- BANCO DO BRASIL -**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 **CONTA : 00.000.066.672-6**

==========

DATA DA TRANSFERENCIA **04/11/2023**

Nr.DOCUMENTO **427-00000000**

VALOR TOTAL **90.523,95**

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : BRASIL CARD ADM CARTOES ANTIGA VOLUS

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.116-0 **CONTA : 00.000.008.623-1**

==========

NR. AUTENTICACAO **C.EDF.FA3.E31.C53.52C**

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Número da Nota
00000283355

Data e Hora de Emissão
04/09/2023 16:24

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência:	Número do RPS:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação	Página
09/2023	130521	Rio Verde/GO	db50	1 / 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50** Inscrição Municipal: **9405**
Endereço: **R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 - CENTRO - CEP: 75901-260**
Complemento: Telefone: **(64)2101-5500**
Município: **5218805 - RIO VERDE** UF: **GO** e-mail: **nfe@volus.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CACOAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL**
CPF/CNPJ: **04.092.714/0001-28** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: **R ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO - CEP: 76963-852**
Complemento: Telefone:
Município: **1100049 - CACOAL** UF: **RO**
e-mail: **gerenciamentofrotaspmc@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Descrição	Valor	Total
1,00	020 - REEMBOLSO GERENCIAMENTO REFERENTE SISTEMA GESTÃO DE FROTAS VÓLUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA) - PERÍODO 01/08/2023 A 31/08/2023 PLANO AO	261.645,66	261.645,66

Código do Serviço: 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	261.645,66
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) [illegible]	0,00
(=) Valor Líquido	**261.645,66**

Outras Informações

Natureza da Operação	1 - Tributação no município
Regime Especial de Tributação	0 - Nenhum
Opção Simples Nacional	Não
Incentivador Cultural	Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	261.645,66
(-) Deduções permitidas em Lei	261.645,66
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	0,00
(x) Alíquota (%)	5,00
ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor ISS	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 261.645,66

CERTIFICO que o (s) Material (ais) (x) Serviço (s) ( )
Foi (ram) Recebido (s) (x) Prestado (s) ( )
Cacoal, 20 de Novembro de 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARC: 1376898 DE 31/08/2023 R$ 294.357,06 VENC: 04/10/2023
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 5116-0 CONTA CORRENTE 8623-1
TRANSP.SEMED
ATA Nº 54/2022, PROCESSO Nº 6221/2021 - EMPENHO N° 1069/1547/2692/2693/2694
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.441, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ARTIGO 13, ESTE DOCUMENTO NAO ACOBERTA OPERACOES COM MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ICMS, NAO SUBSTITUINDO QUALQUER OBRIGACAO PREVISTA NA LEGISLACAO ESTADUAL.
DE ACORDO COM A IN SRF NR 1.234 ARTIGO 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, A TAXA DE ADMINISTRACAO (CORRETAGEM/COMISSAO) DA VOLUS E DE 0,00%

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 04/09/2023 16:24:35:103

Desenvolvido por Aguia Tecnologia

Recebi(emos) de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:04/09/23-Tomador:MUNICIPIO DE CACOAL-Total:261.645,66

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota
00000283355

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz e Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz e Cacoal
Para verificar as assinaturas vá ao site https://agnpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/13958 e informe o código 1F###.###.911-##, em 20/11/2023 - 09:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou

01/12/2023 - BANCO DO BRASIL -

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE : PREF MUNIC DE CACOAL

AGENCIA : 1.179-7 CONTA : 00.000.066.672-6

==========

DATA DA TRANSFERENCIA 30/11/2023

Nr.DOCUMENTO 465-00000000

VALOR TOTAL 220.574,66

*** * * * * * TRANSFERIDO PARA :**

CLIENTE : BRASIL CARD ADM CARTOES ANTIGA VOLUS

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.
AGENCIA : 5.116-0 CONTA : 00.000.008.623-1

==========

NR. AUTENTICACAO 3.7C9.845.6CA.02C.A1E

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

NE - NOTA DE EMPENHO

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
160001 Secretaria de Estado da Educação

Número
2023NE000821

Data Referência
03/03/2023

Gestão
00001 Tesouro

Processo
0029.067901/2022-87

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
Lei 8666/93 art.25

Pré-Empenho
2023PE000866

Credor
04.092.714/0001-28 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
R ANISIO R ANISIO SERRADO 002100 - CENTRO - CACOAL - RO - 76963852

Valor
5.605.569,87 (Cinco Milhões e Seiscentos e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Grupo Programação Financeira
399 Outras Despesa Correntes

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento
160001 1 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
VALOR QUE SE EMPENHA PARA DAR COBERTURA AO REPASSE FINANCEIRO VIA TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR/2023 PARA O MUNICIPIO DE CACOAL/RO

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
16001

Programa Trabalho
12 368 2125 2385 238501

Função
12 Educação

Subfunção
368 Educação Básica

Programa
2125 2125-UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Ação
2385 ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR

Subação
238501 ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte Recurso
1.5.50.000001 Transferência do Salário-Educação.

Natureza Despesa
33.40.41.07 Contribuições Termo de Adesão

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	5.605.569,87
Abril	**Maio**	**Junho**	
Julho	**Agosto**	**Setembro**	
Outubro	**Novembro**	**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

Ano Base: 2023

Unidade Gestora 160001 Secretaria de Estado da Educação	**Número** 2023NE000821	**Data Referência** 03/03/2023
Gestão 00001 Tesouro	**Processo** 0029.067901/2022-87	**Nota Empenho Original**
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	**Referência Legal** Lei 8666/93 art.25	**Pré-Empenho** 2023PE000866
Credor 04.092.714/0001-28 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	**Modalidade Empenho** Global	**Empenho Centralizado** Não
Endereço Credor R ANISIO R ANISIO SERRADO 002100 - CENTRO - CACOAL - RO - 76963852	**Valor** 5.605.569,87 (Cinco Milhões e Seiscentos e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)	

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Ordenador Primário

Simone Rodrigues De Almeida

Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por **Simone Rodrigues de Almeida**, **Gerente**, em 06/03/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Souza Costa**, **Diretor(a)**, em 08/03/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA** , **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/03/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0036254716** e o código CRC **D2132E46**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0029.067901/2022-87 SEI nº 0036254716

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

OB - ORDEM BANCÁRIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Ordem Bancária Conferência

Ano Base: 2023

Unidade Gestora 160001 Secretaria de Estado da Educação
Gestão 00001 Tesouro
Data Referência 14/03/2023 **Ordem Bancária Número** 2023OB017731
Domicílio Bancário Origem 001 02757-X 000007716-X

Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL
De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder

OR	Favorecido	Domicílio Bancário Destino	PP	Subação	ND	Fonte Recurso	NE	UG / Gestão	NL	Retenção	Valor
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL 04.092.714/0001-28 Crédito conta-corrente	001 01179-7 000066672-6	2023PP004889	238501	33.40.41.07	1.5.50.000001	2023NE000821	160001 - 00001	2023NL010646		1.401.392,47

Valor desta Nota

Um Milhão e Quatrocentos e Um Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos 1.401.392,47

Ordenador Primário **Ordenador Secundário**

Assinatura _____ **Assinatura** _____

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Programação e Execução Financeira

Relatório Emitido em 14/03/2023 às 11:33 por Janilson Neto De Oliveira Camara

Página: 1 de 1

Documento assinado eletronicamente por **Simone Rodrigues de Almeida**, **Gerente**, em 14/03/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Souza Costa**, **Diretor(a)**, em 21/03/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 22/03/2023, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0036547611** e o código CRC **03BE6C2A**.

Referência: Caso responda este(a) OB - Ordem Bancária, indicar expressamente o Processo nº 0029.067901/2022-87 SEI nº 0036547611

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

OB - ORDEM BANCÁRIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Ordem Bancária Conferência

Ano Base: 2023

Unidade Gestora 160001 Secretaria de Estado da Educação
Gestão 00001 Tesouro
Data Referência 11/05/2023 **Ordem Bancária Número** 2023OB039046
Domicílio Bancário Origem 001 02757-X 000007716-X

Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL
De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder

OR	Favorecido	Domicílio Bancário Destino	PP	Subação	ND	Fonte Recurso	NE	UG / Gestão	NL	Retenção	Valor
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL 04.092.714/0001-28 Crédito conta-corrente	001 01179-7 000066672-6	2023PP012479	238501	33.40.41.07	1.5.50.000001	2023NE000821	160001 - 00001	2023NL025063		1.401.392,47

Valor desta Nota

Um Milhão e Quatrocentos e Um Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos 1.401.392,47

Ordenador Primário ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI **Ordenador Secundário** Simone Rodrigues De Almeida

Assinatura _____ **Assinatura** _____

SIGEF **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal**
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Programação e Execução Financeira

Data e Hora da Emissão: 12/05/2023 às 09:55:43
Emissor: Mateus da Silva Oliveira

Documento assinado eletronicamente por **Rosineide Queiroz de Moraes**, **Gerente**, em 12/05/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Rodrigues de Almeida**, **Analista**, em 12/05/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Souza Costa**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 29/05/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 29/05/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0038187760** e o código CRC **03FE4F9C**.

Referência: Caso responda este(a) OB - Ordem Bancária, indicar expressamente o Processo nº 0029.067901/2022-87 SEI nº 0038187760

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

OB - ORDEM BANCÁRIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Ordem Bancária Conferência

Ano Base: 2023

Unidade Gestora 160001 Secretaria de Estado da Educação
Gestão 00001 Tesouro
Data Referência 07/08/2023 **Ordem Bancária Número** 2023OB075004
Domicílio Bancário Origem 001 02757-X 000007716-X

Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL
De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder

OR	Favorecido	Domicílio Bancário Destino	PP	Subação	ND	Fonte Recurso	NE	UG / Gestão	NL	Retenção	Valor
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL 04.092.714/0001-28 Crédito conta-corrente	001 01179-7 000066672-6	2023PP024195	238501	33.40.41.07	1.5.50.000001	2023NE000821	160001 - 00001	2023NL054719		1.401.392,47

Valor desta Nota

Um Milhão e Quatrocentos e Um Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos 1.401.392,47

Ordenador Primário ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI **Ordenador Secundário** Simone Rodrigues De Almeida

Assinatura _____ **Assinatura** _____

SIGEF **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal**
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Programação e Execução Financeira

Data e Hora da Emissão: 22/08/2023 às 13:13:52
Emissor: Suely Regina Duraes Do Nascimento

Documento assinado eletronicamente por **Simone Rodrigues de Almeida**, **Coordenador(a)**, em 22/08/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Souza Costa**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/08/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 23/08/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosineide Queiroz de Moraes**, **Gerente**, em 23/08/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0041092272** e o código CRC **42EEFDE6**.

Referência: Caso responda este(a) OB - Ordem Bancária, indicar expressamente o Processo nº 0029.067901/2022-87 SEI nº 0041092272

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

OB - ORDEM BANCÁRIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Listar Ordem Bancária
Detalhe

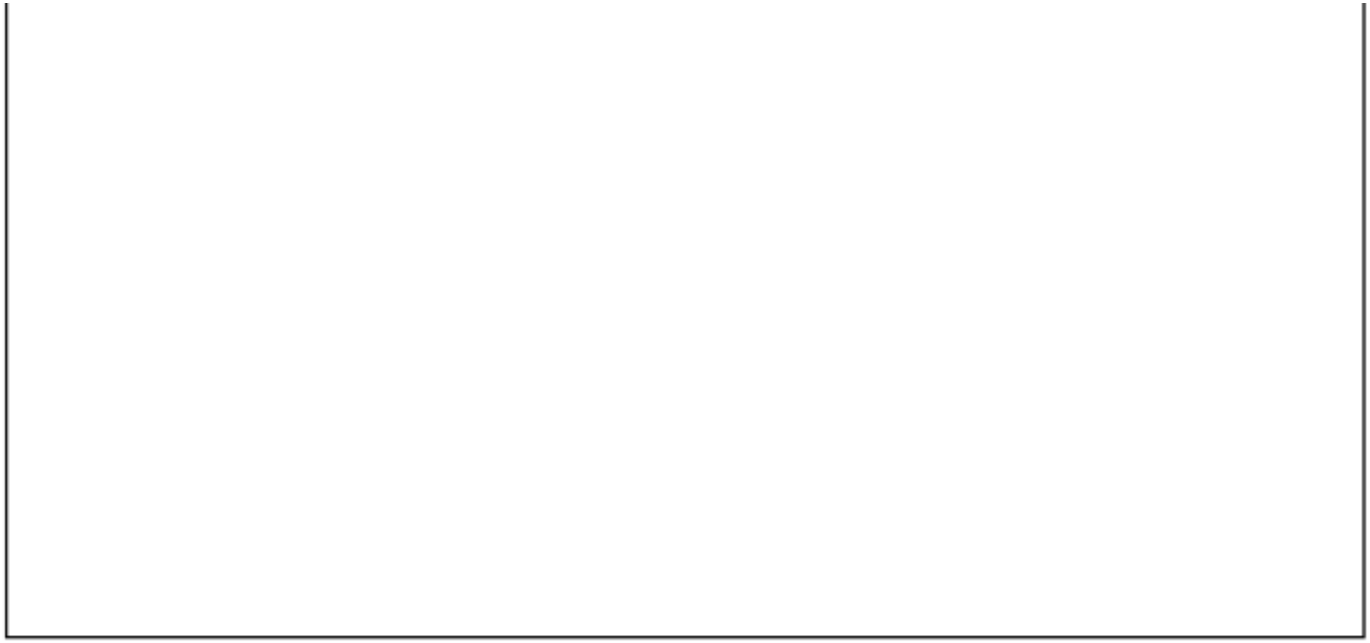
Ano Base: 2023

Data Referência	24/10/2023	**Tipo**	Descentralizada
Número	2023OB107042	**Data Lançamento**	24/10/2023
Pagamento	Diversos	**Tipo Pagamento**	
Unidade Gestora	160001 Secretaria de Estado da Educação		
Gestão	00001 Tesouro		
Domicílio Bancário Origem	001 02757-X 000007716-X	**Valor Total**	1.401.392,46
Repasse Recursos Federais	Não	**Pagamento Consolidado**	Não
Código de Barras			
Observação	Repasse 4ª parcela Termo de Adesão nº 031/PGE-2022 Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, Parecer nº 709/2023/SEDUC-GAPLD, PROCESSO 0029.067901/2022-87.		
Observação Cancelamento			
Situação		**Data**	
Ordenador Primário			
Data Assinatura			
Ordenador Secundário			
Data Assinatura			
Transação Origem	0214 Manter Ordem Bancária		
Usuário	Lançado em 24/10/2023 às 10:18 por Simone Rodrigues De Almeida		

Preparação Pagamento

UG / Gestão	Número	Tipo	Favorecido	Valor
160001-00001	2023PP034032	Despesa Empenhada	04.092.714/0001-28	1.401.392,46

Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
531100	2023NE000821		1.5.50.000001	1.401.392,46
531103	094476	21595010000	1.5.50.000001	1.401.392,46
531106	2023NL080502		1.5.50.000001	1.401.392,46
701024	00102757X000007716X		1.5.50.000001	1.401.392,46
531107	00102757X000007716X		1.5.50.000001	1.401.392,46
541121	00102757X000007716X		1.5.50.000001	1.401.392,46
531104			1.5.50.000001	1.401.392,46



SIGEF **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal**
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Programação e Execução Financeira

Data e Hora da Emissão: 24/10/2023 às 11:20:03
Emissor: Simone Rodrigues De Almeida

Página 1 de 1

Documento assinado eletronicamente por **Simone Rodrigues de Almeida**, **Coordenador(a)**, em 24/10/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Souza Costa**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/10/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jennyfer Soares Lopes**, **Gerente**, em 25/10/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 25/10/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042926980** e o código CRC **6BD74B56**.

Referência: Caso responda este(a) OB - Ordem Bancária, indicar expressamente o Processo nº 0029.067901/2022-87 SEI nº 0042926980

G335281031678542012
28/02/2024 10:39:56

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMC - PROGRAMA IR E VIR
Agência	1179-7
Conta corrente	66672-6

Creditado

Nome	SEDUC TESOURO PGT DIV 03
Agência	2757-X
Conta corrente	7576-0
Valor	101.134,37
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE809638 GILDEON ALVES DA CRUZ	28/02/2024 10:04:57
	J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	28/02/2024 10:39:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANEXO X

PROGRAMA ESTADUAL COMPARTILHADO DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR – RO

1 Convenente: Prefeitura Municipal de Cacoal

2 CNPJ: 04.092.714/0001-28

3 Município: Cacoal

4 Termo de Adesão n. 031/PGE-2022

5

Pelo termo de compromisso de guarda, atesto a quem interessar que os documentos constante na presente prestação de contas, referente ao TERMO DE ADESÃO n. 031/PGE-2022, encontram-se guardados e conservados em local próprio, conforme §3 do Art. 4 da Portaria Ministerial n. 424/2016.

Por ser expressão da verdade firmo o presente termo.

Cacoal-RO, 28 de Fevereiro de 2024.

6

Adailton Antunes Ferreira

Assinatura e Carimbo do (a) Prefeito (a) - CPF: 898.452.772-69